



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 168/2016 - DNIT
PROCESSO Nº 50600.001779/2016-65

MINUTA DE EDITAL

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 85, de 21 de janeiro de 2016, da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 22 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07, as IN 02/10 SLTI/MP e 02/08 SLTI/MP, e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99, o Decreto 3.555/00, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, bem como será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de Rodovias por lote;
- Anexo III – Localização dos pontos por lote;
- Anexo IV – Relação de Superintendências Regionais nos Estados;
- Anexo V – Estudos Técnicos de Instalação e de Monitoramento da Eficácia;
- Anexo VI – Contagem e Classificação de Veículos;
- Anexo VII – Layout da Imagem Teste;
- Anexo VIII – Protocolo de Comunicação;
- Anexo IX – Características da Sinalização;
- Anexo X – Orçamento Referencial;
- Anexo XI – Quadro Proposta Comercial;
- Anexo XII – Declaração de solidariedade do fabricante;
- Anexo XIII - Declaração cumprimento requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- Anexo XIV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XV – Minuta de Carta-Fiança Bancária;
- Anexo XVI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública;
- Anexo XVII – Minuta de Contrato

1. OBJETO, ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS FEDERAIS SOB A JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT**, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste edital.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 2.985.292.415,20** (dois bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos) - mês base: **Agosto/2015**.

1.3 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da verba funcional PAC 26.782.2087.2036.0001 – Controle de Velocidade da Malha Rodoviária Federal-Nacional – Dotação 2016.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02/06/2016

HORÁRIO: 10:00 horas

UASG: 393003

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br e/ou **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à

SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.1.3 Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras, deverão ser atendidas as exigências normativas, especialmente as do §4º do artigo 32 da Lei 8.666/1993.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o DNIT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.6 De que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores;

3.2.7 Proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.8 Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; e

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, e ainda aos que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98.

3.2.10 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observado o contraditório e ampla defesa a todos os interessados.

3.2.11 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998.

3.3 Participação de Consórcios

3.3.1 Será admitida a participação de consórcios, contendo no máximo 03 (três) empresas, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei

8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital;

3.3.2 Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.

3.3.3 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação.

3.3.4 Será exigida a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado.

3.3.5 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.3.6 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

3.3.7 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3.3.8 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

3.3.9 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

3.3.10 Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, independente da quantidade de itens ou grupos em que o objeto for dividido.

3.3.11 Sagrando-se o consórcio vencedor, sua empresa líder fica obrigada a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

3.3.12 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.3.13 Os integrantes do consórcio são responsáveis, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao (indicar o nome do Órgão) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br.

5.2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do e-mail: cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br. Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, **obrigatoriamente**, no protocolo da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço **SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902**, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

5.3 A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação na página *web* do DNIT, no endereço www.dnit.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

5.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

5.6 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.8 Admitir-se-á o recebimento das impugnações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos nos subitens **5.1** e **5.2**, somente no horário de expediente do DNIT.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item **20** do presente Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

6.10 O licitante deverá cadastrar no sistema a proposta referente ao valor global para cada grupo.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, ficando impedida de apresentar proposta que não atenda integralmente aos requisitos deste instrumento.

6.12.1 A licitante que não atender a essa norma, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, poderá ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

6.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.17 Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.18 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema

eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do pregão será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.11 O encerramento da primeira fase da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.12 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, **observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.**

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta de preços do licitante classificado **provisoriamente** em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no **Anexo XI – Quadro Proposta Comercial** bem como apresentar junto a sua proposta **um memorial descritivo** detalhando a sua solução técnica conforme descrito no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade

com o melhor lance ofertado, com posterior “**entrega**” do original via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. A proposta deverá conter:

- 10.1.1** Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - 10.1.2** Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até **duas casas decimais**;
 - 10.1.3** Nos casos de aquisição de bens/materiais, prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Material;
 - 10.1.4** Nos casos de serviços, prazo para início dos trabalhos de até **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
 - 10.1.5** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - 10.1.6** Nos casos de aquisição de bens/materiais, garantia, de no mínimo, a fornecida pelo fabricante;
 - 10.1.7** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - 10.1.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 10.1.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.
- 10.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.4** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO** e levará em consideração para a aceitabilidade o preço estimado constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital e divulgado no COMPRASNET. Além do preço, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.
- 10.5** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DNIT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2.2 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.8.2.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.8.2.4 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.9 Não se aceitará proposta com o valor superior ao estimado neste Edital. Sendo assim, o preço máximo a ser pago pela Administração será o constante do item **1.2**.

10.10 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Nos casos em que for exigida no **Termo de Referência – Anexo I** a apresentação de amostras para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto, “**não será aceita**” a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido. Portanto, **amostra é condição de aceitação da proposta**.

10.12.1 As considerações constantes do subitem acima são pertinentes às exigências de prova de conceito, laudos técnicos ou instrumento equivalente;

10.13 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10.14 O endereço para envio das propostas originais é **Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902**.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante que obteve a proposta aceita.

11.2 Para habilitação parcial dos licitantes será exigida, por meio de consulta on-line no **SICAF** e nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a documentação relativa:

11.2.1 À habilitação jurídica;

11.2.2 À qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

11.2.3 À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

11.2.5 À regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.2.6 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

11.2.7 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

11.2.8 À composição societária das empresas a serem contratadas para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Pregoeiro.

11.4 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, **tratadas no subitem 6.5 do edital.**

11.5 As licitantes convocadas deverão, obrigatoriamente, apresentar:

11.5.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

11.5.1.1 Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

11.5.1.2 As exigências e particularidades dos atestados citados no subitem acima estão detalhadas no **item 7 do Termo de Referência – Anexo I.**

11.5.2 Nos casos de vistoria obrigatória prevista no **Termo de Referência – Anexo I**, declaração, firmada pelo licitante e devidamente atestada pelo setor competente do DNIT, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pelo DNIT, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame.

11.5.2.1 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11.6 Será exigida ainda, no caso de serviços, continuados ou não, a apresentação por parte do licitante, da seguinte documentação complementar:

11.6.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.6.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.6.3 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante em anexo;

11.6.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.6.4.1 Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

11.6.4.1.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

11.6.4.1.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

11.6.4.2 Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

11.7 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.7.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.7.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.7.4 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

11.8 Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição **11.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **Pregoeiro** diligenciará a **licitante** para apresentar as devidas justificativas.

11.9 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.9.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.10 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.11 Os documentos de habilitação obrigatórios constantes dos itens **11.5** e **11.6**, bem como as qualificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (**Anexo I**), deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances por meio do sistema

COMPTRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do pregoeiro**, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no endereço descrito no item **10.14**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

11.12 A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.12.1 Em original;

11.12.2 Por qualquer processo de cópia, exceto por fax-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

11.12.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;

11.15.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.17 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.18 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas.

11.19.1 Caso a desclassificação das propostas ou a inabilitação das empresas licitantes persista, a licitação será tida por fracassada e a ata e o relatório serão submetidos à autoridade superior para homologação dos atos praticados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de no mínimo 20 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2.1 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.

12.6 Caso não Ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, **SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF**, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo registrado no sistema recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

14.2 Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3 Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

14.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato (se for o caso) e retirar a Nota de Empenho, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

14.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato (se for o caso).

14.6 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, bem como deixe de comparecer na data estipulada, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, “e feita a negociação”, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

14.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

14.8 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o DNIT tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, o DNIT poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

14.10 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega das propostas, ou o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, conforme item **10.1.5**, e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. GARANTIA

15.1 O licitante deverá observar as garantias específicas para o Objeto da Licitação previstas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

15.2 Para assinatura do contrato:

15.2.1 Para assinar o contrato, deverá o Contratado prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, serão anexadas aos autos, declarações impressas relativa a consulta “online” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Havendo irregularidades, estas deverão ser formalmente comunicadas à Contratada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

15.2.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

15.2.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.2.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.3.2 Seguro garantia;

15.2.3.3 Fiança bancária.

15.2.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

15.2.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

15.2.6 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

15.2.7 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

16.1.2 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;

16.1.3 Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

16.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

16.1.7 Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.9 Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo

as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

16.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

16.1.11 Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

16.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;

16.1.13 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

16.1.14. Os serviços objeto do presente Termo de Referência não transfere às licitantes vencedoras o efetivo exercício de poder de polícia inerente ao contratante, de competência exclusiva do Poder Público.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT

17.1 Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

17.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

17.1.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

17.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

17.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e

17.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.7 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

17.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O licitante deverá observar as condições de pagamento previstas no **item 14 do Termo de Referência – ANEXO I** e ainda:

18.2 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

18.2.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.2.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.2.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no edital.

18.2.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

18.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

18.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

18.10 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

18.10.1 Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

18.10.2 O prazo estabelecido no subitem **18.10.1** poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.12 O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 REAJUSTE DE PREÇOS: Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice utilizado pelo DNIT, apurado e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

19.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.2 Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

19.1.3 Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

19.1.4 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.2 REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

19.2.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.2.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou

convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.2.2.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

19.2.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.2.5 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

19.2.6 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.2.6.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.2.6.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.2.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.2.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.2.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.2.10 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

19.2.11 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.2.12 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e

comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

19.2.12.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

19.2.12.2 As particularidades do contrato em vigência;

19.2.12.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

19.2.12.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

19.2.12.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

19.2.13 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

19.2.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.2.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.2.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.2.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.2.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.2.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.2.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.2.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20. SANÇÕES

20.1. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução

Normativa do DNIT nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 255, Seção I, Págs. 62/65, do dia 25 de novembro de 2015, ou outra que venha substituí-la e demais disposições da legislação vigente. A Instrução Normativa encontra-se disponível no endereço eletrônico <<http://www.dnit.gov.br/instrucoes-normativas/instrucoes-de-servicos>>.

20.2. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos contratados e pelos licitantes é o previsto na Instrução Normativa do DNIT nº 04, de 23 de novembro de 2015, ou outra que venha substituí-la.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A critério exclusivo do DNIT, sob proposta do Diretor da Área Técnica Demandante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que o limite estabelecido seja de até **20% do valor dos serviços de sinalização rodoviária, obras civis e energização dos equipamentos**, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

21.1.1 entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico-operacional;

21.1.2 entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal.

21.2 Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

21.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

21.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o DNIT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

21.5 O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

21.6 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

21.7 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

21.8 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

21.9 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

21.10 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O DNIT poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

22.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2 Quebrar o sigilo profissional;

22.1.3 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.4 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 Ao Diretor Executivo do DNIT compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato, bem como da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.2.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2.3 Os atos descritos no subitem **22.2** deverão ser ratificados pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo os mesmos formalizados no respectivo processo.

22.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o DNIT comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DNIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DNIT.**

22.9 Na busca pela economia dos recursos federais, o DNIT, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

22.9.1 O desatendimento de exigências formais “**não essenciais**” não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão na forma eletrônica.

22.9.2 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pelo DNIT a qualquer interessado. No entanto, os documentos deverão ser solicitados pessoalmente no Protocolo Geral do DNIT, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias via GRU. Todo o conteúdo do edital se encontra gratuitamente na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br.

22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99, o Decreto 3.555/00, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01.

Brasília - DF, 19 de maio de 2016.

Leandro Frausino Real
Pregoeiro Oficial do DNIT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Programa Nacional de Controle de Velocidade - PNCV**

Brasília – DF
Maior/2016

Sumário

1. OBJETO	29
2. DEFINIÇÕES	29
3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	30
4. JUSTIFICATIVA	34
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	44
6. DESCRITIVO DETALHADO DA SOLUÇÃO	65
7. HABILITAÇÃO	66
8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	70
9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	70
10. DO IMPACTO AMBIENTAL	70
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	72
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	75
13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	75
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	76
15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	78
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO	78
17. GARANTIA CONTRATUAL	79
18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO	79
19. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)	79
20. SANÇÕES	89
21. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:	96
22. ASSINATURAS	96

1. OBJETO

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob a circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

2. DEFINIÇÕES

O DNIT, no âmbito de suas atribuições para fiscalizar, programar, coordenar e orientar as atividades de controle de tráfego nas rodovias federais, conforme competências estabelecidas no artigo 21 do CTB, utilizará as seguintes definições para exercer o controle viário:

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV): medidor de velocidade (metrológico) destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho (artigo 218 do CTB), por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação.

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV): medidor de velocidade (metrológico), do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, e display de velocidade, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R-19), bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação.

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM): Equipamento do tipo CEV, ou seja, com funcionalidade metrológica de fiscalização do excesso de velocidade (artigo 218 do CTB), acrescido das funcionalidades não metrológicas de avanço de sinal vermelho do semáforo (artigo 208 do CTB) e parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (artigo 183 do CTB), bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação.

FAIXA MONITORADA: Faixa de rolamento da seção de tráfego, na qual é exercida a fiscalização por algum dos mecanismos de controle eletrônico descritos neste capítulo (CEV, REV ou CEM).

SEÇÃO MONITORADA: Toda seção transversal da via contendo as faixas de rolamento e os acostamentos, na qual é exercida a fiscalização eletrônica por algum dos mecanismos de controle eletrônico descritos neste Termo (REV, CEV ou CEM).

NA: Notificação de Autuação, conforme a Resolução nº 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

NP: Notificação de Penalidade, conforme a Resolução nº 404/2012 do CONTRAN.

CRIPTOGRAFIA: técnica de cifrar os dados, de modo a impedir o acesso por pessoas não autorizadas. Os dados só podem ser acessados através de conhecimento da chave de segurança.

PIXEL: dada uma imagem digital, cada ponto (unidade) é chamado de pixel.

OCR: abreviatura, em inglês, de *Optical Character Recognition* – Reconhecimento Ótico de Caracteres - no caso, caracteres de placas de veículos, também definido como LAP – Leitura Automática de Placas.

SIOR – Sistema Integrado de Operações Rodoviárias – Sistema do DNIT em ambiente web que receberá todos os dados e imagens, conforme protocolo de comunicação definido no presente.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a) O objeto da contratação pretendida abrange todas as 26 unidades federativas e o Distrito Federal, conforme lotes descritos na alínea “g” deste item. Desta forma o objeto contemplará todas as Superintendências Regionais do DNIT nos Estados.
- b) Rodovias contempladas no objeto: Todas as rodovias federais administradas pelo DNIT, incluindo as contidas na Medida Provisória nº 82/2002 e nos convênios estaduais.
- c) Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;
- d) Tipo de licitação: Menor preço, por lote;
- e) Prazo da contratação: 60 (sessenta) meses;
- f) Grupo: Este edital está dividido em lotes. Como o Programa Nacional de Controle de Velocidade - PNCV - contempla grande extensão da malha rodoviária federal, faz-se necessário o loteamento dos trechos a fim de que seja garantida a possibilidade da execução dos trabalhos simultaneamente.
- g) Este edital está dividido em 25 (vinte e cinco) lotes conforme detalhado nos Anexos I e II. A uma mesma licitante não poderá adjudicado mais de 02 (dois) lotes,

exceto nos casos em que não houver o mínimo de 02 (duas) empresas na etapa competitiva.

- h) O objeto do presente processo licitatório não objetiva a contratação de bens e serviços de informática e automação, não sendo, portanto, passível da aplicação do disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- i) A modalidade adotada neste certame, Pregão Eletrônico, é justificada pelo objeto não contemplar serviço de complexidade tecnológica, mas tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, de amplo conhecimento no mercado, existindo diversas empresas que prestam os serviços que compõem o objeto dessa licitação com padrão usual de execução.
- j) Permite participação de Consórcios: Será admitida a participação de consórcios, contendo no máximo 03 (três) empresas, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital;
- k) Empresas que vierem a ser contratadas para executar os serviços relativos a este Edital, estarão impedidas de atuar diretamente ou indiretamente nos serviços técnicos de apoio ao processamento de infrações de trânsito e apoio à engenharia de tráfego, ocasionados por contratações futuras junto ao DNIT;
- l) Permite Subcontratação: Sim, a subcontratação é permitida até o limite estabelecido de 20% do valor dos serviços de sinalização rodoviária, obras civis e energização dos equipamentos, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.
 - Caberá à contratada informar a subcontratação ao DNIT, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória. Nessa condição, toda a responsabilidade pelo cumprimento contratual é da CONTRATADA, inclusive por qualquer vício em respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias.
- m) Tendo em vista a peculiaridade do objeto desta Contratação, fica facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação a compatibilidade técnica dos equipamentos/sistemas ofertados em relação a especificação funcional constante neste Termo de Referência, conforme preconizado no artigo 43 § 3º da Lei nº 8666/93.

n) Orçamento estimado: Conforme detalhado no quadro a seguir:

Lote	UF	Quantidade de Faixas	Valor (R\$)
Lote 01	RJ/SP	301	107.382.286,97
Lote 02	RS	293	123.670.035,27
Lote 03	RS	239	104.409.870,53
Lote 04	PB	386	147.360.036,19
Lote 05	PE	328	120.626.986,73
Lote 06	BA	386	144.779.527,75
Lote 07	BA	400	146.219.840,31
Lote 08	CE	340	126.550.989,07
Lote 09	DF/GO	472	171.045.068,50
Lote 10	AC/RO	174	82.723.810,14
Lote 11	AM/RR	44	23.138.433,53
Lote 12	SC	326	129.686.647,34
Lote 13	SC	270	110.645.512,95
Lote 14	SE/AL	244	91.120.552,41
Lote 15	MT	454	187.274.577,64
Lote 16	MS	268	93.629.816,48
Lote 17	MA	393	147.241.883,02
Lote 18	PI/TO	292	108.898.620,71
Lote 19	PA/AP	164	65.567.918,17
Lote 20	RN	445	156.906.112,41
Lote 21	PR	363	122.563.857,13
Lote 22	ES	263	87.439.074,93
Lote 23	MG	345	122.266.270,43
Lote 24	MG	466	162.737.755,29
Lote 25	MG	291	101.406.931,30
TOTAL		7.947	2.985.292.415,20

- o) Referência de Preços: SICRO2 e Tabela de Consultoria do DNIT, na data base de AGOSTO/2015, e Pesquisa de mercado.
- p) Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de Edital padrão do DNIT;
- q) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica, pois o preço estimado do contrato supera o valor definido na Lei.
- r) Serviço contínuo: Sim. Os serviços da contratação pretendida são de natureza contínua.
- s) Exigência da Declaração de Solidariedade emitida pelo fabricante: Sim. A apresentação de Declaração de Solidariedade dos fabricantes ou de seus representantes em complemento à comprovação de capacidade profissional e operacional da proponente na fase de habilitação, tendo em vista o objeto do edital, é motivada pela necessidade da Administração em garantir que a licitante comprove real capacidade para a execução do conjunto de serviços na parcela de maior relevância na contratação. Busca-se, ainda, assegurar que a licitante detenha expertise mínima no que se refere aos equipamentos / sistemas que integram as funcionalidades contempladas, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento dos serviços de fiscalização eletrônica; bem como comprove apresentar conhecimento técnico prévio com relação às especificidades compreendidas no edital e seus anexos, evitando a ocorrência de futuros desgastes à Administração. Ademais entende a Administração que a Declaração de Solidariedade poderá ser entendida como um complemento à publicidade do presente instrumento editalício, o que permitirá aos fabricantes de equipamentos eletrônicos melhor conhecerem os interesses da Administração, adequando suas produções, em havendo necessidade, para o pleno atendimento da disponibilização e/ou manutenção dos quantitativos necessários ora estabelecidos. A declaração deverá ser emitida conforme modelo constante do Anexo XI deste Termo de Referência;

Funcionalidade	Equipamento / Sistema	Critério de Aceitabilidade
Metrológica	Equipamento Eletrônico Medidor de Velocidade	Equipamento tipo fixo com documento de homologação emitido pelo INMETRO, conforme item 7.4.1 deste Termo.
Não Metrológica	Equipamento Eletrônico de Infração de Trânsito	Dispositivo automático não metrológico do tipo fixo com documento de homologação compatível com os critérios estabelecidos pelo INMETRO, conforme item 7.4.2 deste Termo.

- t) Visita Técnica: É facultado aos licitantes efetuarem visita técnica para conhecimento dos locais em que serão executados os serviços, em especial, para identificar as condições para instalação, não se admitindo, posteriormente a alegação de desconhecimento de

particularidades locais, sob qualquer pretexto. Os interessados deverão entrar em contato com as Superintendências Regionais, através dos contatos informados no Anexo III.

- u) Contato do responsável: email alexandre.fernandes@dnit.gov.br e telefone (61) 3315-4419.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Código de Trânsito Brasileiro – CTB - define em seu Art. 21, competências aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dentre as principais, destacam-se:

“I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

...

X – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;

XII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;”

(Grifo nosso)

- 4.2. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, órgão executivo rodoviário, foi criado através da Lei n.º 10.233/2011, no regime de Autarquia, com o objetivo definido nos Art. 80 e 82, em consonância com as competências estabelecidas no CTB:

“Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para administração da infraestrutura do

Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais...

Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação:

(...)

§ 3º É, ainda, atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, observado o disposto no inciso XVII do art. 24 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.561, de 13.11.2002).”

- 4.3. Considerando as atribuições do DNIT relacionadas ao controle viário, planejamento, regulamentação, operação, sinalização e fiscalização do trânsito em rodovias de sua circunscrição, criou-se, no Regimento Interno da Autarquia, a Coordenação Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT, subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR, cujas competências estão definidas no artigo 89 do Regimento citado.

“Art. 89. À Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária compete:

I – coordenar e elaborar projetos e programas de operações rodoviárias, operações especiais nas vias;

II – controlar a implantação, distribuição, utilização e manutenção dos equipamentos destinados à operação do trânsito e controle de velocidade;

III – promover estudos de análise de capacidade das vias propondo adequação aos níveis de serviço desejáveis à sua operação;

IV – analisar, diagnosticar e propor melhorias para eliminação de pontos críticos nas rodovias federais;

V – coordenar e controlar a execução de projetos e serviços de sinalização vertical e horizontal nas rodovias federais;

VI – controlar o peso e a ocupação de faixa de domínio das rodovias federais;

VII – fiscalizar, programar, coordenar e orientar as atividades de controle de tráfego e educação de trânsito nas rodovias federais.”

- 4.4. A Coordenação de Operações, subordinada à Coordenação Geral de Operações Rodoviárias, no âmbito de suas atribuições, licitou, no ano de 2009, o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade – PNCV, para efetuar a fiscalização do excesso de velocidade nas rodovias e o controle de tráfego e com isso, promover a educação no trânsito. Com o fim próximo do programa atual, o DNIT prevê um novo Plano de Controle de Velocidade – PNCV, visando garantir o deslocamento de veículos e pedestres de maneira racional, isto é, com segurança, fluidez e comodidade, bem como garantir a continuidade das ações para redução do número de acidentes e mortes no trânsito.

- 4.5. A Organização Mundial da Saúde – OMS – já enquadra a insegurança no trânsito como um problema de saúde pública. No Brasil, as estatísticas oficiais mostram um expressivo número de mortes em acidentes de trânsito. Este problema tem especial relevância não somente pelos custos econômicos provocados, mas, sobretudo, pela dor, sofrimento e perda de qualidade de vida imputada às vítimas, seus familiares e à sociedade como um todo.
- 4.6. A cada ano, mundialmente, morrem cerca de 1,24 milhão de pessoas (quase 3.400 mortes diárias) e 20 a 50 milhões ficam feridas em decorrência de acidentes de trânsito (OMS, 2015).
- 4.7. Esse cenário pode se tornar ainda mais trágico se políticas adequadas não forem colocadas em prática, pois a previsão da Organização Mundial da Saúde é que esses números irão crescer ainda mais atingindo a marca de 2 milhões de óbitos no ano 2020 (OMS, 2013).
- 4.8. Os acidentes de trânsito já representam a oitava causa das mortes no mundo. Nas Américas, os acidentes de trânsito são a segunda entre as principais causas de morte entre pessoas entre 15 e 24 anos. No ano 2030, a previsão é que os acidentes de trânsito passarão a representar a quinta causa das mortes no mundo (OPAS, 2015).
- 4.9. O progresso na segurança no trânsito vem ganhando um impulso muito necessário há alguns anos. Entre os marcos globais pioneiros figuram a publicação do Relatório Mundial sobre a prevenção de traumatismos causados pelo trânsito, em 2004; a série de resoluções sobre segurança viária aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, começando com a Resolução 58/289 em 2004; as semanas de Segurança Viária Global das Nações Unidas de 2007 e 2013; a primeira Conferência Ministerial Global sobre a Segurança Viária, em 2009; os Informes sobre a Situação Global de Segurança no Trânsito, em 2009 e 2013; e a resolução 64/255 da Assembleia Geral das Nações Unidas adotada em 2010, que instituiu a Década de Ação para a Segurança Viária 2011–2020 (Figura 1). Aproveitando estas resoluções da Assembleia Geral e outros marcos desse processo, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) anunciou em 2011 o Plano de Ação sobre Segurança no Trânsito, que traça diretrizes para seus Estados Membros.

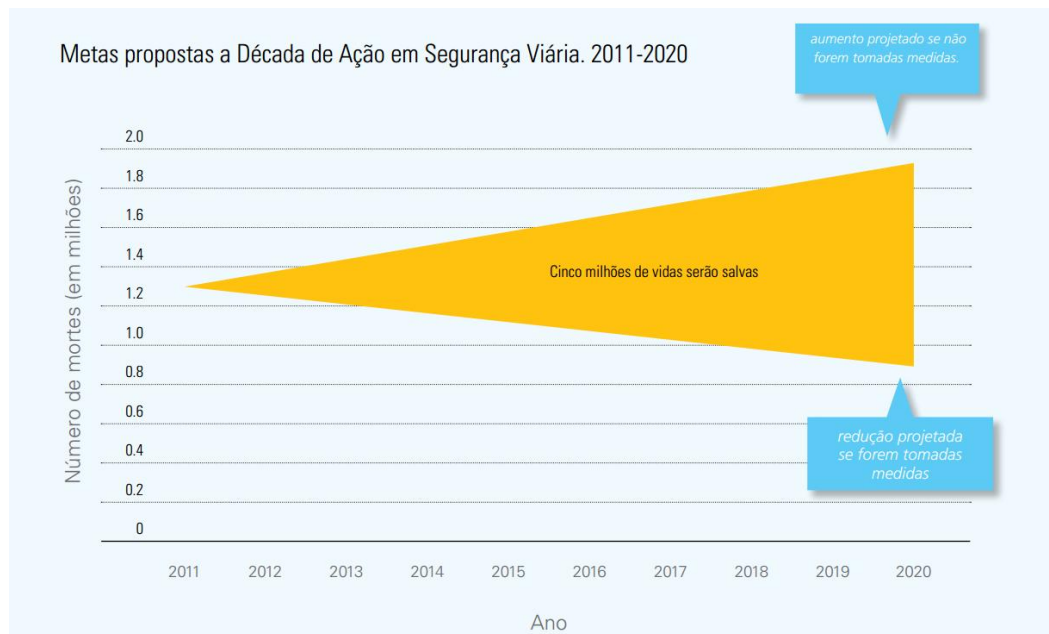


Figura 1: Redução mundial das mortes no trânsito das vias públicas durante a Década de Ação para Segurança Viária, 2011 -2020 (OMS, 2013).

- 4.10. No Brasil, verificou-se a situação da acidentalidade nas rodovias federais a partir de dados de acidentes fornecidos pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, nos anos de 2010 a 2014. Nesse panorama obteve-se a quantidade de acidentes com vítimas fatais (mortes), vítimas não fatais (atropelamento de pedestres), sem vítimas e com vítimas não fatais (exceto atropelamento de pedestres), conforme análise a seguir.
- 4.11. O Gráfico 1 abaixo apresenta, em números absolutos, a quantidade de acidentes registrados pelo DPRF entre os meses de janeiro a dezembro dos anos de 2010 a 2014.

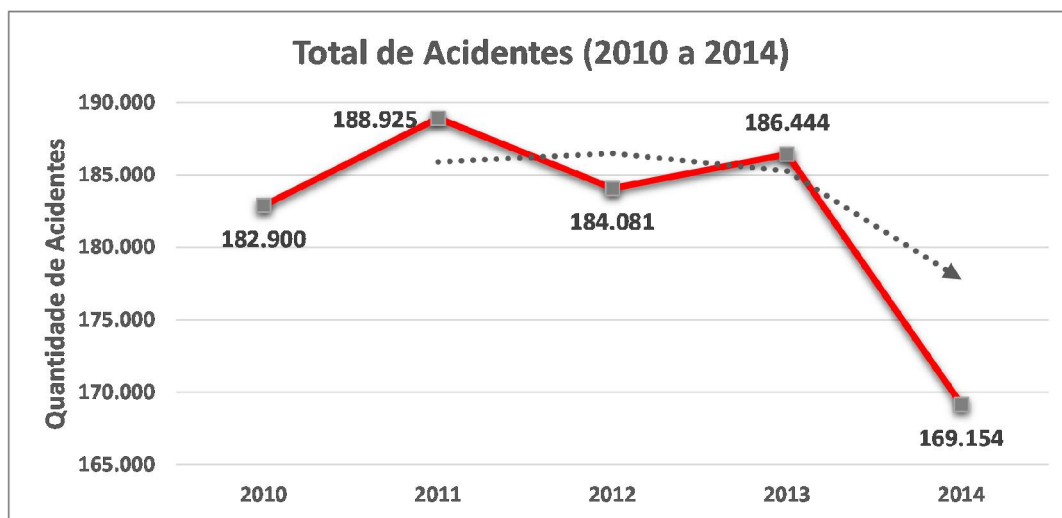


Gráfico 1: Total de acidentes (2010 a 2014).

- 4.12. Nota-se que neste período houve uma redução de 7,52% do número total de acidentes registrados pelo DPRF.

Ano	Quantidade de Acidentes	Variação
2010	182.900	
2011	188.925	3,29%
2012	184.081	-2,56%
2013	186.444	1,28%
2014	169.154	-9,27%
Total	911.504	-7,52%

Tabela 1: Variação da quantidade de acidentes (2010 a 2014).

- 4.13. O Gráfico 2, a seguir, apresenta a variação do número de acidentes vítimas fatais, registrados pelo DPRF, entre os anos de 2010 a 2014.

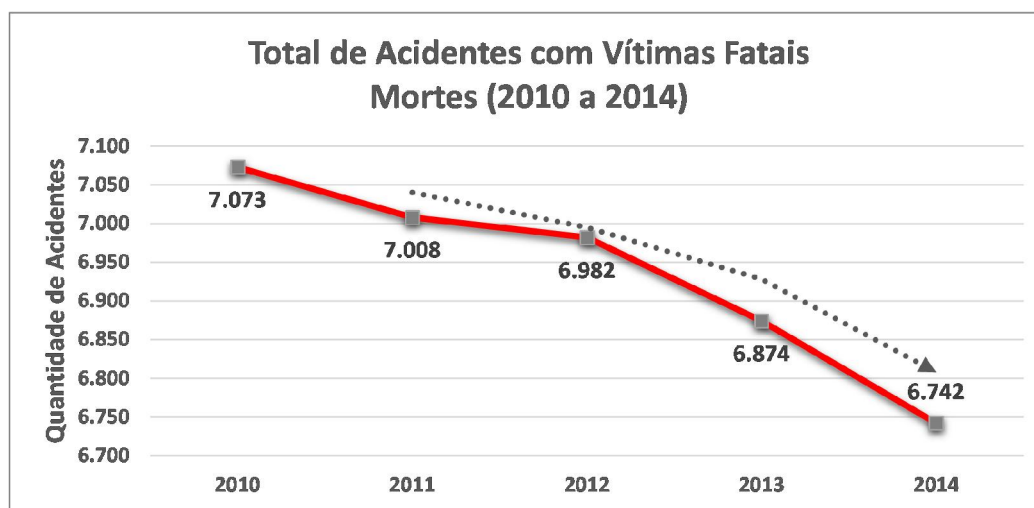


Gráfico 2: Acidentes com vítimas fatais – mortes (2010 a 2014).

- 4.14. Ainda, verifica-se que o número de acidentes com vítimas fatais nas rodovias federais, no período de 2010 a 2014 reduziu 4,68%, conforme quadro a seguir.

Ano	Quantidade de Acidentes com Vítimas Fatais (F)	Variação
2010	7.073	
2011	7.008	-0,92%
2012	6.982	-0,37%
2013	6.874	-1,55%
2014	6.742	-1,92%
Total	34.679	-4,68%

Tabela 2: Variação da quantidade de acidentes com vítimas fatais - mortes (2010 a 2014).

- 4.15. O Gráfico 3 aponta, em números absolutos, a quantidade de acidentes com vítimas não fatais (atropelamento de pedestres) registrados pelo DPRF nos anos de 2010 a 2014 nas rodovias federais.

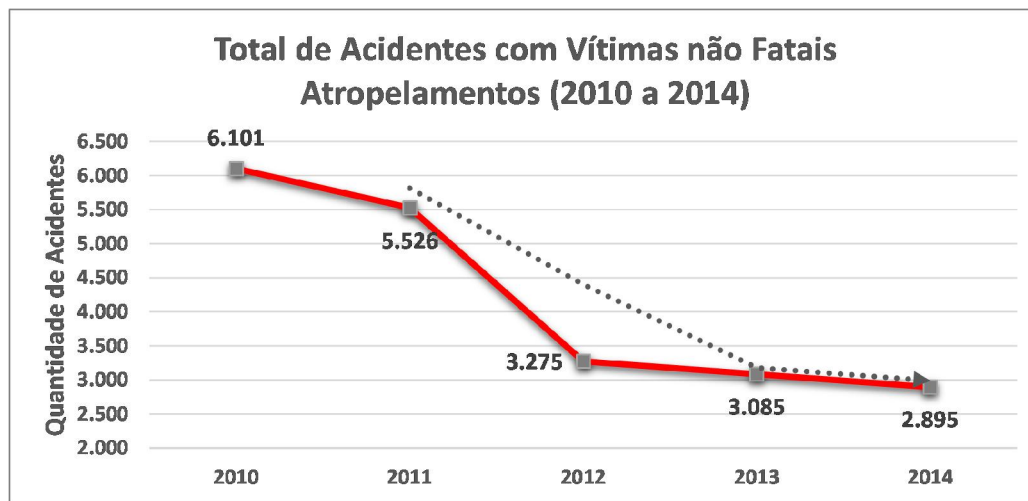


Gráfico 3: Acidentes com vítimas não fatais - atropelamento de pedestres (2010 a 2014).

- 4.16. É possível verificar, através da Tabela 3, na sequência, que o número de acidentes com vítimas não fatais (atropelamento de pedestres) nas rodovias federais, de 2010 para 2014, reduziu 52,55%.

Ano	Quantidade de Atropelamentos (P)	Variação
2010	6.101	
2011	5.526	-9,42%
2012	3.275	-40,73%
2013	3.085	-5,80%
2014	2.895	-6,16%
Total	20.882	-52,55%

Tabela 3: Variação da quantidade de acidentes com vítimas não fatais – atropelamento de pedestres (2010 a 2014).

- 4.17. O Gráfico 4 abaixo mostra, em números absolutos, a quantidade de acidentes com vítimas não fatais (exceto atropelamento de pedestres) registrados pelo DPRF nos anos de 2010 a 2014 nas rodovias federais.

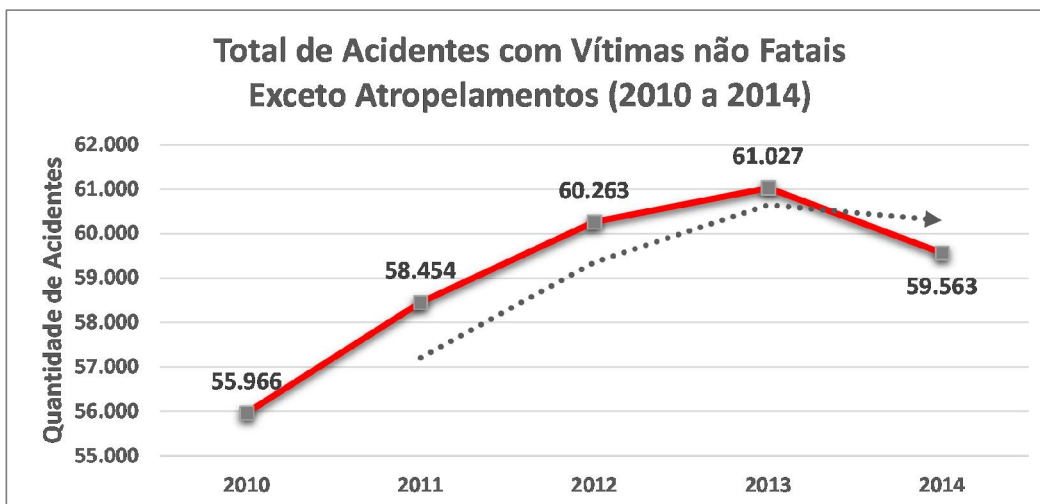


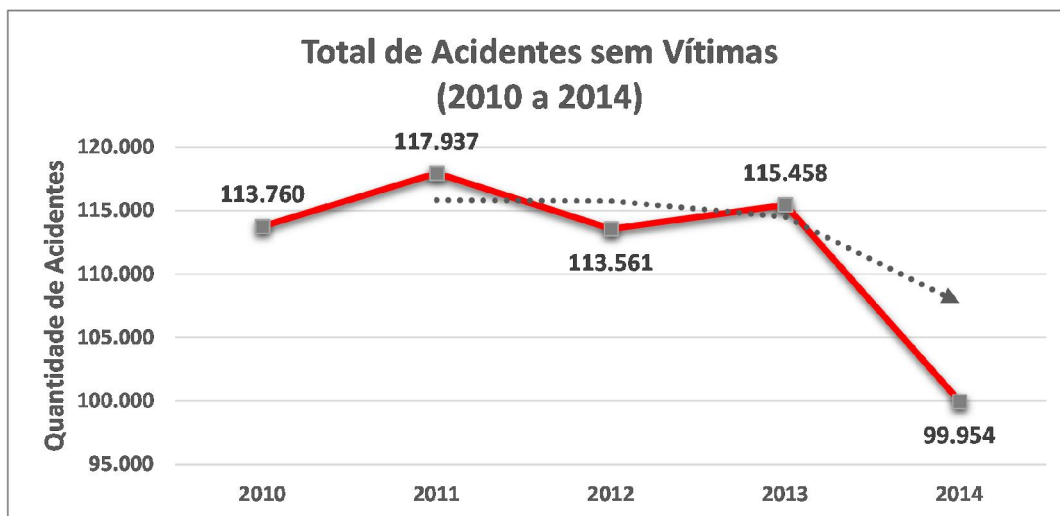
Gráfico 4: Total de acidentes com vítimas não fatais - exceto atropelamento de pedestres (2010 a 2014).

- 4.18. Através da tabela 4 a seguir, identifica-se que o número de acidentes com vítimas não fatais, exceto atropelamentos de pedestres, sofreu aumento de 6,43% entre os anos de 2010 a 2014.

Ano	Quantidade de Acidentes não Fatais (V)	Variação
2010	55.966	
2011	58.454	4,45%
2012	60.263	3,09%
2013	61.027	1,27%
2014	59.563	-2,40%
Total	295.273	6,43%

1 **Tabela 4:** Variação do número de acidentes com vítimas não fatais - exceto atropelamento de pedestres (2010 a 2014).

- 4.19. O Gráfico 5 indica, em números absolutos, a quantidade de acidentes sem vítimas registrados pelo DPRF nos anos de 2010 a 2014 nas rodovias federais.



2 **Gráfico 5:** Total de acidentes sem vítimas (2010 a 2014).

- 4.20. É possível verificar através da Tabela 5 abaixo, que o número de acidentes sem vítimas nas rodovias federais, de 2010 para 2014, reduziu 12,14%.

Ano	Quantidade de Acidentes sem Vítimas (D)	Variação
2010	113.760	
2011	117.937	3,67%
2012	113.561	-3,71%
2013	115.458	1,67%
2014	99.954	-13,43%
Total	560.670	-12,14%

Tabela 5: Variação do número de acidentes sem vítimas (2010 a 2014).

- 4.21. Ainda, analisou-se o índice de severidade, uma vez que o emprego, *sic et simpliciter*, do número total de acidentes, sem diferenciação da gravidade, significa considerar equivalentes acidentes sem vítimas (com apenas danos materiais), com vítimas e com vítimas fatais.
- 4.22. O cálculo do índice de severidade, proposto pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – no Manual de Identificação, Análise e Tratamento de Pontos Negros, pode ser feito com a aplicação da seguinte fórmula:
- $$S = 1 \times D + 4 \times V + 6 \times P + 13 \times F$$
- 4.23. Na fórmula, S corresponde ao índice de severidade, D ao número de acidentes sem vítimas; V ao número de acidentes com vítimas não fatais, P ao número de acidentes com vítimas não fatais envolvendo pedestres (atropelamentos); e, F ao número de acidentes com vítimas fatais (mortes).
- 4.24. O índice de severidade nas rodovias federais, calculado com base nos dados de acidentes do DPRF, para os anos de 2010 a 2014, consta do Gráfico 6 abaixo:

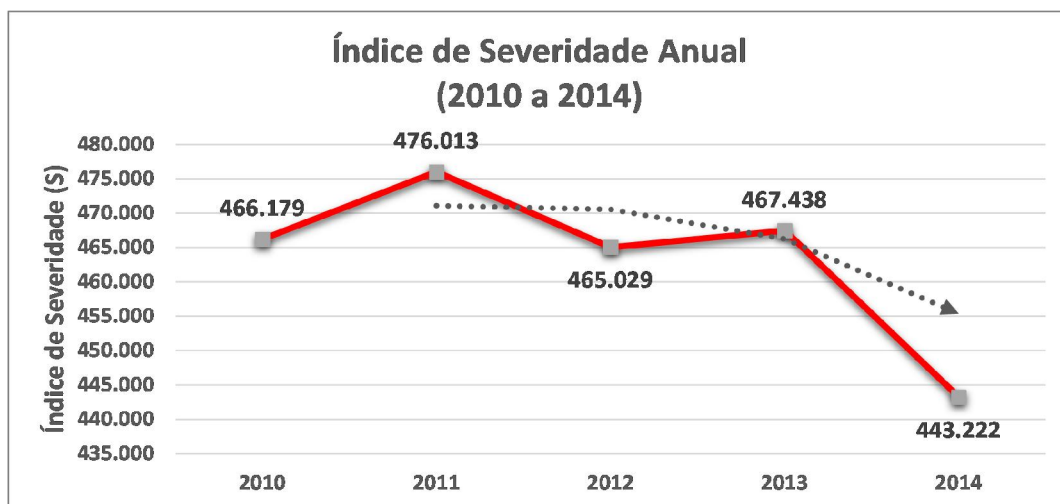


Gráfico 6: Índice de Severidade – S (2010 a 2014).

- 4.25. Verifica-se por meio da Tabela 6 que segue que o índice de severidade nas rodovias federais, de 2010 para 2014, sofreu redução de 4,92%.

Ano	Índice de Severidade (S)	Variação
2010	466.179	
2011	476.013	2,11%
2012	465.029	-2,31%
2013	467.438	0,52%
2014	443.222	-5,18%
Total	2.317.881	-4,92%

Tabela 6: Variação do Índice de Severidade – S (2010 a 2014).

- 4.26. Outro ponto a ser considerado, é o custo dos acidentes de trânsito, que impactam negativamente na economia dos países. A OMS (2013), estima que o custo dos acidentes de trânsito fica entre 1% e 2% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países com baixo e médio desenvolvimento.
- 4.27. Além do custo econômico dos acidentes, deve-se somar o custo humano e social, ocasionando o sofrimento físico e psicológico das vítimas, sofrimento psicológico dos familiares e pessoas com ligação com as vítimas, doenças de natureza psicológica que acometem vítimas e pessoas próximas (depressão, medos, etc.), perda de qualidade de vida de muitas das vítimas e de seus familiares, separação de casais, distanciamento de entes queridos em razão de tratamento hospitalar e de reabilitação, entre outros.
- 4.28. Ainda, em acidentes envolvendo veículos que transportam produtos químicos, pode-se somar grandes danos ambientais (ao solo, à água, flora e fauna) causados pelo derramamento de carga.
- 4.29. Esses custos (impactos negativos) são difíceis de mensurar, porém, não há dúvida que trazem grande prejuízo para o meio ambiente e, em consequência, para a sociedade.
- 4.30. O DNIT bimestralmente faz a publicação dos custos médios gerenciais, o que inclui os custos de acidentes rodoviários, calculados com base no Manual de Custos de Acidentes Rodoviários (Publicação IPR – 733) e atualizados com base no IGP-DI.
- 4.31. Em março de 2015 o DNIT publicou os seguintes custos de acidentes rodoviários, conforme Tabela 7 abaixo:

Nível de gravidade do acidente	Custo médio (R\$) (Novembro/2014)
Sem vítima	10.597,44
Com vítima	155.467,98
Com morte	641.893,67

Tabela 7: Custos de acidentes rodoviários (DNIT, novembro/2014)

- 4.32. Relacionando-se os dados de quantidades de acidentes registrados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, no ano de 2014, ao custo bimestral dos acidentes rodoviários publicado pelo DNIT, com referência de novembro/2014, tem-se um custo de acidentes de mais de 15 (quinze) bilhões de reais, conforme tabela abaixo.

Nível de gravidade do acidente	Custo médio (R\$) (Novembro/2014)	Número de acidentes	Custo total (R\$)
Sem vítima	10.597,44	99.954	1.059.256.517,76
Com vítima	155.467,98	62.458	9.710.219.094,84
Com morte	641.893,67	6.742	4.327.647.123,14
Total (R\$)			15.097.122.735,74

Tabela 8: Custo total dos acidentes nas rodovias federais em 2014.

- 4.33. Assim, atribuindo a redução dos percentuais de acidentes e do índice de severidade dos mesmos nas rodovias federais sob circunscrição do DNIT, entre os anos de 2010 a 2014, à efetividade do Plano Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade – PNCV;
- 4.34. E considerando de grande relevância destacar que o Brasil está entre os signatários da Década de Ação pela Segurança no Trânsito, entre os anos de 2011 a 2020, que foi instituída pela Organização das Nações Unidas – ONU - e tem como objetivo principal a redução de 50% dos acidentes de trânsito;
- 4.35. A contratação pretendida tem por objetivo reduzir os impactos sociais e econômicos negativos ao país decorrentes dos acidentes de trânsito, através da garantia de continuidade da segurança aos usuários das rodovias, do atendimento a trechos críticos não contemplados anteriormente e da implementação de melhorias ao programa.
- 4.36. As melhorias implementadas neste novo PNCV traduzem uma modernização significativa do sistema de controle eletrônico de tráfego do DNIT.
- 4.37. A aplicação da leitura automática de placas (LAP/OCR) em todos os equipamentos possibilitará a realização de análises inteligentes de dados em diversos cenários, subsidiando, de forma eficaz, o planejamento de trânsito de médio e longo prazo, uma vez que será possível traçar perfis de tempos de deslocamento e matrizes origem-destino.
- 4.38. Ainda, como parte dos equipamentos estará transmitindo informações online, o DNIT poderá compartilhar os dados dos veículos com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, auxiliando na assertividade do planejamento de ações de segurança pública.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços compreende as seguintes fases:

- 5.1.1. Elaboração de estudos técnicos para identificação da necessidade de implantação do equipamento no local, em atendimento à Resolução 396/2011 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la.
- 5.1.2. Os estudos técnicos deverão indicar a melhor solução para captura das placas dos veículos (dianteira ou traseira) considerando as características da via (tipo da frota, fluxo veicular, classificação da rodovia, entre outros) no segmento analisado. O projeto contido nos estudos técnicos de cada equipamento a ser implantado deverá estar em conformidade com as diretrizes contidas no Anexo IV.
- 5.1.3. Disponibilização, instalação e manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos REV, CEV e CEM;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá prover equipamentos do tipo REV, CEV e CEM sobressalentes, previamente homologados pelo INMETRO, ou por entidade por ele acreditada, para substituir equipamentos defeituosos, de forma a manter em permanente funcionamento nas quantidades necessárias para atendimento dos prazos de reposição definidos neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Identificação das placas de veículos com o uso da tecnologia *Optical Character Recognition* – OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) pela totalidade dos equipamentos eletrônicos REV, CEV e CEM, em campo.
- 5.1.6. Solicitação junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para que execute as aferições iniciais e subsequentes dos equipamentos eletrônicos REV, CEV e CEM e emita os laudos de aprovação.
- 5.1.7. Com relação aos equipamentos do tipo CEM, no âmbito de suas funcionalidades não metrológicas, esses deverão ser certificados e ter a conformidade de seu modelo homologada pelo INMETRO, ou entidade por ele acreditada, conforme determina a Resolução do CONTRAN nº 165/04, alterada pela Resolução nº 174/05; ou aquelas que vierem a substituí-la.
- 5.1.8. A periodicidade das aferições deverá atender a legislação em vigor ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;
- 5.1.9. Deverá ser adotada, preferencialmente, a tecnologia de detecção não intrusiva para os equipamentos REV, CEV e CEM;

- 5.1.9.1. Caso a solução apresentada necessite de elementos projetados sobre a seção da via, a altura livre entre a borda inferior e a pista deverá ser estabelecida e validada junto ao DNIT, de forma a não obstruir o transporte de cargas especiais;
- 5.1.9.2. O uso de tecnologia intrusiva será permitido, cabendo à operadora a recuperação e a manutenção do pavimento para instalação do laço, bem como a recomposição dos sensores no caso de falhas ou rompimento;
- 5.1.9.3. Caso a contratada opte por tecnologia que se valha de sensores de superfície, estes serão considerados parte da infraestrutura e de responsabilidade da contratada;
- 5.1.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos, conforme prazos estabelecidos nas normas vigentes;
- 5.1.11. Detecção e registro da velocidade e da placa de todos os veículos nas vias monitoradas, de qualquer porte, inclusive motocicletas;
- 5.1.12. Realização de contagem e classificação dos veículos, conforme as classes indicadas no Anexo V.
- 5.1.13. Captura das imagens dos veículos infratores;
- 5.1.14. Coleta de imagens e dados captados pelos equipamentos eletrônicos REV, CEV e CEM;
- 5.1.15. Criação de mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- 5.1.16. Envio, ao SIOR, de todos os dados brutos de tráfego e dados das placas dos veículos, coletados em campo:
 - 5.1.16.1. Equipamentos online: deverá ser feito em pacotes com intervalos de 5 (cinco) minutos, desde que todos os dados do pacote tenham sido registrados pelo equipamento, em campo, durante esse intervalo;
 - 5.1.16.2. Equipamentos off-line: deverá ser feito em prazo máximo de 4 (quatro) dias, desde que todos os dados do pacote tenham sido registrados pelo equipamento, em campo, durante esse período.
- 5.1.17. Envio, ao SIOR, de todas as imagens capturadas dos veículos infratores, coletados em campo:

- 5.1.17.1. Equipamentos online: deverá ser feito em pacotes com intervalo de 1 (um) dia, desde que todos os dados do pacote tenham sido registrados pelo equipamento, em campo, durante esse intervalo;
- 5.1.17.2. Equipamentos off-line: deverá ser feito em prazo máximo de 4 (quatro) dias, desde que todos os dados do pacote tenham sido registrados pelo equipamento, em campo, durante esse período;
- 5.1.18. Caso nenhuma infração tenha sido cometida no período de 1 (uma) hora, deverá ser registrada uma imagem teste pelo equipamento (tanto online quanto off-line), correspondente a cada faixa monitorada, conforme layout definido no Anexo VI, com a finalidade de comprovar que a funcionalidade captura de imagens está em adequado funcionamento. A imagem teste deverá ser capturada sempre no último minuto da hora, e deverá registrar hora, minutos e segundos;
- 5.1.19. Os dados de contagem e classificação de tráfego, dados das placas dos veículos e as imagens dos veículos infratores deverão ser enviados nos prazos estipulados neste Termo ao SIOR, conforme protocolo de comunicação definido no Anexo VII.
- 5.1.20. A contratada estará sujeita à aplicação dos índices de desempenho descritos no item 19 - Acordo de Níveis de Serviço e às demais penalizações previstas neste Termo;
- 5.1.21. A contratada deverá optar pelo meio de transmissão dos dados dos equipamentos online (via rádio, celular, fibra óptica ou outro) e apontar no estudo técnico, qual será o meio de transmissão utilizado;
 - 5.1.21.1. A contratada deverá prever que todos os equipamentos ofertados, mesmo os que estiverem operando de modo off-line, possuam tecnologia de transmissão de dados, para possível migração para o modo online.
- 5.1.22. A contratada deverá contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos equipamentos, do lote, que serão implantados operando de modo online;
- 5.1.23. Numeração sequencial das imagens, reiniciada diariamente, estando associada à data, ao local e ao código do equipamento perante ao órgão (cadastro próprio com nomenclatura que será fornecida pelo DNIT);
- 5.1.24. Remanejamento dos equipamentos a critério do DNIT, quando constatada sua necessidade, sob remuneração específica;

- 5.1.24.1. Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, dispositivos de segurança, entre outros) e sua implantação em outro (infraestrutura, energização, instalação dos acessórios, sinalização vertical e horizontal, dispositivo de segurança, aferição dos mesmos, entre outros);
- 5.1.25. Disponibilização, pela contratada, através de documentação e/ou literatura técnica/manuais, das especificações e condições dos produtos oferecidos;
- 5.1.26. Transmissão de dados e imagens, capturados em campo pelos equipamentos, ao SIOR, através de protocolo definido no Anexo VII;
- 5.1.27. Retirada dos equipamentos e reconformação dos locais de instalação, quando constatada necessidade de remanejamento de equipamento;
- 5.1.28. Retirada dos equipamentos e reconformação dos locais de instalação ao final do contrato, uma vez que todos os equipamentos serão de propriedade, uso, domínio ou posse das CONTRATADAS.

5.2. Redutor eletrônico de velocidade – REV:

5.2.1. Características técnicas mínimas:

- 5.2.1.1. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 5.2.1.2. Detectar a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas;
- 5.2.1.3. Possuir dispositivos/sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada (acostamento e entre faixas);
- 5.2.1.4. Possuir a tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) na totalidade dos equipamentos, em campo;
- 5.2.1.4.1. Essa tecnologia deverá possibilitar o funcionamento diurno e noturno do equipamento;
- 5.2.1.4.2. Deverão ser observados os indicadores de desempenho para reconhecimento automático de placas descritos no **item 19 - Acordo de Níveis de Serviço**.
- 5.2.1.5. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução nº. 396/2011 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la;

- 5.2.1.6. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar de maneira independente as faixas de tráfego;
- 5.2.1.7. Possibilitar o registro em meio magnético ou ótico dos seguintes dados estatísticos:
 - 5.2.1.7.1. Quantidade de cada veículo que transitam naquele ponto da via;
 - 5.2.1.7.2. Horário de passagem de cada veículo com informação da hora, minutos e segundos;
 - 5.2.1.7.3. Velocidade de cada veículo;
 - 5.2.1.7.4. Classificação de cada veículo, segundo as categorias descritas no Anexo V.
 - 5.2.1.7.5. Permitir identificar em qual faixa o veículo infrator foi captado;
- 5.2.1.8. Ser equipado com dispositivo de iluminação imperceptível à visão humana (infravermelho);
- 5.2.1.9. Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de *Global Positioning System* – GPS;
- 5.2.1.10. Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;
- 5.2.1.11. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de comando remoto;
- 5.2.1.12. Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto;
- 5.2.1.13. Possibilitar a alteração, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo DNIT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição;
- 5.2.1.14. Possuir capacidade de medição de velocidade e captura de imagem de veículos trafegando no sentido correto ou no sentido contrário de direção (contramão), ou trafegando pelo acostamento das rodovias;
- 5.2.1.15. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada, sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período;

5.2.2. O REV deve possuir características físicas, compostas de:

- 5.2.2.1. Dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença;

- 5.2.2.2. Dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada;
- 5.2.2.3. Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada;
- 5.2.2.4. O dispositivo luminoso deve ser visível a uma distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) metros.
- 5.2.2.5. Dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 (cinquenta) metros de distância do equipamento;
- 5.2.2.6. Os dispositivos luminosos mencionados nos itens 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3 deverão ser independentes do dispositivo indicador da velocidade (display);
- 5.2.2.7. Possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismos e a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos;
- 5.2.2.8. Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado;
- 5.2.2.9. Em locais que exijam a cobertura de 3 (três) ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico;

5.3. Controlador eletrônico de velocidade – CEV:

5.3.1. Características técnicas mínimas:

- 5.3.1.1. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 5.3.1.2. Detectar a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas;
- 5.3.1.3. Possuir dispositivos / sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada (acostamento e entre faixas);

- 5.3.1.4. Possuir a tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) na totalidade dos equipamentos, em campo;
 - 5.3.1.4.1. Essa tecnologia deverá possibilitar o funcionamento diurno e noturno do equipamento.
 - 5.3.1.4.2. Deverão ser observados os indicadores de desempenho para reconhecimento automático de placas descritos no **item 19 - Acordo de Níveis de Serviço**.
- 5.3.1.5. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução n.º 396/2011 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la;
- 5.3.1.6. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar de maneira independente as faixas de tráfego;
- 5.3.1.7. Possibilitar o registro em meio magnético ou ótico dos seguintes dados estatísticos:
 - 5.3.1.7.1. Quantidade de cada veículo que transitam naquele ponto da via;
 - 5.3.1.7.2. Horário de passagem de cada veículo com informação da hora, minutos e segundos;
 - 5.3.1.7.3. Velocidade de cada veículo;
 - 5.3.1.7.4. Classificação de cada veículo, segundo as categorias descritas no Anexo V;
 - 5.3.1.7.5. Permitir identificar em qual faixa o veículo infrator foi captado;
- 5.3.1.8. Ser equipado com dispositivo de iluminação imperceptível à visão humana (infravermelho);
- 5.3.1.9. Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de *Global Positioning System – GPS*;
- 5.3.1.10. Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;
- 5.3.1.11. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de comando remoto;
- 5.3.1.12. Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto;

- 5.3.1.13. Possibilitar a alteração, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo DNIT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição;
- 5.3.1.14. Possuir capacidade de medição de velocidade e captura de imagem de veículos trafegando no sentido correto ou no sentido contrário de direção (contramão), ou trafegando pelo acostamento das rodovias, quando definido pelo DNIT ou quando o estudo técnico apontar tal necessidade;
- 5.3.1.15. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada, sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período;

5.3.2. O CEV deve possuir características físicas, compostas de:

- 5.3.2.1. Possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismos e a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos.
- 5.3.2.2. Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado;
- 5.3.2.3. Em locais que exijam a cobertura de 3 (três) ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico, semipórtico ou braços projetáveis;

5.4. Controlador eletrônico misto - CEM:

5.4.1. Este controlador eletrônico deverá possuir as características técnicas mínimas do controlador eletrônico de velocidade metrológico (CEV), descritas no item 5.3.1 do presente, além de possuir as características técnicas não metrológicas de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, descritas a seguir.

5.4.2. Este controlador eletrônico, em relação à fiscalização do excesso de velocidade, deverá atender aos requisitos descritos no item 5.3.1, correspondentes aos equipamentos do tipo CEV;

5.4.3. Características técnicas mínimas

- 5.4.3.1. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 5.4.3.2. Detectar a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas;
- 5.4.3.3. Possuir dispositivos/sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada (acostamento e entre faixas);
- 5.4.3.4. Possuir a tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) na totalidade dos equipamentos, em campo;
 - 5.4.3.4.1. Essa tecnologia deverá possibilitar o funcionamento diurno e noturno do equipamento.
 - 5.4.3.4.2. Deverão ser observados os indicadores de desempenho para reconhecimento automático de placas descritos no **item 19 - Acordo de Níveis de Serviço**;
- 5.4.3.5. Monitorar a obediência à sinalização semafórica, registrando qualquer veículo automotor, inclusive motocicletas, que venha a praticar o avanço do sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres;
- 5.4.3.6. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar de maneira independente as faixas de tráfego;
- 5.4.3.7. Possibilitar o registro em meio magnético ou ótico dos seguintes dados estatísticos:
 - 5.4.3.7.1. Quantidade de cada veículo que transitam naquele ponto da via;
 - 5.4.3.7.2. Horário de passagem de cada veículo com informação da hora, minutos e segundos;
 - 5.4.3.7.3. Classificação de cada veículo, segundo as categorias descritas no Anexo V;
 - 5.4.3.7.4. Permitir identificar em qual faixa o veículo infrator foi captado;
- 5.4.3.8. Ser equipado com dispositivo de iluminação imperceptível à visão humana (infravermelho);
- 5.4.3.9. Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de *Global Positioning System – GPS*;
- 5.4.3.10. Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;
- 5.4.3.11. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de comando remoto;

- 5.4.3.12. Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto;
- 5.4.3.13. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens, vídeos e dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada, sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período;
- 5.4.3.14. Monitorar as fases semaforicas (verde, amarelo, vermelho) de modo que, ao detectar falha na passagem de alguma dessas fases, não realize as funções de captura de infrações por avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres até que um próximo ciclo completo se realize, quando então deverá voltar a capturar as infrações citadas (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres);
- 5.4.3.15. Possuir câmera panorâmica colorida capaz de registrar imagem que mostre, no mínimo, todas as faixas de rolamento da aproximação, a faixa de retenção e o foco vermelho do semáforo;
- 5.4.3.16. Possuir câmera colorida para efetuar a gravação de 1 (um) vídeo, em padrão avi e/ou mpeg ou outro similar, pela traseira, para cada infração de avanço de sinal ou parada sobre a faixa de pedestres, mantendo o sincronismo da gravação do filme com a infração;

5.4.4. Para fiscalização de avanço de sinal vermelho, o equipamento deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- 5.4.4.1. Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;
- 5.4.4.2. Possuir capacidade de capturar a imagem de veículos trafegando na contramão de direção nas vias de mão dupla dotadas de uma faixa de trânsito para cada sentido, sem canteiro central e com faixa central contínua;
- 5.4.4.3. Ter capacidade de registro de, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;
- 5.4.4.4. Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pela Portaria DENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- 5.4.4.5. Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;

- 5.4.4.6. Detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas coloridas que registrem o tempo decorrido desde a entrada do vermelho expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registrará a entrada no vermelho e o cometimento da infração. A segunda imagem, comprovará o deslocamento o durante a fase vermelha a qual é gerada até 1 (um) segundo após a primeira;
- 5.4.4.7. Permanecer o equipamento inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- 5.4.4.8. Gravar para cada infração 1 vídeo, em padrão avi e/ou mpeg ou outro similar, pela traseira, mantendo o sincronismo da gravação do filme com a infração.
 - 5.4.4.8.1. O vídeo deve ser de no mínimo 8 (oito) quadros por segundo, iniciando 5 (cinco) segundos antes e até 5 (cinco) segundos após a infração, devendo estes tempos serem configuráveis;
 - 5.4.4.8.2. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, cor do foco (verde, amarelo ou vermelho) e tempo de vermelho;

5.4.5. Para fiscalização da parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o equipamento deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- 5.4.5.1. Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;
- 5.4.5.2. O tempo de permanência (conforme definição dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- 5.4.5.3. O equipamento deve permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- 5.4.5.4. Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada;

5.4.5.5. Gravar para cada infração 1 vídeo, em padrão avi e/ou mpeg ou outro similar, pela traseira, mantendo o sincronismo da gravação do filme com a infração.

5.4.5.5.1. O vídeo deve ser de no mínimo 8 (oito) quadros por segundo, iniciando 5 (cinco) segundos antes e até 5 (cinco) segundos após a infração, devendo estes tempos serem configuráveis;

5.4.5.5.2. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, cor do foco (verde, amarelo ou vermelho) e tempo de vermelho;

5.5. Características elétricas comuns a todos os equipamentos – REV, CEV e CEM.

5.5.1. Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada (60Hz) e tensão de entrada de 110/220 volts, com variação de entrada para mais ou menos de 10% (dez por cento);

5.5.2. Possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente, na alimentação elétrica;

5.5.3. Adotar, a critério da contratada, sistemas alternativos de fornecimento de energia para alimentação dos equipamentos (painéis solares, eólicos, células de combustível entre outros);

5.5.4. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas;

5.5.5. Conter obrigatoriamente o aterramento no momento de sua instalação;

5.5.6. Ser provido de circuito de proteção contra quaisquer interferências eletrostáticas;

5.5.7. Sempre que houver queda e restabelecimento de energia (elétrica ou alternativa), os equipamentos online deverão emitir aviso **ao SIOR**;

5.5.7.1. No caso de equipamentos off-line, deverá constar relatório a respeito das quedas e reestabelecimento das fontes de alimentação de energia, que deverá ser enviado juntamente com os dados brutos, nos prazos previstos no presente;

5.5.8. A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos deverá ser subterrânea, com a aplicação de material adequado que impeça o rompimento quando da realização de serviços de conserva ou outros;

- 5.5.9. Retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por períodos prolongados;
- 5.5.10. Os equipamentos deverão ser dotados de sistema que permita a manutenção do relógio interno e a recuperação dos dados e imagens quando ocorrer falta de energia na rede de alimentação, mesmo que essas falhas perdurem por períodos prolongados;

5.6. Imagens capturadas de veículos infratores:

5.6.1. Características comuns das imagens capturadas (REV, CEV e CEM):

- 5.6.1.1. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, cor e placa dos veículos infratores;
- 5.6.1.2. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a identificação da faixa na qual o veículo infrator foi captado, independentemente do tipo de infração;
- 5.6.1.3. Permitir a captura da imagem da placa do veículo em campo, sem que seja necessária intervenção humana;
- 5.6.1.4. Os dados descritos nos itens 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade ou possibilidade de intervenção posterior de operador para inserção das referidas informações no corpo da imagem do veículo;
- 5.6.1.5. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX ou similar;
- 5.6.1.6. O DNIT realizará o processamento das imagens classificando-as em válidas e inválidas, conforme definições a seguir, com o intuito de avaliar o desempenho das licitantes vencedoras, conforme indicadores definidos no item 19: Acordos de Níveis de Serviço:
 - 5.6.1.6.1. Imagens inválidas:
 - 5.6.1.6.1.1. Imputadas à contratada: aquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres das placas e/ou das características dos veículos devido a falhas técnicas do equipamento (câmeras com problemas de ajuste de foco, posicionamento e limpeza das lentes; fotos tremidas, escuras, deformadas; erro nas configurações de data, local ou código do equipamento na captura;

5.6.1.6.1.2. Não imputadas à contratada: aquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres da placa e das características dos veículos, devido a fatores não associados à operação técnica do equipamento (placas sujas, amassadas, com deficiência na pintura, manipuladas por usuários; veículos sem placa; fortes chuvas, neblina, cerração, incidência direta de luz solar, ofuscando ou formando sombra prejudicial à leitura dos caracteres; e placas encobertas), ou devido a falha na captura em virtude dessa ser pela dianteira e o veículo apenas com a placa traseira e vice versa);

5.6.1.7. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias.

5.6.1.8. Os arquivos de backup das imagens bem como de dados estatísticos de tráfego, deverão ser mantidos e armazenados em perfeitas condições pela CONTRATADA, em dispositivos apropriados e seguros e de livre acesso pelo DNIT, durante toda a vigência do contrato.

5.6.2. Imagens de excesso de velocidade:

5.6.2.1. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão registrar:

5.6.2.1.1. Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa e características do veículo;

5.6.2.1.2. Velocidade registrada no momento da infração, em km/h;

5.6.2.1.3. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

5.6.2.2. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão conter:

5.6.2.2.1. A velocidade regulamentada para o local da via, em km/h;

5.6.2.2.2. O local da infração identificado de forma descritiva, codificada ou georreferenciada, a critério do DNIT;

5.6.2.2.3. A identificação do instrumento ou equipamento medidor utilizado mediante numeração estabelecida pelo DNIT (alfanumérico);

5.6.2.2.4. Os dados do INMETRO (Marca, nº INMETRO, nº e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente.

5.6.3. Imagens de avanço de sinal vermelho:

5.6.3.1. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão registrar:

5.6.3.1.1. O veículo infrator, através de 02 (duas) imagens panorâmicas (coloridas) que registrem o tempo decorrido desde a entrada do vermelho, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registrará a entrada no vermelho e o cometimento da infração. A segunda imagem, comprovará o deslocamento durante a fase vermelha a qual é gerada até 1 (um) segundo após a primeira;

5.6.3.1.2. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração;

5.6.3.2. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão conter:

5.6.3.2.1. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);

5.6.3.2.2. O local da infração identificado de forma descritiva, codificada ou georreferenciada, a critério do DNIT;

5.6.3.2.3. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado mediante numeração estabelecida pelo DNIT (alfanumérico);

5.6.3.2.4. Número do Registro do Sistema Automático de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT e do Selo do INMETRO para infrações não metrológicas.

5.6.4. Imagens de Parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso:

5.6.4.1. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão registrar:

5.6.4.1.1. Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, ou seja, parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local; com possibilidade de verificação da placa e características do veículo;

5.6.4.1.2. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração;

5.6.4.1.3. Um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada;

5.6.4.2. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão conter:

- 5.6.4.2.1. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
- 5.6.4.2.2. Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;
- 5.6.4.2.3. Tempo em que o veículo encontra-se parado sobre a faixa
- 5.6.4.2.4. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado mediante numeração estabelecida pelo DNIT (alfanumérico);
- 5.6.4.2.5. Número do Selo do INMETRO para infrações não metrológicas.

5.7. CENTRAL ONLINE - DNIT/SIOR

- 5.7.1. O SIOR – Sistema Integrado de Operações Rodoviárias – é o sistema do DNIT que irá receber todos os dados e imagens referentes aos equipamentos eletrônicos objeto deste termo;
- 5.7.2. Os equipamentos eletrônicos da contratada (REV, CEV e CEM) deverão enviar todos os dados coletados em campo para o SIOR;
- 5.7.3. Todos os dados dos equipamentos eletrônicos e faixas monitoradas (registros de cadastros, verificações e laudos do INMETRO, informações de paralisações de equipamentos, entre outras informações pertinentes ao objeto deste Termo), bem como documentação e relatórios técnicos gerenciais, deverão ser cadastrados no SIOR e deferidos pelo DNIT através desse sistema;
- 5.7.4. Qualquer prejuízo causado pela divergência identificada entre o cadastro e os dados configurados no equipamento será imputado à operadora, o equipamento será considerado fora de operação e terá sua medição zerada neste período;
- 5.7.5. A contratada possuirá acesso com login e senha ao sistema, durante a vigência do contrato, para inclusão e consulta de documentos relativos aos equipamentos e faixas monitoradas, tais como estudos técnicos, laudos de aferição, solicitações de paralisação de equipamento, entre outros documentos referentes à gestão dos serviços contratados, que serão definidos pelo DNIT;
- 5.7.6. A comunicação entre as partes contratante e contratada, em se tratando da operação dos equipamentos eletrônicos objeto deste termo, ocorrerá através do SIOR;
- 5.7.7. A comunicação entre contratada e DNIT será feita pelo SIOR, e seguirá protocolo específico, conforme descrito no Anexo VII.

5.8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.8.1. Será de responsabilidade da contratada a execução dos estudos técnicos necessários para atender à legislação vigente para implantação de equipamento eletrônico de controle de tráfego, em conformidade ao Anexo IV e segundo a legislação vigente;
- 5.8.2. Após a elaboração dos estudos técnicos pela contratada, estes deverão ser enviados aos Supervisores de Operações das Superintendências Regionais do DNIT nos estados, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e, após a aprovação, enviados à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, para validação;
- 5.8.3. Todas as expensas necessárias à realização dos estudos técnicos pela equipe de engenharia da contratada (como por exemplo, visita *in loco*, elaboração do projeto necessário ao estudo técnico, retrabalho no caso de inconsistências nas informações, entre outros), serão de responsabilidade da contratada;
- 5.8.4. A contratada somente iniciará as obras necessárias à implantação dos equipamentos, após apresentação do estudo técnico e suas respectivas análise e aprovação pelo DNIT;
- 5.8.5. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução das obras civis tais como: tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, instalação de fontes de energia para alimentação do conjunto, infraestrutura, implantação de sensores, recuperação do pavimento, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos;
- 5.8.6. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos;
- 5.8.7. Quando houver a necessidade de construção de ilhas divisórias de pistas, canteiros centrais, pórticos, implantação e manutenção do ajardinamento, para implantação segura dos equipamentos de controle eletrônico de tráfego, esses serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de duração do contrato;

- 5.8.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;
- 5.8.9. As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis;
- 5.8.10. Os projetos executivos, necessários em se tratando de soluções projetadas sobre a via, tais como projetos estrutural e de fundação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão atender aos requisitos exigidos pelo fabricante dos sistemas que serão empregados;
- 5.8.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada toda a sinalização de trânsito, horizontal e vertical de regulamentação, advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do CTB) e dispositivos de segurança, pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, tachões, defensas metálicas e demais dispositivos necessários;
- 5.8.12. A sinalização de trânsito que será empregada (horizontal e vertical) deverá estar em conformidade com o Anexo VIII.
- 5.8.13. Será de inteira responsabilidade da contrata a aquisição, instalação e manutenção de dispositivos de proteção e segurança (defensas metálicas), conforme normas técnicas (ABNT 6971:2012 e ABNT 15486:2007) e legislação vigente, junto aos equipamentos eletrônicos, em conformidade com o definido no Anexo VIII;
- 5.8.14. A instalação dos equipamentos, a colocação em funcionamento, incluindo a alternativa de energização, bem como o pagamento da fatura do consumo de energia elétrica, quando houver, entre outras expensas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.8.15. A sinalização horizontal somente será aplicada nos pontos onde forem instalados equipamentos eletrônicos de controle semafórico (avanço e sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre com controle de velocidade) e equipamentos eletrônicos do tipo REV;
- 5.8.16. Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do contrato;

5.8.17. No caso de remanejamento de equipamento, toda a área próxima ao equipamento no local em que for removido, deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a remoção do equipamento;

5.9. MANUTENÇÃO:

5.9.1. Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos decorrentes do monitoramento das seções das vias, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para manter solução de continuidade;

5.9.2. A contratada deverá possibilitar as manutenções preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para passagem de veículos, sempre que possível;

5.9.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos programados destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.9.4. A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

5.9.5. Por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza, o reparo ou a substituição das mesmas; verificar a sinalização horizontal e promover reparos necessários; verificar os dispositivos de segurança e efetuar a substituição ou reparo dos mesmos, quando necessário; bem como adotar outras ações que garantam o adequado funcionamento dos equipamentos / produtos e o cumprimento de seu objetivo, o monitoramento das faixas de trânsito proposto neste Termo;

5.9.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a garantir o adequado monitoramento das faixas, desde a reconformação dos equipamentos, serviços e produtos ao seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes, reparos, e até a substituição completa do conjunto (equipamento), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, bem como reposições de sinalização e dispositivos de segurança, quando for o caso.

- 5.9.7. A manutenção corretiva será realizada sempre que detectada pela Contratada ou pelo DNIT alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 5.9.8. O início do atendimento à manutenção corretiva do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pelo DNIT ou da detecção da anomalia pela CONTRATADA;
- 5.9.9. Nos casos em que não seja necessário trocar todo o equipamento, e o componente reparado não implique na necessidade de nova aferição, o término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto não poderá ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- 5.9.10. Nos casos em que seja necessário trocar todo o equipamento ou componente que necessite de nova aferição, o prazo para a completa substituição não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo que a empresa deverá comprovar que solicitou a aferição, junto ao INMETRO ou Instituição por ele acreditada, dentro desse prazo;
- 5.9.11. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos serão realizados através do SIOR, nos quais a contratada deverá indicar que iniciou o atendimento, tomando as providências adequadas, e que finalizou a manutenção corretiva, considerando os prazos estabelecidos neste Termo.
- 5.9.12. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes. A contratada deverá incluir no SIOR dados comprobatórios de que os problemas que ocasionaram a manutenção corretiva foram resolvidos (fotos, vídeos, relatórios de manutenção, entre outros);
- 5.9.13. A constatação da ausência da sinalização obrigatória, cuja implantação e manutenção é de responsabilidade da contratada, implicará em aplicação de penalidade, conforme previsto no item 20 deste Termo, sem prejuízo à aplicação, no que couber, do disposto no item 19 deste Termo;

- 5.9.14. Entende-se por término da manutenção corretiva a disponibilização do equipamento e seus produtos em perfeitas condições funcionamento no local onde está instalado, considerando todas as funcionalidades previstas neste Termo;
- 5.9.15. Nos casos em que a manutenção corretiva for decorrente de vandalismo / abalroamento nos equipamentos e sua estrutura, a contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao conserto ou efetuar a troca dos componentes danificados, incluindo sua instalação, de modo que nesse período os mesmos estejam aptos a reestabelecer todas as funcionalidades;
- 5.9.16. Para todas as situações em que houver necessidade de nova aferição dos equipamentos, após manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou junto ao INMETRO ou a entidades por ele acreditadas, a aferição do equipamento dentro do prazo previsto para manutenção;
- 5.9.16.1. Nos casos em que, comprovadamente, a retomada da plena operação de todas as funcionalidades dos equipamentos ocorrer em decorrência de atrasos do INMETRO, ou entidades por ele acreditadas, será calculada remuneração parcial cabível aos serviços que estiverem em funcionamento, com a devida aplicação do Índice de Desempenho para a parcela que estiver sendo remunerada;
- 5.9.17. A realização das manutenções deverá ser informada à contratante, que poderá acompanhar em campo a prestação desses serviços;

5.10. REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO:

- 5.10.1. Caberá à contratada, quando solicitado pela contratante, promover o remanejamento do equipamento de fiscalização para novo local, sob remuneração específica;
- 5.10.1.1. Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e sua implantação em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias à essa implantação, descritas no item 5.8 deste Termo;

- 5.10.2. O remanejamento dos equipamentos incluirá a realização de estudo técnico no novo local indicado pelo DNIT; a execução das obras civis (tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, instalação de fontes de energia para alimentação do conjunto, infraestrutura, implantação de sensores, energização e despesas decorrentes), a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos; demolições e recomposições quando necessárias; todas as obras de infraestrutura, incluindo a implantação de sensores e sua respectiva manutenção; tudo às expensas da CONTRATADA;
- 5.10.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando do remanejamento dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;
- 5.10.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para elaboração do Estudo Técnico para instalação no novo local e, após aprovação do DNIT, deverá realizar a instalação completa do equipamento em até 15 (quinze) dias;
- 5.10.5. Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção, deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

6. DESCRITIVO DETALHADO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, um memorial descritivo detalhando a sua solução técnica, juntamente com documentação comprobatória, que deve conter pelo menos os seguintes itens:

6.1.1. Tecnologias Adotadas:

- 6.1.1.1. Marca, modelo e fabricante dos equipamentos propostos;
- 6.1.1.2. Tipo de sensores de detecção a serem adotados;
- 6.1.1.3. Forma de ligação de energia;
- 6.1.1.4. Sistemas de proteção físico (grau de proteção dos equipamentos, dispositivos anti vandalismo, etc) e lógico (criptografia, assinatura digital, etc);
- 6.1.1.5. Sistema de iluminação noturno;

- 6.1.1.6. Esquema elétrico e de conectividade da instalação;
- 6.1.1.7. Elementos de fixação dos equipamentos e acessórios em campo;
- 6.1.1.8. Croqui de instalação de um sistema típico (2 faixas de 3,5 metros de duplo sentido com acostamento de 2,5 metros nos dois sentidos) indicando:
 - 6.1.1.8.1. Colunas, braços e demais estruturas de fixação;
 - 6.1.1.8.2. Gabinetes;
 - 6.1.1.8.3. Sensores;
 - 6.1.1.8.4. Câmeras;
 - 6.1.1.8.5. Sistemas de energização;
 - 6.1.1.8.6. Conectividade;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a empresa licitante deverá observar o disposto no Edital;

7.2. Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

7.2.1. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, devidamente registrada no respectivo Conselho de classe, que comprove:

7.2.1.1. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica por controladores de excesso de velocidade (REV e/ou CEV) e/ou avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres na mudança de luminoso do semáforo com controle de velocidade (CEM);

7.2.1.2. O quantitativo total atestado deve comprovar a instalação e operação / manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de faixas previstas de cada um dos lotes deste edital, ou seja:

Lote	UF	Faixas	Quantidade de faixas a comprovar
Lote 01	RJ/SP	301	151
Lote 02	RS	293	147
Lote 03	RS	239	120
Lote 04	PB	386	193
Lote 05	PE	328	164
Lote 06	BA	386	193
Lote 07	BA	400	200

Lote 08	CE	340	170
Lote 09	DF/GO	472	236
Lote 10	AC/RO	174	87
Lote 11	AM/RR	44	22
Lote 12	SC	326	163
Lote 13	SC	270	135
Lote 14	SE/AL	244	122
Lote 15	MT	454	227
Lote 16	MS	268	134
Lote 17	MA	393	197
Lote 18	PI/TO	292	146
Lote 19	PA/AP	164	82
Lote 20	RN	445	223
Lote 21	PR	363	182
Lote 22	ES	263	132
Lote 23	MG	345	173
Lote 24	MG	466	233
Lote 25	MG	291	146

7.2.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia;

7.2.3. Serão aceitos os somatórios de atestados das licitantes consorciadas, desde que, os serviços sejam compatíveis com os definidos no item 7.2.1;

7.2.4. Para comprovação serão aceitos os somatórios de atestados, desde que, os serviços tenham sido executados de forma simultânea, ou seja, no mesmo período;

7.3. Capacidade Técnico Profissional

7.3.1. Comprovação pela LICITANTE de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho de classe, comprovando, o(s) referido(s) profissional(is), possuir experiência anterior em serviços com características compatíveis ao objeto deste Edital, ou seja, que se refira no mínimo:

- 7.3.1.1. À instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica por controladores de excesso de velocidade (REV e/ou CEV) e/ou avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres na mudança de luminoso do semáforo com controle de velocidade (CEM);
- 7.3.2. Nas referidas certidões de acervo técnico deverão constar os contratos, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Quando a certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- 7.3.3. A comprovação a que se refere o item 7.3.1 deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;
- 7.3.4. Atestados emitidos por concessionárias de rodovias serão aceitos, se devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicado(s) no item 7.3 supra, que deverá(ao) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do referido instrumento, de mais de um profissional, ser indicado qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos;
- 7.3.6. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;
- 7.3.7. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa e um único lote, sob pena de inabilitação das Licitantes;

7.4. Demais Comprovações e Informações

- 7.4.1. A licitante deverá apresentar Declaração de que possui Portaria de Aprovação de Modelos de Instrumento de Medição de velocidade (REV, CEV e CEM) expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico referente à Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la;
- 7.4.2. A licitante deverá apresentar Declaração de que possui Conformidade do Fornecedor para Sistemas Automáticos não Metrológicos homologados pelo INMETRO, nos termos da Portaria nº 372/2012, ou a que vier a substituí-la;

- 7.4.3.A licitante deverá apresentar Declaração de que dispõe de instalações, veículos, equipamentos e de pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;
- 7.4.4.Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas;
- 7.4.5.Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (Nome, RG, CPF e Cargo);
- 7.4.6.Apresentar, no caso da participação de empresas reunidas em consórcio, observado o descrito no item 3, alínea “j” deste Termo e as normas constantes no artigo 16 do Decreto n.º 5.450/2005, documentos com os seguintes requisitos:
- 7.4.6.1. Comprovação da constituição do consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelos consorciados;
 - 7.4.6.2. Identificação da empresa líder, função exercida obrigatoriamente por empresa brasileira no consórcio formado por empresas;
 - 7.4.6.3. Demonstração, pelas empresas consorciadas, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 7.4.7.No caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada para comprovação dos atestados mínimos exigidos no item 7.2.1.2 do presente;
- 7.4.8.Os atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por órgãos ou empresas não nacionais deverão ser apresentados em original e com sua respectiva tradução pública, conforme Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, capítulo III, artigo 18;
- 7.4.9.Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica, intrusivas e/ou não intrusivas;
- 7.4.10. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou outra entidade de classe competente, do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

7.4.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome das licitantes e, preferencialmente, com a indicação do CNPJ e respectivo endereço;

7.4.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar no nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.4.12. A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

7.4.13. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta um memorial descritivo detalhando sua solução técnica, conforme descrito no item 6 do presente Termo;

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os locais de prestação de serviços estão descritos nos Anexo I e II deste Termo de Referência, sendo uma diretriz para a realização dos Estudos Técnicos e para implantação dos equipamentos, podendo ser alterados a critério da contratante;

9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, atendendo aos prazos estabelecidos neste termo e às condições mínimas da prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades previstas quando do seu descumprimento.

10. DO IMPACTO AMBIENTAL

10.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a contratante exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

10.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10.1.2. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

- 10.1.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 10.1.4. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 10.1.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
 - 10.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 10.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 10.1.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 10.1.9. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 10.1.10. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
 - 10.1.11. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 10.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações gerais da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição:

- 11.1.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes aos serviços objeto da contratação, quando houver;
- 11.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causem à Administração, prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços;
- 11.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive, feita por transportadoras;
- 11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.5. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 11.1.7. Nomear um preposto para contato, durante a vigência contratual, que deverá ser substituído quando solicitado pela contratante;
- 11.1.8. Entregar os objetos dentro do prazo proposto, em conformidade com o apresentado no certame licitatório;
- 11.1.9. Responder pelos atos e omissões de sua responsabilidade;
- 11.1.10. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;
- 11.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;

- 11.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, durante o desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.1.13. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços e entregas em conformidade com a proposta apresentada e segundo as orientações da contratante, observando-se os critérios de qualidade dos materiais e dos serviços a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
- 11.1.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 11.1.16. Executar diretamente o fornecimento do objeto da contratação, podendo subcontratar parcialmente os serviços acessórios, conforme descrito na alínea “k” do item 3, contudo, mantendo a contratada a responsabilidade por todas as consequências decorrentes de ação ou omissão da subcontratada;
- 11.1.17. Efetuar o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, bem como de todos os demais encargos e taxas necessários à prestação dos serviços, mantendo-se regular durante a vigência dos serviços;
- 11.2. São obrigações operacionais da CONTRATADA, entre outros aspectos:
 - 11.2.1. Implantar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos;
 - 11.2.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo original;
 - 11.2.3. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

- 11.2.4. Implantar a sinalização necessária, horizontal e vertical, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo;
- 11.2.5. Implantar todos os dispositivos de segurança necessários, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.2.6. Caso a CONTRATADA utilize tecnologia de sensores intrusivos e que necessite de intervenção no asfalto, o corte asfáltico deverá ser feito em toda a seção da via (acostamento e entre faixas);
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas dos componentes que fazem parte da prestação do serviço, conforme descrito neste Termo;
- 11.2.8. Fornecer garantia técnica ao objeto do contrato, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.
- 11.2.9. Garantir a integridade, a confiabilidade e o sigilo dos dados armazenados no sistema;
- 11.2.10. Garantir que seus empregados e/ou prestadores de serviços que atuarão na rodovia, estejam devidamente uniformizados e munidos dos dispositivos de segurança aplicáveis;
- 11.2.11. Utilizar sinalização diurna e noturna de acordo com as normas vigentes e do DNIT, visando garantir a segurança dos usuários da rodovia e de seus profissionais;
- 11.3. Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:
 - 11.3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência não transfere às licitantes vencedoras o efetivo exercício de poder de polícia inerente ao contratante, de competência exclusiva do Poder Público.
 - 11.3.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do DNIT durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto da licitação;
 - 11.3.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração do DNIT;
 - 11.3.4. Do Sigilo das Informações:
 - 11.3.4.1. Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente ao DNIT;

11.3.4.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo DNIT, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.3.5. Da Documentação relativa aos produtos gerados:

11.3.5.1. A documentação e outras informações geradas pela CONTRATADA são de propriedade do DNIT;

11.3.5.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo as obrigações assumidas no mesmo e na proposta de preços da contratada;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernente ao objeto do Contrato;
- 12.3. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas ou descumprimento do contrato, através de notificações;
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o especificado neste Termo e no edital, aplicando as penalidades cabíveis;
- 12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais;
- 12.6. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Todos os prazos serão contados a partir da Ordem de Início dos Serviços (O.S.);
- 13.2. A contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os Estudos Técnicos das faixas referentes à primeira etapa de operação, até 60 (sessenta) dias para apresentar os Estudos Técnicos referentes à segunda etapa de operação, até 90 (noventa) dias para apresentar os Estudos Técnicos referentes à terceira etapa de operação, e assim sucessivamente, quantas forem as etapas do cronograma;
- 13.3. Os Estudos Técnicos deverão ser encaminhados à Superintendência Regional do DNIT no estado de instalação do equipamento em referência, aos cuidados do Supervisor de Operações, a fim de que sejam analisados. O aceite definitivo será feito pela Sede do DNIT em Brasília, pela Coordenação Geral de Operações Rodoviárias, unidade gestora do contrato;

- 13.4. O modelo do Estudo Técnico será disponibilizado pelo DNIT quando do início dos serviços e o projeto contido no Estudo Técnico deverá estar em consonância com as diretrizes do Anexo IV;
- 13.5. A contratada deverá apresentar cronograma de instalação e operação dos serviços licitados, em atendimento ao disposto no Anexo IX deste Termo, priorizando a transição entre os pontos já contemplados no atual PNCV;
- 13.6. O prazo máximo total para implantação das faixas monitoradas em 01 (um) ponto com controladores dos tipos REV, CEV ou CEM é de 30 (trinta) dias para elaboração e encaminhamento, ao DNIT, do estudo técnico e de 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços (O.S.) para entrada em operação, incluído o prazo para aferição da funcionalidade metrológica pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas;
- 13.7. O cronograma de instalação inicial dos equipamentos definidos nesse Termo poderá sofrer alteração, a critério do DNIT, considerando restrições orçamentárias e financeiras do Órgão.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A remuneração mensal da empresa será realizada, para cada tipo de equipamento (CEV, REV ou CEM), por faixa monitorada em efetivo funcionamento, calculada conforme preços informados na proposta de preços da licitante vencedora, aplicando-se os Índices de Desempenho – ID – descrito no item 19 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS) do presente;

- 14.1.1. A remuneração mensal da empresa (RM) é composta de três componentes e será calculada conforme fórmulas abaixo:

$$RM = RM_{CEV} + RM_{REV} + RM_{CEM}$$

$$RM_{CEV} = VU_{CEV} \times QF_{CEV} \times ID_{CEV}$$

$$RM_{REV} = VU_{REV} \times QF_{REV} \times ID_{REV}$$

$$RM_{CEM} = VU_{CEM} \times QF_{CEM} \times ID_{CEM}$$

Onde:

- RM = Remuneração mensal da empresa;
- RM_X = Remuneração mensal para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM);

- VU_x = Valor unitário do tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), calculado conforme preços informados na proposta de preços da licitante vencedora;
- QF_x = Quantidade de faixas em efetivo funcionamento, conformes regras estabelecidas no CONTRATO, por tipo de equipamento (CEV, REV e CEM);
- ID_x = Índice de Desempenho, a ser calculado para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), de acordo com o critérios e padrões estabelecidos no item 19 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS).

- 14.2. Entende-se por faixas em efetivo funcionamento aquelas nas quais as funcionalidades (leitura automática de caracteres de placas de veículos - LAP/OCR, contagem e classificação dos veículos, captura de imagens dos veículos infratores, transmissão e armazenamento de dados, imagens e vídeos), descritas no objeto deste Termo de Referência, correspondentes a cada tipo de controlador eletrônico, estejam completamente implantadas, em plena operação e atendendo aos requisitos mínimos descritos no presente;
- 14.3. Para as faixas monitoradas que, após decorridos os 90 (noventa) dias para completa implantação, conforme descrito no item 13 do presente, não estiverem em operação por motivo da não aferição do equipamento, comprovadamente em decorrência de atrasos do INMETRO ou entidades por ele acreditadas, será calculada remuneração parcial cabível aos serviços que já estiverem executados (estudo técnico, sinalização, instalação do equipamento e disponibilização) e que estiverem em plena operação (leitura automática de placas em campo, contagem volumétrica, entre outros), com a devida aplicação do Índice de Desempenho para a parcela que estiver sendo remunerada;
- 14.4. Para a CONTRATADA fazer jus ao recebimento da remuneração prevista no item anterior, deverá comprovar que foi feita a solicitação de aferição junto ao INMETRO ou órgão por ele credenciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para operação do equipamento. Demais condições de pagamento constam do Edital Padrão do DNIT – modalidade Pregão Eletrônico.

15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SLTI nº 2/2008;
 - 15.1.1. A CONTRATANTE nomeará servidor(es) público(s) para executar a fiscalização e o recebimento do Contrato, que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento de todas as fases objeto deste termo, desde as intervenções necessárias à implantação dos equipamentos, operação das faixas monitoradas, manutenção dos equipamentos, implantação da sinalização, remanejamento dos equipamentos e sua remoção após o término da prestação dos serviços, entre outras atividades;
- 15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo as normas da boa técnica e qualidade;
- 15.4. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização permanente do fiscal ou equipe de fiscalização especialmente designado(a) pela Administração, que terá amplo acesso a todas as informações referentes aos trabalhos objeto da contratação;
- 15.5. O gestor do contrato será o Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias do DNIT, localizado na sede, em Brasília/DF;
- 15.6. O fiscal / equipe de fiscalização deverá dar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, ao final da prestação dos serviços;
- 15.7. O fiscal ou a equipe de fiscalização irá realizar mensalmente a análise e o ateste dos serviços realizados referentes ao mês anterior, após o recebimento da fatura;
- 15.8. A equipe de fiscalização poderá acompanhar os serviços em campo, sem aviso prévio à CONTRATADA, sempre que julgar necessário;

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de 1.825 (hum mil oitocentos e vinte e cinco) dias, a contar da Ordem de Início de Serviço, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Conforme critérios constantes do Edital Padrão do DNIT para a modalidade Pregão Eletrônico.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- 18.1. De acordo com os critérios constantes do item Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Edital Padrão do DNIT – modalidade Pregão Eletrônico.

19. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

- 19.1. O objeto da contratação pretendida deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade e desempenho estipulados pelo CONTRATO e pelo Acordo de Níveis de Serviço – ANS – definido neste documento.
- 19.1.1. O presente ANS define indicadores que serão utilizados na verificação dos resultados alcançados em relação àqueles esperados pela CONTRATANTE. A avaliação do desempenho gerencial e operacional da CONTRATADA será realizada através da apuração e cálculo de um ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID), para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), que será representado por um número adimensional (nota), quantificado de acordo com as avaliações dos indicadores de desempenho apresentados nesse item.
- 19.1.2. Os indicadores compõem os Índices de Desempenho – ID - que serão aferidos e aplicados, mensalmente, para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), quando da apuração dos serviços, para fins de pagamento da CONTRATADA;
- 19.1.3. Ao final de cada mês o DNIT procederá com o cálculo do ID, individualmente, para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), conforme descrito neste item;
- 19.1.4. Para que eventuais erros e ajustes naturais ao início da operação dos equipamentos não impactem na avaliação do desempenho da CONTRATADA, a mesma terá um período de 03 (três) meses para calibração dos seus sistemas e, para fins de medição, os Índices de Desempenho (ID) das faixas monitoradas somente serão aplicados a partir do 4º (quarto) mês de operação da faixa;
- 19.1.5. Para fins de remuneração no período de calibração do sistema, ou seja, nos primeiros 03 (três) meses a partir do início da operação da faixa, a CONTRATADA fará jus à remuneração integral do valor da faixa monitorada;
- 19.1.6. A equação do Índice de Desempenho aborda as principais funcionalidades que compõem o objeto do presente termo, relacionando-as por sua relevância;

19.2. A equação do Índice de Desempenho – ID, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00, é apresentada a seguir:

$$ID = IDF \times (0,9 \times IEF + 0,1 \times ICV)$$

$$IEF = 0,8 \times \left(\frac{ICI_D + ICI_N}{2} \right) \times \left(\frac{IEV_{RI} + IEV_{DT}}{2} \right) + 0,2 \times \left(\frac{ILP_D + ILP_N}{2} \right)$$

Onde:

- Índice de Desempenho (ID): Fator, a ser calculado para cada tipo de equipamento (CEV, REV e CEM), que consolida o cálculo ponderado de todos os demais índices de desempenho;
- Índice de Disponibilidade de Faixas (IDF): avalia a disponibilidade média dos equipamentos que monitoram as faixas;
- Índice de Eficiência dos Equipamentos (IEF): Fator que consolida o cálculo ponderado dos índices relacionados à eficiência dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA.
- Índice de Classificação de Veículos (ICV): avalia a eficiência do sistema de contagem e classificação de tráfego da CONTRATADA.
- Índice de Captura de Imagens Diurnas (ICI_D): avalia a qualidade das imagens coletadas pela CONTRATADA entre 06:00:00 e 17:59:59 (Horário de Brasília).
- Índice de Captura de Imagens Noturnas (ICI_N): avalia a qualidade das imagens coletadas pela CONTRATADA entre 18:00:00 e 05:59:59 (Horário de Brasília).
- Índice de Envio de Registros de Infrações (IEV_{RI}): avalia o correto envio dos registros de infrações (imagens, incluindo imagens de teste quando não ocorrerem infrações no intervalo de 1h, placas, números sequenciais, entre outras informações pertinentes ao objeto deste documento, nos padrões do DNIT, conforme apresentado neste documento), pela CONTRATADA, contendo todas as informações coletadas pelos equipamentos e/ou solicitadas neste documento, dentro dos prazos necessários.
- Índice de Envio de Dados de Tráfego (IEV_{DT}): avalia o correto envio dos dados de tráfego (contagem, placas, classificações de veículos), pela CONTRATADA, dentro dos prazos necessários.

- Índice de Leitura Diurna de Placas (ILP_D): avalia a precisão do OCR da CONTRATADA na leitura das placas de veículos entre 06:00:00 e 17:59:59 (Horário de Brasília).
- Índice de Leitura Noturna de Placas (ILP_N): avalia a precisão do OCR da CONTRATADA na leitura das placas de veículos entre 18:00:00 e 05:59:59.

19.2.1. O Índice de Eficiência dos Equipamentos (IEF) é limitado ao valor mínimo igual a 0,00 e máximo igual a 1,00.

19.3. Índice de Disponibilidade de Faixas (IDF)

19.3.1. **Finalidade:** Este indicador visa avaliar mensalmente a disponibilidade real do monitoramento nas faixas em operação oferecida pela CONTRATADA, por meio da comparação entre a quantidade de horas efetivamente operacionais de cada faixa e a quantidade máxima de horas operacionais de cada faixa no período.

19.3.1.1. Para fins de cálculo da quantidade de horas efetivamente operacionais de cada faixa serão descontadas, unitariamente, cada hora em que uma ou mais das seguintes situações ocorrer:

- Não houver envio de nenhuma infração ou imagem teste (caso nenhuma infração tenha ocorrido);
- Não houve envio dos dados de contagem e classificação de tráfego;
- O registro do equipamento no INMETRO, ou em entidade por ele acreditada, estiver vencido;
- Houver envio dos itens citados acima fora dos protocolos de comunicação estabelecidos pelo DNIT (situação na qual os dados enviados serão integralmente desconsiderados até que sejam enviados corretamente).

19.3.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do IDF é realizado a partir do Indicador de Disponibilidade (IDFi) a ser calculado conforme abaixo:

$$IDFi = \frac{\sum \frac{NHo}{NHt}}{TF}$$

Onde:

- IDFi - Indicador de disponibilidade de faixas;

- NHo - Número de horas efetivamente operacionais de cada faixa no mês;
- NHt - Número máximo possível de horas de operação de cada faixa no mês.
- TF - Total de faixas em operação no mês.

19.3.2.1. Serão levantados os números de horas operacionais da faixa no mês (NHo) e os números de horas de operação máximo da faixa no mês (NHt) para cada faixa em operação.

19.3.2.2. A razão entre o NHo e o NHt deverá ser calculada, individualmente, para cada faixa em operação e, em seguida, as razões calculadas deverão ser somadas, conforme indica o símbolo de somatório (Σ) apresentado.

19.3.2.3. O valor de IDF será então calculado conforme; abaixo:

- Se $IDFi \geq 0,90$, então $IDF = 1,00$;
- Se $IDFi < 0,90$, então $IDF = IDFi$.

19.3.2.4. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.3.3. **Aferição:** Medição direta, pelo DNIT ou preposto indicado por este, do número de horas operacionais efetivas de cada uma das faixas em operação, do número máximo possível de horas de operação de cada uma das faixas em operação e da quantidade total de faixas em operação naquele mês, considerando os dados da Central Online/SIOR do DNIT;

19.4. Índice de Classificação de Veículos (ICV)

19.4.1. **Finalidade:** Este indicador visa avaliar mensalmente a qualidade da funcionalidade do sistema de contagem e classificação de tráfego da CONTRATADA, por meio da relação entre a quantidade de veículos classificados e o total de veículos contados, em todas as faixas monitoradas;

19.4.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do ICV é realizado a partir do Indicador de Classificação de Veículos (ICVi) a ser calculado conforme abaixo:

$$ICVi = \frac{QVc}{QVt}$$

Onde:

- ICVi - Indicador de Classificação de veículos;
- QVc - Quantidade de veículos classificados no mês, em todas as faixas monitoradas;

- QVt - Quantidade total de veículos contados no mês em todas as faixas monitoradas.

19.4.2.1. O valor de ICV será então calculado conforme a tabela abaixo:

ICVi	ICV
$ICVi \geq 0,90$	1,00
$0,90 > ICVi \geq 0,80$	0,75
$0,80 > ICVi \geq 0,70$	0,25
$ICVi < 0,70$	0,00

19.4.3. **Aferição:** Comparação, pelo DNIT ou preposto indicado por este, dos dados de tráfego contendo classificação dos veículos com os dados totais de contagem, considerando os dados recebidos na Central Online/SIOR do DNIT;

19.4.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.5. Índice de Captura de Imagens Diurnas (ICID)

19.5.1. **Finalidade:** Este indicador visa medir a qualidade da funcionalidade de captura de imagens no período diurno pelos equipamentos da CONTRATADA, através da avaliação da proporção de imagens capturadas que apresentam condições necessárias e adequadas para correta identificação do veículo e penalização dos infratores;

19.5.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do ICID é realizado a partir do Indicador de Captura de Imagens Diurnas (ICIDi) a ser calculado conforme abaixo:

$$ICIDi = \frac{IV_D}{TI_D - IN_D}$$

Onde:

- ICIDi - Indicador de captura das imagens diurnas;
- IV_D = Quantidade de imagens válidas capturadas no período diurno ao longo do mês;
- TI_D = Total de imagens capturadas no período diurno ao longo do mês;
- IN_D = Quantidade de imagens, capturadas no período diurno ao longo do mês, inválidas por razões independentes dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA.

19.5.2.1. O valor de ICID será então calculado conforme a tabela abaixo:

ICI _{Di}	ICI _D
ICI _{Di} ≥ 0,90	1,25
0,90 > ICI _{Di} ≥ 0,80	1,00
0,80 > ICI _{Di} ≥ 0,70	0,75
0,70 > ICI _{Di} ≥ 0,60	0,25
ICI _{Di} < 0,60	0,00

19.5.3. **Aferição:** Comparação, pelo DNIT ou preposto indicado por este, da quantidade de imagens válidas com a quantidade de imagens inválidas que independem da qualidade dos equipamentos/serviços da CONTRATADA, considerando **uma amostra** dos dados recebidos na Central Online/SIOR do DNIT;

19.5.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,25.

19.6. Índice de Captura de Imagens Noturnas (ICIN)

19.6.1. **Finalidade:** Este indicador visa medir a qualidade da funcionalidade de captura de imagens no período noturno pelos equipamentos da CONTRATADA, através da avaliação da proporção de imagens capturadas que apresentam condições necessárias e adequadas para correta identificação do veículo e penalização dos infratores;

19.6.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do ICIN é realizado a partir do Indicador de Captura de Imagens Noturnas (ICINi) a ser calculado conforme abaixo:

$$ICINi = \frac{IV_N}{TI_N - IN_N}$$

Onde:

- ICINi - Indicador de captura das imagens noturnas;
- IV_N = Quantidade de imagens válidas capturadas no período noturno ao longo do mês;
- TI_N = Total de imagens capturadas no período noturno ao longo do mês;
- IN_N = Quantidade de imagens, capturadas no período noturno ao longo do mês, inválidas por razões independentes dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA.

19.6.2.1. O valor de ICIN será então calculado conforme a tabela abaixo:

ICINi	ICI _D
ICINi ≥ 0,80	1,25
0,80 > ICINi ≥ 0,60	1,00
0,60 > ICINi ≥ 0,50	0,75
0,50 > ICINi ≥ 0,40	0,25
ICINi < 0,40	0,00

19.6.3. **Aferição:** Comparação, pelo DNIT ou preposto indicado por este, da quantidade de imagens válidas com a quantidade de imagens inválidas que independem da qualidade dos equipamentos/serviços da CONTRATADA, considerando **uma amostra** dos dados recebidos na Central Online/SIOR do DNIT;

19.6.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,25.

19.7. **Índice de Leitura Diurna de Placas (ILP_D)**

19.7.1. **Finalidade:** Este indicador visa medir a qualidade da funcionalidade OCR/LAP oferecida pela CONTRATADA em seus equipamentos, em campo, através do cálculo mensal da razão entre a quantidade de imagens válidas geradas no período diurno cuja leitura da placa foi realizada corretamente, em relação à quantidade total de imagens válidas capturadas no período diurno;

19.7.1.1. Considera-se a leitura da placa realizada corretamente quando não for necessária a execução de nenhuma correção posterior ao registro enviado pela CONTRATADA.

19.7.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do ILP_D é realizado a partir do Indicador de Leitura Diurna de Placas (ILP_{Di}) a ser calculado conforme abaixo:

$$ILP_{Di} = \frac{LP_D}{IV_D}$$

Onde:

- ILP_{Di} – Indicador de Leitura diurna de Placas;
- LP_D – Quantidade de imagens válidas geradas no período diurno cuja leitura da placa foi realizada corretamente;
- IV_D – Quantidade de imagens válidas capturadas no período diurno.

19.7.2.1. O valor de ILP_D será então calculado conforme a tabela abaixo:

ILP _{Di}	ILP _D
ILP _{Di} ≥ 0,80	1,00
0,80 > ILP _{Di} ≥ 0,70	0,75
0,70 > ILP _{Di} ≥ 0,60	0,25
ILP _{Di} < 0,60	0,00

19.7.3. **Aferição:** Avaliação, pelo DNIT ou preposto indicado por este, considerando **uma amostra** dos dados recebidos na Central Online/SIOR do DNIT;

19.7.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.8. Índice de Leitura Noturna de Placas (ILP_N)

19.8.1. **Finalidade:** Este indicador visa medir a qualidade da funcionalidade OCR/LAP oferecida pela CONTRATADA em seus equipamentos, em campo, através do cálculo mensal da razão entre a quantidade de imagens válidas geradas no período noturno cuja leitura da placa foi realizada corretamente, em relação à quantidade total de imagens válidas capturadas no período noturno;

19.8.1.1. Considera-se a leitura da placa realizada corretamente quando não for necessária a execução de nenhuma correção posterior ao registro enviado pela CONTRATADA.

19.8.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do ILP_N é realizado a partir do Indicador de Leitura Noturna de Placas (ILP_{Ni}) a ser calculado conforme abaixo:

$$ILP_N i = \frac{LP_N}{IV_N}$$

Onde:

- ILP_{Ni} – Indicador de Leitura noturna de Placas;
- LP_N – Quantidade de imagens válidas geradas no período noturno cuja leitura da placa foi realizada corretamente;
- IV_N – Quantidade de imagens válidas capturadas no período noturno.

19.8.2.1. O valor de ILP_N será então calculado conforme a tabela abaixo:

ILP _{Ni}	ILP _D
ILP _{Ni} ≥ 0,60	1,00
0,60 > ILP _{Ni} ≥ 0,50	0,75
0,50 > ILP _{Ni} ≥ 0,40	0,25
ILP _{Ni} < 0,40	0,00

19.8.3. **Aferição:** Avaliação, pelo DNIT ou preposto indicado por este, considerando **uma amostra** dos dados recebidos na Central Online/SIOR do DNIT;

19.8.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.9. Índice de Envio de Registros de Infrações (IEV_{RI})

19.9.1. **Finalidade:** Este indicador visa avaliar o cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência para o envio, ao SIOR, dos registros de infrações, coletados em campo pela CONTRATADA.

19.9.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do IEV_{RI} é realizado a partir do Indicador de Envio de Registros de Infrações (IEV_{RIi}) a ser calculado conforme abaixo:

$$IEV_{RI} i = \frac{(RF_{RI1} + 0,60 \times RF_{RI2} + 0,40 \times RF_{RI3} + 0,30 \times RF_{RI4} + 0,00 \times RF_{RI5})}{TR_{RI} i}$$

Onde:

- IEV_{RI} - Indicador de envio de registros de infrações;
- TR_{RI} – Quantidade total de registros de infrações recebidos no mês;
- RF_{RIX} – Quantidade de registros de infrações recebidos de acordo com as faixas de prazo da tabela abaixo.

Faixa	Equipamentos Online	Equipamentos Offline
RF_{RI1}	$t \leq 2$ dias	$t \leq 4$ dias
RF_{RI2}	$2 \text{ dias} < t \leq 4$ dias	-
RF_{RI3}	$4 \text{ dias} < t \leq 7$ dias	$4 \text{ dias} < t \leq 7$ dias
RF_{RI4}	$7 \text{ dias} < t \leq 15$ dias	$7 \text{ dias} < t \leq 15$ dias
RF_{RI5}	$t > 15$ dias	$t > 15$ dias

Onde,

- t – Tempo de recebimento do registro pelo DNIT.

- 19.9.2.1. Será considerado o tempo de recebimento do registro pelo DNIT o intervalo entre a ocorrência da infração (registrada no equipamento da CONTRATADA) e o efetivo recebimento deste registro, em conformidade com os protocolos de comunicação do DNIT, na Central Online/SIOR.
- 19.9.2.2. Serão considerados como registros online aqueles obtidos através de equipamentos operando no modo online e cuja transmissão de dados ocorra via rádio, celular, fibra óptica ou outro meio online.
- 19.9.2.3. Serão considerados registros off-line aqueles obtidos através de equipamentos operando no modo off-line.
- 19.9.3. **Aferição:** Medição direta do intervalo de tempo entre o registro realizado pelo equipamento e o recebimento efetivo daquele registro, em conformidade com o protocolo, na Central Online/SIOR do DNIT;
 - 19.9.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.10. Índice de Envio de Dados de Tráfego (IEV_{DT})

- 19.10.1. **Finalidade:** Este indicador visa avaliar o cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência para o envio, ao SIOR, dos dados de tráfego (dados brutos de contagem, classificação, dados das placas dos veículos), coletados em campo pela CONTRATADA.
- 19.10.2. **Fórmula de cálculo:** O cálculo do IEV_{DT} é realizado a partir do Indicador de Envio de Dados de Tráfego (IEV_{DTi}) a ser calculado conforme abaixo:

$$IEV_{DTi} = \frac{(RF_{DT1} + 0,90 \times RF_{DT2} + 0,80 \times RF_{DT3} + 0,60 \times RF_{DT4} + 0,30 \times RF_{DT5} + 0,00 \times RF_6)}{TR_{DT}}$$

Onde:

- IEV_{DTi} - Indicador de envio de registros;
- TR_{DT} – Quantidade total de registros de classificação recebidos no mês;
- RF_{DTX} – Quantidade de registros de classificação recebidos de acordo com as faixas de prazo da tabela abaixo.

Faixa	Equipamentos Online	Equipamentos Offline
RF_{DT1}	$t \leq 5 \text{ min}$	$t \leq 4 \text{ dias}$
RF_{DT2}	$5 \text{ min} < t \leq 20 \text{ min}$	-
RF_{DT3}	$20 \text{ min} < t \leq 2 \text{ horas}$	-
RF_{DT4}	$2 \text{ horas} < t \leq 7 \text{ dias}$	$4 \text{ dias} < t \leq 7 \text{ dias}$
RF_{DT5}	$7 \text{ dias} < t \leq 15 \text{ dias}$	$7 \text{ dias} < t \leq 15 \text{ dias}$
RF_{DT6}	$t > 15 \text{ dias}$	$t > 15 \text{ dias}$

Onde,

- t – Tempo de recebimento do registro pelo DNIT.

19.10.2.1. Será considerado o tempo de recebimento do registro pelo DNIT o intervalo entre a geração do registro no equipamento da CONTRATADA e o efetivo recebimento deste registro, em conformidade com os protocolos de comunicação do DNIT, na Central Online/SIOR.

19.10.2.2. Serão considerados como registros online aqueles obtidos através de equipamentos operando no modo online e cuja transmissão de dados ocorra via rádio, celular, fibra óptica ou outro meio online.

19.10.2.3. Serão considerados registros off-line aqueles obtidos através de equipamentos operando no modo off-line.

19.10.3. **Aferição:** Medição direta do intervalo de tempo entre o registro realizado pelo equipamento e o recebimento efetivo daquele registro, em conformidade com o protocolo, na Central Online/SIOR do DNIT;

19.10.3.1. O valor máximo deste indicador é igual a 1,00.

19.11. Disposições Gerais

19.11.1. Para aferições realizadas a partir de amostras, serão observados os critérios mínimos estabelecidos nas normas ABNT: NBR 5425:1985, NBR 5426:1985 e NBR 5427:1985 para **definição do tamanho da amostra**.

- 19.11.2. Para fins desse cálculo, considera-se que o **período diurno** se inicia às 6:00:00 (horário de Brasília) e se encerra às 17:59:59 (horário de Brasília).
- 19.11.3. Para fins desse cálculo, considera-se que o **período noturno** se inicia às 18:00:00 (horário de Brasília) e se encerra às 5:59:59 (horário de Brasília).
- 19.11.4. São consideradas como **imagens válidas** aquelas em que estejam nítidos os caracteres das placas e as características dos veículos.
- 19.11.5. São consideradas **imagens inválidas que dependem dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA** àquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres das placas e das características dos veículos devido a falhas técnicas do equipamento ou por má execução dos serviços (exemplos: câmeras com problemas de ajuste de foco, posicionamento e limpeza das lentes; fotos tremidas, escuras, deformadas; erro nas configurações de data, local ou código do equipamento na captura).
- 19.11.6. São consideradas **imagens inválidas que independem dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA** àquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres da placa e das características dos veículos, devido a fatores não associados à operação técnica do equipamento (exemplos: placas sujas, amassadas, com deficiência na pintura, manipuladas por usuários; veículos sem placa; fortes chuvas, neblina, cerração, incidência direta de luz solar, ofuscando ou formando sombra prejudicial à leitura dos caracteres; placas encobertas), ou devido a falha na captura em virtude dessa ser pela dianteira e o veículo apenas com a placa traseira e vice versa);

20. SANÇÕES

- 20.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o DNIT poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 20.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a LICITANTE e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação. Será expedida:
 - 20.1.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:
 - 20.1.1.1.1. Quando a CONTRATADA atrasar a entrega, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e anexos

exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.1.1.1.2. Quando a CONTRATADA ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

20.1.1.1.3. Quando a CONTRATADA não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

20.1.1.1.4. Quando a CONTRATADA manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

20.1.1.1.5. Quando a CONTRATADA atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

20.1.1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 20.1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

20.1.1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

20.1.1.2.1. Quando a LICITANTE se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

20.1.1.2.2. Quando a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

20.1.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa LICITANTE;

20.1.1.2.4. Quando a LICITANTE descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

20.1.1.3. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto nos seguintes casos:

20.1.1.3.1. Quando ocorrer conduta involuntária, perfeitamente remediável ou escusável da CONTRATADA e da qual esta não se beneficie (infração leve).

20.1.1.3.2. Quando ocorrer conduta voluntária, mas remediável, efetuada pela primeira vez pela CONTRATADA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito (infração média).

20.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

20.1.2.1. Nos casos de atrasos:

20.1.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação (inclusive descumprimento do cronograma de execução dos serviços), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;

20.1.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação (inclusive descumprimento do cronograma de execução dos serviços), calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

20.1.2.1.3. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento do prazo de

execução do objeto da licitação (inclusive descumprimento do cronograma de execução dos serviços), sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 20.1.2.1;

20.1.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

20.1.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

20.1.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de obtenção de ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) menor que 0,5 (cinco décimos) por 4 (quatro) meses consecutivos ou por 10 (dez) meses não consecutivos.

20.1.2.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado em caso de obtenção de um dos índices de desempenho (IDF, ICI_D, ICI_N, IEV_{RI}, IEV_{DT}, ILP_D, ILP_N ou ICV) menor ou igual a 0,30 (três décimos) por 4 (quatro) meses consecutivos ou por 10 (dez) meses não consecutivos.

20.1.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

20.1.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

20.1.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; ou

- 20.1.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.1.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderão ser relevados:
- 20.1.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias;
- 20.1.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 20.1.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 20.1.1.2.3 e 20.1.2.1;
- 20.1.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da LICITANTE e/ou CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- 20.1.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a LICITANTE deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou, ainda, atrasar sem justificativa pertinente ao certame qualquer fase da licitação;

- 20.1.3.1.1. A hipótese em que o LICITANTE atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.
- 20.1.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 20.1.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a LICITANTE:
 - 20.1.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 20.1.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 20.1.2 e não efetuar o pagamento; ou
 - 20.1.3.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.3.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 20.1.3.4.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 20.1.3.4.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento que venha a substituí-lo.
- 20.1.3.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF;
- 20.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

20.1.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Disposições gerais

20.2.1. As sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

20.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Do direito de defesa

20.3.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

20.3.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.3.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

20.3.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

20.3.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

20.3.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

20.3.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

20.3.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente, que, por sua vez, providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

20.4. Do assentamento em registros

20.4.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 20.1.1 e 20.1.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93;

20.4.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.5. Da sujeição a perdas e danos

20.5.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

21. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. O recebimento do(s) serviço(s), contratados após sua execução e conclusão, observadas as condições estabelecidas no item 15 deste TERMO DE REFERÊNCIA, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 ao 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, assim como o disposto neste Edital e seus anexos, de forma que executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

II. Definitivamente, pela Coordenação Geral de Operações Rodoviárias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria, que, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, comprove a conformidade com o disposto no item 155 deste TERMO DE REFERÊNCIA a ser realizada no prazo de 90 (noventa dias) dias da retirada dos equipamentos.

22. ASSINATURAS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação dos serviços referentes ao Novo Programa Nacional de Controle de Velocidade - PNCV, para constar como anexo do Edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

22.2. Declaro ainda que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo

único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Em 11 de fevereiro de 2016.

Alexandre Castro Fernandes
Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em de fevereiro de 2016.

Luiz Antônio Ehret Garcia
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

ANEXO II
RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 01	RJ	40	108,80	040BRJ0950	137,80	040BRJ1050
LOTE 01	RJ	40	0,00	040BRJ9600	24,30	040BRJ9650
LOTE 01	RJ	101	347,10	101BRJ3190	599,00	101BRJ3430
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9010	0,60	101BRJ9010
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9020	1,00	101BRJ9020
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9030	0,70	101BRJ9040
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9040	0,70	101BRJ9040
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9050	0,80	101BRJ9060
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9060	0,80	101BRJ9060
LOTE 01	RJ	101	0,00	101BRJ9070	0,30	101BRJ9070
LOTE 01	RJ	354	0,00	354BRJ0610	26,10	354BRJ0610
LOTE 01	RJ	356	0,00	356BRJ0230	136,70	356BRJ0390
LOTE 01	RJ	356	146,00	356BRJ0430	187,70	356BRJ0450
LOTE 01	RJ	393	291,10	393BRJ0590	300,30	393BRJ0610
LOTE 01	RJ	393	9,30	393BRJ9020	12,60	393BRJ9020
LOTE 01	RJ	465	0,00	465BRJ0010	22,90	465BRJ0070
LOTE 01	RJ	485	0,00	485BRJ0010	9,00	485BRJ0010
LOTE 01	RJ	493	0,00	493BRJ0010	26,00	493BRJ0050
LOTE 01	RJ	493	48,10	493BRJ0110	124,10	493BRJ0152
LOTE 01	RJ	495	0,00	495BRJ0010	30,10	495BRJ0010
LOTE 01	SP	101	0,00	101BSP3450	52,10	101BSP3470
LOTE 01	SP	101	87,20	101BSP3478	89,10	101BSP3478
LOTE 01	SP	101	165,90	101BSP3530	174,60	101BSP3530
LOTE 01	SP	101	176,20	101BSP3540	185,90	101BSP3540
LOTE 01	SP	101	220,50	101BSP3570	248,10	101BSP3570
LOTE 01	SP	158	0,00	158BSP0545	12,10	158BSP0565
LOTE 01	SP	383	22,80	383BSP0310	43,60	383BSP0313
LOTE 01	SP	459	0,00	459BSP0170	32,20	459BSP0190
LOTE 01	SP	488	0,00	488BSP0010	6,00	488BSP0015
LOTE 02	RS	101	0,00	101BRS4310	88,70	101BRS4425
LOTE 02	RS	101	279,50	101BRS4480	405,50	101BRS4500
LOTE 02	RS	101	0,00	101BRS9010	19,40	101BRS9040
LOTE 02	RS	101	0,00	101BRS9500	2,30	101BRS9500
LOTE 02	RS	116	0,00	116BRS3010	270,40	116BRS3230
LOTE 02	RS	116	299,40	116BRS3275	400,50	116BRS3310
LOTE 02	RS	116	32,00	116BRS9030	47,50	116BRS9030
LOTE 02	RS	116	0,00	116BRS9050	3,00	116BRS9050
LOTE 02	RS	153	0,00	153BRS1650	53,70	153BRS1663
LOTE 02	RS	153	122,10	153BRS1670	123,90	153BRS1670

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 02	RS	153	169,00	153BRS1710	199,50	153BRS1710
LOTE 02	RS	153	373,50	153BRS1785	699,70	153BRS1950
LOTE 02	RS	153	0,00	153BRS9000	8,70	153BRS9000
LOTE 02	RS	158	0,00	158BRS1110	569,00	158BRS1410
LOTE 02	RS	158	0,00	158BRS9000	4,50	158BRS9000
LOTE 02	RS	158	0,00	158BRS9010	3,30	158BRS9010
LOTE 02	RS	285	17,30	285BRS0077	119,10	285BRS0090
LOTE 02	RS	285	120,30	285BRS0110	302,10	285BRS0190
LOTE 02	RS	285	303,90	285BRS0210	672,20	285BRS0392
LOTE 02	RS	386	71,90	386BRS0130	176,00	386BRS0155
LOTE 02	RS	386	180,20	386BRS0190	214,80	386BRS0190
LOTE 02	RS	386	245,30	386BRS0230	386,00	386BRS0265
LOTE 02	RS	386	392,30	386BRS0290	446,50	386BRS0330
LOTE 02	RS	468	0,00	468BRS0010	142,20	468BRS0130
LOTE 02	RS	470	0,00	470BRS0320	75,00	470BRS0345
LOTE 02	RS	470	152,90	470BRS0385	223,10	470BRS0420
LOTE 02	RS	470	228,40	470BRS0450	288,70	470BRS0475
LOTE 02	RS	470	321,30	470BRS0535	340,60	470BRS0540
LOTE 02	RS	470	341,50	470BRS0570	360,70	470BRS0570
LOTE 02	RS	472	114,30	472BRS0070	166,80	472BRS0095
LOTE 02	RS	472	173,20	472BRS0110	191,70	472BRS0110
LOTE 02	RS	472	406,70	472BRS0185	584,40	472BRS0210
LOTE 02	RS	472	585,70	472BRS0225	658,90	472BRS0230
LOTE 02	RS	473	139,80	473BRS0110	146,20	473BRS0110
LOTE 03	RS	287	21,40	287BRS0030	27,70	287BRS0030
LOTE 03	RS	287	232,40	287BRS0210	241,40	287BRS0210
LOTE 03	RS	287	247,10	287BRS0250	533,30	287BRS0430
LOTE 03	RS	287	0,00	287BRS9010	1,10	287BRS9010
LOTE 03	RS	287	0,00	287BRS9020	0,70	287BRS9020
LOTE 03	RS	290	122,60	290BRS0120	262,80	290BRS0190
LOTE 03	RS	290	317,30	290BRS0230	461,40	290BRS0290
LOTE 03	RS	290	483,00	290BRS0330	725,30	290BRS0430
LOTE 03	RS	290	0,00	290BRS9000	1,30	290BRS9000
LOTE 03	RS	290	0,00	290BRS9010	2,80	290BRS9020
LOTE 03	RS	290	0,00	290BRS9020	2,80	290BRS9020
LOTE 03	RS	293	0,00	293BRS0010	5,30	293BRS0010
LOTE 03	RS	293	11,30	293BRS0030	305,20	293BRS0150
LOTE 03	RS	293	336,60	293BRS0190	442,80	293BRS0200
LOTE 03	RS	293	0,00	293BRS9010	4,30	293BRS9010

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 03	RS	293	0,00	293BRS9020	2,10	293BRS9020
LOTE 03	RS	377	0,00	377BRS0010	4,20	377BRS0010
LOTE 03	RS	377	80,20	377BRS0090	106,00	377BRS0090
LOTE 03	RS	392	199,90	392BRS0170	352,70	392BRS0250
LOTE 03	RS	392	617,50	392BRS0430	720,30	392BRS0470
LOTE 03	RS	392	0,00	392BRS9010	5,40	392BRS9010
LOTE 03	RS	392	0,00	392BRS9020	1,80	392BRS9020
LOTE 03	RS	392	0,00	392BRS9050	6,60	392BRS9070
LOTE 03	RS	448	0,00	448BRS0010	6,80	448BRS0010
LOTE 03	RS	453	319,40	453BRS0405	321,30	453BRS0405
LOTE 03	RS	471	138,80	471BRS0050	197,90	471BRS0070
LOTE 03	RS	471	471,60	471BRS0210	692,90	471BRS0270
LOTE 04	PB	101	0,00	101BPB0250	127,70	101BPB0345
LOTE 04	PB	104	0,00	104BPB0210	198,80	104BPB0325
LOTE 04	PB	110	48,80	110BPB0190	95,50	110BPB0220
LOTE 04	PB	110	164,20	110BPB0330	192,30	110BPB0350
LOTE 04	PB	116	0,00	116BPB0330	13,40	116BPB0340
LOTE 04	PB	230	0,00	230BPB0010	28,10	230BPB0030
LOTE 04	PB	230	35,70	230BPB0070	148,00	230BPB0215
LOTE 04	PB	230	153,20	230BPB0230	331,90	230BPB0320
LOTE 04	PB	230	350,80	230BPB0350	516,90	230BPB0525
LOTE 04	PB	230	0,00	230BPB9010	3,20	230BPB9010
LOTE 04	PB	230	0,00	230BPB9020	1,70	230BPB9020
LOTE 04	PB	361	0,00	361BPB0010	113,00	361BPB0040
LOTE 04	PB	405	0,00	405BPB0170	52,00	405BPB0210
LOTE 04	PB	412	0,00	412BPB0010	129,00	412BPB0070
LOTE 04	PB	426	67,40	426BPB0050	95,30	426BPB0055
LOTE 04	PB	427	0,00	427BPB0210	37,90	427BPB0250
LOTE 04	PB	434	0,00	434BPB0010	18,30	434BPB0020
LOTE 05	PE	101	0,00	101BPE0350	213,90	101BPE0575
LOTE 05	PE	101	0,00	101BPE9010	11,30	101BPE9010
LOTE 05	PE	101	0,00	101BPE9020	4,00	101BPE9020
LOTE 05	PE	101	0,00	101BPE9030	3,10	101BPE9030
LOTE 05	PE	104	0,00	104BPE0330	146,70	104BPE0550
LOTE 05	PE	110	95,40	110BPE0410	149,10	110BPE0410
LOTE 05	PE	110	220,70	110BPE0470	261,80	110BPE0510
LOTE 05	PE	116	0,00	116BPE0430	91,60	116BPE0470
LOTE 05	PE	122	255,60	122BPE0370	309,20	122BPE0370
LOTE 05	PE	232	0,00	232BPE0010	560,10	232BPE0450

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 05	PE	232	0,00	232BPE9010	3,60	232BPE9010
LOTE 05	PE	235	0,00	235BPE0270	5,50	235BPE0270
LOTE 05	PE	316	0,00	316BPE0570	144,90	316BPE0660
LOTE 05	PE	316	207,70	316BPE0690	369,50	316BPE0750
LOTE 05	PE	363	0,00	363BPE0010	6,80	363BPE0010
LOTE 05	PE	407	0,00	407BPE0210	124,60	407BPE0250
LOTE 05	PE	408	20,30	408BPE0110	105,80	408BPE0260
LOTE 05	PE	423	18,20	423BPE0030	196,20	423BPE0170
LOTE 05	PE	424	0,00	424BPE0010	133,90	424BPE0115
LOTE 05	PE	428	10,60	428BPE0030	140,20	428BPE0050
LOTE 06	BA	20	0,00	020BBA0220	401,30	020BBA0270
LOTE 06	BA	30	113,20	030BBA0237	418,80	030BBA0345
LOTE 06	BA	30	538,20	030BBA0385	557,10	030BBA0390
LOTE 06	BA	30	594,20	030BBA0400	603,90	030BBA0410
LOTE 06	BA	30	675,40	030BBA0440	677,00	030BBA0440
LOTE 06	BA	30	0,00	030BBA9010	7,30	030BBA9020
LOTE 06	BA	30	0,00	030BBA9050	1,10	030BBA9050
LOTE 06	BA	30	0,00	030BBA9060	0,70	030BBA9060
LOTE 06	BA	101	274,60	101BBA1670	938,80	101BBA2012
LOTE 06	BA	122	444,40	122BBA0460	517,90	122BBA0480
LOTE 06	BA	122	784,40	122BBA0550	866,40	122BBA0570
LOTE 06	BA	135	0,00	135BBA0530	77,90	135BBA0540
LOTE 06	BA	135	177,10	135BBA0580	205,80	135BBA0590
LOTE 06	BA	135	228,00	135BBA0593	341,00	135BBA0595
LOTE 06	BA	135	381,40	135BBA0610	448,50	135BBA0620
LOTE 06	BA	135	0,00	135BBA9010	1,30	135BBA9010
LOTE 06	BA	242	511,10	242BBA0215	792,90	242BBA0310
LOTE 06	BA	242	884,30	242BBA0340	903,30	242BBA0340
LOTE 06	BA	330	781,10	330BBA0210	892,80	330BBA0330
LOTE 06	BA	330	0,00	330BBA9010	4,10	330BBA9010
LOTE 06	BA	349	752,80	349BBA0431	841,40	349BBA0450
LOTE 06	BA	367	0,00	367BBA0010	84,20	367BBA0020
LOTE 06	BA	367	122,00	367BBA0050	164,00	367BBA0050
LOTE 06	BA	415	17,00	415BBA0020	32,30	415BBA0020
LOTE 06	BA	415	47,30	415BBA0035	62,80	415BBA0040
LOTE 06	BA	418	0,00	418BBA0010	60,90	418BBA0014
LOTE 06	BA	418	84,50	418BBA0050	123,90	418BBA0054
LOTE 06	BA	420	229,00	420BBA0210	352,10	420BBA0250
LOTE 06	BA	498	0,00	498BBA0010	14,20	498BBA0010

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 07	BA	101	0,00	101BBA1410	273,00	101BBA1670
LOTE 07	BA	110	0,00	110BBA0550	327,50	110BBA0730
LOTE 07	BA	110	340,70	110BBA0770	403,80	110BBA0810
LOTE 07	BA	116	0,00	116BBA0490	423,10	116BBA0690
LOTE 07	BA	235	153,00	235BBA0220	548,80	235BBA0330
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9010	0,60	235BBA9010
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9015	0,40	235BBA9015
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9020	1,50	235BBA9020
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9025	1,40	235BBA9025
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9030	0,40	235BBA9030
LOTE 07	BA	235	0,00	235BBA9035	1,00	235BBA9035
LOTE 07	BA	242	116,00	242BBA0070	371,50	242BBA0150
LOTE 07	BA	242	445,00	242BBA0210	511,10	242BBA0215
LOTE 07	BA	242	0,00	242BBA9010	2,40	242BBA9010
LOTE 07	BA	324	189,80	324BBA0190	492,40	324BBA0312
LOTE 07	BA	324	0,00	324BBA9010	4,30	324BBA9010
LOTE 07	BA	407	0,00	407BBA0290	232,00	407BBA0326
LOTE 07	BA	410	0,00	410BBA0010	35,80	410BBA0020
LOTE 08	CE	20	0,00	020BCE0510	432,90	020BCE0660
LOTE 08	CE	20	446,40	020BCE0680	447,00	020BCE0680
LOTE 08	CE	116	0,00	116BCE0015	550,80	116BCE0416
LOTE 08	CE	116	0,00	116BCE9010	3,90	116BCE9010
LOTE 08	CE	116	0,00	116BCE9020	6,40	116BCE9020
LOTE 08	CE	122	5,00	122BCE0011	158,20	122BCE0070
LOTE 08	CE	222	0,00	222BCE0015	348,70	222BCE0230
LOTE 08	CE	222	0,00	222BCE9000	3,80	222BCE9000
LOTE 08	CE	222	0,00	222BCE9001	11,20	222BCE9001
LOTE 08	CE	222	0,00	222BCE9002	3,80	222BCE9002
LOTE 08	CE	222	0,00	222BCE9003	2,50	222BCE9003
LOTE 08	CE	226	9,00	226BCE0470	36,80	226BCE0470
LOTE 08	CE	226	46,20	226BCE0510	49,60	226BCE0510
LOTE 08	CE	226	96,00	226BCE0550	315,60	226BCE0670
LOTE 08	CE	230	0,00	230BCE0530	6,70	230BCE0530
LOTE 08	CE	230	19,80	230BCE0570	116,00	230BCE0630
LOTE 08	CE	304	0,00	304BCE0010	100,80	304BCE0055
LOTE 08	CE	402	175,50	402BCE0290	304,10	402BCE0360
LOTE 08	CE	403	0,00	403BCE0010	28,20	403BCE0010
LOTE 08	CE	403	124,60	403BCE0075	149,40	403BCE0075
LOTE 08	CE	403	0,00	403BCE9000	6,70	403BCE9000

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 08	CE	404	55,00	404BCE0090	85,00	404BCE0090
LOTE 09	DF	10	0,00	010BDF0010	57,90	020BDF0070
LOTE 09	DF	70	0,00	070BDF0010	19,80	070BDF0050
LOTE 09	DF	80	0,00	080BDF0010	40,30	080BDF0072
LOTE 09	DF	251	0,00	251BDF0490	45,60	251BDF0552
LOTE 09	GO	20	0,00	020BGO0090	252,50	020BGO0210
LOTE 09	GO	60	139,40	060BGO0130	478,30	060BGO0292
LOTE 09	GO	60	0,00	060BGO9030	4,70	060BGO9030
LOTE 09	GO	60	0,00	060BGO9040	12,20	060BGO9040
LOTE 09	GO	60	0,00	060BGO9150	0,40	060BGO9150
LOTE 09	GO	60	0,00	060BGO9160	0,20	060BGO9160
LOTE 09	GO	70	0,00	070BGO0070	67,30	070BGO0080
LOTE 09	GO	70	167,70	070BGO0120	191,20	070BGO0125
LOTE 09	GO	70	290,10	070BGO0210	475,60	070BGO0275
LOTE 09	GO	80	0,00	080BGO0090	181,30	080BGO0150
LOTE 09	GO	80	335,80	080BGO0240	411,40	080BGO0250
LOTE 09	GO	154	0,00	154BGO0020	15,50	154BGO0025
LOTE 09	GO	158	3,50	158BGO0310	277,00	158BGO0388
LOTE 09	GO	251	0,00	251BGO0470	34,00	251BGO0485
LOTE 09	GO	251	95,90	251BGO0792	106,40	251BGO0792
LOTE 09	GO	364	0,00	364BGO0390	192,70	364BGO0480
LOTE 09	GO	364	201,00	364BGO0510	387,50	364BGO0580
LOTE 09	GO	414	200,90	414BGO0080	331,20	414BGO0111
LOTE 09	GO	414	341,70	414BGO0115	369,60	414BGO0115
LOTE 09	GO	414	371,40	414BGO0130	438,80	414BGO0134
LOTE 09	GO	452	0,00	452BGO0010	181,40	452BGO0050
LOTE 10	AC	317	0,00	317BAC0170	406,30	317BAC0610
LOTE 10	AC	364	0,00	364BAC1550	274,30	364BAC1630
LOTE 10	AC	364	499,30	364BAC1745	543,30	364BAC1745
LOTE 10	AC	364	548,20	364BAC1770	764,10	364BAC1810
LOTE 10	AC	364	0,00	364BAC9001	5,00	364BAC9001
LOTE 10	RO	174	0,00	174BRO0150	33,20	174BRO0165
LOTE 10	RO	319	0,00	319BRO0225	64,90	319BRO0350
LOTE 10	RO	364	13,20	364BRO1050	937,40	364BRO1480
LOTE 10	RO	364	938,60	364BRO1490	1.091,70	364BRO1530
LOTE 10	RO	364	0,00	364BRO9000	7,00	364BRO9000
LOTE 10	RO	421	0,00	421BRO0010	69,00	421BRO0020
LOTE 10	RO	421	290,60	421BRO0110	337,50	421BRO0110
LOTE 10	RO	421	0,00	421BRO9010	11,00	421BRO9010

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 10	RO	425	18,50	425BRO0020	98,80	425BRO0020
LOTE 10	RO	425	145,70	425BRO0060	151,50	425BRO0060
LOTE 10	RO	429	41,00	429BRO0015	95,40	429BRO0031
LOTE 10	RO	429	96,90	429BRO0035	114,30	429BRO0036
LOTE 10	RO	429	114,70	429BRO0038	120,30	429BRO0038
LOTE 10	RO	429	120,60	429BRO0040	145,30	429BRO0040
LOTE 10	RO	429	147,30	429BRO0042	158,90	429BRO0042
LOTE 10	RO	429	162,30	429BRO0047	172,60	429BRO0047
LOTE 10	RO	429	173,00	429BRO0049	175,70	429BRO0049
LOTE 10	RO	429	176,00	429BRO0051	197,90	429BRO0051
LOTE 10	RO	429	198,20	429BRO0055	232,40	429BRO0056
LOTE 10	RO	429	234,60	429BRO0058	238,20	429BRO0058
LOTE 10	RO	429	238,90	429BRO0060	247,10	429BRO0060
LOTE 10	RO	429	248,40	429BRO0062	250,50	429BRO0062
LOTE 10	RO	429	251,10	429BRO0066	251,80	429BRO0066
LOTE 10	RO	429	252,50	429BRO0068	258,30	429BRO0069
LOTE 10	RO	429	258,70	429BRO0071	264,20	429BRO0071
LOTE 10	RO	429	265,70	429BRO0076	273,40	429BRO0080
LOTE 10	RO	429	273,70	429BRO0082	294,10	429BRO0082
LOTE 10	RO	429	294,40	429BRO0084	310,90	429BRO0084
LOTE 10	RO	429	311,40	429BRO0090	317,80	429BRO0091
LOTE 10	RO	429	318,50	429BRO0095	339,20	429BRO0095
LOTE 10	RO	429	339,40	429BRO0100	379,80	429BRO0100
LOTE 10	RO	435	14,40	435BRO0030	137,10	435BRO0060
LOTE 10	RO	435	174,20	435BRO0100	175,30	435BRO0100
LOTE 11	AM	174	659,30	174BAM0425	844,50	174BAM0485
LOTE 11	AM	174	883,80	174BAM0550	1.139,50	174BAM0650
LOTE 11	AM	230	610,40	230BAM2035	642,60	230BAM2055
LOTE 11	AM	230	815,40	230BAM2175	831,40	230BAM2175
LOTE 11	AM	319	678,60	319BAM0210	820,10	319BAM0290
LOTE 11	RR	174	0,00	174BRR0670	715,70	174BRR1090
LOTE 11	RR	174	0,00	174BRR9010	28,70	174BRR9020
LOTE 11	RR	210	83,70	210BRR0410	178,50	210BRR0460
LOTE 11	RR	401	0,00	401BRR0010	106,90	401BRR0070
LOTE 11	RR	401	178,30	401BRR0110	185,00	401BRR0110
LOTE 11	RR	401	0,00	401BRR9010	17,90	401BRR9020
LOTE 11	RR	432	182,20	432BRR0065	217,20	432BRR0080
LOTE 12	SC	101	245,00	101BSC4125	465,00	101BSC4290
LOTE 12	SC	101	0,00	101BSC9020	4,80	101BSC9020

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 12	SC	282	0,00	282BSC0010	5,40	282BSC0010
LOTE 12	SC	282	15,50	282BSC0030	352,00	282BSC0250
LOTE 12	SC	470	0,00	470BSC0010	302,10	470BSC0250
LOTE 12	SC	470	341,80	470BSC0310	357,40	470BSC0310
LOTE 12	SC	470	0,00	470BSC9000	1,70	470BSC9000
LOTE 12	SC	477	203,20	477BSC0110	208,60	477BSC0110
LOTE 13	SC	153	0,00	153BSC1530	120,10	153BSC1630
LOTE 13	SC	158	94,10	158BSC1085	146,60	158BSC1105
LOTE 13	SC	163	66,80	163BSC0025	125,10	163BSC0029
LOTE 13	SC	163	0,00	163BSC9000	3,60	163BSC9000
LOTE 13	SC	280	0,00	280BSC0005	170,50	280BSC0095
LOTE 13	SC	280	178,20	280BSC0110	306,60	280BSC0130
LOTE 13	SC	282	352,00	282BSC0250	602,30	282BSC0377
LOTE 13	SC	282	605,50	282BSC0380	680,60	282BSC0400
LOTE 13	SC	283	2,50	283BSC0015	29,30	283BSC0020
LOTE 13	SC	480	123,50	480BSC0130	132,30	480BSC0135
LOTE 14	AL	101	0,00	101BAL0590	247,80	101BAL0900
LOTE 14	AL	104	0,00	104BAL0570	74,40	104BAL0620
LOTE 14	AL	104	82,80	104BAL0650	109,10	104BAL0690
LOTE 14	AL	110	0,00	110BAL0530	16,40	110BAL0540
LOTE 14	AL	316	49,00	316BAL0870	287,20	316BAL1150
LOTE 14	AL	316	0,00	316BAL9030	2,90	316BAL9030
LOTE 14	AL	416	7,60	416BAL0030	17,60	416BAL0030
LOTE 14	AL	416	45,60	416BAL0050	57,00	416BAL0050
LOTE 14	AL	423	0,00	423BAL0190	101,40	423BAL0250
LOTE 14	AL	424	91,30	424BAL0310	107,50	424BAL0310
LOTE 14	SE	101	0,00	101BSE0910	206,10	101BSE1390
LOTE 14	SE	235	0,00	235BSE0005	6,20	235BSE0010
LOTE 14	SE	235	8,30	235BSE0050	114,80	235BSE0170
LOTE 15	MT	70	0,00	070BMT0290	421,30	070BMT0390
LOTE 15	MT	70	524,00	070BMT0550	819,70	070BMT0610
LOTE 15	MT	70	0,00	070BMT9500	18,20	070BMT9510
LOTE 15	MT	158	0,00	158BMT0170	201,20	158BMT0200
LOTE 15	MT	158	324,10	158BMT0215	796,90	158BMT0282
LOTE 15	MT	163	321,30	163BMT0695	353,50	163BMT0735
LOTE 15	MT	163	855,00	163BMT0832	1.121,20	163BMT0860
LOTE 15	MT	174	76,00	174BMT0030	591,20	174BMT0134
LOTE 15	MT	174	0,00	174BMT9000	78,00	174BMT9000
LOTE 15	MT	242	89,00	242BMT0550	119,00	242BMT0550

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 15	MT	364	0,00	364BMT0590	201,00	364BMT0645
LOTE 15	MT	364	588,20	364BMT0892	1.258,90	364BMT1000
LOTE 16	MS	60	0,00	060BMS0370	241,60	060BMS0425
LOTE 16	MS	60	348,10	060BMS0490	680,80	060BMS0650
LOTE 16	MS	158	0,60	158BMS0431	360,60	158BMS0535
LOTE 16	MS	163	0,00	163BMS9010	0,60	163BMS9010
LOTE 16	MS	163	0,00	163BMS9030	1,40	163BMS9030
LOTE 16	MS	163	0,00	163BMS9035	3,30	163BMS9035
LOTE 16	MS	262	0,00	262BMS1270	4,10	262BMS1280
LOTE 16	MS	262	11,80	262BMS1290	326,80	262BMS1328
LOTE 16	MS	262	342,30	262BMS1333	352,80	262BMS1333
LOTE 16	MS	262	365,00	262BMS1336	779,50	262BMS1470
LOTE 16	MS	267	0,00	267BMS0870	249,30	267BMS0950
LOTE 16	MS	267	290,20	267BMS0972	470,20	267BMS1050
LOTE 16	MS	267	481,70	267BMS1090	683,80	267BMS1140
LOTE 16	MS	359	0,60	359BMS0035	222,60	359BMS0058
LOTE 16	MS	359	521,50	359BMS0105	528,00	359BMS0110
LOTE 16	MS	376	0,00	376BMS0010	174,90	376BMS0094
LOTE 16	MS	419	250,90	419BMS0090	335,50	419BMS0110
LOTE 16	MS	436	14,40	436BMS0020	18,10	436BMS0020
LOTE 16	MS	463	0,00	463BMS0030	112,50	463BMS0170
LOTE 17	MA	10	34,00	010BMA0370	378,70	010BMA0470
LOTE 17	MA	135	0,00	135BMA0020	571,90	135BMA0330
LOTE 17	MA	135	0,00	135BMA9030	4,50	135BMA9030
LOTE 17	MA	135	0,00	135BMA9040	4,70	135BMA9040
LOTE 17	MA	135	0,00	135BMA9070	16,10	135BMA9070
LOTE 17	MA	135	0,00	135BMA9090	2,00	135BMA9090
LOTE 17	MA	222	74,60	222BMA0400	219,50	222BMA0490
LOTE 17	MA	222	251,20	222BMA0550	680,30	222BMA0680
LOTE 17	MA	226	0,00	226BMA0810	0,60	226BMA0810
LOTE 17	MA	226	100,00	226BMA0830	201,90	226BMA0840
LOTE 17	MA	226	204,10	226BMA0850	570,70	226BMA0910
LOTE 17	MA	226	598,30	226BMA0940	599,10	226BMA0940
LOTE 17	MA	230	0,00	230BMA0910	57,50	230BMA0930
LOTE 17	MA	230	114,80	230BMA0980	572,50	230BMA1060
LOTE 17	MA	316	0,00	316BMA0240	260,90	316BMA0282
LOTE 17	MA	316	271,20	316BMA0300	398,50	316BMA0330
LOTE 17	MA	316	423,50	316BMA0350	620,30	316BMA0375
LOTE 17	MA	402	103,20	402BMA0080	179,90	402BMA0080

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 18	PI	20	0,00	020BPI0370	225,40	020BPI0435
LOTE 18	PI	20	328,60	020BPI0493	413,00	020BPI0495
LOTE 18	PI	20	0,00	020BPI9010	4,60	020BPI9010
LOTE 18	PI	20	0,00	020BPI9020	5,80	020BPI9020
LOTE 18	PI	135	38,80	135BPI0380	640,90	135BPI0511
LOTE 18	PI	222	0,00	222BPI0250	77,60	222BPI0275
LOTE 18	PI	222	124,60	222BPI0290	183,60	222BPI0310
LOTE 18	PI	222	0,00	222BPI9010	3,90	222BPI9010
LOTE 18	PI	226	199,70	226BPI0760	274,80	226BPI0800
LOTE 18	PI	230	0,00	230BPI0730	310,50	230BPI0900
LOTE 18	PI	230	0,00	230BPI9005	4,70	230BPI9005
LOTE 18	PI	316	2,40	316BPI0410	272,70	316BPI0470
LOTE 18	PI	316	372,10	316BPI0550	417,80	316BPI0550
LOTE 18	PI	316	0,00	316BPI9010	2,00	316BPI9010
LOTE 18	PI	343	0,00	343BPI0010	179,00	343BPI0115
LOTE 18	PI	343	182,90	343BPI0121	304,40	343BPI0150
LOTE 18	PI	343	429,60	343BPI0230	580,20	343BPI0310
LOTE 18	PI	343	588,30	343BPI0313	655,30	343BPI0320
LOTE 18	PI	343	0,00	343BPI9010	4,90	343BPI9010
LOTE 18	PI	402	0,00	402BPI0170	14,10	402BPI0170
LOTE 18	PI	402	33,40	402BPI0190	99,60	402BPI0210
LOTE 18	PI	404	0,00	404BPI0010	3,00	404BPI0010
LOTE 18	PI	404	4,20	404BPI0015	83,60	404BPI0030
LOTE 18	PI	407	423,00	407BPI0150	617,40	407BPI0190
LOTE 18	TO	10	92,10	010BTO0190	134,60	010BTO0200
LOTE 18	TO	10	141,70	010BTO0215	216,60	010BTO0225
LOTE 18	TO	10	219,60	010BTO0235	321,80	010BTO0260
LOTE 18	TO	10	505,90	010BTO0295	528,90	010BTO0295
LOTE 18	TO	10	581,60	010BTO0310	616,10	010BTO0315
LOTE 18	TO	10	791,20	010BTO0350	832,60	010BTO0355
LOTE 18	TO	153	1,20	153BTO0080	620,40	153BTO0260
LOTE 18	TO	226	0,00	226BTO0950	71,30	226BTO0972
LOTE 18	TO	230	1,70	230BTO1092	146,40	230BTO1132
LOTE 18	TO	235	162,60	235BTO0490	166,70	235BTO0500
LOTE 18	TO	242	0,00	242BTO0370	11,40	242BTO0370
LOTE 18	TO	242	125,50	242BTO0390	184,60	242BTO0395
LOTE 18	TO	242	219,40	242BTO0430	383,10	242BTO0450
LOTE 18	TO	242	410,80	242BTO0490	493,40	242BTO0512
LOTE 18	TO	242	0,00	242BTO9010	2,80	242BTO9010

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 19	AP	156	271,20	156BAP0130	659,00	156BAP0360
LOTE 19	AP	156	769,80	156BAP0430	820,60	156BAP0430
LOTE 19	AP	210	0,00	210BAP0010	20,80	210BAP0010
LOTE 19	AP	210	100,50	210BAP0090	106,20	210BAP0090
LOTE 19	PA	10	0,00	010BPA0490	457,50	010BPA0970
LOTE 19	PA	153	0,00	153BPA0010	152,10	153BPA0070
LOTE 19	PA	155	0,00	155BPA0010	343,90	155BPA0200
LOTE 19	PA	158	590,50	158BPA0110	889,60	158BPA0150
LOTE 19	PA	163	54,90	163BPA0890	226,00	163BPA0950
LOTE 19	PA	163	279,00	163BPA0990	345,70	163BPA1000
LOTE 19	PA	163	643,40	163BPA1090	674,40	163BPA1090
LOTE 19	PA	163	834,10	163BPA1160	1.006,00	163BPA1270
LOTE 19	PA	222	18,00	222BPA0712	245,70	222BPA0810
LOTE 19	PA	230	12,10	230BPA1220	16,00	230BPA1220
LOTE 19	PA	230	20,50	230BPA1230	73,70	230BPA1245
LOTE 19	PA	230	115,40	230BPA1290	151,70	230BPA1305
LOTE 19	PA	230	407,80	230BPA1410	423,80	230BPA1420
LOTE 19	PA	230	495,60	230BPA1440	505,70	230BPA1440
LOTE 19	PA	230	616,80	230BPA1490	631,80	230BPA1490
LOTE 19	PA	230	642,70	230BPA1505	674,30	230BPA1505
LOTE 19	PA	230	1.111,70	230BPA1650	1.128,70	230BPA1650
LOTE 19	PA	308	102,50	308BPA0150	203,50	308BPA0200
LOTE 19	PA	316	0,00	316BPA0010	1,70	316BPA0010
LOTE 19	PA	316	150,70	316BPA0190	274,00	316BPA0230
LOTE 19	PA	422	63,70	422BPA0018	74,00	422BPA0018
LOTE 20	RN	101	0,00	101BRN0010	176,70	101BRN0240
LOTE 20	RN	101	0,00	101BRN9010	1,40	101BRN9010
LOTE 20	RN	104	0,00	104BRN0010	5,50	104BRN0010
LOTE 20	RN	104	84,40	104BRN0070	92,20	104BRN0070
LOTE 20	RN	104	169,70	104BRN0150	196,70	104BRN0150
LOTE 20	RN	110	0,00	110BRN0010	51,30	110BRN0040
LOTE 20	RN	110	88,50	110BRN0050	99,70	110BRN0050
LOTE 20	RN	110	127,30	110BRN0070	147,30	110BRN0070
LOTE 20	RN	226	0,00	226BRN0010	134,00	226BRN0170
LOTE 20	RN	226	161,00	226BRN0180	178,50	226BRN0200
LOTE 20	RN	226	219,40	226BRN0250	290,80	226BRN0300
LOTE 20	RN	226	310,80	226BRN0310	343,80	226BRN0350
LOTE 20	RN	226	355,90	226BRN0360	384,40	226BRN0375
LOTE 20	RN	304	0,00	304BRN0070	55,40	304BRN0090

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 20	RN	304	56,30	304BRN0110	192,10	304BRN0230
LOTE 20	RN	304	199,90	304BRN0270	288,50	304BRN0330
LOTE 20	RN	304	305,20	304BRN0370	315,50	304BRN0370
LOTE 20	RN	405	0,00	405BRN0010	195,00	405BRN0150
LOTE 20	RN	406	5,50	406BRN0015	172,20	406BRN0130
LOTE 20	RN	427	2,80	427BRN0030	160,40	427BRN0190
LOTE 20	RN	427	0,00	427BRN9010	1,20	427BRN9010
LOTE 21	PR	153	52,50	153BPR1270	246,50	153BPR1350
LOTE 21	PR	153	306,70	153BPR1410	524,50	153BPR1510
LOTE 21	PR	153	0,00	153BPR9010	3,50	153BPR9010
LOTE 21	PR	158	331,60	158BPR0920	401,30	158BPR0925
LOTE 21	PR	158	404,10	158BPR0930	470,60	158BPR0940
LOTE 21	PR	158	502,80	158BPR0970	539,80	158BPR0990
LOTE 21	PR	158	0,00	158BPR9010	4,50	158BPR9010
LOTE 21	PR	163	0,00	163BPR0030	9,00	163BPR0040
LOTE 21	PR	163	9,60	163BPR0050	344,60	163BPR0128
LOTE 21	PR	163	349,20	163BPR0140	352,80	163BPR0140
LOTE 21	PR	272	363,00	272BPR0455	437,90	272BPR0500
LOTE 21	PR	272	527,00	272BPR0560	568,70	272BPR0565
LOTE 21	PR	272	569,60	272BPR0570	572,30	272BPR0570
LOTE 21	PR	277	92,70	277BPR0051	107,30	277BPR0053
LOTE 21	PR	277	731,50	277BPR0390	732,10	277BPR0390
LOTE 21	PR	277	0,00	277BPR9010	2,90	277BPR9010
LOTE 21	PR	277	1,50	277BPR9025	8,10	277BPR9025
LOTE 21	PR	277	10,70	277BPR9070	12,50	277BPR9070
LOTE 21	PR	280	255,10	280BPR0330	318,10	280BPR0350
LOTE 21	PR	369	228,90	369BPR0725	250,70	369BPR0738
LOTE 21	PR	369	0,00	369BPR9010	4,40	369BPR9010
LOTE 21	PR	373	382,40	373BPR0450	481,50	373BPR0475
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9010	4,50	376BPR9010
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9020	8,60	376BPR9030
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9210	4,30	376BPR9210
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9220	2,50	376BPR9220
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9230	2,20	376BPR9230
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9240	3,10	376BPR9240
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9250	1,40	376BPR9250
LOTE 21	PR	376	0,00	376BPR9260	3,80	376BPR9260
LOTE 21	PR	466	433,10	466BPR0170	435,30	466BPR0170
LOTE 21	PR	467	101,30	467BPR0060	117,40	467BPR0070

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 21	PR	469	12,70	469BPR0030	33,00	469BPR0050
LOTE 21	PR	469	1,80	469BPR9010	2,10	469BPR9010
LOTE 21	PR	476	0,00	476BPR0030	142,80	476BPR0080
LOTE 21	PR	476	143,70	476BPR0090	156,00	476BPR0093
LOTE 21	PR	476	197,70	476BPR0110	325,40	476BPR0140
LOTE 21	PR	476	358,90	476BPR0153	363,90	476BPR0157
LOTE 21	PR	487	0,00	487BPR0070	9,50	487BPR0070
LOTE 21	PR	487	105,80	487BPR0150	175,50	487BPR0154
LOTE 21	PR	487	180,50	487BPR0165	241,90	487BPR0190
LOTE 22	ES	101	0,00	101BES9000	2,90	101BES9000
LOTE 22	ES	259	0,00	259BES0010	106,30	259BES0095
LOTE 22	ES	259	0,00	259BES9000	7,50	259BES9000
LOTE 22	ES	262	0,00	262BES0010	7,10	262BES0030
LOTE 22	ES	262	15,90	262BES0070	196,40	262BES0210
LOTE 22	ES	342	49,60	342BES0260	81,20	342BES0260
LOTE 22	ES	342	105,90	342BES0290	125,90	342BES0300
LOTE 22	ES	381	0,00	381BES0010	59,90	381BES0030
LOTE 22	ES	393	0,00	393BES0010	25,50	393BES0030
LOTE 22	ES	447	10,00	447BES0020	13,90	447BES0030
LOTE 22	ES	482	0,00	482BES0010	9,50	482BES0012
LOTE 22	ES	482	14,50	482BES0020	23,00	482BES0022
LOTE 22	ES	482	76,90	482BES0075	137,00	482BES0130
LOTE 22	ES	484	96,50	484BES0060	111,80	484BES0060
LOTE 23	MG	30	326,60	030BMG0220	344,70	030BMG0220
LOTE 23	MG	40	0,00	040BMG9100	8,30	040BMG9100
LOTE 23	MG	50	0,00	050BMG9200	1,30	050BMG9200
LOTE 23	MG	116	0,00	116BMG1010	442,10	116BBA0712
LOTE 23	MG	135	36,50	135BMG0660	82,00	135BMG0660
LOTE 23	MG	135	125,40	135BMG0675	135,40	135BMG0675
LOTE 23	MG	135	368,00	135BMG0750	669,20	135BMG0850
LOTE 23	MG	251	197,30	251BMG0220	504,70	251BMG0280
LOTE 23	MG	251	526,10	251BMG0300	540,50	251BMG0310
LOTE 23	MG	251	795,90	251BMG0420	970,10	251BMG0450
LOTE 23	MG	259	0,00	259BMG0100	169,20	259BMG0170
LOTE 23	MG	259	0,00	259BMG9000	7,70	259BMG9000
LOTE 23	MG	365	6,60	365BMG0030	236,85	365BMG0110
LOTE 23	MG	367	61,60	367BMG0090	291,60	367BMG0130
LOTE 23	MG	367	400,70	367BMG0200	456,70	367BMG0220
LOTE 24	MG	116	442,10	116BBA0712	640,20	116BMG1330

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 24	MG	146	0,00	146BMG0010	153,04	146BMG0070
LOTE 24	MG	262	0,00	262BMG0230	196,40	262BMG0393
LOTE 24	MG	262	309,20	262BMG0520	327,90	262BMG0570
LOTE 24	MG	262	330,40	262BMG0610	332,90	262BMG0630
LOTE 24	MG	354	303,70	354BMG0150	373,40	354BMG0210
LOTE 24	MG	354	385,90	354BMG0250	598,30	354BMG0390
LOTE 24	MG	364	65,30	364BMG0310	129,30	364BMG0310
LOTE 24	MG	364	171,00	364BMG0335	285,20	364BMG0370
LOTE 24	MG	365	236,85	365BMG0110	405,60	365BMG0157
LOTE 24	MG	365	429,70	365BMG0190	605,30	365BMG0255
LOTE 24	MG	365	617,80	365BMG0310	749,60	365BMG0370
LOTE 24	MG	365	751,20	365BMG0410	861,10	365BMG0420
LOTE 24	MG	381	153,00	381BMG0155	330,20	381BMG0265
LOTE 24	MG	381	335,70	381BMG0275	460,70	381BMG0350
LOTE 24	MG	381	0,00	381BMG9000	6,60	381BMG9000
LOTE 24	MG	452	58,40	452BMG0130	91,80	452BMG0130
LOTE 24	MG	458	97,20	458BMG0070	147,20	458BMG0070
LOTE 25	MG	116	640,20	116BMG1330	818,10	116BMG1465
LOTE 25	MG	120	472,20	120BMG0200	477,70	120BMG0200
LOTE 25	MG	120	583,30	120BMG0267	667,10	120BMG0330
LOTE 25	MG	120	740,60	120BMG0410	755,70	120BMG0430
LOTE 25	MG	122	259,60	122BMG0670	281,00	122BMG0670
LOTE 25	MG	146	455,44	146BMG0253	569,70	146BMG0320
LOTE 25	MG	154	3,60	154BMG0065	23,30	154BMG0065
LOTE 25	MG	154	54,30	154BMG0090	55,90	154BMG0090
LOTE 25	MG	154	101,90	154BMG0115	137,90	154BMG0120
LOTE 25	MG	265	194,70	265BMG0170	469,90	265BMG0360
LOTE 25	MG	265	589,10	265BMG0420	645,60	265BMG0480
LOTE 25	MG	265	0,00	265BMG9010	5,30	265BMG9010
LOTE 25	MG	267	7,70	267BMG0030	115,50	267BMG0110
LOTE 25	MG	267	118,70	267BMG0130	304,00	267BMG0230
LOTE 25	MG	267	435,80	267BMG0390	499,90	267BMG0393
LOTE 25	MG	342	264,50	342BMG0090	272,30	342BMG0090
LOTE 25	MG	352	0,00	352BMG0130	68,20	352BMG0170
LOTE 25	MG	352	180,10	352BMG0210	246,60	352BMG0225
LOTE 25	MG	354	702,30	354BMG0510	773,90	354BMG0595
LOTE 25	MG	356	27,60	356BMG0050	108,20	356BMG0110
LOTE 25	MG	356	211,80	356BMG0200	287,80	356BMG0210
LOTE 25	MG	369	120,50	369BMG0070	177,90	369BMG0090

RELAÇÃO DE RODOVIAS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO			
			KM INICIAL	CÓDIGO SNV INICIAL	KM FINAL	CÓDIGO SNV FINAL
LOTE 25	MG	383	372,70	383BMG0270	384,50	383BMG0270
LOTE 25	MG	393	0,00	393BMG0230	45,70	393BMG0250
LOTE 25	MG	459	7,80	459BMG0015	215,40	459BMG0150
LOTE 25	MG	460	0,00	460BMG0010	84,30	460BMG0070
LOTE 25	MG	474	0,00	474BMG0010	95,10	474BMG0035
LOTE 25	MG	474	98,60	474BMG0039	110,70	474BMG0039
LOTE 25	MG	474	118,00	474BMG0045	152,50	474BMG0047
LOTE 25	MG	491	0,00	491BMG0010	54,70	491BMG0030
LOTE 25	MG	491	150,60	491BMG0110	247,00	491BMG0210
LOTE 25	MG	494	0,00	494BMG0010	30,20	494BMG0030
LOTE 25	MG	494	34,80	494BMG0050	108,40	494BMG0075
LOTE 25	MG	499	0,00	499BMG0010	18,20	499BMG0020
LOTE 25	MG	499	0,00	499BMG9000	1,60	499BMG9000

ANEXO III
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 01	RJ	101	403,440	CEV	-22,85877018	-43,78934967	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	411,960	REV	-22,89720011	-43,85638573	2	P-C
LOTE 01	RJ	101	413,460	CEV	-22,90148383	-43,86885058	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	419,380	CEV	-22,91877927	-43,91876746	3	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	420,030	REV	-22,91938712	-43,92527824	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	424,295	REV	-22,92532371	-43,96110877	3	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	426,200	CEV	-22,93096117	-43,97915264	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	427,000	CEV	-22,93437208	-43,98635418	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	432,760	CEV	-22,93859015	-44,03517973	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	433,360	CEV	-22,9378756	-44,04098476	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	448,500	REV	-23,01375729	-44,10786529	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	455,220	CEV	-23,0302897	-44,16138431	2	P-C
LOTE 01	RJ	101	455,380	CEV	-23,03047433	-44,16287191	2	P-D
LOTE 01	RJ	101	456,180	CEV	-23,03215761	-44,16965389	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	459,160	CEV	-23,03794596	-44,19180209	2	P-C P-D
LOTE 01	RJ	101	459,540	CEV	-23,03567632	-44,19425859	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	469,840	REV	-23,00551324	-44,23112354	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	470,380	CEV	-23,00164555	-44,22782786	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	470,640	CEV	-22,99926758	-44,22755289	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	472,300	REV	-22,98772331	-44,23557933	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	473,520	REV	-22,99181982	-44,24618955	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	473,840	CEV	-22,99390273	-44,24836961	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	476,700	CEV	-22,99972617	-44,2635969	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	476,940	CEV	-22,99827153	-44,26531006	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	478,360	CEV	-23,00392943	-44,27593401	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	481,940	CEV	-23,00505597	-44,2973025	3	P-D
LOTE 01	RJ	101	482,300	REV	-23,00181077	-44,29763174	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	483,840	CEV	-22,99218579	-44,30462726	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	484,560	CEV	-22,98727755	-44,30078338	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	485,140	CEV	-22,98448324	-44,29645412	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	485,860	REV	-22,97800154	-44,29607906	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	487,160	REV	-22,96621877	-44,29920648	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	487,440	REV	-22,96382315	-44,29863622	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	491,880	CEV	-22,94945118	-44,32714335	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	497,580	CEV	-22,91328954	-44,33331111	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	502,180	CEV	-22,92576422	-44,37110414	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	504,000	REV	-22,93134644	-44,3873348	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	504,460	REV	-22,93248675	-44,39152735	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	505,500	REV	-22,93671275	-44,39935773	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	506,880	CEV	-22,93760853	-44,41119502	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	510,880	CEV	-22,95891449	-44,43775058	2	P-C
LOTE 01	RJ	101	511,340	CEV	-22,96312138	-44,43881878	2	P-D
LOTE 01	RJ	101	517,820	CEV	-23,00084252	-44,44020488	3	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	521,060	REV	-23,00321511	-44,46021102	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 01	RJ	101	524,380	REV	-23,00245091	-44,47962705	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	531,480	CEV	-23,01950417	-44,52679119	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	532,140	CEV	-23,01845769	-44,53115428	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	532,400	CEV	-23,0198053	-44,53318339	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	533,960	REV	-23,02951912	-44,54338568	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	541,720	CEV	-23,04319089	-44,59278229	8	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	545,160	CEV	-23,04285075	-44,6187766	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	545,580	CEV	-23,0443537	-44,62240273	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	550,000	CEV	-23,04745214	-44,66182402	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	556,460	CEV	-23,08558129	-44,69596337	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	558,420	CEV	-23,09802507	-44,70407445	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	568,160	CEV	-23,17052183	-44,71034092	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	568,880	CEV	-23,17685553	-44,71080292	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	575,000	CEV	-23,21972526	-44,73470122	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	588,280	CEV	-23,2951233	-44,69999287	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	101	591,700	CEV	-23,31404233	-44,71925168	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	19,650	REV	-21,17653374	-42,01364225	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	28,600	CEV	-21,18525694	-41,9305372	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	30,500	REV	-21,18729463	-41,91267275	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	31,400	REV	-21,1927821	-41,90657668	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	35,300	REV	-21,21357071	-41,88455864	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	38,000	REV	-21,21060989	-41,85987143	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	70,500	REV	-21,38526183	-41,69108277	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	70,850	REV	-21,38760584	-41,69329012	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	76,400	REV	-21,431567	-41,69010849	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	77,300	REV	-21,43564917	-41,68286854	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	89,100	REV	-21,50059588	-41,61429794	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	147,800	REV	-21,77526907	-41,28581271	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	157,400	REV	-21,73742397	-41,20251021	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	160,000	CEV	-21,72723731	-41,17955269	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	160,300	REV	-21,72442962	-41,17850528	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	169,000	CEV	-21,71848657	-41,1035205	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	170,400	REV	-21,71867697	-41,09158966	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	171,300	CEV	-21,71857608	-41,08391985	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	182,500	CEV	-21,64985317	-41,05166211	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	185,500	CEV	-21,63046795	-41,03750986	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	356	186,600	REV	-21,62602164	-41,02925717	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	393	295,500	REV	-22,52946885	-44,11559762	4	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	393	295,900	REV	-22,531395	-44,11637318	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	393	298,400	CEV	-22,54933297	-44,1137526	3	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	393	298,700	CEV	-22,55198881	-44,11334095	3	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	393	299,900	CEV	-22,56010355	-44,11891922	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	1,180	REV	-22,72019015	-43,72541785	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	3,600	REV	-22,73732829	-43,7091129	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 01	RJ	465	5,300	REV	-22,7497313	-43,69724044	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	5,500	REV	-22,75119202	-43,69584542	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	6,500	REV	-22,7581854	-43,68929331	2	P-C
LOTE 01	RJ	465	7,000	REV	-22,76128818	-43,68649729	2	P-D
LOTE 01	RJ	465	8,500	CEV	-22,76905317	-43,67539724	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	10,000	CEV	-22,77660842	-43,66350006	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	12,600	REV	-22,79548691	-43,64790069	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	14,000	REV	-22,80487454	-43,63896999	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	14,950	REV	-22,81037514	-43,63206724	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	17,000	REV	-22,82313703	-43,62003136	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	19,600	REV	-22,84390516	-43,60762814	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	465	20,700	REV	-22,85200134	-43,60212536	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	0,630	REV	-22,7709018	-42,92322638	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	2,400	REV	-22,76169009	-42,93359755	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	5,000	REV	-22,746494	-42,95140786	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	6,500	REV	-22,73324276	-42,95215146	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	15,600	REV	-22,66639481	-42,98989785	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	19,300	REV	-22,66820185	-43,02411637	2	P-C / P-D
LOTE 01	RJ	493	21,500	REV	-22,66173357	-43,04450333	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	1,000	CEV	-23,35383723	-44,76536966	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	23,252	REV	-23,34337951	-44,93937394	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	29,400	CEV	-23,37517018	-44,96525283	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	34,852	CEV	-23,39195551	-45,00617225	3	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	40,140	CEV	-23,41536563	-45,03566985	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	43,942	REV	-23,40953968	-45,06367015	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	45,196	REV	-23,41916262	-45,06878975	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	46,101	REV	-23,42453923	-45,07557443	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	48,040	REV	-23,43748954	-45,08772618	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	49,400	REV	-23,44697842	-45,08077128	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	49,900	REV	-23,45009954	-45,07753014	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	49,920	REV	-23,45022367	-45,07739928	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	101	50,572	REV	-23,45429861	-45,07317689	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	15,100	REV	-22,61596135	-45,17223506	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	15,800	REV	-22,61955089	-45,16666467	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	16,610	CEV	-22,62386567	-45,16158554	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	25,530	CEV	-22,68990667	-45,12541718	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	26,100	CEV	-22,69436894	-45,12262391	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	459	29,550	CEV	-22,72140025	-45,10578931	2	P-C / P-D
LOTE 01	SP	488	1,000	REV	-22,84849934	-45,23152551	2	P-C
LOTE 01	SP	488	1,050	REV	-22,84812367	-45,23145766	2	P-D
LOTE 01	SP	488	1,220	REV	-22,84691194	-45,23163046	2	P-C
LOTE 01	SP	488	1,310	REV	-22,84697562	-45,23227746	2	P-D
LOTE 01	SP	488	2,600	REV	-22,85301129	-45,23941342	2	P-C
LOTE 01	SP	488	2,700	REV	-22,85377236	-45,23992867	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 01	SP	488	3,600	REV	-22,85769686	-45,24688683	2	P-C
LOTE 01	SP	488	3,700	REV	-22,85789299	-45,24779444	2	P-D
LOTE 01	SP	488	4,280	REV	-22,85972564	-45,25230922	2	P-C
LOTE 01	SP	488	4,320	REV	-22,85998274	-45,25261358	2	P-D
LOTE 01	SP	488	4,700	REV	-22,86242094	-45,25552689	2	P-C
LOTE 01	SP	488	4,800	REV	-22,86343908	-45,25565694	2	P-D
LOTE 02	RS	101	0,009	CEV	-29,29943581	-49,76983499	2	P-C
LOTE 02	RS	101	0,300	CEV	-29,30195681	-49,77144263	2	P-D
LOTE 02	RS	101	5,980	CEV	-29,34899315	-49,79475338	2	P-C
LOTE 02	RS	101	6,020	CEV	-29,34924277	-49,79503689	2	P-D
LOTE 02	RS	101	9,330	CEV	-29,36965158	-49,81864987	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	101	19,090	CEV	-29,42456409	-49,87977784	2	P-C
LOTE 02	RS	101	19,400	CEV	-29,42668383	-49,88210468	2	P-D
LOTE 02	RS	101	23,670	CEV	-29,45064898	-49,91713468	2	P-C
LOTE 02	RS	101	23,700	CEV	-29,45079833	-49,91739678	2	P-D
LOTE 02	RS	101	33,180	CEV	-29,5059953	-49,9832022	2	P-C
LOTE 02	RS	101	33,770	CEV	-29,50965432	-49,98752238	2	P-D
LOTE 02	RS	101	62,672	CEV	-29,69519984	-50,16521695	2	P-C
LOTE 02	RS	101	85,700	CEV	-29,87447547	-50,25647835	2	P-C
LOTE 02	RS	101	86,500	CEV	-29,87950161	-50,26156923	2	P-D
LOTE 02	RS	116	0,240	REV	-28,21121066	-50,75985808	1	P-D
LOTE 02	RS	116	9,215	REV	-28,27837417	-50,79875665	1	P-C
LOTE 02	RS	116	9,380	REV	-28,27960503	-50,79968212	1	P-D
LOTE 02	RS	116	52,133	REV	-28,58300042	-51,02478723	1	P-C
LOTE 02	RS	116	52,850	REV	-28,58652424	-51,02802928	1	P-D
LOTE 02	RS	116	70,190	REV	-28,7176147	-51,0874457	1	P-C
LOTE 02	RS	116	70,310	REV	-28,71872572	-51,08736378	1	P-D
LOTE 02	RS	116	79,515	REV	-28,79404454	-51,09569726	1	P-C
LOTE 02	RS	116	79,877	REV	-28,79740904	-51,09566762	1	P-D
LOTE 02	RS	116	95,545	REV	-28,87727185	-51,14730521	1	P-C
LOTE 02	RS	116	95,780	REV	-28,87863551	-51,14842348	1	P-D
LOTE 02	RS	116	113,350	REV	-28,95954039	-51,07925158	1	P-C
LOTE 02	RS	116	113,620	REV	-28,96199652	-51,07842792	1	P-D
LOTE 02	RS	116	114,925	REV	-28,97077392	-51,07193406	1	P-C
LOTE 02	RS	116	115,004	REV	-28,97141841	-51,07232849	1	P-D
LOTE 02	RS	116	115,625	REV	-28,97400606	-51,06929607	1	P-C
LOTE 02	RS	116	115,775	REV	-28,9748099	-51,06813527	1	P-D
LOTE 02	RS	116	123,345	REV	-29,02122836	-51,0775813	1	P-C
LOTE 02	RS	116	123,745	REV	-29,02344261	-51,08059167	1	P-D
LOTE 02	RS	116	136,440	REV	-29,07617265	-51,10819511	1	P-C
LOTE 02	RS	116	136,510	REV	-29,07627069	-51,10883898	1	P-D
LOTE 02	RS	116	142,725	REV	-29,11821113	-51,12033518	2	P-C
LOTE 02	RS	116	144,265	REV	-29,12863497	-51,12721684	2	P-D
LOTE 02	RS	116	145,625	REV	-29,13972755	-51,13367243	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 02	RS	116	145,650	REV	-29,13990216	-51,13382797	2	P-D
LOTE 02	RS	116	151,295	REV	-29,17867647	-51,16267978	2	P-C
LOTE 02	RS	116	152,085	REV	-29,18294134	-51,1678121	1	P-D
LOTE 02	RS	116	154,260	REV	-29,19102377	-51,18060892	1	P-C
LOTE 02	RS	116	154,295	REV	-29,19132786	-51,18048117	1	P-D
LOTE 02	RS	116	155,585	REV	-29,2017665	-51,17685465	1	P-C
LOTE 02	RS	116	155,785	REV	-29,20334337	-51,17730564	1	P-D
LOTE 02	RS	116	161,914	REV	-29,2435328	-51,15586208	1	P-C
LOTE 02	RS	116	162,040	REV	-29,24463993	-51,1557745	1	P-D
LOTE 02	RS	116	171,420	REV	-29,30867192	-51,16752631	1	P-C
LOTE 02	RS	116	171,610	REV	-29,31045527	-51,16745861	1	P-D
LOTE 02	RS	116	184,240	REV	-29,38689644	-51,12474838	4	P-D
LOTE 02	RS	116	184,270	REV	-29,38690318	-51,1250272	4	P-C
LOTE 02	RS	116	185,575	REV	-29,39496486	-51,12402323	2	P-C
LOTE 02	RS	116	185,615	REV	-29,3953139	-51,12415043	2	P-D
LOTE 02	RS	116	193,780	REV	-29,44775296	-51,13732533	1	P-C
LOTE 02	RS	116	193,885	REV	-29,44860966	-51,13686719	1	P-D
LOTE 02	RS	116	197,200	REV	-29,47065211	-51,15090879	1	P-C
LOTE 02	RS	116	197,650	REV	-29,47348737	-51,14760809	1	P-D
LOTE 02	RS	116	216,160	CEV	-29,54076801	-51,07787811	1	P-C
LOTE 02	RS	116	216,300	CEV	-29,54151302	-51,07899661	2	P-D
LOTE 02	RS	116	222,460	REV	-29,5850506	-51,0987338	1	P-C
LOTE 02	RS	116	222,500	REV	-29,58543256	-51,09876748	1	P-D
LOTE 02	RS	116	224,030	REV	-29,59050145	-51,10915517	3	P-C / P-D
LOTE 02	RS	116	229,990	CEV	-29,62288263	-51,13139956	2	P-C
LOTE 02	RS	116	230,225	CEV	-29,6234996	-51,13350026	1	P-D
LOTE 02	RS	153	1,020	REV	-27,38157433	-51,99069083	1	P-C
LOTE 02	RS	153	1,100	REV	-27,38168627	-51,9914119	1	P-D
LOTE 02	RS	153	4,220	REV	-27,39717481	-52,01293653	1	P-C
LOTE 02	RS	153	4,270	REV	-27,39760299	-52,01309421	1	P-D
LOTE 02	RS	153	15,055	REV	-27,4317046	-52,07883562	1	P-D
LOTE 02	RS	153	15,100	REV	-27,43195362	-52,0791933	1	P-C
LOTE 02	RS	153	46,800	REV	-27,63840862	-52,24115541	1	P-C
LOTE 02	RS	153	47,200	REV	-27,64073664	-52,2434195	1	P-D
LOTE 02	RS	153	48,490	REV	-27,64838556	-52,25371547	1	P-C
LOTE 02	RS	153	48,500	REV	-27,6484615	-52,25379632	1	P-D
LOTE 02	RS	153	49,900	CEV	-27,65522503	-52,26659649	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	153	50,900	REV	-27,65670478	-52,27702049	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	158	154,370	REV	-28,31331131	-53,49172531	1	P-C
LOTE 02	RS	158	154,400	REV	-28,31357975	-53,49164679	1	P-D
LOTE 02	RS	158	194,000	CEV	-28,63900523	-53,57201479	1	P-C
LOTE 02	RS	158	196,500	REV	-28,65561434	-53,58700118	1	P-C
LOTE 02	RS	158	196,530	REV	-28,65580329	-53,58721651	1	P-D
LOTE 02	RS	158	197,860	REV	-28,66711028	-53,59161955	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 02	RS	158	198,400	REV	-28,67230722	-53,59224606	1	P-C
LOTE 02	RS	158	198,600	REV	-28,67405473	-53,59315481	1	P-D
LOTE 02	RS	285	61,718	REV	-28,64094178	-50,45974907	1	P-C
LOTE 02	RS	285	62,130	REV	-28,63825943	-50,46250114	1	P-D
LOTE 02	RS	285	117,232	REV	-28,51347761	-50,90884183	1	P-C
LOTE 02	RS	285	117,525	REV	-28,51220233	-50,91122888	1	P-D
LOTE 02	RS	285	175,400	REV	-28,30942167	-51,36436537	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	285	185,952	REV	-28,29743565	-51,45949597	1	P-C
LOTE 02	RS	285	186,175	REV	-28,29662864	-51,46155366	1	P-D
LOTE 02	RS	285	196,876	REV	-28,21906805	-51,50955729	1	P-C
LOTE 02	RS	285	197,292	REV	-28,21528746	-51,51002501	1	P-D
LOTE 02	RS	285	198,510	REV	-28,20678132	-51,51614543	1	P-C
LOTE 02	RS	285	198,955	REV	-28,20531807	-51,51994588	1	P-D
LOTE 02	RS	285	218,308	CEV	-28,26759577	-51,69448958	1	P-C
LOTE 02	RS	285	218,668	CEV	-28,26543292	-51,69693092	1	P-D
LOTE 02	RS	285	273,164	REV	-28,27370714	-52,19871505	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	285	290,850	CEV	-28,2383887	-52,35761096	2	P-C
LOTE 02	RS	285	291,000	CEV	-28,23860075	-52,35914137	2	P-D
LOTE 02	RS	285	291,625	REV	-28,23897616	-52,36554401	2	P-C
LOTE 02	RS	285	292,265	REV	-28,23751706	-52,37196066	2	P-D
LOTE 02	RS	285	296,360	REV	-28,23481623	-52,41087225	1	P-C
LOTE 02	RS	285	296,555	REV	-28,2350604	-52,41280567	1	P-D
LOTE 02	RS	285	298,115	REV	-28,23601487	-52,42823568	1	P-C
LOTE 02	RS	285	298,215	REV	-28,2356802	-52,42918329	1	P-D
LOTE 02	RS	285	335,350	REV	-28,31757979	-52,75743355	1	P-C
LOTE 02	RS	285	335,570	REV	-28,31785006	-52,75957955	1	P-D
LOTE 02	RS	285	336,300	REV	-28,31854029	-52,76671998	2	P-C
LOTE 02	RS	285	336,400	REV	-28,31850123	-52,76770463	2	P-D
LOTE 02	RS	285	433,400	CEV	-28,34111534	-53,67909424	1	P-C
LOTE 02	RS	285	433,490	CEV	-28,34088726	-53,6799195	1	P-D
LOTE 02	RS	285	448,000	REV	-28,36454374	-53,80795276	1	P-C
LOTE 02	RS	285	448,125	REV	-28,36465765	-53,80913629	1	P-D
LOTE 02	RS	285	461,200	REV	-28,41649332	-53,92446177	1	P-D
LOTE 02	RS	285	461,220	REV	-28,41640555	-53,92463769	1	P-C
LOTE 02	RS	285	487,700	REV	-28,37491626	-54,1790809	1	P-C
LOTE 02	RS	285	487,920	REV	-28,3753098	-54,18127208	1	P-D
LOTE 02	RS	285	509,051	CEV	-28,40218509	-54,38815132	1	P-C
LOTE 02	RS	285	509,900	CEV	-28,40315731	-54,39666275	1	P-D
LOTE 02	RS	285	524,800	CEV	-28,40469435	-54,54551956	1	P-C
LOTE 02	RS	285	525,050	CEV	-28,4048961	-54,54804783	1	P-D
LOTE 02	RS	285	526,000	CEV	-28,40880048	-54,55644059	1	P-C
LOTE 02	RS	386	4,200	CEV	-27,18722889	-53,25927718	1	P-C
LOTE 02	RS	386	4,665	CEV	-27,18863067	-53,26310892	1	P-D
LOTE 02	RS	386	32,500	REV	-27,34644681	-53,3864773	1	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 02	RS	386	32,600	REV	-27,34736467	-53,38629517	1	P-D
LOTE 02	RS	386	34,140	REV	-27,36118953	-53,38967419	1	P-C
LOTE 02	RS	386	34,265	REV	-27,36213629	-53,39038042	1	P-D
LOTE 02	RS	386	36,510	REV	-27,37917178	-53,39888857	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	38,000	REV	-27,39252405	-53,40124232	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	39,400	REV	-27,40178058	-53,40818642	1	P-C
LOTE 02	RS	386	39,630	REV	-27,40234113	-53,41022425	1	P-D
LOTE 02	RS	386	47,282	REV	-27,46493383	-53,40500636	1	P-D
LOTE 02	RS	386	47,310	REV	-27,46517599	-53,40491146	1	P-C
LOTE 02	RS	386	50,100	REV	-27,48615592	-53,39084247	1	P-C
LOTE 02	RS	386	50,400	REV	-27,48860818	-53,38953073	1	P-D
LOTE 02	RS	386	70,400	REV	-27,672281	-53,31339828	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	73,230	REV	-27,69447402	-53,29981682	2	P-C
LOTE 02	RS	386	73,380	REV	-27,69571032	-53,29931898	1	P-D
LOTE 02	RS	386	131,985	REV	-27,94023457	-52,94310825	1	P-D
LOTE 02	RS	386	132,000	REV	-27,94028723	-52,9429729	1	P-C
LOTE 02	RS	386	190,200	REV	-28,38287025	-52,70281287	1	P-C
LOTE 02	RS	386	190,520	REV	-28,38573449	-52,70201842	1	P-D
LOTE 02	RS	386	212,870	CEV	-28,56045555	-52,60409504	1	P-C
LOTE 02	RS	386	213,140	CEV	-28,56227314	-52,60236135	1	P-D
LOTE 02	RS	386	213,500	REV	-28,56467278	-52,60003729	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	249,900	REV	-28,82655176	-52,46861211	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	255,700	REV	-28,86958488	-52,44098848	2	P-C
LOTE 02	RS	386	255,800	REV	-28,87026938	-52,44034694	2	P-D
LOTE 02	RS	386	268,300	REV	-28,95721544	-52,37327243	2	P-C
LOTE 02	RS	386	268,400	REV	-28,95811608	-52,37352831	2	P-D
LOTE 02	RS	386	269,800	REV	-28,97056691	-52,3696515	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	279,200	REV	-29,02611046	-52,3108904	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	300,525	CEV	-29,17130279	-52,21914002	2	P-C
LOTE 02	RS	386	300,905	CEV	-29,17029359	-52,21581326	2	P-D
LOTE 02	RS	386	324,280	CEV	-29,31145079	-52,10311919	2	P-C
LOTE 02	RS	386	324,500	CEV	-29,3133343	-52,10405433	2	P-D
LOTE 02	RS	386	345,150	CEV	-29,44346907	-51,98304339	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	352,969	CEV	-29,50059867	-51,94920256	4	P-C / P-D
LOTE 02	RS	386	358,260	CEV	-29,53608156	-51,91676529	2	P-D
LOTE 02	RS	386	358,400	CEV	-29,53709787	-51,91589853	2	P-C
LOTE 02	RS	386	366,005	CEV	-29,57306456	-51,85385493	2	P-C
LOTE 02	RS	386	366,340	CEV	-29,57384559	-51,85062482	2	P-D
LOTE 02	RS	392	635,000	REV	-28,14578214	-54,48223573	1	P-C
LOTE 02	RS	392	635,100	REV	-28,14523817	-54,48307348	1	P-D
LOTE 02	RS	392	661,300	REV	-28,12473204	-54,72873703	1	P-D
LOTE 02	RS	392	665,850	CEV	-28,12186542	-54,7729582	1	P-C
LOTE 02	RS	392	666,150	CEV	-28,1236398	-54,77541083	1	P-D
LOTE 02	RS	468	50,980	CEV	-27,75412245	-53,71060376	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 02	RS	468	51,220	CEV	-27,75469198	-53,71290688	2	P-D
LOTE 02	RS	468	64,050	REV	-27,75914443	-53,82391941	2	P-C / P-D
LOTE 02	RS	468	66,920	CEV	-27,7372806	-53,83789573	1	P-C
LOTE 02	RS	468	67,420	CEV	-27,73448267	-53,841578	1	P-D
LOTE 02	RS	468	102,800	REV	-27,459348	-53,941922	1	P-C
LOTE 02	RS	468	102,900	REV	-27,46113685	-53,93978429	1	P-D
LOTE 02	RS	468	127,990	REV	-27,38438502	-54,09627935	1	P-C
LOTE 02	RS	468	128,090	REV	-27,38399281	-54,09647432	1	P-D
LOTE 02	RS	470	3,200	CEV	-27,61733617	-51,48481524	2	P-C
LOTE 02	RS	470	3,665	REV	-27,61981082	-51,48687339	1	P-D
LOTE 02	RS	470	7,100	REV	-27,63598077	-51,46356383	1	P-C
LOTE 02	RS	470	7,400	REV	-27,63852877	-51,46235738	1	P-D
LOTE 02	RS	470	12,900	REV	-27,68712015	-51,45869252	1	P-C
LOTE 02	RS	470	13,210	REV	-27,68993269	-51,45856847	1	P-D
LOTE 02	RS	470	13,860	REV	-27,69582994	-51,45830835	1	P-C
LOTE 02	RS	470	14,485	REV	-27,70150037	-51,45805824	1	P-D
LOTE 02	RS	470	75,600	REV	-28,29188203	-51,46329365	1	P-C
LOTE 02	RS	470	76,140	REV	-28,28750343	-51,46384159	1	P-D
LOTE 02	RS	470	215,665	REV	-29,16013706	-51,52901491	1	P-C
LOTE 02	RS	470	215,750	REV	-29,16045155	-51,52827677	4	P-D
LOTE 02	RS	470	216,003	REV	-29,161466	-51,526123	2	P-C
LOTE 02	RS	470	216,028	REV	-29,1616202	-51,52594087	2	P-D
LOTE 02	RS	470	217,480	REV	-29,17451309	-51,52417461	1	P-C
LOTE 02	RS	470	217,700	REV	-29,17550564	-51,52238257	1	P-D
LOTE 02	RS	470	226,300	REV	-29,24635979	-51,51534289	1	P-D
LOTE 02	RS	470	226,330	REV	-29,2466178	-51,51524359	1	P-C
LOTE 02	RS	472	156,470	REV	-27,84150667	-54,43499938	1	P-D
LOTE 02	RS	472	156,500	REV	-27,8414995	-54,43514748	1	P-C
LOTE 02	RS	472	167,850	REV	-27,8460379	-54,48741963	1	P-D
LOTE 02	RS	472	167,900	REV	-27,84618915	-54,4875003	1	P-C
LOTE 02	RS	472	173,140	REV	-27,8612645	-54,49711294	1	P-D
LOTE 02	RS	472	178,310	REV	-27,85144299	-54,54638637	1	P-C
LOTE 03	RS	101	333,280	CEV	-31,63967509	-51,43337111	2	P-C
LOTE 03	RS	101	333,450	CEV	-31,64089182	-51,43462367	2	P-D
LOTE 03	RS	101	406,083	CEV	-32,01178107	-52,04337705	2	P-D
LOTE 03	RS	101	406,170	CEV	-32,01253066	-52,04409675	2	P-C
LOTE 03	RS	153	381,870	REV	-29,81232928	-52,97041206	1	P-C
LOTE 03	RS	153	382,000	REV	-29,81348984	-52,97024857	1	P-D
LOTE 03	RS	153	383,450	CEV	-29,82645369	-52,9701628	1	P-C
LOTE 03	RS	153	384,000	CEV	-29,83130088	-52,96925544	1	P-D
LOTE 03	RS	153	604,986	REV	-31,17710372	-53,83104018	1	P-C
LOTE 03	RS	153	605,300	REV	-31,17931797	-53,8331649	1	P-D
LOTE 03	RS	153	613,420	REV	-31,24037469	-53,87726337	1	P-C
LOTE 03	RS	153	613,620	REV	-31,24152696	-53,87885009	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 03	RS	153	628,500	REV	-31,32790826	-53,97912662	1	P-C
LOTE 03	RS	153	629,325	REV	-31,33247837	-53,98592051	1	P-D
LOTE 03	RS	153	630,425	REV	-31,33873963	-53,99504262	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	153	674,330	REV	-31,64320001	-54,15109166	4	P-C / P-D
LOTE 03	RS	153	698,700	REV	-31,86448937	-54,16714985	1	P-D
LOTE 03	RS	153	698,730	REV	-31,86476542	-54,16718007	1	P-C
LOTE 03	RS	158	265,600	REV	-29,24736165	-53,66515722	1	P-C
LOTE 03	RS	158	266,165	REV	-29,25249045	-53,66488023	1	P-D
LOTE 03	RS	158	309,500	REV	-29,60349909	-53,76647221	1	P-C
LOTE 03	RS	158	309,690	REV	-29,6052191	-53,76595318	1	P-D
LOTE 03	RS	158	310,010	REV	-29,60816204	-53,76529993	1	P-C
LOTE 03	RS	158	310,440	REV	-29,61201682	-53,7664892	1	P-D
LOTE 03	RS	158	311,420	REV	-29,62103569	-53,76835201	1	P-C
LOTE 03	RS	158	311,880	REV	-29,62524983	-53,76926657	1	P-D
LOTE 03	RS	158	314,005	CEV	-29,64128664	-53,76112333	1	P-C
LOTE 03	RS	158	314,385	CEV	-29,6433917	-53,75834273	2	P-D
LOTE 03	RS	158	329,280	REV	-29,70494986	-53,83076516	2	P-C
LOTE 03	RS	158	329,318	REV	-29,7047427	-53,83108073	2	P-D
LOTE 03	RS	158	332,112	REV	-29,7077485	-53,85495401	1	P-C
LOTE 03	RS	158	332,164	REV	-29,70785023	-53,85544729	1	P-D
LOTE 03	RS	158	349,230	CEV	-29,76546132	-54,00199161	1	P-C
LOTE 03	RS	158	349,330	CEV	-29,76527029	-54,00293995	1	P-D
LOTE 03	RS	158	446,575	CEV	-30,2321135	-54,74939381	1	P-C
LOTE 03	RS	158	474,400	CEV	-30,30279075	-54,99213711	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	158	553,626	CEV	-30,83985732	-55,40290836	1	P-C
LOTE 03	RS	158	553,822	CEV	-30,83994115	-55,40493865	1	P-D
LOTE 03	RS	158	559,700	CEV	-30,84633211	-55,46538455	1	P-C
LOTE 03	RS	158	561,500	REV	-30,84989937	-55,48367903	1	P-C
LOTE 03	RS	158	561,980	REV	-30,85140033	-55,48841794	1	P-D
LOTE 03	RS	158	564,670	REV	-30,86329145	-55,50569641	1	P-C
LOTE 03	RS	158	565,710	REV	-30,86936302	-55,50823782	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	285	567,570	CEV	-28,41413829	-54,97588495	1	P-C
LOTE 03	RS	285	567,700	CEV	-28,41352143	-54,97702006	1	P-D
LOTE 03	RS	285	594,000	CEV	-28,48717809	-55,22782592	4	P-C / P-D
LOTE 03	RS	287	235,901	REV	-29,70638007	-53,74113192	1	P-C
LOTE 03	RS	287	236,000	REV	-29,70653389	-53,74208899	1	P-D
LOTE 03	RS	287	238,830	CEV	-29,70829932	-53,76969781	1	P-C
LOTE 03	RS	287	238,831	CEV	-29,70829972	-53,7697076	1	P-D
LOTE 03	RS	287	241,992	REV	-29,70555016	-53,79747545	1	P-C
LOTE 03	RS	287	242,050	REV	-29,70589796	-53,79791846	1	P-D
LOTE 03	RS	287	244,600	REV	-29,7116342	-53,81881364	1	P-C
LOTE 03	RS	287	244,622	REV	-29,71152402	-53,81900295	1	P-D
LOTE 03	RS	287	250,164	REV	-29,69082245	-53,87049319	1	P-C
LOTE 03	RS	287	250,168	REV	-29,69081076	-53,87052806	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 03	RS	287	252,922	CEV	-29,68850619	-53,89802057	1	P-C
LOTE 03	RS	287	282,091	CEV	-29,63603949	-54,18830305	1	P-C
LOTE 03	RS	287	282,625	CEV	-29,63558136	-54,19376995	1	P-D
LOTE 03	RS	287	330,243	CEV	-29,68204432	-54,66686439	1	P-C
LOTE 03	RS	287	330,353	CEV	-29,68109619	-54,66720051	1	P-D
LOTE 03	RS	287	350,750	CEV	-29,50655559	-54,67565749	1	P-C
LOTE 03	RS	287	354,950	CEV	-29,48034367	-54,6885908	1	P-D
LOTE 03	RS	287	355,990	CEV	-29,47587272	-54,68899581	1	P-D
LOTE 03	RS	287	372,230	CEV	-29,36523678	-54,75019337	1	P-C
LOTE 03	RS	287	372,310	CEV	-29,36488378	-54,75086098	1	P-D
LOTE 03	RS	287	397,500	REV	-29,17550814	-54,85208671	1	P-C
LOTE 03	RS	287	397,700	REV	-29,17429558	-54,85354905	1	P-D
LOTE 03	RS	287	400,870	REV	-29,16065375	-54,87952071	1	P-C
LOTE 03	RS	287	401,225	REV	-29,15785043	-54,88139474	1	P-D
LOTE 03	RS	287	433,985	CEV	-29,04926472	-55,14713878	1	P-C
LOTE 03	RS	287	434,255	CEV	-29,04936851	-55,14980406	1	P-D
LOTE 03	RS	287	441,285	REV	-29,04044755	-55,21886374	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	287	444,995	REV	-29,03378593	-55,2519536	1	P-D
LOTE 03	RS	287	445,025	REV	-29,03350708	-55,25206758	1	P-C
LOTE 03	RS	287	457,600	REV	-28,98353573	-55,34856736	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	287	473,000	CEV	-28,99094287	-55,49494436	4	P-C / P-D
LOTE 03	RS	287	508,985	REV	-28,78794601	-55,77168545	1	P-D
LOTE 03	RS	287	509,025	REV	-28,78772188	-55,77200898	1	P-C
LOTE 03	RS	290	144,600	CEV	-30,0993191	-51,65352079	2	P-C
LOTE 03	RS	290	144,900	CEV	-30,10041958	-51,656396	2	P-D
LOTE 03	RS	290	151,500	CEV	-30,10505051	-51,72272905	2	P-D
LOTE 03	RS	290	151,800	CEV	-30,10487152	-51,72580269	2	P-C
LOTE 03	RS	290	174,800	CEV	-30,12899474	-51,95978066	2	P-C
LOTE 03	RS	290	176,200	CEV	-30,13142806	-51,97405723	2	P-D
LOTE 03	RS	290	182,300	CEV	-30,14245457	-52,03617971	2	P-C
LOTE 03	RS	290	183,300	CEV	-30,14433739	-52,0463437	2	P-D
LOTE 03	RS	290	215,150	CEV	-30,18894204	-52,36791745	2	P-C
LOTE 03	RS	290	215,600	CEV	-30,18993059	-52,37245055	2	P-D
LOTE 03	RS	290	257,000	CEV	-30,25279496	-52,79472412	4	P-C / P-D
LOTE 03	RS	290	326,415	REV	-30,36024692	-53,4490079	1	P-C
LOTE 03	RS	290	326,535	REV	-30,36000659	-53,45021126	1	P-D
LOTE 03	RS	290	348,600	CEV	-30,37201115	-53,66063085	1	P-C
LOTE 03	RS	290	348,800	CEV	-30,3718846	-53,66266358	1	P-D
LOTE 03	RS	290	372,600	REV	-30,34404925	-53,88924466	1	P-D
LOTE 03	RS	290	372,610	REV	-30,34409253	-53,88933718	1	P-C
LOTE 03	RS	290	393,625	REV	-30,34056298	-54,08657161	1	P-C
LOTE 03	RS	290	393,670	REV	-30,34064857	-54,08702424	1	P-D
LOTE 03	RS	290	418,995	REV	-30,34807918	-54,33583551	1	P-D
LOTE 03	RS	290	422,244	CEV	-30,33001771	-54,36175325	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 03	RS	290	461,280	CEV	-30,23012829	-54,72892002	1	P-C
LOTE 03	RS	290	461,800	CEV	-30,23064008	-54,73423809	1	P-D
LOTE 03	RS	290	577,500	REV	-29,80606356	-55,83653632	1	P-C
LOTE 03	RS	290	578,280	CEV	-29,80550398	-55,84281019	1	P-C
LOTE 03	RS	290	578,580	CEV	-29,80589477	-55,84521237	1	P-D
LOTE 03	RS	290	724,700	REV	-29,74276272	-57,09340033	1	P-C
LOTE 03	RS	293	0,250	REV	-31,75814219	-52,3565313	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	293	1,100	REV	-31,75123612	-52,35963253	1	P-C
LOTE 03	RS	293	1,250	REV	-31,75001151	-52,36018166	1	P-D
LOTE 03	RS	293	2,450	REV	-31,74025429	-52,36460756	1	P-C
LOTE 03	RS	293	2,715	REV	-31,73809181	-52,36558021	1	P-D
LOTE 03	RS	293	3,320	REV	-31,73498345	-52,36984001	1	P-C
LOTE 03	RS	293	3,890	REV	-31,73276326	-52,37443117	1	P-D
LOTE 03	RS	293	178,250	CEV	-31,30560448	-54,03416424	1	P-C
LOTE 03	RS	293	178,370	CEV	-31,30511728	-54,03530237	1	P-D
LOTE 03	RS	293	182,050	REV	-31,29024751	-54,07022213	1	P-C
LOTE 03	RS	293	182,530	REV	-31,28840208	-54,07481661	1	P-D
LOTE 03	RS	293	189,220	REV	-31,26503769	-54,13961116	1	P-D
LOTE 03	RS	293	251,560	REV	-30,96511439	-54,66811837	1	P-C
LOTE 03	RS	293	251,600	REV	-30,9649329	-54,66848751	1	P-D
LOTE 03	RS	293	252,050	REV	-30,96288047	-54,67264209	1	P-C
LOTE 03	RS	293	252,195	REV	-30,96222175	-54,6739819	1	P-D
LOTE 03	RS	293	338,100	REV	-30,85237273	-55,51506064	1	P-C
LOTE 03	RS	293	338,258	REV	-30,85208858	-55,51663052	1	P-D
LOTE 03	RS	293	439,550	CEV	-30,40649351	-56,41485382	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	386	412,798	REV	-29,8140891	-51,49311267	2	P-C
LOTE 03	RS	386	412,799	REV	-29,81409414	-51,49310393	2	P-D
LOTE 03	RS	386	428,689	CEV	-29,82560766	-51,33580136	2	P-C
LOTE 03	RS	386	428,795	CEV	-29,82574445	-51,33473895	2	P-D
LOTE 03	RS	386	434,806	REV	-29,84561727	-51,27797695	2	P-C
LOTE 03	RS	386	435,023	REV	-29,84632078	-51,27590314	2	P-D
LOTE 03	RS	386	435,385	REV	-29,84732915	-51,27238713	3	P-C
LOTE 03	RS	386	435,500	REV	-29,84762711	-51,27126392	3	P-D
LOTE 03	RS	386	439,170	CEV	-29,87379075	-51,24658825	2	P-C
LOTE 03	RS	386	439,210	CEV	-29,87403062	-51,24626272	2	P-D
LOTE 03	RS	392	207,070	CEV	-30,82803398	-53,17130818	1	P-C
LOTE 03	RS	392	246,772	CEV	-30,56437574	-53,40430234	1	P-C
LOTE 03	RS	392	246,773	CEV	-30,56436813	-53,40430828	1	P-D
LOTE 03	RS	392	292,960	REV	-30,19471467	-53,56253947	1	P-C
LOTE 03	RS	392	293,040	REV	-30,19397861	-53,56251	1	P-D
LOTE 03	RS	392	314,000	CEV	-30,03994318	-53,67875879	1	P-C
LOTE 03	RS	392	314,001	CEV	-30,03994318	-53,67875879	1	P-D
LOTE 03	RS	392	342,780	REV	-29,7989062	-53,77825103	1	P-C
LOTE 03	RS	392	342,880	REV	-29,79803328	-53,77855613	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 03	RS	392	348,000	REV	-29,75253835	-53,78984904	1	P-C
LOTE 03	RS	392	348,001	REV	-29,75252961	-53,78985208	1	P-D
LOTE 03	RS	448	21,670	CEV	-29,96997853	-51,20024164	3	P-C
LOTE 03	RS	471	162,905	REV	-29,88544299	-52,39232536	1	P-C
LOTE 03	RS	471	163,005	REV	-29,88632456	-52,39257164	1	P-D
LOTE 03	RS	471	171,013	REV	-29,9527318	-52,37450228	1	P-C
LOTE 03	RS	471	171,163	REV	-29,95361765	-52,37345415	1	P-D
LOTE 03	RS	471	174,015	REV	-29,97791742	-52,37273356	1	P-C
LOTE 03	RS	471	174,150	REV	-29,97891349	-52,37204782	1	P-D
LOTE 03	RS	471	536,800	REV	-32,59656599	-52,56803397	1	P-C
LOTE 03	RS	471	536,845	REV	-32,59701408	-52,5681953	1	P-D
LOTE 03	RS	471	540,800	CEV	-32,63644043	-52,58238115	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	471	544,975	CEV	-32,67733962	-52,59635287	2	P-C / P-D
LOTE 03	RS	471	553,100	REV	-32,74517206	-52,64550279	1	P-C
LOTE 03	RS	471	553,102	REV	-32,74518543	-52,64550921	1	P-D
LOTE 03	RS	471	587,010	CEV	-33,03181809	-52,85478786	1	P-C
LOTE 03	RS	471	587,011	CEV	-33,03182414	-52,8547935	1	P-D
LOTE 03	RS	471	614,005	CEV	-33,18544444	-53,01511939	1	P-C
LOTE 03	RS	471	614,300	CEV	-33,18702493	-53,01697314	1	P-D
LOTE 03	RS	471	672,500	CEV	-33,53282355	-53,3472642	1	P-C
LOTE 03	RS	471	672,501	CEV	-33,53283065	-53,34727061	1	P-D
LOTE 03	RS	471	689,350	CEV	-33,66435241	-53,43788954	1	P-C
LOTE 03	RS	471	689,351	CEV	-33,66436026	-53,43789494	1	P-D
LOTE 03	RS	471	692,400	REV	-33,68800136	-53,45419315	1	P-C
LOTE 03	RS	471	692,401	REV	-33,68800136	-53,45419315	1	P-D
LOTE 03	RS	472	481,200	CEV	-29,1648473	-56,41644429	1	P-C
LOTE 03	RS	472	484,230	CEV	-29,16687725	-56,44713101	1	P-D
LOTE 03	RS	472	512,100	REV	-29,33766971	-56,61564127	1	P-C
LOTE 03	RS	472	512,210	REV	-29,33861847	-56,61610078	1	P-D
LOTE 03	RS	472	521,950	REV	-29,40298235	-56,68011947	1	P-C
LOTE 03	RS	472	522,320	REV	-29,40553906	-56,68255803	1	P-D
LOTE 03	RS	472	536,700	REV	-29,51393139	-56,72558845	1	P-C
LOTE 03	RS	472	538,240	REV	-29,51858043	-56,73958977	1	P-D
LOTE 03	RS	472	561,505	REV	-29,65436706	-56,89218919	1	P-C
LOTE 03	RS	472	561,615	REV	-29,65528361	-56,89271283	1	P-D
LOTE 03	RS	472	567,650	CEV	-29,7054548	-56,92146821	1	P-C
LOTE 03	RS	472	574,068	REV	-29,7381957	-56,97126202	1	P-D
LOTE 03	RS	472	574,175	REV	-29,73863224	-56,97218957	1	P-C
LOTE 03	RS	472	576,610	REV	-29,75092479	-56,99175407	1	P-C
LOTE 03	RS	472	576,614	REV	-29,75095023	-56,99178253	1	P-D
LOTE 03	RS	472	579,120	CEV	-29,76652848	-57,00992287	1	P-C
LOTE 03	RS	472	585,140	CEV	-29,76585085	-57,05823228	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 03	RS	472	647,360	CEV	-30,18457887	-57,45578121	1	P-C
LOTE 04	PB	0101	17,450	CEV	-6,641999435	-35,12251999	2	P-C
LOTE 04	PB	0101	17,610	CEV	-6,643415392	-35,12219872	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	82,500	CEV	-7,131149899	-34,93342801	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	90,150	REV	-7,182796905	-34,90134005	2	P-C
LOTE 04	PB	0101	90,600	REV	-7,187137938	-34,90271514	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	92,200	REV	-7,202486202	-34,90786187	2	P-C
LOTE 04	PB	0101	92,360	REV	-7,204050015	-34,9082701	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	109,250	CEV	-7,346019723	-34,94820563	2	P-C
LOTE 04	PB	0101	110,100	CEV	-7,353584397	-34,94970179	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	112,800	CEV	-7,377000667	-34,9563072	2	P-C
LOTE 04	PB	0101	116,700	CEV	-7,411541489	-34,9561647	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	119,500	CEV	-7,433096663	-34,9692718	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	124,000	CEV	-7,467868489	-34,97711345	2	P-D
LOTE 04	PB	0101	126,230	REV	-7,487297809	-34,98164001	4	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	2,200	REV	-6,449381677	-36,20293391	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	3,100	REV	-6,455730748	-36,20203984	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	7,640	REV	-6,479677208	-36,16658392	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	10,850	REV	-6,491325831	-36,14826078	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	29,400	REV	-6,645898559	-36,15109223	1	P-C
LOTE 04	PB	0104	29,460	REV	-6,646411022	-36,15127927	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	43,060	REV	-6,713477849	-36,06632282	3	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	45,460	REV	-6,729101442	-36,0517048	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	85,250	REV	-6,955748864	-35,80989765	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	89,160	REV	-6,97367567	-35,81083018	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	91,140	REV	-6,98276684	-35,82549431	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	97,000	REV	-7,021451601	-35,85664067	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	104,230	CEV	-7,079839436	-35,8541838	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	109,150	REV	-7,115498695	-35,86589171	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	111,450	CEV	-7,133614469	-35,85974346	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	112,600	REV	-7,142608784	-35,85870988	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	116,120	REV	-7,177525372	-35,86274402	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	117,400	REV	-7,191869504	-35,86887175	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	118,680	REV	-7,20041469	-35,87705368	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	130,500	REV	-7,285671804	-35,88957245	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	131,150	REV	-7,291431061	-35,89052691	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	133,750	CEV	-7,31442965	-35,89459839	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	137,075	CEV	-7,343842702	-35,89977325	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	139,000	REV	-7,360934002	-35,90223413	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	139,200	CEM	-7,362679586	-35,90261595	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	140,460	REV	-7,373285964	-35,89873733	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	147,000	REV	-7,431233148	-35,89766245	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 04	PB	0104	163,600	REV	-7,533430287	-36,00396862	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	187,000	CEV	-7,68758347	-36,06187823	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	188,700	REV	-7,702253242	-36,06244981	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0104	193,020	REV	-7,735900852	-36,07820696	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0110	66,900	REV	-6,854274084	-37,40610289	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0110	180,950	REV	-7,903085665	-37,12181418	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0110	182,400	REV	-7,900852772	-37,1342173	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0116	5,000	REV	-6,939256459	-38,72158077	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0230	1,950	REV	-6,983788268	-34,82928793	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	5,850	REV	-7,017650974	-34,83459451	3	P-C
LOTE 04	PB	0230	5,958	REV	-7,018541318	-34,83499053	3	P-D
LOTE 04	PB	0230	8,550	REV	-7,039827699	-34,84466766	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	9,050	REV	-7,043935216	-34,84653324	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	11,200	REV	-7,06257769	-34,85025573	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	11,400	REV	-7,064366489	-34,85009274	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	12,250	REV	-7,07201399	-34,84954757	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	12,450	REV	-7,073807456	-34,84935501	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	13,850	REV	-7,086415007	-34,84857227	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	14,150	REV	-7,089113337	-34,84834663	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	16,340	CEV	-7,107614771	-34,84356765	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	17,100	REV	-7,114276403	-34,84196121	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	17,500	REV	-7,11760733	-34,84269564	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	20,030	CEV	-7,134475116	-34,85445638	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	20,550	CEV	-7,138645535	-34,85267466	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	22,000	CEV	-7,15082107	-34,85273818	4	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0230	25,000	CEV	-7,170655769	-34,86953046	6	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0230	25,200	CEM	-7,170401914	-34,87133211	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	25,600	CEM	-7,169980481	-34,87494412	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	39,450	CEV	-7,140472926	-34,97534611	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	40,050	CEV	-7,14208079	-34,98000661	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	42,100	CEV	-7,143501159	-34,99635641	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	61,500	REV	-7,204858518	-35,15162259	4	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0230	65,800	CEV	-7,188863726	-35,18703078	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	66,720	CEV	-7,18566649	-35,19464148	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	69,250	REV	-7,189501728	-35,21653774	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	69,400	CEV	-7,190022063	-35,21779221	4	P-C / P-D
LOTE 04	PB	0230	82,670	REV	-7,175640109	-35,33007633	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	83,000	REV	-7,174407307	-35,33263019	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	84,000	REV	-7,170656656	-35,34036683	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	84,360	REV	-7,169323786	-35,34316088	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	85,080	REV	-7,168309812	-35,34950651	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	89,750	REV	-7,17385237	-35,39740881	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 04	PB	0230	106,500	CEV	-7,203870345	-35,54267806	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	106,600	CEV	-7,203756156	-35,54358095	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	115,600	CEV	-7,238636652	-35,60892262	2	P-C
LOTE 04	PB	0230	115,950	CEV	-7,239155968	-35,61207733	2	P-D
LOTE 04	PB	0230	117,000	REV	-7,240872569	-35,62145306	2	P-C
LOTE 04	PB	230	121,800	REV	-7,24745333	-35,66291501	2	P-C
LOTE 04	PB	230	131,300	CEV	-7,277649434	-35,7357831	4	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	135,700	CEV	-7,28114059	-35,77016802	2	P-C
LOTE 04	PB	230	137,400	CEV	-7,275627062	-35,78311515	2	P-C
LOTE 04	PB	230	137,700	CEV	-7,273487452	-35,78475525	2	P-D
LOTE 04	PB	230	146,200	REV	-7,244357179	-35,85332228	2	P-D
LOTE 04	PB	230	147,800	REV	-7,23786256	-35,86621545	2	P-D
LOTE 04	PB	230	149,800	REV	-7,251807727	-35,8726234	6	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	152,700	REV	-7,2743027	-35,8868577	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	156,000	REV	-7,271775829	-35,91091756	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	157,700	REV	-7,261759162	-35,92257642	2	P-D
LOTE 04	PB	230	158,600	REV	-7,256447188	-35,92874042	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	159,750	REV	-7,248513723	-35,93519811	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	163,600	REV	-7,216382099	-35,94614837	2	P-D
LOTE 04	PB	230	165,500	REV	-7,202091595	-35,95181652	2	P-D
LOTE 04	PB	230	167,350	CEV	-7,193509153	-35,96479025	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	170,500	REV	-7,180306424	-35,98856637	2	P-D
LOTE 04	PB	230	215,200	REV	-7,057476728	-36,36500218	2	P-D
LOTE 04	PB	230	216,600	REV	-7,052532891	-36,37664917	2	P-D
LOTE 04	PB	230	241,300	REV	-7,068996209	-36,58821505	2	P-D
LOTE 04	PB	230	241,850	REV	-7,068793544	-36,59321799	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	250,460	REV	-7,04597959	-36,65847542	2	P-C
LOTE 04	PB	230	250,620	REV	-7,044677075	-36,65910193	1	P-D
LOTE 04	PB	230	261,300	REV	-6,984686973	-36,7265908	2	P-D
LOTE 04	PB	230	262,000	REV	-6,981494902	-36,73207032	2	P-D
LOTE 04	PB	230	271,800	CEV	-6,955445758	-36,81453121	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	289,950	REV	-6,867950547	-36,92160404	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	291,350	REV	-6,876350264	-36,93134545	2	P-D
LOTE 04	PB	230	293,700	REV	-6,890221377	-36,94742002	2	P-D
LOTE 04	PB	230	313,400	REV	-6,948948967	-37,11405013	2	P-D
LOTE 04	PB	230	334,100	REV	-7,010967705	-37,2899602	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	334,900	REV	-7,008360494	-37,29605346	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	336,900	REV	-6,999061852	-37,3094219	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	338,150	REV	-6,993171858	-37,3179913	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	338,740	REV	-6,990392505	-37,3220365	1	P-C
LOTE 04	PB	230	338,890	REV	-6,989684112	-37,32306364	2	M-D / P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 04	PB	230	350,800	REV	-6,940448641	-37,40679978	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	351,300	REV	-6,93665029	-37,40922252	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	366,700	REV	-6,906898292	-37,54168436	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	368,000	REV	-6,908409367	-37,55341816	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	374,000	REV	-6,911663318	-37,60718928	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	375,850	REV	-6,913403782	-37,62382587	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	376,350	REV	-6,91338423	-37,62836191	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	389,900	REV	-6,873486048	-37,73292293	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	390,600	REV	-6,867717371	-37,73553312	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	405,200	REV	-6,760248351	-37,79254752	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	406,400	CEM	-6,750112258	-37,78865815	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	406,450	CEM	-6,749682021	-37,78849422	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	408,700	REV	-6,730639717	-37,79134224	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	444,950	REV	-6,78437981	-38,09987014	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	445,450	REV	-6,785387768	-38,10427031	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	445,950	REV	-6,786255573	-38,10869211	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	459,000	REV	-6,778266371	-38,22550306	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	463,100	REV	-6,781377893	-38,26226721	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	464,500	REV	-6,782535515	-38,2747857	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	464,900	REV	-6,784208649	-38,27798101	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	465,450	REV	-6,787122766	-38,28199563	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	475,100	REV	-6,843418863	-38,33789174	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	478,900	REV	-6,856774396	-38,37055449	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	479,600	REV	-6,860309775	-38,37545497	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	503,900	REV	-6,896988965	-38,5748497	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	506,900	REV	-6,888693079	-38,59999839	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	230	508,950	REV	-6,885676965	-38,61823079	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	6,500	REV	-7,041571516	-37,33034884	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	21,860	REV	-7,085134961	-37,44867358	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	22,860	REV	-7,084766735	-37,45729165	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	42,900	REV	-7,12264192	-37,60842214	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	43,450	REV	-7,127278336	-37,60817505	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	63,000	REV	-7,20701367	-37,75020975	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	63,500	REV	-7,210061018	-37,75346731	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	82,900	REV	-7,188925923	-37,91980896	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	83,900	REV	-7,195208196	-37,92555991	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	108,400	REV	-7,29458874	-38,11270511	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	361	112,030	REV	-7,297532845	-38,14521473	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	405	8,200	REV	-6,514948786	-38,41552662	1	P-C
LOTE 04	PB	405	8,300	REV	-6,515686787	-38,41604709	1	P-D
LOTE 04	PB	405	9,620	REV	-6,527232087	-38,41541732	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	405	32,500	REV	-6,726178623	-38,44873818	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 04	PB	405	33,000	REV	-6,730668134	-38,44817422	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	405	33,500	REV	-6,734953337	-38,44687319	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	18,100	CEV	-7,252875279	-36,22832456	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	21,050	REV	-7,273432525	-36,24493374	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	56,050	REV	-7,389034009	-36,52909475	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	56,550	REV	-7,393434145	-36,53006612	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	74,600	REV	-7,493921045	-36,66092043	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	75,100	REV	-7,492783206	-36,66512679	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	97,350	REV	-7,60674574	-36,8176682	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	107,700	REV	-7,669092523	-36,87506812	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	109,000	REV	-7,675978085	-36,88417649	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	109,850	REV	-7,680594769	-36,89023893	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	143,800	REV	-7,890334075	-37,10998285	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	412	144,400	REV	-7,89441277	-37,11354844	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	426	88,800	REV	-7,3945476	-37,98854691	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	427	11,450	REV	-6,682590109	-37,58501953	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	427	36,000	REV	-6,761589093	-37,78143249	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	434	10,100	REV	-6,453951263	-38,46905883	2	P-C / P-D
LOTE 04	PB	434	18,000	REV	-6,407238265	-38,49848086	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	2,100	CEV	-7,517477493	-34,99259185	2	P-C
LOTE 05	PE	101	2,200	REV	-7,518172548	-34,99319595	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	2,400	REV	-7,519603839	-34,99435369	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	2,600	CEV	-7,521168734	-34,99527218	2	P-C
LOTE 05	PE	101	4,200	REV	-7,534675513	-34,99142742	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	6,500	REV	-7,555856747	-34,99124755	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	6,850	CEV	-7,559043575	-34,99084101	2	P-C
LOTE 05	PE	101	11,020	CEV	-7,595593327	-34,98425849	2	P-D
LOTE 05	PE	101	13,000	REV	-7,61071625	-34,97515935	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	22,850	CEV	-7,682411065	-34,92479071	2	P-C
LOTE 05	PE	101	24,720	CEV	-7,698645941	-34,92185856	2	P-D
LOTE 05	PE	101	30,000	CEV	-7,738152305	-34,94265229	2	P-C
LOTE 05	PE	101	37,600	CEV	-7,803310439	-34,92641248	2	P-C
LOTE 05	PE	101	39,600	REV	-7,818891571	-34,91720617	2	P-C
LOTE 05	PE	101	40,000	REV	-7,822523129	-34,91628089	2	P-D
LOTE 05	PE	101	44,300	REV	-7,859965023	-34,90790063	8	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	44,600	CEV	-7,862582543	-34,90754497	8	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	45,600	CEV	-7,871298663	-34,90627131	8	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	47,800	REV	-7,890473624	-34,9035305	8	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	48,500	CEV	-7,896572912	-34,90265254	8	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	50,700	REV	-7,914924175	-34,89839016	8	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	57,000	REV	-7,963480173	-34,9151538	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 05	PE	101	60,200	REV	-7,985254567	-34,9316169	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	61,200	REV	-7,99264524	-34,93675953	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	63,400	REV	-8,011603906	-34,9378087	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	65,500	REV	-8,029393903	-34,94296975	10	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	70,900	REV	-8,075689422	-34,94271526	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	71,200	REV	-8,078344323	-34,94290551	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	72,600	REV	-8,089701835	-34,94665784	2	P-C
LOTE 05	PE	101	73,400	REV	-8,096037263	-34,94925899	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	74,500	REV	-8,105047611	-34,94867295	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	75,200	REV	-8,110600531	-34,94623718	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	101	78,300	CEV	-8,13600361	-34,94738891	2	P-D
LOTE 05	PE	101	80,000	REV	-8,149105107	-34,94351407	2	P-C
LOTE 05	PE	101	80,500	REV	-8,153258395	-34,94211597	2	P-D
LOTE 05	PE	101	113,000	CEV	-8,331088361	-35,12658113	4	P-D
LOTE 05	PE	101	136,000	CEV	-8,414446192	-35,30443681	4	P-C
LOTE 05	PE	101	150,000	CEV	-8,496697448	-35,38210275	2	P-D
LOTE 05	PE	101	185,500	CEV	-8,678766087	-35,5773997	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	39,100	REV	-8,079251414	-36,04415755	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	42,800	REV	-8,104518657	-36,02424908	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	53,600	REV	-8,178667843	-35,96962336	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	62,500	CEV	-8,255032312	-35,97542548	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	64,300	REV	-8,270142036	-35,98044353	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	66,000	REV	-8,284142011	-35,98315568	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	67,000	REV	-8,292690046	-35,98570014	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	72,000	CEV	-8,332272616	-35,98189618	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	77,960	REV	-8,384139996	-35,98248401	2	P-C
LOTE 05	PE	104	87,800	REV	-8,459961679	-35,94109184	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	104	116,000	REV	-8,66985634	-36,01406632	2	P-C
LOTE 05	PE	110	146,200	REV	-8,518321709	-37,67675564	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	110	240,000	REV	-9,132954532	-38,28726483	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	116	10,240	REV	-7,932796083	-39,12799041	2	P-C
LOTE 05	PE	116	26,200	REV	-8,071646769	-39,13311854	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	116	27,100	REV	-8,079252751	-39,13035999	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	131,100	REV	-8,301443951	-35,99929271	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	146,200	REV	-8,33302894	-36,13061233	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	178,000	REV	-8,347601952	-36,41150339	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	180,000	REV	-8,344422524	-36,42849472	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	182,000	REV	-8,34796422	-36,44622694	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	208,100	REV	-8,367908155	-36,68014918	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	210,300	REV	-8,365672976	-36,69982364	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	236,600	REV	-8,414540579	-36,93214687	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 05	PE	232	250,500	CEV	-8,42683852	-37,05718106	2	P-C
LOTE 05	PE	232	252,000	REV	-8,430561692	-37,06600427	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	253,100	REV	-8,424207983	-37,07358934	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	311,900	REV	-8,139298523	-37,47259917	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	330,800	CEV	-8,089253531	-37,61994967	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	332,200	REV	-8,088512466	-37,63052778	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	388,500	CEV	-8,032502394	-38,12500668	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	407,700	REV	-7,98423751	-38,27777863	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	412,600	REV	-7,984488303	-38,32219096	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	414,200	REV	-7,991188764	-38,33504533	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	416,000	REV	-7,998171684	-38,34979576	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	509,400	REV	-8,06629947	-39,13300901	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	510,600	CEV	-8,068927042	-39,14312189	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	511,300	CEV	-8,071029646	-39,1490144	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	232	513,400	REV	-8,07348468	-39,16664905	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	316	16,950	REV	-7,537433631	-40,55223119	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	316	24,000	REV	-7,581651452	-40,50789897	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	316	267,500	CEV	-8,710035343	-38,88215899	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	316	302,800	REV	-8,607424221	-38,58056832	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	316	367,000	REV	-8,978822009	-38,21476801	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	73,500	CEV	-8,95949033	-40,72182198	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	74,100	CEV	-8,964252215	-40,7192554	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	122,400	CEV	-9,356847253	-40,54862493	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	123,500	CEV	-9,365427228	-40,54364569	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	125,000	REV	-9,377255321	-40,53609442	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	407	129,500	REV	-9,405831871	-40,50443789	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	34,400	CEV	-7,605758613	-35,24041131	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	40,300	CEV	-7,651857404	-35,25121158	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	51,600	CEV	-7,742437991	-35,23417858	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	52,200	REV	-7,747738504	-35,23418816	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	53,000	REV	-7,754428881	-35,23291333	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	59,700	CEV	-7,811778058	-35,2435466	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	63,700	REV	-7,84487878	-35,23848672	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	408	83,550	CEV	-7,948044909	-35,11124548	4	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	39,050	CEV	-8,489837118	-36,23280081	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	60,600	REV	-8,657270082	-36,3251442	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	93,500	REV	-8,876168646	-36,47280464	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	94,400	REV	-8,879440465	-36,47946026	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	95,100	CEV	-8,879043643	-36,48432923	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	423	96,400	REV	-8,880509151	-36,49294443	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	17,300	REV	-8,498880111	-36,94509308	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	29,500	REV	-8,576033994	-36,87524592	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 05	PE	424	69,400	CEV	-8,776031842	-36,6250467	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	89,300	CEV	-8,891972328	-36,50317128	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	90,200	REV	-8,897671957	-36,50260397	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	94,700	CEV	-8,92390991	-36,48961196	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	94,750	CEV	-8,924360712	-36,48955622	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	424	102,000	REV	-8,973960541	-36,52025914	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	8,800	CEV	-8,512582679	-39,29717597	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	47,700	CEV	-8,607502418	-39,59978044	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	83,500	CEV	-8,788079798	-39,82283369	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	139,150	CEV	-8,988422968	-40,26348278	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	185,100	CEV	-9,347501003	-40,47411402	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	186,900	REV	-9,36210557	-40,48167546	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	189,400	CEV	-9,382843197	-40,48447416	2	P-C / P-D
LOTE 05	PE	428	193,200	REV	-9,403055052	-40,49840554	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	0,500	REV	-14,00540127	-46,20811813	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	18,100	REV	-13,79864057	-46,16411526	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	134,500	REV	-12,78482807	-45,95025627	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	135,500	REV	-12,77483679	-45,94813935	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	136,500	REV	-12,76484706	-45,94601382	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	20	213,000	REV	-12,09527241	-45,80673955	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	30	185,300	REV	-14,24996903	-43,16811805	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	30	238,200	REV	-14,15514893	-42,70353166	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	30	315,500	REV	-14,20796677	-42,10759668	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	30	359,500	REV	-14,24252704	-41,72573075	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	30	546,700	CEV	-14,38113285	-40,26932497	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	288,275	REV	-13,17199202	-39,31502912	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	288,545	REV	-13,17383777	-39,31783342	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	302,140	REV	-13,28166534	-39,32062609	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	319,650	REV	-13,38835399	-39,39479117	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	327,200	CEV	-13,44519666	-39,42193181	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	328,850	CEV	-13,45922541	-39,41726186	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	0101	335,050	CEV	-13,50674921	-39,44575625	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	341,360	CEV	-13,55709069	-39,46638777	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	344,000	REV	-13,5779008	-39,47887677	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	347,780	CEV	-13,60137999	-39,49153259	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	348,140	CEV	-13,60370117	-39,49400648	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	358,680	CEV	-13,68783429	-39,48086661	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	364,540	CEV	-13,74039057	-39,48129144	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	365,000	REV	-13,744891	-39,48344866	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	366,185	CEV	-13,75706672	-39,48803784	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	366,630	CEV	-13,76080146	-39,48905346	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	367,080	CEV	-13,76433082	-39,49081313	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 06	BA	101	367,150	CEV	-13,76488007	-39,49108686	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	404,660	CEV	-14,02239928	-39,42517935	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	405,000	CEV	-14,02479834	-39,42345501	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	430,000	REV	-14,18515195	-39,31780759	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	443,850	CEV	-14,30688439	-39,32273288	3	P-C
LOTE 06	BA	101	444,850	CEV	-14,31181339	-39,31548621	3	P-D
LOTE 06	BA	101	491,000	REV	-14,69885618	-39,36480867	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	504,940	CEV	-14,79051493	-39,29043494	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	506,520	CEV	-14,80389544	-39,29380631	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	507,690	CEV	-14,81356138	-39,29718728	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	524,630	CEV	-14,95416377	-39,30650779	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	541,317	CEV	-15,08199816	-39,34012353	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	567,100	REV	-15,25540543	-39,45280335	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	581,400	CEV	-15,36431926	-39,49830667	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	584,400	REV	-15,38641412	-39,48377573	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	615,875	CEV	-15,61749594	-39,43211481	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	703,000	REV	-16,26423343	-39,58522034	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	713,880	REV	-16,34137089	-39,58087294	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	715,360	REV	-16,35458381	-39,57956886	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	716,250	REV	-16,36240837	-39,58059364	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	717,260	REV	-16,3707302	-39,58248083	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	717,585	REV	-16,37309902	-39,58080795	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	717,945	CEM	-16,37628997	-39,58127907	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	718,105	CEM	-16,37766953	-39,58171612	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	718,290	REV	-16,37915526	-39,58249501	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	719,700	REV	-16,39063496	-39,58695931	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	745,420	REV	-16,57544402	-39,55816903	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	746,350	REV	-16,58354883	-39,55578545	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	783,000	REV	-16,83494482	-39,48560075	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	807,825	REV	-17,02044392	-39,54137997	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	808,920	CEV	-17,03015769	-39,54062239	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	810,530	CEV	-17,03908894	-39,54697941	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	810,600	REV	-17,03972457	-39,54694113	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	812,250	REV	-17,0528609	-39,55100049	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	813,580	REV	-17,06358481	-39,55476981	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	875,340	REV	-17,52886165	-39,70967697	4	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	877,050	REV	-17,5426036	-39,71696072	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	877,570	REV	-17,54673731	-39,71927197	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	878,550	REV	-17,55453099	-39,72364337	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	878,930	CEV	-17,55755451	-39,72533084	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	900,000	REV	-17,73220782	-39,76654117	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	101	934,760	CEV	-18,00638894	-39,86125392	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 06	BA	101	935,470	CEV	-18,01280716	-39,8617269	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	122	803,800	REV	-14,37256387	-42,77665352	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	122	819,900	REV	-14,49083259	-42,69134475	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	122	850,200	REV	-14,75210605	-42,65331796	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	122	852,200	REV	-14,76690131	-42,66284051	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	10,300	REV	-10,91757254	-45,17730844	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	25,700	REV	-11,04885672	-45,20707878	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	77,900	REV	-11,37386633	-44,92034494	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	124,600	REV	-11,74974992	-44,9023361	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	171,500	REV	-12,10178247	-44,97777208	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	171,600	CEV	-12,10262351	-44,97809005	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	172,300	REV	-12,10759692	-44,98178725	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	174,000	REV	-12,11700934	-44,99382939	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	175,500	CEV	-12,12530878	-45,00446125	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	175,600	REV	-12,1258623	-45,00516959	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	176,400	REV	-12,1302408	-45,01087032	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	176,900	REV	-12,13000092	-45,01514143	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	177,400	REV	-12,13174964	-45,01557733	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	180,700	REV	-12,15524704	-45,00392205	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	181,800	REV	-12,164358	-45,00811345	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	182,900	REV	-12,17415337	-45,0097939	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	135	184,900	REV	-12,19208168	-45,01319661	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	780,000	REV	-12,14167306	-44,8871532	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	781,000	REV	-12,14225091	-44,89611229	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	783,750	REV	-12,13731673	-44,92076896	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	788,200	REV	-12,14155153	-44,96058663	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	788,580	REV	-12,14173372	-44,96405221	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	790,790	REV	-12,14273343	-44,98420563	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	794,700	REV	-12,13737318	-45,01256529	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	795,600	REV	-12,1301826	-45,01649676	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	797,000	REV	-12,12546573	-45,02799718	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	797,900	REV	-12,1221151	-45,03554137	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	805,310	REV	-12,12802032	-45,09536758	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	812,000	REV	-12,11905464	-45,14984283	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	813,000	REV	-12,11615303	-45,15834773	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	822,413	REV	-12,11675423	-45,24167277	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	876,020	REV	-12,08238169	-45,72824353	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	880,200	REV	-12,08738104	-45,76625588	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	881,200	REV	-12,08857091	-45,77534988	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	882,200	REV	-12,08978356	-45,7844463	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	883,040	REV	-12,09079802	-45,79207886	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	883,200	REV	-12,09097536	-45,79354049	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 06	BA	242	884,200	REV	-12,0922161	-45,80261844	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	885,200	REV	-12,09335579	-45,81144508	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	886,200	REV	-12,09453685	-45,82025007	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	242	887,200	REV	-12,09572406	-45,82905379	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	724,500	CEV	-13,60249967	-40,4845825	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	739,300	CEV	-13,69488399	-40,39197335	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	751,750	CEV	-13,75052419	-40,29517672	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	814,100	REV	-14,01653108	-39,88932228	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	832,300	REV	-14,09639117	-39,78016902	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	834,900	REV	-14,1165761	-39,77201279	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	842,000	REV	-14,14357201	-39,71756602	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	858,200	REV	-14,20794233	-39,5973076	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	859,100	REV	-14,2089741	-39,58851936	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	866,100	REV	-14,20376817	-39,53138272	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	870,000	REV	-14,22615526	-39,50534655	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	330	892,500	REV	-14,26525319	-39,32871153	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	349	821,900	REV	-13,37672407	-44,0297564	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	0,555	CEV	-16,27217291	-39,02282418	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	2,200	CEV	-16,28833417	-39,02327717	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	3,300	CEV	-16,29922227	-39,02441858	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	4,210	CEV	-16,3082948	-39,02443593	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	6,900	CEV	-16,33388445	-39,01904635	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	15,620	CEV	-16,39135847	-39,0377361	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	16,920	CEV	-16,40272934	-39,04339055	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	21,000	CEV	-16,43698299	-39,06268181	2	P-C
LOTE 06	BA	367	25,300	REV	-16,43685529	-39,09306834	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	25,770	CEV	-16,4332725	-39,09495037	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	33,970	CEV	-16,41572234	-39,15868403	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	43,620	CEV	-16,37732125	-39,23457724	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	44,390	CEV	-16,37381345	-39,2406575	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	61,150	CEV	-16,39012567	-39,38749125	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	61,610	CEV	-16,39071508	-39,39168884	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	62,160	CEV	-16,39156061	-39,39665883	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	70,575	REV	-16,39438319	-39,46683134	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	72,300	REV	-16,38748911	-39,48076635	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	82,000	CEV	-16,37205004	-39,56104177	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	83,155	CEV	-16,37280778	-39,5716785	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	367	83,930	CEV	-16,37446344	-39,57865353	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	415	20,670	CEV	-14,80213001	-39,14874813	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	415	23,320	CEV	-14,79839721	-39,17248091	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	415	29,680	CEV	-14,78513985	-39,22471473	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	415	48,300	REV	-14,81877654	-39,30410627	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 06	BA	415	52,400	REV	-14,84132514	-39,33148699	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	0,300	REV	-17,74024344	-39,24173216	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	1,000	REV	-17,73447466	-39,23912865	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	47,200	REV	-17,73059341	-39,5453969	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	55,000	REV	-17,78430758	-39,60475895	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	84,400	REV	-17,89166543	-39,81739346	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	86,000	REV	-17,88700055	-39,83111877	3	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	87,000	REV	-17,88532989	-39,8402367	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	418	106,000	REV	-17,89881141	-40,0127198	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	237,000	REV	-13,17486264	-39,36353531	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	239,000	REV	-13,1732228	-39,37550607	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	244,000	REV	-13,16516404	-39,40570251	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	247,000	REV	-13,18459247	-39,42367202	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	250,000	REV	-13,18997532	-39,45107754	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	257,000	REV	-13,22717532	-39,50269296	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	261,000	REV	-13,22814744	-39,52949152	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	266,000	REV	-13,2511577	-39,55270834	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	269,000	REV	-13,25490243	-39,57674543	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	271,000	REV	-13,25398728	-39,5934014	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	272,000	REV	-13,2617134	-39,59835641	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	278,000	REV	-13,27100691	-39,64158729	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	281,000	REV	-13,26230823	-39,66340005	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	284,000	REV	-13,25510061	-39,67700341	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	287,000	REV	-13,26336311	-39,6960267	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	290,000	REV	-13,25376303	-39,7123239	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	296,500	REV	-13,24087576	-39,75359119	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	306,500	REV	-13,28084872	-39,82301372	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	332,500	REV	-13,45325079	-39,938542	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	334,000	REV	-13,4659687	-39,94340371	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	341,800	REV	-13,52707617	-39,97526251	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	343,000	REV	-13,52660422	-39,9855007	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	345,000	REV	-13,51461698	-39,99903284	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	350,000	REV	-13,50802715	-40,03821918	2	P-C / P-D
LOTE 06	BA	420	352,000	REV	-13,51241069	-40,05553747	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	4,500	CEV	-11,53729041	-37,83694786	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	6,750	REV	-11,53927365	-37,85744604	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	35,610	CEV	-11,77650501	-37,9455529	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	36,950	CEV	-11,78599488	-37,94987793	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	38,060	CEV	-11,79358028	-37,95417069	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	60,300	REV	-11,91452213	-38,04659019	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	61,630	REV	-11,92457184	-38,04939716	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	103,780	CEV	-12,11469658	-38,39071522	3	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 07	BA	101	104,000	REV	-12,11596298	-38,39228019	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	105,000	REV	-12,12463852	-38,39285654	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	108,454	CEV	-12,15213978	-38,40090085	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	109,590	CEV	-12,15811087	-38,40942833	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	112,000	REV	-12,17007789	-38,42789077	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	117,000	REV	-12,16590212	-38,47346086	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	156,500	CEV	-12,32794545	-38,74570276	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	157,950	CEV	-12,33625636	-38,7560201	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	162,465	CEV	-12,35487264	-38,79062817	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	169,400	CEV	-12,35527077	-38,849729	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	172,713	CEV	-12,36911348	-38,8729622	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	180,620	CEV	-12,42901208	-38,91188121	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	192,500	CEV	-12,5189873	-38,97079139	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	196,470	CEV	-12,55280766	-38,97836103	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	198,195	CEV	-12,56782166	-38,97438685	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	207,580	CEV	-12,59680901	-39,03886075	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	208,890	CEV	-12,6010411	-39,04950548	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	215,000	REV	-12,62889425	-39,09204991	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	218,770	CEV	-12,64886729	-39,11751945	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	219,650	CEV	-12,65456415	-39,12301763	2	P-C
LOTE 07	BA	101	219,880	CEV	-12,6563169	-39,12419055	2	P-D
LOTE 07	BA	101	220,740	CEV	-12,6629876	-39,12826853	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	223,210	CEV	-12,68142024	-39,14085745	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	228,000	REV	-12,71047614	-39,17063972	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	230,610	CEV	-12,72786429	-39,17996666	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	231,315	CEV	-12,73356856	-39,18288492	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	231,850	CEV	-12,73804784	-39,18432501	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	235,000	REV	-12,7660678	-39,18331102	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	251,000	REV	-12,89312448	-39,23138314	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	255,000	REV	-12,92382576	-39,24968188	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	101	258,000	REV	-12,9493625	-39,25305955	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	0101	260,830	REV	-12,96299623	-39,27159136	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	0101	262,040	REV	-12,97295389	-39,27563755	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	0101	263,660	REV	-12,97917541	-39,28486968	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	0101	265,000	REV	-12,98782925	-39,2910519	3	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	0,500	REV	-9,428920047	-38,20100158	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	17,000	CEV	-9,577987161	-38,22388245	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	171,580	CEV	-10,81345969	-38,52910428	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	171,825	CEV	-10,81540248	-38,52968292	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	172,250	CEV	-10,81909847	-38,5306311	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	173,245	CEV	-10,82792836	-38,53194689	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	174,285	CEV	-10,8372604	-38,53187557	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 07	BA	110	201,000	CEV	-11,07405543	-38,51032347	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	202,500	CEV	-11,08738905	-38,50821893	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	202,800	CEV	-11,09007837	-38,5079503	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	203,300	CEV	-11,09420331	-38,50959432	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	203,500	CEV	-11,09555931	-38,51077892	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	204,105	CEV	-11,09960569	-38,51443923	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	218,955	CEV	-11,22703723	-38,48531935	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	219,580	CEV	-11,23238873	-38,48352261	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	220,100	CEV	-11,23669248	-38,4816699	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	221,570	CEV	-11,24643783	-38,47250468	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	240,590	CEV	-11,3571955	-38,33400722	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	241,370	CEV	-11,36225592	-38,3287884	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	241,915	CEV	-11,36548164	-38,32550354	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	248,725	CEV	-11,41229706	-38,29459363	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	257,920	CEV	-11,50206493	-38,29783303	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	258,760	CEV	-11,51046391	-38,2977217	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	259,055	CEV	-11,51342535	-38,29737291	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	263,750	CEV	-11,56036107	-38,29493252	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	268,000	REV	-11,60310797	-38,29919404	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	278,870	REV	-11,70401268	-38,32566299	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	292,150	CEV	-11,79576188	-38,35030533	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	292,730	CEV	-11,80122968	-38,35084635	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	295,400	CEV	-11,82474857	-38,359985	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	296,365	CEV	-11,83284609	-38,36407038	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	342,800	REV	-12,17762325	-38,41532299	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	344,800	CEV	-12,19479219	-38,41786541	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	355,000	REV	-12,26750344	-38,37699013	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	359,500	CEV	-12,30231323	-38,37150906	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	362,700	CEV	-12,32793966	-38,38122717	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	365,000	REV	-12,3473633	-38,38847426	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	365,400	REV	-12,35081095	-38,38946859	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	367,700	REV	-12,36889329	-38,38656747	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	368,540	CEV	-12,37583101	-38,38420804	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	390,000	REV	-12,4726682	-38,47918651	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	391,400	REV	-12,48430346	-38,4842513	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	391,700	CEV	-12,48689869	-38,48502553	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	392,000	REV	-12,48957344	-38,48551098	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	394,000	REV	-12,50391406	-38,4947313	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	394,290	REV	-12,50626929	-38,49589	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	394,870	REV	-12,51146331	-38,49627183	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	395,760	CEV	-12,51936217	-38,49773376	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	110	396,000	REV	-12,52143087	-38,49842855	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 07	BA	116	216,500	REV	-10,5028822	-39,01140112	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	225,200	CEV	-10,57516209	-38,98923659	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	275,000	REV	-10,94767759	-38,80105549	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	284,810	REV	-11,02814417	-38,82604933	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	319,658	REV	-11,3282548	-38,95257648	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	320,300	REV	-11,33343569	-38,95539125	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	336,223	REV	-11,46765397	-38,99042794	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	356,112	REV	-11,65933962	-38,997341	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	357,567	REV	-11,6710937	-38,9991105	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	388,745	REV	-11,92804673	-38,98160258	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	390,750	REV	-11,94579579	-38,97799213	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	411,740	CEV	-12,13166845	-38,96802685	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	415,900	CEV	-12,16748451	-38,96497993	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	418,350	CEM	-12,18885535	-38,9652644	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	116	419,760	REV	-12,20112233	-38,96554512	4	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	213,000	REV	-9,910653938	-39,38530826	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	231,000	REV	-9,81707765	-39,52419227	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	261,000	REV	-9,663200945	-39,75526342	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	282,000	REV	-9,562801559	-39,933675	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	342,870	REV	-9,459338917	-40,45536397	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	350,420	REV	-9,425079712	-40,5036423	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	350,750	REV	-9,42434367	-40,50615633	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	394,070	CEV	-9,183146483	-41,00493502	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	395,080	CEV	-9,190087538	-41,0105926	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	396,680	CEV	-9,199952699	-41,02027803	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	235	469,276	CEV	-9,307164263	-41,65496397	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	144,500	CEV	-12,48106224	-39,7500916	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	165,000	CEV	-12,51444048	-39,93489871	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	199,600	CEV	-12,52112312	-40,25149344	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	202,910	CEV	-12,51904115	-40,28146982	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	244,140	CEV	-12,4525573	-40,59873509	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	312,240	CEV	-12,49747298	-41,19082884	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	321,530	CEV	-12,50611206	-41,26732253	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	326,500	REV	-12,49495933	-41,3108185	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	349,000	CEV	-12,45744641	-41,47943056	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	389,130	REV	-12,48129776	-41,7194683	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	390,435	REV	-12,48563476	-41,72447746	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	449,000	CEV	-12,46166991	-42,24131245	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	451,000	CEV	-12,46555556	-42,25921169	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	514,830	CEV	-12,24572672	-42,76736648	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	546,000	REV	-12,04947618	-42,96908929	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	547,000	REV	-12,04201076	-42,97418196	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 07	BA	242	549,700	REV	-12,03510387	-42,9973296	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	555,800	REV	-12,02525523	-43,05143656	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	561,900	REV	-12,05780747	-43,09576145	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	582,400	REV	-12,17524614	-43,20994436	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	584,200	REV	-12,18002865	-43,2255142	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	584,480	CEV	-12,18077747	-43,2279391	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	585,200	REV	-12,18198069	-43,23431185	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	585,250	CEV	-12,18188724	-43,23475472	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	641,800	REV	-12,214361	-43,5530932	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	642,500	REV	-12,21333571	-43,56154761	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	642,550	CEV	-12,21326205	-43,56215008	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	687,500	REV	-12,2225412	-44,08684167	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	708,420	CEV	-12,22281192	-44,27904183	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	709,600	REV	-12,22286728	-44,28988331	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	718,940	CEV	-12,23250981	-44,37329962	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	719,000	REV	-12,23252933	-44,37385102	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	724,300	REV	-12,23175591	-44,42176907	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	724,590	CEV	-12,22993929	-44,42370059	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	725,330	CEV	-12,22609285	-44,42921545	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	242	725,500	REV	-12,22539682	-44,43060825	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	289,000	REV	-11,18039903	-40,53723326	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	291,100	REV	-11,18604867	-40,50939649	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	292,700	REV	-11,18766021	-40,49974537	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	293,500	REV	-11,19170919	-40,49730108	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	437,780	REV	-11,81387026	-39,38266821	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	440,350	REV	-11,82705431	-39,36403287	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	324	474,985	REV	-11,97864909	-39,10014192	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	4,900	REV	-9,48310194	-40,4736795	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	8,650	CEV	-9,509431483	-40,46111689	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	39,846	CEV	-9,727816285	-40,35580223	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	77,900	REV	-10,0433143	-40,22646452	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	102,810	REV	-10,26062347	-40,18718821	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	105,360	CEV	-10,27845723	-40,1737363	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	106,190	CEV	-10,28564798	-40,17224978	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	108,250	CEV	-10,30349423	-40,1685514	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	113,590	REV	-10,35051202	-40,16846996	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	124,380	CEV	-10,44331738	-40,18655148	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	125,600	REV	-10,45327087	-40,18243481	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	127,070	CEV	-10,46327486	-40,17463449	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	130,800	REV	-10,49406731	-40,16193321	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	138,140	REV	-10,55208294	-40,13692369	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	138,920	REV	-10,55911381	-40,13634332	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 07	BA	407	145,750	REV	-10,62068314	-40,13129284	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	146,420	REV	-10,62672796	-40,13079545	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	172,910	REV	-10,86573274	-40,11135558	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	196,630	REV	-11,07842649	-40,0801875	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	199,920	REV	-11,10668316	-40,07007167	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	209,250	REV	-11,18813836	-40,04545474	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	228,200	REV	-11,34196073	-40,01548023	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	230,000	REV	-11,35696046	-40,01393158	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	231,200	REV	-11,36695589	-40,01288037	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	407	231,900	REV	-11,37261873	-40,01304813	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	410	30,000	REV	-10,96507576	-38,75482636	2	P-C / P-D
LOTE 07	BA	410	35,000	REV	-10,98854168	-38,79326572	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	23,200	REV	-6,369896545	-40,65801264	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	60,800	REV	-6,11685759	-40,45004069	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	68,170	REV	-6,086108096	-40,39147309	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	82,550	REV	-6,008963252	-40,28815987	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	82,600	REV	-6,008649056	-40,28783284	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	85,800	REV	-5,988290953	-40,26728833	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	134,000	CEV	-5,60615102	-40,10435139	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	144,500	REV	-5,522862013	-40,05930485	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	157,900	CEV	-5,424360716	-39,99250626	2	P-C
LOTE 08	CE	20	158,100	CEV	-5,422919634	-39,99141764	2	P-D
LOTE 08	CE	20	206,100	CEV	-5,108985865	-39,7186875	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	207,230	CEV	-5,099876605	-39,71407319	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	207,320	REV	-5,099135262	-39,71373198	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	207,700	CEV	-5,096081189	-39,71220333	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	210,030	REV	-5,077259384	-39,70272924	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	241,100	REV	-4,839642837	-39,56446826	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	256,500	REV	-4,741360173	-39,46965406	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	266,700	REV	-4,676052128	-39,41662685	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	298,700	REV	-4,436773488	-39,33266464	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	304,350	REV	-4,394472331	-39,31455806	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	305,000	REV	-4,389206601	-39,31311125	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	308,900	REV	-4,358829947	-39,301753	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	310,200	CEV	-4,346899576	-39,29741478	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	328,300	CEV	-4,212886956	-39,18784084	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	20	351,200	CEV	-4,079687854	-39,04353209	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	6,500	CEV	-3,807298952	-38,50190741	5	M-D / P-D
LOTE 08	CE	116	9,000	CEV	-3,82818786	-38,50496246	3	P-C
LOTE 08	CE	116	9,400	CEV	-3,831595287	-38,50481704	3	P-D
LOTE 08	CE	116	12,200	CEV	-3,853850323	-38,49577807	3	P-D
LOTE 08	CE	116	12,300	CEV	-3,854734597	-38,49592548	3	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 08	CE	116	14,800	CEV	-3,876648754	-38,50025419	4	M-C / P-C
LOTE 08	CE	116	14,950	CEV	-3,877957756	-38,50058616	3	P-D
LOTE 08	CE	116	16,080	CEV	-3,888042757	-38,50195045	2	P-C
LOTE 08	CE	116	16,440	CEV	-3,89127275	-38,50223207	2	P-D
LOTE 08	CE	116	20,000	CEV	-3,922776052	-38,50762414	2	P-C
LOTE 08	CE	116	20,100	CEV	-3,923671726	-38,50771983	2	P-D
LOTE 08	CE	116	26,300	CEV	-3,978571066	-38,51417715	2	P-C
LOTE 08	CE	116	27,400	CEV	-3,989879948	-38,51620865	2	P-D
LOTE 08	CE	116	39,400	REV	-4,09996948	-38,49503428	2	P-C
LOTE 08	CE	116	39,700	REV	-4,102072036	-38,4943598	2	P-D
LOTE 08	CE	116	41,800	REV	-4,116857697	-38,48865387	2	P-C
LOTE 08	CE	116	42,200	REV	-4,120038659	-38,48740591	2	P-D
LOTE 08	CE	116	55,200	REV	-4,217457846	-38,47478692	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	64,250	REV	-4,2949353	-38,49960582	1	P-C
LOTE 08	CE	116	64,450	REV	-4,296316619	-38,50076283	1	P-D
LOTE 08	CE	116	67,500	REV	-4,319939261	-38,49180221	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	69,000	REV	-4,330061434	-38,48298394	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	70,180	CEV	-4,337906319	-38,47626747	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	111,600	CEV	-4,585636854	-38,22237267	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	112,200	CEV	-4,588361395	-38,21770376	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	139,900	REV	-4,768056497	-38,05424902	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	162,800	REV	-4,934562959	-37,98993488	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	173,000	REV	-5,006888731	-38,04896693	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	205,200	REV	-5,226934162	-38,19863508	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	206,500	REV	-5,236930525	-38,19285825	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	218,000	REV	-5,334254277	-38,18737438	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	231,600	CEV	-5,413316653	-38,27189526	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	247,800	CEV	-5,484868331	-38,39896352	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	284,000	REV	-5,726373035	-38,50946836	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	297,500	CEV	-5,83560195	-38,55481453	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	300,400	REV	-5,852971372	-38,57420486	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	303,100	CEV	-5,866718633	-38,59430653	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	327,900	REV	-6,069205172	-38,65377926	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	374,800	REV	-6,401296513	-38,83984357	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	383,400	CEV	-6,465393139	-38,85582251	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	429,020	REV	-6,841740634	-38,73753137	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	450,350	REV	-7,134292129	-38,77980177	1	P-C
LOTE 08	CE	116	450,680	REV	-7,137325481	-38,77900587	1	P-D
LOTE 08	CE	116	451,200	REV	-7,14211297	-38,7777907	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	452,600	REV	-7,155348502	-38,77911137	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	472,500	REV	-7,280948145	-38,85897131	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	477,300	CEV	-7,301682712	-38,891851	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 08	CE	116	498,900	REV	-7,447584704	-38,9738576	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	499,300	REV	-7,451151278	-38,97313856	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	502,000	REV	-7,474560718	-38,97994834	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	505,600	REV	-7,505084961	-38,98668476	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	507,000	CEV	-7,515965259	-38,99168539	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	522,600	REV	-7,642851595	-39,02366444	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	523,200	CEV	-7,647924202	-39,02151626	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	539,000	CEV	-7,757330317	-39,0624043	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	116	547,700	REV	-7,823374722	-39,08769708	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	0,310	CEM	-3,737034199	-38,57194826	5	P-C
LOTE 08	CE	222	0,360	CEM	-3,73708865	-38,57239422	5	P-D
LOTE 08	CE	222	1,090	REV	-3,737914185	-38,57884431	5	M-C / P-C
LOTE 08	CE	222	1,100	REV	-3,737925047	-38,57893298	5	M-D / P-D
LOTE 08	CE	222	2,100	CEM	-3,739225822	-38,58774883	5	M-C / P-C
LOTE 08	CE	222	2,110	CEM	-3,739239017	-38,58783724	5	M-D / P-D
LOTE 08	CE	222	4,760	REV	-3,74265363	-38,61119718	5	M-C / P-C
LOTE 08	CE	222	5,020	REV	-3,74299716	-38,61348858	5	M-D / P-D
LOTE 08	CE	222	5,200	CEV	-3,743246782	-38,6150731	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	7,050	REV	-3,74972283	-38,63036277	4	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	8,410	CEV	-3,75532938	-38,64135437	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	21,900	REV	-3,733640655	-38,74996213	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	23,700	CEV	-3,730636249	-38,76597385	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	30,000	CEV	-3,711779651	-38,81972449	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	30,500	CEV	-3,711370368	-38,82421513	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	40,200	CEV	-3,687823208	-38,90367182	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	40,800	CEV	-3,686660745	-38,90816662	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	47,900	CEV	-3,670362841	-38,97434405	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	48,200	CEV	-3,669974505	-38,97725243	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	60,290	CEV	-3,670928539	-39,08324634	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	63,200	REV	-3,671839209	-39,10903037	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	77,080	REV	-3,671607128	-39,23419901	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	77,100	REV	-3,671675929	-39,23436649	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	89,200	REV	-3,675925017	-39,340472	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	90,190	CEV	-3,678314127	-39,34924391	1	P-C
LOTE 08	CE	222	90,460	CEV	-3,678959948	-39,35159175	1	P-D
LOTE 08	CE	222	91,100	REV	-3,681436598	-39,35652446	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	112,900	REV	-3,74501236	-39,51777287	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	116,760	REV	-3,736121701	-39,54811911	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	148,600	REV	-3,750301613	-39,7783383	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	149,600	REV	-3,749127285	-39,78717185	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	151,000	CEV	-3,743717031	-39,7985288	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	200,730	REV	-3,802731599	-40,2058642	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 08	CE	222	209,900	REV	-3,798953047	-40,26654117	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	222,600	CEV	-3,718159664	-40,33294743	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	226,400	REV	-3,704928613	-40,36427786	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	250,000	REV	-3,755790122	-40,55910307	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	280,000	REV	-3,750210629	-40,81554922	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	308,500	CEV	-3,694163174	-40,97549509	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	310,800	REV	-3,711418393	-40,98352065	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	312,570	REV	-3,72082798	-40,99512261	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	313,600	REV	-3,728287195	-40,9993517	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	222	334,800	CEV	-3,853127847	-41,14098996	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	113,830	REV	-5,720425191	-39,13955947	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	120,000	REV	-5,693020739	-39,18353451	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	138,000	REV	-5,656743163	-39,30943079	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	166,790	CEV	-5,527258049	-39,47402973	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	217,400	REV	-5,424225436	-39,86174587	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	219,300	CEV	-5,424630659	-39,88068267	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	228,000	REV	-5,42748936	-39,96420221	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	248,000	REV	-5,437138674	-40,12893147	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	285,500	REV	-5,330112409	-40,42691428	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	226	286,700	REV	-5,325185157	-40,43663497	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	38,200	CEV	-6,757276096	-38,95258816	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	39,900	REV	-6,749241213	-38,96442428	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	57,500	REV	-6,762749271	-39,11273133	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	59,000	REV	-6,755754391	-39,12430782	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	79,450	CEV	-6,793377553	-39,29384476	2	P-C
LOTE 08	CE	230	79,500	CEV	-6,793428956	-39,29426051	2	P-D
LOTE 08	CE	230	81,300	REV	-6,792935397	-39,30659783	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	230	114,000	REV	-6,915579935	-39,56424452	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	20,400	CEV	-4,584889713	-38,02792069	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	37,300	CEV	-4,580440901	-37,87581892	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	46,540	REV	-4,574478215	-37,7935836	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	53,660	CEV	-4,575818684	-37,73171608	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	55,800	CEV	-4,582746575	-37,71370992	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	65,200	CEV	-4,627040455	-37,64398097	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	304	100,300	REV	-4,87616751	-37,44963142	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	1,000	REV	-2,892994748	-40,11936555	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	8,520	CEV	-2,961256979	-40,1240462	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	11,000	REV	-2,983547827	-40,12788266	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	11,500	REV	-2,98804437	-40,12865865	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	27,800	CEV	-3,120321128	-40,08403191	2	P-C / P-D
LOTE 08	CE	403	42,760	REV	-3,226532113	-40,12108939	2	P-C / P-D
LOTE 09	DF	20	3,700	REV	-15,67710576	-47,82555418	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	DF	20	4,000	REV	-15,67529808	-47,82292409	2	P-D
LOTE 09	DF	20	6,800	REV	-15,66095734	-47,7971237	2	P-D
LOTE 09	DF	20	9,400	REV	-15,65055822	-47,7745563	2	P-D
LOTE 09	DF	20	10,500	REV	-15,64677498	-47,76642488	2	P-D
LOTE 09	DF	020	11,400	REV	-15,64371176	-47,75975766	4	P-C / P-D
LOTE 09	DF	020	16,000	REV	-15,62663068	-47,72639205	2	P-D
LOTE 09	DF	020	19,200	REV	-15,61368831	-47,70319566	2	P-D
LOTE 09	DF	020	19,600	REV	-15,61186555	-47,69992801	2	P-C
LOTE 09	DF	020	21,200	REV	-15,60457442	-47,68686187	2	P-C
LOTE 09	DF	020	21,400	REV	-15,60366526	-47,68522648	2	P-D
LOTE 09	DF	020	24,850	CEV	-15,59474694	-47,65945645	2	P-D
LOTE 09	DF	020	40,300	CEV	-15,58161186	-47,510301	2	P-C
LOTE 09	DF	020	41,000	CEV	-15,58077455	-47,50311744	2	P-D
LOTE 09	DF	020	46,300	CEV	-15,58192691	-47,45357179	2	P-C
LOTE 09	DF	020	57,200	REV	-15,58328771	-47,35106127	2	P-C
LOTE 09	DF	020	57,900	REV	-15,58152579	-47,34338777	2	P-D
LOTE 09	DF	070	1,100	REV	-15,79513922	-48,06393197	3	P-C
LOTE 09	DF	070	2,000	REV	-15,79784139	-48,07250754	2	P-D
LOTE 09	DF	070	4,000	CEV	-15,7976715	-48,0899857	2	P-C
LOTE 09	DF	070	4,500	CEV	-15,79544091	-48,0944484	2	P-D
LOTE 09	DF	070	6,000	REV	-15,78993706	-48,108399	2	P-C
LOTE 09	DF	070	6,700	REV	-15,78741989	-48,11493017	2	P-D
LOTE 09	DF	070	7,800	REV	-15,78350401	-48,12520808	2	P-C
LOTE 09	DF	070	9,400	REV	-15,78677296	-48,13955445	2	P-D
LOTE 09	DF	070	11,750	CEV	-15,79264886	-48,15994669	2	P-D
LOTE 09	DF	070	19,300	CEV	-15,78689742	-48,22889109	2	P-C
LOTE 09	DF	080	3,300	CEV	-15,73105113	-48,10716699	1	P-D
LOTE 09	DF	080	3,400	CEV	-15,73094264	-48,10815212	1	P-C
LOTE 09	DF	080	9,700	CEV	-15,73074055	-48,16773074	1	P-C
LOTE 09	DF	80	10,500	CEV	-15,73092511	-48,17511369	1	P-D
LOTE 09	DF	80	14,600	REV	-15,71046686	-48,19931216	1	P-C
LOTE 09	DF	80	14,900	REV	-15,70767384	-48,20018844	1	P-D
LOTE 09	DF	80	18,900	CEV	-15,68142865	-48,20479328	1	P-D
LOTE 09	DF	80	19,050	CEV	-15,68100966	-48,20475449	1	P-C
LOTE 09	DF	80	27,900	CEV	-15,59512274	-48,20221498	1	P-C
LOTE 09	DF	251	5,450	CEV	-16,0042581	-47,55314159	2	P-C
LOTE 09	DF	251	6,300	CEV	-15,99959958	-47,55869721	2	P-D
LOTE 09	DF	251	13,900	CEV	-15,94390079	-47,60352355	1	P-C
LOTE 09	DF	251	14,000	CEV	-15,94302908	-47,60394554	2	P-D
LOTE 09	DF	251	22,580	REV	-15,96010324	-47,66781511	2	P-C / P-D
LOTE 09	DF	251	26,000	CEV	-15,95000878	-47,69400795	1	P-D
LOTE 09	DF	251	27,000	CEV	-15,95026593	-47,70366871	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	DF	251	29,000	CEV	-15,94516292	-47,72245362	1	P-D
LOTE 09	DF	251	31,300	CEV	-15,9392929	-47,74406168	1	P-D
LOTE 09	DF	251	31,700	CEV	-15,9382715	-47,74780992	1	P-C
LOTE 09	DF	251	32,700	REV	-15,93780576	-47,75753701	3	P-C
LOTE 09	DF	251	33,000	REV	-15,9384702	-47,76026806	1	P-D
LOTE 09	DF	251	33,500	CEV	-15,93940393	-47,76414676	1	P-D
LOTE 09	GO	20	0,100	CEV	-15,58151049	-47,34331106	2	P-C
LOTE 09	GO	20	0,370	CEV	-15,5814681	-47,34310402	1	P-D
LOTE 09	GO	20	5,500	CEV	-15,57118532	-47,32447988	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	21,500	CEV	-15,54852544	-47,16981607	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	30,500	REV	-15,49725784	-47,10921912	1	P-C
LOTE 09	GO	20	30,600	REV	-15,49648788	-47,10871839	1	P-D
LOTE 09	GO	20	57,700	CEV	-15,26819778	-47,15855981	1	P-C
LOTE 09	GO	20	62,300	CEV	-15,2295908	-47,17247837	1	P-C
LOTE 09	GO	20	64,800	REV	-15,21721203	-47,15882921	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	86,600	CEV	-15,04799749	-47,06604436	1	P-D
LOTE 09	GO	20	87,800	REV	-15,03911041	-47,05975589	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	89,100	CEV	-15,02948236	-47,05294505	1	P-C
LOTE 09	GO	20	141,000	CEV	-14,77492415	-46,68590529	1	P-D
LOTE 09	GO	20	141,980	REV	-14,76773052	-46,68080794	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	142,300	CEV	-14,76537879	-46,67914784	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	177,950	CEV	-14,49921399	-46,51064254	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	179,580	REV	-14,48782559	-46,50081546	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	180,600	REV	-14,48070418	-46,49467104	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	196,000	CEV	-14,34982948	-46,44021406	1	P-D
LOTE 09	GO	20	198,000	CEV	-14,33209298	-46,43824951	1	P-D
LOTE 09	GO	20	214,560	CEV	-14,24030134	-46,35356712	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	229,800	CEV	-14,11439223	-46,30910094	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	20	242,200	CEV	-14,04565709	-46,26860341	2	P-D
LOTE 09	GO	20	251,300	CEV	-14,01421336	-46,21865903	1	P-D
LOTE 09	GO	60	163,700	CEV	-16,71109856	-49,35488711	2	P-C
LOTE 09	GO	60	164,300	CEV	-16,71386373	-49,35972173	2	P-D
LOTE 09	GO	60	165,400	CEV	-16,718947	-49,36859889	2	P-C
LOTE 09	GO	60	166,700	CEV	-16,72495952	-49,37908671	2	P-D
LOTE 09	GO	60	167,500	CEV	-16,72920342	-49,38519591	2	P-C
LOTE 09	GO	60	168,000	CEV	-16,7304291	-49,3896608	2	P-C
LOTE 09	GO	60	169,200	CEV	-16,73383792	-49,40018703	2	P-D
LOTE 09	GO	60	170,800	CEV	-16,74125723	-49,41308314	2	P-C
LOTE 09	GO	60	172,700	CEV	-16,7500678	-49,42840163	2	P-D
LOTE 09	GO	60	173,000	CEV	-16,75145054	-49,43081884	2	P-C
LOTE 09	GO	60	176,500	CEV	-16,76186077	-49,46079224	2	P-C
LOTE 09	GO	60	180,500	CEV	-16,78065962	-49,49085003	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	GO	60	181,000	CEV	-16,78425092	-49,49375684	2	P-C
LOTE 09	GO	60	184,400	CEV	-16,80249239	-49,51956331	2	P-C
LOTE 09	GO	60	188,700	CEV	-16,83532398	-49,54118903	2	P-D
LOTE 09	GO	60	189,500	CEV	-16,84047374	-49,54619937	2	P-C
LOTE 09	GO	60	203,300	CEV	-16,90275461	-49,64473783	2	P-D
LOTE 09	GO	60	204,200	CEV	-16,90756268	-49,65112109	2	P-C
LOTE 09	GO	60	206,400	CEV	-16,92204802	-49,66316426	2	P-D
LOTE 09	GO	60	207,400	CEV	-16,93026779	-49,66646806	2	P-D
LOTE 09	GO	60	247,800	CEV	-17,11720336	-49,95221603	2	P-C
LOTE 09	GO	60	251,600	CEV	-17,13305578	-49,98343144	2	P-C
LOTE 09	GO	60	251,600	CEV	-17,13305578	-49,98343144	2	P-D
LOTE 09	GO	60	262,900	CEV	-17,187439	-50,07339721	2	P-D
LOTE 09	GO	60	262,900	CEV	-17,187439	-50,07339721	3	P-C
LOTE 09	GO	60	303,900	CEV	-17,39113708	-50,37981133	3	P-C
LOTE 09	GO	60	303,900	CEV	-17,39113708	-50,37981133	3	P-D
LOTE 09	GO	60	304,900	CEV	-17,39774616	-50,38630921	2	P-D
LOTE 09	GO	60	304,900	CEV	-17,39774616	-50,38630921	3	P-D
LOTE 09	GO	60	328,100	CEV	-17,55381863	-50,51893221	2	P-C
LOTE 09	GO	60	349,700	CEV	-17,58941366	-50,7058231	3	P-C
LOTE 09	GO	60	350,000	REV	-17,59091671	-50,70818343	2	P-C
LOTE 09	GO	60	383,100	CEV	-17,7978855	-50,91583949	3	P-C
LOTE 09	GO	60	383,100	CEV	-17,7978855	-50,91583949	3	P-D
LOTE 09	GO	60	385,000	CEV	-17,81084255	-50,92763005	3	P-D
LOTE 09	GO	60	385,200	CEV	-17,81219394	-50,92889686	2	P-C
LOTE 09	GO	060	391,100	CEV	-17,82656006	-50,98174949	2	P-D
LOTE 09	GO	070	1,250	CEV	-15,76984	-48,22992626	3	P-D
LOTE 09	GO	070	4,000	CEV	-15,75502876	-48,25684878	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	4,600	CEV	-15,75099382	-48,26077984	3	P-D
LOTE 09	GO	070	5,900	CEV	-15,74224288	-48,2692878	4	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	6,600	CEV	-15,73753454	-48,27387326	4	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	7,500	REV	-15,73553683	-48,28172584	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	8,200	CEV	-15,73666789	-48,28820042	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	9,300	REV	-15,73843264	-48,29837292	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	9,800	REV	-15,73924217	-48,30299777	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	11,100	CEV	-15,74212575	-48,31478068	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	12,000	CEV	-15,7477276	-48,32109048	5	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	12,500	CEV	-15,75093863	-48,32451545	5	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	14,100	CEV	-15,75525638	-48,33789574	6	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	16,900	CEV	-15,74399531	-48,35985846	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	18,200	CEV	-15,74300759	-48,37142621	2	P-C
LOTE 09	GO	070	23,200	REV	-15,74419043	-48,41061587	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	23,980	REV	-15,75088408	-48,41250492	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	GO	070	65,034	REV	-15,75466608	-48,74656678	1	P-C
LOTE 09	GO	070	311,300	REV	-15,86469368	-50,78824636	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	314,470	REV	-15,87151784	-50,81467956	2	P-C
LOTE 09	GO	070	314,600	REV	-15,87179491	-50,81576395	2	P-D
LOTE 09	GO	070	314,800	REV	-15,87230546	-50,81741105	2	P-C
LOTE 09	GO	070	315,000	REV	-15,873033	-50,81896849	2	P-D
LOTE 09	GO	070	316,800	CEV	-15,87564473	-50,8336225	2	P-D
LOTE 09	GO	070	316,900	CEV	-15,87548273	-50,8344749	2	P-D
LOTE 09	GO	070	317,300	REV	-15,87482768	-50,83787892	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	070	319,900	CEV	-15,87420874	-50,86100432	1	P-C
LOTE 09	GO	070	321,400	CEV	-15,87735876	-50,87603897	1	P-D
LOTE 09	GO	070	321,450	CEV	-15,87748083	-50,87653735	1	P-C
LOTE 09	GO	70	374,500	CEV	-15,94185673	-51,35805705	1	P-D
LOTE 09	GO	70	374,550	REV	-15,94184383	-51,35853181	2	P-C
LOTE 09	GO	70	418,840	REV	-15,89070911	-51,74595179	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	70	471,700	REV	-15,89841161	-52,21823728	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	70	474,900	REV	-15,89598971	-52,24912512	2	P-D
LOTE 09	GO	70	474,950	CEV	-15,89595954	-52,24962739	1	P-C
LOTE 09	GO	80	15,516	CEV	-15,40889892	-48,20028318	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	35,514	REV	-15,25831942	-48,26626302	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	36,160	REV	-15,25278631	-48,26786011	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	44,845	REV	-15,17809205	-48,2856344	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	47,000	REV	-15,16513961	-48,29323159	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	93,500	REV	-15,20900695	-48,69247999	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	94,120	REV	-15,20874728	-48,69821957	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	110,925	REV	-15,14876104	-48,81056042	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	129,726	REV	-15,02545244	-48,89567328	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	130,280	REV	-15,02140375	-48,89712551	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	152,950	REV	-14,83766741	-49,03138055	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	80	181,000	REV	-14,6370852	-49,17522748	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	158	154,400	REV	-16,93633725	-51,82424784	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	158	199,500	CEV	-17,31112186	-51,88195017	1	P-D
LOTE 09	GO	0158	200,000	CEV	-17,31325949	-51,8778378	1	P-C
LOTE 09	GO	0158	229,000	REV	-17,55696161	-51,88395453	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0158	257,900	REV	-17,79505552	-51,80161527	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0158	267,900	REV	-17,84598113	-51,73677113	4	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0158	270,300	REV	-17,86669982	-51,72934152	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0158	270,700	REV	-17,8704786	-51,72881932	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0158	273,000	REV	-17,8897109	-51,73724658	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	15,950	REV	-18,95612757	-50,62237028	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	72,000	REV	-18,64350376	-51,01073803	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	89,000	CEV	-18,5092566	-51,06791509	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	GO	0364	112,800	REV	-18,30925216	-51,1431095	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	113,100	REV	-18,30679639	-51,14433625	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	158,000	REV	-18,11154989	-51,4802958	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	193,360	CEV	-17,91972466	-51,69894232	2	P-C
LOTE 09	GO	0364	194,200	CEV	-17,92239115	-51,70591381	2	P-C
LOTE 09	GO	0364	195,060	REV	-17,92074097	-51,71319221	2	P-D
LOTE 09	GO	0364	195,450	REV	-17,91842597	-51,71585	2	P-C
LOTE 09	GO	0364	195,850	REV	-17,91719368	-51,71924188	2	P-D
LOTE 09	GO	0364	196,300	REV	-17,9180009	-51,72338931	4	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	199,300	CEV	-17,91913326	-51,7507808	2	P-D
LOTE 09	GO	0364	235,000	REV	-17,80350479	-52,04379323	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	250,000	CEV	-17,7262356	-52,15320918	1	P-C
LOTE 09	GO	0364	250,000	CEV	-17,7262356	-52,15320918	1	P-D
LOTE 09	GO	0364	279,500	CEV	-17,62879018	-52,38209068	1	P-D
LOTE 09	GO	0364	280,000	REV	-17,62719862	-52,38650528	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	296,250	REV	-17,57624709	-52,51961407	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	299,600	REV	-17,55398336	-52,5279608	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	324,000	REV	-17,3990924	-52,663358	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	0364	386,000	REV	-17,32522831	-53,20688023	4	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	280,980	REV	-15,017899	-48,69632542	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	296,389	REV	-15,16661876	-48,70230287	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	299,156	REV	-15,20768484	-48,70003784	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	331,280	CEV	-15,5803629	-48,62822865	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	331,854	CEV	-15,57597739	-48,6252287	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	360,910	CEV	-15,71382394	-48,69475626	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	361,877	CEV	-15,72157551	-48,69823428	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	362,633	CEV	-15,72419373	-48,7044947	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	367,874	CEV	-15,7535511	-48,73566852	1	P-D
LOTE 09	GO	0414	370,000	REV	-15,76181796	-48,75655248	1	P-C
LOTE 09	GO	0414	370,320	REV	-15,76844378	-48,76026373	1	P-D
LOTE 09	GO	414	372,567	REV	-15,79801698	-48,77682609	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	373,809	REV	-15,80572115	-48,78114785	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	374,926	REV	-15,81331619	-48,7815389	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	378,960	CEV	-15,83825984	-48,77389865	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	382,092	CEV	-15,85575162	-48,7663126	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	391,785	REV	-15,90870826	-48,8016833	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	393,620	REV	-15,92105681	-48,80780429	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	396,190	CEV	-15,94294611	-48,80549142	1	P-D
LOTE 09	GO	414	409,260	REV	-16,03754232	-48,85170309	1	P-C
LOTE 09	GO	414	409,420	REV	-16,03900059	-48,85186604	1	P-D
LOTE 09	GO	414	410,589	REV	-16,04968164	-48,853035	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	425,024	CEV	-16,15434377	-48,88871513	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 09	GO	414	435,700	REV	-16,23915705	-48,93384568	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	437,749	REV	-16,25763382	-48,93679209	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	414	438,800	REV	-16,26702244	-48,93905465	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	0,600	REV	-17,78939503	-50,89691077	3	P-C
LOTE 09	GO	452	40,000	REV	-17,92761115	-50,55878245	2	P-D
LOTE 09	GO	452	40,800	REV	-17,92984575	-50,55319564	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	48,700	CEV	-17,96208621	-50,4886732	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	65,200	REV	-18,0167536	-50,34508623	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	134,900	CEV	-18,24458657	-49,70094579	2	P-D
LOTE 09	GO	452	135,000	CEV	-18,24494976	-49,70018706	2	P-C
LOTE 09	GO	452	135,300	CEV	-18,24599135	-49,69788991	2	P-D
LOTE 09	GO	452	135,500	CEV	-18,24669644	-49,69636324	2	P-C
LOTE 09	GO	452	139,500	REV	-18,26074782	-49,66580657	2	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	177,500	REV	-18,36230821	-49,37083608	2	P-C
LOTE 09	GO	452	181,500	CEV	-18,38292866	-49,34481814	3	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	185,100	CEV	-18,39991679	-49,31784558	3	P-C / P-D
LOTE 09	GO	452	187,400	REV	-18,39744858	-49,29793402	2	P-C
LOTE 10	AC	317	89,000	REV	-10,15471778	-67,71448531	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	317	96,000	CEV	-10,19916646	-67,69874519	2	P-C
LOTE 10	AC	317	97,000	CEV	-10,20770594	-67,69700491	2	P-D
LOTE 10	AC	317	125,000	CEV	-10,41960679	-67,7229667	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	317	130,000	REV	-10,45728107	-67,698936	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	317	298,000	CEV	-10,98744063	-68,76160966	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	317	307,000	CEV	-10,95099152	-68,81853857	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	364	9,500	CEV	-9,81970953	-66,87172602	1	P-C
LOTE 10	AC	364	11,000	CEV	-9,82819213	-66,88224343	1	P-D
LOTE 10	AC	364	98,260	CEV	-10,07469184	-67,57434901	1	P-C
LOTE 10	AC	364	99,000	CEV	-10,070975	-67,57989828	1	P-D
LOTE 10	AC	364	118,000	REV	-10,01265999	-67,73525862	4	P-C / P-D
LOTE 10	AC	364	126,000	REV	-10,01275713	-67,80756749	2	P-C / P-D
LOTE 10	AC	364	133,600	REV	-9,997920266	-67,8493501	2	P-C
LOTE 10	AC	364	133,610	REV	-9,997830797	-67,84933687	2	P-D
LOTE 10	AC	364	144,300	CEV	-9,917746114	-67,88839116	2	P-C
LOTE 10	AC	364	145,000	CEV	-9,9115421	-67,88980821	2	P-D
LOTE 10	RO	174	17,750	REV	-12,70256582	-60,11907728	1	P-C
LOTE 10	RO	174	17,860	REV	-12,70167502	-60,11862199	1	P-D
LOTE 10	RO	319	56,450	REV	-8,738778851	-63,9282613	1	P-D
LOTE 10	RO	319	58,050	REV	-8,739865063	-63,9168759	1	P-C
LOTE 10	RO	319	60,225	REV	-8,741808779	-63,89924598	4	P-C / P-D
LOTE 10	RO	319	61,065	REV	-8,740087802	-63,89150824	3	P-D
LOTE 10	RO	319	61,070	REV	-8,740078918	-63,89146856	3	P-C
LOTE 10	RO	364	2,820	REV	-12,79826932	-60,0858842	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 10	RO	364	14,000	REV	-12,73900642	-60,13906247	2	P-C
LOTE 10	RO	364	14,050	REV	-12,73887776	-60,13950496	2	P-D
LOTE 10	RO	364	19,762	REV	-12,72603928	-60,19045626	1	P-D
LOTE 10	RO	364	19,790	REV	-12,72602997	-60,1907147	1	P-C
LOTE 10	RO	364	107,400	CEV	-12,22847799	-60,68645505	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	154,000	CEV	-11,97299682	-60,95610632	1	P-C
LOTE 10	RO	364	154,010	CEV	-11,97290663	-60,95611677	1	P-D
LOTE 10	RO	364	193,800	CEV	-11,70151492	-61,16986037	1	P-C
LOTE 10	RO	364	193,810	CEV	-11,70144418	-61,16991475	1	P-D
LOTE 10	RO	364	198,000	REV	-11,67086405	-61,19130312	1	P-C
LOTE 10	RO	364	198,030	REV	-11,67062181	-61,19140881	1	P-D
LOTE 10	RO	364	202,000	CEV	-11,63741129	-61,19979041	1	P-C
LOTE 10	RO	364	202,010	CEV	-11,63733593	-61,19984612	1	P-D
LOTE 10	RO	364	224,450	REV	-11,51304432	-61,35654368	1	P-C
LOTE 10	RO	364	224,690	REV	-11,5117738	-61,35831814	1	P-D
LOTE 10	RO	364	226,090	CEV	-11,50328399	-61,36776023	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	233,960	REV	-11,45744142	-61,42191053	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	236,000	CEV	-11,44630159	-61,43627781	1	P-C
LOTE 10	RO	364	236,050	CEV	-11,446182	-61,43672305	1	P-D
LOTE 10	RO	364	238,800	REV	-11,43614603	-61,4594051	1	P-C
LOTE 10	RO	364	238,860	REV	-11,43587165	-61,45987694	1	P-D
LOTE 10	RO	364	239,000	CEV	-11,43523862	-61,46098164	1	P-C
LOTE 10	RO	364	239,010	CEV	-11,43519307	-61,46106004	1	P-D
LOTE 10	RO	364	242,020	REV	-11,44091113	-61,4861201	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	304,400	CEV	-11,20767806	-61,90159755	1	P-C
LOTE 10	RO	364	304,410	CEV	-11,20758711	-61,90159671	1	P-D
LOTE 10	RO	364	307,200	CEV	-11,18231535	-61,90153148	1	P-C
LOTE 10	RO	364	307,210	CEV	-11,18222478	-61,90153253	1	P-D
LOTE 10	RO	364	309,535	REV	-11,16120897	-61,90160337	1	P-D
LOTE 10	RO	364	309,550	REV	-11,16107325	-61,90160345	1	P-C
LOTE 10	RO	364	340,070	CEV	-10,90062866	-61,93041096	2	P-C
LOTE 10	RO	364	340,220	CEV	-10,89927934	-61,93045023	2	P-D
LOTE 10	RO	364	340,700	REV	-10,89492734	-61,93056736	1	P-C
LOTE 10	RO	364	340,710	REV	-10,89484543	-61,93056951	1	P-D
LOTE 10	RO	364	341,300	REV	-10,88963218	-61,9313718	1	P-C
LOTE 10	RO	364	341,310	REV	-10,88954254	-61,9314107	1	P-D
LOTE 10	RO	364	341,500	CEV	-10,8878995	-61,93177689	2	P-C
LOTE 10	RO	364	341,600	CEV	-10,88736075	-61,93249481	2	P-D
LOTE 10	RO	364	343,350	REV	-10,8784539	-61,9455326	2	P-C
LOTE 10	RO	364	343,380	REV	-10,87830575	-61,94576087	2	P-D
LOTE 10	RO	364	344,500	REV	-10,8726652	-61,95416535	1	P-C
LOTE 10	RO	364	344,510	REV	-10,87261379	-61,95423971	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 10	RO	364	348,000	CEV	-10,85725761	-61,98127193	1	P-C
LOTE 10	RO	364	348,010	CEV	-10,85720776	-61,98134642	1	P-D
LOTE 10	RO	364	349,000	CEM	-10,85223303	-61,98872839	2	P-C
LOTE 10	RO	364	349,050	CEM	-10,8519796	-61,98910023	2	P-D
LOTE 10	RO	364	384,000	REV	-10,71678968	-62,24937768	1	P-C
LOTE 10	RO	364	384,040	REV	-10,71650048	-62,24961967	1	P-D
LOTE 10	RO	364	387,700	CEV	-10,68928181	-62,27224998	1	P-C
LOTE 10	RO	364	387,800	CEV	-10,68853242	-62,27286459	1	P-D
LOTE 10	RO	364	424,000	REV	-10,44545153	-62,4651172	1	P-C
LOTE 10	RO	364	424,040	REV	-10,44513142	-62,4653212	1	P-D
LOTE 10	RO	364	429,100	CEV	-10,41708539	-62,50153599	1	P-D
LOTE 10	RO	364	429,520	CEV	-10,41527517	-62,50490002	1	P-C
LOTE 10	RO	364	434,700	CEV	-10,38792573	-62,5432496	1	P-C
LOTE 10	RO	364	435,820	CEV	-10,38047398	-62,55018894	1	P-D
LOTE 10	RO	364	438,750	CEV	-10,36275228	-62,57012357	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	513,500	CEV	-9,941107828	-63,05540929	1	P-C
LOTE 10	RO	364	513,510	CEV	-9,941020159	-63,05543022	1	P-D
LOTE 10	RO	364	515,000	CEV	-9,927649018	-63,05480616	1	P-C
LOTE 10	RO	364	515,010	CEV	-9,927559139	-63,05480559	1	P-D
LOTE 10	RO	364	515,800	REV	-9,920455731	-63,05514084	1	P-C
LOTE 10	RO	364	515,830	REV	-9,920184211	-63,05515596	1	P-D
LOTE 10	RO	364	540,920	CEV	-9,720523392	-63,11981965	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	542,230	CEV	-9,711184179	-63,11448394	1	P-C
LOTE 10	RO	364	542,240	CEV	-9,711117819	-63,11443998	1	P-D
LOTE 10	RO	364	563,820	CEV	-9,530640024	-63,07701733	2	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	577,300	CEV	-9,422056429	-63,11608919	1	P-C
LOTE 10	RO	364	577,310	CEV	-9,42198731	-63,11614738	1	P-D
LOTE 10	RO	364	603,500	CEV	-9,197018489	-63,18398771	1	P-C
LOTE 10	RO	364	603,510	CEV	-9,196954153	-63,18405115	1	P-D
LOTE 10	RO	364	692,000	CEV	-8,797746887	-63,70210224	2	P-C
LOTE 10	RO	364	692,010	CEV	-8,797755535	-63,70218572	2	P-D
LOTE 10	RO	364	695,970	REV	-8,800461584	-63,73704289	4	P-C / P-D
LOTE 10	RO	364	703,650	CEV	-8,800327011	-63,80522882	2	P-D
LOTE 10	RO	364	703,655	CEV	-8,800327017	-63,80527396	2	P-C
LOTE 10	RO	364	707,660	CEV	-8,796108723	-63,83998341	2	P-C
LOTE 10	RO	364	708,105	CEV	-8,794084976	-63,84342848	2	P-D
LOTE 10	RO	364	710,260	CEV	-8,784386343	-63,86027196	2	P-C
LOTE 10	RO	364	710,275	CEV	-8,784311806	-63,86038492	2	P-D
LOTE 10	RO	364	711,000	CEV	-8,781104334	-63,86607182	2	P-C
LOTE 10	RO	364	711,010	CEV	-8,78105919	-63,86615006	2	P-D
LOTE 10	RO	364	712,000	REV	-8,776619333	-63,87389599	2	P-C
LOTE 10	RO	364	712,010	REV	-8,776579938	-63,87396516	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 10	RO	364	714,235	CEV	-8,77625567	-63,88834896	2	P-C
LOTE 10	RO	364	714,250	CEV	-8,776355684	-63,8884518	2	P-D
LOTE 10	RO	364	800,680	REV	-9,258285052	-64,40247609	1	P-C
LOTE 10	RO	364	800,747	REV	-9,258249885	-64,40307766	1	P-D
LOTE 10	RO	364	928,320	REV	-9,701492029	-65,36678977	1	P-C
LOTE 10	RO	364	928,415	REV	-9,700932307	-65,36744523	1	P-D
LOTE 10	RO	364	1.042,400	REV	-9,772763231	-66,36915106	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	1,100	REV	-8,790292067	-60,21527119	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	2,500	REV	-8,780252143	-60,22534392	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	3,800	REV	-8,770929357	-60,23469717	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	6,100	CEV	-8,754435197	-60,25124523	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	10,900	CEV	-8,720012602	-60,28578032	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	14,200	REV	-8,696347068	-60,30952319	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	21,400	CEV	-8,644713176	-60,36132581	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	30,800	CEV	-8,577302261	-60,42895701	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	98,200	CEV	-8,016908265	-60,35574553	2	P-C / P-D
LOTE 11	AM	174	106,000	REV	-7,948503945	-60,32154337	2	P-C
LOTE 11	AM	174	107,300	REV	-7,937103225	-60,31584301	2	P-D
LOTE 11	RR	174	0,400	REV	-0,856421675	-60,52234708	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	36,300	REV	-0,550456181	-60,63048136	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	211,600	REV	0,940792258	-60,42490924	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	368,400	CEV	1,837709153	-61,11975855	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	448,000	CEV	2,440115408	-60,91867085	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	498,300	CEV	2,767434197	-60,72038526	2	P-C
LOTE 11	RR	174	498,400	CEV	2,767840659	-60,71986824	2	P-D
LOTE 11	RR	174	500,800	REV	2,777809082	-60,70764737	2	P-C
LOTE 11	RR	174	501,600	REV	2,781546276	-60,70394691	2	P-D
LOTE 11	RR	174	606,300	CEV	3,658347691	-60,97687592	2	P-C / P-D
LOTE 11	RR	174	705,000	CEV	4,428174738	-61,13525031	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	101	252,500	CEV	-27,96087085	-48,67911654	2	P-C
LOTE 12	SC	101	252,750	CEV	-27,96305587	-48,67960867	2	P-D
LOTE 12	SC	101	256,365	CEV	-27,99353247	-48,68374825	2	P-D
LOTE 12	SC	101	259,617	CEV	-28,01902322	-48,69598816	2	P-C
LOTE 12	SC	101	275,841	REV	-28,14643889	-48,69204781	1	M-C
LOTE 12	SC	101	275,861	REV	-28,14662309	-48,69204565	1	M-D
LOTE 12	SC	101	276,193	REV	-28,1496803	-48,69206775	1	M-C
LOTE 12	SC	101	276,237	REV	-28,15008465	-48,6921006	1	M-D
LOTE 12	SC	101	289,400	CEV	-28,26881458	-48,70116451	2	P-D
LOTE 12	SC	101	291,200	CEV	-28,28437509	-48,70369496	2	P-C
LOTE 12	SC	101	294,685	REV	-28,30975686	-48,72253403	1	M-D
LOTE 12	SC	101	294,771	REV	-28,31050643	-48,72278959	1	M-C
LOTE 12	SC	101	302,600	CEV	-28,37064332	-48,75828929	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 12	SC	101	304,950	CEV	-28,38654594	-48,77317237	2	P-D
LOTE 12	SC	101	312,260	CEV	-28,44060981	-48,81517995	2	P-C
LOTE 12	SC	101	313,000	REV	-28,44097866	-48,82238928	1	P-C
LOTE 12	SC	101	313,500	REV	-28,43982798	-48,82712369	1	P-D
LOTE 12	SC	101	315,100	CEV	-28,43110992	-48,83993089	2	P-D
LOTE 12	SC	101	319,500	CEV	-28,42850583	-48,88024476	2	P-D
LOTE 12	SC	101	321,200	CEV	-28,42440536	-48,89672725	2	P-C
LOTE 12	SC	101	326,013	REV	-28,42537084	-48,94331024	2	P-D
LOTE 12	SC	101	326,650	CEV	-28,42845944	-48,94888645	2	P-D
LOTE 12	SC	101	335,110	REV	-28,47053616	-49,01890833	1	M-C
LOTE 12	SC	101	335,235	REV	-28,47096736	-49,02009372	2	M-D
LOTE 12	SC	101	335,937	CEV	-28,47427547	-49,02634236	2	P-C
LOTE 12	SC	101	336,160	CEV	-28,47544811	-49,02826013	2	P-D
LOTE 12	SC	101	336,196	REV	-28,47563784	-49,02856941	2	M-D
LOTE 12	SC	101	336,210	REV	-28,4757063	-49,02868142	2	M-C
LOTE 12	SC	101	341,110	REV	-28,51579866	-49,05282252	1	M-C
LOTE 12	SC	101	341,200	REV	-28,51659359	-49,05309869	1	M-D
LOTE 12	SC	101	342,055	REV	-28,52411222	-49,05582758	1	M-C
LOTE 12	SC	101	342,100	REV	-28,52451196	-49,05595974	1	M-D
LOTE 12	SC	101	343,250	REV	-28,53483277	-49,05372646	1	M-C
LOTE 12	SC	101	343,298	REV	-28,53525141	-49,05357471	1	M-D
LOTE 12	SC	101	351,080	CEV	-28,60234534	-49,05360814	2	P-C
LOTE 12	SC	101	351,640	CEV	-28,60622264	-49,05712378	2	P-D
LOTE 12	SC	101	353,510	CEV	-28,61786285	-49,06984935	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	101	357,650	CEV	-28,64175972	-49,09981184	2	P-C
LOTE 12	SC	101	359,708	REV	-28,65875931	-49,11027513	1	M-D
LOTE 12	SC	101	359,723	REV	-28,65887916	-49,11036987	1	P-D
LOTE 12	SC	101	359,738	REV	-28,65899553	-49,11045771	1	M-C
LOTE 12	SC	101	359,753	REV	-28,65911455	-49,11054756	1	M-C
LOTE 12	SC	101	362,945	CEV	-28,6771703	-49,13447531	2	P-C
LOTE 12	SC	101	363,133	CEV	-28,67743666	-49,13633169	2	P-D
LOTE 12	SC	101	365,240	CEV	-28,68661245	-49,15506118	2	P-C
LOTE 12	SC	101	366,300	CEV	-28,69128791	-49,16450793	2	P-D
LOTE 12	SC	101	378,720	CEV	-28,75015335	-49,26799456	2	P-D
LOTE 12	SC	101	380,310	REV	-28,75758697	-49,28191642	1	M-C
LOTE 12	SC	101	380,385	REV	-28,75796715	-49,28255799	1	M-D
LOTE 12	SC	101	382,630	CEV	-28,76837347	-49,30226414	2	P-D
LOTE 12	SC	101	391,615	CEV	-28,80831705	-49,37731611	2	P-C
LOTE 12	SC	101	391,660	REV	-28,80847113	-49,37768722	1	M-C
LOTE 12	SC	101	391,700	REV	-28,80860893	-49,37801712	1	M-D
LOTE 12	SC	101	393,080	CEV	-28,81338285	-49,38939337	2	P-D
LOTE 12	SC	101	409,090	CEV	-28,91594651	-49,48713415	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 12	SC	101	413,667	REV	-28,95128196	-49,50820393	1	P-C
LOTE 12	SC	101	413,810	REV	-28,95241102	-49,50900021	1	P-D
LOTE 12	SC	101	416,635	REV	-28,97175962	-49,52818484	1	P-C
LOTE 12	SC	101	417,300	CEV	-28,9762439	-49,53278375	2	P-D
LOTE 12	SC	101	420,000	CEV	-28,99443858	-49,55146236	2	P-C
LOTE 12	SC	101	432,062	REV	-29,07344791	-49,6272308	1	M-C
LOTE 12	SC	101	432,063	REV	-29,07345677	-49,62723348	1	M-D
LOTE 12	SC	101	435,270	REV	-29,10193241	-49,63551289	1	M-D
LOTE 12	SC	101	436,410	REV	-29,11186441	-49,63871372	2	M-C
LOTE 12	SC	101	436,622	REV	-29,11371892	-49,6393466	1	P-D
LOTE 12	SC	101	437,180	CEV	-29,11863364	-49,64108153	2	P-D
LOTE 12	SC	101	437,980	CEV	-29,12331191	-49,64677605	2	P-C
LOTE 12	SC	101	443,200	CEV	-29,13197234	-49,69559162	2	P-C
LOTE 12	SC	101	443,994	CEV	-29,13385844	-49,70294483	2	P-D
LOTE 12	SC	101	458,220	CEV	-29,24190478	-49,75497027	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	0,600	CEV	-27,60077303	-48,57722114	2	P-D
LOTE 12	SC	282	3,400	CEV	-27,59715146	-48,60087485	2	P-C
LOTE 12	SC	282	3,401	CEV	-27,59714194	-48,60087711	2	P-D
LOTE 12	SC	282	17,000	REV	-27,66601166	-48,6883334	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	21,000	REV	-27,68895974	-48,71840011	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	22,400	REV	-27,6893134	-48,73174543	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	24,770	CEV	-27,67853868	-48,75096615	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	27,300	CEV	-27,67284402	-48,77250903	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	30,000	CEV	-27,68749178	-48,79082181	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	32,200	REV	-27,70217428	-48,80201867	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	41,000	CEV	-27,71595788	-48,87894947	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	44,000	CEV	-27,72212018	-48,90626357	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	72,100	CEV	-27,68334009	-49,10653183	2	P-D
LOTE 12	SC	282	73,000	CEV	-27,68163833	-49,11361763	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	79,560	CEV	-27,66660818	-49,16021748	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	103,500	CEV	-27,69550814	-49,32930153	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	107,600	CEV	-27,7084252	-49,35293735	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	111,700	CEV	-27,73367173	-49,37427672	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	127,500	CEV	-27,80221785	-49,48303302	1	P-D
LOTE 12	SC	282	129,000	CEV	-27,80020689	-49,4962993	1	P-D
LOTE 12	SC	282	139,200	CEV	-27,82507011	-49,58701585	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	167,800	CEV	-27,7443574	-49,82304893	1	P-D
LOTE 12	SC	282	168,010	CEV	-27,74290131	-49,824546	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	178,000	CEV	-27,74161363	-49,92051993	1	P-D
LOTE 12	SC	282	180,700	CEV	-27,7396697	-49,94611072	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	206,800	CEV	-27,77329893	-50,20004298	1	P-C
LOTE 12	SC	282	207,200	CEV	-27,77395705	-50,20404338	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 12	SC	282	207,800	CEV	-27,77499303	-50,21017452	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	212,000	CEV	-27,78271901	-50,25297749	1	P-C
LOTE 12	SC	282	213,000	CEV	-27,78565448	-50,26313758	1	P-D
LOTE 12	SC	282	214,590	REV	-27,79230529	-50,27867115	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	215,850	REV	-27,79739337	-50,29104147	1	M-D
LOTE 12	SC	282	216,460	REV	-27,79775592	-50,29750573	1	M-C
LOTE 12	SC	282	217,790	REV	-27,79751085	-50,31150515	2	P-C
LOTE 12	SC	282	217,840	REV	-27,79749574	-50,31200915	2	P-D
LOTE 12	SC	282	217,850	REV	-27,79748361	-50,31210944	1	M-D
LOTE 12	SC	282	217,870	REV	-27,79745456	-50,31230917	1	M-C
LOTE 12	SC	282	219,170	REV	-27,79523719	-50,32525024	3	M-C / P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	219,187	REV	-27,7952077	-50,32541902	1	M-D
LOTE 12	SC	282	221,400	CEV	-27,79692064	-50,34731161	1	P-C
LOTE 12	SC	282	221,800	CEV	-27,79712409	-50,35134571	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	222,850	CEV	-27,79988622	-50,36127436	1	P-C
LOTE 12	SC	282	223,300	CEV	-27,79871947	-50,36527336	1	P-D
LOTE 12	SC	282	231,000	CEV	-27,78800674	-50,4337538	1	P-C
LOTE 12	SC	282	231,400	CEV	-27,78725859	-50,43755276	1	P-D
LOTE 12	SC	282	245,800	CEV	-27,72811623	-50,52633603	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	246,300	CEV	-27,72618367	-50,53049551	1	P-D
LOTE 12	SC	282	255,000	CEV	-27,6738197	-50,57199724	1	P-C
LOTE 12	SC	282	255,500	CEV	-27,67462456	-50,57665755	1	P-D
LOTE 12	SC	282	257,000	CEV	-27,66437549	-50,58461642	1	P-C
LOTE 12	SC	282	257,500	CEV	-27,66095929	-50,58716437	1	P-D
LOTE 12	SC	282	274,900	CEV	-27,60828962	-50,71823577	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	279,900	REV	-27,58377593	-50,75246805	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	306,500	CEV	-27,49562284	-50,95658513	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	282	309,100	REV	-27,48990458	-50,97783506	1	P-C
LOTE 12	SC	282	310,000	REV	-27,48301189	-50,98189883	1	P-D
LOTE 12	SC	282	323,140	CEV	-27,39360346	-51,05057625	1	P-D
LOTE 12	SC	282	325,500	CEV	-27,37638681	-51,06501109	1	P-C
LOTE 12	SC	282	335,500	REV	-27,39181875	-51,16083201	1	P-C
LOTE 12	SC	282	336,050	REV	-27,39272797	-51,16622071	1	P-D
LOTE 12	SC	282	338,025	REV	-27,39449618	-51,18549252	1	P-C
LOTE 12	SC	282	338,700	REV	-27,39339514	-51,19218124	1	P-D
LOTE 12	SC	282	339,600	REV	-27,39055151	-51,20057524	1	P-C
LOTE 12	SC	282	393,390	REV	-27,15872484	-51,57668113	2	P-D
LOTE 12	SC	470	2,600	REV	-26,86421515	-48,67898771	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	3,930	CEV	-26,85864482	-48,69022042	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	7,000	CEV	-26,84518413	-48,71498271	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	35,000	REV	-26,91286027	-48,95898666	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	36,000	REV	-26,91415585	-48,96865186	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 12	SC	470	37,200	REV	-26,91132199	-48,97839277	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	39,500	REV	-26,89250545	-48,98806303	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	58,000	REV	-26,88388362	-49,14564874	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	59,100	REV	-26,88300503	-49,15615335	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	60,360	REV	-26,8803834	-49,16823113	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	62,250	REV	-26,8744662	-49,18562116	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	65,000	CEV	-26,87040358	-49,21177889	2	P-C
LOTE 12	SC	470	65,001	CEV	-26,87040456	-49,21178875	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	66,900	CEV	-26,87155501	-49,2301192	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	73,000	REV	-26,90896102	-49,27508721	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	89,700	REV	-26,96679658	-49,36854819	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	91,000	REV	-26,97819368	-49,36950613	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	99,500	REV	-27,04391562	-49,39539703	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	100,500	REV	-27,05170369	-49,39035374	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	101,200	REV	-27,05804752	-49,38990292	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	123,560	CEV	-27,11049206	-49,52610835	2	P-C
LOTE 12	SC	470	123,561	CEV	-27,11049941	-49,52611434	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	125,000	REV	-27,1204976	-49,53493795	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	127,150	REV	-27,1376229	-49,54415285	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	132,000	REV	-27,16944833	-49,56775743	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	136,150	CEV	-27,18473843	-49,60442728	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	139,050	REV	-27,19776731	-49,62863531	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	140,300	REV	-27,20466542	-49,63831731	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	141,000	REV	-27,20553757	-49,64501013	3	P-C
LOTE 12	SC	470	141,140	REV	-27,20594444	-49,6462907	4	P-D
LOTE 12	SC	470	142,000	REV	-27,21111912	-49,6516159	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	143,000	REV	-27,21839651	-49,6558918	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	148,170	REV	-27,24719123	-49,69576474	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	148,370	REV	-27,24838735	-49,69732406	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	151,500	CEV	-27,2633837	-49,7238781	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	159,830	CEV	-27,28678771	-49,79629262	4	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	160,280	REV	-27,28537018	-49,80053462	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	170,250	CEV	-27,26491639	-49,89451699	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	175,200	REV	-27,25578457	-49,94084761	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	176,300	REV	-27,25287771	-49,95111248	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	195,100	CEV	-27,30397663	-50,09081445	3	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	195,500	CEV	-27,30444079	-50,09471108	2	P-C
LOTE 12	SC	470	195,501	CEV	-27,30444184	-50,09472087	1	P-D
LOTE 12	SC	470	249,600	CEV	-27,31182019	-50,58084002	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	251,600	CEV	-27,31243855	-50,60076445	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	292,000	CEV	-27,33823645	-50,98120867	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	319,400	REV	-27,41065944	-51,22756567	1	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 12	SC	470	319,900	REV	-27,4123505	-51,23200774	1	P-D
LOTE 12	SC	470	321,250	REV	-27,42251914	-51,23954013	2	P-C / P-D
LOTE 12	SC	470	343,000	REV	-27,53272185	-51,39759525	1	P-C
LOTE 13	SC	153	11,360	REV	-26,68012542	-51,55774732	1	P-C
LOTE 13	SC	153	11,765	REV	-26,68182373	-51,56092513	1	P-D
LOTE 13	SC	153	13,200	CEV	-26,69238241	-51,5675809	1	P-C
LOTE 13	SC	153	13,740	CEV	-26,69611134	-51,57072357	1	P-D
LOTE 13	SC	153	35,165	CEV	-26,81276609	-51,72416755	1	P-C
LOTE 13	SC	153	35,920	CEV	-26,81936384	-51,7215473	2	P-D
LOTE 13	SC	153	58,700	CEV	-26,96649957	-51,84785841	1	P-C
LOTE 13	SC	153	59,267	CEV	-26,96910061	-51,85254574	1	P-D
LOTE 13	SC	153	66,100	REV	-27,019697	-51,88418215	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	153	66,400	REV	-27,02215706	-51,88554276	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	153	99,600	REV	-27,23958939	-51,95403239	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	153	100,440	REV	-27,24646054	-51,95252892	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	158	102,200	CEV	-26,84630721	-53,17025073	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	158	109,250	CEV	-26,89434673	-53,18929503	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	158	134,500	CEV	-27,0822305	-53,22332699	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	158	139,900	REV	-27,12202677	-53,21398863	1	P-C
LOTE 13	SC	158	140,000	REV	-27,1228549	-53,21364782	1	P-D
LOTE 13	SC	163	67,160	REV	-26,75787295	-53,50060641	2	P-C
LOTE 13	SC	163	67,210	REV	-26,75740258	-53,50062273	2	P-D
LOTE 13	SC	163	68,300	REV	-26,74714343	-53,50095968	2	P-C
LOTE 13	SC	163	68,360	REV	-26,74657851	-53,5009677	2	P-D
LOTE 13	SC	163	69,720	REV	-26,73566728	-53,50515926	1	P-C
LOTE 13	SC	163	70,200	REV	-26,73322503	-53,50896373	1	P-C
LOTE 13	SC	163	70,230	REV	-26,73308446	-53,50920878	1	P-D
LOTE 13	SC	163	84,160	REV	-26,60951629	-53,51742022	1	P-C
LOTE 13	SC	163	84,240	REV	-26,60879113	-53,51721557	1	P-D
LOTE 13	SC	163	86,420	CEV	-26,59086537	-53,51538879	1	P-D
LOTE 13	SC	163	87,080	CEV	-26,58667955	-53,51847064	1	P-C
LOTE 13	SC	163	88,270	REV	-26,57841704	-53,51475788	1	P-C
LOTE 13	SC	163	88,330	REV	-26,5780272	-53,51448579	1	P-D
LOTE 13	SC	163	91,020	CEV	-26,55853504	-53,51222267	1	P-C
LOTE 13	SC	163	91,720	CEV	-26,55337135	-53,51570571	1	P-D
LOTE 13	SC	163	98,600	CEV	-26,49716968	-53,50391013	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	163	107,000	CEV	-26,42898241	-53,52008101	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	163	111,080	REV	-26,39525278	-53,52344462	1	P-C
LOTE 13	SC	163	111,120	REV	-26,39499739	-53,52316409	1	P-D
LOTE 13	SC	280	1,600	CEV	-26,23420948	-48,62280628	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	4,950	CEV	-26,25973154	-48,62522753	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	7,300	REV	-26,27298053	-48,64245523	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 13	SC	280	10,500	CEV	-26,30021751	-48,64035829	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	11,950	CEV	-26,31295857	-48,64438524	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	14,350	CEV	-26,33373962	-48,65295199	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	24,600	REV	-26,38116746	-48,72398162	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	26,700	REV	-26,39482281	-48,73888788	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	28,500	REV	-26,40815002	-48,7498304	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	43,000	CEV	-26,451118174	-48,87778811	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	51,000	CEV	-26,46521239	-48,95497105	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	52,600	REV	-26,47080118	-48,97005896	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	53,600	CEV	-26,47433728	-48,97957844	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	58,300	REV	-26,47415546	-49,02129152	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	67,500	REV	-26,47341741	-49,10997797	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	72,850	CEV	-26,45887487	-49,15911936	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	74,950	CEV	-26,45845804	-49,17952166	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	78,200	CEV	-26,44584566	-49,20711907	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	81,700	REV	-26,43699153	-49,2389149	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	86,900	REV	-26,41404912	-49,27263776	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	97,000	CEV	-26,38376194	-49,32241672	3	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	101,400	CEV	-26,36336623	-49,34016057	3	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	102,400	CEV	-26,35959362	-49,3471399	3	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	111,500	REV	-26,30865606	-49,38795844	3	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	111,800	REV	-26,30638648	-49,38965699	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	115,400	REV	-26,28259695	-49,41251267	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	126,300	REV	-26,23845937	-49,49827206	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	127,900	REV	-26,24295668	-49,51263278	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	129,000	REV	-26,24584299	-49,5227561	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	166,200	REV	-26,17739977	-49,81577677	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	167,200	REV	-26,16844814	-49,81822238	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	181,200	CEV	-26,17262572	-49,89858509	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	190,200	REV	-26,18133726	-49,98036334	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	221,020	REV	-26,17308408	-50,27461998	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	221,360	REV	-26,17363127	-50,27795558	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	231,000	REV	-26,18930537	-50,37171932	1	P-C
LOTE 13	SC	280	231,400	REV	-26,18952461	-50,37566529	1	P-D
LOTE 13	SC	280	236,000	REV	-26,19430936	-50,42185029	1	P-C
LOTE 13	SC	280	236,400	REV	-26,19586471	-50,42560503	1	P-D
LOTE 13	SC	280	275,650	REV	-26,28992166	-50,78788233	1	P-C
LOTE 13	SC	280	275,840	REV	-26,29079446	-50,78955943	1	P-D
LOTE 13	SC	280	304,000	REV	-26,26589563	-51,0601816	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	280	306,000	REV	-26,25164928	-51,0855902	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	339,700	REV	-27,38994888	-51,20136991	1	P-D
LOTE 13	SC	282	365,085	REV	-27,29512693	-51,40605882	1	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 13	SC	282	365,285	REV	-27,29546378	-51,40794828	1	P-D
LOTE 13	SC	282	366,650	REV	-27,28968184	-51,41971931	1	P-D
LOTE 13	SC	282	366,661	REV	-27,28963063	-51,41981239	1	P-C
LOTE 13	SC	282	370,315	REV	-27,26839319	-51,44378295	1	P-D
LOTE 13	SC	282	370,320	REV	-27,26834487	-51,44378313	1	P-C
LOTE 13	SC	282	373,600	CEV	-27,24009394	-51,45048294	1	P-C
LOTE 13	SC	282	375,755	REV	-27,22202136	-51,45926853	1	P-C
LOTE 13	SC	282	375,995	REV	-27,22042786	-51,46095171	1	P-D
LOTE 13	SC	282	380,200	CEV	-27,21352676	-51,49951787	1	P-C
LOTE 13	SC	282	380,830	REV	-27,20765228	-51,50098684	1	P-C
LOTE 13	SC	282	380,880	REV	-27,20717625	-51,50106378	1	P-D
LOTE 13	SC	282	384,020	REV	-27,20293694	-51,51511923	1	P-C
LOTE 13	SC	282	384,450	REV	-27,19888323	-51,51534441	1	P-D
LOTE 13	SC	282	386,400	REV	-27,18185621	-51,52099892	1	P-C
LOTE 13	SC	282	386,750	REV	-27,17930095	-51,52311227	1	P-D
LOTE 13	SC	282	388,668	REV	-27,17943875	-51,53885219	1	P-D
LOTE 13	SC	282	388,690	REV	-27,17938394	-51,5390497	1	P-C
LOTE 13	SC	282	391,300	REV	-27,16792209	-51,55999343	1	P-C
LOTE 13	SC	282	391,400	REV	-27,16707363	-51,56044015	1	P-D
LOTE 13	SC	282	393,090	REV	-27,15958668	-51,57421606	2	P-C
LOTE 13	SC	282	406,150	REV	-27,09260767	-51,66001879	1	P-C
LOTE 13	SC	282	406,950	REV	-27,08571076	-51,66180075	1	P-D
LOTE 13	SC	282	418,300	CEV	-27,02457901	-51,73176437	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	433,530	REV	-26,97456415	-51,82832913	1	P-C
LOTE 13	SC	282	434,110	REV	-26,9721916	-51,83329538	1	P-D
LOTE 13	SC	282	438,770	CEV	-26,94829854	-51,8595092	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	442,010	CEV	-26,92372231	-51,87843517	1	P-C
LOTE 13	SC	282	443,300	CEV	-26,91806834	-51,88930321	1	P-D
LOTE 13	SC	282	448,400	CEV	-26,91832673	-51,92742968	1	P-C
LOTE 13	SC	282	448,700	CEV	-26,91885962	-51,93025852	1	P-D
LOTE 13	SC	282	457,835	REV	-26,88595129	-52,00332306	1	P-C
LOTE 13	SC	282	458,012	REV	-26,88569052	-52,00500138	1	P-D
LOTE 13	SC	282	459,100	CEV	-26,88051389	-52,01342806	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	473,122	REV	-26,86489291	-52,13327686	1	P-C
LOTE 13	SC	282	473,390	REV	-26,86679595	-52,13506847	1	P-D
LOTE 13	SC	282	485,287	REV	-26,8607115	-52,23936989	1	P-C
LOTE 13	SC	282	485,900	REV	-26,85755504	-52,24440724	1	P-D
LOTE 13	SC	282	485,930	REV	-26,85742423	-52,24466969	1	P-C
LOTE 13	SC	282	488,800	CEV	-26,8628382	-52,26992206	1	P-C
LOTE 13	SC	282	489,200	CEV	-26,8659872	-52,27220979	1	P-D
LOTE 13	SC	282	497,100	REV	-26,88054632	-52,34251012	2	P-C
LOTE 13	SC	282	498,400	REV	-26,88006704	-52,35488901	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 13	SC	282	498,700	REV	-26,88058225	-52,35776586	2	P-C
LOTE 13	SC	282	499,200	REV	-26,88084258	-52,36264521	2	P-D
LOTE 13	SC	282	502,200	CEV	-26,88471961	-52,39156717	2	P-C
LOTE 13	SC	282	502,400	CEV	-26,88511796	-52,39348102	2	P-D
LOTE 13	SC	282	504,000	REV	-26,88402809	-52,40790804	2	P-C
LOTE 13	SC	282	504,900	REV	-26,8857484	-52,41678148	2	P-D
LOTE 13	SC	282	509,300	CEV	-26,89128206	-52,45794209	1	P-C
LOTE 13	SC	282	511,920	CEV	-26,9099095	-52,47075376	2	P-C
LOTE 13	SC	282	512,350	CEV	-26,91222068	-52,47418822	1	P-D
LOTE 13	SC	282	513,300	CEV	-26,91509603	-52,48265103	1	P-D
LOTE 13	SC	282	517,850	CEV	-26,94356322	-52,50744996	3	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	521,300	CEV	-26,95226652	-52,53738254	1	P-C
LOTE 13	SC	282	523,500	CEV	-26,96545951	-52,55351884	1	P-D
LOTE 13	SC	282	525,700	CEV	-26,96837484	-52,57247447	1	P-D
LOTE 13	SC	282	527,700	CEV	-26,97638493	-52,58855157	1	P-C
LOTE 13	SC	282	527,900	CEV	-26,97825357	-52,58820999	2	P-D
LOTE 13	SC	282	531,100	CEV	-26,99204835	-52,60983061	1	P-C
LOTE 13	SC	282	531,500	CEV	-26,99520767	-52,61203273	1	P-D
LOTE 13	SC	282	542,700	CEV	-27,000915	-52,71048451	1	P-D
LOTE 13	SC	282	546,755	REV	-26,97771698	-52,73831331	1	P-C
LOTE 13	SC	282	546,994	REV	-26,97660464	-52,74034966	1	P-D
LOTE 13	SC	282	553,700	CEV	-26,93891069	-52,79127476	1	P-D
LOTE 13	SC	282	559,400	CEV	-26,93147135	-52,84129458	1	P-C
LOTE 13	SC	282	559,600	CEV	-26,92977557	-52,84223832	2	P-D
LOTE 13	SC	282	564,800	CEV	-26,89899809	-52,87359898	1	P-D
LOTE 13	SC	282	567,200	REV	-26,90433725	-52,89565208	1	P-C
LOTE 13	SC	282	567,700	REV	-26,90554124	-52,90031267	1	P-D
LOTE 13	SC	282	569,372	REV	-26,90084932	-52,91507423	1	P-D
LOTE 13	SC	282	569,400	REV	-26,90061442	-52,91521207	1	P-C
LOTE 13	SC	282	575,520	CEV	-26,86871656	-52,96312532	2	P-C
LOTE 13	SC	282	576,030	CEV	-26,86617552	-52,96736654	2	P-D
LOTE 13	SC	282	578,415	CEV	-26,85065449	-52,98006112	1	P-C
LOTE 13	SC	282	578,890	CEV	-26,84629722	-52,98084017	1	P-D
LOTE 13	SC	282	580,700	CEV	-26,8344429	-52,9919593	2	P-C / P-D
LOTE 13	SC	282	585,900	CEV	-26,83278808	-53,03410405	1	P-C
LOTE 13	SC	282	586,730	CEV	-26,83052038	-53,04197789	1	P-D
LOTE 13	SC	282	592,500	CEV	-26,82663208	-53,09634253	1	P-D
LOTE 13	SC	282	601,600	CEV	-26,80688114	-53,17493961	1	P-C
LOTE 13	SC	282	601,916	CEV	-26,80621122	-53,1779868	1	P-D
LOTE 13	SC	282	604,900	REV	-26,7879332	-53,1949854	1	P-C
LOTE 13	SC	282	605,200	REV	-26,78532194	-53,19589294	1	P-D
LOTE 13	SC	282	610,770	CEV	-26,75519148	-53,23779496	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 13	SC	282	616,340	CEV	-26,78335581	-53,27961957	2	P-C
LOTE 13	SC	282	616,520	CEV	-26,78340158	-53,28136427	2	P-D
LOTE 13	SC	282	623,590	CEV	-26,79922027	-53,33802354	1	P-C
LOTE 13	SC	282	623,920	CEV	-26,79811037	-53,34102402	1	P-D
LOTE 13	SC	282	628,900	CEV	-26,8193387	-53,37435708	1	P-C
LOTE 13	SC	282	629,530	CEV	-26,82050325	-53,38028099	1	P-D
LOTE 13	SC	282	632,300	CEV	-26,8247121	-53,40605418	1	P-D
LOTE 13	SC	282	639,320	CEV	-26,79310946	-53,45463341	1	P-C
LOTE 13	SC	282	639,340	CEV	-26,79308956	-53,4548186	1	P-D
LOTE 13	SC	282	649,960	REV	-26,73813015	-53,5193408	1	P-C
LOTE 13	SC	282	650,540	REV	-26,73271477	-53,51986108	1	P-D
LOTE 13	SC	282	653,090	CEV	-26,7089959	-53,52621868	1	P-C
LOTE 13	SC	282	653,700	CEV	-26,70324852	-53,52705731	1	P-D
LOTE 13	SC	282	654,950	REV	-26,69660944	-53,53710695	1	P-C
LOTE 13	SC	282	655,120	REV	-26,69523276	-53,53819829	1	P-D
LOTE 13	SC	282	669,970	REV	-26,61905031	-53,65401354	1	P-C
LOTE 13	SC	282	670,060	REV	-26,61832483	-53,6546006	1	P-D
LOTE 13	SC	480	128,000	REV	-27,03782241	-52,63432697	4	P-C / P-D
LOTE 13	SC	480	129,600	REV	-27,05195798	-52,6357161	4	P-C / P-D
LOTE 13	SC	480	131,000	REV	-27,06314531	-52,63234415	2	P-C
LOTE 14	AL	101	106,000	CEV	-9,585981366	-35,9992465	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	101	139,000	REV	-9,819163845	-36,12261639	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	101	184,000	CEV	-9,898326987	-36,43917892	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	101	221,770	REV	-10,06433267	-36,69022295	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	101	223,580	REV	-10,07961673	-36,69625614	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	101	225,520	REV	-10,09615645	-36,70248669	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	7,640	CEV	-8,962421896	-36,02063423	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	8,320	CEV	-8,966236781	-36,01737866	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	16,520	CEV	-9,028557278	-36,03872678	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	33,740	REV	-9,15147218	-36,01319784	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	35,100	REV	-9,162363863	-36,0176011	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	35,840	REV	-9,167485092	-36,02194005	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	46,160	REV	-9,241601457	-36,01197647	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	59,000	REV	-9,307251962	-35,94003374	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	60,200	REV	-9,314511668	-35,93212146	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	84,500	REV	-9,454255081	-35,83023793	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	86,190	REV	-9,468446318	-35,82441047	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	89,000	REV	-9,492047987	-35,81475563	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	90,400	REV	-9,503817513	-35,8099658	4	P-C / P-D
LOTE 14	AL	104	91,370	REV	-9,511861692	-35,80638894	3	P-C
LOTE 14	AL	104	91,430	REV	-9,512356799	-35,8061612	3	P-D
LOTE 14	AL	316	65,000	REV	-9,271411651	-37,39222295	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 14	AL	316	78,890	REV	-9,339606177	-37,28601083	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	84,330	REV	-9,367298169	-37,24908362	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	85,170	REV	-9,36997696	-37,24208849	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	85,680	REV	-9,371921871	-37,23803819	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	102,960	REV	-9,389406502	-37,08916604	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	112,880	REV	-9,399142169	-37,00143536	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	114,400	REV	-9,404367712	-36,98957739	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	121,470	REV	-9,400017321	-36,92564473	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	134,340	REV	-9,389661323	-36,8092151	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	148,000	REV	-9,407180509	-36,68830085	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	152,970	CEV	-9,430945002	-36,65012785	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	155,570	REV	-9,423851106	-36,62859012	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	157,000	CEV	-9,426303274	-36,61896733	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	164,140	REV	-9,476394245	-36,57800087	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	178,700	REV	-9,58190644	-36,4997766	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	183,000	REV	-9,596130471	-36,46574895	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	200,200	REV	-9,584122377	-36,32453339	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	202,080	REV	-9,581682241	-36,308321	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	203,300	REV	-9,574936811	-36,29977891	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	234,000	CEV	-9,49543513	-36,08253338	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	237,640	CEV	-9,504094727	-36,05148862	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	241,680	CEV	-9,507139351	-36,02401324	3	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	242,500	CEV	-9,508562484	-36,01684563	3	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	243,800	REV	-9,50935332	-36,00622356	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	244,100	REV	-9,510976901	-36,00424445	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	248,000	CEV	-9,5407816	-35,98549737	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	252,800	REV	-9,577485417	-35,96257177	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	252,880	REV	-9,578100246	-35,96219146	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	262,000	REV	-9,588766957	-35,88698111	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	262,420	CEV	-9,588270805	-35,88321303	3	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	263,600	CEV	-9,586845523	-35,87247619	3	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	268,940	REV	-9,575481497	-35,83072102	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	269,100	REV	-9,57463629	-35,82951264	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	316	269,240	REV	-9,573714894	-35,8286067	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	423	9,000	CEV	-9,145680725	-37,36829898	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	423	50,900	REV	-9,264235836	-37,7299783	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	423	79,000	REV	-9,327881431	-37,97714082	2	P-C / P-D
LOTE 14	AL	423	101,400	REV	-9,396088298	-38,16876865	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	77,870	CEV	-10,7791614	-37,13942849	2	P-D
LOTE 14	SE	101	81,000	REV	-10,80888871	-37,14003941	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	86,750	CEV	-10,85959577	-37,13546269	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	90,500	CEV	-10,89404257	-37,13218957	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 14	SE	101	91,700	CEV	-10,90243256	-37,13355421	2	P-D
LOTE 14	SE	101	92,000	CEV	-10,90169798	-37,13618151	2	P-C
LOTE 14	SE	101	94,080	CEV	-10,90772391	-37,15293756	2	P-C
LOTE 14	SE	101	94,470	CEV	-10,90977496	-37,15583814	2	P-D
LOTE 14	SE	101	100,600	CEV	-10,94324639	-37,19952267	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	105,300	CEV	-10,95825461	-37,23899903	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	107,460	CEV	-10,96207452	-37,25808876	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	114,000	CEV	-10,99766128	-37,3029794	3	P-C
LOTE 14	SE	101	114,160	CEV	-10,99875096	-37,30395176	3	P-D
LOTE 14	SE	101	147,170	CEV	-11,23083779	-37,42590406	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	151,270	REV	-11,26406303	-37,44166273	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	151,910	REV	-11,26941853	-37,44343798	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	153,050	CEV	-11,2774097	-37,44944056	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	166,920	CEV	-11,31514283	-37,54974799	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	175,670	REV	-11,34641651	-37,61629236	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	178,900	CEV	-11,36812734	-37,63111564	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	179,300	CEV	-11,3663265	-37,6343055	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	183,730	REV	-11,38521014	-37,6674735	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	184,300	CEV	-11,38984346	-37,67068905	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	199,100	REV	-11,48118302	-37,76424075	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	101	200,880	CEV	-11,49000814	-37,77591646	3	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	1,460	CEM	-10,90820717	-37,08859323	3	P-C
LOTE 14	SE	235	1,580	CEM	-10,90803192	-37,08974651	3	P-D
LOTE 14	SE	235	2,575	CEV	-10,90678479	-37,098925	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	4,470	REV	-10,90672588	-37,11630959	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	6,000	REV	-10,90350512	-37,13004676	4	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	12,215	CEV	-10,87148616	-37,16472842	3	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	26,500	CEV	-10,80150802	-37,2692431	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	42,500	REV	-10,76286968	-37,3869291	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	53,200	REV	-10,68297305	-37,44109432	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	75,900	CEV	-10,54188224	-37,56310111	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	76,160	CEV	-10,54153373	-37,56544269	2	P-C / P-D
LOTE 14	SE	235	108,200	REV	-10,35874328	-37,69864188	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	0,700	CEM	-15,89256259	-52,26052645	4	P-C / P-D / T-A
LOTE 15	MT	70	0,850	CEM	-15,89192112	-52,26148072	4	P-C / P-D / T-A
LOTE 15	MT	70	1,160	CEM	-15,89065769	-52,26337814	4	P-C / P-D / T-A
LOTE 15	MT	70	1,320	CEM	-15,88997878	-52,26439847	4	P-C / P-D / T-A
LOTE 15	MT	70	1,620	CEM	-15,88870658	-52,26631116	6	P-C / P-D / T-A
LOTE 15	MT	70	53,530	REV	-15,71801883	-52,65368451	1	P-C
LOTE 15	MT	70	54,200	REV	-15,7184124	-52,65980483	1	P-D
LOTE 15	MT	70	65,570	CEV	-15,70435954	-52,74848634	1	P-C
LOTE 15	MT	70	66,090	REV	-15,70590369	-52,75299505	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	70	66,115	REV	-15,705979	-52,75321187	1	P-C
LOTE 15	MT	70	66,775	REV	-15,70779329	-52,75895958	1	P-D
LOTE 15	MT	70	70,180	REV	-15,70060528	-52,78906812	1	P-C
LOTE 15	MT	70	71,060	REV	-15,69806633	-52,79670198	1	P-D
LOTE 15	MT	70	103,630	CEV	-15,56512283	-52,97641507	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	107,000	CEV	-15,57100117	-53,00645595	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	108,950	CEV	-15,57422078	-53,02391	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	120,860	CEV	-15,59323857	-53,16570756	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	127,680	CEV	-15,59319247	-53,24735063	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	154,810	REV	-15,57163919	-53,41408203	1	P-C
LOTE 15	MT	70	155,060	REV	-15,57165874	-53,41567734	1	P-D
LOTE 15	MT	70	156,500	REV	-15,57048679	-53,42583813	1	P-D
LOTE 15	MT	70	212,000	CEV	-15,70166931	-53,82898917	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	213,500	REV	-15,69383657	-53,83726849	1	P-C
LOTE 15	MT	70	213,945	REV	-15,6915158	-53,83972234	1	P-D
LOTE 15	MT	70	216,850	REV	-15,67508114	-53,85253487	1	P-C
LOTE 15	MT	70	217,800	REV	-15,67031838	-53,85795441	1	P-D
LOTE 15	MT	70	220,075	CEV	-15,65891676	-53,87095044	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	239,735	CEV	-15,62143659	-54,03231145	1	P-C
LOTE 15	MT	70	240,185	CEV	-15,62013841	-54,03630869	1	P-D
LOTE 15	MT	70	268,090	CEV	-15,53061508	-54,21527358	1	P-C
LOTE 15	MT	70	268,180	CEV	-15,53099093	-54,21603409	1	P-D
LOTE 15	MT	70	273,300	CEV	-15,55224715	-54,25934042	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	275,500	REV	-15,55730097	-54,2793139	1	P-C
LOTE 15	MT	70	275,705	REV	-15,55765454	-54,28121268	1	P-D
LOTE 15	MT	70	277,720	REV	-15,56379443	-54,29890598	1	P-D
LOTE 15	MT	70	278,510	REV	-15,56715087	-54,30536176	1	P-C
LOTE 15	MT	70	278,600	REV	-15,56753397	-54,30609868	1	P-D
LOTE 15	MT	70	279,760	REV	-15,5724639	-54,31558143	1	P-C
LOTE 15	MT	70	279,960	REV	-15,57315782	-54,31728422	1	P-D
LOTE 15	MT	70	281,630	CEV	-15,57441815	-54,33258397	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	288,000	CEV	-15,57810096	-54,39114302	1	P-C
LOTE 15	MT	70	288,475	CEV	-15,57838496	-54,3954537	1	P-D
LOTE 15	MT	70	345,470	CEV	-15,50041509	-54,88318035	1	P-C
LOTE 15	MT	70	345,590	CEV	-15,49981247	-54,88424171	1	P-D
LOTE 15	MT	70	376,735	REV	-15,54765137	-55,16178264	1	P-C
LOTE 15	MT	70	377,070	REV	-15,54903958	-55,16486542	1	P-D
LOTE 15	MT	70	379,870	REV	-15,56221979	-55,17319172	1	P-C
LOTE 15	MT	70	380,645	REV	-15,56600606	-55,17460825	1	P-C
LOTE 15	MT	70	380,750	REV	-15,56651919	-55,17479881	1	P-D
LOTE 15	MT	70	381,415	REV	-15,57094518	-55,176452	1	P-C
LOTE 15	MT	70	381,640	REV	-15,57271402	-55,17711401	1	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	70	383,307	REV	-15,58581679	-55,18202187	1	P-C
LOTE 15	MT	70	383,430	REV	-15,58678315	-55,18238511	1	P-D
LOTE 15	MT	70	388,190	CEV	-15,62418447	-55,19641671	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	401,150	CEV	-15,67285473	-55,28230008	1	P-D
LOTE 15	MT	70	404,755	CEV	-15,68135143	-55,31412747	1	P-C
LOTE 15	MT	70	419,920	CEV	-15,80725949	-55,40408643	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	530,560	CEV	-15,67398301	-56,25214751	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	539,830	REV	-15,67670643	-56,32921237	1	P-C
LOTE 15	MT	70	540,170	REV	-15,67609701	-56,33164716	1	P-D
LOTE 15	MT	70	620,450	CEV	-15,93232065	-56,98463825	1	P-C
LOTE 15	MT	70	620,600	CEV	-15,9324799	-56,98599476	1	P-C
LOTE 15	MT	70	620,800	CEV	-15,93274556	-56,98779647	1	P-D
LOTE 15	MT	70	621,022	CEV	-15,93296292	-56,98980161	1	P-D
LOTE 15	MT	70	629,380	CEV	-15,94122218	-57,06548067	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	664,300	CEV	-16,11046666	-57,30104279	1	P-C
LOTE 15	MT	70	665,080	REV	-16,11638008	-57,30497957	1	P-C
LOTE 15	MT	70	665,150	REV	-16,1169099	-57,30533416	1	P-D
LOTE 15	MT	70	692,100	CEV	-16,24655258	-57,48150906	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	695,963	CEV	-16,24897977	-57,5149708	3	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	696,500	CEV	-16,2492286	-57,5196307	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	696,850	CEV	-16,24905682	-57,52281179	3	P-C / P-D
LOTE 15	MT	70	726,100	CEV	-16,09148801	-57,68403397	1	P-C
LOTE 15	MT	70	728,500	REV	-16,08541	-57,69698747	1	P-C
LOTE 15	MT	70	728,530	REV	-16,08523561	-57,69708185	1	P-D
LOTE 15	MT	70	731,500	REV	-16,06817657	-57,70801356	1	P-C
LOTE 15	MT	70	731,520	REV	-16,0680486	-57,7081237	1	P-D
LOTE 15	MT	158	27,660	CEV	-9,929010757	-51,14353626	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	37,889	CEV	-10,00064187	-51,12588787	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	38,240	REV	-10,00311911	-51,1252997	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	38,338	CEV	-10,00380897	-51,12512309	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	38,485	CEV	-10,00484905	-51,12488027	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	39,100	CEV	-10,00917634	-51,12377459	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	41,610	CEV	-10,0283173	-51,11905882	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	57,300	CEV	-10,15135996	-51,08981886	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	79,000	CEV	-10,26106301	-51,20402306	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	110,342	REV	-10,44896857	-51,44389884	2	P-C
LOTE 15	MT	158	110,930	REV	-10,45357251	-51,44840025	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	111,388	REV	-10,4573221	-51,45154408	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	111,974	REV	-10,46367936	-51,45099113	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	127,900	CEV	-10,56710716	-51,51933262	2	P-D
LOTE 15	MT	158	137,160	CEV	-10,64832671	-51,56743611	2	P-C
LOTE 15	MT	158	140,100	CEV	-10,67001655	-51,57453608	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	158	140,775	REV	-10,674209	-51,57591926	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	141,500	REV	-10,67871053	-51,57741095	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	142,075	REV	-10,68228103	-51,5785936	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	142,953	REV	-10,68773212	-51,58039928	4	P-C
LOTE 15	MT	158	143,036	REV	-10,68825363	-51,58056793	4	P-D
LOTE 15	MT	158	144,100	CEV	-10,6949955	-51,58280505	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	168,430	REV	-10,84951862	-51,6282198	2	P-C
LOTE 15	MT	158	168,469	REV	-10,8497733	-51,6281673	2	P-C
LOTE 15	MT	158	168,997	REV	-10,8532254	-51,62745402	2	P-C
LOTE 15	MT	158	169,030	REV	-10,85344139	-51,62740911	2	P-D
LOTE 15	MT	158	169,555	REV	-10,8568716	-51,62668764	2	P-D
LOTE 15	MT	158	169,592	REV	-10,85711329	-51,62663631	2	P-D
LOTE 15	MT	158	170,003	REV	-10,85982365	-51,62628181	2	P-C
LOTE 15	MT	158	170,297	REV	-10,86170787	-51,62678747	2	P-C
LOTE 15	MT	158	186,000	CEV	-11,00056299	-51,62602088	2	P-C
LOTE 15	MT	158	186,565	REV	-11,00496584	-51,62972442	2	P-C
LOTE 15	MT	158	186,808	REV	-11,00685251	-51,63132533	2	P-D
LOTE 15	MT	158	330,914	REV	-12,19661499	-51,70037358	2	P-C
LOTE 15	MT	158	331,310	REV	-12,19991882	-51,70116228	2	P-D
LOTE 15	MT	158	357,900	CEV	-12,42159106	-51,75339946	2	P-D
LOTE 15	MT	158	360,140	CEV	-12,43890127	-51,76069779	2	P-C
LOTE 15	MT	158	392,900	CEV	-12,71316886	-51,78444004	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	421,464	CEV	-12,94180559	-51,82619889	2	P-C
LOTE 15	MT	158	421,703	REV	-12,94425889	-51,82709522	4	P-C
LOTE 15	MT	158	421,704	REV	-12,94427003	-51,82709999	4	P-D
LOTE 15	MT	158	422,242	CEV	-12,94709933	-51,83154118	4	P-C
LOTE 15	MT	158	422,304	CEV	-12,94724591	-51,83221333	4	P-D
LOTE 15	MT	158	422,925	REV	-12,94874041	-51,83883507	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	423,012	REV	-12,9489502	-51,83975844	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	423,575	REV	-12,95027889	-51,84576839	2	P-D
LOTE 15	MT	158	423,994	CEV	-12,951849	-51,85005057	2	P-D
LOTE 15	MT	158	424,396	REV	-12,95424445	-51,85372511	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	425,007	CEV	-12,95717914	-51,85821639	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	425,519	REV	-12,9595717	-51,86200807	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	425,877	CEV	-12,9612444	-51,86466002	2	P-C
LOTE 15	MT	158	426,035	CEV	-12,96198253	-51,86583008	2	P-D
LOTE 15	MT	158	426,477	REV	-12,9640541	-51,86910474	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	427,001	CEV	-12,96715976	-51,87241466	2	P-D
LOTE 15	MT	158	455,500	CEV	-13,19256334	-51,91381501	2	P-D
LOTE 15	MT	158	465,410	CEV	-13,24487598	-51,96215692	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	497,855	CEV	-13,50479655	-51,91427198	2	P-C
LOTE 15	MT	158	498,358	CEV	-13,50904122	-51,9138758	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	158	498,690	REV	-13,51182249	-51,91444958	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	521,500	CEV	-13,68101351	-52,01246357	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	521,850	CEV	-13,68396964	-52,01391845	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	524,067	CEV	-13,7026911	-52,02314333	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	524,816	REV	-13,70898641	-52,02624958	2	P-C
LOTE 15	MT	158	525,700	CEV	-13,71635359	-52,02988849	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	533,680	CEV	-13,78633864	-52,04049128	2	P-D
LOTE 15	MT	158	543,700	CEV	-13,86760794	-52,0640088	2	P-D
LOTE 15	MT	158	546,460	CEV	-13,89020168	-52,06624438	2	P-C
LOTE 15	MT	158	567,387	REV	-14,05256772	-52,1549404	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	568,240	REV	-14,06096331	-52,15423634	4	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	569,680	REV	-14,07407016	-52,15329433	2	P-D
LOTE 15	MT	158	571,444	REV	-14,08786856	-52,16137949	2	P-C
LOTE 15	MT	158	571,600	CEV	-14,08907334	-52,16213043	2	P-D
LOTE 15	MT	158	592,900	CEV	-14,2606553	-52,1689572	1	P-C
LOTE 15	MT	158	592,940	CEV	-14,26101964	-52,16895755	1	P-D
LOTE 15	MT	158	613,200	CEV	-14,41034951	-52,22503059	1	P-C
LOTE 15	MT	158	613,300	CEV	-14,41073115	-52,22585637	1	P-D
LOTE 15	MT	158	637,600	CEV	-14,53821434	-52,36692619	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	646,480	CEV	-14,61890484	-52,357525	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	649,404	CEV	-14,64396665	-52,35669657	2	P-C
LOTE 15	MT	158	649,994	REV	-14,64902617	-52,35715067	2	P-C
LOTE 15	MT	158	650,126	REV	-14,6501584	-52,35725242	2	P-D
LOTE 15	MT	158	650,405	REV	-14,65255179	-52,35746046	2	P-C
LOTE 15	MT	158	650,530	REV	-14,65362765	-52,35756	2	P-D
LOTE 15	MT	158	650,560	CEV	-14,65388052	-52,35758415	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	650,830	CEV	-14,65619663	-52,35778647	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	650,983	CEV	-14,65750939	-52,35790005	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	651,164	REV	-14,65906131	-52,3580418	2	P-C
LOTE 15	MT	158	651,286	REV	-14,66010804	-52,35813467	2	P-D
LOTE 15	MT	158	651,657	REV	-14,66329028	-52,3584151	2	P-C
LOTE 15	MT	158	651,793	REV	-14,66445423	-52,35851468	2	P-D
LOTE 15	MT	158	652,053	REV	-14,66671482	-52,35871249	2	P-C
LOTE 15	MT	158	653,143	REV	-14,67618166	-52,35948461	2	P-D
LOTE 15	MT	158	653,430	REV	-14,67829939	-52,35823891	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	653,785	CEV	-14,68043154	-52,35579948	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	654,574	CEV	-14,68464602	-52,34996627	2	P-D
LOTE 15	MT	158	658,417	CEV	-14,71034957	-52,32927824	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	679,048	CEV	-14,8779624	-52,28446409	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	793,500	CEV	-15,85353925	-52,30771886	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	795,320	CEV	-15,86467144	-52,31745423	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	158	795,456	REV	-15,86586637	-52,3178079	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	158	795,640	CEV	-15,86754374	-52,3179103	2	P-D
LOTE 15	MT	163	936,415	CEV	-11,00485283	-55,24797772	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	163	955,422	CEV	-10,84800863	-55,18722056	1	P-C
LOTE 15	MT	163	955,772	CEV	-10,84512289	-55,18600259	1	P-D
LOTE 15	MT	163	1.065,100	CEV	-9,953192118	-54,90416858	1	P-C
LOTE 15	MT	163	1.067,970	CEV	-9,928527052	-54,90473517	1	P-D
LOTE 15	MT	174	73,300	CEV	-16,03233754	-57,726466	1	P-C
LOTE 15	MT	174	75,450	CEV	-16,0171338	-57,73632021	1	P-D
LOTE 15	MT	174	99,500	REV	-15,84252755	-57,86381342	1	P-C
LOTE 15	MT	174	99,700	REV	-15,84181009	-57,86548561	1	P-D
LOTE 15	MT	174	100,400	CEV	-15,83930516	-57,87134118	1	P-C
LOTE 15	MT	174	100,500	CEV	-15,838995	-57,87219579	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	126,000	CEV	-15,82004628	-58,09170549	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	126,010	CEV	-15,82010491	-58,09178237	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	151,000	REV	-15,81405585	-58,31485426	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	0174	151,530	REV	-15,8135389	-58,319648	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	151,800	REV	-15,81327531	-58,32205395	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	154,280	REV	-15,81085676	-58,34415132	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	154,800	REV	-15,81034181	-58,34878361	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	171,000	CEV	-15,8552794	-58,4805922	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	171,030	CEV	-15,85538486	-58,48085356	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	288,437	CEV	-15,24994857	-59,31118568	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	290,927	REV	-15,22841123	-59,31833978	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	291,297	REV	-15,22504267	-59,31878146	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	378,000	REV	-14,55751427	-59,53813186	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	0174	379,170	REV	-14,54760612	-59,54188985	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	379,600	REV	-14,54396514	-59,54327337	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	391,850	REV	-14,4541202	-59,59929552	1	P-C
LOTE 15	MT	0174	392,050	REV	-14,45233894	-59,59935164	1	P-D
LOTE 15	MT	0174	448,000	REV	-14,00189952	-59,75003816	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	0174	452,000	REV	-13,96712459	-59,75617047	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	0174	487,600	REV	-13,65359426	-59,79528256	2	P-D
LOTE 15	MT	174	487,630	REV	-13,65320909	-59,79537039	2	P-C
LOTE 15	MT	364	54,110	CEV	-16,96655363	-53,51886267	3	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	55,000	CEV	-16,95901952	-53,52015294	3	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	55,800	REV	-16,95397596	-53,525442	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	56,400	REV	-16,94901631	-53,52788091	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	57,100	REV	-16,94321004	-53,53072144	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	57,850	REV	-16,93705956	-53,53389801	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	58,900	CEV	-16,93413354	-53,54180245	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	123,670	CEV	-16,80531118	-54,09460746	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	125,060	CEV	-16,80192152	-54,10696528	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 15	MT	364	175,230	CEV	-16,62072867	-54,45384362	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	176,550	REV	-16,61314382	-54,46334883	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	179,140	CEV	-16,60285974	-54,48402628	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	184,640	CEV	-16,58001722	-54,52815706	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	191,980	CEV	-16,53989316	-54,57928989	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	196,950	CEV	-16,51148594	-54,61482211	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	198,900	REV	-16,50166243	-54,62996706	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	200,270	REV	-16,49476158	-54,64060906	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	430,100	REV	-15,64562851	-56,15434513	2	P-C
LOTE 15	MT	364	430,190	REV	-15,64512762	-56,15504881	2	P-D
LOTE 15	MT	364	433,040	REV	-15,6434008	-56,18104028	2	P-C
LOTE 15	MT	364	433,080	REV	-15,64355064	-56,18139436	2	P-D
LOTE 15	MT	364	613,330	CEV	-14,38206619	-56,36714809	2	P-C / P-D
LOTE 15	MT	364	616,200	REV	-14,36719201	-56,38820001	1	P-D
LOTE 15	MT	364	618,175	REV	-14,35912367	-56,40371509	1	P-C
LOTE 15	MT	364	618,225	REV	-14,35892123	-56,40410901	1	P-D
LOTE 15	MT	364	685,450	CEV	-14,14596235	-56,92368715	1	P-C
LOTE 15	MT	364	686,800	CEV	-14,14474614	-56,93609472	1	P-D
LOTE 15	MT	364	800,875	CEV	-14,31277812	-57,96289506	1	P-C
LOTE 15	MT	364	801,025	CEV	-14,3114213	-57,96315625	1	P-D
LOTE 15	MT	364	880,160	REV	-13,64379403	-57,89700857	2	P-D
LOTE 15	MT	364	888,460	CEV	-13,56995901	-57,91699668	1	P-C
LOTE 15	MT	364	888,740	CEV	-13,5674679	-57,91766764	1	P-D
LOTE 15	MT	364	890,100	REV	-13,55536153	-57,92091142	2	P-D
LOTE 15	MT	364	894,270	CEV	-13,52231259	-57,93125051	2	P-C
LOTE 15	MT	364	894,520	CEV	-13,52093871	-57,93203372	1	P-D
LOTE 15	MT	364	1.126,000	CEV	-13,53925898	-58,80447512	1	P-C
LOTE 15	MT	364	1.126,100	CEV	-13,53930647	-58,8053997	1	P-D
LOTE 15	MT	364	1.128,160	REV	-13,53955209	-58,82437927	1	P-C
LOTE 15	MT	364	1.128,295	REV	-13,53954088	-58,82562922	1	P-D
LOTE 15	MT	364	1.130,100	CEV	-13,53958587	-58,84233966	1	P-C
LOTE 15	MT	364	1.130,235	CEV	-13,53961899	-58,84358638	1	P-D
LOTE 15	MT	364	1.188,955	CEV	-13,74959215	-59,27426404	2	P-D
LOTE 15	MT	364	1.189,600	CEV	-13,75252698	-59,27943438	2	P-C
LOTE 15	MT	364	1.190,100	REV	-13,75481394	-59,28343632	1	P-C
LOTE 15	MT	364	1.190,130	REV	-13,75494906	-59,28367215	1	P-D
LOTE 15	MT	364	1.191,600	CEV	-13,76167145	-59,2954339	1	P-C
LOTE 15	MT	364	1.191,660	CEV	-13,76194961	-59,29591976	1	P-D
LOTE 16	MS	60	28,200	CEV	-18,90716488	-52,73245253	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	48,200	REV	-18,97505804	-52,89928202	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	115,200	CEV	-19,3239947	-53,34996339	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	143,700	CEV	-19,38980967	-53,6058964	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 16	MS	60	195,400	CEV	-19,52145172	-54,03469138	1	P-C
LOTE 16	MS	60	202,000	CEV	-19,57092371	-54,03788973	1	P-D
LOTE 16	MS	60	203,600	CEV	-19,58497715	-54,0342379	1	P-C
LOTE 16	MS	60	204,700	CEV	-19,59411649	-54,03600441	1	P-D
LOTE 16	MS	60	220,100	CEV	-19,64362488	-54,1535903	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	234,000	CEV	-19,66148878	-54,28090971	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	371,700	CEV	-20,54954621	-54,6750269	1	P-D
LOTE 16	MS	60	400,100	CEV	-20,75198498	-54,78470962	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	417,100	CEV	-20,88742321	-54,83894382	1	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	507,600	CEV	-21,19440377	-55,60381784	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	508,100	CEV	-21,19436368	-55,60843808	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	508,600	CEV	-21,19100074	-55,61147985	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	509,130	CEV	-21,18682025	-55,61409417	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	60	537,000	CEV	-21,1454508	-55,82849682	1	P-D
LOTE 16	MS	60	591,000	CEV	-21,49007695	-56,15973138	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	1,270	REV	-19,11519263	-51,7419837	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	5,610	REV	-19,12978001	-51,71071004	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	10,550	CEV	-19,14935069	-51,66852377	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	94,200	REV	-19,68438054	-51,2001602	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	97,700	REV	-19,69824407	-51,1707093	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	98,500	CEV	-19,70060553	-51,16357435	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	151,940	CEV	-20,11534584	-51,17814022	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	246,800	CEV	-20,6412353	-51,76760176	1	P-C
LOTE 16	MS	158	247,300	CEV	-20,64215199	-51,77225374	1	P-D
LOTE 16	MS	158	250,480	CEV	-20,65594891	-51,79498874	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	280,360	CEV	-20,83087703	-51,73073612	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	158	283,200	CEV	-20,85434968	-51,7406917	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	3,380	REV	-20,78196464	-51,66291526	2	P-C
LOTE 16	MS	262	3,440	REV	-20,78203012	-51,66351807	2	P-D
LOTE 16	MS	262	5,400	CEM	-20,79078652	-51,67803742	8	P-C / P-D / T-A
LOTE 16	MS	262	6,250	CEM	-20,79757254	-51,68238089	9	P-C / P-D / T-A
LOTE 16	MS	262	10,400	REV	-20,82046726	-51,71228399	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	28,230	CEV	-20,80003995	-51,87599172	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	239,500	REV	-20,45707275	-53,77594309	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	308,400	CEV	-20,47538681	-54,38120336	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	371,460	CEV	-20,48993685	-54,80766397	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	375,350	CEV	-20,4785296	-54,8370836	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	376,600	CEV	-20,4689745	-54,84095631	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	380,700	CEV	-20,43686383	-54,86033251	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	381,700	REV	-20,4347	-54,86937281	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	435,000	CEV	-20,50722801	-55,33941806	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	440,900	CEV	-20,52441167	-55,3928029	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 16	MS	262	447,000	CEV	-20,54226868	-55,44790776	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	477,000	CEV	-20,50574376	-55,71320574	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	482,000	CEV	-20,50232001	-55,76087149	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	487,000	CEV	-20,49960618	-55,80805044	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	487,080	CEV	-20,49956105	-55,8088141	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	498,850	CEV	-20,50012338	-55,91887997	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	521,100	CEV	-20,39157783	-56,09662053	1	P-D
LOTE 16	MS	262	544,350	CEV	-20,29131977	-56,28563018	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	575,000	CEV	-20,17411527	-56,54005225	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	576,430	CEV	-20,16917959	-56,55269898	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	590,630	CEV	-20,13330578	-56,6811296	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	591,200	CEV	-20,13301539	-56,68653285	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	592,060	CEV	-20,13258115	-56,69468553	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	605,130	CEV	-20,04972531	-56,78275829	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	610,850	CEV	-20,00820861	-56,81522893	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	613,330	CEV	-19,9879819	-56,82587176	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	636,530	CEV	-19,8087868	-56,92997555	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	637,610	CEV	-19,80421222	-56,93877666	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	638,200	CEV	-19,79963696	-56,94167929	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	645,590	CEV	-19,74026585	-56,97506214	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	655,600	CEV	-19,66025301	-57,020559	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	657,600	CEV	-19,64660061	-57,03182589	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	683,040	CEV	-19,55224981	-57,24565299	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	696,040	CEV	-19,55921026	-57,36260942	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	700,670	CEV	-19,54365584	-57,40031687	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	753,670	CEV	-19,17848703	-57,64253974	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	262	769,200	REV	-19,04746	-57,63793162	1	P-C
LOTE 16	MS	262	770,100	CEV	-19,04038862	-57,64233987	1	P-D
LOTE 16	MS	267	13,240	REV	-21,7253295	-52,2670938	2	P-C
LOTE 16	MS	267	13,280	REV	-21,72533627	-52,26748006	2	P-D
LOTE 16	MS	267	27,000	CEV	-21,72269813	-52,39940073	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	28,350	CEV	-21,72107264	-52,41229097	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	29,860	REV	-21,71995634	-52,42672855	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	32,000	CEV	-21,72870893	-52,44499308	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	34,800	CEV	-21,74262441	-52,46763979	1	P-C
LOTE 16	MS	267	36,640	CEV	-21,75417172	-52,48079149	3	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	54,600	CEV	-21,83030581	-52,62431606	1	P-C
LOTE 16	MS	267	55,500	CEV	-21,83200562	-52,63270653	1	P-D
LOTE 16	MS	267	89,500	CEV	-21,86294708	-52,94953802	1	P-C
LOTE 16	MS	267	90,500	CEV	-21,8609343	-52,95883457	1	P-D
LOTE 16	MS	267	124,150	CEV	-21,7580552	-53,25515654	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	124,880	REV	-21,75640117	-53,26174997	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 16	MS	267	125,500	CEV	-21,75355412	-53,26690016	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	197,150	CEV	-21,58500493	-53,92111986	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	209,200	CEV	-21,59341957	-54,03626717	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	248,000	CEV	-21,4745616	-54,37387406	1	P-D
LOTE 16	MS	267	295,270	CEV	-21,77372481	-54,57159131	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	361,500	CEV	-21,64256027	-55,1187406	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	366,140	REV	-21,63644232	-55,16104228	2	P-C
LOTE 16	MS	267	366,240	REV	-21,63670483	-55,16194659	2	P-D
LOTE 16	MS	267	369,000	CEV	-21,64452875	-55,18671649	1	P-D
LOTE 16	MS	267	375,000	CEV	-21,66121125	-55,24207573	1	P-C
LOTE 16	MS	267	376,000	CEV	-21,66081248	-55,25115856	1	P-D
LOTE 16	MS	267	395,590	CEV	-21,61763501	-55,4311622	2	P-C
LOTE 16	MS	267	395,780	CEV	-21,61792097	-55,43297026	2	P-D
LOTE 16	MS	267	474,720	REV	-21,4420607	-56,09384955	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	476,100	CEV	-21,44935302	-56,10571936	2	P-C
LOTE 16	MS	267	477,380	CEV	-21,4561278	-56,11672555	4	P-C / P-D
LOTE 16	MS	267	481,500	CEV	-21,48199082	-56,14182554	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	47,300	CEV	-18,37291689	-53,31641535	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	57,500	CEV	-18,42828698	-53,38803194	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	103,500	CEV	-18,33003603	-53,71097416	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	122,600	CEV	-18,29669214	-53,85850018	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	129,000	CEV	-18,27461112	-53,90345706	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	142,900	CEV	-18,2546389	-54,01867755	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	152,500	CEV	-18,26846829	-54,0967556	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	359	221,500	REV	-18,50337864	-54,66859179	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	376	164,600	CEV	-22,31737342	-53,42573409	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	1,300	REV	-22,25909383	-54,81646773	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	6,000	CEV	-22,25645044	-54,86133238	1	P-C
LOTE 16	MS	463	6,500	CEV	-22,25552219	-54,8660441	1	P-D
LOTE 16	MS	463	22,000	CEV	-22,2702424	-55,00122976	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	71,610	CEV	-22,47752994	-55,40847922	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	99,200	CEV	-22,61819455	-55,6074993	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	100,860	CEV	-22,62141555	-55,62254545	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	102,700	CEV	-22,61386073	-55,63830471	2	P-C / P-D
LOTE 16	MS	463	108,240	CEV	-22,57659138	-55,69276556	2	P-C
LOTE 16	MS	463	108,400	CEV	-22,57478063	-55,69340741	2	P-D
LOTE 17	MA	010	34,000	REV	-7,340332291	-47,45367239	1	P-C
LOTE 17	MA	010	129,300	CEV	-6,556805924	-47,44619054	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	131,100	CEV	-6,548774442	-47,43207789	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	155,900	REV	-6,357117175	-47,37710014	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	193,100	REV	-6,025509258	-47,38273006	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	227,000	REV	-5,727414043	-47,35986485	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	249,100	REV	-5,556668764	-47,45540444	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	255,600	CEV	-5,502766801	-47,47179327	3	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 17	MA	010	258,600	REV	-5,475674296	-47,47217392	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	320,300	REV	-4,949703205	-47,50328816	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	010	376,060	CEV	-4,463948087	-47,52203307	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	0,940	CEV	-2,588637882	-44,24409619	2	P-C
LOTE 17	MA	0135	1,010	CEV	-2,589248749	-44,24425222	2	P-D
LOTE 17	MA	0135	1,600	CEV	-2,594454991	-44,24529702	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	1,700	REV	-2,595349236	-44,24540405	2	P-C
LOTE 17	MA	0135	1,750	REV	-2,595796241	-44,24545889	2	P-D
LOTE 17	MA	0135	2,500	CEM	-2,602503729	-44,24628205	2	P-C
LOTE 17	MA	0135	2,540	CEM	-2,602860966	-44,24632627	2	P-D
LOTE 17	MA	0135	2,780	CEV	-2,60500606	-44,24660042	2	P-C
LOTE 17	MA	0135	2,800	CEV	-2,605182322	-44,24663626	2	P-D
LOTE 17	MA	0135	3,860	REV	-2,613230148	-44,2517442	2	P-C
LOTE 17	MA	0135	3,880	REV	-2,613370104	-44,25185719	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	3,900	REV	-2,613508025	-44,25196905	2	P-D
LOTE 17	MA	0135	5,050	CEV	-2,621777863	-44,2582112	2	P-C
LOTE 17	MA	135	5,100	CEV	-2,622143095	-44,25847514	2	P-D
LOTE 17	MA	135	7,950	REV	-2,643016157	-44,27345117	2	P-C
LOTE 17	MA	135	8,040	REV	-2,643674993	-44,27392196	2	P-D
LOTE 17	MA	135	8,180	REV	-2,644708965	-44,27466286	2	P-C
LOTE 17	MA	135	8,200	REV	-2,644858673	-44,27476466	2	P-D
LOTE 17	MA	135	9,100	CEV	-2,649925978	-44,28110691	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	10,100	CEV	-2,656800395	-44,2862625	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	12,640	CEV	-2,677669293	-44,29425015	3	P-C
LOTE 17	MA	135	13,100	REV	-2,682103576	-44,29564469	2	P-D
LOTE 17	MA	135	14,800	CEV	-2,696040683	-44,30559116	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	20,930	REV	-2,74565257	-44,34211137	2	P-C
LOTE 17	MA	135	21,150	REV	-2,747442122	-44,34343226	2	P-D
LOTE 17	MA	135	23,980	CEV	-2,766260739	-44,36376043	2	P-D
LOTE 17	MA	135	24,000	CEV	-2,766360153	-44,36390042	2	P-C
LOTE 17	MA	135	56,100	REV	-3,017056966	-44,31512348	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	59,000	REV	-3,043152525	-44,31750025	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	60,800	REV	-3,059076961	-44,32054643	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	66,700	REV	-3,111794047	-44,32321992	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	75,700	CEV	-3,186762491	-44,34987584	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	78,560	CEV	-3,208057984	-44,3622543	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	87,700	CEV	-3,275348457	-44,40396262	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	88,700	REV	-3,282241375	-44,40980047	4	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	91,710	REV	-3,305619687	-44,42276203	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	93,000	CEV	-3,314389086	-44,43043267	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	95,600	REV	-3,332033889	-44,4459451	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	114,800	CEV	-3,476167545	-44,53483022	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	125,500	REV	-3,555998125	-44,58419299	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	127,500	CEV	-3,572337015	-44,58106822	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 17	MA	135	133,570	REV	-3,621516346	-44,55706733	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	134,100	REV	-3,625822399	-44,55498101	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	220,000	REV	-4,34662622	-44,37917798	2	P-C
LOTE 17	MA	135	224,600	REV	-4,368741218	-44,34414656	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	226,500	REV	-4,384609757	-44,34071288	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	234,110	REV	-4,440379584	-44,37430864	2	P-D
LOTE 17	MA	135	234,150	REV	-4,440700385	-44,37447234	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	252,870	CEV	-4,596456944	-44,34894964	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	257,000	REV	-4,631520671	-44,33838626	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	265,000	CEV	-4,701798136	-44,33019873	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	283,000	CEV	-4,846225677	-44,33968208	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	284,290	REV	-4,854055748	-44,34683452	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	284,500	REV	-4,85536952	-44,34819156	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	303,765	REV	-4,990230852	-44,42512193	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	304,500	REV	-4,99610666	-44,42816299	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	309,100	REV	-5,036544373	-44,43335452	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	319,760	CEV	-5,117836398	-44,46051168	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	327,300	REV	-5,179835667	-44,46826167	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	334,330	CEV	-5,241836891	-44,48215505	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	338,700	REV	-5,277490971	-44,49333234	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	340,900	REV	-5,294719641	-44,49058839	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	354,270	CEV	-5,418013774	-44,46580686	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	374,520	REV	-5,564200504	-44,38946909	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	135	388,675	REV	-5,685060428	-44,35160253	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	429,140	CEV	-6,007133542	-44,25779726	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	476,575	CEV	-6,274778878	-43,97959844	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	497,200	REV	-6,435983878	-43,98858409	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0135	513,690	CEV	-6,508931944	-43,88300249	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	74,950	REV	-3,752976821	-43,34986179	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	78,220	REV	-3,753857834	-43,37900897	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	92,350	REV	-3,715320986	-43,49772278	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	96,640	REV	-3,706387366	-43,53426907	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	148,640	REV	-3,55309788	-43,92143457	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	156,700	REV	-3,517580034	-43,98203196	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	160,400	CEV	-3,507826006	-44,0137896	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	170,010	REV	-3,482271906	-44,09010462	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	203,230	REV	-3,411459139	-44,34839756	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	251,000	REV	-3,577081868	-44,59598518	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	269,225	REV	-3,538487014	-44,74490595	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	273,630	REV	-3,502447314	-44,76171469	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	274,390	REV	-3,496229058	-44,76461504	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	282,180	REV	-3,455093421	-44,80683451	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	0222	293,970	REV	-3,490115339	-44,87804506	2	P-C
LOTE 17	MA	0222	294,000	REV	-3,490342131	-44,87820177	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 17	MA	222	306,340	REV	-3,569692185	-44,9452937	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	311,600	REV	-3,592942908	-44,98769391	2	P-C
LOTE 17	MA	222	311,620	REV	-3,593034227	-44,98785772	2	P-D
LOTE 17	MA	222	314,250	REV	-3,593623779	-45,01031294	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	320,210	REV	-3,585426985	-45,06359764	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	322,515	CEV	-3,58741475	-45,0846917	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	323,520	REV	-3,589530808	-45,09353746	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	387,865	CEV	-3,863548674	-45,54334912	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	420,915	CEV	-4,033165944	-45,77742415	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	459,490	CEV	-4,164574855	-46,01431094	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	480,970	CEV	-4,205945212	-46,14152148	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	506,215	CEV	-4,309893146	-46,31824651	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	525,750	CEV	-4,314709607	-46,46370069	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	527,500	REV	-4,307199421	-46,47505623	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	532,515	REV	-4,30883792	-46,51500596	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	583,475	CEV	-4,500891356	-46,85883178	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	222	677,300	REV	-4,956579634	-47,49487064	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	0,800	CEV	-5,13187079	-42,822245	2	P-C
LOTE 17	MA	226	1,400	CEV	-5,133796774	-42,82723074	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	122,000	CEV	-5,268712756	-43,8379839	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	166,450	CEV	-5,370794845	-44,19352364	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	198,000	CEV	-5,297579438	-44,45526592	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	204,600	REV	-5,283131324	-44,50090845	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	297,100	REV	-5,498375653	-45,2181366	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	359,990	CEV	-5,576847274	-45,68510727	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	415,700	REV	-5,812171249	-46,12611315	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	502,610	CEV	-6,113944419	-46,82779567	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	226	570,615	REV	-6,35264678	-47,37536611	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	1,200	REV	-6,755385051	-43,02072905	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	1,900	CEV	-6,754075334	-43,02672082	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	92,340	CEV	-6,494015776	-43,70465174	2	P-D
LOTE 17	MA	230	92,900	REV	-6,492829146	-43,70980966	2	P-C
LOTE 17	MA	230	93,000	REV	-6,492657953	-43,71074018	2	P-D
LOTE 17	MA	230	108,000	CEV	-6,513343317	-43,82573822	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	112,900	CEV	-6,510734906	-43,86462483	2	P-D
LOTE 17	MA	230	138,000	CEV	-6,584647243	-44,05007276	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	140,660	REV	-6,587310059	-44,07267059	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	142,300	REV	-6,596867552	-44,0838345	2	P-C
LOTE 17	MA	230	142,400	REV	-6,597414803	-44,08455791	2	P-D
LOTE 17	MA	230	146,200	REV	-6,619114266	-44,11073443	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	168,240	REV	-6,717188704	-44,27764118	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	169,700	REV	-6,723588841	-44,28917232	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	211,250	REV	-6,806170974	-44,63331081	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	212,600	REV	-6,812467407	-44,64366592	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 17	MA	230	228,300	REV	-6,822656039	-44,76583706	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	228,780	CEV	-6,820857201	-44,76978256	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	267,560	CEV	-6,843465901	-45,10705792	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	273,870	CEV	-6,853239086	-45,16323337	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	313,620	REV	-7,01436672	-45,47306694	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	314,850	REV	-7,021948219	-45,48020094	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	335,000	REV	-7,10208027	-45,63518161	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	343,295	REV	-7,141367945	-45,69874683	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	374,000	CEV	-7,278823473	-45,92718606	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	403,400	REV	-7,519410273	-46,03655787	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	404,800	CEV	-7,522251295	-46,0472466	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	406,200	REV	-7,519712096	-46,05819389	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	470,175	CEV	-7,359551486	-46,53201519	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	470,600	REV	-7,358531778	-46,53521107	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	471,600	REV	-7,35611405	-46,54272822	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	509,885	CEV	-7,413297013	-46,84858392	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	528,230	CEV	-7,410594018	-47,03133077	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	230	544,000	CEV	-7,413467491	-47,18923015	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	0,000	CEV	-1,800926276	-46,31658572	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	22,295	CEV	-1,815505025	-46,13366519	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	31,645	REV	-1,869272716	-46,07776062	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	42,865	CEV	-1,950580935	-46,02157349	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	53,195	REV	-2,025653358	-45,97108097	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	65,455	REV	-2,117654851	-45,89721301	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	78,675	CEV	-2,232290085	-45,85945205	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	94,190	CEV	-2,369069359	-45,82249213	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	106,305	CEV	-2,474136198	-45,79410452	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	159,900	CEV	-2,938202304	-45,66893315	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	213,500	CEV	-3,417059155	-45,66860468	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	228,835	CEV	-3,531275958	-45,62217323	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	330,000	CEV	-4,114468176	-45,0051667	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	337,000	REV	-4,165355006	-44,97005671	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	340,000	CEV	-4,183001885	-44,94957103	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	342,600	REV	-4,198271507	-44,93184662	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	359,700	REV	-4,223948532	-44,79590349	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	362,200	REV	-4,225077985	-44,77452907	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	392,700	CEV	-4,175383345	-44,51658164	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	424,750	REV	-4,373282543	-44,3345092	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	469,100	REV	-4,563091759	-43,98859149	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	494,800	REV	-4,679817313	-43,81513762	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	552,000	REV	-4,881009981	-43,38542138	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	552,800	CEV	-4,88573613	-43,37780262	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	553,700	REV	-4,887417462	-43,36830739	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	579,500	REV	-4,96075736	-43,12433007	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 17	MA	316	610,600	CEV	-5,07175394	-42,87141481	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	614,000	CEV	-5,079625539	-42,84284353	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	316	619,900	REV	-5,127498068	-42,82185441	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	402	117,590	CEV	-2,716674332	-43,40480818	2	P-C / P-D
LOTE 17	MA	402	143,095	CEV	-2,817419499	-43,216444	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	38,950	CEV	-7,081029351	-43,49614995	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	41,300	REV	-7,093423422	-43,51181279	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	63,900	REV	-7,23590403	-43,64410646	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	175,200	CEV	-7,995974376	-43,8702681	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	176,600	CEV	-8,007612846	-43,87298158	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	210,350	REV	-8,098387901	-43,66828768	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	227,700	REV	-8,179724113	-43,79160558	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	228,950	CEV	-8,19081647	-43,79283334	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	280,300	REV	-8,58500566	-43,99761538	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	316,600	REV	-8,818834326	-44,22276972	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	0135	318,000	CEV	-8,829480341	-44,22762858	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	350,140	CEV	-9,078261291	-44,33936918	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	352,960	CEV	-9,080780357	-44,36109783	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	465,300	CEV	-9,585632535	-45,03340365	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	481,300	REV	-9,689677403	-45,12060651	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	504,800	CEV	-9,752607227	-45,30717205	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	514,100	CEV	-9,827477044	-45,33601566	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	515,500	CEV	-9,836255084	-45,34450384	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	538,620	CEV	-10,03142657	-45,30333422	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	591,900	REV	-10,43812903	-45,17353508	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	593,630	REV	-10,45264086	-45,17530865	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	135	595,550	REV	-10,46857262	-45,17919725	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	222	4,150	REV	-3,93739051	-41,26047839	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	222	25,840	REV	-4,001067397	-41,43932478	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	222	43,550	REV	-4,09023109	-41,56410734	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	222	72,650	CEV	-4,25634587	-41,75019556	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	230	306,500	REV	-6,789206164	-42,98975759	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	230	309,500	CEV	-6,768615055	-43,0083909	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	6,940	REV	-5,154589635	-42,77211204	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	8,379	REV	-5,166934587	-42,76834856	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	9,556	CEV	-5,17703013	-42,76527006	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	31,900	REV	-5,351121019	-42,67894166	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	32,900	REV	-5,359495569	-42,67566919	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	57,300	REV	-5,551407358	-42,61319336	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	58,400	CEV	-5,561007423	-42,61260744	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	65,200	REV	-5,617162405	-42,60352356	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	95,030	REV	-5,810752762	-42,52045573	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	96,150	CEV	-5,816751041	-42,51225642	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	100,300	REV	-5,837583282	-42,48495143	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 18	PI	316	239,400	REV	-6,646675552	-41,71934545	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	258,450	REV	-6,814652278	-41,73801812	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	274,100	REV	-6,94750721	-41,73256503	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	282,500	REV	-6,97454537	-41,67452766	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	296,000	CEV	-7,021984142	-41,57159814	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	301,050	CEV	-7,047465698	-41,53867722	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	307,300	CEV	-7,077684387	-41,49908905	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	310,500	REV	-7,075676047	-41,47027752	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	311,320	REV	-7,077784535	-41,46349136	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	312,700	REV	-7,080509895	-41,45228363	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	314,170	CEV	-7,078013307	-41,43967723	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	316	321,300	CEV	-7,094581035	-41,3774326	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	0,360	CEV	-2,88499505	-41,66532793	3	P-C
LOTE 18	PI	343	0,850	CEV	-2,889048502	-41,66672756	3	P-D
LOTE 18	PI	343	2,650	CEV	-2,899538615	-41,67831989	3	P-C
LOTE 18	PI	343	2,712	CEV	-2,899842931	-41,67877918	3	P-D
LOTE 18	PI	343	2,993	CEV	-2,901202135	-41,68087397	2	P-C
LOTE 18	PI	343	3,017	REV	-2,901318601	-41,68105327	2	P-D
LOTE 18	PI	343	3,020	CEV	-2,901333142	-41,68107573	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	3,039	REV	-2,901424528	-41,68121711	4	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	3,400	CEM	-2,902305375	-41,6842622	10	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	3,800	CEM	-2,901325657	-41,68768704	10	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	4,468	REV	-2,89777596	-41,69256005	5	P-D
LOTE 18	PI	343	6,900	CEV	-2,897898043	-41,71374267	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	8,657	REV	-2,900229532	-41,72942644	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	12,282	REV	-2,912354227	-41,7537806	2	P-C
LOTE 18	PI	343	12,292	REV	-2,912456253	-41,75378771	2	P-D
LOTE 18	PI	343	12,980	CEM	-2,91871728	-41,75410907	2	P-C
LOTE 18	PI	343	13,040	CEM	-2,919264073	-41,75412969	2	P-D
LOTE 18	PI	343	14,700	CEV	-2,934133892	-41,75453222	2	P-D
LOTE 18	PI	343	16,200	CEV	-2,947523181	-41,75681373	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	48,896	CEV	-3,178249628	-41,86278466	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	87,500	CEV	-3,473712742	-41,74530579	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	139,900	CEV	-3,92939987	-41,71377821	2	P-C
LOTE 18	PI	343	142,400	CEV	-3,93923419	-41,7203179	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	166,450	REV	-4,128934829	-41,78287357	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	182,000	CEV	-4,257186299	-41,75993638	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	182,500	CEV	-4,261065686	-41,75761989	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	183,000	CEV	-4,264746654	-41,75622911	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	186,000	REV	-4,289772939	-41,76591463	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	216,705	CEV	-4,484118312	-41,95318748	4	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	228,122	REV	-4,582711807	-41,98099272	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	266,100	CEV	-4,836159008	-42,16834263	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	267,780	CEV	-4,836749331	-42,17973699	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 18	PI	343	272,070	CEV	-4,861727377	-42,20927971	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	309,400	CEV	-5,040000739	-42,48100799	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	311,330	REV	-5,040286301	-42,49801272	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	340,580	REV	-5,077096717	-42,74157263	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	342,700	CEV	-5,085493067	-42,75601565	3	P-D
LOTE 18	PI	343	447,600	REV	-5,903866127	-42,6702417	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	508,300	CEV	-6,2663487	-42,82362901	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	514,400	CEV	-6,311237301	-42,81118907	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	515,300	REV	-6,316968056	-42,80676637	4	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	600,750	CEV	-6,836059015	-43,07742448	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	601,400	REV	-6,837566014	-43,08279783	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	343	602,900	CEV	-6,847372403	-43,09004693	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	402	41,950	CEV	-3,059170765	-41,77672212	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	407	423,886	REV	-7,08680646	-41,42826374	2	P-C / P-D
LOTE 18	PI	407	518,000	CEV	-7,702686261	-41,237771	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	137,340	REV	-7,15858281	-48,20479976	2	P-C
LOTE 18	TO	153	137,600	CEV	-7,160939796	-48,20521234	2	P-D
LOTE 18	TO	153	141,050	CEV	-7,183633711	-48,22713206	2	P-C
LOTE 18	TO	153	141,400	REV	-7,185931259	-48,22938907	2	P-D
LOTE 18	TO	153	142,970	CEV	-7,197991561	-48,23700562	2	P-C
LOTE 18	TO	153	143,100	REV	-7,199077414	-48,23751643	2	P-D
LOTE 18	TO	153	144,480	CEV	-7,210433939	-48,24292158	2	P-D
LOTE 18	TO	153	188,140	CEV	-7,553663785	-48,41909711	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	194,615	REV	-7,610500428	-48,42618114	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	241,900	REV	-8,023904496	-48,4655747	2	P-C
LOTE 18	TO	153	242,100	CEV	-8,025703161	-48,46562699	2	P-D
LOTE 18	TO	153	243,700	CEV	-8,040092435	-48,46601563	2	P-C
LOTE 18	TO	153	243,900	REV	-8,042000778	-48,46599726	2	P-D
LOTE 18	TO	153	280,784	REV	-8,372626719	-48,48977222	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	296,400	REV	-8,512270488	-48,48680873	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	330,080	CEV	-8,81269897	-48,51223043	4	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	331,050	REV	-8,821439036	-48,51217354	2	P-D
LOTE 18	TO	153	357,200	REV	-9,050318631	-48,51651718	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	391,800	CEV	-9,351788189	-48,54288062	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	410,050	CEV	-9,509362195	-48,58843706	2	P-C
LOTE 18	TO	153	410,820	REV	-9,515808946	-48,58976533	2	P-C
LOTE 18	TO	153	413,450	REV	-9,538080351	-48,59404231	2	P-D
LOTE 18	TO	153	414,300	REV	-9,545207528	-48,59638981	2	P-D
LOTE 18	TO	153	451,100	CEV	-9,846402399	-48,72207795	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	522,000	REV	-10,418866	-48,89740389	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	554,600	CEV	-10,71297055	-48,90516036	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	572,400	CEV	-10,87406182	-48,90600246	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	597,650	CEV	-11,10080224	-48,92043041	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	153	619,970	REV	-11,30133592	-48,94017299	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 18	TO	226	1,730	REV	-6,563044866	-47,47265305	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	226	39,830	REV	-6,71185886	-47,75706136	2	P-C / P-D
LOTE 18	TO	226	69,862	REV	-6,847092636	-47,96056806	2	P-C / P-D
LOTE 19	AP	210	0,900	CEV	0,077878661	-51,06910438	4	P-C / P-D
LOTE 19	AP	210	1,600	CEV	0,080905529	-51,07466019	2	P-D
LOTE 19	AP	210	1,800	CEV	0,081856993	-51,07621056	2	P-C
LOTE 19	AP	210	2,800	REV	0,086635576	-51,08400013	4	P-C / P-D
LOTE 19	AP	210	105,700	REV	0,705047449	-51,40833459	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	15,662	CEV	-4,313943639	-47,55404288	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	17,220	REV	-4,300050588	-47,55600048	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	60,120	CEV	-3,92181091	-47,53217513	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	245,620	CEV	-2,289209703	-47,56363517	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	262,270	CEV	-2,138899746	-47,56077401	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	271,644	CEV	-2,055395132	-47,55381127	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	273,120	CEV	-2,043112627	-47,54870518	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	320,720	CEV	-1,628696511	-47,4828491	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	322,400	CEV	-1,615775489	-47,48102318	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	323,340	CEV	-1,607782506	-47,48393896	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	10	352,760	REV	-1,35865456	-47,573467	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	163	1.000,300	CEM	-2,464100589	-54,72741484	2	P-C
LOTE 19	PA	163	1.000,600	CEM	-2,461400529	-54,727382	2	P-D
LOTE 19	PA	163	1.001,400	CEM	-2,454291156	-54,72890226	2	P-C
LOTE 19	PA	230	124,400	CEM	-5,37653052	-49,14330303	2	P-D
LOTE 19	PA	316	2,600	CEM	-1,405955697	-48,43411088	6	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	6,000	REV	-1,382499366	-48,40129815	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	6,800	CEV	-1,377539797	-48,3930499	4	P-C
LOTE 19	PA	316	6,830	CEV	-1,377353297	-48,39274143	4	P-D
LOTE 19	PA	316	8,700	CEM	-1,367139209	-48,37290749	6	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	11,300	REV	-1,365432689	-48,3469155	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	11,600	REV	-1,365437443	-48,34421899	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	13,150	REV	-1,366481839	-48,33042309	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	15,300	REV	-1,365371165	-48,31148709	2	P-C
LOTE 19	PA	316	15,360	REV	-1,36523245	-48,31096599	2	P-D
LOTE 19	PA	316	16,200	REV	-1,364927232	-48,30343361	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	19,550	CEV	-1,36447258	-48,27411459	2	P-C
LOTE 19	PA	316	19,670	CEV	-1,364476381	-48,27309724	2	P-D
LOTE 19	PA	316	20,300	REV	-1,364341209	-48,26775538	2	P-C
LOTE 19	PA	316	20,600	REV	-1,363727593	-48,26514265	2	P-D
LOTE 19	PA	316	23,760	CEV	-1,341843216	-48,24590113	2	P-C
LOTE 19	PA	316	23,990	CEV	-1,340537393	-48,24421578	2	P-D
LOTE 19	PA	316	34,200	REV	-1,293372964	-48,17134279	2	P-C
LOTE 19	PA	316	34,600	REV	-1,291812556	-48,16810838	2	P-C
LOTE 19	PA	316	34,700	REV	-1,291459016	-48,16728302	2	P-C
LOTE 19	PA	316	34,850	REV	-1,29132039	-48,16595206	2	P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 19	PA	316	35,300	REV	-1,291834622	-48,16194022	2	P-D
LOTE 19	PA	316	36,420	REV	-1,288617882	-48,1525896	2	P-D
LOTE 19	PA	316	43,000	REV	-1,275858231	-48,09605415	2	P-C
LOTE 19	PA	316	43,150	REV	-1,275765524	-48,09471492	2	P-D
LOTE 19	PA	316	47,300	REV	-1,287169409	-48,06078915	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	59,700	REV	-1,299086321	-47,9668101	4	P-C / P-D
LOTE 19	PA	316	60,560	REV	-1,298275862	-47,96000155	2	P-C
LOTE 19	PA	316	60,670	REV	-1,298178127	-47,95912589	2	P-D
LOTE 19	PA	316	61,000	CEM	-1,297876954	-47,95651701	2	P-C
LOTE 19	PA	316	61,100	CEM	-1,297783176	-47,95572551	2	P-D
LOTE 19	PA	316	61,800	CEM	-1,297123739	-47,95018407	2	P-C
LOTE 19	PA	316	61,900	CEM	-1,297033671	-47,94939151	2	P-D
LOTE 19	PA	316	62,100	CEM	-1,296846814	-47,9478085	2	P-C
LOTE 19	PA	316	62,200	CEM	-1,296802121	-47,94701315	2	P-D
LOTE 19	PA	316	62,400	CEM	-1,297048537	-47,94544089	2	P-C
LOTE 19	PA	316	62,500	CEM	-1,297235842	-47,94466544	2	P-D
LOTE 19	PA	316	62,700	CEM	-1,2975916	-47,9431117	2	P-C
LOTE 19	PA	316	62,800	CEM	-1,297799385	-47,94235003	2	P-D
LOTE 19	PA	316	63,800	CEM	-1,297158661	-47,93455874	2	P-C
LOTE 19	PA	316	63,900	CEM	-1,297089384	-47,93375839	2	P-D
LOTE 19	PA	316	65,600	CEM	-1,296027531	-47,91499725	2	P-C
LOTE 19	PA	316	65,700	CEM	-1,295960844	-47,9138615	2	P-D
LOTE 19	PA	316	88,700	CEV	-1,317634601	-47,7022878	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	0316	111,800	CEV	-1,316564605	-47,50535553	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	0316	140,400	CEV	-1,256504303	-47,25995183	2	P-C / P-D
LOTE 19	PA	0316	150,600	CEV	-1,212711963	-47,18548872	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	6,080	CEV	-5,203563414	-35,49623207	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	20,280	CEV	-5,296516316	-35,4280381	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	35,100	CEV	-5,407027828	-35,35846756	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	42,000	CEV	-5,458281802	-35,33650082	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	58,080	CEV	-5,584134416	-35,27977323	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	66,300	REV	-5,647078236	-35,25056002	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	68,880	CEV	-5,666906182	-35,25381669	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	73,000	CEV	-5,700335074	-35,26383971	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	78,000	REV	-5,733260902	-35,29107442	2	P-C
LOTE 20	RN	101	78,100	REV	-5,734134674	-35,29096966	2	P-D
LOTE 20	RN	101	80,400	REV	-5,754250512	-35,28867503	2	P-D
LOTE 20	RN	101	80,500	REV	-5,75512492	-35,28857477	2	P-C
LOTE 20	RN	101	81,200	REV	-5,761165196	-35,28740685	2	P-C
LOTE 20	RN	101	81,230	REV	-5,761421245	-35,28734147	2	P-D
LOTE 20	RN	101	82,100	REV	-5,765323456	-35,2812742	2	P-C
LOTE 20	RN	101	82,140	REV	-5,765448723	-35,28093681	2	P-D
LOTE 20	RN	101	82,800	CEM	-5,767587929	-35,27540116	2	P-C
LOTE 20	RN	101	84,100	REV	-5,7716631	-35,26451514	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 20	RN	101	94,000	CEV	-5,833476286	-35,21219438	10	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	95,300	REV	-5,843822339	-35,20904338	3	P-C
LOTE 20	RN	101	95,600	REV	-5,846203164	-35,20829115	3	P-D
LOTE 20	RN	101	97,600	CEV	-5,862613285	-35,21507005	3	P-D
LOTE 20	RN	101	98,500	REV	-5,86998871	-35,21853267	3	P-D
LOTE 20	RN	101	98,800	REV	-5,872404877	-35,21976479	3	P-C
LOTE 20	RN	101	99,800	CEM	-5,879784571	-35,22498617	10	P-C / P-D / T-A
LOTE 20	RN	101	101,700	CEM	-5,88817874	-35,2381978	3	P-C
LOTE 20	RN	101	101,740	CEM	-5,888251658	-35,23855227	3	P-D
LOTE 20	RN	101	103,300	CEV	-5,891038093	-35,25239597	3	P-C
LOTE 20	RN	101	103,500	CEV	-5,891366651	-35,25417624	5	M-D / P-D
LOTE 20	RN	101	105,000	REV	-5,897132349	-35,25826459	2	P-C
LOTE 20	RN	101	105,050	REV	-5,897358048	-35,25831168	2	P-D
LOTE 20	RN	101	107,200	CEV	-5,907039403	-35,26049008	2	P-D
LOTE 20	RN	101	107,700	CEM	-5,909284838	-35,26101186	2	P-C
LOTE 20	RN	101	107,750	CEM	-5,909509395	-35,26106547	2	P-D
LOTE 20	RN	101	108,000	CEM	-5,910634276	-35,26132289	2	P-C
LOTE 20	RN	101	108,050	CEM	-5,910859351	-35,2613743	2	P-D
LOTE 20	RN	101	108,350	CEM	-5,912209322	-35,26168339	2	P-C
LOTE 20	RN	101	108,400	CEM	-5,912431312	-35,26173155	2	P-D
LOTE 20	RN	101	109,100	REV	-5,915569408	-35,26248991	2	P-C
LOTE 20	RN	101	109,500	REV	-5,920037444	-35,26446329	2	P-D
LOTE 20	RN	101	115,900	REV	-5,997442031	-35,26113457	2	P-C
LOTE 20	RN	101	123,600	CEV	-6,064793393	-35,24004691	2	P-C
LOTE 20	RN	101	123,620	CEV	-6,064969033	-35,23999699	2	P-D
LOTE 20	RN	101	124,250	CEM	-6,070329627	-35,2380918	2	P-C
LOTE 20	RN	101	124,300	CEM	-6,070633622	-35,23775193	2	P-D
LOTE 20	RN	101	125,600	CEV	-6,080644259	-35,23439376	2	P-D
LOTE 20	RN	101	136,800	CEV	-6,177385938	-35,2171906	2	P-D
LOTE 20	RN	101	136,900	CEV	-6,178270572	-35,21713484	2	P-C
LOTE 20	RN	101	143,000	CEV	-6,231589442	-35,21521516	2	P-C
LOTE 20	RN	101	143,500	REV	-6,235718446	-35,21674525	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	149,000	CEV	-6,282082557	-35,20341586	2	P-D
LOTE 20	RN	101	159,000	CEV	-6,360193471	-35,15881487	2	P-D
LOTE 20	RN	101	159,100	CEV	-6,360972971	-35,15836657	2	P-C
LOTE 20	RN	101	160,000	CEV	-6,368006754	-35,15436023	4	P-C / P-D
LOTE 20	RN	101	163,100	CEV	-6,392208973	-35,14053715	2	P-C
LOTE 20	RN	101	163,300	CEV	-6,393749895	-35,13961009	2	P-D
LOTE 20	RN	110	1,300	REV	-4,947467827	-37,12257889	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	23,050	REV	-5,07437393	-37,17364539	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	25,000	REV	-5,086516926	-37,18617613	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	45,300	CEM	-5,192262229	-37,31072553	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	46,000	REV	-5,196003693	-37,31574801	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 20	RN	110	46,400	REV	-5,198142175	-37,31861764	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	47,070	CEM	-5,201757816	-37,32339834	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	47,370	REV	-5,203335684	-37,32556845	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	48,150	CEM	-5,207515568	-37,33115755	2	P-C
LOTE 20	RN	110	48,200	CEM	-5,207782947	-37,33151678	2	P-D
LOTE 20	RN	110	48,500	CEM	-5,209533953	-37,33348028	2	P-C
LOTE 20	RN	110	49,500	CEV	-5,218936118	-37,32774016	2	P-D
LOTE 20	RN	110	49,600	CEV	-5,219924644	-37,327256	2	P-C
LOTE 20	RN	110	51,300	REV	-5,225944239	-37,33195604	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	99,000	CEV	-5,63333911	-37,26435409	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	100,300	CEV	-5,643758404	-37,25886758	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	127,100	CEV	-5,868821734	-37,31546268	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	110	128,250	CEV	-5,877627975	-37,32089244	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	2,200	CEM	-5,816296294	-35,24911327	2	P-C
LOTE 20	RN	226	2,250	CEM	-5,816681108	-35,24935197	2	P-D
LOTE 20	RN	226	2,935	REV	-5,821948431	-35,2525356	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	3,335	REV	-5,820683383	-35,25584506	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	11,000	CEV	-5,846616205	-35,30554351	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	11,700	REV	-5,847451649	-35,31180434	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	12,600	CEV	-5,852630328	-35,31785555	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	28,200	CEV	-5,877961638	-35,45131144	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	39,500	CEV	-5,925820298	-35,53800146	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	47,500	CEV	-5,98213969	-35,58076079	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	68,300	CEV	-6,105375293	-35,70730312	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	83,600	REV	-6,197502589	-35,79833854	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	110,300	REV	-6,234632083	-36,01297652	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	112,200	REV	-6,218204046	-36,0199083	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	134,080	CEV	-6,215441152	-36,17474048	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	160,600	CEV	-6,202092987	-36,39502242	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	174,600	CEV	-6,25822108	-36,50178077	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	177,700	CEM	-6,271093558	-36,52350723	2	P-C
LOTE 20	RN	226	177,750	CEM	-6,271495984	-36,52365002	2	P-D
LOTE 20	RN	226	219,560	CEV	-6,129182125	-36,82186151	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	229,500	CEV	-6,120051752	-36,90262234	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	246,950	REV	-6,026205869	-37,02371584	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	274,600	CEV	-5,870158559	-37,18127906	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	287,800	REV	-5,861851863	-37,29139878	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	311,000	CEV	-6,018517825	-37,40867698	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	323,080	CEV	-6,066214215	-37,49916873	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	337,800	REV	-6,096112705	-37,61841876	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	342,300	CEV	-6,104846225	-37,64713937	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	356,200	REV	-6,15408466	-37,77583168	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	364,030	CEV	-6,158380219	-37,83767863	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	369,440	CEV	-6,186698557	-37,86177026	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 20	RN	226	372,240	CEV	-6,204084189	-37,87446902	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	226	382,420	CEV	-6,199069599	-37,95868498	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	8,600	REV	-4,945732442	-37,40543994	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	32,800	CEV	-5,137576414	-37,34545829	2	P-C
LOTE 20	RN	304	33,000	CEV	-5,138491573	-37,3456747	2	P-D
LOTE 20	RN	304	37,000	REV	-5,156791719	-37,34966435	4	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	38,400	CEV	-5,163204902	-37,35102249	2	P-C
LOTE 20	RN	304	39,100	CEV	-5,166156219	-37,35211426	2	P-D
LOTE 20	RN	304	41,200	REV	-5,172295171	-37,35970736	4	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	43,000	CEV	-5,178189414	-37,36570433	2	P-C
LOTE 20	RN	304	43,200	CEV	-5,178912112	-37,36629989	2	P-D
LOTE 20	RN	304	44,700	CEV	-5,184350679	-37,37074619	2	P-C
LOTE 20	RN	304	44,900	CEV	-5,185073961	-37,37134022	2	P-D
LOTE 20	RN	304	46,400	CEV	-5,190532019	-37,37575868	2	P-C
LOTE 20	RN	304	89,600	CEV	-5,48679652	-37,15868953	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	110,500	CEV	-5,587305646	-36,96181406	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	113,900	CEV	-5,598595686	-36,92775545	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	122,300	CEV	-5,618977871	-36,88645745	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	127,930	CEV	-5,631261779	-36,86156294	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	150,500	CEV	-5,66927385	-36,66473844	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	157,800	CEV	-5,68308664	-36,60118719	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	194,430	REV	-5,690400505	-36,28669869	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	227,100	REV	-5,757291474	-35,98796075	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	227,200	CEV	-5,75754629	-35,98703493	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	241,800	CEV	-5,753112241	-35,87301911	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	257,200	CEV	-5,82793199	-35,76789692	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	304	300,100	REV	-5,867992208	-35,39081056	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	0,460	CEM	-5,191058196	-37,35594247	2	P-C
LOTE 20	RN	405	0,500	CEM	-5,191102712	-37,35630836	2	P-D
LOTE 20	RN	405	1,900	CEM	-5,192537267	-37,36890994	2	P-C
LOTE 20	RN	405	1,940	CEM	-5,192590422	-37,36926865	2	P-D
LOTE 20	RN	405	4,000	CEV	-5,194655998	-37,387668	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	16,400	CEV	-5,214552152	-37,49576826	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	17,230	CEV	-5,219401707	-37,50109738	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	64,260	CEV	-5,564510541	-37,75023755	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	76,120	REV	-5,653592751	-37,7994252	2	P-C
LOTE 20	RN	405	76,200	REV	-5,654308116	-37,79939003	2	P-D
LOTE 20	RN	405	77,050	CEM	-5,661993573	-37,79893357	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	90,100	REV	-5,743737118	-37,85332292	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	98,100	CEV	-5,782971714	-37,90882649	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	101,700	CEV	-5,802317683	-37,93487717	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	109,420	REV	-5,841886094	-37,98929569	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	136,100	CEV	-5,995317932	-38,16289105	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	137,100	CEV	-6,001891946	-38,16878103	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 20	RN	405	147,260	CEV	-6,081573341	-38,20866534	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	150,660	CEM	-6,109207928	-38,20593085	1	P-C
LOTE 20	RN	405	150,700	CEM	-6,109350448	-38,20599468	2	P-D
LOTE 20	RN	405	150,900	CEM	-6,109704285	-38,2059845	2	P-C
LOTE 20	RN	405	150,940	CEM	-6,109774047	-38,20600935	2	P-D
LOTE 20	RN	405	151,900	CEM	-6,111545371	-38,20617123	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	152,760	REV	-6,113133797	-38,20633031	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	153,000	REV	-6,113576369	-38,20637972	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	155,000	REV	-6,137804427	-38,20490054	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	159,400	CEV	-6,191443064	-38,22523692	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	160,800	CEV	-6,203937964	-38,2264959	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	171,100	CEV	-6,284959646	-38,26487655	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	175,600	CEV	-6,319241614	-38,28582065	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	176,800	CEV	-6,328720333	-38,29090022	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	183,000	REV	-6,381633015	-38,30454043	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	186,900	CEV	-6,410311592	-38,32374516	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	405	187,700	CEV	-6,41746357	-38,32454258	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	4,700	REV	-5,149710326	-36,59775144	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	34,800	REV	-5,2611535	-36,34215184	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	38,300	CEV	-5,274069842	-36,31201974	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	62,000	CEV	-5,359024289	-36,1209221	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	68,700	CEV	-5,383104359	-36,06898453	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	97,130	REV	-5,510000971	-35,86389431	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	97,850	REV	-5,511727823	-35,85798896	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	102,740	CEV	-5,528174649	-35,81802798	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	103,000	CEV	-5,530320476	-35,81700331	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	104,900	CEV	-5,54087656	-35,80492234	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	130,000	CEV	-5,621704279	-35,60632365	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	132,000	CEV	-5,631676514	-35,5925275	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	144,900	CEV	-5,647375765	-35,48826741	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	145,660	REV	-5,646547656	-35,48142808	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	146,850	REV	-5,645250255	-35,47072614	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	149,480	CEV	-5,64779507	-35,4470687	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	161,200	CEV	-5,714750325	-35,37133029	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	162,100	REV	-5,721241077	-35,36630904	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	165,400	CEV	-5,741584504	-35,34525062	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	406	168,300	CEM	-5,750806556	-35,32045525	3	P-D
LOTE 20	RN	406	168,400	CEV	-5,751123497	-35,31959465	2	P-C
LOTE 20	RN	406	168,800	CEV	-5,752396683	-35,31617996	2	P-D
LOTE 20	RN	406	170,000	CEV	-5,756210042	-35,30591916	2	P-D
LOTE 20	RN	406	170,300	CEM	-5,757173251	-35,3033573	4	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	0,500	CEV	-6,260263247	-36,51505155	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	25,600	CEV	-6,403672251	-36,63694082	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	28,320	CEV	-6,425008289	-36,64050971	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 20	RN	427	29,720	CEV	-6,437419618	-36,63928932	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	41,150	CEV	-6,53464651	-36,64897413	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	55,660	REV	-6,581385026	-36,76200224	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	57,520	CEV	-6,590329917	-36,77445697	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	95,120	CEV	-6,483330711	-37,05330468	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	96,880	REV	-6,479280056	-37,0681746	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	99,480	CEM	-6,468880766	-37,08763149	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	100,500	CEM	-6,46257523	-37,09403664	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	102,600	REV	-6,461639021	-37,10995377	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	111,500	CEV	-6,440026485	-37,18402689	2	P-C / P-D
LOTE 20	RN	427	144,920	REV	-6,649420551	-37,37704817	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	82,260	CEV	-23,62348954	-50,14764792	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	104,800	CEV	-23,811874	-50,17813385	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	107,000	CEV	-23,83028866	-50,18792195	2	P-C
LOTE 21	PR	153	109,280	CEV	-23,84586208	-50,19326541	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	134,500	CEV	-24,03906593	-50,24729459	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	146,400	CEV	-24,12865619	-50,23560926	2	P-C
LOTE 21	PR	153	162,300	CEV	-24,24156414	-50,23563283	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	317,500	CEV	-25,35453746	-50,63403229	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	332,900	CEV	-25,47210633	-50,63677182	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	336,000	CEV	-25,49757188	-50,6481651	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	388,030	CEV	-25,86370682	-50,8353413	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	408,700	CEV	-26,03831979	-50,83008526	2	P-C
LOTE 21	PR	153	472,300	CEV	-26,30378106	-51,21066815	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	153	492,500	CEV	-26,42755594	-51,31125619	3	P-C
LOTE 21	PR	158	0,000	REV	-22,55665455	-52,14995654	3	P-C
LOTE 21	PR	158	421,700	CEV	-25,48995278	-52,53035376	2	P-C
LOTE 21	PR	158	422,800	CEV	-25,49436507	-52,54016198	2	P-D
LOTE 21	PR	158	504,000	CEV	-26,0000259	-52,56072381	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	158	505,950	CEV	-26,01508866	-52,56989718	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	158	512,000	CEV	-26,04168963	-52,61925268	3	P-C
LOTE 21	PR	158	517,200	CEV	-26,08351665	-52,64051595	2	P-D
LOTE 21	PR	158	519,350	CEV	-26,10248231	-52,64287092	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	158	521,100	CEV	-26,11891332	-52,64134688	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	158	526,300	CEV	-26,16178287	-52,66371372	2	P-C
LOTE 21	PR	158	527,300	CEV	-26,17158947	-52,66358891	2	P-C
LOTE 21	PR	158	527,600	CEV	-26,17454907	-52,66332678	2	P-D
LOTE 21	PR	158	528,300	CEV	-26,18125804	-52,66354699	2	P-D
LOTE 21	PR	158	529,100	CEV	-26,18672258	-52,66902749	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	158	532,000	CEV	-26,21114735	-52,68072238	4	P-C
LOTE 21	PR	158	536,700	CEV	-26,24615715	-52,7025894	2	P-C
LOTE 21	PR	163	11,700	CEV	-26,23304969	-53,639161	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	163	27,500	REV	-26,11788415	-53,6866945	2	P-C
LOTE 21	PR	163	34,250	REV	-26,07261803	-53,71983976	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 21	PR	163	34,800	CEV	-26,0677454	-53,72119331	3	P-D
LOTE 21	PR	163	41,000	CEV	-26,02118021	-53,73093595	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	163	82,400	CEV	-25,71183272	-53,77496437	2	P-C
LOTE 21	PR	163	83,000	CEV	-25,71033897	-53,76960112	2	P-C
LOTE 21	PR	163	122,000	REV	-25,60315039	-53,57832559	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	163	122,800	REV	-25,60499872	-53,57084092	3	P-C/P-C/ P-D
LOTE 21	PR	163	302,900	REV	-24,44378032	-54,16325745	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	163	314,700	CEV	-24,3458318	-54,14968	3	P-C/P-C/ P-D
LOTE 21	PR	272	404,500	CEV	-24,10833326	-52,73125932	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	272	418,470	CEV	-24,13861917	-52,85708422	2	P-D
LOTE 21	PR	272	419,000	CEV	-24,13883266	-52,86220443	2	P-C
LOTE 21	PR	272	434,100	CEV	-24,18994457	-52,9924068	2	P-C
LOTE 21	PR	272	434,900	CEV	-24,18706883	-52,99959537	2	P-D
LOTE 21	PR	272	437,700	REV	-24,18882526	-53,02334729	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	272	522,050	REV	-24,05581459	-53,80362289	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	280	258,950	CEV	-26,16795659	-53,05454629	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	280	283,400	CEV	-26,23926254	-53,25180078	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	280	294,100	CEV	-26,24913743	-53,34246169	4	P-D
LOTE 21	PR	280	318,000	CEV	-26,28757469	-53,55421349	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	399,240	REV	-25,56246201	-52,0464471	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	400,200	CEV	-25,56930935	-52,05230268	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	426,700	CEV	-25,72383676	-52,21139827	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	428,000	CEV	-25,73088371	-52,22137499	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	444,000	CEV	-25,83330109	-52,31614176	2	P-D
LOTE 21	PR	373	479,060	CEV	-25,97852438	-52,53928638	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	373	481,200	REV	-25,98848929	-52,55329686	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	376	588,020	CEV	-25,43407469	-49,36542676	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	376	590,200	CEV	-25,45363729	-49,36156367	2	P-C
LOTE 21	PR	376	590,201	CEV	-25,45364578	-49,3615602	2	P-D
LOTE 21	PR	376	594,400	REV	-25,4887111	-49,34561601	2	P-C
LOTE 21	PR	376	594,450	REV	-25,48913296	-49,34543442	2	P-D
LOTE 21	PR	376	596,620	REV	-25,50820969	-49,33989761	2	P-C
LOTE 21	PR	376	596,720	REV	-25,50906268	-49,33955636	2	P-D
LOTE 21	PR	376	598,100	REV	-25,52057794	-49,33428055	2	P-C
LOTE 21	PR	376	598,200	REV	-25,52136845	-49,33381435	2	P-D
LOTE 21	PR	376	600,300	REV	-25,53333516	-49,31912729	2	P-C
LOTE 21	PR	376	600,400	REV	-25,53372675	-49,31829733	2	P-C
LOTE 21	PR	467	76,800	CEV	-24,69931762	-53,73538084	4	P-C
LOTE 21	PR	467	86,050	REV	-24,80488312	-53,67225813	4	P-C
LOTE 21	PR	467	86,100	REV	-24,80543294	-53,67207414	4	P-D
LOTE 21	PR	467	91,500	CEV	-24,84186264	-53,62208886	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	469	14,560	CEV	-25,58054138	-54,53353121	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	469	16,580	REV	-25,5904111	-54,51739858	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	469	20,950	REV	-25,6134016	-54,48271038	3	P-C/P-C/ P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 21	PR	476	0,000	CEV	-24,65608638	-49,0044662	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	95,250	CEV	-25,22017075	-49,11560537	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	109,500	CEV	-25,30704376	-49,14349709	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	109,800	CEV	-25,30948235	-49,14445998	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	112,400	CEV	-25,31953656	-49,15920509	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	112,500	CEV	-25,32036561	-49,15936686	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	114,300	CEV	-25,33530172	-49,1582909	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	114,650	CEV	-25,33820359	-49,15773718	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	116,400	CEM	-25,34999196	-49,16571843	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	119,200	CEM	-25,36350842	-49,18532179	6	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	119,600	CEM	-25,36681681	-49,18773366	6	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	120,250	CEV	-25,37218676	-49,19166133	4	P-C
LOTE 21	PR	476	120,450	CEM	-25,37376033	-49,19296849	4	P-D
LOTE 21	PR	476	146,600	CEV	-25,55339262	-49,33597403	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	147,000	CEV	-25,55476912	-49,33965631	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	148,050	REV	-25,55725572	-49,349625	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	148,100	REV	-25,55732736	-49,3501047	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	151,970	REV	-25,56977307	-49,3839681	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	152,050	REV	-25,57035145	-49,38446653	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	153,050	REV	-25,57665054	-49,39149075	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	153,150	REV	-25,57723314	-49,3922394	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	154,200	CEV	-25,58327259	-49,40013568	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	155,500	CEV	-25,59054227	-49,41005876	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	201,000	CEV	-25,77553088	-49,76619953	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	209,850	CEV	-25,78548641	-49,84651621	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	230,650	CEV	-25,88194185	-49,98849921	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	233,300	CEV	-25,88085898	-50,01344436	3	P-C/P-C/ P-D
LOTE 21	PR	476	253,150	CEV	-25,88709592	-50,18355872	3	P-C/P-C/ P-D
LOTE 21	PR	476	257,700	CEV	-25,88931632	-50,22370162	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	275,000	CEV	-25,88663816	-50,38214211	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	276,050	REV	-25,87724307	-50,38432156	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	277,540	REV	-25,87189355	-50,39438749	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	279,900	CEV	-25,87311433	-50,41393343	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	301,800	CEV	-25,99331684	-50,57922417	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	325,300	CEV	-26,09256228	-50,77373588	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	342,200	CEV	-26,16927062	-50,90758747	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	358,300	REV	-26,19908145	-51,05468237	2	P-D
LOTE 21	PR	476	361,400	CEV	-26,21371528	-51,076901	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	476	361,700	CEV	-26,21287849	-51,07962207	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	135,000	CEV	-23,90610294	-52,76630428	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	137,800	CEV	-23,9172604	-52,73504321	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	141,700	CEV	-23,93120978	-52,69404882	2	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	192,320	CEV	-24,13490458	-52,31330163	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	200,200	CEV	-24,20248486	-52,29053734	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 21	PR	487	229,100	CEV	-24,33686293	-52,1070698	4	P-C / P-D
LOTE 21	PR	487	236,400	CEV	-24,39645727	-52,08790766	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	6,970	CEV	-19,68715893	-40,38951544	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	12,000	CEV	-19,64786394	-40,40602065	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	13,000	CEV	-19,64730914	-40,41225815	2	M-D / P-C
LOTE 22	ES	259	32,350	CEV	-19,57345498	-40,50690524	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	34,400	CEV	-19,55803208	-40,49775505	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	47,990	CEV	-19,52276434	-40,59357609	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	49,990	REV	-19,51044512	-40,60603225	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	51,450	CEV	-19,50280972	-40,61590007	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	57,850	CEV	-19,51505328	-40,66198784	2	M-C / P-D
LOTE 22	ES	259	58,250	CEV	-19,51835338	-40,6632001	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	58,700	CEM	-19,52124253	-40,66592131	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	61,960	CEV	-19,53017543	-40,69174876	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	62,987	REV	-19,52648417	-40,70064128	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	69,600	CEV	-19,49631671	-40,75308095	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	70,050	REV	-19,49576158	-40,75728005	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	99,100	CEV	-19,51525052	-40,9874106	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	99,900	CEV	-19,51423862	-40,99460904	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	100,400	CEV	-19,51653804	-40,99838392	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	259	100,950	CEV	-19,51993488	-41,00204939	2	P-D
LOTE 22	ES	262	1,680	CEM	-20,3330696	-40,35865624	4	P-C
LOTE 22	ES	262	1,720	CEM	-20,33310521	-40,35903953	4	P-D
LOTE 22	ES	262	1,800	CEM	-20,33314244	-40,35980556	8	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	2,500	CEM	-20,33146182	-40,36601651	6	M-D / P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	3,900	CEM	-20,33628357	-40,37807368	8	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	5,750	CEM	-20,33937594	-40,3933924	8	M-D / P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	5,850	CEM	-20,33994445	-40,39413071	8	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	17,000	REV	-20,38628493	-40,47238959	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	20,000	CEV	-20,38639666	-40,49609454	4	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	33,950	CEV	-20,37306124	-40,59190269	3	M-C / P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	39,650	CEV	-20,38262746	-40,63526403	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	40,250	REV	-20,38278257	-40,63948553	2	P-C
LOTE 22	ES	262	40,470	REV	-20,38402032	-40,64161003	2	P-D
LOTE 22	ES	262	42,800	CEV	-20,39539771	-40,67094189	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	45,200	REV	-20,41204575	-40,68812213	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	49,700	CEV	-20,41390471	-40,72621409	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	55,030	CEV	-20,41872608	-40,76635572	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	60,600	CEV	-20,42157384	-40,8065862	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	72,940	REV	-20,41205552	-40,89488919	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	75,000	CEV	-20,41236065	-40,91051472	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	80,200	CEV	-20,4080419	-40,94885439	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	83,000	CEV	-20,40597763	-40,9727678	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 22	ES	262	90,150	REV	-20,38001657	-41,02850594	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	92,400	CEV	-20,37989829	-41,04777601	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	95,000	REV	-20,3653061	-41,06171589	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	95,800	REV	-20,36365008	-41,06840613	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	103,500	CEV	-20,33646102	-41,12305917	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	105,500	CEV	-20,32567146	-41,13707976	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	108,050	CEV	-20,33314368	-41,16109939	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	108,800	CEV	-20,33560308	-41,16828472	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	110,000	CEV	-20,336415	-41,18044333	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	113,600	CEV	-20,32590573	-41,20943673	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	138,600	CEV	-20,23074099	-41,35940287	3	M-C / M-D / P-D
LOTE 22	ES	262	144,000	CEV	-20,23946981	-41,40256015	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	147,000	CEV	-20,2186604	-41,41988752	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	150,150	CEV	-20,21720044	-41,44493608	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	157,100	CEV	-20,23169625	-41,49260089	2	M-C / P-D
LOTE 22	ES	262	157,850	CEM	-20,23021154	-41,499424	4	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	158,000	CEM	-20,23062107	-41,50074789	4	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	158,400	CEM	-20,23270482	-41,50387787	4	P-C / P-D
LOTE 22	ES	262	195,100	CEV	-20,28315354	-41,76295864	2	M-C / M-D
LOTE 22	ES	262	195,400	CEV	-20,28406243	-41,7654726	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	342	120,000	CEV	-18,65705855	-40,42684954	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	342	123,000	CEV	-18,67369893	-40,41120281	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	342	125,300	CEV	-18,69045511	-40,4027922	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	11,500	REV	-18,70192876	-39,96999403	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	14,600	REV	-18,6996451	-39,99897713	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	21,800	REV	-18,70878783	-40,06379096	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	24,400	REV	-18,71713382	-40,088007	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	25,800	REV	-18,71800187	-40,10168963	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	27,900	CEV	-18,72256342	-40,12127161	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	31,500	CEV	-18,71553619	-40,15605054	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	32,800	REV	-18,71845401	-40,16841992	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	33,600	REV	-18,72064876	-40,17599655	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	36,400	CEV	-18,72825374	-40,20253352	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	39,700	REV	-18,73552248	-40,25513589	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	381	40,600	REV	-18,72129476	-40,26864035	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	0,400	CEV	-20,83954932	-41,1615391	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	1,400	CEV	-20,8353532	-41,17014271	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	2,100	CEV	-20,83261145	-41,17595295	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	2,600	REV	-20,82986445	-41,17914418	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	26,000	CEV	-20,95360732	-41,34803937	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	26,500	REV	-20,95513254	-41,35250928	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	393	27,100	REV	-20,95217066	-41,35711585	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	447	0,400	CEM	-20,34875399	-40,40811932	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 22	ES	447	0,870	CEM	-20,35304736	-40,40659417	4	P-C / P-D
LOTE 22	ES	447	1,292	CEM	-20,35626732	-40,40415054	2	P-C
LOTE 22	ES	447	1,370	CEM	-20,35677753	-40,40359202	1	P-D
LOTE 22	ES	482	5,350	CEV	-20,88307722	-41,09652266	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	7,500	CEV	-20,86756727	-41,10654911	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	15,300	CEV	-20,82827718	-41,08887982	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	79,800	CEV	-20,76003963	-41,50137346	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	83,200	CEV	-20,76180298	-41,52540684	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	83,600	CEV	-20,76109452	-41,52886053	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	84,200	CEV	-20,76309926	-41,53299699	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	86,300	CEV	-20,76218707	-41,54717008	3	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	89,700	CEV	-20,76094371	-41,55878405	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	95,900	REV	-20,7677943	-41,59628259	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	96,100	REV	-20,76869149	-41,59778656	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	105,100	CEV	-20,78247232	-41,66177403	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	106,000	REV	-20,77728836	-41,66761469	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	106,800	CEV	-20,77473621	-41,67430697	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	107,600	REV	-20,7794091	-41,67908996	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	108,500	REV	-20,78472117	-41,68559156	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	109,800	REV	-20,79341091	-41,6938003	2	P-C / P-D
LOTE 22	ES	482	110,200	CEV	-20,79587248	-41,69589254	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	1,960	CEV	-15,72082212	-41,34180637	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	3,000	CEV	-15,72959804	-41,34282655	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	24,300	CEV	-15,86583857	-41,42752262	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	24,930	CEV	-15,87089764	-41,42997686	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	32,700	REV	-15,92161897	-41,39491902	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	33,500	CEV	-15,92822199	-41,39764708	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	72,200	REV	-16,22056766	-41,47114118	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	72,700	REV	-16,22505821	-41,4713638	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	73,500	CEV	-16,23207544	-41,47237017	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	114,600	REV	-16,5524094	-41,50134996	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	116,600	REV	-16,57001908	-41,50529754	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	136,930	REV	-16,74791042	-41,50481772	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	137,530	REV	-16,75301431	-41,50290525	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	178,000	REV	-17,06749583	-41,47832391	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	179,500	REV	-17,07633986	-41,48615065	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	192,860	REV	-17,18186367	-41,48849545	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	193,121	REV	-17,18320981	-41,48652552	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	206,930	REV	-17,29941437	-41,51717083	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	208,048	REV	-17,3086834	-41,51891627	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	222,400	CEV	-17,4265727	-41,51596591	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	244,207	REV	-17,59630475	-41,49170606	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	245,124	REV	-17,60451836	-41,49241565	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	274,636	CEV	-17,83921059	-41,51288944	2	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 23	MG	116	274,923	CEV	-17,84164837	-41,5138359	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	276,000	CEV	-17,85105645	-41,51454447	2	P-C
LOTE 23	MG	116	276,850	REV	-17,85862568	-41,51507174	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	277,080	CEV	-17,86071049	-41,51500656	5	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	277,620	CEV	-17,8652837	-41,51614932	4	M-C / M-D / P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	277,680	CEV	-17,86580186	-41,51630653	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	280,210	CEV	-17,88692289	-41,52226129	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	285,970	CEV	-17,93630798	-41,52762806	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	288,470	REV	-17,95743933	-41,53571533	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	289,120	CEV	-17,96265906	-41,53857211	3	P-C
LOTE 23	MG	116	289,720	CEV	-17,96746129	-41,54123699	3	P-D
LOTE 23	MG	116	290,466	CEV	-17,97327528	-41,54478006	3	P-C
LOTE 23	MG	116	290,570	CEV	-17,97402673	-41,54536467	3	P-D
LOTE 23	MG	116	304,265	CEV	-18,02553827	-41,648793	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	305,680	CEV	-18,0367882	-41,65459384	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	329,908	REV	-18,23745121	-41,72844455	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	330,837	REV	-18,24475927	-41,73267532	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	373,050	REV	-18,55745433	-41,90555181	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	374,538	REV	-18,57047543	-41,90947681	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	375,350	REV	-18,57518517	-41,91625986	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	376,367	CEV	-18,58203125	-41,92266757	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	387,380	CEV	-18,67037803	-41,98370296	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	388,860	CEV	-18,68108859	-41,98892158	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	395,000	CEV	-18,72836485	-41,98636934	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	396,000	CEV	-18,73605938	-41,98540675	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	406,700	CEV	-18,82004053	-41,98536465	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	407,804	CEV	-18,82926592	-41,98868297	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	410,800	REV	-18,85273861	-41,97712379	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	411,514	CEV	-18,85882692	-41,97475128	3	P-C
LOTE 23	MG	116	411,607	CEV	-18,85967562	-41,97462503	4	M-D / P-D
LOTE 23	MG	116	412,160	CEV	-18,86469405	-41,97380636	3	P-C
LOTE 23	MG	116	412,183	CEV	-18,8649038	-41,97377336	4	P-D
LOTE 23	MG	116	413,500	REV	-18,87416401	-41,96610901	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	413,620	REV	-18,87496864	-41,96534379	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	414,337	CEV	-18,87961713	-41,96064836	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	415,400	REV	-18,88339963	-41,95209025	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	416,200	REV	-18,88650639	-41,94607915	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	416,635	CEV	-18,89029345	-41,94648155	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	417,652	CEV	-18,89886085	-41,94634832	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	423,950	CEV	-18,94867532	-41,95266162	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	116	428,050	CEV	-18,97303136	-41,9792345	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	370,500	REV	-16,71945409	-43,8443066	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	371,450	CEV	-16,72853333	-43,84527577	3	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 23	MG	135	374,287	CEV	-16,7554633	-43,84489823	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	382,900	REV	-16,83421799	-43,85002561	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	384,900	REV	-16,8528548	-43,85248138	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	387,500	REV	-16,875845	-43,85992949	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	398,100	CEV	-16,96771547	-43,85789232	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	402,800	REV	-17,01025531	-43,85012761	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	406,310	REV	-17,04023913	-43,83722219	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	411,035	REV	-17,08006453	-43,83606243	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	411,085	REV	-17,0804832	-43,8358267	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	412,085	REV	-17,08889612	-43,83114225	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	414,500	REV	-17,10982841	-43,82158426	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	478,000	REV	-17,58928789	-44,05338765	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	498,000	REV	-17,74244112	-44,11795239	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	505,000	REV	-17,79197194	-44,15499691	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	511,700	REV	-17,85119157	-44,16968777	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	539,400	REV	-18,07852634	-44,23686149	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	541,611	REV	-18,09448365	-44,24925826	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	575,700	REV	-18,33742929	-44,43180772	6	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	653,600	REV	-19,01414921	-44,51643173	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	659,000	REV	-19,06612469	-44,53154108	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	667,300	REV	-19,13823333	-44,5423695	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	135	668,000	REV	-19,14424829	-44,53821832	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	310,930	CEV	-16,14278811	-42,29919239	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	313,500	CEV	-16,15807589	-42,3136091	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	316,000	CEV	-16,170407	-42,33061359	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	333,150	CEV	-16,25594436	-42,43368403	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	334,300	CEV	-16,25280238	-42,44336745	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	349,600	REV	-16,28192061	-42,54536229	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	376,074	REV	-16,29837773	-42,74528607	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	396,300	REV	-16,21702217	-42,88510218	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	404,000	REV	-16,25171351	-42,94218546	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	410,000	REV	-16,27482104	-42,98854563	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	442,900	REV	-16,40639055	-43,22854023	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	443,050	REV	-16,40601198	-43,22988981	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	470,000	CEV	-16,48075166	-43,40895205	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	473,000	REV	-16,46899449	-43,42981603	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	474,000	REV	-16,46618753	-43,4381429	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	476,000	REV	-16,47113094	-43,45538184	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	478,900	CEV	-16,46925341	-43,48224026	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	481,900	CEV	-16,48058835	-43,50534668	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	482,700	CEV	-16,48581433	-43,51011742	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	526,000	REV	-16,68266963	-43,80394504	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	884,700	REV	-16,54058174	-46,84767714	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	903,800	REV	-16,39282455	-46,897782	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 23	MG	251	905,700	REV	-16,37598099	-46,90151958	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	905,800	REV	-16,37511321	-46,90178572	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	906,800	REV	-16,36645395	-46,90354934	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	912,100	REV	-16,33053114	-46,93767898	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	929,200	CEV	-16,26655046	-47,0801725	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	936,400	CEV	-16,31253917	-47,10317772	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	251	940,400	CEV	-16,3422416	-47,11456166	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	2,200	CEV	-19,49858516	-41,07080148	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	27,600	REV	-19,39004422	-41,22097738	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	32,500	CEV	-19,35732402	-41,23064946	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	34,500	CEV	-19,34561809	-41,24106119	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	37,000	CEV	-19,33344525	-41,23119865	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	40,500	CEV	-19,30663691	-41,22523298	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	56,300	CEV	-19,18403037	-41,25922192	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	83,650	CEV	-19,13639271	-41,45879987	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	103,000	CEV	-19,00223855	-41,53397827	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	125,000	CEV	-18,87233688	-41,64442437	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	130,500	REV	-18,84067267	-41,67801365	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	165,800	CEV	-18,82088655	-41,93699113	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	259	166,300	CEV	-18,82192456	-41,94146023	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	2,910	REV	-16,76233476	-43,88402437	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	6,150	CEV	-16,81868993	-43,91723005	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	6,970	REV	-16,8286751	-43,92586216	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	140,800	REV	-17,2229235	-44,82338368	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	167,910	REV	-17,38495877	-44,98789043	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	365	168,500	REV	-17,38895083	-44,99165877	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	422,500	REV	-17,30677177	-42,70133261	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	423,100	REV	-17,30242393	-42,70469579	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	424,200	REV	-17,29457419	-42,71098121	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	439,000	REV	-17,29276498	-42,7970041	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	442,600	CEV	-17,27360828	-42,81627806	4	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	443,000	CEV	-17,27721002	-42,81587485	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	445,000	REV	-17,28626339	-42,82711813	3	P-C / P-D
LOTE 23	MG	367	452,000	REV	-17,28106145	-42,87090379	2	P-C / P-D
LOTE 23	MG	381	160,570	CEV	-18,88721913	-42,00377956	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	456,000	CEV	-19,18785564	-42,04146303	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	478,500	CEV	-19,37004731	-42,10268151	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	479,000	CEV	-19,37360329	-42,1055141	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	498,000	CEV	-19,53222667	-42,12648545	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	500,300	CEV	-19,55085569	-42,12495317	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	509,200	CEV	-19,62515	-42,10590934	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	520,450	CEV	-19,7176492	-42,12806293	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	522,560	REV	-19,73458777	-42,13254031	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	525,300	CEV	-19,75868124	-42,13410447	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 24	MG	116	526,500	REV	-19,76867202	-42,1312225	2	P-C
LOTE 24	MG	116	526,550	REV	-19,76905182	-42,13146765	2	P-D
LOTE 24	MG	116	526,900	REV	-19,77205453	-42,13215351	2	P-C
LOTE 24	MG	116	526,980	REV	-19,77277707	-42,13216572	2	P-D
LOTE 24	MG	116	527,290	CEV	-19,77554165	-42,13242638	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	527,800	REV	-19,77939963	-42,13294128	2	P-C
LOTE 24	MG	116	527,900	REV	-19,78025616	-42,13261301	2	P-D
LOTE 24	MG	116	528,800	REV	-19,78792972	-42,13570939	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	529,400	CEV	-19,79314573	-42,13733587	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	537,500	REV	-19,85905905	-42,13437373	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	537,950	REV	-19,8628398	-42,13466998	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	551,050	CEV	-19,96805317	-42,13624727	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	551,316	CEV	-19,97038055	-42,13690707	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	551,416	CEV	-19,97125683	-42,1371514	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	562,200	CEV	-20,04197466	-42,17458667	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	580,650	CEV	-20,18154153	-42,18641578	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	582,550	CEV	-20,19821242	-42,18318679	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	586,200	REV	-20,22898934	-42,17358698	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	588,700	REV	-20,24436716	-42,15844985	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	116	607,464	CEV	-20,38205692	-42,14707877	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	62,100	REV	-19,00913109	-46,6348984	2	P-D
LOTE 24	MG	146	62,500	REV	-19,00777646	-46,63846868	2	P-C
LOTE 24	MG	146	79,300	CEV	-19,11582095	-46,68099998	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	82,416	REV	-19,13841906	-46,66756954	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	83,261	REV	-19,14452072	-46,66231196	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	88,000	REV	-19,16600542	-46,67580811	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	89,500	REV	-19,16633359	-46,6890837	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	146	153,035	CEV	-19,58096528	-46,92411511	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	29,000	REV	-20,24722272	-41,98202135	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	34,317	REV	-20,25650213	-42,02700814	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	34,914	REV	-20,2586754	-42,03133719	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	36,400	REV	-20,26714183	-42,03660289	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	37,200	REV	-20,27285101	-42,04022436	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	38,500	REV	-20,27484594	-42,05137509	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	51,380	REV	-20,24694493	-42,14892215	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	56,700	REV	-20,27094733	-42,18697107	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	93,493	REV	-20,31545434	-42,46663394	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	95,900	REV	-20,29893713	-42,47603603	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	116,600	REV	-20,22986362	-42,62493012	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	118,500	REV	-20,22742033	-42,64065073	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	118,900	REV	-20,22394873	-42,64199289	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	168,700	CEV	-19,96086988	-42,91186892	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	171,980	REV	-19,94617982	-42,93514171	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	262	185,100	CEV	-19,90073294	-43,03683206	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 24	MG	354	233,600	REV	-18,63242853	-46,47513367	3	M-C
LOTE 24	MG	354	234,000	REV	-18,63293197	-46,4765678	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	235,000	CEV	-18,63440108	-46,48007933	6	M-C / P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	237,000	CEV	-18,63769398	-46,48685993	6	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	244,000	CEV	-18,69275405	-46,46544153	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	246,500	REV	-18,70959082	-46,45057068	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	249,900	REV	-18,7314956	-46,42903273	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	253,900	CEV	-18,76690507	-46,42230125	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	262,200	REV	-18,83499093	-46,40174946	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	271,150	REV	-18,90316042	-46,37830928	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	282,700	CEV	-18,96061396	-46,29668802	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	293,800	REV	-19,03381002	-46,22721001	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	298,600	REV	-19,0726416	-46,20878338	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	306,900	CEV	-19,1141301	-46,16321201	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	307,600	CEV	-19,12034219	-46,16401958	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	332,700	REV	-19,33481001	-46,14044605	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	335,500	CEV	-19,35901716	-46,13295172	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	357,500	REV	-19,53535786	-46,12098918	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	359,000	REV	-19,54688115	-46,12440767	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	390,100	CEV	-19,75221472	-46,04031932	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	396,100	CEV	-19,7937909	-46,0376075	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	396,700	CEV	-19,79719151	-46,03365005	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	409,900	CEV	-19,88918681	-45,98003149	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	424,900	CEV	-20,01401041	-45,9458651	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	456,100	CEV	-20,160242	-45,72508101	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	458,100	CEV	-20,17582787	-45,71602369	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	477,000	CEV	-20,27092119	-45,57908221	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	478,000	CEV	-20,27563653	-45,57102738	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	479,000	CEV	-20,2803423	-45,56296591	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	484,100	CEV	-20,31468013	-45,53925242	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	485,100	CEV	-20,32378626	-45,53914822	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	486,100	CEV	-20,33176952	-45,53483849	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	354	498,100	CEV	-20,40498734	-45,47341788	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	364	136,100	REV	-19,54001431	-49,48930856	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	364	137,300	REV	-19,53949546	-49,5004274	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	305,200	CEV	-18,17761134	-45,79582779	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	343,700	REV	-18,391475	-46,04506397	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	345,300	CEV	-18,40122349	-46,0558802	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	366,016	REV	-18,53850373	-46,16622319	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	372,000	CEV	-18,55086718	-46,21234398	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	382,040	CEV	-18,60142867	-46,28296157	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	392,900	CEV	-18,63520002	-46,36216662	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	404,300	CEV	-18,6363572	-46,45908837	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	408,000	REV	-18,6478414	-46,5071848	4	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 24	MG	365	410,460	CEV	-18,66118791	-46,5246586	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	417,950	CEV	-18,69041683	-46,58633796	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	427,300	CEV	-18,75121333	-46,64370953	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	431,500	CEV	-18,76733241	-46,67788322	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	433,500	CEV	-18,7795194	-46,69176683	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	447,900	CEV	-18,82917902	-46,80813236	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	448,500	CEV	-18,83010913	-46,81371401	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	455,900	CEV	-18,85400091	-46,87854444	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	460,900	REV	-18,88202671	-46,9209506	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	470,900	REV	-18,92294931	-47,01478143	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	475,500	REV	-18,90429657	-47,05081577	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	578,300	REV	-18,87912627	-47,93848215	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	585,200	REV	-18,86668692	-48,0006544	1	P-C
LOTE 24	MG	365	585,500	REV	-18,86636638	-48,00340251	1	P-D
LOTE 24	MG	365	592,130	CEV	-18,88142038	-48,05640374	1	P-C
LOTE 24	MG	365	595,000	REV	-18,87208987	-48,08116002	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	620,380	REV	-18,90302899	-48,27901488	2	P-C
LOTE 24	MG	365	621,550	CEV	-18,90499228	-48,28981593	2	P-C
LOTE 24	MG	365	622,900	REV	-18,90822971	-48,30186709	2	P-D
LOTE 24	MG	365	622,940	REV	-18,90837063	-48,30221782	2	P-C
LOTE 24	MG	365	623,800	REV	-18,90954877	-48,30862608	2	P-C
LOTE 24	MG	365	624,552	REV	-18,90770409	-48,31549099	2	P-D
LOTE 24	MG	365	625,600	CEV	-18,90585088	-48,32511087	2	P-D
LOTE 24	MG	365	626,330	REV	-18,90655794	-48,33196693	2	P-D
LOTE 24	MG	365	626,400	REV	-18,90662163	-48,33262593	2	P-C
LOTE 24	MG	365	627,400	REV	-18,90432765	-48,34168838	2	P-D
LOTE 24	MG	365	632,000	REV	-18,89746703	-48,38447977	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	658,700	REV	-18,88882962	-48,62489257	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	660,700	REV	-18,89255763	-48,64332441	2	P-C
LOTE 24	MG	365	685,000	REV	-18,85778054	-48,8582074	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	737,650	CEV	-18,90821922	-49,34404726	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	751,000	REV	-18,94671604	-49,45754591	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	752,360	REV	-18,9544173	-49,46742645	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	752,600	REV	-18,95620336	-49,46881992	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	753,000	REV	-18,95917256	-49,47115248	2	P-D
LOTE 24	MG	365	755,950	REV	-18,96586927	-49,497032	1	P-C
LOTE 24	MG	365	756,160	REV	-18,96578441	-49,4990117	1	P-D
LOTE 24	MG	365	782,050	REV	-18,9558311	-49,74318894	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	795,100	REV	-18,92425339	-49,85765789	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	365	825,950	REV	-18,88308019	-50,14168782	2	P-C
LOTE 24	MG	381	200,985	CEV	-19,13941169	-42,22060648	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	215,750	CEV	-19,22103232	-42,31997307	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	235,520	CEV	-19,34370274	-42,43183069	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	237,190	REV	-19,35836136	-42,43664938	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 24	MG	381	237,360	REV	-19,35968588	-42,43744725	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	238,900	REV	-19,36468019	-42,44913123	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	240,000	REV	-19,37092784	-42,45680363	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	241,030	REV	-19,37791891	-42,46131022	2	P-D
LOTE 24	MG	381	242,190	REV	-19,38319268	-42,46948861	2	P-C
LOTE 24	MG	381	244,180	REV	-19,39405502	-42,4834658	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	245,530	CEV	-19,40589181	-42,48547207	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	263,330	CEV	-19,53385068	-42,58776191	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	275,800	REV	-19,54451391	-42,69102719	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	283,690	CEV	-19,5921761	-42,7380158	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	293,300	CEV	-19,62976966	-42,80680801	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	322,700	REV	-19,69770664	-42,99533796	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	329,000	CEV	-19,73748616	-43,01876797	4	P-D
LOTE 24	MG	381	339,570	CEV	-19,78172133	-43,04339764	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	343,500	CEV	-19,80931831	-43,06355725	1	P-D
LOTE 24	MG	381	344,700	CEV	-19,82001217	-43,06925071	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	347,000	CEV	-19,82987369	-43,09299067	1	P-D
LOTE 24	MG	381	349,900	CEV	-19,85091079	-43,11044755	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	358,500	CEV	-19,84429803	-43,16847793	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	361,980	CEV	-19,84098286	-43,19825822	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	365,119	CEV	-19,8565999	-43,21710426	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	371,009	CEV	-19,85001734	-43,25448696	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	375,031	CEV	-19,85105902	-43,28491385	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	379,080	CEV	-19,8412481	-43,31635271	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	381,066	CEV	-19,84117298	-43,33173071	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	388,297	CEV	-19,8234383	-43,38666694	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	391,526	REV	-19,80380592	-43,40750428	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	401,420	CEV	-19,7523109	-43,47651371	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	404,007	CEV	-19,74379963	-43,49815208	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	417,675	CEV	-19,72816448	-43,59378347	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	419,910	CEV	-19,74090008	-43,60691507	2	P-D
LOTE 24	MG	381	420,119	CEV	-19,74069701	-43,60882821	2	P-C
LOTE 24	MG	381	422,059	CEV	-19,74791954	-43,62439381	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	424,452	CEV	-19,76079661	-43,63941481	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	425,763	CEV	-19,76956656	-43,6474636	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	427,170	CEV	-19,77841775	-43,65662978	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	430,100	CEV	-19,79113231	-43,67155768	4	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	433,104	CEV	-19,78768456	-43,69101216	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	434,140	CEV	-19,78687488	-43,70021767	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	439,854	CEV	-19,79437064	-43,74708068	3	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	454,193	REV	-19,83465846	-43,86082859	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	381	456,955	REV	-19,83830563	-43,88072833	2	P-D
LOTE 24	MG	381	458,517	REV	-19,84900216	-43,88794346	3	P-D
LOTE 24	MG	381	458,652	REV	-19,85032406	-43,88804777	3	P-C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 24	MG	381	459,173	REV	-19,85426331	-43,89093487	3	P-D
LOTE 24	MG	381	460,216	REV	-19,85700097	-43,90069638	3	P-D
LOTE 24	MG	381	461,112	REV	-19,85815749	-43,90771123	3	P-C
LOTE 24	MG	381	463,145	CEV	-19,86063798	-43,9191279	3	P-D
LOTE 24	MG	381	463,680	REV	-19,86196664	-43,92193752	3	P-D
LOTE 24	MG	381	466,734	REV	-19,87038592	-43,94650708	3	P-C
LOTE 24	MG	381	468,959	REV	-19,88316518	-43,96190261	3	P-D
LOTE 24	MG	381	470,471	REV	-19,89049432	-43,97341942	3	P-C
LOTE 24	MG	381	473,885	REV	-19,91199962	-43,99405538	3	P-C
LOTE 24	MG	452	58,000	REV	-18,60633173	-48,69145325	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	452	58,700	REV	-18,60848819	-48,68555918	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	458	125,700	CEV	-19,44912405	-42,36114568	2	P-C / P-D
LOTE 24	MG	458	126,140	CEV	-19,44835342	-42,36519219	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	673,000	CEV	-20,87776534	-42,33395214	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	701,100	CEV	-21,09930254	-42,37642351	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	704,440	CEV	-21,12639939	-42,38324353	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	711,900	CEV	-21,17910988	-42,37329959	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	769,700	CEV	-21,54487281	-42,65866984	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	770,800	CEV	-21,54894452	-42,66769133	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	116	815,500	CEV	-21,8562335	-42,66081022	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	120	617,400	CEV	-20,65839813	-42,85562863	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	120	655,000	CEV	-20,91684071	-42,80600911	1	P-C
LOTE 25	MG	120	663,000	CEV	-20,97526564	-42,83191705	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	120	752,500	CEV	-21,50342611	-42,67103935	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	120	758,500	CEV	-21,53683011	-42,63843838	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	146	471,153	CEV	-21,49983941	-46,39182177	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	146	491,071	CEV	-21,6673767	-46,40891678	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	146	510,300	CEV	-21,79461511	-46,44393906	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	3,400	REV	-21,13779455	-42,41598307	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	203,400	REV	-21,20179999	-43,82342596	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	214,500	CEV	-21,18316715	-43,90451831	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	239,500	CEV	-21,1692379	-44,13055941	1	P-C
LOTE 25	MG	265	244,400	REV	-21,15508203	-44,17062722	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	244,900	REV	-21,15213392	-44,17383218	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	259,300	REV	-21,17425955	-44,29565668	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	259,600	REV	-21,17532366	-44,29829789	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	267,500	REV	-21,21335629	-44,35647869	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	267,700	REV	-21,21510569	-44,35720818	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	279,300	REV	-21,24320911	-44,45035645	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	300,700	CEV	-21,28732615	-44,62645421	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	307,500	CEV	-21,29936945	-44,68541407	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	310,400	REV	-21,29825891	-44,71243655	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	325,700	CEV	-21,28426584	-44,85162815	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	325,800	CEV	-21,2835736	-44,85227457	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 25	MG	265	342,500	REV	-21,26454345	-44,99625589	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	345,000	REV	-21,25419642	-45,01255692	2	P-C
LOTE 25	MG	265	345,120	REV	-21,25318849	-45,01304586	2	P-D
LOTE 25	MG	265	353,000	CEV	-21,21237134	-45,07242403	4	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	371,300	REV	-21,23125133	-45,23142804	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	373,000	REV	-21,22773672	-45,2467532	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	412,000	REV	-21,1824816	-45,53551938	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	431,600	REV	-21,05652315	-45,60495357	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	433,000	CEV	-21,05954077	-45,61733978	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	265	456,100	REV	-21,00188995	-45,79004985	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	45,760	REV	-21,68363642	-42,95259669	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	57,300	REV	-21,71868754	-43,03098825	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	60,488	REV	-21,72908741	-43,05544	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	91,100	REV	-21,77699439	-43,29688308	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	91,400	REV	-21,77974721	-43,29790668	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	91,460	REV	-21,78027409	-43,2981896	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	122,570	REV	-21,70913831	-43,48431482	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	122,972	REV	-21,71047283	-43,48791222	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	123,314	REV	-21,71144988	-43,49101028	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	182,000	CEV	-21,895063	-43,95227786	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	182,500	CEV	-21,8995414	-43,95327107	1	P-D
LOTE 25	MG	267	262,300	CEV	-21,93902441	-44,57344423	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	291,000	CEV	-21,92326788	-44,81940087	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	438,020	REV	-21,68633015	-45,91768115	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	482,350	CEV	-21,69899121	-46,25959059	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	493,450	REV	-21,72582104	-46,3536476	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	267	496,995	CEV	-21,7360175	-46,3828774	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	550,100	CEV	-20,76485375	-45,31071966	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	555,100	CEV	-20,80863375	-45,30086008	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	561,100	CEV	-20,85194529	-45,2702062	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	563,100	CEV	-20,86825751	-45,26625495	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	565,100	CEV	-20,8853301	-45,26323099	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	579,100	CEV	-20,98835814	-45,19736844	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	598,300	CEV	-21,10702104	-45,0911391	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	703,000	CEV	-21,97534853	-44,92324836	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	712,000	CEV	-22,04740056	-44,92659549	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	725,430	CEV	-22,12561689	-44,96820343	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	727,073	CEV	-22,13925629	-44,96977551	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	741,470	CEV	-22,22083041	-44,9351242	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	746,740	CEV	-22,25958089	-44,92193857	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	354	754,484	CEV	-22,28898721	-44,86802296	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	31,550	CEV	-20,1697938	-43,93048882	2	P-C
LOTE 25	MG	356	46,450	CEV	-20,21792934	-43,82383106	4	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	52,915	REV	-20,24294823	-43,79798609	2	P-C / P-D

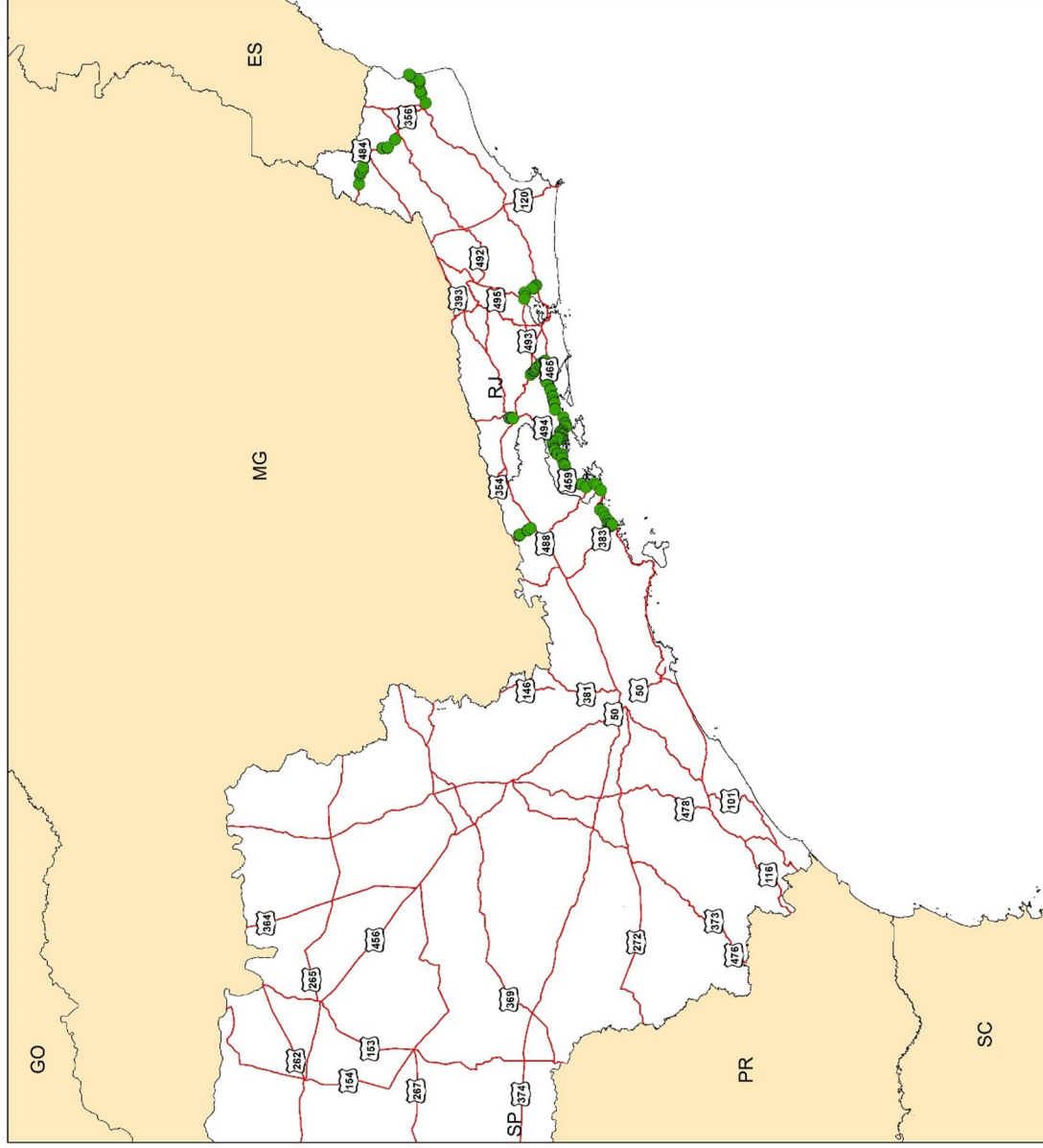
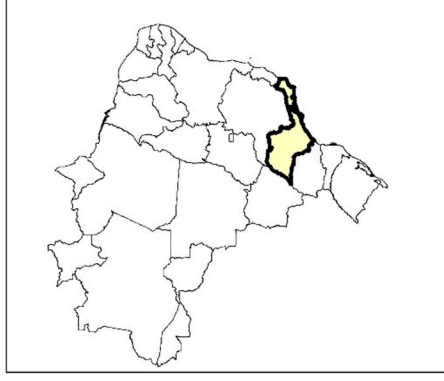
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 25	MG	356	56,000	CEV	-20,26393928	-43,78077855	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	63,800	REV	-20,28392717	-43,71339342	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	65,025	REV	-20,29476977	-43,70959091	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	65,500	CEV	-20,29820787	-43,70677186	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	69,000	CEV	-20,32562275	-43,69180988	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	73,400	CEV	-20,34998612	-43,6696279	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	74,655	CEV	-20,35769407	-43,66147196	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	81,141	REV	-20,37463734	-43,61204925	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	82,800	CEV	-20,37887908	-43,59946957	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	91,800	CEV	-20,39016245	-43,53318655	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	95,436	REV	-20,4099306	-43,50939074	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	97,600	REV	-20,39480743	-43,49900281	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	99,050	CEV	-20,38319692	-43,50110335	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	99,400	CEV	-20,38463781	-43,49750193	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	265,000	CEV	-21,12678181	-42,37081801	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	356	266,000	CEV	-21,12911392	-42,36161507	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	369	132,800	CEV	-21,22771347	-45,6486483	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	369	133,010	CEV	-21,2276636	-45,6506234	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	369	172,880	REV	-21,39376014	-45,94319008	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	383	373,200	REV	-22,42918772	-45,48943788	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	383	377,100	REV	-22,46072706	-45,48268954	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	393	1,800	CEV	-21,65482243	-42,35770684	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	393	27,100	CEV	-21,77278094	-42,53207739	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	83,189	CEV	-22,15136941	-46,04911092	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	84,985	CEV	-22,15017099	-46,03221297	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	95,200	CEV	-22,20057651	-45,96582906	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	103,900	CEV	-22,23442013	-45,89754734	2	P-C
LOTE 25	MG	459	104,500	CEV	-22,23862252	-45,8937158	4	P-D
LOTE 25	MG	459	105,900	CEV	-22,24120021	-45,88097871	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	106,200	REV	-22,23983968	-45,87852275	2	P-C
LOTE 25	MG	459	106,400	CEV	-22,23901053	-45,8768479	2	P-D
LOTE 25	MG	459	108,978	CEV	-22,24295585	-45,85590771	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	111,000	CEV	-22,25350367	-45,8412588	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	118,000	CEV	-22,26166487	-45,78049994	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	118,800	REV	-22,26135165	-45,77366499	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	124,920	CEV	-22,25268105	-45,73085693	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	127,100	REV	-22,25051174	-45,71520308	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	136,963	CEV	-22,28725565	-45,66849063	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	156,784	CEV	-22,41208423	-45,52835843	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	163,700	REV	-22,42337591	-45,48474186	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	459	164,600	REV	-22,42330331	-45,47648012	4	P-C / P-D
LOTE 25	MG	460	18,000	CEV	-21,98495622	-45,34576828	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	460	67,098	CEV	-22,11831303	-45,0669691	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	460	68,367	CEV	-22,11591095	-45,05528835	2	P-C / P-D

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS POR LOTE

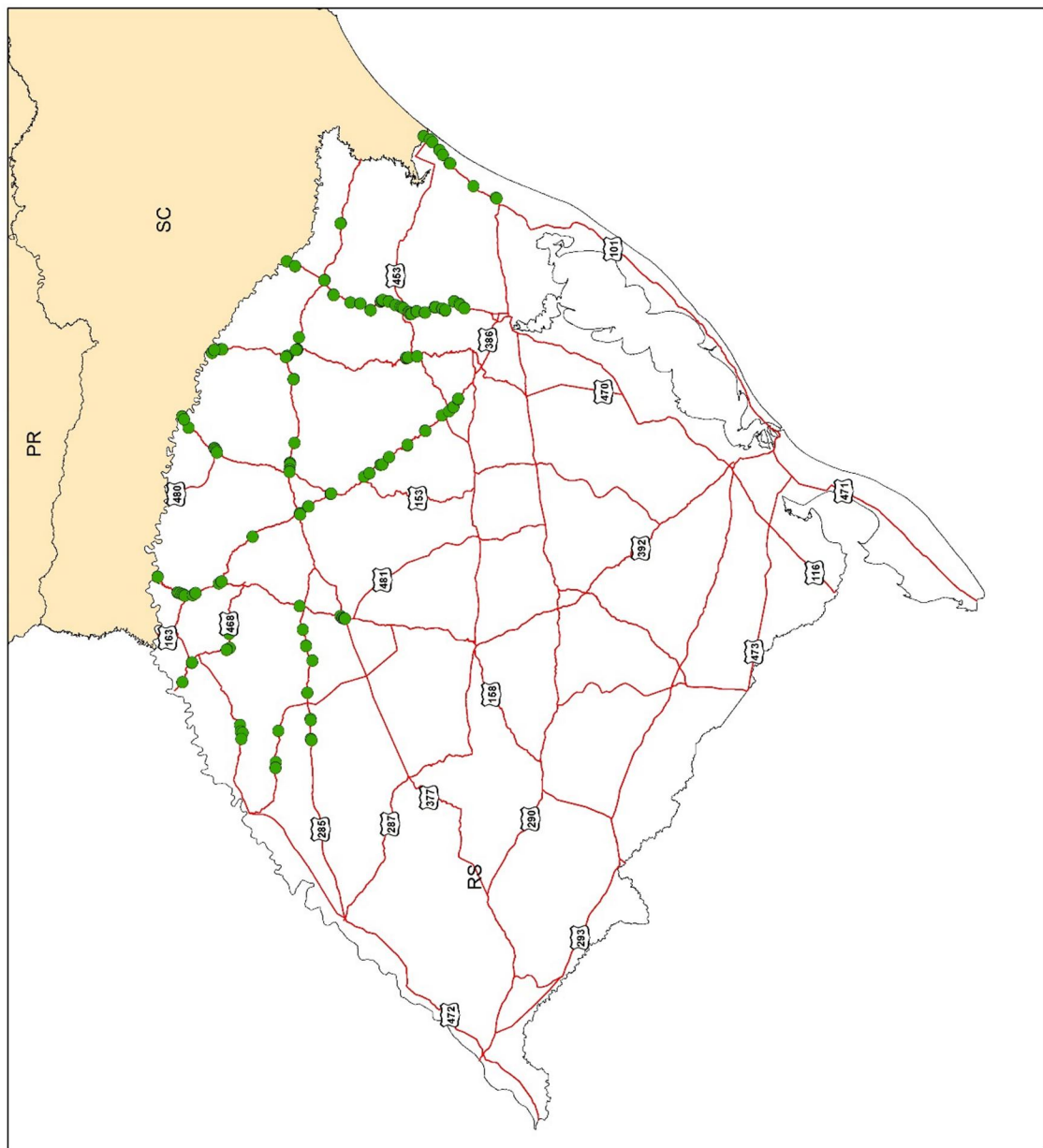
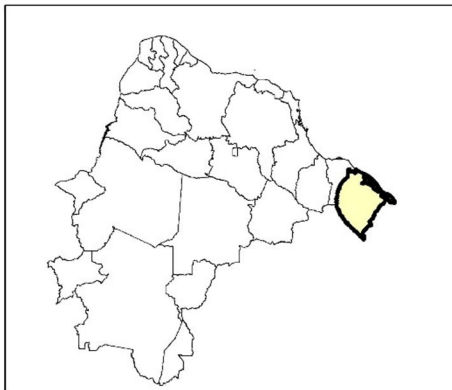
LOTE	UF	RODOVIA	KM	TIPO DE EQUIP	LOCALIZAÇÃO			
					COORDENADAS		FAIXAS	SENTIDO
					LATITUDE	LONGITUDE		
LOTE 25	MG	460	82,000	CEV	-22,14787749	-44,98708581	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	38,812	CEV	-21,18544164	-46,96561921	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	161,000	CEV	-21,43911233	-46,10842154	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	171,000	REV	-21,44602299	-46,01844875	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	186,330	CEV	-21,46733464	-45,88542927	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	225,000	CEV	-21,60691802	-45,57942228	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	228,050	CEV	-21,6069549	-45,55402531	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	491	243,236	CEV	-21,57329449	-45,45034891	4	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	38,350	REV	-20,1893105	-44,92282924	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	40,360	REV	-20,20574527	-44,92053526	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	42,870	CEV	-20,22741103	-44,91890858	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	57,900	REV	-20,35733569	-44,93403481	3	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	83,000	REV	-20,55305599	-44,86385723	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	89,000	CEV	-20,60505791	-44,85296716	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	99,400	REV	-20,67788518	-44,81973866	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	101,350	CEV	-20,6935802	-44,81238911	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	494	102,200	REV	-20,69932643	-44,8083223	2	P-C / P-D
LOTE 25	MG	499	0,600	REV	-21,43635049	-43,55842213	2	P-C / P-D

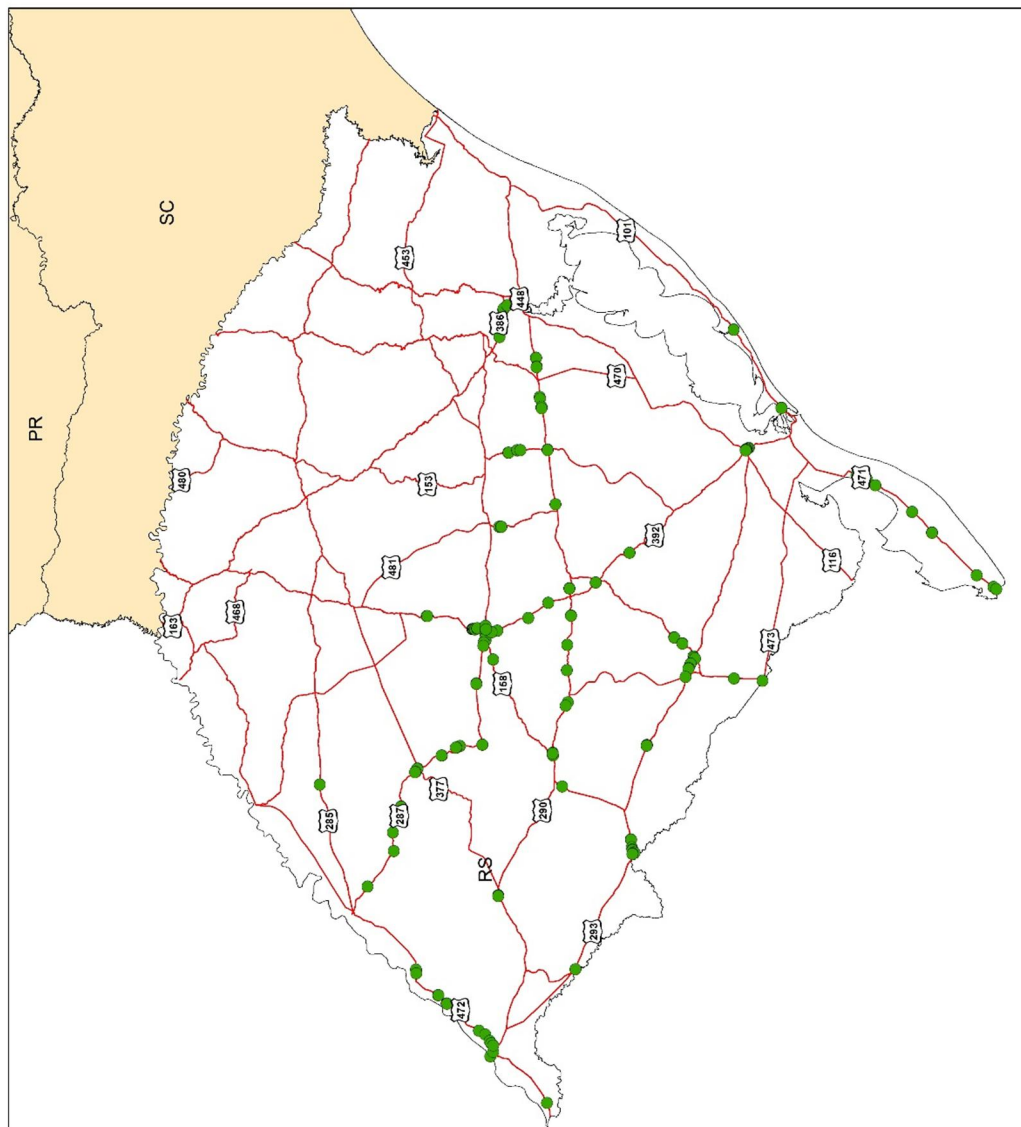
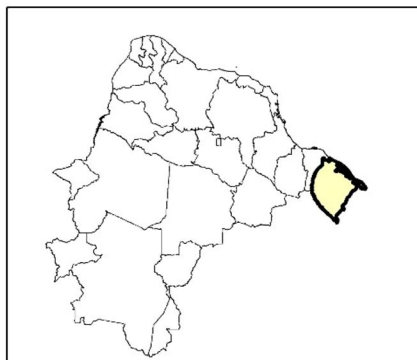
- Legenda**
- Pontos PNCV (138)
 - Rodovias Federais

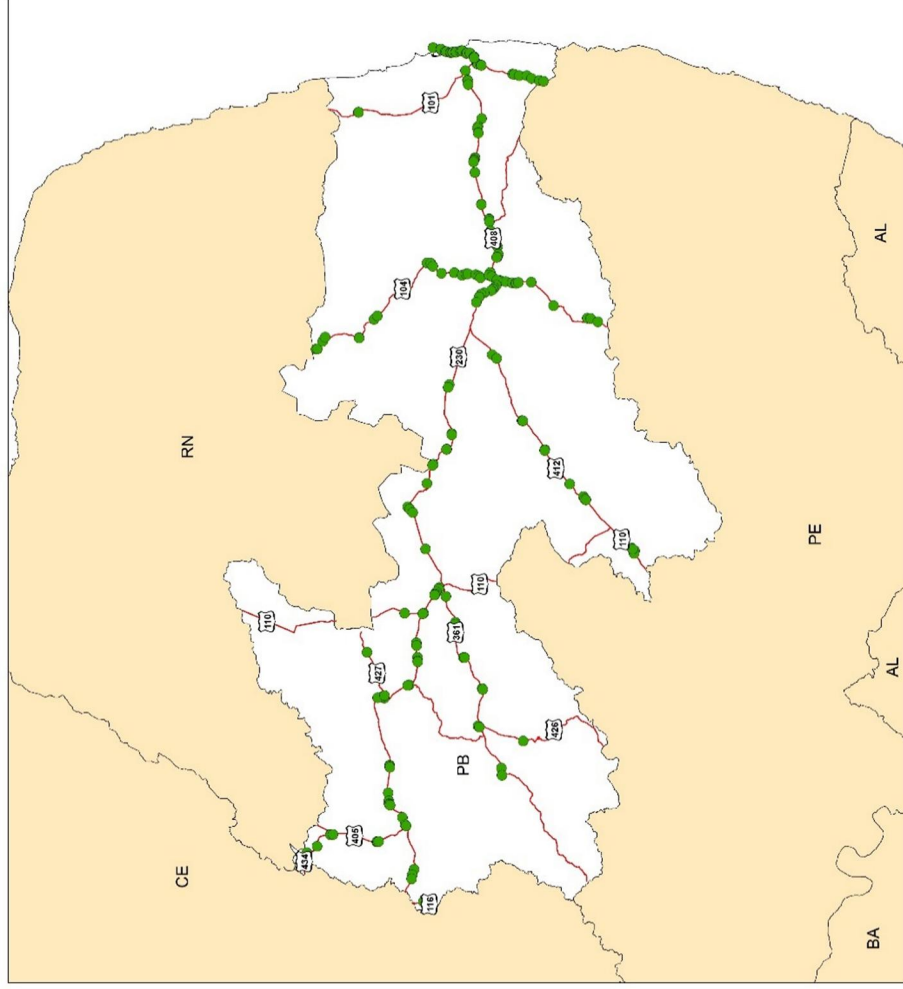
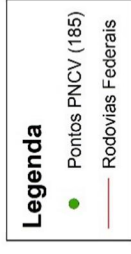


Legenda

- Pontos PNCV (202)
- Rodovias Federais

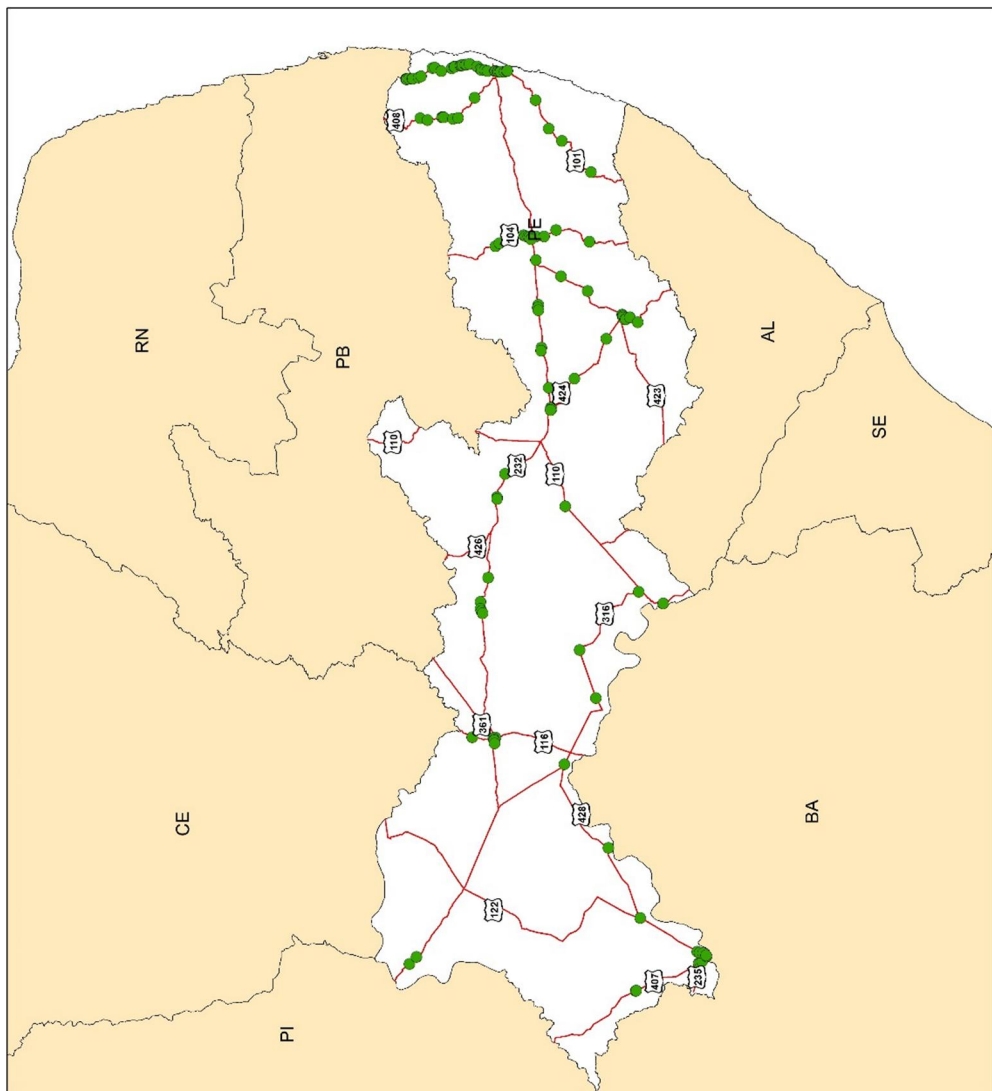
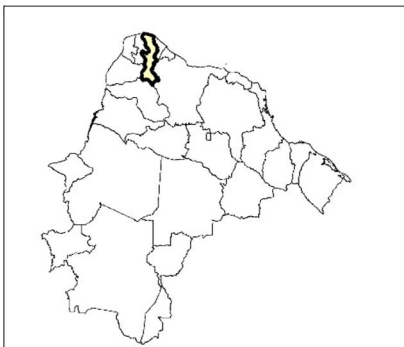


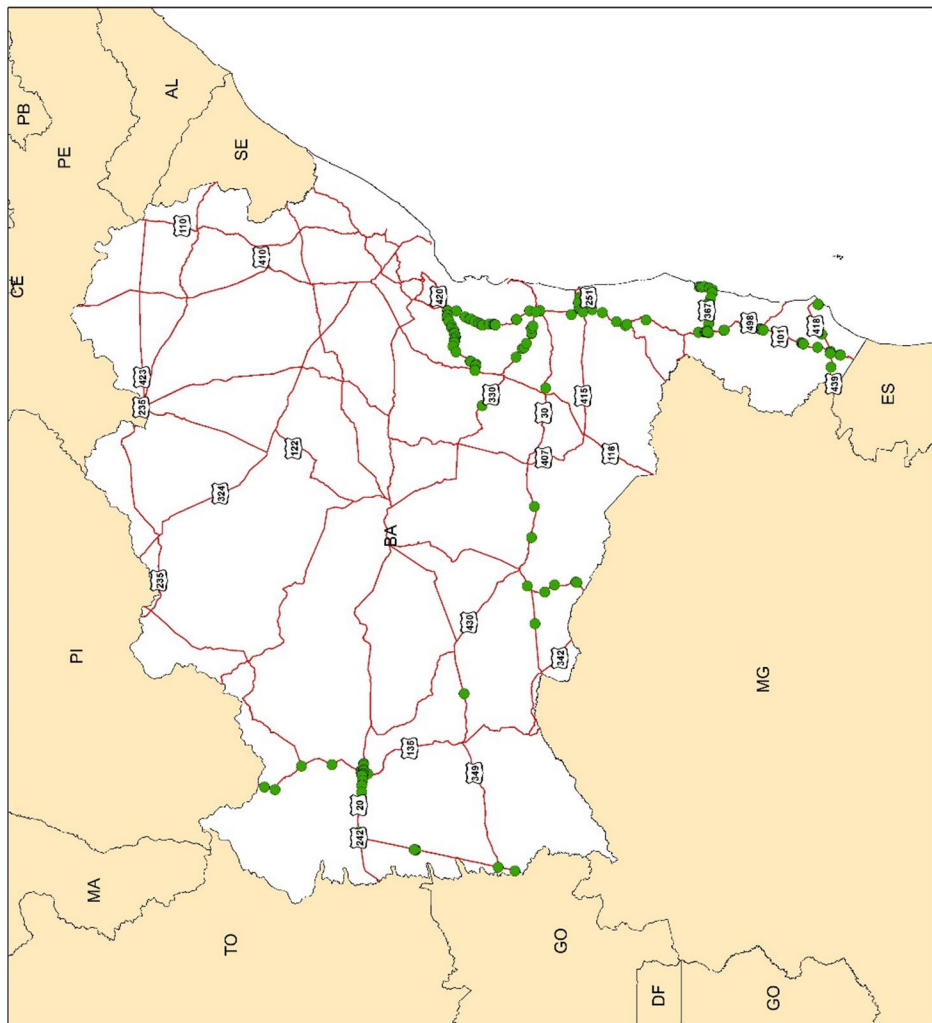
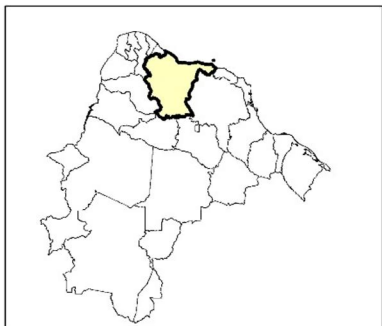




Legenda

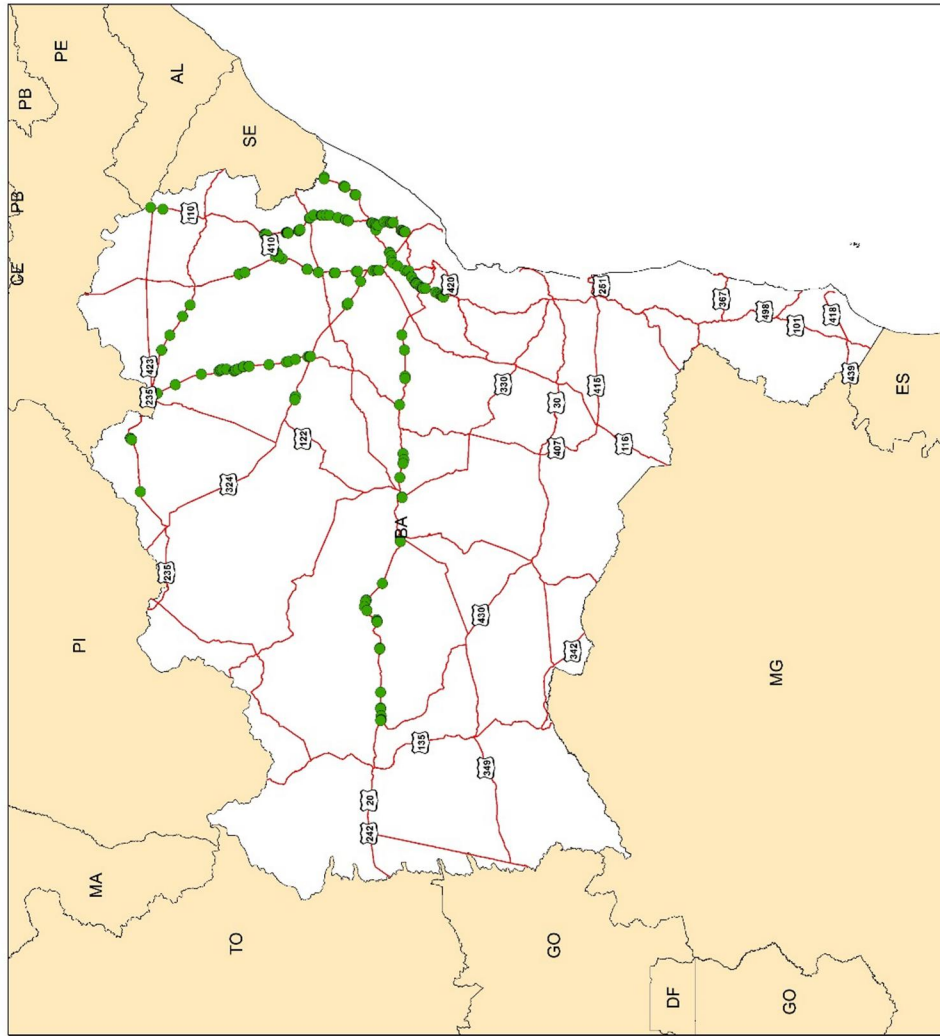
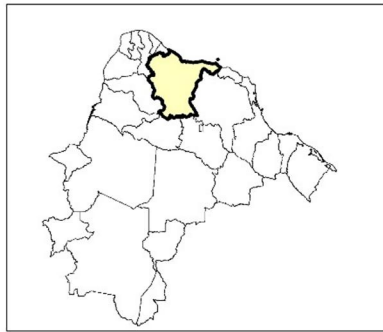
- Pontos PNCV (119)
- Rodovias Federais





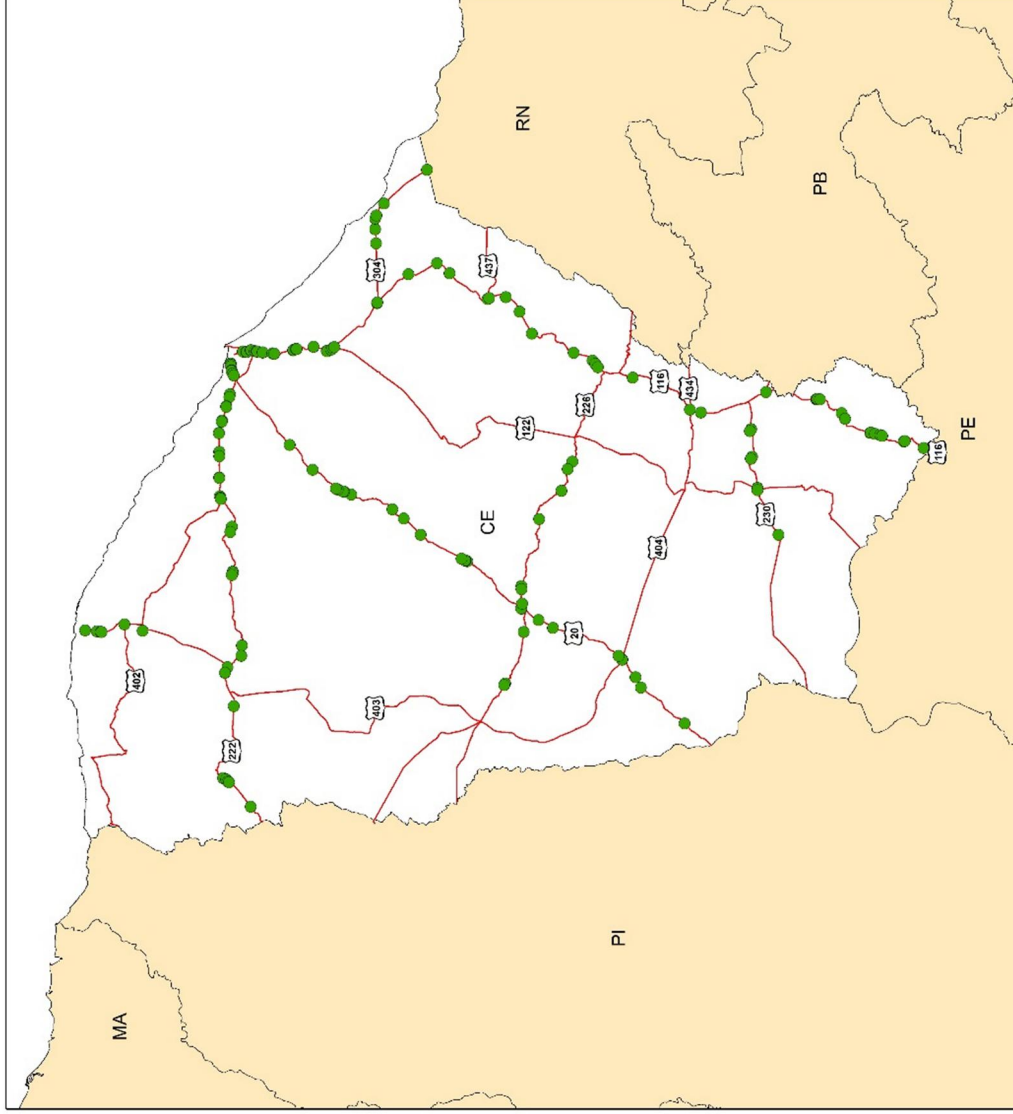
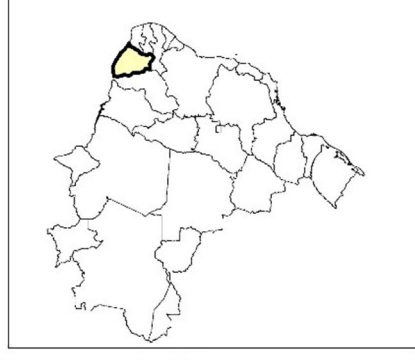
Legenda

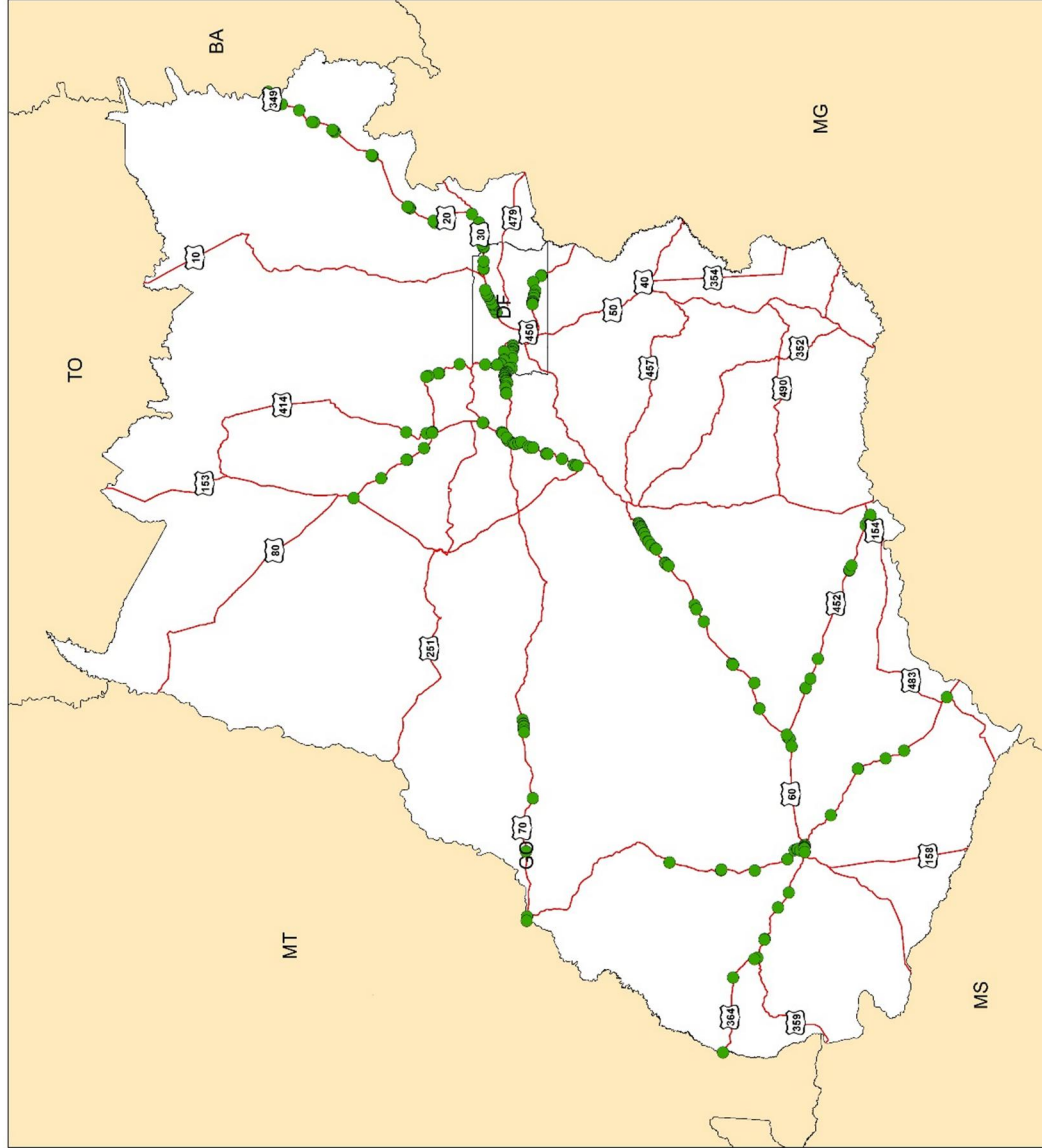
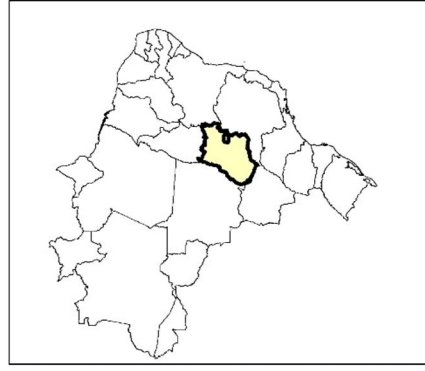
- Pontos PNCV (188)
- Rodovias Federais



Legenda

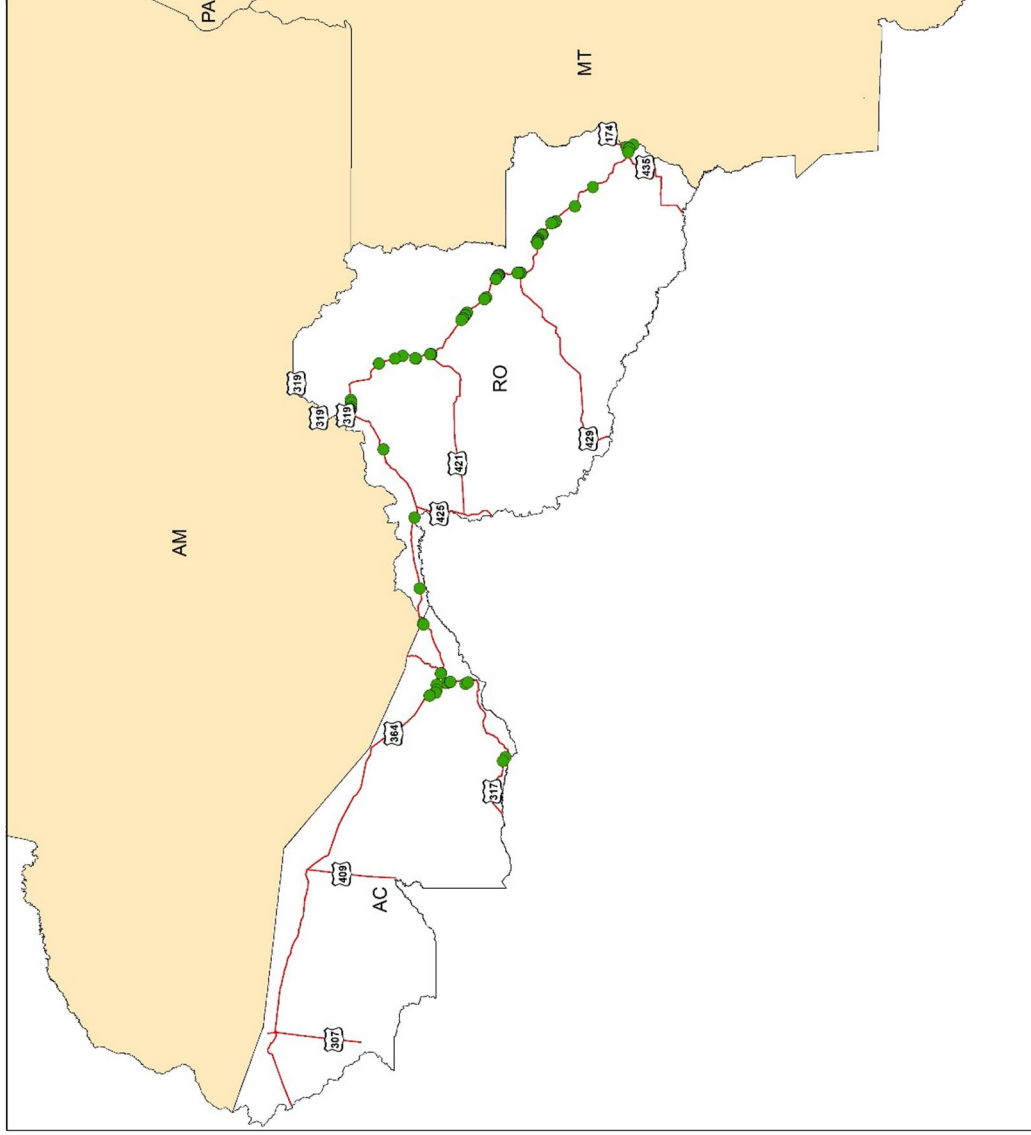
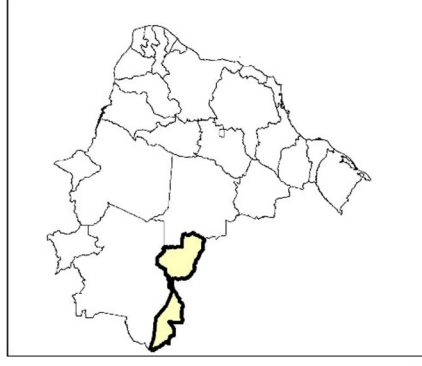
- Pontos PNCV (155)
- Rodovias Federais





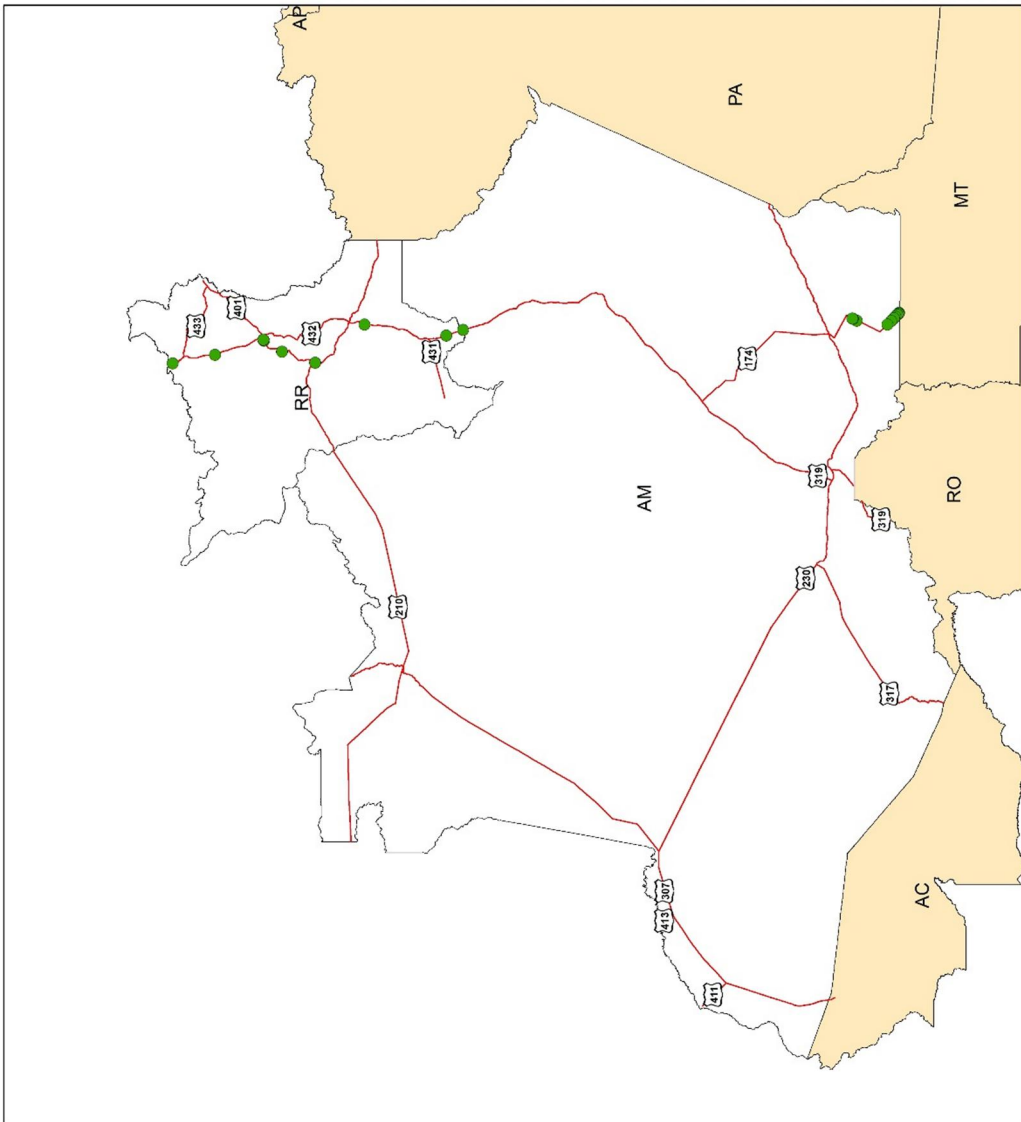
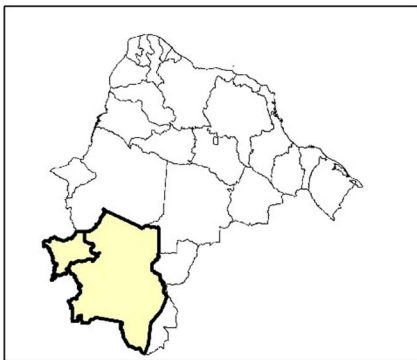
Legenda

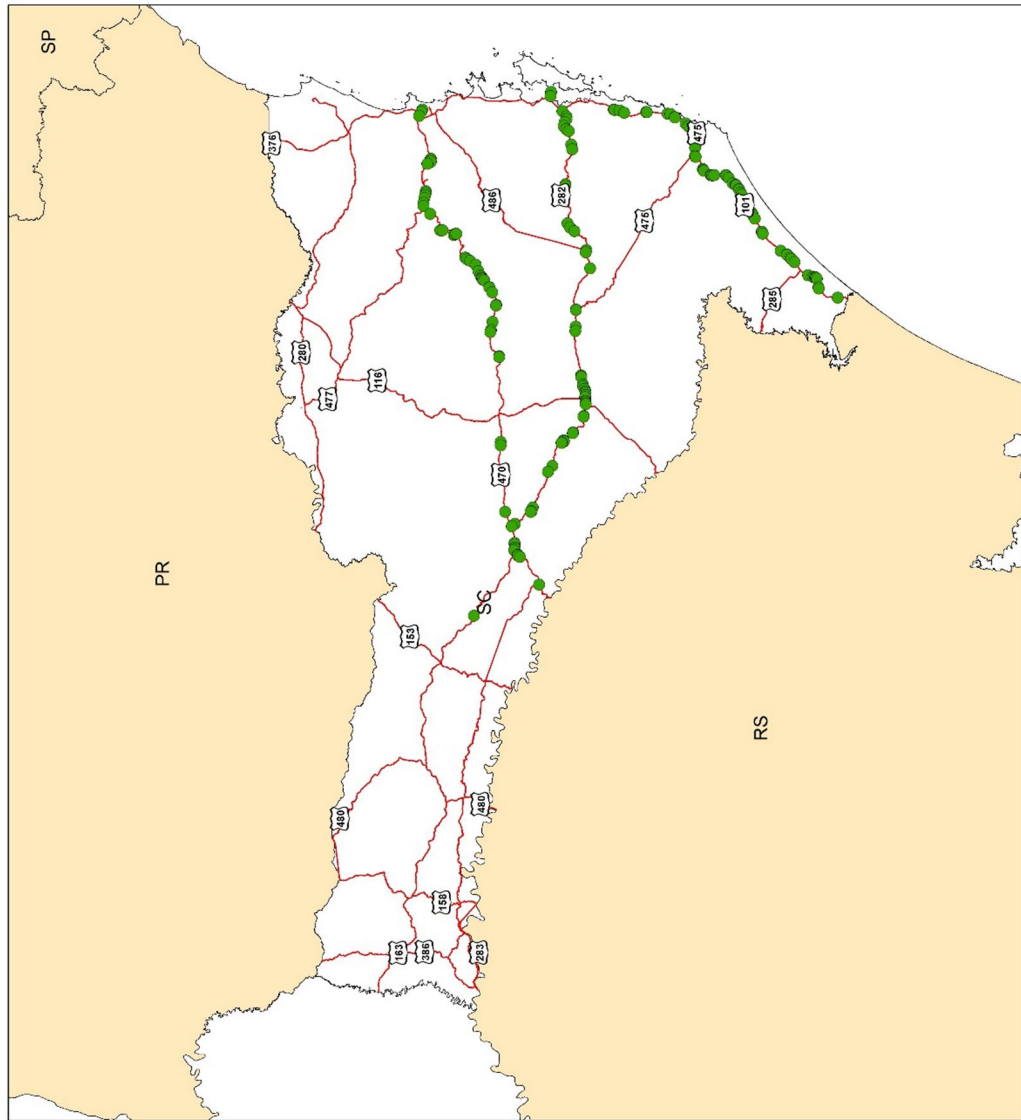
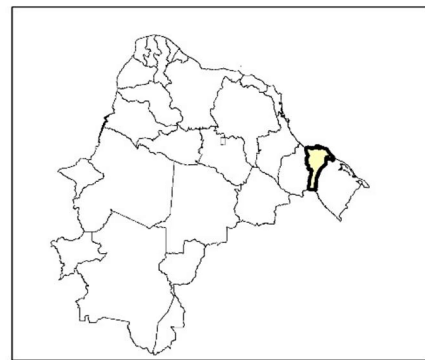
- Pontos PNCV (116)
- Rodovias Federais

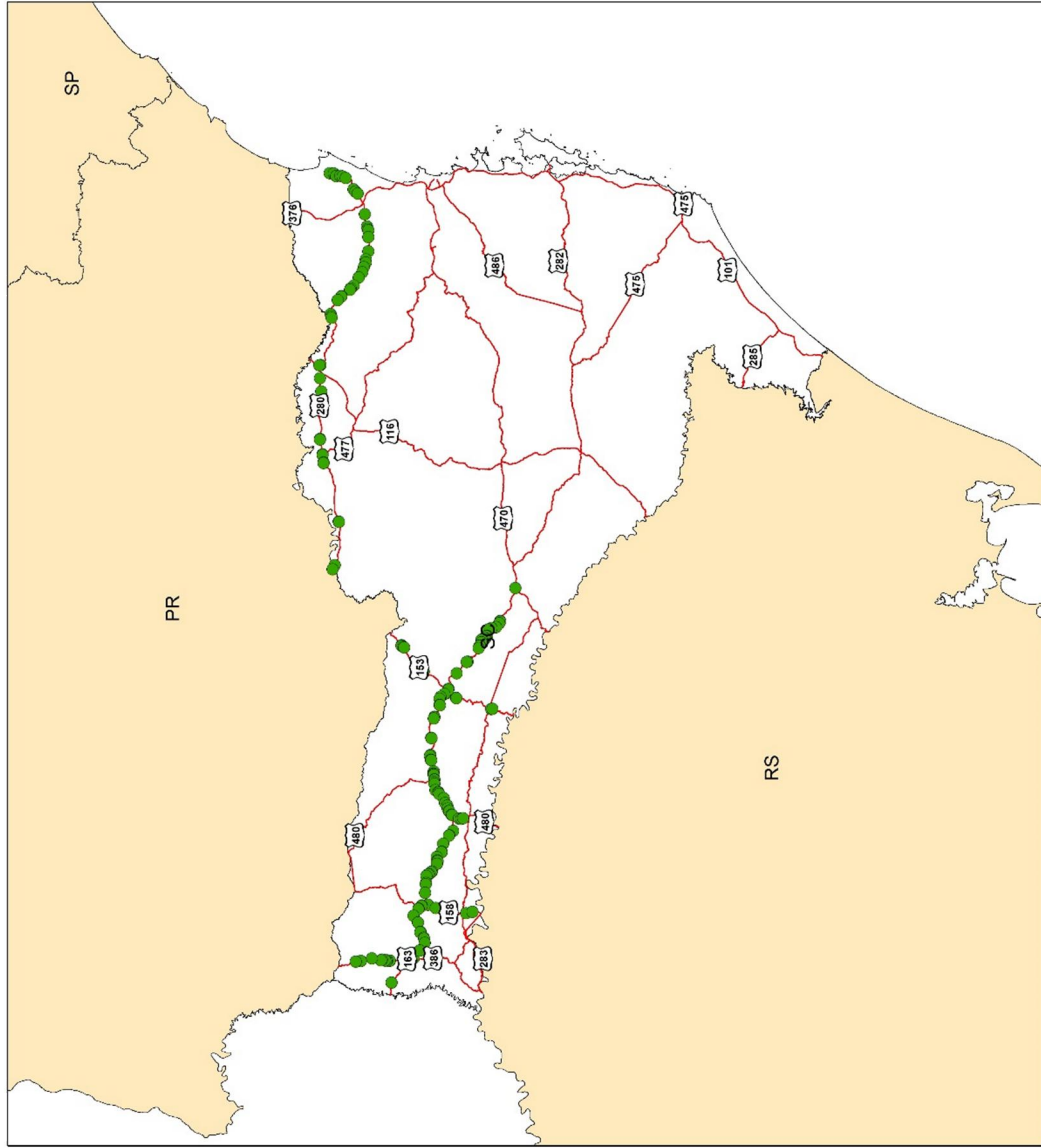
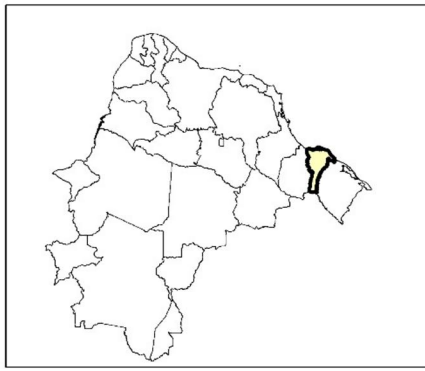


Legenda

- Pontos PNCV (22)
- Rodovias Federais

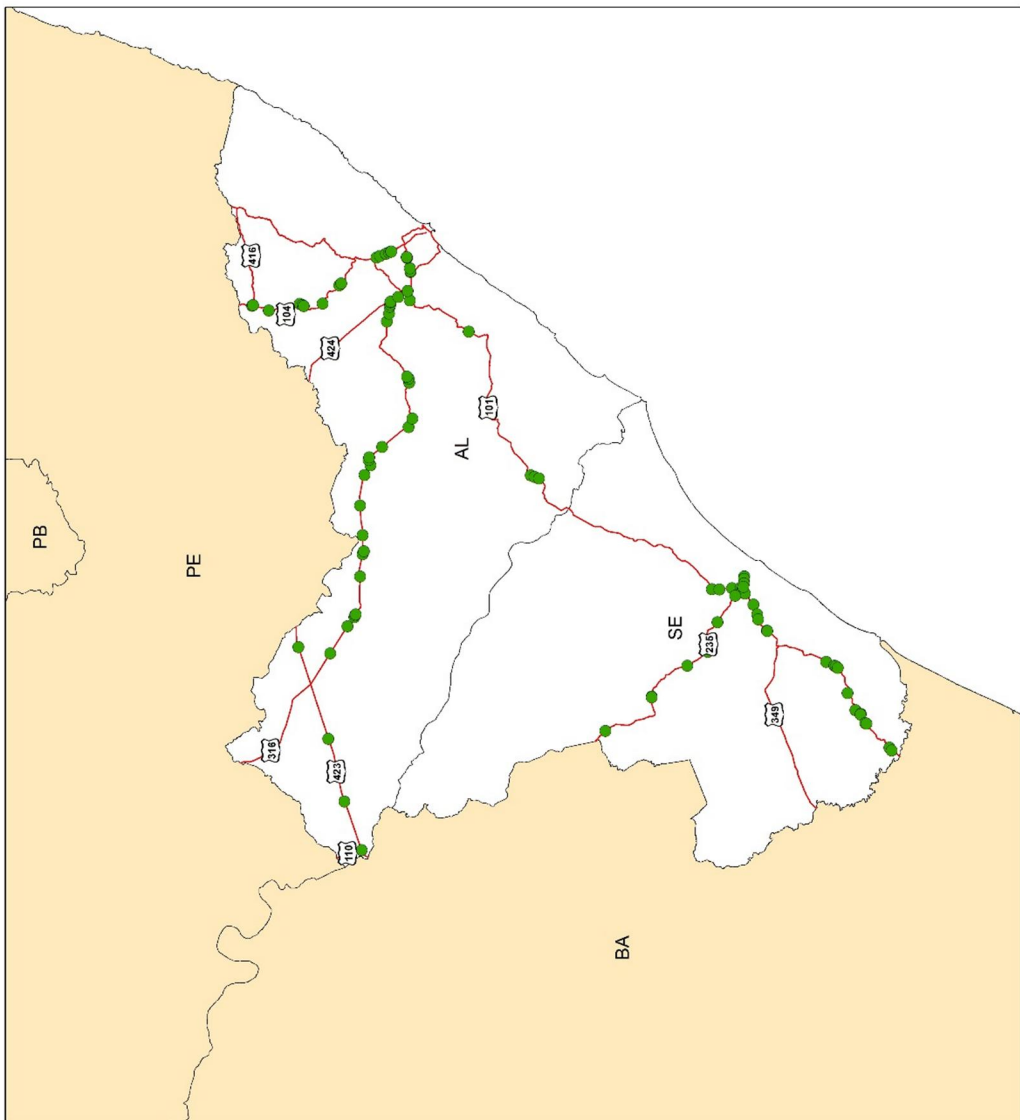
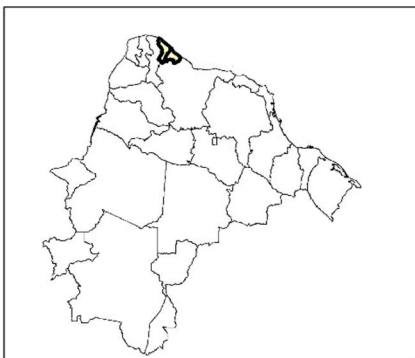


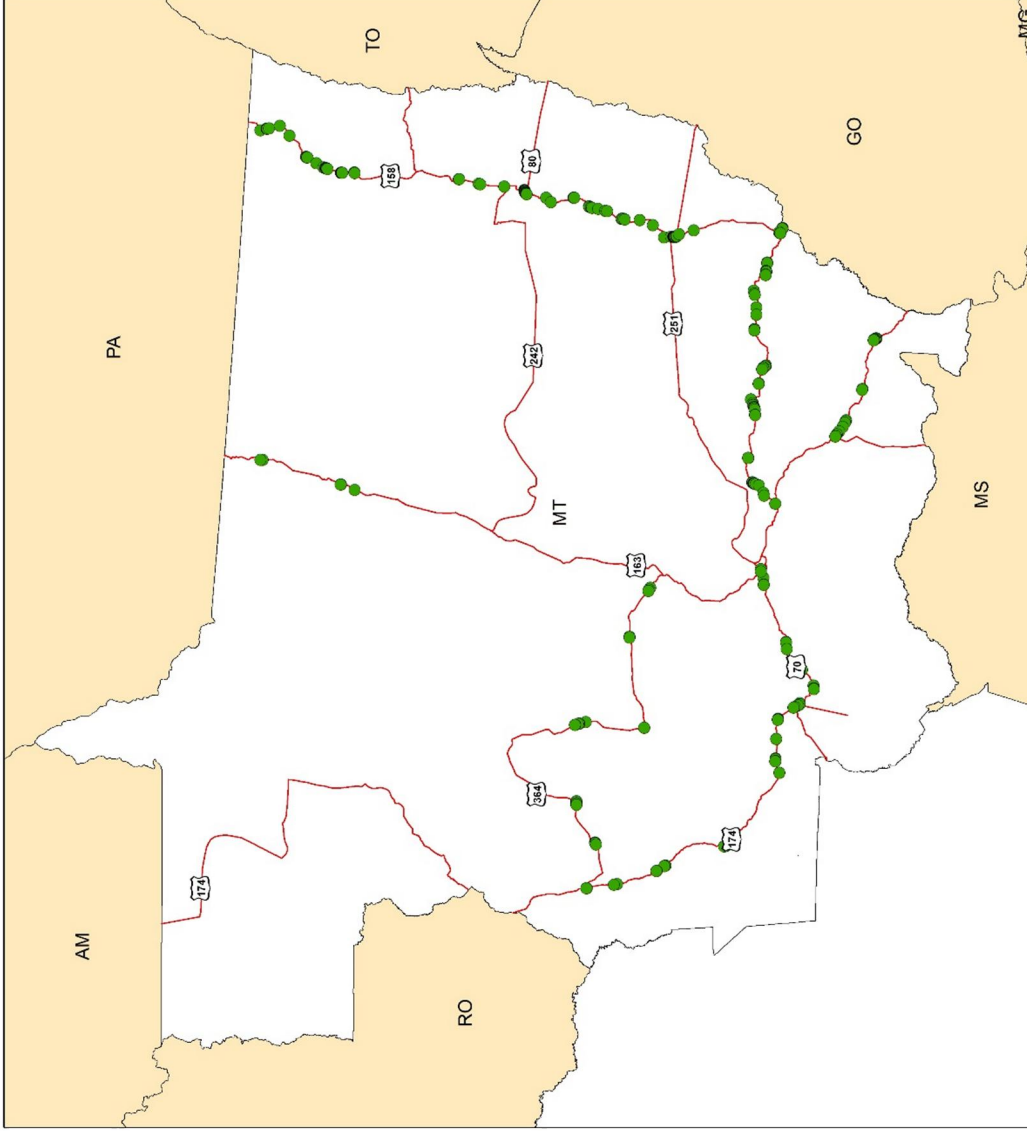


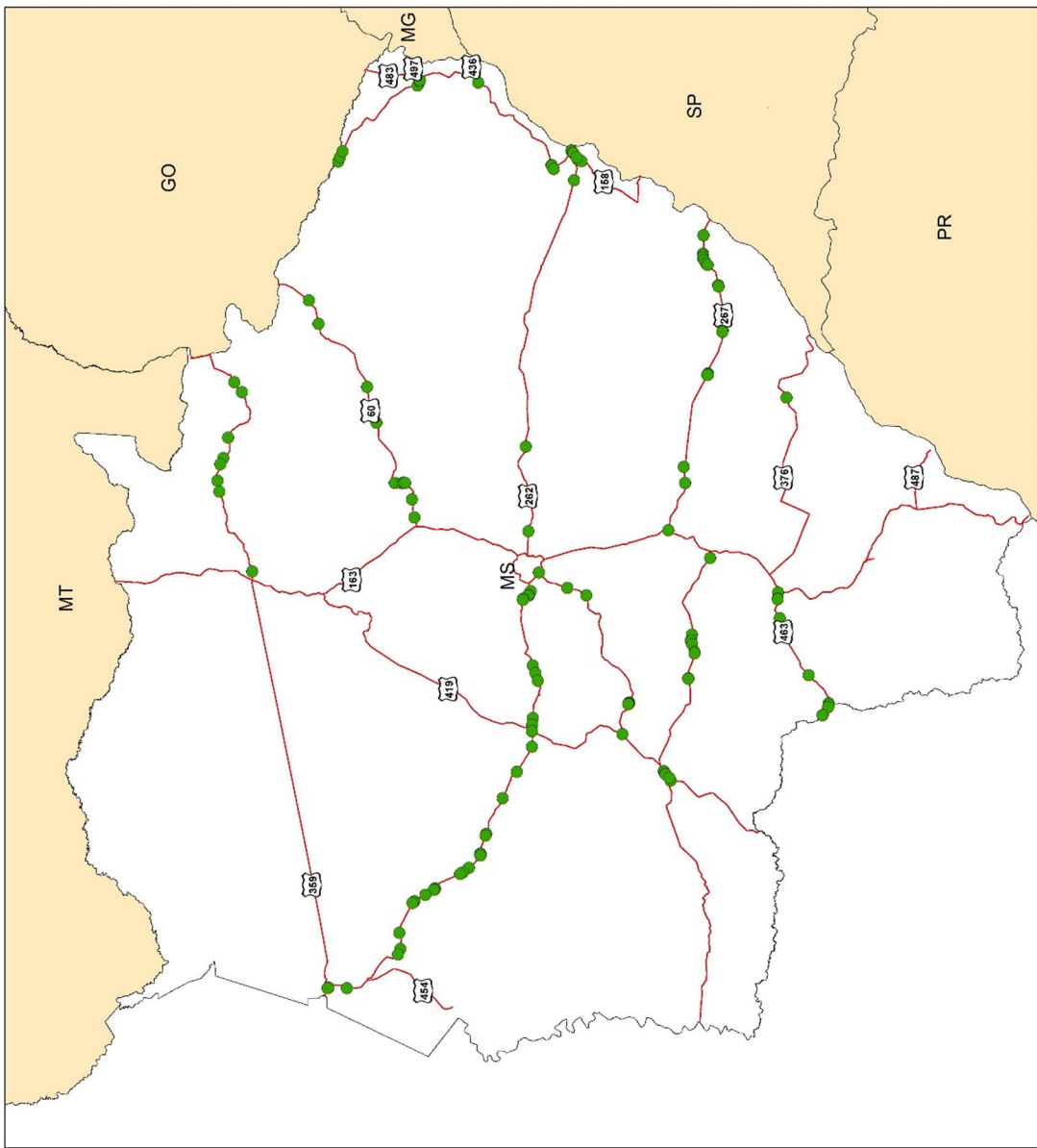
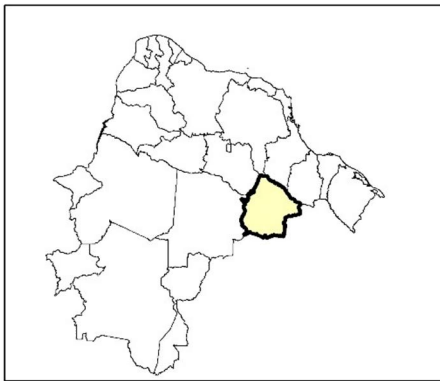


Legenda

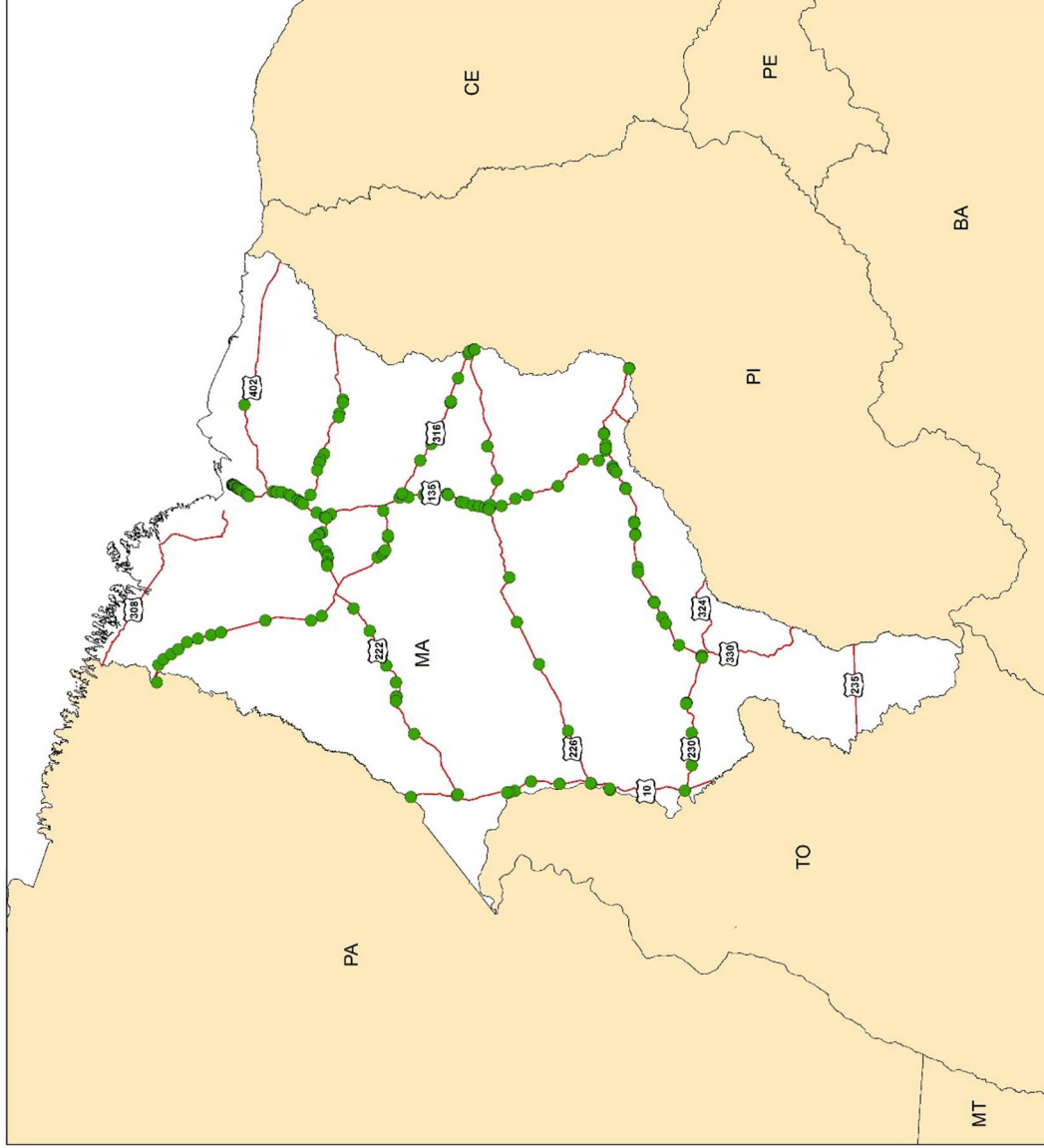
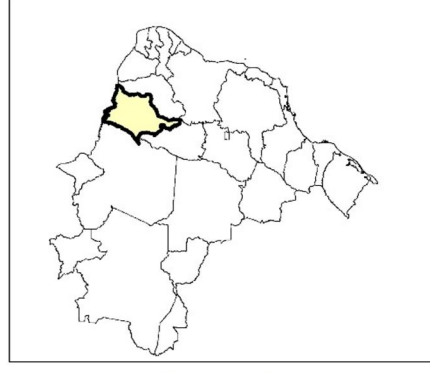
- Pontos PNCV (97)
- Rodovias Federais







- Legenda**
- Pontos PNCV (189)
 - Rodovias Federais

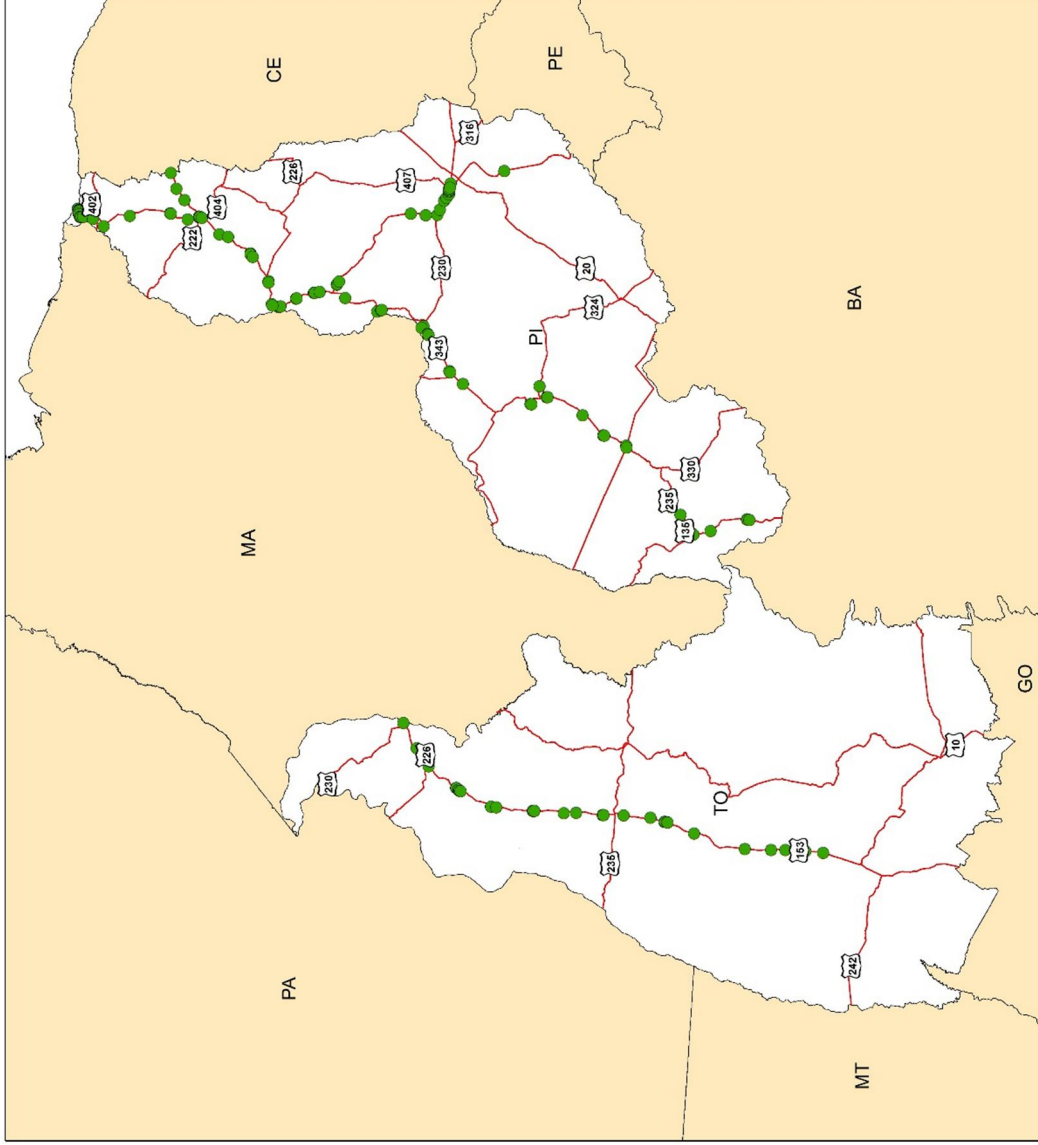
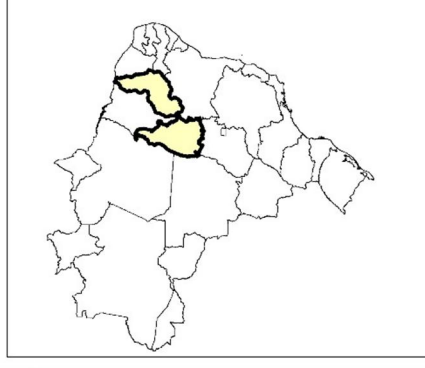


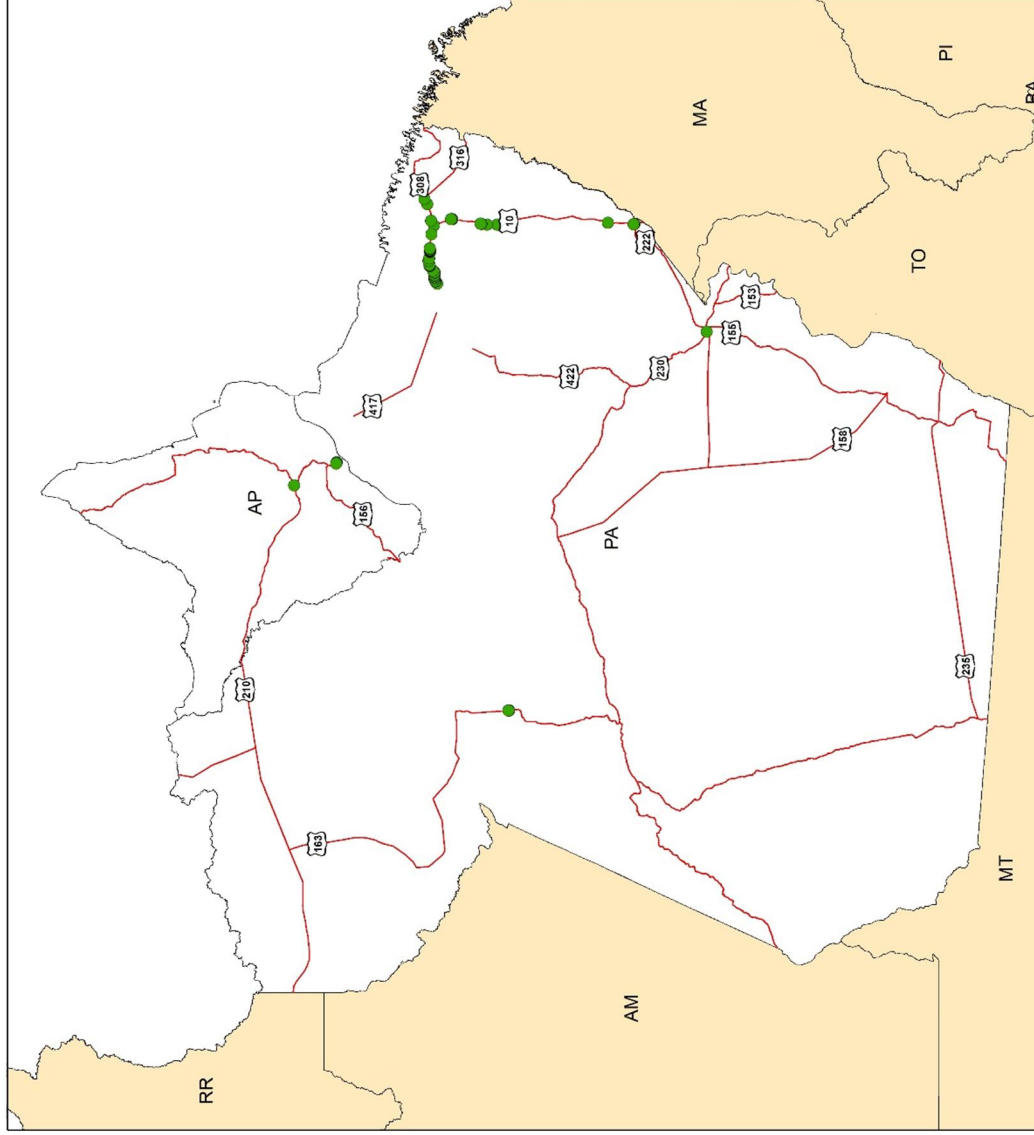
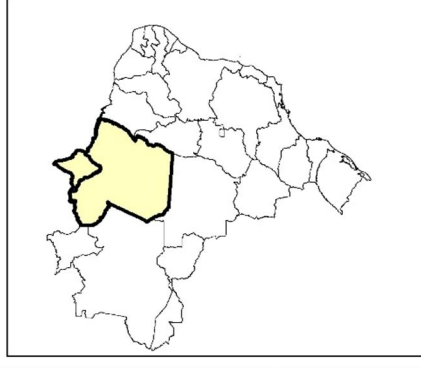
DNIT

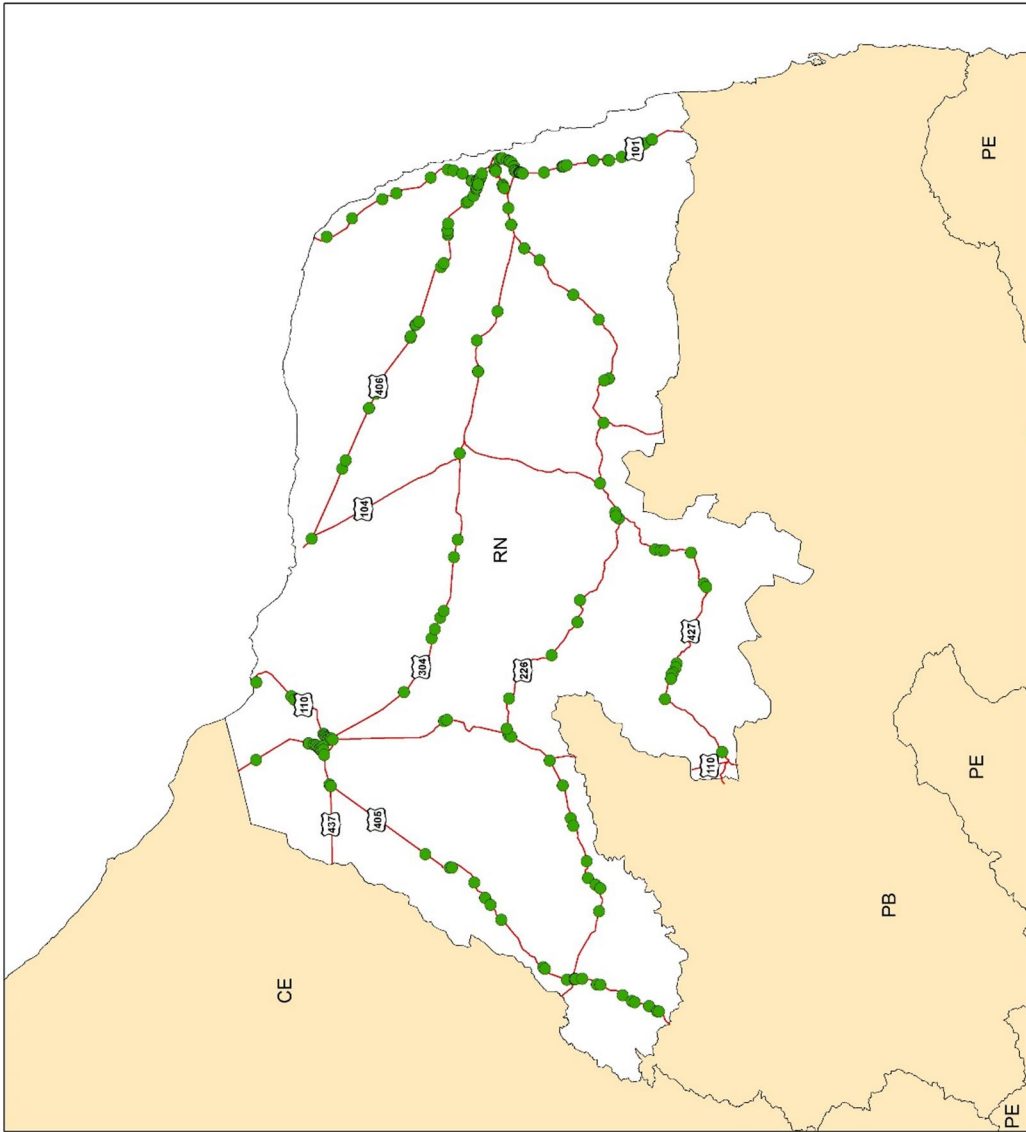
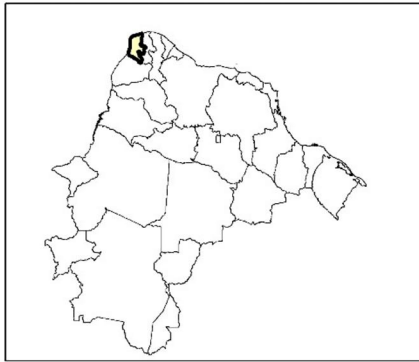
PNCV Lote 18

Legenda

- Pontos PNCV (130)
- Rodovias Federais

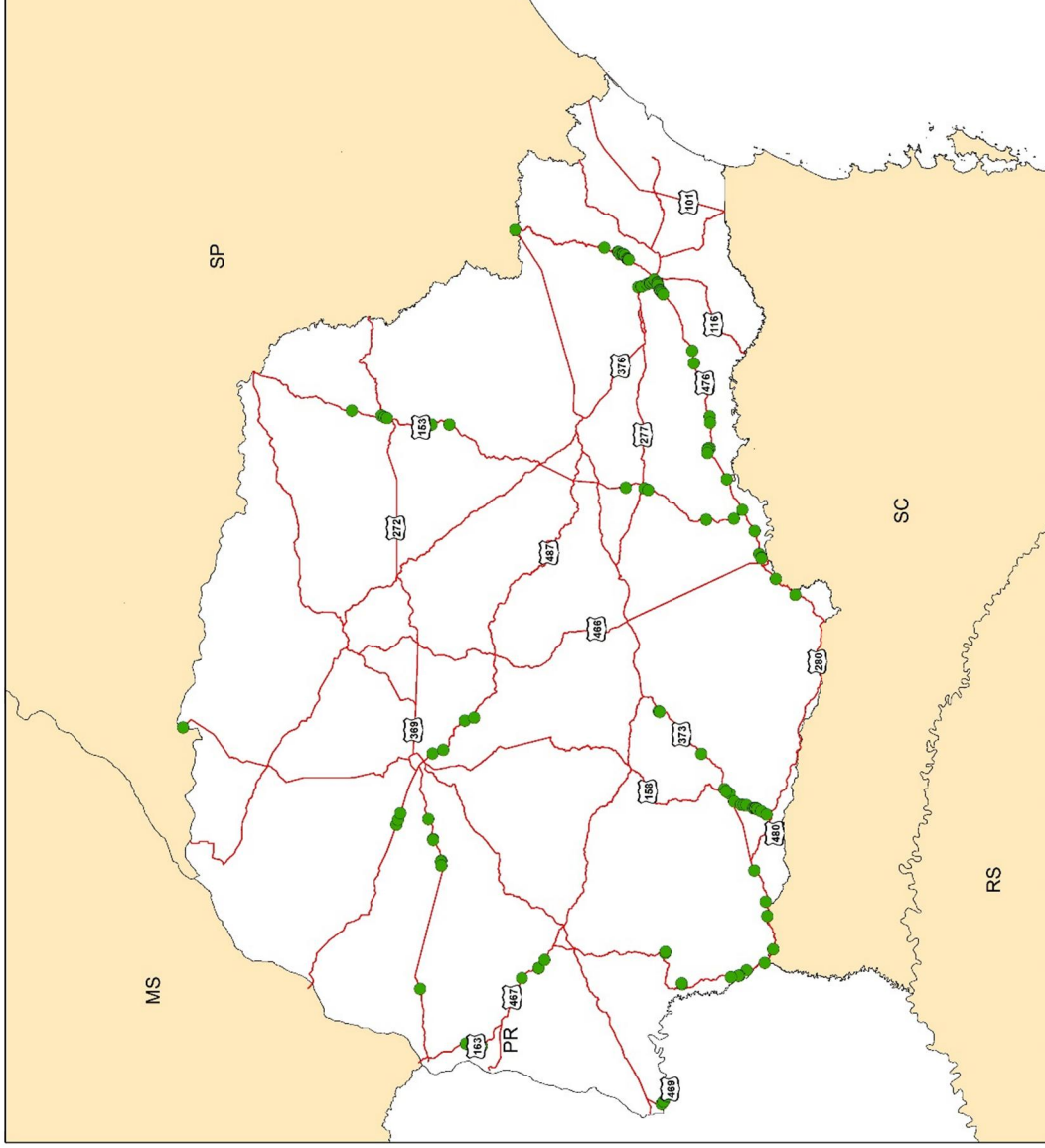
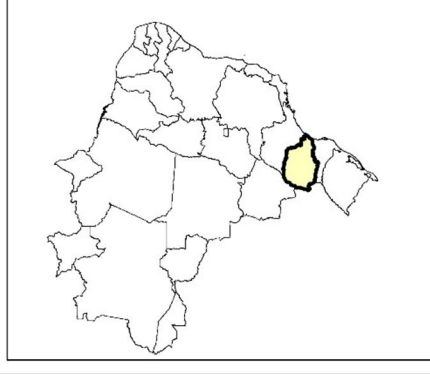






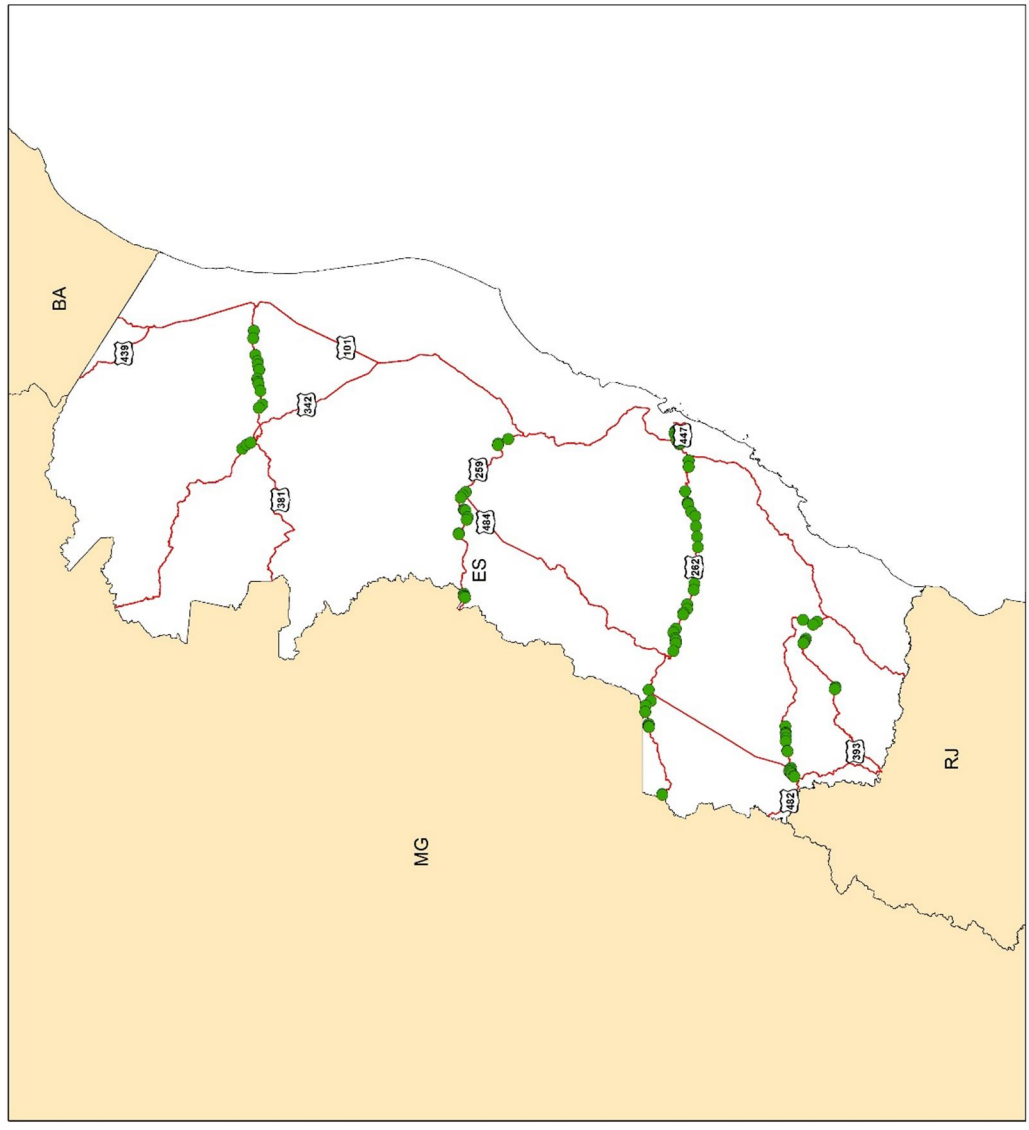
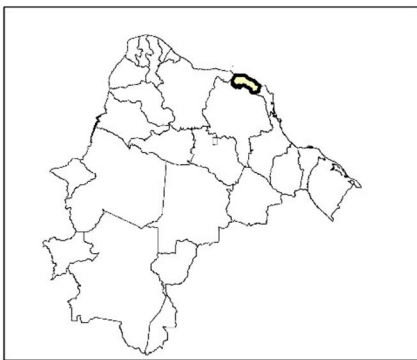
Legenda

- Pontos PNCV (123)
- Rodovias Federais



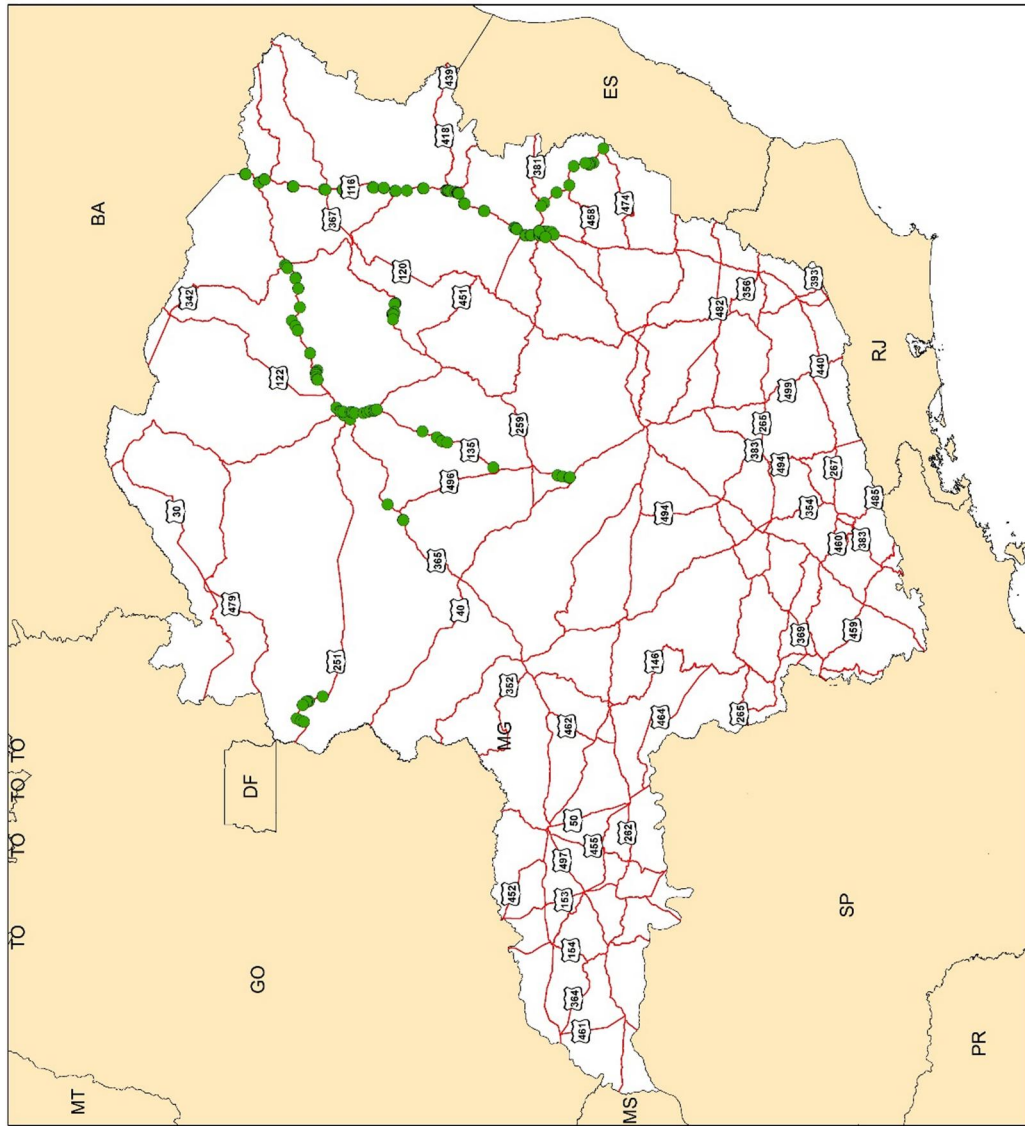
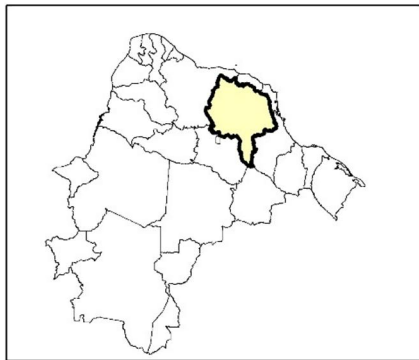
Legenda

- Pontos PNCV (105)
- Rodovias Federais



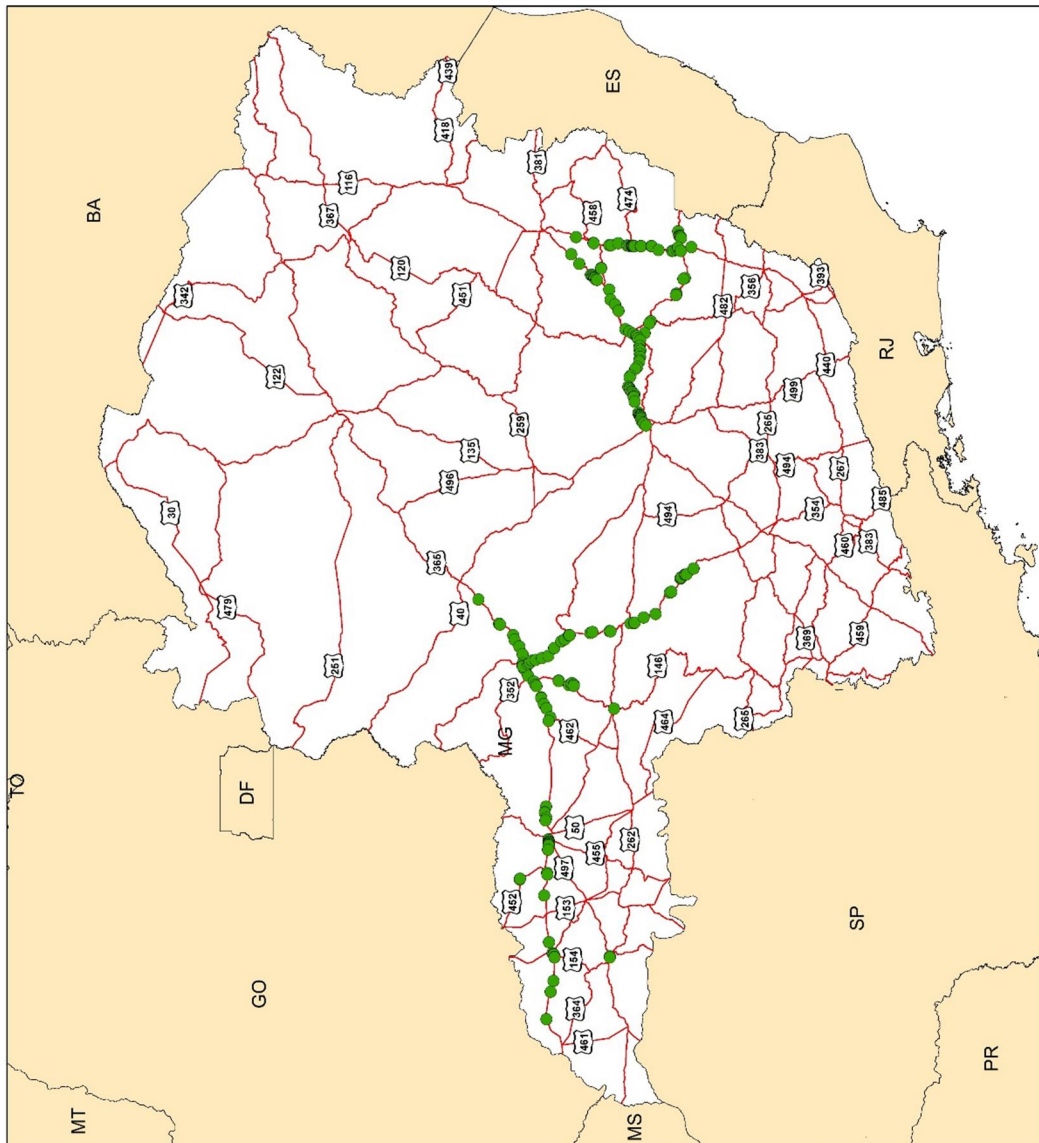
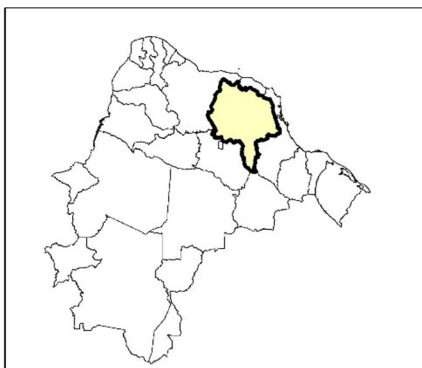
Legenda

- Pontos PNCV (145)
- Rodovias Federais



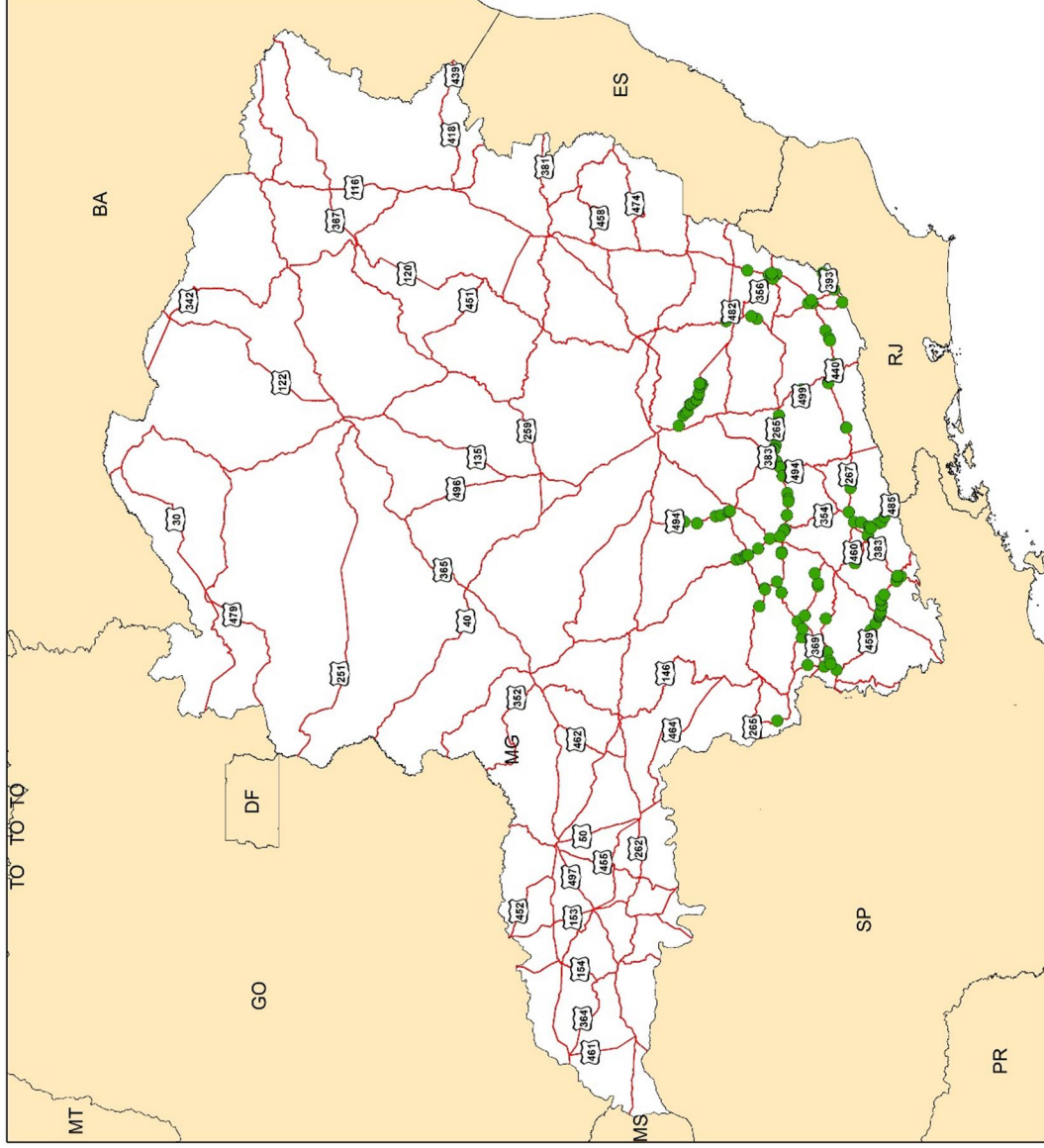
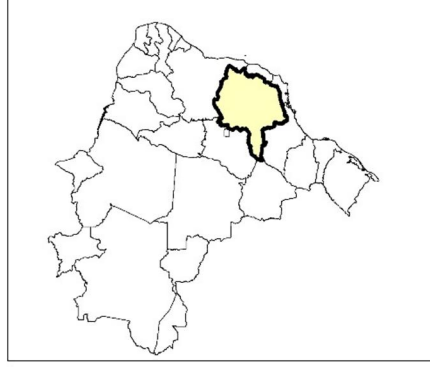
Legenda

- Pontos PNCV (198)
- Rodovias Federais



Legenda

- Pontos PNCV (137)
- Rodovias Federais



ANEXO IV
RELAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS NOS
ESTADOS

Conforme definido no Termo de Referência deste Edital, será facultada a licitante a realização de vistoria “in loco” para maior conhecimento das condições de instalação dos equipamentos. A visita não ensejará a emissão de declaração de vistoria.

Superintendência	Endereço	Horário de Funcionamento
Alagoas	End: Avenida Comendador Almeida Guimarães, nº 22 Bairro Pajuçara – Maceió-AL CEP: 57.030-160 Telefone: (82) 3131-1409	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Amapá	End: Rodovia BR-210, KM 0, Bairro São Lázaro, Macapá – AP CEP: 68906-130 Telefone: (61) 3315-8244	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Amazonas	End: Rua Circular Municipal, 1.805 - Centro Bairro Humaitá– Manaus-AM CEP: 69.800-000 Telefone: (92) 4012-9464	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Bahia	End: Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 Bairro do Stiep, Salvador-BA. CEP 41.770-790 Telefone: (71) 3617-8630	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Ceará	End: BR-116 – Km 06 Bairro Cajazeiras– Fortaleza-CE CEP: 60.864-190 Telefone: (85) 4012-9677	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Espírito Santo	End: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340 Bairro Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29.050-625 Telefone: (27) 3312-4298	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Goiás e Distrito Federal	End: Avenida 24 de outubro, nº 311 Bairro Setor dos Funcionários – Goiânia-GO CEP: 74.505-011 Telefone: (62) 3235-3059	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Maranhão	End: Rua Jansen Muller, nº 37 Centro – São Luís -MA CEP: 65.020-290 Telefone: (98) 2106-6284	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Mato Grosso	End: Rua Treze de Junho, nº 1296 Bairro Porto – Cuiabá-MT CEP: 78.020-900 Telefone: (65) 3315-4003	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Mato Grosso do Sul	End: Rua Antônio Maria Coelho, nº 3099	08:00h às 12:00h e

Superintendência	Endereço	Horário de Funcionamento
	Bairro Jardim dos Estados – Campo Grande-MS CEP: 79.020-916 Telefone: (67) 3302-5770	13:00h às 17:00h
Minas Gerais	End: Rua Martim de Carvalho 635 - Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CEP: 30190- 090 Telefone: (31) 3057-1508	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Pará	End: Rodovia BR 316 – s/nº Belém - PA CEP: 66.645-000 Telefone: (91) 3250-2607	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Paraíba	End: Avenida Cel. Estevão D'Ávila Lins, nº 392 Bairro Cruz das Armas – João Pessoa-PB CEP: 58.085-010 Telefone: (82) 3218-2076	08:00h às 12:00h e :00h às 17:00h
Paraná	End: Avenida Vitor Ferreira do Amaral, nº 1500 Curitiba - PR CEP: 82.800-000 Telefone: (41) 3361-7384	08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h
Pernambuco	End: Avenida Antônio de Góes, nº 820 Bairro Pina– Recife – PE CEP: 51.010-000 Telefone: (81) 3131-9612	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Piauí	End: Avenida João XXIII, nº 1316 Bairro dos Noivos – Teresina-PI CEP: 64.045-000 Telefone: (86) 3133-1334	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Rio de Janeiro	End: Rodovia Presidente Dutra - Km-163 Vigário Geral– Rio de Janeiro-RJ CEP: 21.240-000 Telefone: (21) 3545-4730	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Rio Grande do Norte	End: Avenida Bernardo Vieira, nº 3656 Bairro Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59.056-045 Tel: (84) 4005-4942	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Rio Grande do Sul	End: Rua Siqueira Campos, nº 664 Bairro Centro – Porto Alegre-RS CEP: 90.010-000 Tel: (51) 3406-9547	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Rondônia e Acre	End: Rua Benjamin Constant, nº 1015 Bairro Olaria – Porto Velho - RO CEP: 76.801-232 Tel: (69) 3218-1149	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

Superintendência	Endereço	Horário de Funcionamento
Roraima	End: Rua Professor Diomedes, 646 Bairro São Vicente – Boa Vista - RR CEP: 69.303-450 Tel: (95) 3224-8403	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Santa Catarina	End: Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 104 Florianópolis – SC Tel: (48) 3229-1751 CEP: 88.020-180	8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
São Paulo	End: Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 Bairro Vila Maria – São Paulo - SP CEP: 02.167-000 Tel: (11) 2954-2011	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Sergipe	End: Av. Maranhão, nº 1890 Bairro Santos Dumont– Aracaju – SE CEP: 49.087-420 Cel: (79) 3216-1110	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Tocantins	End: ACSU SE 110 (1102 Sul), Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 14 Plano Diretor Sul – Palmas –TO CEP 77021-002 Tel: (63) 3216-8134	08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

ANEXO V
ESTUDOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E DE
MONITORAMENTO DA EFICÁCIA

Os Estudos Técnicos e Estudos de Monitoramento da Eficácia deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas e legislações vigentes e conter, minimamente, as informações descritas neste anexo, conforme modelos e padrões a serem definidos pelo DNIT quando da contratação.

Atualmente, a Resolução nº 396/2011 do CONTRAN, datada de 13/12/2011, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, em atendimento ao CTB, é o normativo que padroniza os procedimentos referentes à fiscalização eletrônica de velocidade, considerando a importância desta fiscalização para redução de acidentes no trânsito e da gravidade dos mesmos.

Assim, para que seja implantado um medidor de velocidade do tipo fixo (REV, CEV ou CEM), é necessário que se realize Estudo Técnico, que venha a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, conforme parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 396/2011 CONTRAN.

Ainda, para avaliar a efetividade do medidor de velocidade do tipo fixo implantado, a Resolução nº 396/2011 CONTRAN indica que deverão ser realizados Estudos de Monitoramento da Eficácia. Tais estudos têm periodicidade máxima de 12 (doze) meses e deverão ser realizados a qualquer tempo quando houver alterações nas variáveis constantes dos Estudos Técnicos, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 4º, da referida Resolução.

As variáveis mínimas indicadas na citada Resolução, contidas respectivamente nos itens A e B do Anexo I da mesma, deverão ser atendidas e se referem à identificação do órgão de trânsito solicitante, localização e identificação do equipamento, faixas de trânsito fiscalizadas, fluxo fiscalizado, equipamento adotado, características do trecho da via (classificação viária, número de pistas, geometria, caracterização do trecho, fluxo de veículos – VMD, identificação de trânsito de pedestres e de ciclistas), informações da velocidade (velocidade regulamentada, velocidade praticada, velocidade fiscalizada), quantitativo de acidentes no local, potencial de risco no local (descrição dos fatores de risco, histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da implantação do equipamento), projeto do local e identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração e aceite do estudo.

Além das informações mínimas acima descritas que deverão integrar os estudos para implantação de equipamentos medidores de velocidade e acompanhamento de sua eficácia, considerando experiências anteriores do DNIT com o Plano Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade – PNCV, identificou-se a necessidade de aprimorar o Projeto contido em ambos estudos (técnico e de monitoramento

da eficácia), garantindo que informações valiosas sobre o trecho da via no qual será implantado o equipamento sejam contempladas.

Desta maneira, nos Projetos dos Estudos Técnicos e Estudos de Monitoramento da Eficácia deverá constar um inventário do trecho no raio de influência do equipamento, indicando os movimentos veiculares dos acessos neste trecho, as características geométricas da via no perímetro, a identificação das principais ocorrências às margens da rodovia neste perímetro (existência de escolas, hospitais, comércios, área residencial, entre outros), e demais informações que auxiliem na justificativa para a implantação do equipamento medidor de velocidade.

Ainda, deverão estar indicados no Projeto ou seus anexos, a localização dos equipamentos e acessórios que irão compor o monitoramento da seção da via, bem como as motivações que levaram a adoção de captura pela traseira ou pela dianteira dos veículos, conforme variáveis identificadas no Estudo Técnico.

O posicionamento e a descrição de todos os elementos do sistema deverão estar identificados no projeto, tais como câmeras, sensores, gabinetes, estrutura de suporte (pórticos, semipórticos, braços projetáveis, colunas, entre outros) e sistema de energização.

Quando a solução adotada pela contratada requerer a fixação de equipamentos em pórticos, semipórticos e braços projetados, esta deverá ser efetuada de maneira a minimizar os efeitos de possíveis vibrações ocasionadas pelo fluxo de veículos, de forma a não comprometer o desempenho e a eficiência do equipamento. Tais dispositivos de fixação deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas e legislação vigente e a altura livre entre a borda inferior e a pista deverá ser validada junto ao DNIT, de forma a não obstruir o transporte de cargas especiais.

Será de responsabilidade da contratada projeto especial de fixação, no caso de solução projetada sobre a via, uma vez que os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais, acidentais e à ação do vento. Ainda, cabe ressaltar que deverá ser prevista a necessidade de uso de câmeras digitais com mecanismos de compensação de movimento e de ajuste remoto de foco nesses sistemas, uma vez que o DNIT não se responsabilizará pelos resultados do desempenho do equipamento e modelo de implantação adotado pela contratada.

A sinalização vertical e horizontal que será aplicada junto ao equipamento deverá estar identificada e descrita no projeto e atender ao descrito no Anexo VIII deste Termo.

Os dispositivos de segurança que serão implantados junto ao equipamento deverão estar em conformidade com as normas brasileiras vigentes e devidamente identificados no Projeto do Estudo Técnico.

A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos/sistema deverá ser subterrânea e o projeto de energização do equipamento deverá constar do Estudo Técnico.

ANEXO VI
CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Contagem e classificação dos veículos

A contratada deverá realizar a contagem volumétrica e classificatória de todos os veículos que trafeguem pela faixa monitorada durante 24 horas por dia em todo o prazo de vigência do contrato.

Os serviços de contagem volumétrica de tráfego deverão ser realizados com erro máximo do equipamento menor que $\pm 5\%$, para os volumes medidos por faixa. O equipamento deverá ter capacidade de efetuar a classificação dos veículos em até 5 faixas conforme a Tabela 1. A referência para a classificação é o tamanho do veículo em metros ou outro similar.

Tabela 1 – Referência para Classificação dos Veículos

Classes		Referência X (m)
	Motos	$1,00 < X < 3,00$
	Carros e Veículos Pequenos	$3,00 \leq X < 6,00$
	Caminhões Leves e Ônibus	$6,00 \leq X < 15,00$
	Caminhões Pesados	$15,00 \leq X < 19,00$
	Especiais	$X \geq 19,00$

O equipamento deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Classificação do veículo;
- Contagem de veículo;
- Leitura da placa realizada através do OCR/LAP;
- Velocidade;
- Data, dia da semana e hora da passagem;
- Local da passagem;
- Faixa de tráfego;
- Sentido da via;
- Código do equipamento conforme padrão definido pelo DNIT.

ANEXO VII
LAYOUT DA IMAGEM TESTE

Para fins comprobatórios do adequado funcionamento da funcionalidade captura de imagens, caso nenhuma infração tenha sido cometida no período de 1 (uma) hora, deverá ser registrada uma imagem teste pelo equipamento, correspondente a cada faixa monitorada, conforme layout definido neste anexo. A imagem teste deverá ser capturada sempre no último minuto da hora, e deverá registrar hora, minutos e segundos.

Para as imagens teste deverá ser adotado o padrão esquematizado na Figura 1 abaixo e exemplificado por meio da Figura 2.

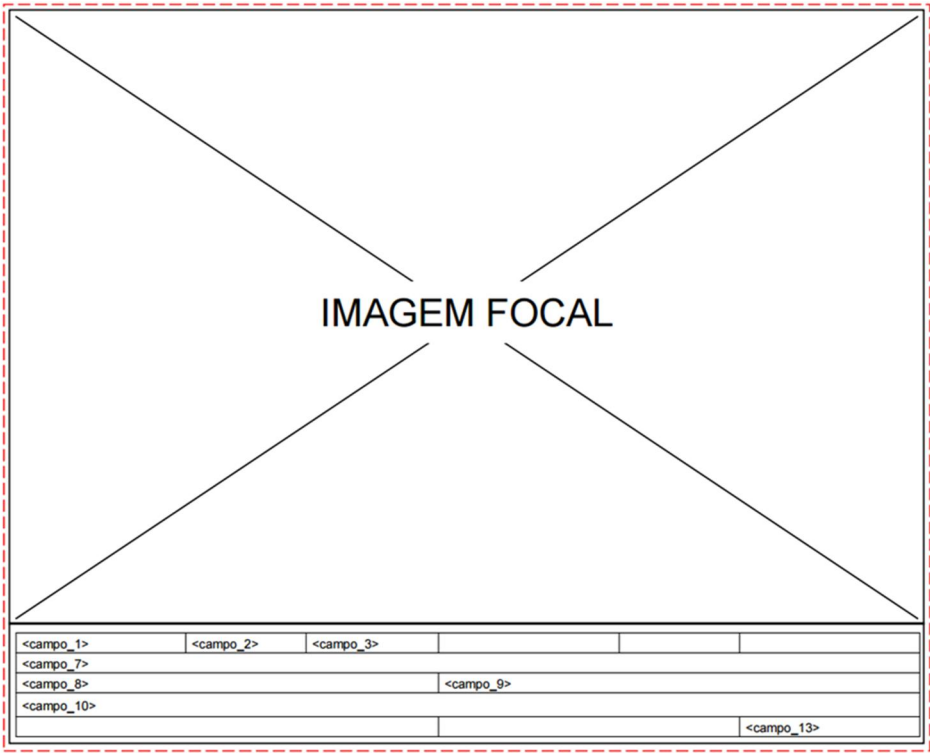


Figura 1: Padrão para imagem de teste



ORGAO AUTUADOR: DNIT DT: 12/08/2013 HR: 11h48min20s

IMAGEM TESTE

RODOVIA: BR-101/RS KM 432,5 SENTIDO: CRESCENTE FAIXA: 1 MUNICIPIO: TRES CACHOEIRAS

EQUIP: RSB12345020 MARCA: BRASCONTROL MOD: BRI1023 SERIE: BRI339

IMAGEM: 123456

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

O protocolo de comunicação objetiva padronizar a comunicação das informações, para possibilitar o registro dos dados de contagem volumétrica classificatória, de imagem panorâmica de monitoramento, de identificação automática de caracteres de placas de veículos, como também o processamento das infrações de trânsito e, desta forma, proceder a devida notificação ao usuário infrator das rodovias federais.

Forma de Transmissão

Preliminarmente, para melhor entendimento deste protocolo de comunicação, fixamos os seguintes atores:

Prestador dos serviços contratados → REMETENTE.

DNIT → DESTINATÁRIO.

De maneira simplificada o REMETENTE deverá gerar um arquivo em formato XML (eXtensible Markup Language) contendo as informações que deverão ser transmitidas ao DESTINATÁRIO em formato a ser definido pelo DNIT em instrução de serviço específica.

A identidade do REMETENTE será verificada digitalmente através de usuário e senha, garantindo a identificação e a autoria dos dados.

A comunicação deverá ocorrer na Internet, e caberá ao DESTINATÁRIO realizar a validação em 1ª instância das informações recebidas, devolvendo uma confirmação de recebimento ao REMETENTE.

A validação em 1ª instância antecede o processamento das informações.

Canal de Comunicação

O canal de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0 ou superior, que garante um duto de comunicação seguro com autenticação do REMETENTE.

Layout do XML

Para garantir minimamente a integridade das informações prestadas e a correta formação dos arquivos XML, o REMETENTE deverá submeter o arquivo (mensagem) XML para validação pelo esquema XSD do XML (XSD – XML Schema Definition), a ser disponibilizado no site do DNIT.

Toda mudança de leiaute das mensagens do protocolo implica na atualização do seu respectivo esquema XML. A identificação da versão dos esquemas será realizada com o acréscimo do número da versão no nome do arquivo XSD precedida da literal ‘_v’.

Para reduzir o tamanho final do arquivo XML alguns cuidados de programação deverão ser assumidos:

- não incluir "zeros não significativos" para campos numéricos;
- não incluir "espaços" ("Alimentação de linha", "Retorno de Carro", "Tabulação", caractere de "espaço" entre as etiquetas) no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;
- não incluir comentários no arquivo XML;
- não incluir anotação e documentação no arquivo XML (Anotações e documentação de etiquetas);
- não incluir caracteres de formatação no arquivo XML ("Alimentação de linha", "Retorno de Carro", "Tabulação", caractere de "espaço" entre as etiquetas).

Documentação do Leiaute

Segue abaixo um fragmento de código com as respectivas nomenclaturas utilizadas na documentação do leiaute:

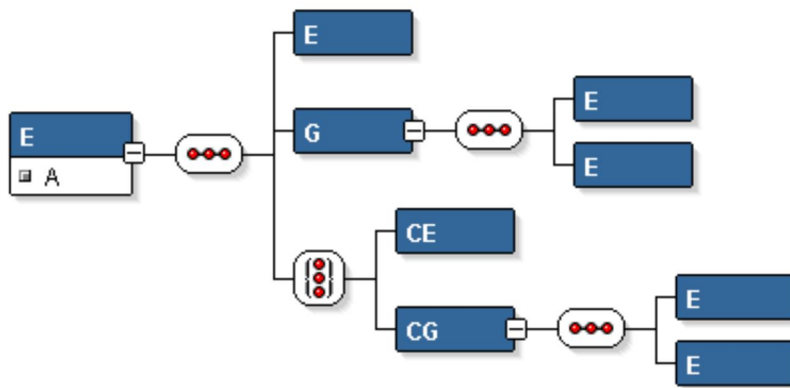
Hierarquia / Nome	N Í V E L	T A G	Tipo (Tamanho)	Oc.	Descrição

- Hierarquia / Nome:

Identificador do nome do campo conforme padronizado neste protocolo de comunicação. Um nome de campo é utilizado para identificar campos diferentes. A diferenciação dos campos é realizada considerando as etiquetas de grupo XML.

- Nível
- Identificador do nível do campo na estrutura hierárquica no esquema XSD.
- Etiqueta

Serve para descrever o tipo de cada etiqueta do esquema XML:



A	Indica que o campo é um atributo do elemento
E	Indica que o campo é um elemento
C	Indica que o campo deriva de uma escolha
G	Indica que o campo é um elemento de grupo

- Tipo (tamanho)

Indica o tipo de dado a ser Inserido:

Número	Campo numérico
Inteiro	Campo composto por um número inteiro positivo

Texto	Campo alfanumérico
Data	Campo data no formato ISSO 8601, “AAAA-MM-DD”
Data/Hora	Campo data e hora composto no formato ISO 8601, “AAAA-MM-DD’T’HH:mm:ss”
Binário	Campo binário podendo conter somente os valores 0 (false) e 1 (true).

O tipo poderá vir acompanhado do tamanho entre parêntese:

(x, y) – onde “x” indica o tamanho mínimo e “y” o tamanho máximo;

(x) – a existência de um único valor indica que o campo tem tamanho fixo “x”, devendo-se informar a quantidade de caracteres exigidos, preenchendo-se os zeros não significativos;

Ocorrência (Oc.):

x-y, onde “x” indica a ocorrência mínima e “y” a ocorrência máxima. Para quantidade indefinida usa-se a letra “N”.

Descrição:

Corresponde a descrição de um determinado campo. Pode vir complementado por uma Observação (Ex.: (O-01)) que faz um *link* com um determinado tópico.

Composição de registros

Os dados coletados serão organizados em forma de registros, que serão formados pelas diferentes funcionalidades que compõem o equipamento:

- Infração de Trânsito
- Contagem Volumétrica Classificatória

Infração de Trânsito

O registro de infração de trânsito é composto pelos seguintes dados:

- Tipificação da infração.
- Imagens do veículo.
- Data e hora da passada.

- Local da passada.
- Informações da placa.
- Valores medidos.
- Identificação do sistema automático de fiscalização utilizado.

Contagem Volumétrica Classificatória

O registro de contagem volumétrica classificatória é composto pelos seguintes dados:

- Data e hora da passada.
- Local da passada.
- Placa do veículo.
- Classe do veículo.
- Velocidade.
- Identificação do sistema automático de fiscalização utilizado.

Validação das informações

Os arquivos XML de envio serão validados previamente, estruturalmente e logicamente, antes da aceitação pelo DNIT. A não conformidade acarreta o não processamento do arquivo e um retorno de erro.

A estrutura do arquivo XML será validada com a versão em vigor do XSD, em sua recepção pelo DESTINATÁRIO.

Após a realização da validação em 1ª instância e a devida aceitação dos dados pelo DNIT, os registros de infração de trânsito serão processados para fins de notificação ao usuário infrator das rodovias federais.

Concomitantemente, o DNIT realizará a validação dos dados em 2ª instância, que consiste no cruzamento das informações das infrações de trânsito e das informações de contagem classificatória.

Será realizada também uma validação em 3ª instância, essencialmente qualitativa, que consiste na comparação das informações validadas nas instâncias anteriores com padrões e premissas do DNIT, além de visitas aos registros fotográficos de infração de trânsito.

ANEXO IX
CARACTERÍSTICAS DA SINALIZAÇÃO

1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deve ser adequada de forma a atender critérios que garantam condições mínimas de segurança viária em relação à sua visualização, com o veículo em movimento na velocidade praticada no trecho, de forma a proporcionar tempo hábil para tomada de decisão do motorista.

A sinalização horizontal tem o objetivo de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

O estudo técnico deverá contemplar zebrados em REV e faixa de pedestres em CEM.

A Sinalização Horizontal é definida pelos seguintes serviços:

- Todos os serviços de demarcação das faixas de tráfego estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução nº 236/2007 do CONTRAN;
- Todos os serviços referentes a elementos refletivos complementares do tipo tachas e tachões.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais, atingindo os valores de retrorrefletividade residual, ou, a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta deverá ser refeita considerando os padrões estabelecidos inicialmente.

1.1. Cores

As cores das marcas viárias e inscrições no pavimento a serem aplicadas nos projetos deverão obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução nº 236/2007 do CONTRAN, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Cores da sinalização horizontal

Tipo de segmento	Zebrado
Pista simples – sentido único	Branco
Pista simples – sentido duplo	Branco
Pista dupla	Branco

As cores devem possuir as tonalidades de acordo com o padrão Munsell, conforme mostra a Tabela 2.

Tabela 2. Tonalidade das cores

Cor	Tonalidade
Branca	N 9,5

1.2. Materiais e Procedimentos para Execução da Demarcação

Os materiais a serem especificados estudo técnico para utilização na sinalização horizontal, devem atender aos padrões do DNIT ou das normas da ABNT, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Especificações de Materiais

Especificação Norma	Descrição
ABNT NBR 15741	Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio

1.3. Retrorrefletividade Inicial e Residual

O procedimento relativo a avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 14.723 – Sinalização Horizontal Viária – Avaliação da Retrorrefletividade.

A retrorrefletividade inicial é definida, na NBR 14723, como o valor da retrorrefletividade avaliada em até 15 dias após a aplicação na via, enquanto a retrorrefletividade residual, na mesma norma, é aquele valor avaliado após o período da retrorefletância residual.

As tintas e microesferas utilizadas devem ser especificadas em projeto, sendo que sua garantia de validade deverá ser dada por condições de retrorrefletividade residual.

A retrorrefletorização inicial mínima estabelecida para a sinalização do PNCV deverá ser de **250 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para a cor branca e **150 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para a cor amarela, verificada no campo, para sinalização definitiva.

Nos casos específicos em que se tratar de sinalização provisória, o valor de retrorrefletorização inicial mínima será de **150 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para a cor branca e **100 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para a cor amarela.

A retrorrefletorização residual estabelecida para o PNCV, sob quaisquer circunstâncias de condições físicas ou operacionais da rodovia, independente do material especificado no estudo técnico, será dado na Tabela 4.

Tabela 4. Valor mínimo de retrorrefletividade residual

Cor da sinalização	Valor mínimo da retrorrefletividade($R_L = \text{mcd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$)
Branca	100

1.4. Tachão

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária.

As cores dos catadióptricos estão estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, em seu Anexo II – Resolução nº 160/04 CONTRAN.

Os tachões especificados deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 15576.

O estudo técnico deverá contemplar a implantação deste tipo de dispositivo apenas em REV.

A cadência a ser utilizada na implantação deste dispositivo deverá seguir o disposto da Tabela 5.

Tabela 5, Cadência de Utilização de Tachão

Equipamento	Cadência
REV	1 a cada 2 metros a uma distância de 50m do equipamento e zebrado

Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação dos tachões:

- Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal;
- Deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação;
- Deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas
- De acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachões, aplicados transversalmente à via pública.

2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical, assim como a horizontal, deve ser adequada de forma a atender critérios que garantam condições mínimas de segurança viária em relação à sua visualização, com o veículo em movimento na velocidade praticada na rodovia, de forma a proporcionar tempo hábil para tomada de decisões. Dentro deste contexto, os tópicos seguintes apresentam os dimensionamentos para esta forma de sinalização.

A sinalização vertical deverá ser confeccionada em material retrorrefletivo, atendendo a NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o uso de placas pintadas no âmbito do Programa PNCV.

As placas apresentadas no estudo técnico deverão estar georreferenciadas em graus decimais(6 casas decimais) utilizando o Datum SIRGAS 2000.

A Sinalização Vertical é definida pelos seguintes serviços:

- Todos os serviços estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução nº 180/2005 do CONTRAN, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução nº 486/2014 do CONTRAN;
- Todos os dispositivos auxiliares de segurança que não são fixados diretamente no pavimento, com exceção das defensas metálicas.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais, atingindo valores inferiores de retrorreflexão aos especificados na norma NBR 15426, ou, a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta deverá ser substituída considerando os padrões estabelecidos inicialmente.

2.1. Formas, Dimensões, Cores e Posicionamento

Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento da sinalização vertical de regulamentação, deverão ser utilizados os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução nº 180/2005 do CONTRAN.

Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento das demais informações contidas nas placas, deverão ser utilizados os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução nº 486/2014 do CONTRA

2.2. Substratos e Suportes de Fixação das Placas

Os substratos a serem utilizados deverão seguir as especificações da Tabela 6.

Tabela 6. Substratos para a Sinalização Horizontal

Material	Especificação
Chapa de aço	Chapas planas de aço zincadas nº 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11907. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.
Chapa de poliéster	Chapa plana de poliéster reforçado com fibra de vidro deverá atender a norma ABNT NBR 13275. O verso da chapa deverá ser na cor preto opaco. Deverá constar duas inscrições distribuídas proporcionalmente ao tamanho da placa medindo no mínimo 30cm x 20cm “Material Plástico – Não Reciclável – Sem Valor Comercial”
Chapa de alumínio	Chapas de alumínio com espessura de 2,0mm conforme ABNT NBR 7823:2007 e NBR 7556:2006

No verso de cada uma das placas implantadas e/ou substituídas pelo PNCV, deverá constar a seguinte inscrição: “DNIT/PNCV – Mês/Ano de fabricação – Nome do Fabricante”.

Os substratos para placas moduladas com área acima de 3,5 m² deverá ser em laminado de poliéster (fibra de vidro) ou em Chapa de alumínio.

Os suportes de fixação das placas deverão ser especificados conforme a Tabela 7.

Tabela 7. Suportes de Fixação das Placas

Material	Especificação
Polimérico	Deverão apresentar secção quadrada de 8cm de lado, comprimento variável de acordo com as características do terreno. Os postes deverão ser na cor branca. Os postes deverão seguir todos os critérios e parâmetros estabelecidos na norma NBR 16033 no que se refere as propriedades mecânicas e colapsividade.
Perfil Metálico	Perfil “C” Metálico de Aço Carbono – NBR 14890 - Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão, de acordo com a NBR 6323.

Para locais em que a velocidade regulamentar seja superior a 80km/h deverá ser utilizada placa aérea na proximidade do equipamento.

O sistema de fixação, parafusos, arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser galvanizados interna e externamente, com deposição de zinco mínima de 350 g/m², na espessura mínima de 50 micra, conforme NBR 7397.

Para fins de elaboração deste termo, foram consideradas as especificações constantes da Tabela 8. Para fins de padronizar a solução adotada e elevar o nível de segurança das rodovias, o estudo técnico deverá, obrigatoriamente, seguir a mesma tabela.

Tabela 8. Especificações do Suporte da Sinalização Vertical

Especificação do Serviço	Aplicação
Fornecimento e implantação de suporte ecológico polimérico	Para placas com área inferior a 3,5m ²
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado	Para placas com área igual ou superior a 3,5m ²

O estudo técnico quando especificar o uso de perfis metálicos, a contratada deverá levar em consideração, no dimensionamento, a área da placa, o comprimento do perfil e o esforço causado pela força do vento, garantindo segurança na implantação das placas e evitando deslocamentos indesejáveis.

2.3. Películas Refletivas

A sinalização vertical composta por películas retrorrefletivas deve seguir um padrão de utilização em função do posicionamento do sinal na via terrestre, para que os sinais possam ser claramente lidos pelos usuários. Esse padrão baseia-se na legibilidade dos sinais em função do tipo de película refletiva utilizada e luminância da placa de acordo com o posicionamento da mesma.

O estudo técnico deverá especificar as películas da Tabela 9:

Tabela 9 Especificações das películas da Sinalização Vertical

Local da Placa	Tipo de Película (ABNT 14644) -Terrestre	Tipo de Película (ABNT 14644) –Aérea
Fundo	Tipo III	Tipo X
Orla	Tipo III	Tipo X
Legenda	Tipo IV	Tipo IV

As películas especificadas deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 14644.

Quando forem utilizadas películas prismáticas nas legendas, deverá ser estabelecido um espaçamento obrigatório adicional de 20% entre os caracteres.

2.4. Retrorrefletividade Residual

O procedimento relativo a avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 15426 – Sinalização Vertical Viária – Avaliação da Retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.

As películas refletivas devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão constantes na NBR 14644 – Sinalização Vertical Viária – Películas – Requisitos.

3. Dispositivos de Segurança

O projeto deverá indicar a necessidade de instalação de defensas metálicas na proximidade dos equipamentos considerando as diretrizes estabelecidas na NBR 15.486 – Segurança no Tráfego – Dispositivos de Contenção Viária – Diretrizes.

Os terminais de entrada e saída deverão obedecer a NBR 6971, sendo vedada a utilização de terminais aéreos. O estudo técnico deverá obedecer a tabela 10:

Tabela 10. Especificações dos Terminais

Terminal	Especificação
Abatido	Quando a velocidade regulamentar for inferior ou igual a 60km/h.
Desviado ou Absorvedor de Energia	Quando a velocidade regulamentar for superior a 60km/h.

Os dispositivos refletivos são dispositivos auxiliares de sinalização que tem a função principal de orientação aos condutores dos veículos para melhor percepção do seu posicionamento na via e para indicar o sentido do fluxo do tráfego, além de contribuir para melhor visibilidade da geometria da pista, especialmente sob condições adversas de visibilidade como chuva, condução noturna e sob neblina.

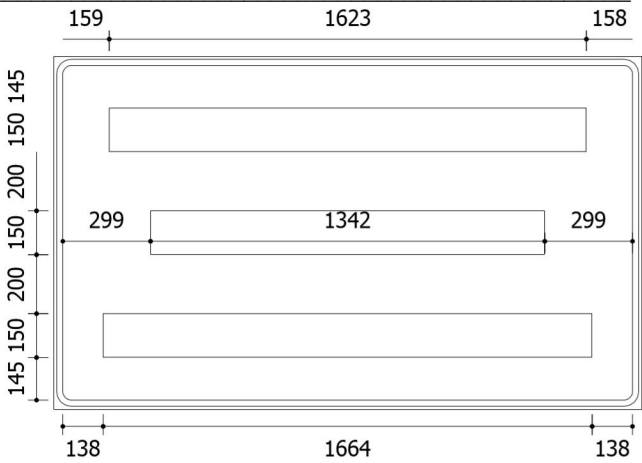
As defensas deverão ser dotadas de elementos refletivos na totalidade de sua extensão, sendo que o refletivo de defesa constitui-se basicamente de um suporte metálico, que deve atender as especificações e dimensões da NBR 6971 – Figura B-23 – Delineador tipo com elemento refletivo (película). O refletivo deverá ser do tipo III, de acordo com a NBR 14644. Serão implantados um a cada 4m;

Durante todo o período de abrangência do Programa PNCV todo o sistema de defensas metálicas deverá estar em condições adequadas de funcionamento. Quando da ocorrência de acidentes, furtos e vandalismos os componentes do sistema deverão ser substituídos, atendendo aos requisitos estabelecidos em norma.

No verso de cada elemento implantado e/ou substituído pelo Programa PNCV, deverá constar a seguinte inscrição: “DNIT/PNCV – Mês/Ano de implantação – Nome da empresa”.

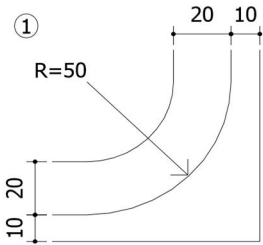


Dimensões: 2,0 x 1,2 m

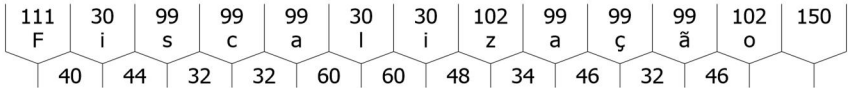


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

Contornos: (mm)

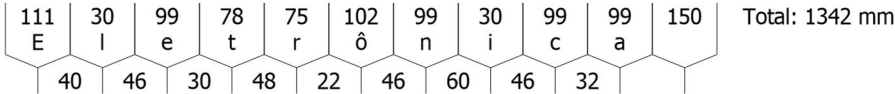


Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



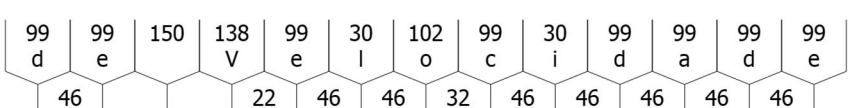
Total: 1623 mm

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



Total: 1342 mm

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto

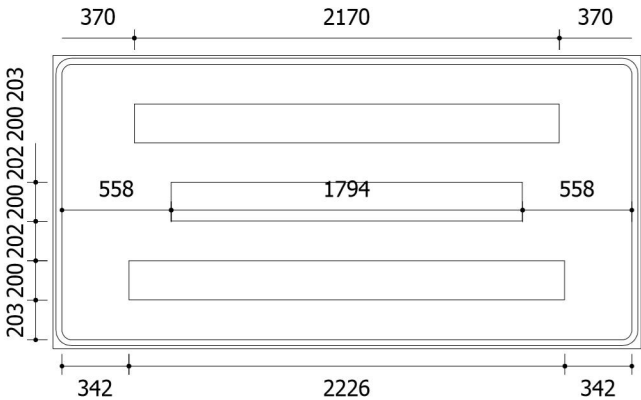


Total: 1664 mm

Educativa 60km/h<V<80km/h

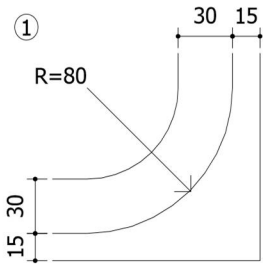


Dimensões: 3,0 x 1,5 m

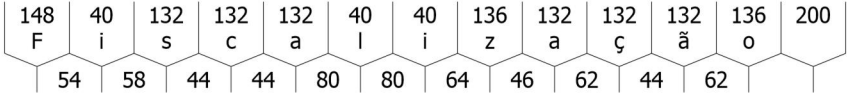


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

Contornos: (mm)

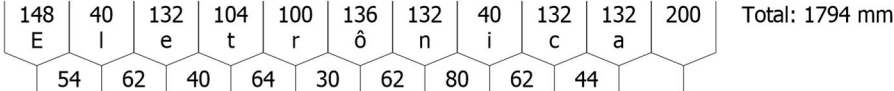


Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto



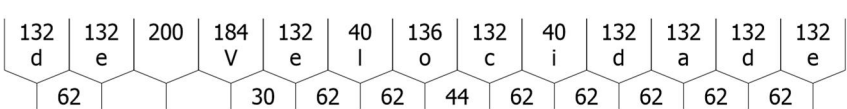
Total: 2170 mm

Fonte: Serie E(m) Altura:
200 Cor: Preto



Total: 1794 mm

Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto

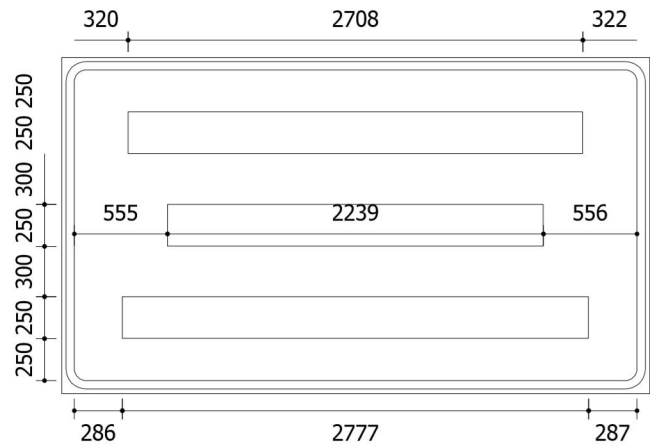


Total: 2226 mm

Educativa V>80km/h



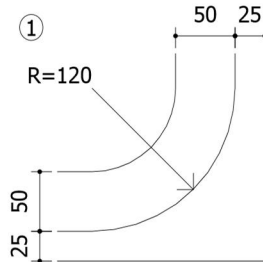
Dimensões: 3,5 x 2,0 m



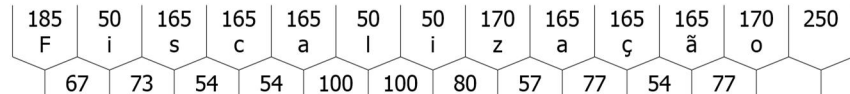
Fiscalização
Eletrônica
de Velocidade

Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

Contornos: (mm)

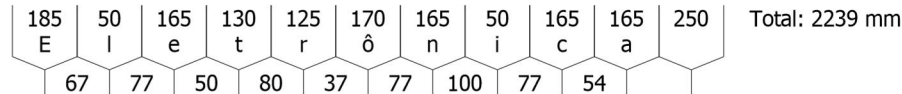


Fonte: Serie E(m)
Altura: 250
Cor: Preto



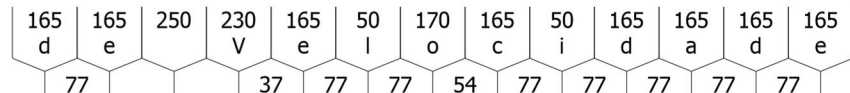
Total: 2708 mm

Fonte: Serie E(m)
Altura: 250
Cor: Preto



Total: 2239 mm

Fonte: Serie E(m)
Altura: 250
Cor: Preto



Total: 2777 mm

Regulamentar



Dimensões: 1,0 x 1,001 m

Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto

213	222
6	0
60	

Total: 495 mm

Regulamentar



Dimensões: 1,0 x 1,001 m

Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto

213	222
8	0
60	

Total: 495 mm

Regulamentar



Dimensões: 1,0 x 1,001 m

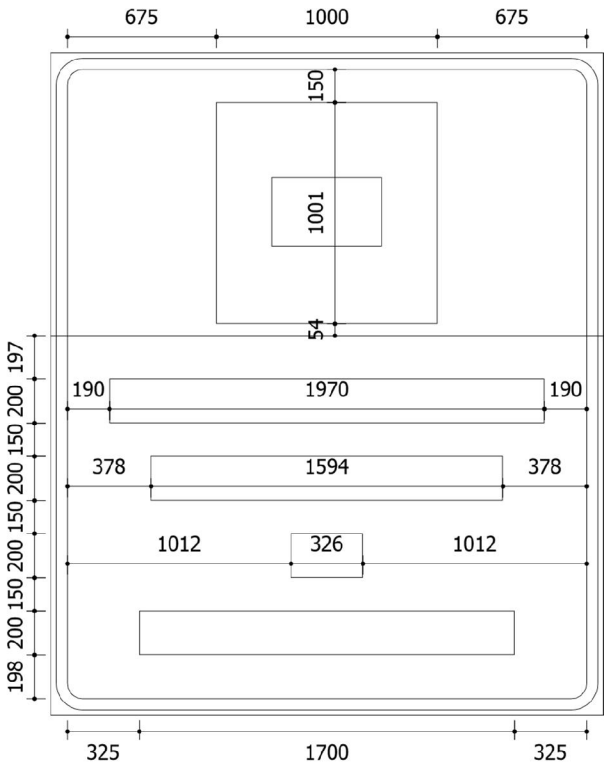
Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto

78	222	222
1	0	0
60	60	

Composta 60km/h<V<80km/h



Dimensões: 2,5 x 3,0 m

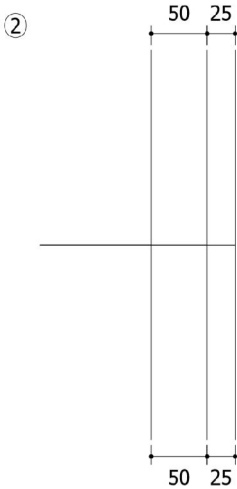
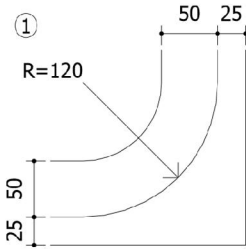


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco
Símbolo: R-19

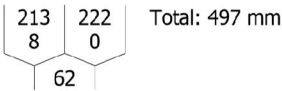


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

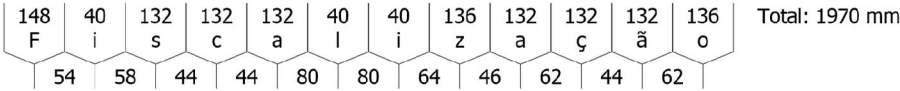
Contornos: (mm)



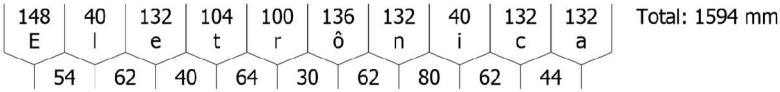
Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto



Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto



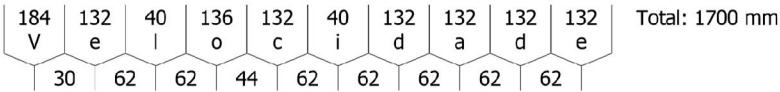
Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto



Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto



Fonte: Serie E(m)
Altura: 200
Cor: Preto



Aérea V>80km/h



Dimensões: 4,2 x 2,0 m



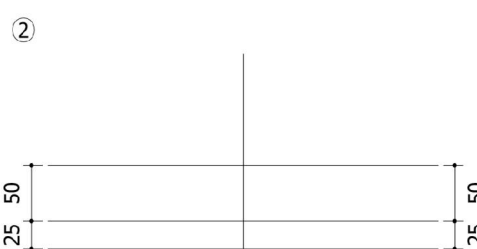
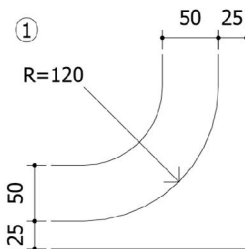
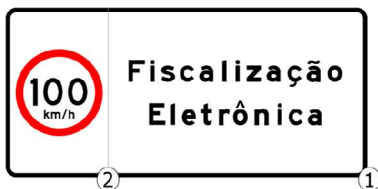
Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

Símbolo: R-19

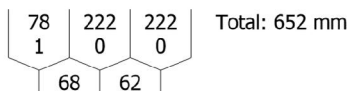


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

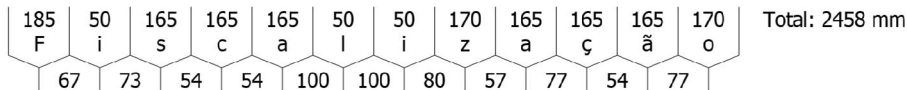
Contornos: (mm)



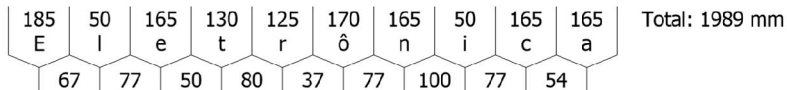
Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto



Fonte: Serie E(m)
Altura: 250
Cor: Preto



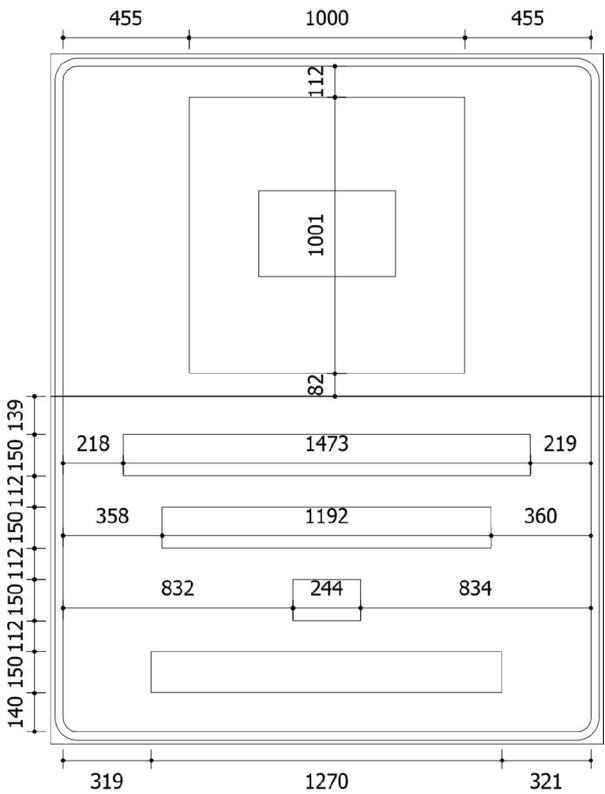
Fonte: Serie E(m)
Altura: 250
Cor: Preto



Composta V<60km/h



Dimensões: 2,0 x 2,5 m

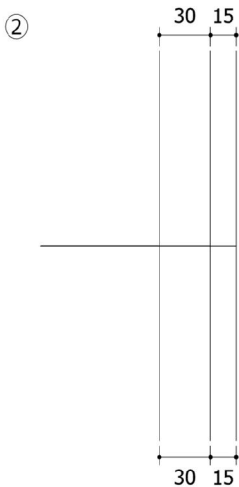
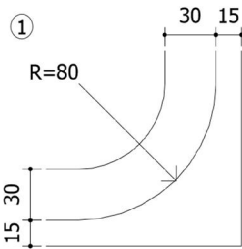


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco
Símbolo: R-19

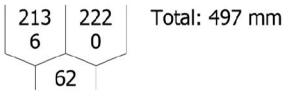


Fundo: Branco
Tarja: Preto
Borda: Branco

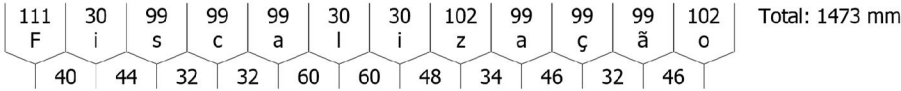
Contornos: (mm)



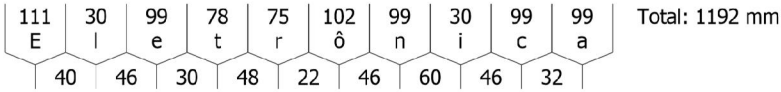
Fonte: Serie D
Altura: 313
Cor: Preto



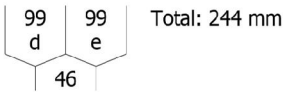
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



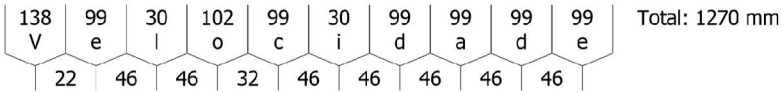
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto

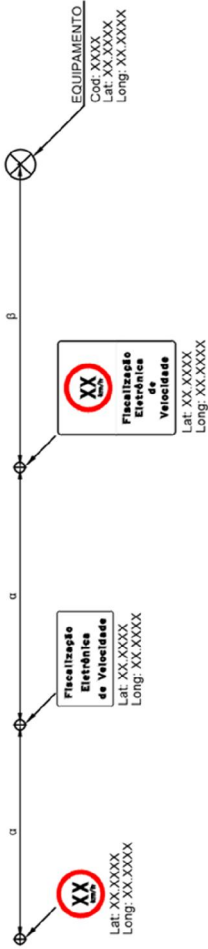
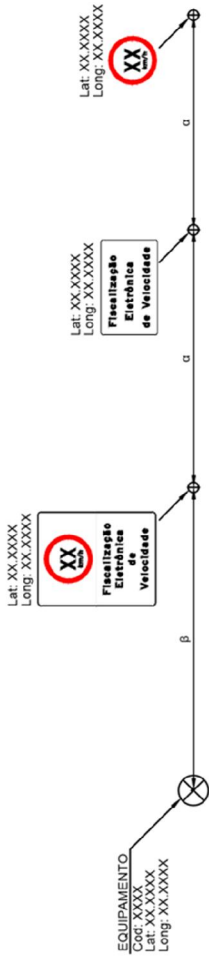


Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



Velocidade (km/h)	Distância entre placas (m)	
	α	β
$V \leq 60$	82 a 120	50 a 70
$60 < V \leq 80$	107 a 120	70 a 90
$V > 80$	144 a 160	80 a 110

*s/escala





Superintendência Regional do DNIT

LOTE	EMPRESA	CONTRATO	PROPOSTA	RECEBIMENTO	EXTENSÃO
PNCV					
Km					
Responsável Técnico:	Local / DNIT:	Escala:	Col. de Desenho:	Forma:	Rev.:
ENCARTEADO	LOCAL DATA	ESCALA	COORD	FOLHA	REV.

ANEXO X
ORÇAMENTO REFERENCIAL

LOTE 01

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 01
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	7.416	6.258,51 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	46.413.077,63
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	8.083	7.337,43 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)	59.308.422,52
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	58	28.634,26 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)	1.660.786,82
TOTAL					107.382.286,97

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 01

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas	CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	8	-	-	96.250,45	96.250,45
5	14	18	-	-	219.692,76	315.943,21
6	27	30	-	-	389.102,46	705.045,68
7	43	44	-	-	591.962,53	1.297.008,21
8	58	58	-	-	788.564,09	2.085.572,30
9	70	74	-	-	981.064,99	3.066.637,29
10	86	99	-	-	1.264.636,76	4.331.274,05
11	103	115	-	-	1.488.430,18	5.819.704,23
12	117	127	-	-	1.664.098,39	7.483.802,62
13	130	139	-	-	1.833.508,08	9.317.310,70
14	138	149	-	-	1.956.950,40	11.274.261,10
15	144	157	-	-	2.053.200,85	13.327.461,95
16	144	157	-	-	2.053.200,85	15.380.662,80
17	144	157	-	-	2.053.200,85	17.433.863,65
18	144	157	-	-	2.053.200,85	19.487.064,50
19	144	157	-	-	2.053.200,85	21.540.265,35
20	144	157	-	-	2.053.200,85	23.593.466,19
21	144	157	-	-	2.053.200,85	25.646.667,04
22	144	157	-	-	2.053.200,85	27.699.867,89
23	144	157	-	-	2.053.200,85	29.753.068,74
24	144	157	-	29	2.883.594,26	32.636.663,00
25	144	157	-	-	2.053.200,85	34.689.863,85
26	144	157	-	-	2.053.200,85	36.743.064,70
27	144	157	-	-	2.053.200,85	38.796.265,55
28	144	157	-	-	2.053.200,85	40.849.466,40
29	144	157	-	-	2.053.200,85	42.902.667,24
30	144	157	-	-	2.053.200,85	44.955.868,09
31	144	157	-	-	2.053.200,85	47.009.068,94
32	144	157	-	-	2.053.200,85	49.062.269,79
33	144	157	-	-	2.053.200,85	51.115.470,64
34	144	157	-	-	2.053.200,85	53.168.671,49
35	144	157	-	-	2.053.200,85	55.221.872,34
36	144	157	-	-	2.053.200,85	57.275.073,19
37	144	157	-	-	2.053.200,85	59.328.274,04
38	144	157	-	-	2.053.200,85	61.381.474,88
39	144	157	-	-	2.053.200,85	63.434.675,73
40	144	157	-	-	2.053.200,85	65.487.876,58
41	144	157	-	-	2.053.200,85	67.541.077,43
42	144	157	-	-	2.053.200,85	69.594.278,28
43	144	157	-	-	2.053.200,85	71.647.479,13
44	144	157	-	-	2.053.200,85	73.700.679,98
45	144	157	-	-	2.053.200,85	75.753.880,83
46	144	157	-	-	2.053.200,85	77.807.081,68
47	144	157	-	-	2.053.200,85	79.860.282,52
48	144	157	-	29	2.883.594,26	82.743.876,78
49	144	157	-	-	2.053.200,85	84.797.077,63
50	144	157	-	-	2.053.200,85	86.850.278,48
51	144	157	-	-	2.053.200,85	88.903.479,33
52	144	157	-	-	2.053.200,85	90.956.680,18
53	144	157	-	-	2.053.200,85	93.009.881,03
54	144	157	-	-	2.053.200,85	95.063.081,88
55	144	157	-	-	2.053.200,85	97.116.282,73
56	144	157	-	-	2.053.200,85	99.169.483,57
57	144	157	-	-	2.053.200,85	101.222.684,42
58	144	157	-	-	2.053.200,85	103.275.885,27
59	144	157	-	-	2.053.200,85	105.329.086,12
60	144	157	-	-	2.053.200,85	107.382.286,97
Total	7.416	8.083	-	58	107.382.286,97	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	117	127	-	-	7.483.802,62	7.483.802,62
Ano 2	27	30	-	29	25.152.860,38	32.636.663,00
Ano 3	-	-	-	-	24.638.410,19	57.275.073,19
Ano 4	-	-	-	29	25.468.803,60	82.743.876,78
Ano 5	-	-	-	-	24.638.410,19	107.382.286,97
Total	144	157	-	58	107.382.286,97	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	42.361,44	mês	60	2.541.686,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	144	161.720,64
3.0	Disponibilização de Equipamentos				15.092.522,02
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.384,27	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.225,52	equip./mês	3.193	13.492.085,36
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.785,59	equip./mês	206	985.831,54
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.967,04	equip./mês	103	614.605,12
4.0	Manutenção de Equipamentos				26.871.280,280
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.038,75	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.704,34	faixa x mês	6.262	23.196.577,08
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.666,22	faixa x mês	606	2.221.729,32
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.596,47	faixa x mês	404	1.452.973,88
5.0	Sinalização Viária				1.745.868,29
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.678,61	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.357,21	und	62	1.324.147,02
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.357,21	und	4	85.428,84
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	21.357,21	und	2	42.714,42
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	44,49	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	88,99	mês	2.996	266.614,04
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	88,99	mês	202	17.975,98
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	88,99	mês	101	8.987,99
Soma					46.413.077,63
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.416
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.258,51

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	46.260,81	mês	60	2.775.648,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	157	176.320,42
3.0	Disponibilização de Equipamentos				22.624.557,17
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.328,08	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.643,55	equip./mês	3.863	21.801.033,65
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.468,70	equip./mês	51	380.903,70
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.678,82	equip./mês	51	442.619,82
4.0	Manutenção de Equipamentos				29.232.348,48
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.014,11	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.694,48	faixa x mês	7.576	27.989.380,48
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.570,32	faixa x mês	150	535.548,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.537,10	faixa x mês	200	707.420,00
5.0	Sinalização Viária				4.499.547,85
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.512,63	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	48.369,75	und	75	3.627.731,25
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	51.025,25	und	1	51.025,25
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	53.680,75	und	1	53.680,75
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	111,19	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	206,45	mês	3.608	744.871,60
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	217,08	mês	50	10.854,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	227,70	mês	50	11.385,00
Soma					59.308.422,52
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.083
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.337,43

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.660.786,82
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.330,22	faixa	54	1.583.831,88
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.040,95	faixa	2	42.081,90
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.436,52	faixa	2	34.873,04

Referência: AGOSTO/15

LOTE 02

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 02
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.634	7.040,78 (sete mil e quarenta reais e setenta e oito centavos)	32.626.963,66
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.449	8.371,41 (oito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)	87.472.839,71
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	88	40.570,82 (quarenta mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)	3.570.231,90
TOTAL					123.670.035,27

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 02

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	4	10	-	-	111.877,19	111.877,19
5	10	24	-	-	271.321,56	383.198,75
6	17	41	-	-	462.920,94	846.119,69
7	26	58	-	-	668.601,87	1.514.721,56
8	34	76	-	-	875.613,43	2.390.334,99
9	43	99	-	-	1.131.522,81	3.521.857,80
10	56	123	-	-	1.423.966,70	4.945.824,50
11	65	146	-	-	1.679.876,08	6.625.700,58
12	73	162	-	-	1.870.144,83	8.495.845,41
13	80	179	-	-	2.061.744,20	10.557.589,61
14	86	193	-	-	2.221.188,58	12.778.778,19
15	90	203	-	-	2.333.065,76	15.111.843,95
16	90	203	-	-	2.333.065,76	17.444.909,72
17	90	203	-	-	2.333.065,76	19.777.975,48
18	90	203	-	-	2.333.065,76	22.111.041,25
19	90	203	-	-	2.333.065,76	24.444.107,01
20	90	203	-	-	2.333.065,76	26.777.172,78
21	90	203	-	-	2.333.065,76	29.110.238,54
22	90	203	-	-	2.333.065,76	31.443.304,31
23	90	203	-	-	2.333.065,76	33.776.370,07
24	90	203	-	44	4.118.181,71	37.894.551,78
25	90	203	-	-	2.333.065,76	40.227.617,55
26	90	203	-	-	2.333.065,76	42.560.683,31
27	90	203	-	-	2.333.065,76	44.893.749,08
28	90	203	-	-	2.333.065,76	47.226.814,84
29	90	203	-	-	2.333.065,76	49.559.880,61
30	90	203	-	-	2.333.065,76	51.892.946,37
31	90	203	-	-	2.333.065,76	54.226.012,14
32	90	203	-	-	2.333.065,76	56.559.077,90
33	90	203	-	-	2.333.065,76	58.892.143,67
34	90	203	-	-	2.333.065,76	61.225.209,43
35	90	203	-	-	2.333.065,76	63.558.275,20
36	90	203	-	-	2.333.065,76	65.891.340,96
37	90	203	-	-	2.333.065,76	68.224.406,73
38	90	203	-	-	2.333.065,76	70.557.472,49
39	90	203	-	-	2.333.065,76	72.890.538,26
40	90	203	-	-	2.333.065,76	75.223.604,02
41	90	203	-	-	2.333.065,76	77.556.669,79
42	90	203	-	-	2.333.065,76	79.889.735,55
43	90	203	-	-	2.333.065,76	82.222.801,32
44	90	203	-	-	2.333.065,76	84.555.867,08
45	90	203	-	-	2.333.065,76	86.888.932,85
46	90	203	-	-	2.333.065,76	89.221.998,61
47	90	203	-	-	2.333.065,76	91.555.064,38
48	90	203	-	44	4.118.181,71	95.673.246,09
49	90	203	-	-	2.333.065,76	98.006.311,86
50	90	203	-	-	2.333.065,76	100.339.377,62
51	90	203	-	-	2.333.065,76	102.672.443,39
52	90	203	-	-	2.333.065,76	105.005.509,15
53	90	203	-	-	2.333.065,76	107.338.574,92
54	90	203	-	-	2.333.065,76	109.671.640,68
55	90	203	-	-	2.333.065,76	112.004.706,45
56	90	203	-	-	2.333.065,76	114.337.772,21
57	90	203	-	-	2.333.065,76	116.670.837,98
58	90	203	-	-	2.333.065,76	119.003.903,74
59	90	203	-	-	2.333.065,76	121.336.969,51
60	90	203	-	-	2.333.065,76	123.670.035,27
Total	4.634	10.449	-	88	123.670.035,27	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	73	162	-	-	8.495.845,41	8.495.845,41
Ano 2	17	41	-	44	29.398.706,38	37.894.551,78
Ano 3	-	-	-	-	27.996.789,18	65.891.340,96
Ano 4	-	-	-	44	29.781.905,13	95.673.246,09
Ano 5	-	-	-	-	27.996.789,18	123.670.035,27
Total	90	203	-	88	123.670.035,27	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	27.325,72	mês	60	1.639.543,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	90	101.075,40
3.0	Disponibilização de Equipamentos				12.656.919,54
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.390,15	equip./mês	2.421	8.207.553,15
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.076,88	equip./mês	1.030	4.199.186,40
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.905,49	equip./mês	51	250.179,99
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.001,94	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				17.158.760,980
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.889,07	faixa x mês	2.374	9.232.652,18
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.655,19	faixa x mês	2.020	7.383.483,80
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.617,50	faixa x mês	150	542.625,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.548,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.070.664,54
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.008,66	und	47	470.407,02
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.017,32	und	20	400.346,40
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.017,32	und	1	20.017,32
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.017,32	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,70	mês	2.284	95.242,80
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,40	mês	965	80.481,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,40	mês	50	4.170,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,40	mês	-	0,00
Soma					32.626.963,66
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.634
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.040,78

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	61.683,15	mês	60	3.700.989,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	203	227.981,18
3.0	Disponibilização de Equipamentos				38.170.825,21
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.304,42	equip./mês	6.023	25.925.521,66
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.533,35	equip./mês	2.213	12.245.303,55
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.303,19	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.562,23	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				39.542.610,26
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.993,91	faixa x mês	5.906	23.588.032,46
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.676,17	faixa x mês	4.340	15.954.577,80
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.522,98	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.434,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				5.830.434,06
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.289,42	und	117	2.841.862,14
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.131,84	und	43	1.983.669,12
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	48.578,84	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	51.025,84	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	105,70	mês	5.636	595.725,20
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	196,72	mês	2.080	409.177,60
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	206,51	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	216,30	mês	-	0,00
Soma					87.472.839,71
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.449
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.371,41

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.570.231,90
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	49.370,49	faixa	50	2.468.524,50
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.992,30	faixa	38	1.101.707,40
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 03

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL						LOTE 03
Referência: AGOSTO/15						
QUADRO 1	ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
	1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	5.868	7.147,06 (sete mil cento e quarenta e sete reais e seis centavos)	41.938.920,99
	2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.436	9.220,18 (nove mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos)	59.341.066,28
	3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	70	44.712,62 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)	3.129.883,26
TOTAL						104.409.870,53

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 03

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas REV	CEM		Remanejamento	Mensal Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	5	6	-	-	91.056,35	91.056,35
5	13	15	-	-	231.214,39	322.270,74
6	22	25	-	-	387.739,67	710.010,41
7	32	36	-	-	560.632,18	1.270.642,59
8	43	47	-	-	740.671,75	2.011.314,34
9	54	60	-	-	939.151,68	2.950.466,02
10	70	77	-	-	1.210.247,59	4.160.713,61
11	83	91	-	-	1.432.241,80	5.592.955,42
12	92	100	-	-	1.579.546,91	7.172.502,32
13	101	110	-	-	1.736.072,19	8.908.574,51
14	109	119	-	-	1.876.230,23	10.784.804,74
15	114	125	-	-	1.967.286,58	12.752.091,32
16	114	125	-	-	1.967.286,58	14.719.377,89
17	114	125	-	-	1.967.286,58	16.686.664,47
18	114	125	-	-	1.967.286,58	18.653.951,05
19	114	125	-	-	1.967.286,58	20.621.237,62
20	114	125	-	-	1.967.286,58	22.588.524,20
21	114	125	-	-	1.967.286,58	24.555.810,78
22	114	125	-	-	1.967.286,58	26.523.097,35
23	114	125	-	-	1.967.286,58	28.490.383,93
24	114	125	-	35	3.532.228,21	32.022.612,14
25	114	125	-	-	1.967.286,58	33.989.898,71
26	114	125	-	-	1.967.286,58	35.957.185,29
27	114	125	-	-	1.967.286,58	37.924.471,87
28	114	125	-	-	1.967.286,58	39.891.758,44
29	114	125	-	-	1.967.286,58	41.859.045,02
30	114	125	-	-	1.967.286,58	43.826.331,60
31	114	125	-	-	1.967.286,58	45.793.618,17
32	114	125	-	-	1.967.286,58	47.760.904,75
33	114	125	-	-	1.967.286,58	49.728.191,33
34	114	125	-	-	1.967.286,58	51.695.477,90
35	114	125	-	-	1.967.286,58	53.662.764,48
36	114	125	-	-	1.967.286,58	55.630.051,06
37	114	125	-	-	1.967.286,58	57.597.337,63
38	114	125	-	-	1.967.286,58	59.564.624,21
39	114	125	-	-	1.967.286,58	61.531.910,79
40	114	125	-	-	1.967.286,58	63.499.197,36
41	114	125	-	-	1.967.286,58	65.466.483,94
42	114	125	-	-	1.967.286,58	67.433.770,52
43	114	125	-	-	1.967.286,58	69.401.057,10
44	114	125	-	-	1.967.286,58	71.368.343,67
45	114	125	-	-	1.967.286,58	73.335.630,25
46	114	125	-	-	1.967.286,58	75.302.916,83
47	114	125	-	-	1.967.286,58	77.270.203,40
48	114	125	-	35	3.532.228,21	80.802.431,61
49	114	125	-	-	1.967.286,58	82.769.718,19
50	114	125	-	-	1.967.286,58	84.737.004,76
51	114	125	-	-	1.967.286,58	86.704.291,34
52	114	125	-	-	1.967.286,58	88.671.577,92
53	114	125	-	-	1.967.286,58	90.638.864,49
54	114	125	-	-	1.967.286,58	92.606.151,07
55	114	125	-	-	1.967.286,58	94.573.437,65
56	114	125	-	-	1.967.286,58	96.540.724,22
57	114	125	-	-	1.967.286,58	98.508.010,80
58	114	125	-	-	1.967.286,58	100.475.297,38
59	114	125	-	-	1.967.286,58	102.442.583,95
60	114	125	-	-	1.967.286,58	104.409.870,53
Total	5.868	6.436	-	70	104.409.870,53	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	92	100	-	-	7.172.502,32	7.172.502,32
Ano 2	22	25	-	35	24.850.109,81	32.022.612,14
Ano 3	-	-	-	-	23.607.438,92	55.630.051,06
Ano 4	-	-	-	35	25.172.380,55	80.802.431,61
Ano 5	-	-	-	-	23.607.438,92	104.409.870,53
Total	114	125	-	70	104.409.870,53	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	42.457,23	mês	60	2.547.433,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	114	128.028,84
3.0	Disponibilização de Equipamentos				16.145.585,70
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.390,15	equip./mês	3.141	10.648.461,15
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.076,88	equip./mês	1.287	5.246.944,56
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.905,49	equip./mês	51	250.179,99
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.001,94	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				21.746.660,160
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.889,07	faixa x mês	3.080	11.978.335,60
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.655,19	faixa x mês	2.524	9.225.699,56
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.617,50	faixa x mês	150	542.625,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.548,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.371.212,49
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.095,16	und	61	615.804,76
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.190,32	und	25	504.758,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.190,32	und	1	20.190,32
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.190,32	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	42,06	mês	2.945	123.866,70
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	84,13	mês	1.217	102.386,21
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	84,13	mês	50	4.206,50
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	84,13	mês	-	0,00
Soma					41.938.920,99
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.868
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.147,06

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	46.551,64	mês	60	2.793.098,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	125	140.382,50
3.0	Disponibilização de Equipamentos				27.546.397,13
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.304,42	equip./mês	6.334	27.264.196,28
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.533,35	equip./mês	51	282.200,85
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.303,19	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.562,23	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				25.173.792,01
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.993,91	faixa x mês	6.211	24.806.175,01
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.676,17	faixa x mês	100	367.617,00
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.522,98	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.434,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				3.687.396,24
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.395,08	und	123	3.000.594,84
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.343,16	und	1	46.343,16
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	48.790,16	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	51.237,16	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	106,14	mês	5.941	630.577,74
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	197,61	mês	50	9.880,50
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	207,40	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	217,19	mês	-	0,00
Soma					59.341.066,28
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.436
Preço Unitário por Faixa Monitorada					9.220,18

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.129.883,26
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	49.370,49	faixa	54	2.666.006,46
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.992,30	faixa	16	463.876,80
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 04

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL						LOTE 04
QUADRO 1						
Referência: AGOSTO/15						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$	
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.224	6.444,08 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)	27.219.790,98	
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	15.140	7.480,89 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)	113.260.637,76	
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	514	6.834,70 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)	3.513.034,17	
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	112	30.058,69 (trinta mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)	3.366.573,28	
TOTAL					147.360.036,19	

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 04

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	4	14	-	-	130.508,74	130.508,74
5	10	36	2	-	347.422,14	477.930,88
6	16	58	2	-	550.666,14	1.028.597,02
7	24	86	2	-	811.683,63	1.840.280,65
8	32	112	4	-	1.071.408,73	2.911.689,38
9	40	144	4	-	1.362.349,77	4.274.039,15
10	50	180	6	-	1.709.771,91	5.983.811,06
11	60	212	8	-	2.027.270,50	8.011.081,56
12	66	236	8	-	2.245.476,27	10.256.557,83
13	72	258	8	-	2.448.720,28	12.705.278,11
14	78	280	10	-	2.665.633,67	15.370.911,78
15	82	294	10	-	2.796.142,42	18.167.054,20
16	82	294	10	-	2.796.142,42	20.963.196,61
17	82	294	10	-	2.796.142,42	23.759.339,03
18	82	294	10	-	2.796.142,42	26.555.481,45
19	82	294	10	-	2.796.142,42	29.351.623,86
20	82	294	10	-	2.796.142,42	32.147.766,28
21	82	294	10	-	2.796.142,42	34.943.908,69
22	82	294	10	-	2.796.142,42	37.740.051,11
23	82	294	10	-	2.796.142,42	40.536.193,52
24	82	294	10	56	4.479.429,06	45.015.622,58
25	82	294	10	-	2.796.142,42	47.811.765,00
26	82	294	10	-	2.796.142,42	50.607.907,41
27	82	294	10	-	2.796.142,42	53.404.049,83
28	82	294	10	-	2.796.142,42	56.200.192,24
29	82	294	10	-	2.796.142,42	58.996.334,66
30	82	294	10	-	2.796.142,42	61.792.477,08
31	82	294	10	-	2.796.142,42	64.588.619,49
32	82	294	10	-	2.796.142,42	67.384.761,91
33	82	294	10	-	2.796.142,42	70.180.904,32
34	82	294	10	-	2.796.142,42	72.977.046,74
35	82	294	10	-	2.796.142,42	75.773.189,15
36	82	294	10	-	2.796.142,42	78.569.331,57
37	82	294	10	-	2.796.142,42	81.365.473,99
38	82	294	10	-	2.796.142,42	84.161.616,40
39	82	294	10	-	2.796.142,42	86.957.758,82
40	82	294	10	-	2.796.142,42	89.753.901,23
41	82	294	10	-	2.796.142,42	92.550.043,65
42	82	294	10	-	2.796.142,42	95.346.186,07
43	82	294	10	-	2.796.142,42	98.142.328,48
44	82	294	10	-	2.796.142,42	100.938.470,90
45	82	294	10	-	2.796.142,42	103.734.613,31
46	82	294	10	-	2.796.142,42	106.530.755,73
47	82	294	10	-	2.796.142,42	109.326.898,14
48	82	294	10	56	4.479.429,06	113.806.327,20
49	82	294	10	-	2.796.142,42	116.602.469,62
50	82	294	10	-	2.796.142,42	119.398.612,03
51	82	294	10	-	2.796.142,42	122.194.754,45
52	82	294	10	-	2.796.142,42	124.990.896,86
53	82	294	10	-	2.796.142,42	127.787.039,28
54	82	294	10	-	2.796.142,42	130.583.181,70
55	82	294	10	-	2.796.142,42	133.379.324,11
56	82	294	10	-	2.796.142,42	136.175.466,53
57	82	294	10	-	2.796.142,42	138.971.608,94
58	82	294	10	-	2.796.142,42	141.767.751,36
59	82	294	10	-	2.796.142,42	144.563.893,77
60	82	294	10	-	2.796.142,42	147.360.036,19
Total	4.224	15.140	514	112	147.360.036,19	

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	66	236	8	-	10.256.557,83	10.256.557,83
Ano 2	16	58	2	56	34.759.064,75	45.015.622,58
Ano 3	-	-	-	-	33.553.708,99	78.569.331,57
Ano 4	-	-	-	56	35.236.995,63	113.806.327,20
Ano 5	-	-	-	-	33.553.708,99	147.360.036,19
Total	82	294	10	112	147.360.036,19	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	20.392,35	mês	60	1.223.541,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	82	92.090,92
3.0	Disponibilização de Equipamentos				8.862.332,16
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.535,55	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.196,18	equip./mês	2.112	8.862.332,16
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.917,04	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.756,63	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				15.984.143,680
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	4.142	15.984.143,68
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.057.683,22
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.736,86	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.473,74	und	41	880.423,34
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.473,74	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	21.473,74	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	44,73	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	89,48	mês	1.981	177.259,88
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	89,48	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	89,48	mês	-	0,00
Soma					27.219.790,98
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.224
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.444,08

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	73.297,03	mês	60	4.397.821,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	294	330.179,64
3.0	Disponibilização de Equipamentos				43.757.703,70
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.388,15	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.780,41	equip./mês	7.570	43.757.703,70
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.275,12	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.919,85	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				56.142.375,90
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	14.846	56.142.375,90
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.741,61	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				8.632.556,72
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.660,91	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	48.681,32	und	147	7.156.154,04
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	51.321,82	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	53.962,32	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	111,77	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	207,71	mês	7.108	1.476.402,68
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	218,28	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	228,84	mês	-	0,00
Soma					113.260.637,76
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					15.140
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.480,89

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	2.500,95	mês	60	150.057,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	10	11.230,60
3.0	Disponibilização de Equipamentos				1.259.598,12
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.039,93	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.901,16	equip./mês	257	1.259.598,12
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	6.666,81	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	7.265,47	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				1.965.050,640
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,83	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	504	1.965.050,64
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.757,84	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				127.097,81
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.504,02	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.008,05	und	5	105.040,25
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.801,44	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.594,82	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,76	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,53	mês	252	22.057,56
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,84	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	94,14	mês	-	0,00
Soma					3.513.034,17
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					514
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.834,70

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.366.573,28
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	30.058,69	faixa	112	3.366.573,28
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 05

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 05
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.081	6.321,93 (seis mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)	38.443.670,35
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.814	7.344,66 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	79.425.205,50
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	100	27.581,11 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos)	2.758.110,88
TOTAL					120.626.986,73

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 05

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	10	-	-	111.378,24	111.378,24
5	15	25	-	-	278.445,61	389.823,85
6	23	44	-	-	468.569,70	858.393,54
7	36	60	-	-	668.269,45	1.526.663,00
8	44	79	-	-	858.393,54	2.385.056,54
9	59	104	-	-	1.136.839,15	3.521.895,69
10	74	129	-	-	1.415.284,75	4.937.180,44
11	84	152	-	-	1.647.431,37	6.584.611,81
12	95	166	-	-	1.819.797,93	8.404.409,74
13	103	185	-	-	2.009.922,02	10.414.331,76
14	114	200	-	-	2.189.633,25	12.603.965,01
15	118	210	-	-	2.288.367,63	14.892.332,64
16	118	210	-	-	2.288.367,63	17.180.700,27
17	118	210	-	-	2.288.367,63	19.469.067,89
18	118	210	-	-	2.288.367,63	21.757.435,52
19	118	210	-	-	2.288.367,63	24.045.803,15
20	118	210	-	-	2.288.367,63	26.334.170,77
21	118	210	-	-	2.288.367,63	28.622.538,40
22	118	210	-	-	2.288.367,63	30.910.906,03
23	118	210	-	-	2.288.367,63	33.199.273,65
24	118	210	-	50	3.667.423,07	36.866.696,72
25	118	210	-	-	2.288.367,63	39.155.064,35
26	118	210	-	-	2.288.367,63	41.443.431,98
27	118	210	-	-	2.288.367,63	43.731.799,60
28	118	210	-	-	2.288.367,63	46.020.167,23
29	118	210	-	-	2.288.367,63	48.308.534,86
30	118	210	-	-	2.288.367,63	50.596.902,48
31	118	210	-	-	2.288.367,63	52.885.270,11
32	118	210	-	-	2.288.367,63	55.173.637,74
33	118	210	-	-	2.288.367,63	57.462.005,36
34	118	210	-	-	2.288.367,63	59.750.372,99
35	118	210	-	-	2.288.367,63	62.038.740,62
36	118	210	-	-	2.288.367,63	64.327.108,24
37	118	210	-	-	2.288.367,63	66.615.475,87
38	118	210	-	-	2.288.367,63	68.903.843,50
39	118	210	-	-	2.288.367,63	71.192.211,12
40	118	210	-	-	2.288.367,63	73.480.578,75
41	118	210	-	-	2.288.367,63	75.768.946,38
42	118	210	-	-	2.288.367,63	78.057.314,01
43	118	210	-	-	2.288.367,63	80.345.681,63
44	118	210	-	-	2.288.367,63	82.634.049,26
45	118	210	-	-	2.288.367,63	84.922.416,89
46	118	210	-	-	2.288.367,63	87.210.784,51
47	118	210	-	-	2.288.367,63	89.499.152,14
48	118	210	-	50	3.667.423,07	93.166.575,21
49	118	210	-	-	2.288.367,63	95.454.942,83
50	118	210	-	-	2.288.367,63	97.743.310,46
51	118	210	-	-	2.288.367,63	100.031.678,09
52	118	210	-	-	2.288.367,63	102.320.045,71
53	118	210	-	-	2.288.367,63	104.608.413,34
54	118	210	-	-	2.288.367,63	106.896.780,97
55	118	210	-	-	2.288.367,63	109.185.148,60
56	118	210	-	-	2.288.367,63	111.473.516,22
57	118	210	-	-	2.288.367,63	113.761.883,85
58	118	210	-	-	2.288.367,63	116.050.251,48
59	118	210	-	-	2.288.367,63	118.338.619,10
60	118	210	-	-	2.288.367,63	120.626.986,73
Total	6.081	10.814	-	100	120.626.986,73	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	95	166	-	-	8.404.409,74	8.404.409,74
Ano 2	23	44	-	50	28.462.286,98	36.866.696,72
Ano 3	-	-	-	-	27.460.411,52	64.327.108,24
Ano 4	-	-	-	50	28.839.466,96	93.166.575,21
Ano 5	-	-	-	-	27.460.411,52	120.626.986,73
Total	118	210	-	100	120.626.986,73	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	32.119,84	mês	60	1.927.190,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	118	132.521,08
3.0	Disponibilização de Equipamentos				12.056.640,36
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.427,77	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.083,99	equip./mês	2.577	10.524.442,23
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.958,57	equip./mês	309	1.532.198,13
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.102,34	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				22.975.704,550
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	5.054	19.503.588,16
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	909	3.472.116,39
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.351.613,96
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.024,49	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.048,96	und	50	1.002.448,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.048,96	und	6	120.293,76
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.048,96	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,78	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,53	mês	2.437	203.562,61
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,53	mês	303	25.309,59
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,53	mês	-	0,00
Soma					38.443.670,35
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.081
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.321,93

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	57.101,93	mês	60	3.426.115,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	210	235.842,60
3.0	Disponibilização de Equipamentos				29.951.001,99
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.388,15	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.588,35	equip./mês	4.789	26.762.608,15
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.738,82	equip./mês	412	3.188.393,84
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.919,85	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				40.024.939,32
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	9.392	35.517.256,80
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	1.212	4.507.682,52
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.811,67	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				5.787.305,79
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.005,24	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.288,48	und	93	4.397.828,64
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	50.010,48	und	8	400.083,84
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.732,48	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	109,20	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	202,05	mês	4.471	903.365,55
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	212,94	mês	404	86.027,76
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	223,83	mês	-	0,00
Soma					79.425.205,50
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.814
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.344,66

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				2.758.110,88
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.662,27	faixa	86	2.464.955,22
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.939,69	faixa	14	293.155,66
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 06

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 06
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	5.801	6.348,66 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	36.828.605,42
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	13.786	7.475,80 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)	103.061.324,41
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	245	6.756,97 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)	1.655.457,54
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	114	28.369,65 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)	3.234.140,38
TOTAL					144.779.527,75

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 06

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço		
	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	14	-	-	142.753,13	142.753,13
5	12	32	-	-	315.409,45	458.162,59
6	21	52	-	-	522.063,36	980.225,95
7	34	76	2	-	797.529,05	1.777.754,99
8	42	102	2	-	1.042.689,06	2.820.444,06
9	54	132	2	-	1.343.146,93	4.163.590,99
10	67	162	2	-	1.649.953,45	5.813.544,44
11	77	192	2	-	1.937.713,98	7.751.258,42
12	88	212	4	-	2.170.579,16	9.921.837,58
13	97	232	4	-	2.377.233,06	12.299.070,64
14	105	252	4	-	2.577.538,30	14.876.608,95
15	113	268	4	-	2.747.940,36	17.624.549,31
16	113	268	4	-	2.747.940,36	20.372.489,67
17	113	268	4	-	2.747.940,36	23.120.430,03
18	113	268	4	-	2.747.940,36	25.868.370,39
19	113	268	4	-	2.747.940,36	28.616.310,75
20	113	268	4	-	2.747.940,36	31.364.251,11
21	113	268	4	-	2.747.940,36	34.112.191,48
22	113	268	5	-	2.754.697,33	36.866.888,81
23	113	268	5	-	2.754.697,33	39.621.586,14
24	113	268	5	57	4.371.767,52	43.993.353,66
25	113	268	5	-	2.754.697,33	46.748.050,99
26	113	268	5	-	2.754.697,33	49.502.748,32
27	113	268	5	-	2.754.697,33	52.257.445,65
28	113	268	5	-	2.754.697,33	55.012.142,98
29	113	268	5	-	2.754.697,33	57.766.840,31
30	113	268	5	-	2.754.697,33	60.521.537,64
31	113	268	5	-	2.754.697,33	63.276.234,97
32	113	268	5	-	2.754.697,33	66.030.932,30
33	113	268	5	-	2.754.697,33	68.785.629,63
34	113	268	5	-	2.754.697,33	71.540.326,96
35	113	268	5	-	2.754.697,33	74.295.024,29
36	113	268	5	-	2.754.697,33	77.049.721,62
37	113	268	5	-	2.754.697,33	79.804.418,96
38	113	268	5	-	2.754.697,33	82.559.116,29
39	113	268	5	-	2.754.697,33	85.313.813,62
40	113	268	5	-	2.754.697,33	88.068.510,95
41	113	268	5	-	2.754.697,33	90.823.208,28
42	113	268	5	-	2.754.697,33	93.577.905,61
43	113	268	5	-	2.754.697,33	96.332.602,94
44	113	268	5	-	2.754.697,33	99.087.300,27
45	113	268	5	-	2.754.697,33	101.841.997,60
46	113	268	5	-	2.754.697,33	104.596.694,93
47	113	268	5	-	2.754.697,33	107.351.392,26
48	113	268	5	57	4.371.767,52	111.723.159,78
49	113	268	5	-	2.754.697,33	114.477.857,11
50	113	268	5	-	2.754.697,33	117.232.554,44
51	113	268	5	-	2.754.697,33	119.987.251,77
52	113	268	5	-	2.754.697,33	122.741.949,10
53	113	268	5	-	2.754.697,33	125.496.646,44
54	113	268	5	-	2.754.697,33	128.251.343,77
55	113	268	5	-	2.754.697,33	131.006.041,10
56	113	268	5	-	2.754.697,33	133.760.738,43
57	113	268	5	-	2.754.697,33	136.515.435,76
58	113	268	5	-	2.754.697,33	139.270.133,09
59	113	268	5	-	2.754.697,33	142.024.830,42
60	113	268	5	-	2.754.697,33	144.779.527,75
Total	5.801	13.786	245	114	144.779.527,75	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	88	212	4	-	9.921.837,58	9.921.837,58
Ano 2	25	56	1	57	34.071.516,08	43.993.353,66
Ano 3	-	-	-	-	33.056.367,97	77.049.721,62
Ano 4	-	-	-	57	34.673.438,16	111.723.159,78
Ano 5	-	-	-	-	33.056.367,97	144.779.527,75
Total	113	268	5	114	144.779.527,75	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	28.057,47	mês	60	1.683.448,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	113	126.905,78
3.0	Disponibilização de Equipamentos				11.704.853,83
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.590,79	equip./mês	154	552.981,66
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.022,47	equip./mês	2.577	10.365.905,19
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.038,96	equip./mês	103	519.012,88
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.803,35	equip./mês	46	266.954,10
4.0	Manutenção de Equipamentos				21.995.873,670
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	151	660.440,78
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	5.054	19.503.588,16
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	303	1.157.372,13
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	180	674.472,60
5.0	Sinalização Viária				1.317.523,94
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.074,28	und	3	30.222,84
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	50	1.007.427,50
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	2	40.297,10
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	1	20.148,55
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,97	mês	151	6.337,47
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	2.437	204.610,52
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	101	8.479,96
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	-	0,00
Soma					36.828.605,42
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.801
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.348,66

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	66.456,95	mês	60	3.987.417,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	268	300.980,08
3.0	Disponibilização de Equipamentos				40.195.452,93
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.388,15	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.892,33	equip./mês	6.695	39.449.149,35
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.740,10	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	7.538,42	equip./mês	99	746.303,58
4.0	Manutenção de Equipamentos				51.084.342,18
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	13.130	49.653.064,50
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.688,86	faixa x mês	388	1.431.277,68
5.0	Sinalização Viária				7.493.132,22
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.862,30	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.015,58	und	130	6.112.025,40
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.724,58	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.433,58	und	2	104.867,16
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,56	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	200,90	mês	6.295	1.264.665,50
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	211,74	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	222,58	mês	52	11.574,16
Soma					103.061.324,41
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					13.786
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.475,80

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	1.244,88	mês	60	74.692,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	5	5.615,30
3.0	Disponibilização de Equipamentos				584.356,71
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.927,98	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.932,77	equip./mês	103	508.075,31
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.867,80	equip./mês	13	76.281,40
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.707,61	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				931.082,260
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,83	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	202	787.579,82
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	38	143.502,44
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.757,84	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				59.710,47
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.576,08	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.152,15	und	2	42.304,30
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.945,54	und	0	7.315,18
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.738,92	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	44,06	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	88,14	mês	101	8.902,14
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	91,45	mês	13	1.188,85
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	94,75	mês	-	0,00
Soma					1.655.457,54
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					245
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.756,97

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.234.140,38
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.786,39	faixa	108	3.108.930,12
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	24.001,47	faixa	2	48.002,94
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.301,83	faixa	4	77.207,32

Referência: AGOSTO/15

LOTE 07

QUADRO 1		RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL				LOTE 07
Referência: AGOSTO/16						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$	
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	10.020	6.357,11 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)	63.698.216,80	
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.348	7.505,35 (sete mil quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)	77.665.390,18	
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206	6.810,99 (seis mil oitocentos e dez reais e nove centavos)	1.403.063,61	
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	120	(Vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) 28.776,41 centavos)	3.453.169,72	
			TOTAL		146.219.840,31	

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 07

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	10	10	-	-	138.624,60	138.624,60
5	23	24	-	-	326.341,94	464.966,54
6	37	39	-	-	527.921,73	992.888,27
7	56	57	2	-	797.425,10	1.790.313,37
8	73	75	2	-	1.040.592,28	2.830.905,65
9	93	97	2	-	1.332.852,19	4.163.757,84
10	116	124	2	-	1.681.710,18	5.845.468,02
11	137	146	2	-	1.980.327,20	7.825.795,22
12	154	162	4	-	2.222.105,65	10.047.900,87
13	168	177	4	-	2.423.685,44	12.471.586,31
14	183	191	4	-	2.624.116,99	15.095.703,31
15	195	201	4	-	2.775.455,81	17.871.159,12
16	195	201	4	-	2.775.455,81	20.646.614,93
17	195	201	4	-	2.775.455,81	23.422.070,74
18	195	201	4	-	2.775.455,81	26.197.526,55
19	195	201	4	-	2.775.455,81	28.972.982,36
20	195	201	4	-	2.775.455,81	31.748.438,17
21	195	201	4	-	2.775.455,81	34.523.893,98
22	195	201	4	-	2.775.455,81	37.299.349,79
23	195	201	4	-	2.775.455,81	40.074.805,60
24	195	201	4	60	4.502.040,67	44.576.846,27
25	195	201	4	-	2.775.455,81	47.352.302,08
26	195	201	4	-	2.775.455,81	50.127.757,89
27	195	201	4	-	2.775.455,81	52.903.213,70
28	195	201	4	-	2.775.455,81	55.678.669,51
29	195	201	4	-	2.775.455,81	58.454.125,32
30	195	201	4	-	2.775.455,81	61.229.581,13
31	195	201	4	-	2.775.455,81	64.005.036,94
32	195	201	4	-	2.775.455,81	66.780.492,76
33	195	201	4	-	2.775.455,81	69.555.948,57
34	195	201	4	-	2.775.455,81	72.331.404,38
35	195	201	4	-	2.775.455,81	75.106.860,19
36	195	201	4	-	2.775.455,81	77.882.316,00
37	195	201	4	-	2.775.455,81	80.657.771,81
38	195	201	4	-	2.775.455,81	83.433.227,62
39	195	201	4	-	2.775.455,81	86.208.683,43
40	195	201	4	-	2.775.455,81	88.984.139,24
41	195	201	4	-	2.775.455,81	91.759.595,05
42	195	201	4	-	2.775.455,81	94.535.050,86
43	195	201	4	-	2.775.455,81	97.310.506,67
44	195	201	4	-	2.775.455,81	100.085.962,48
45	195	201	4	-	2.775.455,81	102.861.418,29
46	195	201	4	-	2.775.455,81	105.636.874,10
47	195	201	4	-	2.775.455,81	108.412.329,91
48	195	201	4	60	4.502.040,67	112.914.370,58
49	195	201	4	-	2.775.455,81	115.689.826,39
50	195	201	4	-	2.775.455,81	118.465.282,20
51	195	201	4	-	2.775.455,81	121.240.738,02
52	195	201	4	-	2.775.455,81	124.016.193,83
53	195	201	4	-	2.775.455,81	126.791.649,64
54	195	201	4	-	2.775.455,81	129.567.105,45
55	195	201	4	-	2.775.455,81	132.342.561,26
56	195	201	4	-	2.775.455,81	135.118.017,07
57	195	201	4	-	2.775.455,81	137.893.472,88
58	195	201	4	-	2.775.455,81	140.668.928,69
59	195	201	4	-	2.775.455,81	143.444.384,50
60	195	201	4	-	2.775.455,81	146.219.840,31
Total	10.020	10.348	206	120	146.219.840,31	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	154	162	4	-	10.047.900,87	10.047.900,87
Ano 2	41	39	-	60	34.528.945,40	44.576.846,27
Ano 3	-	-	-	-	33.305.469,73	77.882.316,00
Ano 4	-	-	-	60	35.032.054,59	112.914.370,58
Ano 5	-	-	-	-	33.305.469,73	146.219.840,31
Total	195	201	4	120	146.219.840,31	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	46.730,54	mês	60	2.803.832,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	195	218.996,70
3.0	Disponibilização de Equipamentos				20.352.948,46
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.590,79	equip./mês	257	922.833,03
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.022,47	equip./mês	4.635	18.644.148,45
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.038,96	equip./mês	103	519.012,88
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.803,35	equip./mês	46	266.954,10
4.0	Manutenção de Equipamentos				38.012.710,890
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	252	1.102.192,56
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	9.090	35.078.673,60
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	303	1.157.372,13
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	180	674.472,60
5.0	Sinalização Viária				2.309.728,35
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.074,28	und	5	50.371,40
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	90	1.813.369,50
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	2	40.297,10
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.148,55	und	1	20.148,55
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,97	mês	252	10.576,44
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	4.365	366.485,40
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	101	8.479,96
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,96	mês	-	0,00
Soma					63.698.216,80
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.020
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.357,11

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	48.166,93	mês	60	2.890.015,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	201	225.735,06
3.0	Disponibilização de Equipamentos				30.492.422,87
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.388,15	equip./mês	154	675.775,10
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.892,33	equip./mês	4.995	29.432.188,35
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.740,10	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	7.538,42	equip./mês	51	384.459,42
4.0	Manutenção de Equipamentos				38.403.357,45
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	151	620.542,05
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	9.796	37.045.043,40
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.688,86	faixa x mês	200	737.772,00
5.0	Sinalização Viária				5.653.859,00
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.862,30	und	3	74.586,90
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.015,58	und	97	4.560.511,26
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.724,58	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.433,58	und	1	52.433,58
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,56	mês	151	16.392,56
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	200,90	mês	4.673	938.805,70
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	211,74	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	222,58	mês	50	11.129,00
Soma					77.665.390,18
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.348
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.505,35

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	861,83	mês	60	51.709,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	4	4.492,24
3.0	Disponibilização de Equipamentos				508.075,31
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.927,98	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.932,77	equip./mês	103	508.075,31
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.867,80	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.707,61	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				787.579,820
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,83	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	202	787.579,82
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.757,84	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				51.206,44
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.576,08	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.152,15	und	2	42.304,30
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.945,54	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.738,92	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	44,06	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	88,14	mês	101	8.902,14
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	91,45	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	94,75	mês	-	0,00
Soma					1.403.063,61
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.810,99

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.453.169,72
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	51.941,89	faixa	2	103.883,78
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.786,39	faixa	112	3.224.075,68
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	24.001,47	faixa	2	48.002,94
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.301,83	faixa	4	77.207,32

Referência: AGOSTO/15

LOTE 08

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 08
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.794	6.461,02 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)	43.896.149,06
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	9.680	7.548,29 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)	73.067.444,80
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.029	6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)	6.344.090,35
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	112	28.958,08 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)	3.243.304,86
TOTAL					126.550.989,07

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 08

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM		Remanejamento	Mensal
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	9	-	-	106.700,71	106.700,71
5	16	23	-	-	276.986,94	383.687,64
6	26	38	2	-	467.152,04	850.839,69
7	36	53	9	-	688.143,64	1.538.983,33
8	50	72	9	-	922.015,38	2.460.998,71
9	60	91	9	-	1.130.043,05	3.591.041,76
10	82	114	11	-	1.458.126,68	5.049.168,44
11	98	137	11	-	1.735.113,62	6.784.282,06
12	106	150	18	-	1.928.086,60	8.712.368,66
13	116	165	20	-	2.118.251,71	10.830.620,37
14	126	180	20	-	2.296.086,22	13.126.706,60
15	132	188	20	-	2.395.238,64	15.521.945,24
16	132	188	20	-	2.395.238,64	17.917.183,88
17	132	188	20	-	2.395.238,64	20.312.422,53
18	132	188	20	-	2.395.238,64	22.707.661,17
19	132	188	20	-	2.395.238,64	25.102.899,82
20	132	188	20	-	2.395.238,64	27.498.138,46
21	132	188	20	-	2.395.238,64	29.893.377,10
22	132	188	20	-	2.395.238,64	32.288.615,75
23	132	188	20	-	2.395.238,64	34.683.854,39
24	132	188	20	56	4.016.891,07	38.700.745,46
25	132	188	20	-	2.395.238,64	41.095.984,11
26	132	188	20	-	2.395.238,64	43.491.222,75
27	132	188	20	-	2.395.238,64	45.886.461,40
28	132	188	20	-	2.395.238,64	48.281.700,04
29	132	188	20	-	2.395.238,64	50.676.938,68
30	132	188	20	-	2.395.238,64	53.072.177,33
31	132	188	20	-	2.395.238,64	55.467.415,97
32	132	188	20	-	2.395.238,64	57.862.654,61
33	132	188	20	-	2.395.238,64	60.257.893,26
34	132	188	20	-	2.395.238,64	62.653.131,90
35	132	188	20	-	2.395.238,64	65.048.370,55
36	132	188	20	-	2.395.238,64	67.443.609,19
37	132	188	20	-	2.395.238,64	69.838.847,83
38	132	188	20	-	2.395.238,64	72.234.086,48
39	132	188	20	-	2.395.238,64	74.629.325,12
40	132	188	20	-	2.395.238,64	77.024.563,76
41	132	188	20	-	2.395.238,64	79.419.802,41
42	132	188	20	-	2.395.238,64	81.815.041,05
43	132	188	20	-	2.395.238,64	84.210.279,70
44	132	188	20	-	2.395.238,64	86.605.518,34
45	132	188	20	-	2.395.238,64	89.000.756,98
46	132	188	20	-	2.395.238,64	91.395.995,63
47	132	188	20	-	2.395.238,64	93.791.234,27
48	132	188	20	56	4.016.891,07	97.808.125,34
49	132	188	20	-	2.395.238,64	100.203.363,99
50	132	188	20	-	2.395.238,64	102.598.602,63
51	132	188	20	-	2.395.238,64	104.993.841,28
52	132	188	20	-	2.395.238,64	107.389.079,92
53	132	188	20	-	2.395.238,64	109.784.318,56
54	132	188	20	-	2.395.238,64	112.179.557,21
55	132	188	20	-	2.395.238,64	114.574.795,85
56	132	188	20	-	2.395.238,64	116.970.034,49
57	132	188	20	-	2.395.238,64	119.365.273,14
58	132	188	20	-	2.395.238,64	121.760.511,78
59	132	188	20	-	2.395.238,64	124.155.750,43
60	132	188	20	-	2.395.238,64	126.550.989,07
Total	6.794	9.680	1.029	112	126.550.989,07	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	106	150	18	-	8.712.368,66	8.712.368,66
Ano 2	26	38	2	56	29.988.376,80	38.700.745,46
Ano 3	-	-	-	-	28.742.863,73	67.443.609,19
Ano 4	-	-	-	56	30.364.516,16	97.808.125,34
Ano 5	-	-	-	-	28.742.863,73	126.550.989,07
Total	132	188	20	112	126.550.989,07	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	34.709,77	mês	60	2.082.586,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	132	148.243,92
3.0	Disponibilização de Equipamentos				14.392.131,79
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.602,12	equip./mês	257	925.744,84
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.271,31	equip./mês	2.781	11.878.513,11
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.031,18	equip./mês	257	1.293.013,26
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.781,58	equip./mês	51	294.860,58
4.0	Manutenção de Equipamentos				25.786.511,480
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	252	1.102.192,56
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	5.454	21.047.204,16
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	756	2.887.700,76
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	200	749.414,00
5.0	Sinalização Viária				1.486.675,67
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.900,19	und	5	49.500,95
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.800,37	und	54	1.069.219,98
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.800,37	und	5	99.001,85
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.800,37	und	1	19.800,37
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,26	mês	252	10.397,52
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	82,50	mês	2.592	213.840,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	82,50	mês	252	20.790,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	82,50	mês	50	4.125,00
Soma					43.896.149,06
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.794
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.461,02

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	49.470,37	mês	60	2.968.222,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	188	211.135,28
3.0	Disponibilização de Equipamentos				28.824.715,24
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.298,90	equip./mês	516	2.218.232,40
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.999,72	equip./mês	4.068	24.406.860,96
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.728,25	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.558,84	equip./mês	257	2.199.621,88
4.0	Manutenção de Equipamentos				35.976.122,88
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	506	2.079.432,30
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	7.978	30.170.003,70
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.697,11	faixa x mês	1.008	3.726.686,88
5.0	Sinalização Viária				5.087.249,20
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.789,92	und	10	247.899,20
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.888,83	und	79	3.704.217,57
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.579,83	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.270,83	und	5	261.354,15
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,25	mês	506	54.774,50
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	200,34	mês	3.809	763.095,06
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	211,10	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	221,86	mês	252	55.908,72
Soma					73.067.444,80
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.680
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.548,29

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	5.278,04	mês	60	316.682,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	20	22.461,20
3.0	Disponibilização de Equipamentos				1.969.157,52
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.085,47	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.599,12	equip./mês	154	708.264,48
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.802,39	equip./mês	103	597.646,17
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.439,29	equip./mês	103	663.246,87
4.0	Manutenção de Equipamentos				3.853.637,520
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,83	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	302	1.177.470,82
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	303	1.144.243,14
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.791,89	faixa x mês	404	1.531.923,56
5.0	Sinalização Viária				182.151,71
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.408,66	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.817,31	und	3	62.451,93
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.617,95	und	2	43.235,90
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.418,59	und	2	44.837,18
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,38	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	86,73	mês	151	13.096,23
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,07	mês	101	9.097,07
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	93,40	mês	101	9.433,40
Soma					6.344.090,35
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.029
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.165,30

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.243.304,86
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	52.003,95	faixa	6	312.023,70
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.817,43	faixa	92	2.651.203,56
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.598,84	faixa	6	135.593,04
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	18.060,57	faixa	8	144.484,56

Referência: AGOSTO/15

LOTE 09

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 09
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	12.924	6.382,65 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)	82.489.345,25
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	11.380	7.508,25 (sete mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)	85.443.833,55
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	96	32.415,46 (trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)	3.111.883,70
TOTAL					171.045.068,50

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 09

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	13	10	-	-	158.056,89	158.056,89
5	30	27	-	-	394.202,09	552.258,97
6	50	43	-	-	641.986,99	1.194.245,96
7	73	65	-	-	953.969,31	2.148.215,27
8	95	84	-	-	1.237.044,24	3.385.259,51
9	123	108	-	-	1.595.956,30	4.981.215,81
10	153	134	-	-	1.982.650,14	6.963.865,95
11	181	159	-	-	2.349.070,44	9.312.936,39
12	201	178	-	-	2.619.380,08	11.932.316,46
13	221	194	-	-	2.867.164,98	14.799.481,44
14	238	212	-	-	3.110.818,42	17.910.299,86
15	251	221	-	-	3.261.367,06	21.171.666,93
16	251	221	-	-	3.261.367,06	24.433.033,99
17	251	221	-	-	3.261.367,06	27.694.401,05
18	251	221	-	-	3.261.367,06	30.955.768,12
19	251	221	-	-	3.261.367,06	34.217.135,18
20	251	221	-	-	3.261.367,06	37.478.502,25
21	251	221	-	-	3.261.367,06	40.739.869,31
22	251	221	-	-	3.261.367,06	44.001.236,37
23	251	221	-	-	3.261.367,06	47.262.603,44
24	251	221	-	48	4.817.308,91	52.079.912,35
25	251	221	-	-	3.261.367,06	55.341.279,41
26	251	221	-	-	3.261.367,06	58.602.646,48
27	251	221	-	-	3.261.367,06	61.864.013,54
28	251	221	-	-	3.261.367,06	65.125.380,61
29	251	221	-	-	3.261.367,06	68.386.747,67
30	251	221	-	-	3.261.367,06	71.648.114,73
31	251	221	-	-	3.261.367,06	74.909.481,80
32	251	221	-	-	3.261.367,06	78.170.848,86
33	251	221	-	-	3.261.367,06	81.432.215,93
34	251	221	-	-	3.261.367,06	84.693.582,99
35	251	221	-	-	3.261.367,06	87.954.950,05
36	251	221	-	-	3.261.367,06	91.216.317,12
37	251	221	-	-	3.261.367,06	94.477.684,18
38	251	221	-	-	3.261.367,06	97.739.051,24
39	251	221	-	-	3.261.367,06	101.000.418,31
40	251	221	-	-	3.261.367,06	104.261.785,37
41	251	221	-	-	3.261.367,06	107.523.152,44
42	251	221	-	-	3.261.367,06	110.784.519,50
43	251	221	-	-	3.261.367,06	114.045.886,56
44	251	221	-	-	3.261.367,06	117.307.253,63
45	251	221	-	-	3.261.367,06	120.568.620,69
46	251	221	-	-	3.261.367,06	123.829.987,76
47	251	221	-	-	3.261.367,06	127.091.354,82
48	251	221	-	48	4.817.308,91	131.908.663,73
49	251	221	-	-	3.261.367,06	135.170.030,80
50	251	221	-	-	3.261.367,06	138.431.397,86
51	251	221	-	-	3.261.367,06	141.692.764,93
52	251	221	-	-	3.261.367,06	144.954.131,99
53	251	221	-	-	3.261.367,06	148.215.499,05
54	251	221	-	-	3.261.367,06	151.476.866,12
55	251	221	-	-	3.261.367,06	154.738.233,18
56	251	221	-	-	3.261.367,06	157.999.600,24
57	251	221	-	-	3.261.367,06	161.260.967,31
58	251	221	-	-	3.261.367,06	164.522.334,37
59	251	221	-	-	3.261.367,06	167.783.701,44
60	251	221	-	-	3.261.367,06	171.045.068,50
Total	12.924	11.380	-	96	171.045.068,50	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	201	178	-	-	11.932.316,46	11.932.316,46
Ano 2	50	43	-	48	40.147.595,89	52.079.912,35
Ano 3	-	-	-	-	39.136.404,77	91.216.317,12
Ano 4	-	-	-	48	40.692.346,62	131.908.663,73
Ano 5	-	-	-	-	39.136.404,77	171.045.068,50
Total	251	221	-	96	171.045.068,50	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	50.761,89	mês	60	3.045.713,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	251	281.888,06
3.0	Disponibilização de Equipamentos				27.815.277,03
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.405,97	equip./mês	1.801	6.134.151,97
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.096,94	equip./mês	4.324	17.715.168,56
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.807,22	equip./mês	825	3.965.956,50
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.935,93	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				48.456.368,890
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.260,03	faixa x mês	1.766	7.523.212,98
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.761,51	faixa x mês	8.480	31.897.604,80
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.722,93	faixa x mês	2.427	9.035.551,11
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.652,11	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.890.097,87
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.241,93	und	35	358.467,55
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.483,87	und	84	1.720.645,08
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.483,87	und	16	327.741,92
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.483,87	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	42,67	mês	1.676	71.514,92
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	85,35	mês	4.060	346.521,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	85,35	mês	764	65.207,40
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	85,35	mês	-	0,00
Soma					82.489.345,25
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.924
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.382,65

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	44.655,20	mês	60	2.679.312,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	221	248.196,26
3.0	Disponibilização de Equipamentos				34.506.630,23
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.351,97	equip./mês	1.546	6.728.145,62
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.722,53	equip./mês	4.377	25.047.513,81
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.586,03	equip./mês	360	2.730.970,80
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.815,09	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				41.827.596,29
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.034,50	faixa x mês	1.516	6.116.302,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.712,96	faixa x mês	8.584	31.872.048,64
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.625,35	faixa x mês	1.059	3.839.245,65
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.547,59	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				6.182.104,77
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.967,21	und	30	749.016,30
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.271,92	und	85	4.018.113,20
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.934,42	und	7	349.540,94
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.596,92	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,93	mês	1.471	160.236,03
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	201,89	mês	4.112	830.171,68
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	212,54	mês	353	75.026,62
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	223,19	mês	-	0,00
Soma					85.443.839,55
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.380
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.508,25

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.111.883,70
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	55.331,03	faixa	14	774.634,42
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.896,60	faixa	68	2.032.968,80
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.734,32	faixa	14	304.280,48
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 10

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 10
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.738	8.389,49 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	39.749,414,72
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	4.016	9.449,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)	37.950,040,56
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206	9.617,40 (nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)	1.981.183,50
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	68	44.752,52 (quarenta e quatro mil seicentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)	3.043.171,36
TOTAL					82.723.810,14

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 10

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM		Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	4	4	-	-	71.356,81	71.356,81
5	12	10	-	-	195.171,02	266.527,84
6	19	15	1	-	310.763,42	577.291,26
7	27	22	1	-	444.027,34	1.021.318,59
8	35	28	2	-	577.458,94	1.598.777,53
9	45	37	2	-	746.401,26	2.345.178,80
10	56	50	2	-	961.531,93	3.306.710,72
11	67	57	3	-	1.129.581,72	4.436.292,44
12	73	63	3	-	1.236.616,94	5.672.909,38
13	80	68	4	-	1.352.209,34	7.025.118,72
14	88	74	4	-	1.476.023,54	8.501.142,26
15	92	78	4	-	1.547.380,36	10.048.522,62
16	92	78	4	-	1.547.380,36	11.595.902,98
17	92	78	4	-	1.547.380,36	13.143.283,34
18	92	78	4	-	1.547.380,36	14.690.663,70
19	92	78	4	-	1.547.380,36	16.238.044,06
20	92	78	4	-	1.547.380,36	17.785.424,42
21	92	78	4	-	1.547.380,36	19.332.804,78
22	92	78	4	-	1.547.380,36	20.880.185,14
23	92	78	4	-	1.547.380,36	22.427.565,49
24	92	78	4	34	3.068.966,04	25.496.531,53
25	92	78	4	-	1.547.380,36	27.043.911,89
26	92	78	4	-	1.547.380,36	28.591.292,25
27	92	78	4	-	1.547.380,36	30.138.672,61
28	92	78	4	-	1.547.380,36	31.686.052,97
29	92	78	4	-	1.547.380,36	33.233.433,33
30	92	78	4	-	1.547.380,36	34.780.813,69
31	92	78	4	-	1.547.380,36	36.328.194,05
32	92	78	4	-	1.547.380,36	37.875.574,41
33	92	78	4	-	1.547.380,36	39.422.954,77
34	92	78	4	-	1.547.380,36	40.970.335,12
35	92	78	4	-	1.547.380,36	42.517.715,48
36	92	78	4	-	1.547.380,36	44.065.095,84
37	92	78	4	-	1.547.380,36	45.612.476,20
38	92	78	4	-	1.547.380,36	47.159.856,56
39	92	78	4	-	1.547.380,36	48.707.236,92
40	92	78	4	-	1.547.380,36	50.254.617,28
41	92	78	4	-	1.547.380,36	51.801.997,64
42	92	78	4	-	1.547.380,36	53.349.378,00
43	92	78	4	-	1.547.380,36	54.896.758,36
44	92	78	4	-	1.547.380,36	56.444.138,72
45	92	78	4	-	1.547.380,36	57.991.519,07
46	92	78	4	-	1.547.380,36	59.538.899,43
47	92	78	4	-	1.547.380,36	61.086.279,79
48	92	78	4	34	3.068.966,04	64.155.245,83
49	92	78	4	-	1.547.380,36	65.702.626,19
50	92	78	4	-	1.547.380,36	67.250.006,55
51	92	78	4	-	1.547.380,36	68.797.386,91
52	92	78	4	-	1.547.380,36	70.344.767,27
53	92	78	4	-	1.547.380,36	71.892.147,63
54	92	78	4	-	1.547.380,36	73.439.527,99
55	92	78	4	-	1.547.380,36	74.986.908,34
56	92	78	4	-	1.547.380,36	76.534.288,70
57	92	78	4	-	1.547.380,36	78.081.669,06
58	92	78	4	-	1.547.380,36	79.629.049,42
59	92	78	4	-	1.547.380,36	81.176.429,78
60	92	78	4	-	1.547.380,36	82.723.810,14
Total	4.738	4.016	206	68	82.723.810,14	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	73	63	3	-	5.672.909,38	5.672.909,38
Ano 2	19	15	1	34	19.823.622,15	25.496.531,53
Ano 3	-	-	-	-	18.568.564,31	44.065.095,84
Ano 4	-	-	-	34	20.090.149,99	64.155.245,83
Ano 5	-	-	-	-	18.568.564,31	82.723.810,14
Total	92	78	4	68	82.723.810,14	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	47.476,77	mês	60	2.848.606,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	92	103.321,52
3.0	Disponibilização de Equipamentos				14.736.290,62
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.964,84	equip./mês	2.368	9.388.741,12
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.512,70	equip./mês	1.185	5.347.549,50
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.540,64	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.673,01	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				20.853.558,220
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.889,97	faixa x mês	2.322	11.354.510,34
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.087,37	faixa x mês	2.324	9.499.047,88
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.929,12	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.854,42	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.207.638,16
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.918,14	und	46	502.234,44
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.836,27	und	23	502.234,21
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.836,27	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	21.836,27	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	45,49	mês	2.232	101.533,68
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	90,99	mês	1.117	101.635,83
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,99	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	90,99	mês	-	0,00
Soma					39.749.414,72
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.738
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.389,49

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	40.207,17	mês	60	2.412.430,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	78	87.598,68
3.0	Disponibilização de Equipamentos				16.307.482,90
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.715,81	equip./mês	2.421	11.416.976,01
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	6.216,04	equip./mês	721	4.481.764,84
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	8.014,55	equip./mês	51	408.742,05
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	9.312,70	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				16.785.389,38
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.393,41	faixa x mês	2.374	10.429.955,34
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.088,86	faixa x mês	1.414	5.781.648,04
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.825,24	faixa x mês	150	573.786,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.868,76	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.357.139,40
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.821,74	und	47	1.213.621,78
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	48.968,96	und	14	685.565,44
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	51.643,46	und	1	51.643,46
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	54.317,96	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	112,51	mês	2.284	256.972,84
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	208,99	mês	662	138.351,38
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	219,69	mês	50	10.984,50
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	230,38	mês	-	0,00
Soma					37.950.040,56
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.016
Preço Unitário por Faixa Monitorada					9.449,71

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	2.064,21	mês	60	123.852,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	4	4.492,24
3.0	Disponibilização de Equipamentos				915.488,72
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.444,12	equip./mês	206	915.488,72
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.069,05	equip./mês	-	0,00
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	6.247,12	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	7.320,24	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				881.839,080
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.365,54	faixa x mês	202	881.839,08
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.125,94	faixa x mês	-	0,00
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.883,95	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.864,79	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				55.510,86
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	11.465,33	und	4	45.861,32
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	22.930,65	und	-	0,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	23.731,52	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	24.532,39	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	47,77	mês	202	9.649,54
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	95,55	mês	-	0,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	98,89	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	102,23	mês	-	0,00
Soma					1.981.183,50
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					9.617,40

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.043.171,36
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	55.728,27	faixa	36	2.006.217,72
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	32.971,52	faixa	30	989.145,60
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	23.904,02	faixa	2	47.808,04
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 11

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 11
QUADRO 1					
Referência : AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	1.222	8.722,42 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)	10.658.791,25
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	1.222	9.897,07 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)	12.094.224,48
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	12	32.118,15 (trinta e dois mil cento e dezolito reais e quinze centavos)	385.417,80
TOTAL					23.138.433,53

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 11

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	4	4	-	-	74.477,96	74.477,96
5	12	12	-	-	223.433,87	297.911,83
6	18	18	-	-	335.150,80	633.062,63
7	22	22	-	-	409.628,76	1.042.691,39
8	22	22	-	-	409.628,76	1.452.320,15
9	22	22	-	-	409.628,76	1.861.948,91
10	22	22	-	-	409.628,76	2.271.577,68
11	22	22	-	-	409.628,76	2.681.206,44
12	22	22	-	-	409.628,76	3.090.835,20
13	22	22	-	-	409.628,76	3.500.463,96
14	22	22	-	-	409.628,76	3.910.092,72
15	22	22	-	-	409.628,76	4.319.721,48
16	22	22	-	-	409.628,76	4.729.350,24
17	22	22	-	-	409.628,76	5.138.979,00
18	22	22	-	-	409.628,76	5.548.607,76
19	22	22	-	-	409.628,76	5.958.236,53
20	22	22	-	-	409.628,76	6.367.865,29
21	22	22	-	-	409.628,76	6.777.494,05
22	22	22	-	-	409.628,76	7.187.122,81
23	22	22	-	-	409.628,76	7.596.751,57
24	22	22	-	6	602.337,66	8.199.089,23
25	22	22	-	-	409.628,76	8.608.717,99
26	22	22	-	-	409.628,76	9.018.346,75
27	22	22	-	-	409.628,76	9.427.975,51
28	22	22	-	-	409.628,76	9.837.604,27
29	22	22	-	-	409.628,76	10.247.233,04
30	22	22	-	-	409.628,76	10.656.861,80
31	22	22	-	-	409.628,76	11.066.490,56
32	22	22	-	-	409.628,76	11.476.119,32
33	22	22	-	-	409.628,76	11.885.748,08
34	22	22	-	-	409.628,76	12.295.376,84
35	22	22	-	-	409.628,76	12.705.005,60
36	22	22	-	-	409.628,76	13.114.634,36
37	22	22	-	-	409.628,76	13.524.263,12
38	22	22	-	-	409.628,76	13.933.891,89
39	22	22	-	-	409.628,76	14.343.520,65
40	22	22	-	-	409.628,76	14.753.149,41
41	22	22	-	-	409.628,76	15.162.778,17
42	22	22	-	-	409.628,76	15.572.406,93
43	22	22	-	-	409.628,76	15.982.035,69
44	22	22	-	-	409.628,76	16.391.664,45
45	22	22	-	-	409.628,76	16.801.293,21
46	22	22	-	-	409.628,76	17.210.921,97
47	22	22	-	-	409.628,76	17.620.550,74
48	22	22	-	6	602.337,66	18.222.888,40
49	22	22	-	-	409.628,76	18.632.517,16
50	22	22	-	-	409.628,76	19.042.145,92
51	22	22	-	-	409.628,76	19.451.774,68
52	22	22	-	-	409.628,76	19.861.403,44
53	22	22	-	-	409.628,76	20.271.032,20
54	22	22	-	-	409.628,76	20.680.660,96
55	22	22	-	-	409.628,76	21.090.289,72
56	22	22	-	-	409.628,76	21.499.918,49
57	22	22	-	-	409.628,76	21.909.547,25
58	22	22	-	-	409.628,76	22.319.176,01
59	22	22	-	-	409.628,76	22.728.804,77
60	22	22	-	-	409.628,76	23.138.433,53
Total	1.222	1.222	-	12	23.138.433,53	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	22	22	-	-	3.090.835,20	3.090.835,20
Ano 2	-	-	-	6	5.108.254,03	8.199.089,23
Ano 3	-	-	-	-	4.915.545,13	13.114.634,36
Ano 4	-	-	-	6	5.108.254,03	18.222.888,40
Ano 5	-	-	-	-	4.915.545,13	23.138.433,53
Total	22	22	-	12	23.138.433,53	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	44.585,42	mês	60	2.675.125,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	22	24.707,32
3.0	Disponibilização de Equipamentos				2.774.923,71
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.881,51	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.541,61	equip./mês	611	2.774.923,71
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.357,78	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.598,68	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				4.904.844,000
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.997,63	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.087,37	faixa x mês	1.200	4.904.844,00
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.929,12	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.996,34	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				279.191,02
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.340,41	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.680,82	und	11	227.489,02
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.680,82	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.680,82	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,09	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	86,17	mês	600	51.702,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	86,17	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	86,17	mês	-	0,00
Soma					10.658.791,25
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.222
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.722,42

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	44.585,41	mês	60	2.675.124,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	22	24.707,32
3.0	Disponibilização de Equipamentos				3.798.000,44
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.812,77	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	6.216,04	equip./mês	611	3.798.000,44
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	8.014,55	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	9.312,70	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				4.953.984,00
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.393,41	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.128,32	faixa x mês	1.200	4.953.984,00
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.014,56	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	4.137,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				642.408,12
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.007,70	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.368,92	und	11	521.058,12
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	50.015,42	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.661,92	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	109,08	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	202,25	mês	600	121.350,00
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	212,84	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	223,42	mês	-	0,00
Soma					12.094.224,48
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.222
Preço Unitário por Faixa Monitorada					9.897,07

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				385.417,80
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	32.118,15	faixa	12	385.417,80
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 12

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 12
QUADRO 1					
Referência : AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	9.320	6.715,50 (seis mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)	62.588.442,12
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	7.469	8.485,68 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	63.379.526,52
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	98	37.945,70 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)	3.718.678,70
TOTAL					129.686.647,34

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 12

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	9	6	-	-	111.353,55	111.353,55
5	23	16	-	-	290.227,30	401.580,85
6	37	27	-	-	477.586,73	879.167,57
7	52	44	-	-	722.575,72	1.601.743,29
8	69	56	-	-	938.567,32	2.540.310,61
9	87	72	-	-	1.195.217,13	3.735.527,73
10	110	88	-	-	1.485.444,42	5.220.972,16
11	132	104	-	-	1.768.956,22	6.989.928,38
12	144	118	-	-	1.968.341,69	8.958.270,07
13	158	129	-	-	2.155.701,12	11.113.971,19
14	173	139	-	-	2.341.290,36	13.455.261,55
15	181	145	-	-	2.445.928,41	15.901.189,97
16	181	145	-	-	2.445.928,41	18.347.118,38
17	181	145	-	-	2.445.928,41	20.793.046,80
18	181	145	-	-	2.445.928,41	23.238.975,21
19	181	145	-	-	2.445.928,41	25.684.903,63
20	181	145	-	-	2.445.928,41	28.130.832,04
21	181	145	-	-	2.445.928,41	30.576.760,46
22	181	145	-	-	2.445.928,41	33.022.688,87
23	181	145	-	-	2.445.928,41	35.468.617,29
24	181	145	-	49	4.305.267,76	39.773.885,05
25	181	145	-	-	2.445.928,41	42.219.813,47
26	181	145	-	-	2.445.928,41	44.665.741,88
27	181	145	-	-	2.445.928,41	47.111.670,30
28	181	145	-	-	2.445.928,41	49.557.598,71
29	181	145	-	-	2.445.928,41	52.003.527,13
30	181	145	-	-	2.445.928,41	54.449.455,54
31	181	145	-	-	2.445.928,41	56.895.383,96
32	181	145	-	-	2.445.928,41	59.341.312,37
33	181	145	-	-	2.445.928,41	61.787.240,79
34	181	145	-	-	2.445.928,41	64.233.169,20
35	181	145	-	-	2.445.928,41	66.679.097,62
36	181	145	-	-	2.445.928,41	69.125.026,03
37	181	145	-	-	2.445.928,41	71.570.954,45
38	181	145	-	-	2.445.928,41	74.016.882,86
39	181	145	-	-	2.445.928,41	76.462.811,28
40	181	145	-	-	2.445.928,41	78.908.739,69
41	181	145	-	-	2.445.928,41	81.354.668,11
42	181	145	-	-	2.445.928,41	83.800.596,52
43	181	145	-	-	2.445.928,41	86.246.524,94
44	181	145	-	-	2.445.928,41	88.692.453,35
45	181	145	-	-	2.445.928,41	91.138.381,77
46	181	145	-	-	2.445.928,41	93.584.310,18
47	181	145	-	-	2.445.928,41	96.030.238,60
48	181	145	-	49	4.305.267,76	100.335.506,36
49	181	145	-	-	2.445.928,41	102.781.434,78
50	181	145	-	-	2.445.928,41	105.227.363,19
51	181	145	-	-	2.445.928,41	107.673.291,61
52	181	145	-	-	2.445.928,41	110.119.220,02
53	181	145	-	-	2.445.928,41	112.565.148,44
54	181	145	-	-	2.445.928,41	115.011.076,85
55	181	145	-	-	2.445.928,41	117.457.005,27
56	181	145	-	-	2.445.928,41	119.902.933,68
57	181	145	-	-	2.445.928,41	122.348.862,10
58	181	145	-	-	2.445.928,41	124.794.790,51
59	181	145	-	-	2.445.928,41	127.240.718,93
60	181	145	-	-	2.445.928,41	129.686.647,34
Total	9.320	7.469	-	98	129.686.647,34	

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	144	118	-	-	8.958.270,07	8.958.270,07
Ano 2	37	27	-	49	30.815.614,98	39.773.885,05
Ano 3	-	-	-	-	29.351.140,98	69.125.026,03
Ano 4	-	-	-	49	31.210.480,33	100.335.506,36
Ano 5	-	-	-	-	29.351.140,98	129.686.647,34
Total	181	145	-	98	129.686.647,34	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	49.007,75	mês	60	2.940.465,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	181	203.273,86
3.0	Disponibilização de Equipamentos				22.553.746,27
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.502,84	equip./mês	2.577	9.026.818,68
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.096,66	equip./mês	2.986	12.232.626,76
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.036,19	equip./mês	257	1.294.300,83
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.804,45	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				33.967.302,530
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.889,07	faixa x mês	2.527	9.827.679,89
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.655,19	faixa x mês	5.856	21.404.792,64
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.617,50	faixa x mês	756	2.734.830,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.548,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.923.654,46
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	13.821,33	und	50	691.066,50
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	27.642,66	und	58	1.603.274,28
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	27.642,66	und	5	138.213,30
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	27.642,66	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	57,59	mês	2.437	140.346,83
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	115,19	mês	2.793	321.725,67
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	115,19	mês	252	29.027,88
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	115,19	mês	-	0,00
Soma					62.588.442,12
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.320
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.715,50

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	39.294,50	mês	60	2.357.670,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	145	162.843,70
3.0	Disponibilização de Equipamentos				27.572.977,82
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.304,42	equip./mês	4.480	19.283.801,60
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.619,58	equip./mês	1.340	7.530.237,20
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.368,34	equip./mês	103	758.939,02
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.562,23	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				28.273.684,33
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.993,91	faixa x mês	4.393	17.545.246,63
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.676,17	faixa x mês	2.628	9.660.974,76
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.522,98	faixa x mês	303	1.067.462,94
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.477,40	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				5.012.350,67
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	29.475,27	und	87	2.564.348,49
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	56.262,56	und	26	1.462.826,56
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	58.950,56	und	2	117.901,12
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	61.638,56	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	127,75	mês	4.213	538.210,75
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	239,40	mês	1.269	303.798,60
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	250,15	mês	101	25.265,15
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	260,90	mês	-	0,00
Soma					63.379.526,52
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.469
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.485,68

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.718.678,70
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	51.884,05	faixa	42	2.179.130,10
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.138,93	faixa	50	1.406.946,50
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.100,35	faixa	6	132.602,10
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 13

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 13
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.279	6.788,79 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)	42.626.785,88
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	7.618	8.524,15 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)	64.936.942,67
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	80	38.522,31 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)	3.081.784,40
TOTAL					110.645.512,95

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 13

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas REV	CEM	Serviço Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	6	-	-	91.877,59	91.877,59
5	14	17	-	-	239.953,48	331.831,07
6	26	28	-	-	415.184,51	747.015,58
7	35	45	-	-	621.194,06	1.368.209,64
8	46	56	-	-	789.636,31	2.157.845,95
9	58	72	-	-	1.007.488,07	3.165.334,03
10	75	89	-	-	1.267.807,91	4.433.141,94
11	87	104	-	-	1.477.135,53	5.910.277,46
12	96	120	-	-	1.674.620,93	7.584.898,39
13	108	131	-	-	1.849.851,96	9.434.750,35
14	116	142	-	-	1.997.927,85	11.432.678,21
15	122	148	-	-	2.089.805,44	13.522.483,65
16	122	148	-	-	2.089.805,44	15.612.289,09
17	122	148	-	-	2.089.805,44	17.702.094,53
18	122	148	-	-	2.089.805,44	19.791.899,98
19	122	148	-	-	2.089.805,44	21.881.705,42
20	122	148	-	-	2.089.805,44	23.971.510,86
21	122	148	-	-	2.089.805,44	26.061.316,30
22	122	148	-	-	2.089.805,44	28.151.121,74
23	122	148	-	-	2.089.805,44	30.240.927,19
24	122	148	-	40	3.630.697,64	33.871.624,83
25	122	148	-	-	2.089.805,44	35.961.430,27
26	122	148	-	-	2.089.805,44	38.051.235,71
27	122	148	-	-	2.089.805,44	40.141.041,16
28	122	148	-	-	2.089.805,44	42.230.846,60
29	122	148	-	-	2.089.805,44	44.320.652,04
30	122	148	-	-	2.089.805,44	46.410.457,48
31	122	148	-	-	2.089.805,44	48.500.262,92
32	122	148	-	-	2.089.805,44	50.590.068,37
33	122	148	-	-	2.089.805,44	52.679.873,81
34	122	148	-	-	2.089.805,44	54.769.679,25
35	122	148	-	-	2.089.805,44	56.859.484,69
36	122	148	-	-	2.089.805,44	58.949.290,14
37	122	148	-	-	2.089.805,44	61.039.095,58
38	122	148	-	-	2.089.805,44	63.128.901,02
39	122	148	-	-	2.089.805,44	65.218.706,46
40	122	148	-	-	2.089.805,44	67.308.511,90
41	122	148	-	-	2.089.805,44	69.398.317,35
42	122	148	-	-	2.089.805,44	71.488.122,79
43	122	148	-	-	2.089.805,44	73.577.928,23
44	122	148	-	-	2.089.805,44	75.667.733,67
45	122	148	-	-	2.089.805,44	77.757.539,12
46	122	148	-	-	2.089.805,44	79.847.344,56
47	122	148	-	-	2.089.805,44	81.937.150,00
48	122	148	-	40	3.630.697,64	85.567.847,64
49	122	148	-	-	2.089.805,44	87.657.653,09
50	122	148	-	-	2.089.805,44	89.747.458,53
51	122	148	-	-	2.089.805,44	91.837.263,97
52	122	148	-	-	2.089.805,44	93.927.069,41
53	122	148	-	-	2.089.805,44	96.016.874,85
54	122	148	-	-	2.089.805,44	98.106.680,30
55	122	148	-	-	2.089.805,44	100.196.485,74
56	122	148	-	-	2.089.805,44	102.286.291,18
57	122	148	-	-	2.089.805,44	104.376.096,62
58	122	148	-	-	2.089.805,44	106.465.902,07
59	122	148	-	-	2.089.805,44	108.555.707,51
60	122	148	-	-	2.089.805,44	110.645.512,95
Total	6.279	7.618	-	80	110.645.512,95	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	96	120	-	-	7.584.898,39	7.584.898,39
Ano 2	26	28	-	40	26.286.726,44	33.871.624,83
Ano 3	-	-	-	-	25.077.665,31	58.949.290,14
Ano 4	-	-	-	40	26.618.557,51	85.567.847,64
Ano 5	-	-	-	-	25.077.665,31	110.645.512,95
Total	122	148	-	80	110.645.512,95	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	39.912,62	mês	60	2.394.757,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	122	137.013,32
3.0	Disponibilização de Equipamentos				15.310.281,38
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.502,84	equip./mês	1.801	6.308.614,84
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.096,66	equip./mês	2.008	8.226.093,28
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.036,19	equip./mês	154	775.573,26
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.804,45	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				22.900.963,340
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.889,07	faixa x mês	1.766	6.868.097,62
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.655,19	faixa x mês	3.938	14.394.138,22
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.617,50	faixa x mês	453	1.638.727,50
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.548,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.883.770,64
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	13.182,28	und	35	461.379,80
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	26.364,58	und	39	1.028.218,62
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	26.364,58	und	3	79.093,74
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	26.364,58	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	54,93	mês	1.676	92.062,68
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	109,86	mês	1.879	206.426,94
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	109,86	mês	151	16.588,86
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	109,86	mês	-	0,00
Soma					42.626.785,88
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.279
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.788,79

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	48.389,63	mês	60	2.903.377,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	148	166.212,88
3.0	Disponibilização de Equipamentos				28.067.862,66
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.304,42	equip./mês	4.531	19.503.327,02
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.619,58	equip./mês	1.389	7.805.596,62
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.368,34	equip./mês	103	758.939,02
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.562,23	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				28.826.292,15
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.993,91	faixa x mês	4.443	17.744.942,13
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.676,17	faixa x mês	2.724	10.013.887,08
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.522,98	faixa x mês	303	1.067.462,94
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.477,40	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				4.973.197,18
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	28.661,99	und	88	2.522.255,12
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	54.635,70	und	27	1.475.163,90
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	57.323,97	und	2	114.647,94
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	60.012,24	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	124,37	mês	4.263	530.189,31
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	232,62	mês	1.317	306.360,54
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	243,37	mês	101	24.580,37
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	254,12	mês	-	0,00
Soma					64.936.942,67
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.618
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.524,15

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				3.081.784,40
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	51.884,05	faixa	36	1.867.825,80
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.138,93	faixa	40	1.125.557,20
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.100,35	faixa	4	88.401,40
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 14

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 14
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	5.354	6.568,41 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)	35.167.282,90
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.889	7.505,07 (sete mil quinhentos e cinco reais e sete centavos)	51.702.431,11
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	309	6.175,20 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)	1.908.136,08
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	82	28.569,54 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)	2.342.702,32
TOTAL					91.120.552,41

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 14

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	4	6	-	-	71.304,08	71.304,08
5	13	14	-	-	190.460,36	261.764,43
6	20	28	-	-	341.510,23	603.274,67
7	31	41	3	-	529.854,29	1.133.128,95
8	40	51	3	-	664.020,71	1.797.149,66
9	50	63	3	-	819.765,69	2.616.915,35
10	62	81	3	-	1.033.677,91	3.650.593,26
11	75	95	3	-	1.224.138,27	4.874.731,53
12	84	106	6	-	1.384.335,35	6.259.066,88
13	91	116	6	-	1.505.364,95	7.764.431,83
14	100	124	6	-	1.624.521,23	9.388.953,06
15	104	134	6	-	1.725.845,59	11.114.798,65
16	104	134	6	-	1.725.845,59	12.840.644,23
17	104	134	6	-	1.725.845,59	14.566.489,82
18	104	134	6	-	1.725.845,59	16.292.335,41
19	104	134	6	-	1.725.845,59	18.018.181,00
20	104	134	6	-	1.725.845,59	19.744.026,59
21	104	134	6	-	1.725.845,59	21.469.872,17
22	104	134	6	-	1.725.845,59	23.195.717,76
23	104	134	6	-	1.725.845,59	24.921.563,35
24	104	134	6	41	2.897.196,75	27.818.760,10
25	104	134	6	-	1.725.845,59	29.544.605,68
26	104	134	6	-	1.725.845,59	31.270.451,27
27	104	134	6	-	1.725.845,59	32.996.296,86
28	104	134	6	-	1.725.845,59	34.722.142,45
29	104	134	6	-	1.725.845,59	36.447.988,03
30	104	134	6	-	1.725.845,59	38.173.833,62
31	104	134	6	-	1.725.845,59	39.899.679,21
32	104	134	6	-	1.725.845,59	41.625.524,80
33	104	134	6	-	1.725.845,59	43.351.370,38
34	104	134	6	-	1.725.845,59	45.077.215,97
35	104	134	6	-	1.725.845,59	46.803.061,56
36	104	134	6	-	1.725.845,59	48.528.907,15
37	104	134	6	-	1.725.845,59	50.254.752,73
38	104	134	6	-	1.725.845,59	51.980.598,32
39	104	134	6	-	1.725.845,59	53.706.443,91
40	104	134	6	-	1.725.845,59	55.432.289,50
41	104	134	6	-	1.725.845,59	57.158.135,09
42	104	134	6	-	1.725.845,59	58.883.980,67
43	104	134	6	-	1.725.845,59	60.609.826,26
44	104	134	6	-	1.725.845,59	62.335.671,85
45	104	134	6	-	1.725.845,59	64.061.517,44
46	104	134	6	-	1.725.845,59	65.787.363,02
47	104	134	6	-	1.725.845,59	67.513.208,61
48	104	134	6	41	2.897.196,75	70.410.405,36
49	104	134	6	-	1.725.845,59	72.136.250,95
50	104	134	6	-	1.725.845,59	73.862.096,53
51	104	134	6	-	1.725.845,59	75.587.942,12
52	104	134	6	-	1.725.845,59	77.313.787,71
53	104	134	6	-	1.725.845,59	79.039.633,30
54	104	134	6	-	1.725.845,59	80.765.478,88
55	104	134	6	-	1.725.845,59	82.491.324,47
56	104	134	6	-	1.725.845,59	84.217.170,06
57	104	134	6	-	1.725.845,59	85.943.015,65
58	104	134	6	-	1.725.845,59	87.668.861,23
59	104	134	6	-	1.725.845,59	89.394.706,82
60	104	134	6	-	1.725.845,59	91.120.552,41
Total	5.354	6.889	309	82	91.120.552,41	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	84	106	6	-	6.259.066,88	6.259.066,88
Ano 2	20	28	-	41	21.559.693,22	27.818.760,10
Ano 3	-	-	-	-	20.710.147,05	48.528.907,15
Ano 4	-	-	-	41	21.881.498,21	70.410.405,36
Ano 5	-	-	-	-	20.710.147,05	91.120.552,41
Total	104	134	6	82	91.120.552,41	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	37.875,49	mês	60	2.272.529,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	104	116.798,24
3.0	Disponibilização de Equipamentos				11.328.350,04
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.490,26	equip./mês	154	537.500,04
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.339,86	equip./mês	2.060	8.940.111,60
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.140,94	equip./mês	360	1.850.738,40
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.026,76	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				20.295.994,870
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.373,78	faixa x mês	151	660.440,78
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,03	faixa x mês	4.040	15.590.481,20
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	1.059	4.045.072,89
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.153.610,35
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.889,13	und	3	29.667,39
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.778,26	und	40	791.130,40
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.778,26	und	7	138.447,82
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.778,26	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,21	mês	151	6.222,71
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	82,41	mês	1.930	159.051,30
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	82,41	mês	353	29.090,73
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	82,41	mês	-	0,00
Soma					35.167.282,90
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.354
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.568,41

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	48.811,37	mês	60	2.928.682,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	134	150.490,04
3.0	Disponibilização de Equipamentos				19.594.270,57
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.317,86	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.849,08	equip./mês	2.986	17.465.352,88
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.505,83	equip./mês	103	773.100,49
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.919,85	equip./mês	152	1.355.817,20
4.0	Manutenção de Equipamentos				25.478.792,11
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	5.856	22.145.342,40
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.719,21	faixa x mês	303	1.126.920,63
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.702,23	faixa x mês	596	2.206.529,08
5.0	Sinalização Viária				3.550.196,19
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.577,46	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.509,91	und	58	2.697.574,78
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.154,91	und	2	98.309,82
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	51.799,91	und	3	155.399,73
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	107,27	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	198,68	mês	2.793	554.913,24
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	209,26	mês	101	21.135,26
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	219,84	mês	104	22.863,36
Soma					51.702.431,11
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.889
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.505,07

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	2.222,74	mês	60	133.364,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	6	6.738,36
3.0	Disponibilização de Equipamentos				571.492,41
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.988,27	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.821,02	equip./mês	-	0,00
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.548,47	equip./mês	103	571.492,41
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.824,51	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				1.144.243,140
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,82	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	-	0,00
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	303	1.144.243,14
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.757,84	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				52.297,77
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.406,73	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.813,45	und	-	0,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.603,38	und	2	43.206,76
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.393,31	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,36	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	86,72	mês	-	0,00
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,01	mês	101	9.091,01
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	93,31	mês	-	0,00
Soma					1.908.136,08
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					309
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.175,20

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				2.342.702,32
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	53.334,24	faixa	2	106.668,48
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.538,02	faixa	66	1.949.509,32
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.536,58	faixa	10	215.365,80
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.789,68	faixa	4	71.158,72

Referência: AGOSTO/15

LOTE 15

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 15
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	11.281	7.283,73 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)	82.167.722,51
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.952	8.348,05 (oito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)	91.427.796,70
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.132	6.514,07 (seis mil quinhentos e quatorze reais e sete centavos)	7.373.927,57
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	150	42.034,21 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)	6.305.130,86
TOTAL					187.274.577,64

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 15

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	12	10	2	-	183.913,32	183.913,32
5	26	23	2	-	394.410,09	578.323,41
6	43	40	4	-	673.178,36	1.251.501,77
7	64	59	6	-	997.777,64	2.249.279,41
8	82	81	8	-	1.325.569,87	3.574.849,28
9	107	103	10	-	1.704.348,18	5.279.197,46
10	136	131	14	-	2.175.377,82	7.454.575,29
11	159	153	16	-	2.539.588,69	9.994.163,97
12	176	169	18	-	2.810.008,92	12.804.172,89
13	193	186	20	-	3.088.777,19	15.892.950,08
14	209	199	20	-	3.313.841,41	19.206.791,49
15	219	213	22	-	3.516.579,46	22.723.370,95
16	219	213	22	-	3.516.579,46	26.239.950,42
17	219	213	22	-	3.516.579,46	29.756.529,88
18	219	213	22	-	3.516.579,46	33.273.109,34
19	219	213	22	-	3.516.579,46	36.789.688,81
20	219	213	22	-	3.516.579,46	40.306.268,27
21	219	213	22	-	3.516.579,46	43.822.847,73
22	219	213	22	-	3.516.579,46	47.339.427,19
23	219	213	22	-	3.516.579,46	50.856.006,66
24	219	213	22	75	6.669.144,89	57.525.151,55
25	219	213	22	-	3.516.579,46	61.041.731,01
26	219	213	22	-	3.516.579,46	64.558.310,48
27	219	213	22	-	3.516.579,46	68.074.889,94
28	219	213	22	-	3.516.579,46	71.591.469,40
29	219	213	22	-	3.516.579,46	75.108.048,86
30	219	213	22	-	3.516.579,46	78.624.628,33
31	219	213	22	-	3.516.579,46	82.141.207,79
32	219	213	22	-	3.516.579,46	85.657.787,25
33	219	213	22	-	3.516.579,46	89.174.366,71
34	219	213	22	-	3.516.579,46	92.690.946,18
35	219	213	22	-	3.516.579,46	96.207.525,64
36	219	213	22	-	3.516.579,46	99.724.105,10
37	219	213	22	-	3.516.579,46	103.240.684,57
38	219	213	22	-	3.516.579,46	106.757.264,03
39	219	213	22	-	3.516.579,46	110.273.843,49
40	219	213	22	-	3.516.579,46	113.790.422,95
41	219	213	22	-	3.516.579,46	117.307.002,42
42	219	213	22	-	3.516.579,46	120.823.581,88
43	219	213	22	-	3.516.579,46	124.340.161,34
44	219	213	22	-	3.516.579,46	127.856.740,81
45	219	213	22	-	3.516.579,46	131.373.320,27
46	219	213	22	-	3.516.579,46	134.889.899,73
47	219	213	22	-	3.516.579,46	138.406.479,19
48	219	213	22	75	6.669.144,89	145.075.624,09
49	219	213	22	-	3.516.579,46	148.592.203,55
50	219	213	22	-	3.516.579,46	152.108.783,01
51	219	213	22	-	3.516.579,46	155.625.362,47
52	219	213	22	-	3.516.579,46	159.141.941,94
53	219	213	22	-	3.516.579,46	162.658.521,40
54	219	213	22	-	3.516.579,46	166.175.100,86
55	219	213	22	-	3.516.579,46	169.691.680,33
56	219	213	22	-	3.516.579,46	173.208.259,79
57	219	213	22	-	3.516.579,46	176.724.839,25
58	219	213	22	-	3.516.579,46	180.241.418,71
59	219	213	22	-	3.516.579,46	183.757.998,18
60	219	213	22	-	3.516.579,46	187.274.577,64
Total	11.281	10.952	1.132	150	187.274.577,64	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	176	169	18	-	12.804.172,89	12.804.172,89
Ano 2	43	44	4	75	44.720.978,66	57.525.151,55
Ano 3	-	-	-	-	42.198.953,55	99.724.105,10
Ano 4	-	-	-	75	45.351.518,98	145.075.624,09
Ano 5	-	-	-	-	42.198.953,55	187.274.577,64
Total	219	213	22	150	187.274.577,64	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	46.202,57	mês	60	2.772.154,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	219	245.950,14
3.0	Disponibilização de Equipamentos				32.020.794,49
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.526,84	equip./mês	5.974	21.069.342,16
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.143,73	equip./mês	2.577	10.678.392,21
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.354,12	equip./mês	51	273.060,12
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.135,62	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				44.524.366,780
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.260,03	faixa x mês	5.858	24.955.255,74
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.761,51	faixa x mês	5.054	19.010.671,54
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.722,93	faixa x mês	150	558.439,50
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.652,11	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.604.456,90
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.940,27	und	116	1.153.071,32
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.880,54	und	50	994.027,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.880,54	und	1	19.880,54
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.880,54	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,42	mês	5.588	231.454,96
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	82,84	mês	2.437	201.881,08
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	82,84	mês	50	4.142,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	82,84	mês	-	0,00
Soma					82.167.722,51
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.281
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.283,73

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	44.956,45	mês	60	2.697.387,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	213	239.211,78
3.0	Disponibilização de Equipamentos				40.431.369,06
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.351,97	equip./mês	6.591	28.683.834,27
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.510,40	equip./mês	1.906	10.502.822,40
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.495,12	equip./mês	51	382.251,12
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.711,73	equip./mês	99	862.461,27
4.0	Manutenção de Equipamentos				41.965.694,32
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.034,50	faixa x mês	6.463	26.074.973,50
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.712,96	faixa x mês	3.738	13.879.044,48
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.625,35	faixa x mês	150	543.802,50
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.783,18	faixa x mês	388	1.467.873,84
5.0	Sinalização Viária				6.094.134,54
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.722,33	und	128	3.164.458,24
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.754,67	und	37	1.729.922,79
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.444,67	und	1	49.444,67
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.134,67	und	2	104.269,34
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	107,96	mês	6.193	668.596,28
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	199,78	mês	1.779	355.408,62
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	210,54	mês	50	10.527,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	221,30	mês	52	11.507,60
Soma					91.427.796,70
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.952
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.348,05

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	4.696,94	mês	60	281.816,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	22	24.707,32
3.0	Disponibilização de Equipamentos				2.573.720,86
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.085,72	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.547,21	equip./mês	566	2.573.720,86
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.517,98	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.703,58	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				4.219.043,400
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.005,47	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.800,94	faixa x mês	1.110	4.219.043,40
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.681,14	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.713,42	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				274.639,59
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.462,39	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.924,79	und	11	230.172,69
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.715,81	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.506,83	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,60	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,19	mês	510	44.466,90
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,49	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	93,78	mês	-	0,00
Soma					7.373.927,57
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.132
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.514,07

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				6.305.130,86
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	52.196,83	faixa	84	4.384.533,72
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.718,17	faixa	62	1.842.526,54
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.408,49	faixa	2	42.816,98
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.626,81	faixa	2	35.253,62

Referência: AGOSTO/15

LOTE 16

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 16	
Referência: AGOSTO/15						
QUADRO 1	ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
	1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	10.297	6.334,15 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)	65.222.695,48
	2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	2.626	7.628,71 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)	20.032.991,23
	3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	873	6.577,34 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)	5.742.015,63
	4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	94	28.001,21 (vinte e oito mil e um reais e vinte e um centavos)	2.632.114,14
TOTAL						93.629.816,48

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 16

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	8	2	-	-	65.930,58	65.930,58
5	23	6	2	-	204.612,28	270.542,86
6	41	11	2	-	356.770,44	627.313,30
7	60	15	4	-	520.788,72	1.148.102,02
8	74	19	6	-	653.136,27	1.801.238,29
9	97	25	6	-	844.593,87	2.645.832,16
10	124	32	11	-	1.101.903,45	3.747.735,61
11	142	36	13	-	1.259.587,58	5.007.323,19
12	159	40	15	-	1.410.937,57	6.418.260,76
13	177	45	15	-	1.563.095,73	7.981.356,49
14	192	49	17	-	1.701.777,43	9.683.133,92
15	200	51	17	-	1.767.708,01	11.450.841,93
16	200	51	17	-	1.767.708,01	13.218.549,93
17	200	51	17	-	1.767.708,01	14.986.257,94
18	200	51	17	-	1.767.708,01	16.753.965,95
19	200	51	17	-	1.767.708,01	18.521.673,96
20	200	51	17	-	1.767.708,01	20.289.381,97
21	200	51	17	-	1.767.708,01	22.057.089,98
22	200	51	17	-	1.767.708,01	23.824.797,99
23	200	51	17	-	1.767.708,01	25.592.506,00
24	200	51	17	47	3.083.765,08	28.676.271,08
25	200	51	17	-	1.767.708,01	30.443.979,09
26	200	51	17	-	1.767.708,01	32.211.687,10
27	200	51	17	-	1.767.708,01	33.979.395,11
28	200	51	17	-	1.767.708,01	35.747.103,11
29	200	51	17	-	1.767.708,01	37.514.811,12
30	200	51	17	-	1.767.708,01	39.282.519,13
31	200	51	17	-	1.767.708,01	41.050.227,14
32	200	51	17	-	1.767.708,01	42.817.935,15
33	200	51	17	-	1.767.708,01	44.585.643,16
34	200	51	17	-	1.767.708,01	46.353.351,17
35	200	51	17	-	1.767.708,01	48.121.059,18
36	200	51	17	-	1.767.708,01	49.888.767,19
37	200	51	17	-	1.767.708,01	51.656.475,20
38	200	51	17	-	1.767.708,01	53.424.183,21
39	200	51	17	-	1.767.708,01	55.191.891,22
40	200	51	17	-	1.767.708,01	56.959.599,23
41	200	51	17	-	1.767.708,01	58.727.307,23
42	200	51	17	-	1.767.708,01	60.495.015,24
43	200	51	17	-	1.767.708,01	62.262.723,25
44	200	51	17	-	1.767.708,01	64.030.431,26
45	200	51	17	-	1.767.708,01	65.798.139,27
46	200	51	17	-	1.767.708,01	67.565.847,28
47	200	51	17	-	1.767.708,01	69.333.555,29
48	200	51	17	47	3.083.765,08	72.417.320,37
49	200	51	17	-	1.767.708,01	74.185.028,38
50	200	51	17	-	1.767.708,01	75.952.736,39
51	200	51	17	-	1.767.708,01	77.720.444,40
52	200	51	17	-	1.767.708,01	79.488.152,41
53	200	51	17	-	1.767.708,01	81.255.860,42
54	200	51	17	-	1.767.708,01	83.023.568,42
55	200	51	17	-	1.767.708,01	84.791.276,43
56	200	51	17	-	1.767.708,01	86.558.984,44
57	200	51	17	-	1.767.708,01	88.326.692,45
58	200	51	17	-	1.767.708,01	90.094.400,46
59	200	51	17	-	1.767.708,01	91.862.108,47
60	200	51	17	-	1.767.708,01	93.629.816,48
Total	10.297	2.626	873	94	93.629.816,48	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	159	40	15	-	6.418.260,76	6.418.260,76
Ano 2	41	11	2	47	22.258.010,32	28.676.271,08
Ano 3	-	-	-	-	21.212.496,11	49.888.767,19
Ano 4	-	-	-	47	22.528.553,18	72.417.320,37
Ano 5	-	-	-	-	21.212.496,11	93.629.816,48
Total	200	51	17	94	93.629.816,48	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	66.290,51	mês	60	3.977.430,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	200	224.612,00
3.0	Disponibilização de Equipamentos				20.408.212,73
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.605,60	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.095,79	equip./mês	4.377	17.927.272,83
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.094,22	equip./mês	309	1.574.113,98
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.888,48	equip./mês	154	906.825,92
4.0	Manutenção de Equipamentos				37.878.819,650
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.260,03	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.761,51	faixa x mês	8.584	32.288.801,84
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.722,93	faixa x mês	909	3.384.143,37
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.652,11	faixa x mês	604	2.205.874,44
5.0	Sinalização Viária				2.733.620,50
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	12.093,11	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	24.186,22	und	85	2.055.828,70
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	24.186,22	und	6	145.117,32
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	24.186,22	und	3	72.558,66
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	50,40	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	100,77	mês	4.112	414.366,24
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	100,77	mês	303	30.533,31
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	100,77	mês	151	15.216,27
Soma					65.222.695,48
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.297
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.334,15

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	16.883,64	mês	60	1.013.018,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	51	57.276,06
3.0	Disponibilização de Equipamentos				7.741.408,82
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.351,97	equip./mês	154	670.203,38
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.721,04	equip./mês	1.236	7.071.205,44
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.586,03	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.815,09	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				9.609.424,54
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.034,50	faixa x mês	151	609.209,50
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.712,96	faixa x mês	2.424	9.000.215,04
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.698,59	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.784,59	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.611.863,41
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	27.438,68	und	3	82.316,04
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	52.168,65	und	24	1.252.047,60
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	54.877,38	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	57.586,11	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	119,32	mês	151	18.017,32
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	222,35	mês	1.167	259.482,45
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	233,19	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	244,03	mês	-	0,00
Soma					20.032.991,23
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.626
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.628,71

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	5.687,13	mês	60	341.227,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	17	19.092,02
3.0	Disponibilização de Equipamentos				1.947.938,16
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.934,95	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.579,05	equip./mês	360	1.648.458,00
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.872,16	equip./mês	51	299.480,16
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.333,28	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				3.235.634,640
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.005,47	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.800,94	faixa x mês	706	2.683.463,64
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.681,14	faixa x mês	150	552.171,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.764,03	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				198.123,01
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.185,33	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.370,67	und	7	142.594,69
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.161,21	und	1	21.161,21
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	21.951,74	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	42,44	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	84,87	mês	353	29.959,11
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	88,16	mês	50	4.408,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	91,46	mês	-	0,00
Soma					5.742.015,63
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					873
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.577,34

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				2.632.114,14
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.105,29	faixa	82	2.386.633,78
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.610,20	faixa	8	172.881,60
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	18.149,69	faixa	4	72.598,76

Referência: AGOSTO/15

LOTE 17

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 17
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	8.754	6.415,35 (seis mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)	56.159.966,62
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	11.277	7.737,79 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)	87.259.077,77
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206	6.772,16 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)	1.395.065,23
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	78	31.125,30 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)	2.427.773,40
TOTAL					147.241.883,02

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 17

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	8	11	-	-	136.438,50	136.438,50
5	18	27	-	-	324.396,66	460.835,17
6	35	43	-	-	557.262,27	1.018.097,43
7	49	63	2	-	815.377,31	1.833.474,75
8	66	84	2	-	1.086.931,88	2.920.406,63
9	84	108	2	-	1.388.115,16	4.308.521,79
10	102	133	2	-	1.697.036,24	6.005.558,03
11	123	158	2	-	2.025.203,37	8.030.761,40
12	135	176	4	-	2.255.012,13	10.285.773,53
13	152	192	4	-	2.487.877,74	12.773.651,27
14	162	208	4	-	2.675.835,90	15.449.487,17
15	170	219	4	-	2.812.274,40	18.261.761,57
16	170	219	4	-	2.812.274,40	21.074.035,97
17	170	219	4	-	2.812.274,40	23.886.310,37
18	170	219	4	-	2.812.274,40	26.698.584,77
19	170	219	4	-	2.812.274,40	29.510.859,17
20	170	219	4	-	2.812.274,40	32.323.133,58
21	170	219	4	-	2.812.274,40	35.135.407,98
22	170	219	4	-	2.812.274,40	37.947.682,38
23	170	219	4	-	2.812.274,40	40.759.956,78
24	170	219	4	39	4.026.161,10	44.786.117,88
25	170	219	4	-	2.812.274,40	47.598.392,28
26	170	219	4	-	2.812.274,40	50.410.666,68
27	170	219	4	-	2.812.274,40	53.222.941,08
28	170	219	4	-	2.812.274,40	56.035.215,48
29	170	219	4	-	2.812.274,40	58.847.489,89
30	170	219	4	-	2.812.274,40	61.659.764,29
31	170	219	4	-	2.812.274,40	64.472.038,69
32	170	219	4	-	2.812.274,40	67.284.313,09
33	170	219	4	-	2.812.274,40	70.096.587,49
34	170	219	4	-	2.812.274,40	72.908.861,89
35	170	219	4	-	2.812.274,40	75.721.136,29
36	170	219	4	-	2.812.274,40	78.533.410,69
37	170	219	4	-	2.812.274,40	81.345.685,09
38	170	219	4	-	2.812.274,40	84.157.959,50
39	170	219	4	-	2.812.274,40	86.970.233,90
40	170	219	4	-	2.812.274,40	89.782.508,30
41	170	219	4	-	2.812.274,40	92.594.782,70
42	170	219	4	-	2.812.274,40	95.407.057,10
43	170	219	4	-	2.812.274,40	98.219.331,50
44	170	219	4	-	2.812.274,40	101.031.605,90
45	170	219	4	-	2.812.274,40	103.843.880,30
46	170	219	4	-	2.812.274,40	106.656.154,70
47	170	219	4	-	2.812.274,40	109.468.429,11
48	170	219	4	39	4.026.161,10	113.494.590,21
49	170	219	4	-	2.812.274,40	116.306.864,61
50	170	219	4	-	2.812.274,40	119.119.139,01
51	170	219	4	-	2.812.274,40	121.931.413,41
52	170	219	4	-	2.812.274,40	124.743.687,81
53	170	219	4	-	2.812.274,40	127.555.962,21
54	170	219	4	-	2.812.274,40	130.368.236,61
55	170	219	4	-	2.812.274,40	133.180.511,01
56	170	219	4	-	2.812.274,40	135.992.785,42
57	170	219	4	-	2.812.274,40	138.805.059,82
58	170	219	4	-	2.812.274,40	141.617.334,22
59	170	219	4	-	2.812.274,40	144.429.608,62
60	170	219	4	-	2.812.274,40	147.241.883,02
Total	8.754	11.277	206	78	147.241.883,02	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	135	176	4	-	10.285.773,53	10.285.773,53
Ano 2	35	43	-	39	34.500.344,35	44.786.117,88
Ano 3	-	-	-	-	33.747.292,81	78.533.410,69
Ano 4	-	-	-	39	34.961.179,51	113.494.590,21
Ano 5	-	-	-	-	33.747.292,81	147.241.883,02
Total	170	219	4	78	147.241.883,02	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	41.769,74	mês	60	2.506.184,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	170	190.920,20
3.0	Disponibilização de Equipamentos				18.363.829,82
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.775,16	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.264,22	equip./mês	4.068	17.346.846,96
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.936,81	equip./mês	206	1.016.982,86
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.958,43	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				33.102.165,380
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.592,17	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,04	faixa x mês	7.978	30.787.421,12
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	606	2.314.744,26
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.996.866,82
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.012,94	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.025,89	und	79	1.582.045,31
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.025,89	und	4	80.103,56
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.025,89	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,72	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,45	mês	3.809	317.861,05
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,45	mês	202	16.856,90
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,45	mês	-	0,00
Soma					56.159.966,62
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.754
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.415,35

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	53.731,52	mês	60	3.223.891,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	219	245.950,14
3.0	Disponibilização de Equipamentos				35.301.117,51
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.679,08	equip./mês	1.287	6.021.975,96
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.861,69	equip./mês	4.995	29.279.141,55
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.552,20	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	9.048,36	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				42.231.295,50
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	1.262	5.186.252,10
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	9.796	37.045.043,40
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.728,74	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.881,62	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				6.256.823,42
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.868,30	und	25	621.707,50
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.048,59	und	97	4.563.713,23
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.736,59	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.424,59	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,57	mês	1.217	132.129,69
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	201,00	mês	4.673	939.273,00
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	211,75	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	222,50	mês	-	0,00
Soma					87.259.077,77
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.277
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.737,79

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	964,66	mês	60	57.879,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	4	4.492,24
3.0	Disponibilização de Equipamentos				494.001,39
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.410,13	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.796,13	equip./mês	103	494.001,39
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.866,74	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.807,41	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				787.579,820
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,83	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	202	787.579,82
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.816,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				51.112,18
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.556,56	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21.113,10	und	2	42.226,20
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.908,56	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.704,01	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,98	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,98	mês	101	8.885,98
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	91,29	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	94,61	mês	-	0,00
Soma					1.395.065,23
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.772,16

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				2.427.773,40
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	51.330,61	faixa	6	307.983,66
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.638,46	faixa	70	2.074.692,20
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.548,77	faixa	2	45.097,54
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 18

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 18
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	7.054	6.781,70 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)	47.838.104,58
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.744	7.613,45 (sete mil seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)	51.345.128,33
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.236	6.505,62 (seis mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)	8.040.948,38
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	54	31.008,14 (trinta e um mil e oito reais e quatorze centavos)	1.674.439,42
TOTAL					108.898.620,71

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 18

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	7	6	-	-	93.152,61	93.152,61
5	16	16	2	-	243.333,68	336.486,29
6	27	27	5	-	421.197,22	757.683,51
7	40	39	7	-	613.731,99	1.371.415,49
8	52	49	10	-	790.763,77	2.162.179,26
9	67	63	12	-	1.012.088,84	3.174.268,10
10	83	80	14	-	1.263.035,97	4.437.304,08
11	99	94	17	-	1.497.648,37	5.934.952,45
12	110	104	19	-	1.661.392,83	7.596.345,28
13	121	115	22	-	1.839.256,37	9.435.601,65
14	130	125	24	-	1.989.437,44	11.425.039,08
15	137	131	24	-	2.082.590,05	13.507.629,13
16	137	131	24	-	2.082.590,05	15.590.219,18
17	137	131	24	-	2.082.590,05	17.672.809,23
18	137	131	24	-	2.082.590,05	19.755.399,27
19	137	131	24	-	2.082.590,05	21.837.989,32
20	137	131	24	-	2.082.590,05	23.920.579,37
21	137	131	24	-	2.082.590,05	26.003.169,42
22	137	131	24	-	2.082.590,05	28.085.759,47
23	137	131	24	-	2.082.590,05	30.168.349,51
24	137	131	24	27	2.919.809,76	33.088.159,27
25	137	131	24	-	2.082.590,05	35.170.749,32
26	137	131	24	-	2.082.590,05	37.253.339,37
27	137	131	24	-	2.082.590,05	39.335.929,42
28	137	131	24	-	2.082.590,05	41.418.519,46
29	137	131	24	-	2.082.590,05	43.501.109,51
30	137	131	24	-	2.082.590,05	45.583.699,56
31	137	131	24	-	2.082.590,05	47.666.289,61
32	137	131	24	-	2.082.590,05	49.748.879,66
33	137	131	24	-	2.082.590,05	51.831.469,70
34	137	131	24	-	2.082.590,05	53.914.059,75
35	137	131	24	-	2.082.590,05	55.996.649,80
36	137	131	24	-	2.082.590,05	58.079.239,85
37	137	131	24	-	2.082.590,05	60.161.829,90
38	137	131	24	-	2.082.590,05	62.244.419,94
39	137	131	24	-	2.082.590,05	64.327.009,99
40	137	131	24	-	2.082.590,05	66.409.600,04
41	137	131	24	-	2.082.590,05	68.492.190,09
42	137	131	24	-	2.082.590,05	70.574.780,14
43	137	131	24	-	2.082.590,05	72.657.370,18
44	137	131	24	-	2.082.590,05	74.739.960,23
45	137	131	24	-	2.082.590,05	76.822.550,28
46	137	131	24	-	2.082.590,05	78.905.140,33
47	137	131	24	-	2.082.590,05	80.987.730,38
48	137	131	24	27	2.919.809,76	83.907.540,13
49	137	131	24	-	2.082.590,05	85.990.130,18
50	137	131	24	-	2.082.590,05	88.072.720,23
51	137	131	24	-	2.082.590,05	90.155.310,28
52	137	131	24	-	2.082.590,05	92.237.900,33
53	137	131	24	-	2.082.590,05	94.320.490,37
54	137	131	24	-	2.082.590,05	96.403.080,42
55	137	131	24	-	2.082.590,05	98.485.670,47
56	137	131	24	-	2.082.590,05	100.568.260,52
57	137	131	24	-	2.082.590,05	102.650.850,57
58	137	131	24	-	2.082.590,05	104.733.440,61
59	137	131	24	-	2.082.590,05	106.816.030,66
60	137	131	24	-	2.082.590,05	108.898.620,71
Total	7.054	6.744	1.236	54	108.898.620,71	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	110	104	19	-	7.596.345,28	7.596.345,28
Ano 2	27	27	5	27	25.491.814,00	33.088.159,27
Ano 3	-	-	-	-	24.991.080,58	58.079.239,85
Ano 4	-	-	-	27	25.828.300,29	83.907.540,13
Ano 5	-	-	-	-	24.991.080,58	108.898.620,71
Total	137	131	24	54	108.898.620,71	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	41.811,32	mês	60	2.508.679,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	137	153.859,22
3.0	Disponibilização de Equipamentos				16.318.687,36
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.771,07	equip./mês	772	2.911.266,04
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.268,52	equip./mês	3.141	13.407.421,32
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.006,25	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.921,61	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				27.247.897,490
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.592,17	faixa x mês	757	3.476.272,69
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.859,03	faixa x mês	6.160	23.771.624,80
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.819,71	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.747,07	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				1.608.981,31
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.780,66	und	15	146.709,90
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.561,31	und	61	1.193.239,91
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.561,31	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.561,31	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	40,75	mês	712	29.014,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	81,50	mês	2.945	240.017,50
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	81,50	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	81,50	mês	-	0,00
Soma					47.838.104,58
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.054
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.781,70

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	40.028,32	mês	60	2.401.699,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	131	147.120,86
3.0	Disponibilização de Equipamentos				20.028.454,57
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.679,08	equip./mês	154	720.578,32
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.859,75	equip./mês	3.295	19.307.876,25
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.492,93	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	9.048,36	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				25.057.564,35
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.109,55	faixa x mês	151	620.542,05
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.781,65	faixa x mês	6.462	24.437.022,30
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.734,10	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.887,42	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				3.710.289,35
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.792,79	und	3	74.378,37
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.866,56	und	64	2.999.459,84
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.585,56	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.304,56	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,30	mês	151	16.353,30
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	200,29	mês	3.096	620.097,84
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	211,17	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	222,05	mês	-	0,00
Soma					51.345.128,33
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.744
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.613,45

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	7.310,29	mês	60	438.617,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	24	26.953,44
3.0	Disponibilização de Equipamentos				2.670.831,20
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.400,09	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.787,46	equip./mês	309	1.479.325,14
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.784,01	equip./mês	206	1.191.506,06
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.735,97	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				4.651.225,740
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.108,82	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.898,91	faixa x mês	606	2.362.739,46
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.776,38	faixa x mês	606	2.288.486,28
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.821,41	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				253.320,60
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.305,90	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.611,80	und	6	123.670,80
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.403,45	und	4	85.613,80
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.195,11	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	42,94	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	85,88	mês	303	26.021,64
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	89,18	mês	202	18.014,36
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	92,47	mês	-	0,00
Soma					8.040.948,38
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.236
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.505,62

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.674.439,42
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	50.970,23	faixa	4	203.880,92
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.411,17	faixa	50	1.470.558,50
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 19

QUADRO 1		RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL				LOTE 19
Referência: AGOSTO/15						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$	
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	2.574	7.254,42 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)	18.672.874,78	
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	3.398	8.006,85 (oito mil e seis reais e oitenta e cinco centavos)	27.207.287,29	
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	2.472	7.485,81 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)	18.504.913,94	
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	40	29.571,05 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos)	1.182.842,16	
TOTAL					65.567.918,17	

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 19

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		Remanejamento		Mensal	Acumulado
	CEV	REV		CEM		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	2	2	2	-	45.494,16	45.494,16
5	6	10	4	-	153.538,27	199.032,43
6	10	14	11	-	266.984,01	466.016,44
7	14	18	13	-	343.000,71	809.017,15
8	18	26	20	-	488.473,86	1.297.491,01
9	22	30	24	-	579.462,18	1.876.953,19
10	32	40	28	-	762.018,13	2.638.971,31
11	38	50	35	-	938.013,82	3.576.985,13
12	40	52	37	-	983.507,98	4.560.493,11
13	44	56	44	-	1.096.953,71	5.657.446,82
14	48	64	46	-	1.204.997,83	6.862.444,65
15	50	66	48	-	1.250.491,99	8.112.936,64
16	50	66	48	-	1.250.491,99	9.363.428,62
17	50	66	48	-	1.250.491,99	10.613.920,61
18	50	66	48	-	1.250.491,99	11.864.412,60
19	50	66	48	-	1.250.491,99	13.114.904,58
20	50	66	48	-	1.250.491,99	14.365.396,57
21	50	66	48	-	1.250.491,99	15.615.888,55
22	50	66	48	-	1.250.491,99	16.866.380,54
23	50	66	48	-	1.250.491,99	18.116.872,53
24	50	66	48	20	1.841.913,07	19.958.785,59
25	50	66	48	-	1.250.491,99	21.209.277,58
26	50	66	48	-	1.250.491,99	22.459.769,56
27	50	66	48	-	1.250.491,99	23.710.261,55
28	50	66	48	-	1.250.491,99	24.960.753,54
29	50	66	48	-	1.250.491,99	26.211.245,52
30	50	66	48	-	1.250.491,99	27.461.737,51
31	50	66	48	-	1.250.491,99	28.712.229,49
32	50	66	48	-	1.250.491,99	29.962.721,48
33	50	66	48	-	1.250.491,99	31.213.213,47
34	50	66	48	-	1.250.491,99	32.463.705,45
35	50	66	48	-	1.250.491,99	33.714.197,44
36	50	66	48	-	1.250.491,99	34.964.689,42
37	50	66	48	-	1.250.491,99	36.215.181,41
38	50	66	48	-	1.250.491,99	37.465.673,40
39	50	66	48	-	1.250.491,99	38.716.165,38
40	50	66	48	-	1.250.491,99	39.966.657,37
41	50	66	48	-	1.250.491,99	41.217.149,35
42	50	66	48	-	1.250.491,99	42.467.641,34
43	50	66	48	-	1.250.491,99	43.718.133,33
44	50	66	48	-	1.250.491,99	44.968.625,31
45	50	66	48	-	1.250.491,99	46.219.117,30
46	50	66	48	-	1.250.491,99	47.469.609,29
47	50	66	48	-	1.250.491,99	48.720.101,27
48	50	66	48	20	1.841.913,07	50.562.014,34
49	50	66	48	-	1.250.491,99	51.812.506,32
50	50	66	48	-	1.250.491,99	53.062.998,31
51	50	66	48	-	1.250.491,99	54.313.490,30
52	50	66	48	-	1.250.491,99	55.563.982,28
53	50	66	48	-	1.250.491,99	56.814.474,27
54	50	66	48	-	1.250.491,99	58.064.966,25
55	50	66	48	-	1.250.491,99	59.315.458,24
56	50	66	48	-	1.250.491,99	60.565.950,23
57	50	66	48	-	1.250.491,99	61.816.442,21
58	50	66	48	-	1.250.491,99	63.066.934,20
59	50	66	48	-	1.250.491,99	64.317.426,18
60	50	66	48	-	1.250.491,99	65.567.918,17
Total	2.574	3.398	2.472	40	65.567.918,17	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	40	52	37	-	4.560.493,11	4.560.493,11
Ano 2	10	14	11	20	15.398.292,48	19.958.785,59
Ano 3	-	-	-	-	15.005.903,83	34.964.689,42
Ano 4	-	-	-	20	15.597.324,91	50.562.014,34
Ano 5	-	-	-	-	15.005.903,83	65.567.918,17
Total	50	66	48	40	65.567.918,17	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	27.230,57	mês	60	1.633.834,20
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	50	56.153,00
3.0	Disponibilização de Equipamentos				6.132.447,87
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.013,35	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.885,91	equip./mês	1.185	5.789.803,35
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.660,42	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.718,52	equip./mês	51	342.644,52
4.0	Manutenção de Equipamentos				10.288.981,880
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.997,63	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.087,37	faixa x mês	2.324	9.499.047,88
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.929,12	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.949,67	faixa x mês	200	789.934,00
5.0	Sinalização Viária				561.457,83
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.726,51	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.453,02	und	23	447.419,46
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.453,02	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.453,02	und	1	19.453,02
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	40,53	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	81,05	mês	1.117	90.532,85
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	81,05	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	81,05	mês	50	4.052,50
Soma					18.672.874,78
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.574
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.254,42

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	35.890,78	mês	60	2.153.446,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	66	74.121,96
3.0	Disponibilização de Equipamentos				9.759.371,30
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.812,77	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	6.216,04	equip./mês	1.185	7.366.007,40
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	8.014,55	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	9.312,70	equip./mês	257	2.393.363,90
4.0	Manutenção de Equipamentos				13.619.495,12
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.393,41	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.088,86	faixa x mês	2.324	9.502.510,64
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.966,52	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	4.084,31	faixa x mês	1.008	4.116.984,48
5.0	Sinalização Viária				1.600.852,11
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.501,03	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.355,06	und	23	1.066.166,38
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.002,06	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	51.649,06	und	5	258.245,30
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	106,96	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	198,03	mês	1.117	221.199,51
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	208,62	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	219,21	mês	252	55.240,92
Soma					27.207.287,29
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.398
Preço Unitário por Faixa Monitorada					8.006,85

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	26.159,20	mês	60	1.569.552,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	48	53.906,88
3.0	Disponibilização de Equipamentos				6.480.823,86
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.537,37	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.466,34	equip./mês	927	5.067.297,18
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	6.861,78	equip./mês	206	1.413.526,68
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	7.939,61	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				9.854.632,620
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.365,54	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.125,94	faixa x mês	1.818	7.500.958,92
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.883,95	faixa x mês	606	2.353.673,70
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	4.048,29	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				545.998,58
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.251,71	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.503,44	und	18	369.061,92
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.299,41	und	4	85.197,64
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.095,39	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	42,72	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	85,43	mês	864	73.811,52
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	88,75	mês	202	17.927,50
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	92,07	mês	-	0,00
Soma					18.504.913,94
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.472
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.485,81

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.182.842,16
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	31.904,03	faixa	32	1.020.928,96
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.239,15	faixa	8	161.913,20

Referência: AGOSTO/15

LOTE 20

QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 20
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$	
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	11.789	6.369,10 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos)	75.085.297,13	
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.898	7.406,37 (sete mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)	51.089.159,92	
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	4.221	6.808,92 (seis mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos)	28.740.436,00	
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	72	27.655,82 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)	1.991.219,36	
TOTAL					156.906.112,41	

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 20

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM			
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	10	6	4	-	135.364,88	135.364,88
5	31	16	8	-	370.415,34	505.780,22
6	45	26	17	-	594.926,69	1.100.706,91
7	63	38	23	-	839.300,42	1.940.007,33
8	88	50	31	-	1.141.875,68	3.081.883,01
9	110	66	39	-	1.454.969,13	4.536.852,14
10	139	82	51	-	1.839.881,94	6.376.734,08
11	168	96	59	-	2.182.746,33	8.559.480,42
12	184	108	65	-	2.414.381,88	10.973.862,29
13	198	118	74	-	2.638.893,23	13.612.755,52
14	219	128	78	-	2.873.943,68	16.486.699,20
15	229	134	82	-	3.009.308,56	19.496.007,76
16	229	134	82	-	3.009.308,56	22.505.316,32
17	229	134	82	-	3.009.308,56	25.514.624,88
18	229	134	82	-	3.009.308,56	28.523.933,45
19	229	134	82	-	3.009.308,56	31.533.242,01
20	229	134	82	-	3.009.308,56	34.542.550,57
21	229	134	82	-	3.009.308,56	37.551.859,13
22	229	134	82	-	3.009.308,56	40.561.167,69
23	229	134	82	-	3.009.308,56	43.570.476,26
24	229	134	82	36	4.004.918,24	47.575.394,50
25	229	134	82	-	3.009.308,56	50.584.703,06
26	229	134	82	-	3.009.308,56	53.594.011,62
27	229	134	82	-	3.009.308,56	56.603.320,18
28	229	134	82	-	3.009.308,56	59.612.628,75
29	229	134	82	-	3.009.308,56	62.621.937,31
30	229	134	82	-	3.009.308,56	65.631.245,87
31	229	134	82	-	3.009.308,56	68.640.554,43
32	229	134	82	-	3.009.308,56	71.649.862,99
33	229	134	82	-	3.009.308,56	74.659.171,56
34	229	134	82	-	3.009.308,56	77.668.480,12
35	229	134	82	-	3.009.308,56	80.677.788,68
36	229	134	82	-	3.009.308,56	83.687.097,24
37	229	134	82	-	3.009.308,56	86.696.405,80
38	229	134	82	-	3.009.308,56	89.705.714,37
39	229	134	82	-	3.009.308,56	92.715.022,93
40	229	134	82	-	3.009.308,56	95.724.331,49
41	229	134	82	-	3.009.308,56	98.733.640,05
42	229	134	82	-	3.009.308,56	101.742.948,61
43	229	134	82	-	3.009.308,56	104.752.257,18
44	229	134	82	-	3.009.308,56	107.761.565,74
45	229	134	82	-	3.009.308,56	110.770.874,30
46	229	134	82	-	3.009.308,56	113.780.182,86
47	229	134	82	-	3.009.308,56	116.789.491,42
48	229	134	82	36	4.004.918,24	120.794.409,67
49	229	134	82	-	3.009.308,56	123.803.718,23
50	229	134	82	-	3.009.308,56	126.813.026,79
51	229	134	82	-	3.009.308,56	129.822.335,35
52	229	134	82	-	3.009.308,56	132.831.643,91
53	229	134	82	-	3.009.308,56	135.840.952,48
54	229	134	82	-	3.009.308,56	138.850.261,04
55	229	134	82	-	3.009.308,56	141.859.569,60
56	229	134	82	-	3.009.308,56	144.868.878,16
57	229	134	82	-	3.009.308,56	147.878.186,72
58	229	134	82	-	3.009.308,56	150.887.495,29
59	229	134	82	-	3.009.308,56	153.896.803,85
60	229	134	82	-	3.009.308,56	156.906.112,41
Total	11.789	6.898	4.221	72	156.906.112,41	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	184	108	65	-	10.973.862,29	10.973.862,29
Ano 2	45	26	17	36	36.601.532,20	47.575.394,50
Ano 3	-	-	-	-	36.111.702,74	83.687.097,24
Ano 4	-	-	-	36	37.107.312,42	120.794.409,67
Ano 5	-	-	-	-	36.111.702,74	156.906.112,41
Total	229	134	82	72	156.906.112,41	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	49.630,85	mês	60	2.977.851,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	229	257.180,74
3.0	Disponibilização de Equipamentos				23.660.263,65
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.424,74	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.164,76	equip./mês	4.995	20.802.976,20
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.947,63	equip./mês	257	1.271.540,91
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.170,22	equip./mês	257	1.585.746,54
4.0	Manutenção de Equipamentos				45.613.071,200
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.566,95	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.969,23	faixa x mês	9.796	38.882.577,08
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.852,09	faixa x mês	756	2.912.180,04
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.788,01	faixa x mês	1.008	3.818.314,08
5.0	Sinalização Viária				2.576.930,54
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.021,25	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.042,50	und	97	1.944.122,50
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.042,50	und	5	100.212,50
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.042,50	und	5	100.212,50
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,76	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,52	mês	4.673	390.288,96
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,52	mês	252	21.047,04
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,52	mês	252	21.047,04
Soma					75.085.297,13
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.789
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.369,10

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	29.007,54	mês	60	1.740.452,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	134	150.490,04
3.0	Disponibilização de Equipamentos				19.074.728,99
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.424,88	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.530,51	equip./mês	3.449	19.074.728,99
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.795,33	equip./mês	-	0,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.584,50	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				26.307.360,48
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.225,70	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.889,32	faixa x mês	6.764	26.307.360,48
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.825,24	faixa x mês	-	0,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.786,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				3.816.128,01
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.922,11	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.189,48	und	67	3.161.695,16
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.844,22	und	-	0,00
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.498,95	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	108,72	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	201,55	mês	3.247	654.432,85
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	212,17	mês	-	0,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	222,79	mês	-	0,00
Soma					51.089.159,92
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.898
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.406,37

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	17.732,19	mês	60	1.063.931,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	82	92.090,92
3.0	Disponibilização de Equipamentos				10.067.090,11
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.782,51	equip./mês	51	192.908,01
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.837,54	equip./mês	1.854	8.968.799,16
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.879,11	equip./mês	154	905.382,94
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.774,64	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				16.534.742,050
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.225,52	faixa x mês	50	211.276,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.009,48	faixa x mês	3.636	14.578.469,28
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.852,09	faixa x mês	453	1.744.996,77
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.820,16	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				982.581,52
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.326,75	und	1	10.326,75
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.653,50	und	36	743.526,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.450,14	und	3	64.350,42
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.246,78	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,03	mês	50	2.151,50
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	86,07	mês	1.728	148.728,96
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	89,39	mês	151	13.497,89
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	92,71	mês	-	0,00
Soma					28.740.436,00
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.221
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.808,92

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.991.219,36
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.662,27	faixa	64	1.834.385,28
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.043,12	faixa	4	84.172,48
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	18.165,40	faixa	4	72.661,60

Referência: AGOSTO/15

LOTE 21

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 21
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	12.973	6.197,19 (seis mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos)	80.396.171,91
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	4.785	7.150,18 (sete mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)	34.213.631,37
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	926	6.471,06 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos)	5.992.204,97
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	68	28.850,72 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)	1.961.848,88
TOTAL					122.563.857,13

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 21

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	12	4	-	-	102.967,04	102.967,04
5	31	10	2	-	276.556,92	379.523,96
6	49	18	2	-	445.307,85	824.831,81
7	74	26	6	-	683.323,38	1.508.155,19
8	94	34	8	-	877.410,82	2.385.566,01
9	123	44	8	-	1.128.631,23	3.514.197,24
10	154	57	10	-	1.426.638,71	4.940.835,95
11	180	67	12	-	1.672.209,67	6.613.045,62
12	203	75	16	-	1.897.830,81	8.510.876,43
13	221	83	16	-	2.066.581,74	10.577.458,17
14	240	89	18	-	2.240.171,62	12.817.629,79
15	252	93	18	-	2.343.138,66	15.160.768,45
16	252	93	18	-	2.343.138,66	17.503.907,11
17	252	93	18	-	2.343.138,66	19.847.045,78
18	252	93	18	-	2.343.138,66	22.190.184,44
19	252	93	18	-	2.343.138,66	24.533.323,10
20	252	93	18	-	2.343.138,66	26.876.461,76
21	252	93	18	-	2.343.138,66	29.219.600,42
22	252	93	18	-	2.343.138,66	31.562.739,09
23	252	93	18	-	2.343.138,66	33.905.877,75
24	252	93	18	34	3.324.063,10	37.229.940,85
25	252	93	18	-	2.343.138,66	39.573.079,51
26	252	93	18	-	2.343.138,66	41.916.218,18
27	252	93	18	-	2.343.138,66	44.259.356,84
28	252	93	18	-	2.343.138,66	46.602.495,50
29	252	93	18	-	2.343.138,66	48.945.634,16
30	252	93	18	-	2.343.138,66	51.288.772,82
31	252	93	18	-	2.343.138,66	53.631.911,49
32	252	93	18	-	2.343.138,66	55.975.050,15
33	252	93	18	-	2.343.138,66	58.318.188,81
34	252	93	18	-	2.343.138,66	60.661.327,47
35	252	93	18	-	2.343.138,66	63.004.466,14
36	252	93	18	-	2.343.138,66	65.347.604,80
37	252	93	18	-	2.343.138,66	67.690.743,46
38	252	93	18	-	2.343.138,66	70.033.882,12
39	252	93	18	-	2.343.138,66	72.377.020,78
40	252	93	18	-	2.343.138,66	74.720.159,45
41	252	93	18	-	2.343.138,66	77.063.298,11
42	252	93	18	-	2.343.138,66	79.406.436,77
43	252	93	18	-	2.343.138,66	81.749.575,43
44	252	93	18	-	2.343.138,66	84.092.714,10
45	252	93	18	-	2.343.138,66	86.435.852,76
46	252	93	18	-	2.343.138,66	88.778.991,42
47	252	93	18	-	2.343.138,66	91.122.130,08
48	252	93	18	34	3.324.063,10	94.446.193,18
49	252	93	18	-	2.343.138,66	96.789.331,85
50	252	93	18	-	2.343.138,66	99.132.470,51
51	252	93	18	-	2.343.138,66	101.475.609,17
52	252	93	18	-	2.343.138,66	103.818.747,83
53	252	93	18	-	2.343.138,66	106.161.886,49
54	252	93	18	-	2.343.138,66	108.505.025,16
55	252	93	18	-	2.343.138,66	110.848.163,82
56	252	93	18	-	2.343.138,66	113.191.302,48
57	252	93	18	-	2.343.138,66	115.534.441,14
58	252	93	18	-	2.343.138,66	117.877.579,81
59	252	93	18	-	2.343.138,66	120.220.718,47
60	252	93	18	-	2.343.138,66	122.563.857,13
Total	12.973	4.785	926	68	122.563.857,13	

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	203	75	16	-	8.510.876,43	8.510.876,43
Ano 2	49	18	2	34	28.719.064,42	37.229.940,85
Ano 3	-	-	-	-	28.117.663,95	65.347.604,80
Ano 4	-	-	-	34	29.098.588,39	94.446.193,18
Ano 5	-	-	-	-	28.117.663,95	122.563.857,13
Total	252	93	18	68	122.563.857,13	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	61.327,99	mês	60	3.679.679,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	252	283.011,12
3.0	Disponibilização de Equipamentos				27.017.407,29
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.648,66	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.228,35	equip./mês	6.023	25.467.352,05
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.016,36	equip./mês	309	1.550.055,24
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.136,55	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				46.463.411,780
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.889,07	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.655,19	faixa x mês	11.812	43.175.104,28
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.617,50	faixa x mês	909	3.288.307,50
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.548,66	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.952.662,32
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	9.992,37	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	19.984,73	und	117	2.338.213,41
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	19.984,73	und	6	119.908,38
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	19.984,73	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	41,63	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	83,27	mês	5.636	469.309,72
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	83,27	mês	303	25.230,81
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	83,27	mês	-	0,00
Soma					80.396.171,91
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.973
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.197,19

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	22.622,43	mês	60	1.357.345,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	93	104.444,58
3.0	Disponibilização de Equipamentos				12.932.558,34
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.147,40	equip./mês	-	0,00
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.421,75	equip./mês	2.316	12.556.773,00
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.368,34	equip./mês	51	375.785,34
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.562,23	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				17.225.611,14
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.993,91	faixa x mês	-	0,00
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.676,17	faixa x mês	4.542	16.697.164,14
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.522,98	faixa x mês	150	528.447,00
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.643,79	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				2.593.671,51
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	24.673,36	und	-	0,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	46.645,21	und	45	2.099.034,45
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	49.346,71	und	1	49.346,71
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	52.048,21	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	107,77	mês	-	0,00
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	199,35	mês	2.181	434.782,35
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	210,16	mês	50	10.508,00
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	220,96	mês	-	0,00
Soma					34.213.631,37
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.785
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.150,18

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	4.418,44	mês	60	265.106,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	18	20.215,08
3.0	Disponibilização de Equipamentos				2.134.873,21
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.954,89	equip./mês	103	407.353,67
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.446,64	equip./mês	257	1.142.786,48
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.677,02	equip./mês	103	584.733,06
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.458,96	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				3.367.115,310
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.945,60	faixa x mês	101	398.505,60
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.739,49	faixa x mês	504	1.884.702,96
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.577,25	faixa x mês	303	1.083.906,75
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.586,54	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				204.894,97
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.483,99	und	2	20.967,98
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.967,97	und	5	104.839,85
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.751,79	und	2	43.503,58
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	22.535,61	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,68	mês	101	4.411,68
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,37	mês	252	22.017,24
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	90,64	mês	101	9.154,64
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	93,90	mês	-	0,00
Soma					5.992.204,97
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					926
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.471,06

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.961.848,88
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.318,13	faixa	64	1.876.360,32
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.372,14	faixa	4	85.488,56
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	-	faixa	-	0,00

Referência: AGOSTO/15

LOTE 22

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 22
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.845	6.137,75 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)	42.012.894,27
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	3.034	7.092,98 (sete mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)	21.520.099,92
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	3.641	6.286,73 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)	22.889.991,64
4.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	36	28.224,70 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)	1.016.089,10
TOTAL					87.439.074,93

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 22

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	6	2	2	-	63.585,92	63.585,92
5	14	6	6	-	166.206,76	229.792,68
6	25	10	13	-	306.101,05	535.893,73
7	39	17	20	-	485.687,52	1.021.581,25
8	52	21	28	-	644.144,04	1.665.725,29
9	64	27	34	-	798.075,30	2.463.800,58
10	79	36	43	-	1.010.558,94	3.474.359,52
11	94	42	49	-	1.182.903,45	4.657.262,97
12	108	49	54	-	1.349.916,46	6.007.179,44
13	119	53	61	-	1.489.810,75	7.496.990,18
14	127	57	65	-	1.592.431,59	9.089.421,77
15	133	59	71	-	1.681.164,44	10.770.586,21
16	133	59	71	-	1.681.164,44	12.451.750,64
17	133	59	71	-	1.681.164,44	14.132.915,08
18	133	59	71	-	1.681.164,44	15.814.079,51
19	133	59	71	-	1.681.164,44	17.495.243,95
20	133	59	71	-	1.681.164,44	19.176.408,39
21	133	59	71	-	1.681.164,44	20.857.572,82
22	133	59	71	-	1.681.164,44	22.538.737,26
23	133	59	71	-	1.681.164,44	24.219.901,70
24	133	59	71	18	2.189.208,99	26.409.110,68
25	133	59	71	-	1.681.164,44	28.090.275,12
26	133	59	71	-	1.681.164,44	29.771.439,55
27	133	59	71	-	1.681.164,44	31.452.603,99
28	133	59	71	-	1.681.164,44	33.133.768,43
29	133	59	71	-	1.681.164,44	34.814.932,86
30	133	59	71	-	1.681.164,44	36.496.097,30
31	133	59	71	-	1.681.164,44	38.177.261,73
32	133	59	71	-	1.681.164,44	39.858.426,17
33	133	59	71	-	1.681.164,44	41.539.590,61
34	133	59	71	-	1.681.164,44	43.220.755,04
35	133	59	71	-	1.681.164,44	44.901.919,48
36	133	59	71	-	1.681.164,44	46.583.083,91
37	133	59	71	-	1.681.164,44	48.264.248,35
38	133	59	71	-	1.681.164,44	49.945.412,79
39	133	59	71	-	1.681.164,44	51.626.577,22
40	133	59	71	-	1.681.164,44	53.307.741,66
41	133	59	71	-	1.681.164,44	54.988.906,09
42	133	59	71	-	1.681.164,44	56.670.070,53
43	133	59	71	-	1.681.164,44	58.351.234,97
44	133	59	71	-	1.681.164,44	60.032.399,40
45	133	59	71	-	1.681.164,44	61.713.563,84
46	133	59	71	-	1.681.164,44	63.394.728,27
47	133	59	71	-	1.681.164,44	65.075.892,71
48	133	59	71	18	2.189.208,99	67.265.101,70
49	133	59	71	-	1.681.164,44	68.946.266,13
50	133	59	71	-	1.681.164,44	70.627.430,57
51	133	59	71	-	1.681.164,44	72.308.595,01
52	133	59	71	-	1.681.164,44	73.989.759,44
53	133	59	71	-	1.681.164,44	75.670.923,88
54	133	59	71	-	1.681.164,44	77.352.088,31
55	133	59	71	-	1.681.164,44	79.033.252,75
56	133	59	71	-	1.681.164,44	80.714.417,19
57	133	59	71	-	1.681.164,44	82.395.581,62
58	133	59	71	-	1.681.164,44	84.076.746,06
59	133	59	71	-	1.681.164,44	85.757.910,49
60	133	59	71	-	1.681.164,44	87.439.074,93
Total	6.845	3.034	3.641	36	87.439.074,93	

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	108	49	54	-	6.007.179,44	6.007.179,44
Ano 2	25	10	17	18	20.401.931,25	26.409.110,68
Ano 3	-	-	-	-	20.173.973,23	46.583.083,91
Ano 4	-	-	-	18	20.682.017,78	67.265.101,70
Ano 5	-	-	-	-	20.173.973,23	87.439.074,93
Total	133	59	71	36	87.439.074,93	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	44.842,86	mês	60	2.690.571,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	133	149.366,98
3.0	Disponibilização de Equipamentos				13.964.148,45
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.272,99	equip./mês	51	166.922,49
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.229,69	equip./mês	2.882	12.189.966,58
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.823,86	equip./mês	206	993.715,16
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.956,74	equip./mês	103	613.544,22
4.0	Manutenção de Equipamentos				24.813.570,380
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.038,75	faixa x mês	50	201.937,50
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.704,34	faixa x mês	5.652	20.936.929,68
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.666,22	faixa x mês	606	2.221.729,32
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.596,47	faixa x mês	404	1.452.973,88
5.0	Sinalização Viária				395.236,86
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	2.632,00	und	1	2.632,00
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.264,00	und	56	294.784,00
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.264,00	und	4	21.056,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.264,00	und	2	10.528,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10,97	mês	50	548,50
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	21,94	mês	2.691	59.040,54
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21,94	mês	202	4.431,88
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	21,94	mês	101	2.215,94
Soma					42.012.894,27
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.845
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.137,75

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	19.851,38	mês	60	1.191.082,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	59	66.260,54
3.0	Disponibilização de Equipamentos				8.816.640,64
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.328,08	equip./mês	103	445.792,24
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.752,30	equip./mês	1.389	7.989.944,70
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.468,70	equip./mês	51	380.903,70
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.604,43	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				11.004.735,13
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.014,11	faixa x mês	101	405.425,11
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.694,48	faixa x mês	2.724	10.063.763,52
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.570,31	faixa x mês	150	535.546,50
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.574,22	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				441.380,81
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	6.609,31	und	2	13.218,62
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	12.490,55	und	27	337.244,85
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	13.218,60	und	1	13.218,60
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	13.946,66	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	29,93	mês	101	3.022,93
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	54,43	mês	1.317	71.684,31
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	59,83	mês	50	2.991,50
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	59,83	mês	-	0,00
Soma					21.520.099,92
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.034
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.092,98

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 5	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	23.928,01	mês	60	1.435.680,60
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	mês	71	79.737,26
3.0	Disponibilização de Equipamentos				7.840.828,64
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.706,22	equip./mês	103	381.740,66
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	4.438,90	equip./mês	1.340	5.948.126,00
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.686,69	equip./mês	154	875.750,26
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	6.416,28	equip./mês	99	635.211,72
4.0	Manutenção de Equipamentos				13.319.896,260
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.965,58	faixa x mês	101	400.523,58
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.758,51	faixa x mês	2.628	9.877.364,28
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.625,28	faixa x mês	453	1.642.251,84
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.607,62	faixa x mês	388	1.399.756,56
5.0	Sinalização Viária				213.848,88
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	2.766,23	und	2	5.532,46
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.532,45	und	26	143.843,70
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	5.745,22	und	3	17.235,66
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.957,99	und	2	11.915,98
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	11,53	mês	101	1.164,53
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	23,05	mês	1.269	29.250,45
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	23,94	mês	151	3.614,94
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	24,83	mês	52	1.291,16
Soma					22.889.991,64
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.641
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.286,73

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.016.089,10
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	-	faixa	-	0,00
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	29.338,08	faixa	32	938.818,56
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	21.093,33	faixa	2	42.186,66
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.541,94	faixa	2	35.083,88

Referência: AGOSTO/15

LOTE 23

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 23
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	8.705	6.182,05 (seis mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos)	53.814.756,03
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	9.060	7.342,53 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)	66.523.288,04
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	66	29.215,55 (vinte e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)	1.928.226,36
TOTAL					122.266.270,43

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 23

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM		Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	10	9	-	-	127.903,25	127.903,25
5	19	22	-	-	278.994,55	406.897,80
6	35	33	-	-	458.675,16	865.572,96
7	51	51	-	-	689.753,45	1.555.326,41
8	65	67	-	-	893.782,59	2.449.109,00
9	81	84	-	-	1.117.518,36	3.566.627,36
10	104	107	-	-	1.428.583,64	4.995.211,00
11	120	127	-	-	1.674.346,99	6.669.557,99
12	134	143	-	-	1.878.376,12	8.547.934,11
13	150	154	-	-	2.058.056,73	10.605.990,84
14	162	167	-	-	2.227.694,19	12.833.685,03
15	169	176	-	-	2.337.051,28	15.170.736,31
16	169	176	-	-	2.337.051,28	17.507.787,60
17	169	176	-	-	2.337.051,28	19.844.838,88
18	169	176	-	-	2.337.051,28	22.181.890,16
19	169	176	-	-	2.337.051,28	24.518.941,45
20	169	176	-	-	2.337.051,28	26.855.992,73
21	169	176	-	-	2.337.051,28	29.193.044,02
22	169	176	-	-	2.337.051,28	31.530.095,30
23	169	176	-	-	2.337.051,28	33.867.146,58
24	169	176	-	33	3.301.164,46	37.168.311,05
25	169	176	-	-	2.337.051,28	39.505.362,33
26	169	176	-	-	2.337.051,28	41.842.413,61
27	169	176	-	-	2.337.051,28	44.179.464,90
28	169	176	-	-	2.337.051,28	46.516.516,18
29	169	176	-	-	2.337.051,28	48.853.567,46
30	169	176	-	-	2.337.051,28	51.190.618,75
31	169	176	-	-	2.337.051,28	53.527.670,03
32	169	176	-	-	2.337.051,28	55.864.721,31
33	169	176	-	-	2.337.051,28	58.201.772,60
34	169	176	-	-	2.337.051,28	60.538.823,88
35	169	176	-	-	2.337.051,28	62.875.875,16
36	169	176	-	-	2.337.051,28	65.212.926,45
37	169	176	-	-	2.337.051,28	67.549.977,73
38	169	176	-	-	2.337.051,28	69.887.029,01
39	169	176	-	-	2.337.051,28	72.224.080,30
40	169	176	-	-	2.337.051,28	74.561.131,58
41	169	176	-	-	2.337.051,28	76.898.182,86
42	169	176	-	-	2.337.051,28	79.235.234,15
43	169	176	-	-	2.337.051,28	81.572.285,43
44	169	176	-	-	2.337.051,28	83.909.336,71
45	169	176	-	-	2.337.051,28	86.246.388,00
46	169	176	-	-	2.337.051,28	88.583.439,28
47	169	176	-	-	2.337.051,28	90.920.490,57
48	169	176	-	33	3.301.164,46	94.221.655,03
49	169	176	-	-	2.337.051,28	96.558.706,31
50	169	176	-	-	2.337.051,28	98.895.757,60
51	169	176	-	-	2.337.051,28	101.232.808,88
52	169	176	-	-	2.337.051,28	103.569.860,16
53	169	176	-	-	2.337.051,28	105.906.911,45
54	169	176	-	-	2.337.051,28	108.243.962,73
55	169	176	-	-	2.337.051,28	110.581.014,01
56	169	176	-	-	2.337.051,28	112.918.065,30
57	169	176	-	-	2.337.051,28	115.255.116,58
58	169	176	-	-	2.337.051,28	117.592.167,86
59	169	176	-	-	2.337.051,28	119.929.219,15
60	169	176	-	-	2.337.051,28	122.266.270,43
Total	8.705	9.060	-	66	122.266.270,43	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	134	143	-	-	8.547.934,11	8.547.934,11
Ano 2	35	33	-	33	28.620.376,93	37.168.311,05
Ano 3	-	-	-	-	28.044.615,40	65.212.926,45
Ano 4	-	-	-	33	29.008.728,58	94.221.655,03
Ano 5	-	-	-	-	28.044.615,40	122.266.270,43
Total	169	176	-	66	122.266.270,43	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	43.266,18	mês	60	2.595.970,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	169	189.797,14
3.0	Disponibilização de Equipamentos				17.392.385,07
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.732,93	equip./mês	669	2.497.330,17
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.888,99	equip./mês	2.936	11.418.074,64
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.954,79	equip./mês	516	2.556.671,64
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.976,03	equip./mês	154	920.308,62
4.0	Manutenção de Equipamentos				31.716.599,560
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.038,75	faixa x mês	656	2.649.420,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.704,34	faixa x mês	5.758	21.329.589,72
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.666,22	faixa x mês	1.518	5.565.321,96
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.596,47	faixa x mês	604	2.172.267,88
5.0	Sinalização Viária				1.920.003,46
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.440,98	und	13	135.732,74
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.881,96	und	57	1.190.271,72
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.881,96	und	10	208.819,60
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.881,96	und	3	62.645,88
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,50	mês	611	26.578,50
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,02	mês	2.744	238.782,88
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	87,02	mês	506	44.032,12
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	87,02	mês	151	13.140,02
Soma					53.814.756,03
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.705
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.182,05

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	45.032,15	mês	60	2.701.929,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	176	197.658,56
3.0	Disponibilização de Equipamentos				25.835.644,24
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.328,08	equip./mês	566	2.449.693,28
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.583,28	equip./mês	3.707	20.697.218,96
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.468,70	equip./mês	360	2.688.732,00
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.678,82	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				32.867.658,94
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.014,11	faixa x mês	555	2.227.831,05
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.694,48	faixa x mês	7.270	26.858.869,60
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.570,31	faixa x mês	1.059	3.780.958,29
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.539,04	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				4.920.397,30
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.310,22	und	11	278.412,42
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.892,93	und	72	3.448.290,96
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	50.620,43	und	7	354.343,01
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	53.347,93	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	110,48	mês	510	56.344,80
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	204,61	mês	3.455	706.927,55
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	215,52	mês	353	76.078,56
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	226,43	mês	-	0,00
Soma					66.523.288,04
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.060
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.342,53

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.928.226,36
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	56.135,06	faixa	4	224.540,24
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.947,08	faixa	50	1.447.354,00
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.061,52	faixa	10	220.615,20
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.858,46	faixa	2	35.716,92

Referência: AGOSTO/15

LOTE 24

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 24
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAXA	12.408	6.149,24 (seis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)	76.299.714,97
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAXA	11.580	7.232,52 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)	83.752.533,40
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAXA	92	29.190,29 (vinte e nove mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos)	2.685.506,92
TOTAL					162.737.755,29

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 24

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	12	11	-	-	153.348,50	153.348,50
5	29	26	-	-	366.373,24	519.721,74
6	49	44	-	-	619.543,24	1.139.264,98
7	68	66	-	-	895.494,06	2.034.759,05
8	93	83	-	-	1.172.177,72	3.206.936,77
9	119	107	-	-	1.505.638,23	4.712.575,00
10	146	137	-	-	1.888.643,06	6.601.218,06
11	173	161	-	-	2.228.252,80	8.829.470,87
12	192	181	-	-	2.489.738,60	11.319.209,46
13	212	199	-	-	2.742.908,59	14.062.118,05
14	229	215	-	-	2.963.165,85	17.025.283,91
15	241	225	-	-	3.109.281,84	20.134.565,74
16	241	225	-	-	3.109.281,84	23.243.847,58
17	241	225	-	-	3.109.281,84	26.353.129,41
18	241	225	-	-	3.109.281,84	29.462.411,25
19	241	225	-	-	3.109.281,84	32.571.693,09
20	241	225	-	-	3.109.281,84	35.680.974,92
21	241	225	-	-	3.109.281,84	38.790.256,76
22	241	225	-	-	3.109.281,84	41.899.538,60
23	241	225	-	-	3.109.281,84	45.008.820,43
24	241	225	-	46	4.452.035,30	49.460.855,73
25	241	225	-	-	3.109.281,84	52.570.137,56
26	241	225	-	-	3.109.281,84	55.679.419,40
27	241	225	-	-	3.109.281,84	58.788.701,24
28	241	225	-	-	3.109.281,84	61.897.983,07
29	241	225	-	-	3.109.281,84	65.007.264,91
30	241	225	-	-	3.109.281,84	68.116.546,74
31	241	225	-	-	3.109.281,84	71.225.828,58
32	241	225	-	-	3.109.281,84	74.335.110,42
33	241	225	-	-	3.109.281,84	77.444.392,25
34	241	225	-	-	3.109.281,84	80.553.674,09
35	241	225	-	-	3.109.281,84	83.662.955,93
36	241	225	-	-	3.109.281,84	86.772.237,76
37	241	225	-	-	3.109.281,84	89.881.519,60
38	241	225	-	-	3.109.281,84	92.990.801,43
39	241	225	-	-	3.109.281,84	96.100.083,27
40	241	225	-	-	3.109.281,84	99.209.365,11
41	241	225	-	-	3.109.281,84	102.318.646,94
42	241	225	-	-	3.109.281,84	105.427.928,78
43	241	225	-	-	3.109.281,84	108.537.210,61
44	241	225	-	-	3.109.281,84	111.646.492,45
45	241	225	-	-	3.109.281,84	114.755.774,29
46	241	225	-	-	3.109.281,84	117.865.056,12
47	241	225	-	-	3.109.281,84	120.974.337,96
48	241	225	-	46	4.452.035,30	125.426.373,26
49	241	225	-	-	3.109.281,84	128.535.655,09
50	241	225	-	-	3.109.281,84	131.644.936,93
51	241	225	-	-	3.109.281,84	134.754.218,76
52	241	225	-	-	3.109.281,84	137.863.500,60
53	241	225	-	-	3.109.281,84	140.972.782,44
54	241	225	-	-	3.109.281,84	144.082.064,27
55	241	225	-	-	3.109.281,84	147.191.346,11
56	241	225	-	-	3.109.281,84	150.300.627,95
57	241	225	-	-	3.109.281,84	153.409.909,78
58	241	225	-	-	3.109.281,84	156.519.191,62
59	241	225	-	-	3.109.281,84	159.628.473,45
60	241	225	-	-	3.109.281,84	162.737.755,29
Total	12.408	11.580	-	92	162.737.755,29	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	192	181	-	-	11.319.209,46	11.319.209,46
Ano 2	49	44	-	46	38.141.646,27	49.460.855,73
Ano 3	-	-	-	-	37.311.382,03	86.772.237,76
Ano 4	-	-	-	46	38.654.135,49	125.426.373,26
Ano 5	-	-	-	-	37.311.382,03	162.737.755,29
Total	241	225	-	92	162.737.755,29	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	49.468,39	mês	60	2.968.103,40
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	241	270.657,46
3.0	Disponibilização de Equipamentos				25.055.851,40
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.732,93	equip./mês	1.081	4.035.297,33
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.888,99	equip./mês	4.170	16.217.088,30
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.954,79	equip./mês	721	3.572.403,59
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.976,03	equip./mês	206	1.231.062,18
4.0	Manutenção de Equipamentos				45.257.167,900
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.038,75	faixa x mês	1.060	4.281.075,00
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.704,34	faixa x mês	8.178	30.294.092,52
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.666,22	faixa x mês	2.121	7.776.052,62
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.596,47	faixa x mês	808	2.905.947,76
5.0	Sinalização Viária				2.747.934,81
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.448,25	und	21	219.413,25
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.896,50	und	81	1.692.616,50
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.896,50	und	14	292.551,00
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.896,50	und	4	83.586,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,53	mês	1.015	44.182,95
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,07	mês	3.909	340.356,63
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	87,07	mês	662	57.640,34
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	87,07	mês	202	17.588,14
Soma					76.299.714,97
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.408
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.149,24

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	46.215,15	mês	60	2.772.909,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	225	252.688,50
3.0	Disponibilização de Equipamentos				32.574.445,86
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.328,08	equip./mês	516	2.233.289,28
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.583,28	equip./mês	4.737	26.447.997,36
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.468,70	equip./mês	462	3.450.539,40
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.678,82	equip./mês	51	442.619,82
4.0	Manutenção de Equipamentos				41.912.718,15
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.014,11	faixa x mês	506	2.031.139,66
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.694,48	faixa x mês	9.290	34.321.719,20
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.570,31	faixa x mês	1.359	4.852.051,29
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.539,04	faixa x mês	200	707.808,00
5.0	Sinalização Viária				6.239.771,89
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.319,53	und	10	253.195,30
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.911,55	und	92	4.407.862,60
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	50.639,05	und	9	455.751,45
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	53.366,55	und	1	53.366,55
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	110,52	mês	506	55.923,12
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	204,68	mês	4.420	904.685,60
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	215,59	mês	453	97.662,27
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	226,50	mês	50	11.325,00
Soma					83.752.533,40
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.580
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.232,52

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				2.685.506,92
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	56.135,06	faixa	6	336.810,36
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.947,08	faixa	68	1.968.401,44
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.061,52	faixa	14	308.861,28
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.858,46	faixa	4	71.433,84

Referência: AGOSTO/15

LOTE 25

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE 25
QUADRO 1					
Referência: AGOSTO/15					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	9.421	6.240,01 (seis mil duzentos e quarenta reais e um centavo)	58.787.116,92
2.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	5.562	7.357,63 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)	40.923.164,66
3.0	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	58	29.252,58 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)	1.696.649,72
TOTAL					101.406.931,30

QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	LOTE 25

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço Remanejamento	Mensal	Acumulado
	CEV	REV				
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	10	4	-	-	91.830,62	91.830,62
5	19	14	-	-	221.567,04	313.397,66
6	37	22	-	-	392.748,27	706.145,93
7	53	30	-	-	551.449,48	1.257.595,41
8	69	42	-	-	739.581,22	1.997.176,63
9	86	52	-	-	919.237,71	2.916.414,34
10	114	66	-	-	1.196.964,83	4.113.379,17
11	132	80	-	-	1.412.291,86	5.525.671,03
12	146	86	-	-	1.543.797,78	7.069.468,81
13	164	94	-	-	1.714.979,01	8.784.447,82
14	173	104	-	-	1.844.715,43	10.629.163,25
15	183	108	-	-	1.936.546,05	12.565.709,30
16	183	108	-	-	1.936.546,05	14.502.255,35
17	183	108	-	-	1.936.546,05	16.438.801,40
18	183	108	-	-	1.936.546,05	18.375.347,45
19	183	108	-	-	1.936.546,05	20.311.893,50
20	183	108	-	-	1.936.546,05	22.248.439,55
21	183	108	-	-	1.936.546,05	24.184.985,60
22	183	108	-	-	1.936.546,05	26.121.531,66
23	183	108	-	-	1.936.546,05	28.058.077,71
24	183	108	-	29	2.784.870,91	30.842.948,62
25	183	108	-	-	1.936.546,05	32.779.494,67
26	183	108	-	-	1.936.546,05	34.716.040,72
27	183	108	-	-	1.936.546,05	36.652.586,77
28	183	108	-	-	1.936.546,05	38.589.132,82
29	183	108	-	-	1.936.546,05	40.525.678,87
30	183	108	-	-	1.936.546,05	42.462.224,92
31	183	108	-	-	1.936.546,05	44.398.770,97
32	183	108	-	-	1.936.546,05	46.335.317,02
33	183	108	-	-	1.936.546,05	48.271.863,07
34	183	108	-	-	1.936.546,05	50.208.409,12
35	183	108	-	-	1.936.546,05	52.144.955,17
36	183	108	-	-	1.936.546,05	54.081.501,22
37	183	108	-	-	1.936.546,05	56.018.047,28
38	183	108	-	-	1.936.546,05	57.954.593,33
39	183	108	-	-	1.936.546,05	59.891.139,38
40	183	108	-	-	1.936.546,05	61.827.685,43
41	183	108	-	-	1.936.546,05	63.764.231,48
42	183	108	-	-	1.936.546,05	65.700.777,53
43	183	108	-	-	1.936.546,05	67.637.323,58
44	183	108	-	-	1.936.546,05	69.573.869,63
45	183	108	-	-	1.936.546,05	71.510.415,68
46	183	108	-	-	1.936.546,05	73.446.961,73
47	183	108	-	-	1.936.546,05	75.383.507,78
48	183	108	-	29	2.784.870,91	78.168.378,69
49	183	108	-	-	1.936.546,05	80.104.924,74
50	183	108	-	-	1.936.546,05	82.041.470,79
51	183	108	-	-	1.936.546,05	83.978.016,84
52	183	108	-	-	1.936.546,05	85.914.562,89
53	183	108	-	-	1.936.546,05	87.851.108,95
54	183	108	-	-	1.936.546,05	89.787.655,00
55	183	108	-	-	1.936.546,05	91.724.201,05
56	183	108	-	-	1.936.546,05	93.660.747,10
57	183	108	-	-	1.936.546,05	95.597.293,15
58	183	108	-	-	1.936.546,05	97.533.839,20
59	183	108	-	-	1.936.546,05	99.470.385,25
60	183	108	-	-	1.936.546,05	101.406.931,30
Total	9.421	5.562	-	58	101.406.931,30	

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	146	86	-	-	7.069.468,81	7.069.468,81
Ano 2	37	22	-	29	23.773.479,80	30.842.948,62
Ano 3	-	-	-	-	23.238.552,61	54.081.501,22
Ano 4	-	-	-	29	24.086.877,47	78.168.378,69
Ano 5	-	-	-	-	23.238.552,61	101.406.931,30
Total	183	108	-	58	101.406.931,30	

QUADRO 3	ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	55.539,65	mês	60	3.332.379,00
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	183	205.519,98
3.0	Disponibilização de Equipamentos				18.833.707,36
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	3.732,93	equip./mês	721	2.691.442,53
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.888,99	equip./mês	3.193	12.417.545,07
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	4.954,79	equip./mês	566	2.804.411,14
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	5.976,03	equip./mês	154	920.308,62
4.0	Manutenção de Equipamentos				34.328.497,510
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.038,75	faixa x mês	707	2.855.396,25
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.704,34	faixa x mês	6.262	23.196.577,08
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.666,22	faixa x mês	1.665	6.104.256,30
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.596,47	faixa x mês	604	2.172.267,88
5.0	Sinalização Viária				2.087.013,07
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	10.475,28	und	14	146.653,92
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	20.950,57	und	62	1.298.935,34
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	20.950,57	und	11	230.456,27
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	20.950,57	und	3	62.851,71
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	43,65	mês	662	28.896,30
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	87,29	mês	2.996	261.520,84
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	87,29	mês	510	44.517,90
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	87,29	mês	151	13.180,79
Soma					58.787.116,92
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.421
Preço Unitário por Faixa Monitorada					6.240,01

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 4	ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação	32.758,68	mês	60	1.965.520,80
2.0	Estudos Técnicos	1.123,06	Faixa	108	121.290,48
3.0	Disponibilização de Equipamentos				15.689.068,22
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.328,08	equip./mês	257	1.112.316,56
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	5.583,28	equip./mês	2.267	12.657.295,76
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	7.468,70	equip./mês	257	1.919.455,90
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	8.678,82	equip./mês	-	0,00
4.0	Manutenção de Equipamentos				20.136.368,16
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	4.014,11	faixa x mês	252	1.011.555,72
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	3.694,48	faixa x mês	4.446	16.425.658,08
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	3.570,31	faixa x mês	756	2.699.154,36
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	3.539,04	faixa x mês	-	0,00
5.0	Sinalização Viária				3.010.917,00
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	25.354,20	und	5	126.771,00
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	47.980,91	und	44	2.111.160,04
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	50.708,41	und	5	253.542,05
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	53.435,91	und	-	0,00
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa	110,67	mês	252	27.888,84
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	204,95	mês	2.133	437.158,35
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	215,86	mês	252	54.396,72
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	226,77	mês	-	0,00
Soma					40.923.164,66
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.562
Preço Unitário por Faixa Monitorada					7.357,63

Referência: AGOSTO/15

QUADRO 6	ORÇAMENTO REFERENCIAL REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				1.696.649,72
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido	56.135,06	faixa	4	224.540,24
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não	28.947,08	faixa	42	1.215.777,36
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não	22.061,52	faixa	10	220.615,20
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não	17.858,46	faixa	2	35.716,92

Referência: AGOSTO/15

ANEXO XI
QUADRO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 01
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	7.416		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	8.083		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	58		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 01
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	8	-	-		
5	14	18	-	-		
6	27	30	-	-		
7	43	44	-	-		
8	58	58	-	-		
9	70	74	-	-		
10	86	99	-	-		
11	103	115	-	-		
12	117	127	-	-		
13	130	139	-	-		
14	138	149	-	-		
15	144	157	-	-		
16	144	157	-	-		
17	144	157	-	-		
18	144	157	-	-		
19	144	157	-	-		
20	144	157	-	-		
21	144	157	-	-		
22	144	157	-	-		
23	144	157	-	-		
24	144	157	-	29		
25	144	157	-	-		
26	144	157	-	-		
27	144	157	-	-		
28	144	157	-	-		
29	144	157	-	-		
30	144	157	-	-		
31	144	157	-	-		
32	144	157	-	-		
33	144	157	-	-		
34	144	157	-	-		
35	144	157	-	-		
36	144	157	-	-		
37	144	157	-	-		
38	144	157	-	-		
39	144	157	-	-		
40	144	157	-	-		
41	144	157	-	-		
42	144	157	-	-		
43	144	157	-	-		
44	144	157	-	-		
45	144	157	-	-		
46	144	157	-	-		
47	144	157	-	-		
48	144	157	-	29		
49	144	157	-	-		
50	144	157	-	-		
51	144	157	-	-		
52	144	157	-	-		
53	144	157	-	-		
54	144	157	-	-		
55	144	157	-	-		
56	144	157	-	-		
57	144	157	-	-		
58	144	157	-	-		
59	144	157	-	-		
60	144	157	-	-		
Total	7.416	8.083	-	58		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	117	127	-	-		
Ano 2	27	30	-	29		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	29		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	144	157	-	58		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	144	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.193	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	6.262	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	404	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	62	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.996	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.416
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	157	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.863	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	7.576	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	200	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	75	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.608	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.083
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	54	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 02



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 02
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.634		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.449		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	88		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 02
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		Serviço		Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	4	10	-	-		
5	10	24	-	-		
6	17	41	-	-		
7	26	58	-	-		
8	34	76	-	-		
9	43	99	-	-		
10	56	123	-	-		
11	65	146	-	-		
12	73	162	-	-		
13	80	179	-	-		
14	86	193	-	-		
15	90	203	-	-		
16	90	203	-	-		
17	90	203	-	-		
18	90	203	-	-		
19	90	203	-	-		
20	90	203	-	-		
21	90	203	-	-		
22	90	203	-	-		
23	90	203	-	-		
24	90	203	-	44		
25	90	203	-	-		
26	90	203	-	-		
27	90	203	-	-		
28	90	203	-	-		
29	90	203	-	-		
30	90	203	-	-		
31	90	203	-	-		
32	90	203	-	-		
33	90	203	-	-		
34	90	203	-	-		
35	90	203	-	-		
36	90	203	-	-		
37	90	203	-	-		
38	90	203	-	-		
39	90	203	-	-		
40	90	203	-	-		
41	90	203	-	-		
42	90	203	-	-		
43	90	203	-	-		
44	90	203	-	-		
45	90	203	-	-		
46	90	203	-	-		
47	90	203	-	-		
48	90	203	-	44		
49	90	203	-	-		
50	90	203	-	-		
51	90	203	-	-		
52	90	203	-	-		
53	90	203	-	-		
54	90	203	-	-		
55	90	203	-	-		
56	90	203	-	-		
57	90	203	-	-		
58	90	203	-	-		
59	90	203	-	-		
60	90	203	-	-		
Total	4.634	10.449	-	88		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	73	162	-	-		
Ano 2	17	41	-	44		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	44		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	90	203	-	88		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	90	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	2.421	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.030	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	2.374	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.020	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	47	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	20	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	2.284	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	965	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.634
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	203	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	6.023	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.213	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	5.906	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	4.340	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	117	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	43	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	5.636	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.080	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.449
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	50	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	38	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 03



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 03
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

[illegible]



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 03
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	5	6	-	-		
5	13	15	-	-		
6	22	25	-	-		
7	32	36	-	-		
8	43	47	-	-		
9	54	60	-	-		
10	70	77	-	-		
11	83	91	-	-		
12	92	100	-	-		
13	101	110	-	-		
14	109	119	-	-		
15	114	125	-	-		
16	114	125	-	-		
17	114	125	-	-		
18	114	125	-	-		
19	114	125	-	-		
20	114	125	-	-		
21	114	125	-	-		
22	114	125	-	-		
23	114	125	-	-		
24	114	125	-	35		
25	114	125	-	-		
26	114	125	-	-		
27	114	125	-	-		
28	114	125	-	-		
29	114	125	-	-		
30	114	125	-	-		
31	114	125	-	-		
32	114	125	-	-		
33	114	125	-	-		
34	114	125	-	-		
35	114	125	-	-		
36	114	125	-	-		
37	114	125	-	-		
38	114	125	-	-		
39	114	125	-	-		
40	114	125	-	-		
41	114	125	-	-		
42	114	125	-	-		
43	114	125	-	-		
44	114	125	-	-		
45	114	125	-	-		
46	114	125	-	-		
47	114	125	-	-		
48	114	125	-	35		
49	114	125	-	-		
50	114	125	-	-		
51	114	125	-	-		
52	114	125	-	-		
53	114	125	-	-		
54	114	125	-	-		
55	114	125	-	-		
56	114	125	-	-		
57	114	125	-	-		
58	114	125	-	-		
59	114	125	-	-		
60	114	125	-	-		
Total	5.868	6.436	-	70		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	92	100	-	-		
Ano 2	22	25	-	35		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	35		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	114	125	-	70		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	114	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	3.141	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.287	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	3.080	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.524	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	61	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	25	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	2.945	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.217	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.868
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	125	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	6.334	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	6.211	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	100	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	123	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	5.941	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.436
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	54	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	16	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 04



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 04
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.224		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	15.140		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	514		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	112		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 04
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM		Remanejamento	Mensal
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	4	14	-	-		
5	10	36	2	-		
6	16	58	2	-		
7	24	86	2	-		
8	32	112	4	-		
9	40	144	4	-		
10	50	180	6	-		
11	60	212	8	-		
12	66	236	8	-		
13	72	258	8	-		
14	78	280	10	-		
15	82	294	10	-		
16	82	294	10	-		
17	82	294	10	-		
18	82	294	10	-		
19	82	294	10	-		
20	82	294	10	-		
21	82	294	10	-		
22	82	294	10	-		
23	82	294	10	-		
24	82	294	10	56		
25	82	294	10	-		
26	82	294	10	-		
27	82	294	10	-		
28	82	294	10	-		
29	82	294	10	-		
30	82	294	10	-		
31	82	294	10	-		
32	82	294	10	-		
33	82	294	10	-		
34	82	294	10	-		
35	82	294	10	-		
36	82	294	10	-		
37	82	294	10	-		
38	82	294	10	-		
39	82	294	10	-		
40	82	294	10	-		
41	82	294	10	-		
42	82	294	10	-		
43	82	294	10	-		
44	82	294	10	-		
45	82	294	10	-		
46	82	294	10	-		
47	82	294	10	-		
48	82	294	10	56		
49	82	294	10	-		
50	82	294	10	-		
51	82	294	10	-		
52	82	294	10	-		
53	82	294	10	-		
54	82	294	10	-		
55	82	294	10	-		
56	82	294	10	-		
57	82	294	10	-		
58	82	294	10	-		
59	82	294	10	-		
60	82	294	10	-		
Total	4.224	15.140	514	112		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	66	236	8	-	-	
Ano 2	16	58	2	56	-	
Ano 3	-	-	-	-	-	
Ano 4	-	-	-	56	-	
Ano 5	-	-	-	-	-	
Total	82	294	10	112		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	82	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.112	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	4.142	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	41	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.981	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.224
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	294	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	7.570	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	14.846	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	147	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	7.108	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					15.140
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	10	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	504	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					514
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	112	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 05



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 05
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.081		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.814		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	100		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 05
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência : AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		Serviço		Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	10	-	-		
5	15	25	-	-		
6	23	44	-	-		
7	36	60	-	-		
8	44	79	-	-		
9	59	104	-	-		
10	74	129	-	-		
11	84	152	-	-		
12	95	166	-	-		
13	103	185	-	-		
14	114	200	-	-		
15	118	210	-	-		
16	118	210	-	-		
17	118	210	-	-		
18	118	210	-	-		
19	118	210	-	-		
20	118	210	-	-		
21	118	210	-	-		
22	118	210	-	-		
23	118	210	-	-		
24	118	210	-	50		
25	118	210	-	-		
26	118	210	-	-		
27	118	210	-	-		
28	118	210	-	-		
29	118	210	-	-		
30	118	210	-	-		
31	118	210	-	-		
32	118	210	-	-		
33	118	210	-	-		
34	118	210	-	-		
35	118	210	-	-		
36	118	210	-	-		
37	118	210	-	-		
38	118	210	-	-		
39	118	210	-	-		
40	118	210	-	-		
41	118	210	-	-		
42	118	210	-	-		
43	118	210	-	-		
44	118	210	-	-		
45	118	210	-	-		
46	118	210	-	-		
47	118	210	-	-		
48	118	210	-	50		
49	118	210	-	-		
50	118	210	-	-		
51	118	210	-	-		
52	118	210	-	-		
53	118	210	-	-		
54	118	210	-	-		
55	118	210	-	-		
56	118	210	-	-		
57	118	210	-	-		
58	118	210	-	-		
59	118	210	-	-		
60	118	210	-	-		
Total	6.081	10.814	-	100		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	95	166	-	-		
Ano 2	23	44	-	50		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	50		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	118	210	-	100		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	118	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.577	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	309	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.054	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	909	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	50	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	6	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.437	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	303	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.081
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	210	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.789	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	412	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.392	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.212	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	93	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	8	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.471	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	404	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.814
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	86	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	14	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 06



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 06

OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	5.801		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	13.786		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	245		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	114		

TOTAL						

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 06
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15						
Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	14	-	-		
5	12	32	-	-		
6	21	52	-	-		
7	34	76	2	-		
8	42	102	2	-		
9	54	132	2	-		
10	67	162	2	-		
11	77	192	2	-		
12	88	212	4	-		
13	97	232	4	-		
14	105	252	4	-		
15	113	268	4	-		
16	113	268	4	-		
17	113	268	4	-		
18	113	268	4	-		
19	113	268	4	-		
20	113	268	4	-		
21	113	268	4	-		
22	113	268	5	-		
23	113	268	5	-		
24	113	268	5	57		
25	113	268	5	-		
26	113	268	5	-		
27	113	268	5	-		
28	113	268	5	-		
29	113	268	5	-		
30	113	268	5	-		
31	113	268	5	-		
32	113	268	5	-		
33	113	268	5	-		
34	113	268	5	-		
35	113	268	5	-		
36	113	268	5	-		
37	113	268	5	-		
38	113	268	5	-		
39	113	268	5	-		
40	113	268	5	-		
41	113	268	5	-		
42	113	268	5	-		
43	113	268	5	-		
44	113	268	5	-		
45	113	268	5	-		
46	113	268	5	-		
47	113	268	5	-		
48	113	268	5	57		
49	113	268	5	-		
50	113	268	5	-		
51	113	268	5	-		
52	113	268	5	-		
53	113	268	5	-		
54	113	268	5	-		
55	113	268	5	-		
56	113	268	5	-		
57	113	268	5	-		
58	113	268	5	-		
59	113	268	5	-		
60	113	268	5	-		
Total	5.801	13.786	245	114		

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	88	212	4	-		
Ano 2	25	56	1	57		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	57		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	113	268	5	114		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	113	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	154	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.577	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	46	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	151	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.054	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	180	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	3	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	50	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	151	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.437	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.801
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	268	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	6.695	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	99	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	13.130	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	388	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	130	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	6.295	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	52	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					13.786
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	5	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	13	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	202	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	38	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	0	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	13	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					245
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	108	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 07



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 07
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15						
ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	10.020		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.348		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	120		
TOTAL						
EDITAL:			DATA:			
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 07
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM		Remanejamento	Mensal
	CEV	REV				
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	10	10	-	-		
5	23	24	-	-		
6	37	39	-	-		
7	56	57	2	-		
8	73	75	2	-		
9	93	97	2	-		
10	116	124	2	-		
11	137	146	2	-		
12	154	162	4	-		
13	168	177	4	-		
14	183	191	4	-		
15	195	201	4	-		
16	195	201	4	-		
17	195	201	4	-		
18	195	201	4	-		
19	195	201	4	-		
20	195	201	4	-		
21	195	201	4	-		
22	195	201	4	-		
23	195	201	4	-		
24	195	201	4	60		
25	195	201	4	-		
26	195	201	4	-		
27	195	201	4	-		
28	195	201	4	-		
29	195	201	4	-		
30	195	201	4	-		
31	195	201	4	-		
32	195	201	4	-		
33	195	201	4	-		
34	195	201	4	-		
35	195	201	4	-		
36	195	201	4	-		
37	195	201	4	-		
38	195	201	4	-		
39	195	201	4	-		
40	195	201	4	-		
41	195	201	4	-		
42	195	201	4	-		
43	195	201	4	-		
44	195	201	4	-		
45	195	201	4	-		
46	195	201	4	-		
47	195	201	4	-		
48	195	201	4	60		
49	195	201	4	-		
50	195	201	4	-		
51	195	201	4	-		
52	195	201	4	-		
53	195	201	4	-		
54	195	201	4	-		
55	195	201	4	-		
56	195	201	4	-		
57	195	201	4	-		
58	195	201	4	-		
59	195	201	4	-		
60	195	201	4	-		
Total	10.020	10.348	206	120		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	154	162	4	-		
Ano 2	41	39	-	60		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	60		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	195	201	4	120		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	195	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	257	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.635	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	46	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	252	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.090	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	180	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	5	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	90	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	252	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.365	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.020
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	201	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	154	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.995	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	151	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.796	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	200	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	3	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	97	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	151	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.673	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.348
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	4	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	202	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	2	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	112	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 08



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 08
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.794		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	9.680		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.029		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	112		
TOTAL						

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 08
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	9	-	-		
5	16	23	-	-		
6	26	38	2	-		
7	36	53	9	-		
8	50	72	9	-		
9	60	91	9	-		
10	82	114	11	-		
11	98	137	11	-		
12	106	150	18	-		
13	116	165	20	-		
14	126	180	20	-		
15	132	188	20	-		
16	132	188	20	-		
17	132	188	20	-		
18	132	188	20	-		
19	132	188	20	-		
20	132	188	20	-		
21	132	188	20	-		
22	132	188	20	-		
23	132	188	20	-		
24	132	188	20	56		
25	132	188	20	-		
26	132	188	20	-		
27	132	188	20	-		
28	132	188	20	-		
29	132	188	20	-		
30	132	188	20	-		
31	132	188	20	-		
32	132	188	20	-		
33	132	188	20	-		
34	132	188	20	-		
35	132	188	20	-		
36	132	188	20	-		
37	132	188	20	-		
38	132	188	20	-		
39	132	188	20	-		
40	132	188	20	-		
41	132	188	20	-		
42	132	188	20	-		
43	132	188	20	-		
44	132	188	20	-		
45	132	188	20	-		
46	132	188	20	-		
47	132	188	20	-		
48	132	188	20	56		
49	132	188	20	-		
50	132	188	20	-		
51	132	188	20	-		
52	132	188	20	-		
53	132	188	20	-		
54	132	188	20	-		
55	132	188	20	-		
56	132	188	20	-		
57	132	188	20	-		
58	132	188	20	-		
59	132	188	20	-		
60	132	188	20	-		
Total	6.794	9.680	1.029	112		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	106	150	18	-	-	-
Ano 2	26	38	2	56	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	56	-	-
Ano 5	-	-	-	-	-	-
Total	132	188	20	112		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	132	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	257	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.781	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	252	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.454	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	756	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	200	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	5	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	54	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	252	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.592	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.794
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	188	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	516	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.068	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	506	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	7.978	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.008	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	10	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	79	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	506	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.809	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.680
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	20	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	302	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	404	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.029
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	6	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	92	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	6	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	8	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 09



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 09
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	12.924		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	11.380		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	96		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 09
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas REV	CEM	Remanejamento	Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	13	10	-	-		
5	30	27	-	-		
6	50	43	-	-		
7	73	65	-	-		
8	95	84	-	-		
9	123	108	-	-		
10	153	134	-	-		
11	181	159	-	-		
12	201	178	-	-		
13	221	194	-	-		
14	238	212	-	-		
15	251	221	-	-		
16	251	221	-	-		
17	251	221	-	-		
18	251	221	-	-		
19	251	221	-	-		
20	251	221	-	-		
21	251	221	-	-		
22	251	221	-	-		
23	251	221	-	-		
24	251	221	-	48		
25	251	221	-	-		
26	251	221	-	-		
27	251	221	-	-		
28	251	221	-	-		
29	251	221	-	-		
30	251	221	-	-		
31	251	221	-	-		
32	251	221	-	-		
33	251	221	-	-		
34	251	221	-	-		
35	251	221	-	-		
36	251	221	-	-		
37	251	221	-	-		
38	251	221	-	-		
39	251	221	-	-		
40	251	221	-	-		
41	251	221	-	-		
42	251	221	-	-		
43	251	221	-	-		
44	251	221	-	-		
45	251	221	-	-		
46	251	221	-	-		
47	251	221	-	-		
48	251	221	-	48		
49	251	221	-	-		
50	251	221	-	-		
51	251	221	-	-		
52	251	221	-	-		
53	251	221	-	-		
54	251	221	-	-		
55	251	221	-	-		
56	251	221	-	-		
57	251	221	-	-		
58	251	221	-	-		
59	251	221	-	-		
60	251	221	-	-		
Total	12.924	11.380	-	96		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	201	178	-	-		
Ano 2	50	43	-	48		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	48		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	251	221	-	96		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	251	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	1.801	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.324	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	825	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	1.766	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	8.480	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.427	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	35	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	84	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	16	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	1.676	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.060	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	764	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.924
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	221	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	1.546	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.377	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	360	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	1.516	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	8.584	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.059	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	30	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	85	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	7	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	1.471	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.112	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	353	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.380
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	14	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	68	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	14	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 10



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 10
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	4.738		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	4.016		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	68		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 10
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço	Mensal	Acumulado
CEV	REV	Remanejamento				
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	4	4	-	-		
5	12	10	-	-		
6	19	15	1	-		
7	27	22	1	-		
8	35	28	2	-		
9	45	37	2	-		
10	56	50	2	-		
11	67	57	3	-		
12	73	63	3	-		
13	80	68	4	-		
14	88	74	4	-		
15	92	78	4	-		
16	92	78	4	-		
17	92	78	4	-		
18	92	78	4	-		
19	92	78	4	-		
20	92	78	4	-		
21	92	78	4	-		
22	92	78	4	-		
23	92	78	4	-		
24	92	78	4	34		
25	92	78	4	-		
26	92	78	4	-		
27	92	78	4	-		
28	92	78	4	-		
29	92	78	4	-		
30	92	78	4	-		
31	92	78	4	-		
32	92	78	4	-		
33	92	78	4	-		
34	92	78	4	-		
35	92	78	4	-		
36	92	78	4	-		
37	92	78	4	-		
38	92	78	4	-		
39	92	78	4	-		
40	92	78	4	-		
41	92	78	4	-		
42	92	78	4	-		
43	92	78	4	-		
44	92	78	4	-		
45	92	78	4	-		
46	92	78	4	-		
47	92	78	4	-		
48	92	78	4	34		
49	92	78	4	-		
50	92	78	4	-		
51	92	78	4	-		
52	92	78	4	-		
53	92	78	4	-		
54	92	78	4	-		
55	92	78	4	-		
56	92	78	4	-		
57	92	78	4	-		
58	92	78	4	-		
59	92	78	4	-		
60	92	78	4	-		
Total	4.738	4.016	206	68		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	73	63	3	-		
Ano 2	19	15	1	34		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	34		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	92	78	4	68		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	92	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	2.368	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.185	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	2.322	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.324	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	46	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	23	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	2.232	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.117	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.738
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	78	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	2.421	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	721	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	2.374	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.414	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	47	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	14	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	2.284	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	662	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.016
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	4	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	206	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	202	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	4	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	202	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	36	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	30	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 11



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 11
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	1.222		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	1.222		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	12		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 11
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas REV	CEM		Remanejamento	Mensal
1	-	-	-	-	-	
2	-	-	-	-	-	
3	-	-	-	-	-	
4	4	4	-	-	-	
5	12	12	-	-	-	
6	18	18	-	-	-	
7	22	22	-	-	-	
8	22	22	-	-	-	
9	22	22	-	-	-	
10	22	22	-	-	-	
11	22	22	-	-	-	
12	22	22	-	-	-	
13	22	22	-	-	-	
14	22	22	-	-	-	
15	22	22	-	-	-	
16	22	22	-	-	-	
17	22	22	-	-	-	
18	22	22	-	-	-	
19	22	22	-	-	-	
20	22	22	-	-	-	
21	22	22	-	-	-	
22	22	22	-	-	-	
23	22	22	-	-	-	
24	22	22	-	6	-	
25	22	22	-	-	-	
26	22	22	-	-	-	
27	22	22	-	-	-	
28	22	22	-	-	-	
29	22	22	-	-	-	
30	22	22	-	-	-	
31	22	22	-	-	-	
32	22	22	-	-	-	
33	22	22	-	-	-	
34	22	22	-	-	-	
35	22	22	-	-	-	
36	22	22	-	-	-	
37	22	22	-	-	-	
38	22	22	-	-	-	
39	22	22	-	-	-	
40	22	22	-	-	-	
41	22	22	-	-	-	
42	22	22	-	-	-	
43	22	22	-	-	-	
44	22	22	-	-	-	
45	22	22	-	-	-	
46	22	22	-	-	-	
47	22	22	-	-	-	
48	22	22	-	6	-	
49	22	22	-	-	-	
50	22	22	-	-	-	
51	22	22	-	-	-	
52	22	22	-	-	-	
53	22	22	-	-	-	
54	22	22	-	-	-	
55	22	22	-	-	-	
56	22	22	-	-	-	
57	22	22	-	-	-	
58	22	22	-	-	-	
59	22	22	-	-	-	
60	22	22	-	-	-	
Total	1.222	1.222	-	12		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	22	22	-	-	-	
Ano 2	-	-	-	6	-	
Ano 3	-	-	-	-	-	
Ano 4	-	-	-	6	-	
Ano 5	-	-	-	-	-	
Total	22	22	-	12		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	22	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	611	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.200	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	11	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	600	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.222
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	22	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	611	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.200	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	11	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	600	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.222
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	12	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 12



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 12
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	9.320		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	7.469		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	98		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 12
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	9	6	-	-		
5	23	16	-	-		
6	37	27	-	-		
7	52	44	-	-		
8	69	56	-	-		
9	87	72	-	-		
10	110	88	-	-		
11	132	104	-	-		
12	144	118	-	-		
13	158	129	-	-		
14	173	139	-	-		
15	181	145	-	-		
16	181	145	-	-		
17	181	145	-	-		
18	181	145	-	-		
19	181	145	-	-		
20	181	145	-	-		
21	181	145	-	-		
22	181	145	-	-		
23	181	145	-	-		
24	181	145	-	49		
25	181	145	-	-		
26	181	145	-	-		
27	181	145	-	-		
28	181	145	-	-		
29	181	145	-	-		
30	181	145	-	-		
31	181	145	-	-		
32	181	145	-	-		
33	181	145	-	-		
34	181	145	-	-		
35	181	145	-	-		
36	181	145	-	-		
37	181	145	-	-		
38	181	145	-	-		
39	181	145	-	-		
40	181	145	-	-		
41	181	145	-	-		
42	181	145	-	-		
43	181	145	-	-		
44	181	145	-	-		
45	181	145	-	-		
46	181	145	-	-		
47	181	145	-	-		
48	181	145	-	49		
49	181	145	-	-		
50	181	145	-	-		
51	181	145	-	-		
52	181	145	-	-		
53	181	145	-	-		
54	181	145	-	-		
55	181	145	-	-		
56	181	145	-	-		
57	181	145	-	-		
58	181	145	-	-		
59	181	145	-	-		
60	181	145	-	-		
Total	9.320	7.469	-	98		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	144	118	-	-		
Ano 2	37	27	-	49		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	49		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	181	145	-	98		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	181	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	2.577	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.986	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	2.527	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.856	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	756	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	50	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	58	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	2.437	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.793	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.320
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	145	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	4.480	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.340	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	4.393	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.628	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	87	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	26	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	4.213	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.269	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.469
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	42	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	50	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	6	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 13



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 13
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.279		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	7.618		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	80		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 13
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15						
Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	6	-	-		
5	14	17	-	-		
6	26	28	-	-		
7	35	45	-	-		
8	46	56	-	-		
9	58	72	-	-		
10	75	89	-	-		
11	87	104	-	-		
12	96	120	-	-		
13	108	131	-	-		
14	116	142	-	-		
15	122	148	-	-		
16	122	148	-	-		
17	122	148	-	-		
18	122	148	-	-		
19	122	148	-	-		
20	122	148	-	-		
21	122	148	-	-		
22	122	148	-	-		
23	122	148	-	-		
24	122	148	-	40		
25	122	148	-	-		
26	122	148	-	-		
27	122	148	-	-		
28	122	148	-	-		
29	122	148	-	-		
30	122	148	-	-		
31	122	148	-	-		
32	122	148	-	-		
33	122	148	-	-		
34	122	148	-	-		
35	122	148	-	-		
36	122	148	-	-		
37	122	148	-	-		
38	122	148	-	-		
39	122	148	-	-		
40	122	148	-	-		
41	122	148	-	-		
42	122	148	-	-		
43	122	148	-	-		
44	122	148	-	-		
45	122	148	-	-		
46	122	148	-	-		
47	122	148	-	-		
48	122	148	-	40		
49	122	148	-	-		
50	122	148	-	-		
51	122	148	-	-		
52	122	148	-	-		
53	122	148	-	-		
54	122	148	-	-		
55	122	148	-	-		
56	122	148	-	-		
57	122	148	-	-		
58	122	148	-	-		
59	122	148	-	-		
60	122	148	-	-		
Total	6.279	7.618	-	80		

RESUMO						
Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	96	120	-	-		
Ano 2	26	28	-	40		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	40		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	122	148	-	80		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	122	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	1.801	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.008	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	1.766	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	3.938	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	453	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	35	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	39	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	1.676	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.879	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.279
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	148	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	4.531	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.389	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	4.443	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.724	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	88	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	27	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	4.263	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.317	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.618
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	36	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	40	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 14



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 14
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	5.354		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.889		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	309		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	82		
TOTAL						

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 14
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM			
1	-	-	-	Remanejamento	-	
2	-	-	-	-	-	
3	-	-	-	-	-	
4	4	6	-	-	-	
5	13	14	-	-	-	
6	20	28	-	-	-	
7	31	41	3	-	-	
8	40	51	3	-	-	
9	50	63	3	-	-	
10	62	81	3	-	-	
11	75	95	3	-	-	
12	84	106	6	-	-	
13	91	116	6	-	-	
14	100	124	6	-	-	
15	104	134	6	-	-	
16	104	134	6	-	-	
17	104	134	6	-	-	
18	104	134	6	-	-	
19	104	134	6	-	-	
20	104	134	6	-	-	
21	104	134	6	-	-	
22	104	134	6	-	-	
23	104	134	6	-	-	
24	104	134	6	41	-	
25	104	134	6	-	-	
26	104	134	6	-	-	
27	104	134	6	-	-	
28	104	134	6	-	-	
29	104	134	6	-	-	
30	104	134	6	-	-	
31	104	134	6	-	-	
32	104	134	6	-	-	
33	104	134	6	-	-	
34	104	134	6	-	-	
35	104	134	6	-	-	
36	104	134	6	-	-	
37	104	134	6	-	-	
38	104	134	6	-	-	
39	104	134	6	-	-	
40	104	134	6	-	-	
41	104	134	6	-	-	
42	104	134	6	-	-	
43	104	134	6	-	-	
44	104	134	6	-	-	
45	104	134	6	-	-	
46	104	134	6	-	-	
47	104	134	6	-	-	
48	104	134	6	41	-	
49	104	134	6	-	-	
50	104	134	6	-	-	
51	104	134	6	-	-	
52	104	134	6	-	-	
53	104	134	6	-	-	
54	104	134	6	-	-	
55	104	134	6	-	-	
56	104	134	6	-	-	
57	104	134	6	-	-	
58	104	134	6	-	-	
59	104	134	6	-	-	
60	104	134	6	-	-	
Total	5.354	6.889	309	82		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	84	106	6	-		
Ano 2	20	28	-	41		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	41		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	104	134	6	82		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	104	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	154	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.060	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	360	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	151	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	4.040	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.059	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	3	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	40	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	7	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	151	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.930	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	353	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.354
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	134	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.986	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	152	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.856	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	596	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	58	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.793	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	104	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.889
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	6	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					309
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	2	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	66	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	10	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 15



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 15
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	11.281		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	10.952		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.132		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	150		
TOTAL						
EDITAL: DATA: NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 15
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	12	10	2	-		
5	26	23	2	-		
6	43	40	4	-		
7	64	59	6	-		
8	82	81	8	-		
9	107	103	10	-		
10	136	131	14	-		
11	159	153	16	-		
12	176	169	18	-		
13	193	186	20	-		
14	209	199	20	-		
15	219	213	22	-		
16	219	213	22	-		
17	219	213	22	-		
18	219	213	22	-		
19	219	213	22	-		
20	219	213	22	-		
21	219	213	22	-		
22	219	213	22	-		
23	219	213	22	-		
24	219	213	22	75		
25	219	213	22	-		
26	219	213	22	-		
27	219	213	22	-		
28	219	213	22	-		
29	219	213	22	-		
30	219	213	22	-		
31	219	213	22	-		
32	219	213	22	-		
33	219	213	22	-		
34	219	213	22	-		
35	219	213	22	-		
36	219	213	22	-		
37	219	213	22	-		
38	219	213	22	-		
39	219	213	22	-		
40	219	213	22	-		
41	219	213	22	-		
42	219	213	22	-		
43	219	213	22	-		
44	219	213	22	-		
45	219	213	22	-		
46	219	213	22	-		
47	219	213	22	-		
48	219	213	22	75		
49	219	213	22	-		
50	219	213	22	-		
51	219	213	22	-		
52	219	213	22	-		
53	219	213	22	-		
54	219	213	22	-		
55	219	213	22	-		
56	219	213	22	-		
57	219	213	22	-		
58	219	213	22	-		
59	219	213	22	-		
60	219	213	22	-		
Total	11.281	10.952	1.132	150		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	176	169	18	-	-	-
Ano 2	43	44	4	75	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	75	-	-
Ano 5	-	-	-	-	-	-
Total	219	213	22	150		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	219	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	5.974	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.577	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	5.858	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.054	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	116	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	50	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	5.588	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.437	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.281
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	213	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	6.591	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.906	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	99	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	6.463	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	3.738	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	388	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	128	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	37	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	6.193	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.779	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	52	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.952
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	22	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	566	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.110	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	11	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	510	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.132
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	84	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	62	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 16



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 16
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	10.297		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	2.626		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	873		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	94		
TOTAL						

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 16
OBJETO:	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	8	2	-	-		
5	23	6	2	-		
6	41	11	2	-		
7	60	15	4	-		
8	74	19	6	-		
9	97	25	6	-		
10	124	32	11	-		
11	142	36	13	-		
12	159	40	15	-		
13	177	45	15	-		
14	192	49	17	-		
15	200	51	17	-		
16	200	51	17	-		
17	200	51	17	-		
18	200	51	17	-		
19	200	51	17	-		
20	200	51	17	-		
21	200	51	17	-		
22	200	51	17	-		
23	200	51	17	-		
24	200	51	17	47		
25	200	51	17	-		
26	200	51	17	-		
27	200	51	17	-		
28	200	51	17	-		
29	200	51	17	-		
30	200	51	17	-		
31	200	51	17	-		
32	200	51	17	-		
33	200	51	17	-		
34	200	51	17	-		
35	200	51	17	-		
36	200	51	17	-		
37	200	51	17	-		
38	200	51	17	-		
39	200	51	17	-		
40	200	51	17	-		
41	200	51	17	-		
42	200	51	17	-		
43	200	51	17	-		
44	200	51	17	-		
45	200	51	17	-		
46	200	51	17	-		
47	200	51	17	-		
48	200	51	17	47		
49	200	51	17	-		
50	200	51	17	-		
51	200	51	17	-		
52	200	51	17	-		
53	200	51	17	-		
54	200	51	17	-		
55	200	51	17	-		
56	200	51	17	-		
57	200	51	17	-		
58	200	51	17	-		
59	200	51	17	-		
60	200	51	17	-		
Total	10.297	2.626	873	94		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	159	40	15	-		
Ano 2	41	11	2	47		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	47		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	200	51	17	94		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	200	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.377	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	309	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	8.584	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	909	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	604	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	85	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	6	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.112	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	303	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					10.297
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	51	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	154	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.236	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	151	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.424	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	3	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	24	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	151	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.167	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.626
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	17	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	360	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	706	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	7	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	353	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					873
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	82	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	8	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 17



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO					LOTE 17
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.						
Referência: AGOSTO/15						
ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	8.754		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	11.277		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	206		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	78		
TOTAL						
EDITAL: DATA:						
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 17
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		CEM	Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV		Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	8	11	-	-		
5	18	27	-	-		
6	35	43	-	-		
7	49	63	2	-		
8	66	84	2	-		
9	84	108	2	-		
10	102	133	2	-		
11	123	158	2	-		
12	135	176	4	-		
13	152	192	4	-		
14	162	208	4	-		
15	170	219	4	-		
16	170	219	4	-		
17	170	219	4	-		
18	170	219	4	-		
19	170	219	4	-		
20	170	219	4	-		
21	170	219	4	-		
22	170	219	4	-		
23	170	219	4	-		
24	170	219	4	39		
25	170	219	4	-		
26	170	219	4	-		
27	170	219	4	-		
28	170	219	4	-		
29	170	219	4	-		
30	170	219	4	-		
31	170	219	4	-		
32	170	219	4	-		
33	170	219	4	-		
34	170	219	4	-		
35	170	219	4	-		
36	170	219	4	-		
37	170	219	4	-		
38	170	219	4	-		
39	170	219	4	-		
40	170	219	4	-		
41	170	219	4	-		
42	170	219	4	-		
43	170	219	4	-		
44	170	219	4	-		
45	170	219	4	-		
46	170	219	4	-		
47	170	219	4	-		
48	170	219	4	39		
49	170	219	4	-		
50	170	219	4	-		
51	170	219	4	-		
52	170	219	4	-		
53	170	219	4	-		
54	170	219	4	-		
55	170	219	4	-		
56	170	219	4	-		
57	170	219	4	-		
58	170	219	4	-		
59	170	219	4	-		
60	170	219	4	-		
Total	8.754	11.277	206	78		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	135	176	4	-		
Ano 2	35	43	-	39		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	39		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	170	219	4	78		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	170	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.068	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	7.978	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	79	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.809	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.754
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	219	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	1.287	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.995	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	1.262	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.796	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	25	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	97	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	1.217	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.673	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.277
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	4	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	202	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					206
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	6	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	70	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 18



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 18
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	7.054		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.744		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	1.236		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	54		
TOTAL						

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 18
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	7	6	-	-		
5	16	16	2	-		
6	27	27	5	-		
7	40	39	7	-		
8	52	49	10	-		
9	67	63	12	-		
10	83	80	14	-		
11	99	94	17	-		
12	110	104	19	-		
13	121	115	22	-		
14	130	125	24	-		
15	137	131	24	-		
16	137	131	24	-		
17	137	131	24	-		
18	137	131	24	-		
19	137	131	24	-		
20	137	131	24	-		
21	137	131	24	-		
22	137	131	24	-		
23	137	131	24	-		
24	137	131	24	27		
25	137	131	24	-		
26	137	131	24	-		
27	137	131	24	-		
28	137	131	24	-		
29	137	131	24	-		
30	137	131	24	-		
31	137	131	24	-		
32	137	131	24	-		
33	137	131	24	-		
34	137	131	24	-		
35	137	131	24	-		
36	137	131	24	-		
37	137	131	24	-		
38	137	131	24	-		
39	137	131	24	-		
40	137	131	24	-		
41	137	131	24	-		
42	137	131	24	-		
43	137	131	24	-		
44	137	131	24	-		
45	137	131	24	-		
46	137	131	24	-		
47	137	131	24	-		
48	137	131	24	27		
49	137	131	24	-		
50	137	131	24	-		
51	137	131	24	-		
52	137	131	24	-		
53	137	131	24	-		
54	137	131	24	-		
55	137	131	24	-		
56	137	131	24	-		
57	137	131	24	-		
58	137	131	24	-		
59	137	131	24	-		
60	137	131	24	-		
Total	7.054	6.744	1.236	54		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	110	104	19	-		
Ano 2	27	27	5	27		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	27		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	137	131	24	54		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	137	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	772	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.141	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	757	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	6.160	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	15	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	61	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	712	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.945	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					7.054
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	131	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	154	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.295	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	151	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	6.462	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	3	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	64	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	151	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.096	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.744
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	24	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	309	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	6	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	303	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					1.236
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	4	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	50	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 19



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 19
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	2.574		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	3.398		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	2.472		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	40		
TOTAL						

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 19
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM		Mensal	Acumulado
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
4	2	2	2	-	-	-
5	6	10	4	-	-	-
6	10	14	11	-	-	-
7	14	18	13	-	-	-
8	18	26	20	-	-	-
9	22	30	24	-	-	-
10	32	40	28	-	-	-
11	38	50	35	-	-	-
12	40	52	37	-	-	-
13	44	56	44	-	-	-
14	48	64	46	-	-	-
15	50	66	48	-	-	-
16	50	66	48	-	-	-
17	50	66	48	-	-	-
18	50	66	48	-	-	-
19	50	66	48	-	-	-
20	50	66	48	-	-	-
21	50	66	48	-	-	-
22	50	66	48	-	-	-
23	50	66	48	-	-	-
24	50	66	48	20	-	-
25	50	66	48	-	-	-
26	50	66	48	-	-	-
27	50	66	48	-	-	-
28	50	66	48	-	-	-
29	50	66	48	-	-	-
30	50	66	48	-	-	-
31	50	66	48	-	-	-
32	50	66	48	-	-	-
33	50	66	48	-	-	-
34	50	66	48	-	-	-
35	50	66	48	-	-	-
36	50	66	48	-	-	-
37	50	66	48	-	-	-
38	50	66	48	-	-	-
39	50	66	48	-	-	-
40	50	66	48	-	-	-
41	50	66	48	-	-	-
42	50	66	48	-	-	-
43	50	66	48	-	-	-
44	50	66	48	-	-	-
45	50	66	48	-	-	-
46	50	66	48	-	-	-
47	50	66	48	-	-	-
48	50	66	48	20	-	-
49	50	66	48	-	-	-
50	50	66	48	-	-	-
51	50	66	48	-	-	-
52	50	66	48	-	-	-
53	50	66	48	-	-	-
54	50	66	48	-	-	-
55	50	66	48	-	-	-
56	50	66	48	-	-	-
57	50	66	48	-	-	-
58	50	66	48	-	-	-
59	50	66	48	-	-	-
60	50	66	48	-	-	-
Total	2.574	3.398	2.472	40		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	40	52	37	-		
Ano 2	10	14	11	20		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	20		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	50	66	48	40		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	50	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.185	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.324	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	200	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	23	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.117	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.574
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	66	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.185	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.324	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.008	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	23	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.117	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.398
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	48	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	927	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.818	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	18	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	864	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					2.472
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	32	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	8	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 20



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 20
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	11.789		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	6.898		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	4.221		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	72		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 20
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	Faixas Acumuladas REV	CEM		Remanejamento	Mensal
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	10	6	4	-		
5	31	16	8	-		
6	45	26	17	-		
7	63	38	23	-		
8	88	50	31	-		
9	110	66	39	-		
10	139	82	51	-		
11	168	96	59	-		
12	184	108	65	-		
13	198	118	74	-		
14	219	128	78	-		
15	229	134	82	-		
16	229	134	82	-		
17	229	134	82	-		
18	229	134	82	-		
19	229	134	82	-		
20	229	134	82	-		
21	229	134	82	-		
22	229	134	82	-		
23	229	134	82	-		
24	229	134	82	36		
25	229	134	82	-		
26	229	134	82	-		
27	229	134	82	-		
28	229	134	82	-		
29	229	134	82	-		
30	229	134	82	-		
31	229	134	82	-		
32	229	134	82	-		
33	229	134	82	-		
34	229	134	82	-		
35	229	134	82	-		
36	229	134	82	-		
37	229	134	82	-		
38	229	134	82	-		
39	229	134	82	-		
40	229	134	82	-		
41	229	134	82	-		
42	229	134	82	-		
43	229	134	82	-		
44	229	134	82	-		
45	229	134	82	-		
46	229	134	82	-		
47	229	134	82	-		
48	229	134	82	36		
49	229	134	82	-		
50	229	134	82	-		
51	229	134	82	-		
52	229	134	82	-		
53	229	134	82	-		
54	229	134	82	-		
55	229	134	82	-		
56	229	134	82	-		
57	229	134	82	-		
58	229	134	82	-		
59	229	134	82	-		
60	229	134	82	-		
Total	11.789	6.898	4.221	72		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	184	108	65	-		
Ano 2	45	26	17	36		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	36		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	229	134	82	72		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	229	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.995	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.796	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	756	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.008	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	97	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.673	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.789
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	134	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.449	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	6.764	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	67	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.247	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.898
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	82	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	51	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.854	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	50	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	3.636	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	453	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	1	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	36	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	50	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.728	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.221
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	64	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 21



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 21

OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	12.973		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	4.785		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	926		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	68		
TOTAL						

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 21
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas				Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	12	4	-	-		
5	31	10	2	-		
6	49	18	2	-		
7	74	26	6	-		
8	94	34	8	-		
9	123	44	8	-		
10	154	57	10	-		
11	180	67	12	-		
12	203	75	16	-		
13	221	83	16	-		
14	240	89	18	-		
15	252	93	18	-		
16	252	93	18	-		
17	252	93	18	-		
18	252	93	18	-		
19	252	93	18	-		
20	252	93	18	-		
21	252	93	18	-		
22	252	93	18	-		
23	252	93	18	-		
24	252	93	18	34		
25	252	93	18	-		
26	252	93	18	-		
27	252	93	18	-		
28	252	93	18	-		
29	252	93	18	-		
30	252	93	18	-		
31	252	93	18	-		
32	252	93	18	-		
33	252	93	18	-		
34	252	93	18	-		
35	252	93	18	-		
36	252	93	18	-		
37	252	93	18	-		
38	252	93	18	-		
39	252	93	18	-		
40	252	93	18	-		
41	252	93	18	-		
42	252	93	18	-		
43	252	93	18	-		
44	252	93	18	-		
45	252	93	18	-		
46	252	93	18	-		
47	252	93	18	-		
48	252	93	18	34		
49	252	93	18	-		
50	252	93	18	-		
51	252	93	18	-		
52	252	93	18	-		
53	252	93	18	-		
54	252	93	18	-		
55	252	93	18	-		
56	252	93	18	-		
57	252	93	18	-		
58	252	93	18	-		
59	252	93	18	-		
60	252	93	18	-		
Total	12.973	4.785	926	68		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	203	75	16	-		
Ano 2	49	18	2	34		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	34		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	252	93	18	68		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	252	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	6.023	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	309	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	11.812	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	909	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	117	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	6	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	5.636	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	303	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.973
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	93	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	-	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.316	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	-	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	4.542	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	-	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	45	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	-	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.181	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					4.785
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	18	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	103	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	101	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	504	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	303	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	2	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	101	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					926
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	64	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	-	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 22



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 22
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	6.845		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	3.034		
3.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	FAIXA	3.641		
4.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	36		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 22
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades			Serviço	Valores - R\$	
	CEV	REV	CEM		Remanejamento	Mensal
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	6	2	2	-		
5	14	6	6	-		
6	25	10	13	-		
7	39	17	20	-		
8	52	21	28	-		
9	64	27	34	-		
10	79	36	43	-		
11	94	42	49	-		
12	108	49	54	-		
13	119	53	61	-		
14	127	57	65	-		
15	133	59	71	-		
16	133	59	71	-		
17	133	59	71	-		
18	133	59	71	-		
19	133	59	71	-		
20	133	59	71	-		
21	133	59	71	-		
22	133	59	71	-		
23	133	59	71	-		
24	133	59	71	18		
25	133	59	71	-		
26	133	59	71	-		
27	133	59	71	-		
28	133	59	71	-		
29	133	59	71	-		
30	133	59	71	-		
31	133	59	71	-		
32	133	59	71	-		
33	133	59	71	-		
34	133	59	71	-		
35	133	59	71	-		
36	133	59	71	-		
37	133	59	71	-		
38	133	59	71	-		
39	133	59	71	-		
40	133	59	71	-		
41	133	59	71	-		
42	133	59	71	-		
43	133	59	71	-		
44	133	59	71	-		
45	133	59	71	-		
46	133	59	71	-		
47	133	59	71	-		
48	133	59	71	18		
49	133	59	71	-		
50	133	59	71	-		
51	133	59	71	-		
52	133	59	71	-		
53	133	59	71	-		
54	133	59	71	-		
55	133	59	71	-		
56	133	59	71	-		
57	133	59	71	-		
58	133	59	71	-		
59	133	59	71	-		
60	133	59	71	-		
Total	6.845	3.034	3.641	36		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	108	49	54	-		
Ano 2	25	10	17	18		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	18		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	133	59	71	36		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	133	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	51	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.882	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	103	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	50	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.652	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	606	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	404	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	1	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	56	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	50	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.691	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	101	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					6.845
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	59	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	103	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.389	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	101	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.724	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	150	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	2	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	27	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	101	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.317	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.034
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 5	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		mês	71	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	103	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	1.340	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	99	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	101	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.628	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	453	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	388	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	2	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	26	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	2	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	101	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	1.269	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico Misto (CEM), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	52	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					3.641
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	-	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	32	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 23



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 23
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	8.705		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	9.060		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	66		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 23
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas			Serviço	Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	10	9	-	-		
5	19	22	-	-		
6	35	33	-	-		
7	51	51	-	-		
8	65	67	-	-		
9	81	84	-	-		
10	104	107	-	-		
11	120	127	-	-		
12	134	143	-	-		
13	150	154	-	-		
14	162	167	-	-		
15	169	176	-	-		
16	169	176	-	-		
17	169	176	-	-		
18	169	176	-	-		
19	169	176	-	-		
20	169	176	-	-		
21	169	176	-	-		
22	169	176	-	-		
23	169	176	-	-		
24	169	176	-	33		
25	169	176	-	-		
26	169	176	-	-		
27	169	176	-	-		
28	169	176	-	-		
29	169	176	-	-		
30	169	176	-	-		
31	169	176	-	-		
32	169	176	-	-		
33	169	176	-	-		
34	169	176	-	-		
35	169	176	-	-		
36	169	176	-	-		
37	169	176	-	-		
38	169	176	-	-		
39	169	176	-	-		
40	169	176	-	-		
41	169	176	-	-		
42	169	176	-	-		
43	169	176	-	-		
44	169	176	-	-		
45	169	176	-	-		
46	169	176	-	-		
47	169	176	-	-		
48	169	176	-	33		
49	169	176	-	-		
50	169	176	-	-		
51	169	176	-	-		
52	169	176	-	-		
53	169	176	-	-		
54	169	176	-	-		
55	169	176	-	-		
56	169	176	-	-		
57	169	176	-	-		
58	169	176	-	-		
59	169	176	-	-		
60	169	176	-	-		
Total	8.705	9.060	-	66		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	134	143	-	-		
Ano 2	35	33	-	33		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	33		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	169	176	-	66		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	169	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	669	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.936	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	516	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	656	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	5.758	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.518	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	604	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	13	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	57	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	10	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	611	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.744	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	506	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					8.705
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	176	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	566	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.707	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	360	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	555	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	7.270	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.059	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	11	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	72	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	7	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	510	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.455	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	353	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.060
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	4	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	50	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	10	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 24



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 24
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	12.408		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	11.580		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	92		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 24
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		Serviço		Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	12	11	-	-		
5	29	26	-	-		
6	49	44	-	-		
7	68	66	-	-		
8	93	83	-	-		
9	119	107	-	-		
10	146	137	-	-		
11	173	161	-	-		
12	192	181	-	-		
13	212	199	-	-		
14	229	215	-	-		
15	241	225	-	-		
16	241	225	-	-		
17	241	225	-	-		
18	241	225	-	-		
19	241	225	-	-		
20	241	225	-	-		
21	241	225	-	-		
22	241	225	-	-		
23	241	225	-	-		
24	241	225	-	46		
25	241	225	-	-		
26	241	225	-	-		
27	241	225	-	-		
28	241	225	-	-		
29	241	225	-	-		
30	241	225	-	-		
31	241	225	-	-		
32	241	225	-	-		
33	241	225	-	-		
34	241	225	-	-		
35	241	225	-	-		
36	241	225	-	-		
37	241	225	-	-		
38	241	225	-	-		
39	241	225	-	-		
40	241	225	-	-		
41	241	225	-	-		
42	241	225	-	-		
43	241	225	-	-		
44	241	225	-	-		
45	241	225	-	-		
46	241	225	-	-		
47	241	225	-	-		
48	241	225	-	46		
49	241	225	-	-		
50	241	225	-	-		
51	241	225	-	-		
52	241	225	-	-		
53	241	225	-	-		
54	241	225	-	-		
55	241	225	-	-		
56	241	225	-	-		
57	241	225	-	-		
58	241	225	-	-		
59	241	225	-	-		
60	241	225	-	-		
Total	12.408	11.580	-	92		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	192	181	-	-	-	-
Ano 2	49	44	-	46	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	46	-	-
Ano 5	-	-	-	-	-	-
Total	241	225	-	92		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	241	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	1.081	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.170	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	721	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	206	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	1.060	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	8.178	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	2.121	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	808	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	21	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	81	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	14	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	4	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	1.015	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	3.909	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	662	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	202	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					12.408
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	225	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	516	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	4.737	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	462	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	51	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	506	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	9.290	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.359	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	200	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	10	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	92	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	9	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	1	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	506	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	4.420	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	453	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	50	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					11.580
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	6	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	68	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	14	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	4	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



LOTE 25



QUADRO 1	RESUMO DO ORÇAMENTO	LOTE 25
OBJETO : Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.		

Referência: AGOSTO/15

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (em algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$
1.0	2222-5	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	FAIXA	9.421		
2.0	2222-5	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	FAIXA	5.562		
3.0	2222-5	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	FAIXA	58		
TOTAL						
EDITAL:						DATA:
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



QUADRO 2	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL	LOTE 25
OBJETO :	Execução dos serviços disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego e monitoramento nas rodovias federais sob a jurisdição do DNIT.	

Referência: AGOSTO/15

Mês	Quantidades				Valores - R\$	
	Faixas Acumuladas		Serviço		Mensal	Acumulado
	CEV	REV	CEM	Remanejamento		
1	-	-	-	-		
2	-	-	-	-		
3	-	-	-	-		
4	10	4	-	-		
5	19	14	-	-		
6	37	22	-	-		
7	53	30	-	-		
8	69	42	-	-		
9	86	52	-	-		
10	114	66	-	-		
11	132	80	-	-		
12	146	86	-	-		
13	164	94	-	-		
14	173	104	-	-		
15	183	108	-	-		
16	183	108	-	-		
17	183	108	-	-		
18	183	108	-	-		
19	183	108	-	-		
20	183	108	-	-		
21	183	108	-	-		
22	183	108	-	-		
23	183	108	-	-		
24	183	108	-	29		
25	183	108	-	-		
26	183	108	-	-		
27	183	108	-	-		
28	183	108	-	-		
29	183	108	-	-		
30	183	108	-	-		
31	183	108	-	-		
32	183	108	-	-		
33	183	108	-	-		
34	183	108	-	-		
35	183	108	-	-		
36	183	108	-	-		
37	183	108	-	-		
38	183	108	-	-		
39	183	108	-	-		
40	183	108	-	-		
41	183	108	-	-		
42	183	108	-	-		
43	183	108	-	-		
44	183	108	-	-		
45	183	108	-	-		
46	183	108	-	-		
47	183	108	-	-		
48	183	108	-	29		
49	183	108	-	-		
50	183	108	-	-		
51	183	108	-	-		
52	183	108	-	-		
53	183	108	-	-		
54	183	108	-	-		
55	183	108	-	-		
56	183	108	-	-		
57	183	108	-	-		
58	183	108	-	-		
59	183	108	-	-		
60	183	108	-	-		
Total	9.421	5.562	-	58		

RESUMO

Ano	CEV	REV	CEM	Remanejamento	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Ano 1	146	86	-	-		
Ano 2	37	22	-	29		
Ano 3	-	-	-	-		
Ano 4	-	-	-	29		
Ano 5	-	-	-	-		
Total	183	108	-	58		

EDITAL:

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 3	ORÇAMENTO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	183	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	721	
3.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	3.193	
3.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	566	
3.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	154	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	707	
4.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	6.262	
4.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	1.665	
4.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	604	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	14	
5.1.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	62	
5.1.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	11	
5.1.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	3	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	662	
5.2.2	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.996	
5.2.3	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	510	
5.2.4	Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	151	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					9.421
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 4	ORÇAMENTO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Coordenação		mês	60	
2.0	Estudos Técnicos		Faixa	108	
3.0	Disponibilização de Equipamentos				
3.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		equip./mês	257	
3.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	2.267	
3.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	257	
3.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		equip./mês	-	
4.0	Manutenção de Equipamentos				
4.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		faixa x mês	252	
4.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	4.446	
4.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	756	
4.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa x mês	-	
5.0	Sinalização Viária				
5.1	Implantação Sinalização				
5.1.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		und	5	
5.1.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		und	44	
5.1.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		und	5	
5.1.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		und	-	
5.2	Manutenção Sinalização				
5.2.1	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 01 (uma) faixa		mês	252	
5.2.2	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		mês	2.133	
5.2.3	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		mês	252	
5.2.4	Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade (REV), com OCR: Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		mês	-	
Soma					
Quantidade Total de Faixas a serem Monitoradas					5.562
Preço Unitário por Faixa Monitorada					

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 6	ORÇAMENTO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL	LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Remanejamento de Equipamento com Implantação completa em novo local				
1.1	Equipamentos Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV), Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) e Controlador Eletrônico Misto (CEM)				
1.1.1	Via com 01 (uma) faixa com mesmo sentido		faixa	4	
1.1.2	Via com 02 (duas) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	42	
1.1.3	Via com 03 (três) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	10	
1.1.4	Via com 04 (quatro) faixas com mesmo sentido ou não		faixa	2	

Referência: AGOSTO/15

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADROS PROPOSTA COMERCIAL
LOTES 01 a 25



QUADRO 7	PLANILHA DE PREÇO - EQUIPE DE COORDENAÇÃO	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1 A	CUSTOS DIRETOS EQUIPE				
	SUBTOTAL A				
B	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SUBTOTAL A)				
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE SUBTOTAL A)				
	SUBTOTAL D				
TOTAL DO ITEM 1 (A+B+C+D)					
2	CUSTOS INDIRETOS				
2.1	Remuneração da empresa (% do TOTAL do item 1)				
2.2	Despesas fiscais (subtotal do item 1 + 2.1)				
SUBTOTAL DO ITEM 2					
TOTAL MENSAL (ITEM 1 + ITEM 2)					

VALOR RATEADO POR TIPO DE EQUIPAMENTO	
CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV) (VALOR A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1 QUADRO 3)	
REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV) (VALOR A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1 QUADRO 4)	
CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM) (VALOR A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1 QUADRO 5)	

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

Limites Máximos Admissíveis B=84,04% C=30,00% 2.1=12,00% 2.2= 16,62%



QUADRO 8	PLANILHA DE PREÇO - ESTUDO TÉCNICO	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1 A	CUSTOS DIRETOS EQUIPE				
	SUBTOTAL A				
B	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SUBTOTAL A)				
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE SUBTOTAL A)				
	SUBTOTAL D				
TOTAL DO ITEM 1 (A+B+C+D)					
2	CUSTOS INDIRETOS				
2.1	Remuneração da empresa (% do TOTAL do item 1)				
2.2	Despesas fiscais (subtotal do item 1 + 2.1)				
SUBTOTAL DO ITEM 2					
TOTAL MENSAL (ITEM 1 + ITEM 2)					
PRODUÇÃO EQUIPE POR MÊS					
VALOR POR FAIXA					

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

Limites Máximos Admissíveis B=84,04% C=30,00% 2.1=12,00% 2.2= 16,62%



QUADRO 09	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

EQUIPAMENTO:				Unidade: equip x mês		
PREMISSAS						
Custo de Fornecimento = Custo de Implantação = Custo Total = Vida útil em meses (n) = Trabalho anual (em meses) (Ta) = Porcentagem residual (Vr) = Custo anual do Capital (Tj) =						
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%			
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%			
TOTAL ITEM 1						
2	CUSTOS INDIRETOS					
2.1	Remuneração da empresa (% do TOTAL do item 1)					
2.2	Despesas fiscais (subtotal do item 1 + 2.1)					
TOTAL DO ITEM 2						
TOTAL MENSAL (ITEM 1 + ITEM 2)						

Limites Máximos Admissíveis 2.1=12,00% 2.2= 16,62%

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 10	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

EQUIPAMENTO:		Unidade:	
1 CUSTOS DIRETOS			
A - MÃO DE OBRA		CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA MÃO DE OBRA			
B - EQUIPAMENTOS		CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA EQUIPAMENTOS			
C - MATERIAIS		CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA MATERIAIS			
TOTAL ITEM 1 (A + B + C)			
2 CUSTOS INDIRETOS			
2.1	Remuneração da empresa (% do TOTAL do item 1)		
2.2	Despesas fiscais (subtotal do item 1 + 2.1)		
TOTAL DO ITEM 2			
TOTAL MENSAL (ITEM 1 + ITEM 2)			
Limites Máximos Admissíveis 2.1=12,00% 2.2= 16,62%			

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 11	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

EQUIPAMENTO:		Unidade:
1 CUSTOS DIRETOS		
A - MÃO DE OBRA	CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA MÃO DE OBRA		
B - EQUIPAMENTOS	CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA EQUIPAMENTOS		
C - MATERIAIS	CUSTO PARCIAL (R\$)	
SOMA MATERIAIS		
TOTAL ITEM 1 (A + B + C)		
2 BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 12	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

Referência: AGOSTO/15

EQUIPAMENTO:	Unidade:
1 CUSTOS DIRETOS	
A - MÃO DE OBRA	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA MÃO DE OBRA	
B - EQUIPAMENTOS	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA EQUIPAMENTOS	
C - MATERIAIS	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA MATERIAIS	
TOTAL ITEM 1 (A + B + C)	
2 BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)	

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 13	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO COM IMPLANTAÇÃO COMPLETA EM NOVO LOCAL (LOTES 1 a 25)	LOTE ..

Referência: AGOSTO/15

EQUIPAMENTO:	Unidade:
1 CUSTOS DIRETOS	
A - MÃO DE OBRA	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA MÃO DE OBRA	
B - EQUIPAMENTOS	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA EQUIPAMENTOS	
C - MATERIAIS	CUSTO PARCIAL (R\$)
SOMA MATERIAIS	
TOTAL ITEM 1 (A + B + C)	
2 BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)	

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 14	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FISCAIS	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

1	DESPESAS FISCAIS	%
Total		0,00
Despesas Fiscais		0,00
Nota: $DF = 1/(1 - Total)$		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 15	COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% sobre PV	% sobre CD
<i>Sub - total</i>		
LUCRO		
<i>Sub - total</i>		
TRIBUTOS		
<i>Sub - total</i>		
BDI COM TRIBUTOS (%)		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 16	DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

ENCARGOS SOCIAIS		%
GRUPO A		
	Sub-Total	0,00%
GRUPO B		
	Sub-Total	0,00%
GRUPO C		
	Sub-Total	0,00%
GRUPO D		
	Sub-Total	0,00%
TAXA TOTAL (%)		0,00%

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



QUADRO 17	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	LOTE ..

(LOTES 1 a 25)

1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%
Total		

EDITAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

(modelo a ser preenchido em papel timbrado do fabricante)

A empresa ou seu representante _____ [Razão Social do fabricante], situada em _____ [endereço do fabricante], inscrita no CNPJ sob o nº _____ [CNPJ do fabricante], declara que é fabricante do equipamento/sistema _____ (nome e especificação do equipamento/sistema de acordo com o item 5 do Termo de Referência), está apta a fornecer tecnologia para atendimento da(s) funcionalidade(s) de _____ [Nome da(s) funcionalidade(s) referente(s) ao(s) equipamento(s)/sistema(s) correspondente(s) ao item 5 do Termo de Referência], para que a empresa/consórcio de empresas _____ [razão social da empresa/consórcio de empresas Licitante], com sede _____ [endereço da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº _____ [CNPJ da Empresa Licitante], cumpra os requisitos estabelecidos pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT por meio do Edital _____ [número do edital na qual a Licitante está concorrendo].

Declara, também, que o equipamento/sistema acima mencionado está apto a executar as funcionalidades para o qual foi desenvolvido e comprova os critérios de aceitabilidade definidos no Termo de Referência, item 5, estando os documentos comprobatórios anexados a presente Declaração.

Por fim, declara ser responsável solidária com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional ao DNIT.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal] cargo/função e telefone para contato



ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Ref.: PREGÃO Nº ____/2016

_____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ Nº*),
sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial o Inciso VII do Art. 4º da Lei
10.520/2002, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado no DNIT, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Local e Data
Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.6 do Edital nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº _____ foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DNIT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____



**ANEXO XV –
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO
CONTRATO**

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da PREGÃO Nº/2016-00.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de __ (__) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ... de de 200....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 11.7.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

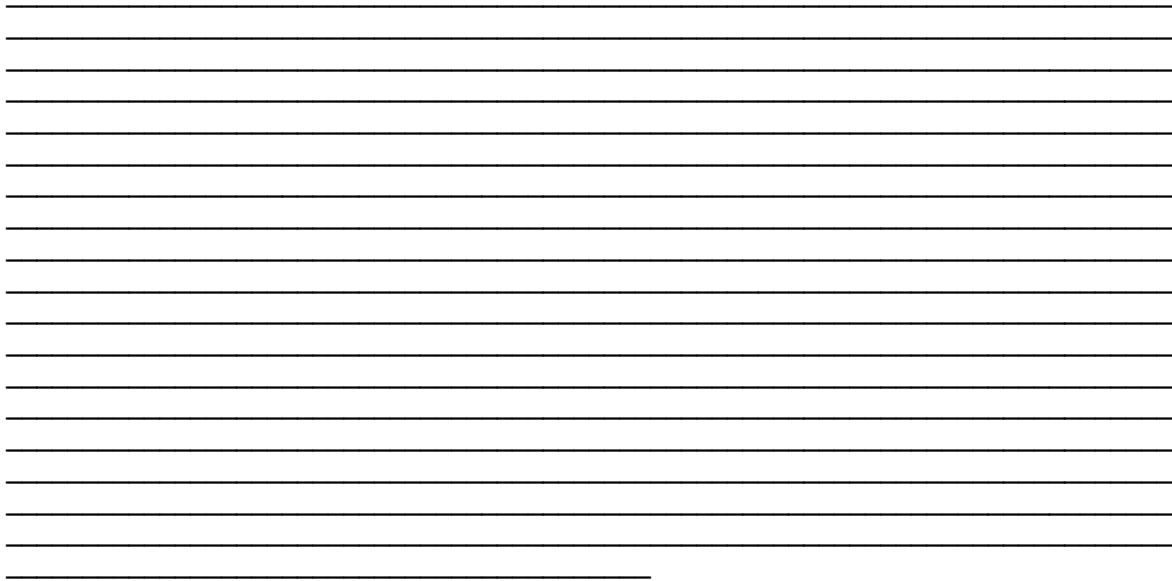
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 11.8.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%



1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA.....PARA FORNECIMENTO /SERVIÇOS DE..... NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Direto Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/1993 e **xxxxx**, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão n.º ____/20____, constante do processo administrativo nº 50600.007396/2015-10. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 50600.007396/2015-10, cujo resultado foi homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos no Termo de Referência/Projeto Básico, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais:

(1) LOTE:

(2) UNIDADES DA FEDERAÇÃO:

(3) NATUREZA DOS SERVIÇOS :



PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$.....(.....) (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2012, Verba....., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº....., datada de, no valor de R\$..... (.....), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado do dia ____ de ____ de ____, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas quando previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

I- Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;

II- Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

III- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

IV- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

VI- Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII- Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



IX- Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

X- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;

XI- Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços objeto do presente Contrato não transfere à Contratada o efetivo exercício de poder de polícia inerente ao Contratante, de competência exclusiva do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

I- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

II - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

IV -. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e

VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VII - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO – Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo DNIT, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARAGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO– O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do pagamento de que trata o **parágrafo anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

PARÁGRAFO OITAVO - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO – **REAJUSTE DE PREÇOS**: Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice utilizado pelo DNIT, apurado e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa do DNIT nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 255, Seção I, Págs. 62/65, do dia 25 de novembro de 2015, ou outra que venha substituí-la e demais disposições da legislação vigente. A Instrução Normativa encontra-se disponível no endereço eletrônico <<http://www.dnit.gov.br/instrucoes-normativas/instrucoes-de-servicos>>.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos contratados e pelos licitantes é o previsto na Instrução Normativa do DNIT nº 04, de 23 de novembro de 2015, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – Ficam as partes cientes que as condições impostas neste contrato estão vinculadas ao Edital de Licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília / DF,

DIRETOR EXECUTIVO



**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA**